



### Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE MINAS GERAIS ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

#### ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

#### MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para fornecimento do produto e serviços descritos abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

**OBJETO:** contratação de software online para auxílio na aplicação do quarto ciclo da metodologia de auditoria e certificação dos processos para geração de informações para o SNIS (ACERTAR), em 4 prestadores de serviços regulados pela ARISMIG.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2024.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

- Armazenamento dos dados e informações em nuvem;
- Acesso protegido por login e senha;
- Possibilidade de o prestador liberar ou não a visualização dos autos diagnósticos realizados à respectiva agência reguladora;
- Dados pessoais armazenados de forma criptografada;
- Quatro perfis de acesso aos usuários, sendo:
  - o Perfil para o prestador de serviço;
  - o Perfil para o gestor responsável pelo prestador;
  - o Perfil para os auditores;
  - o Perfil para o gestor responsável pela agência reguladora;
- Painel consolidando todos os diagnósticos ou auditorias evidenciando a evolução em tempo real do andamento das atividades e o status dos planos de ações;
- Visualização pelo gestor do prestador do resultado consolidado de todos os diagnósticos realizados ou em andamento;

- Visualização pelo gestor da agência do resultado consolidado de todas as auditorias realizadas ou em andamento;
- Registro do log de alterações realizadas nos diagnósticos, auditorias e planos de ação contendo o usuário, o formulário, a data de alteração e o que foi alterado;
- Possibilidade de apagar algum diagnóstico ou auditoria e de recuperar os diagnósticos apagados;
- Possibilidade de cópia dos resultados de testes de controle realizados anteriormente, para criação de novas autoavaliações ou auditorias.
- Listagens de todos os processos que estão sendo diagnosticados ou auditados e o percentual de evolução em cada um;
- Apresentação da descrição do controle, quais informações devem ser solicitadas, quais os pontos que devem ser observados, legenda com a definição de cada um dos níveis de implementação, a ficha do controle e o plano de amostragem para o teste de nível de confiança de cada um dos controles;
- Simulador contendo a avaliação dos atributos seguindo a avaliação da metodologia com exemplos de evidências, acesso à ficha do controle, acesso ao plano de amostragem, automatização para liberação de opções apenas para respostas válidas, cálculo automático do nível de confiança do controle avaliado e salvamento do resultado da simulação realizada no respectivo teste de controle avaliado;
- Possibilidade de cópia dos resultados dos testes realizados pelo prestador no simulador de avaliação dos atributos;
- Tela para anexar e salvar as evidências para cada um dos testes de controle e de exatidão que sejam necessários avaliar;
- Botão específico para que o auditor possa salvar todas as evidências anexadas pelo prestador de serviços regulado da respectiva agência reguladora;
- Campo para descrição das observações a respeito dos comentários sobre cada teste avaliado;
- Preenchimento automático do campo de comentários sobre cada teste avaliado, em função do nível de implementação do controle selecionado;
- Listagem de tarefas que o auditor pode preencher para lembrá-lo dos questionamentos e evidências que precisam ser coletadas durante o momento de auditoria (“Lembretes”);
- Visualização por parte do prestador do resultado da auditoria realizada em cada teste de controle avaliado;
- Identificação visual dos controles já respondidos e/ou não aplicáveis;
- Visualização de forma sistêmica dos testes de controle, possibilitando identificar e avaliar as observações escritas e as evidências anexadas;
- Separação dos processos e testes de controle e substantivos em cada respectivo ciclo a ser avaliado;
- Tela de resultados gerada automaticamente após a realização do diagnóstico ou auditoria, contendo as notas de certificação das informações, as notas de certificação dos indicadores, o resultado de cada processo avaliado, o resultado de cada teste de controle avaliado e a listagem de evidências anexadas, assim como o acesso aos relatórios gerenciais, de certificação e de auditoria;
- Matriz de certificação das informações do SNIS com o nível de confiança de cada informação;
- Notas de certificação dos Indicadores do SNIS com a nota de cada uma das informações, nota de certificação de cada indicador e a classificação do nível de qualidade de cada indicador, seguindo as fórmulas de cálculo da metodologia adotadas.
- Visualização gráfica do nível de conformidade de cada um dos processos e o comparativo do nível de conformidade de cada um dos controles do processo;
- Detalhamento do nível de confiança de cada um dos controles e acesso rápido às suas observações;
- Listagem de todos os arquivos anexados durante o diagnóstico e a auditoria;
- Impressão automática do relatório gerencial, relatório de certificação e do relatório de auditoria com as informações do diagnóstico/auditoria realizado com as descrições dos controles, as observações inseridas, as notas de certificação de cada uma das

informações, a tabela com as certificações das informações e demais informações conforme os modelos apresentados pela metodologia adotada;

- Gestão de todos os testes de exatidão para os ciclos 3, 4 e 5;
- Apresentação de forma automática do valor apresentado ao SNIS para cada uma das informações do ciclo (integração com os resultados do SNIS de cada prestador, em cada município);
- Tela para inserir o valor recalculado da informação e apresentação automática da variação e da nota da avaliação de exatidão;
- Campo para descrição dos aspectos identificados e para descrição dos testes substantivos ou procedimentos realizados no teste de exatidão;
- O software apresenta ao auditor, para cada uma das informações auditadas, qual foi o valor informado e os aspectos identificados pelo prestador no autodiagnóstico, mediante a liberação dos dados pelo prestador;
- Visualização de forma sistêmica dos testes substantivos, possibilitando identificar e avaliar o resultado da avaliação de confiança, o valor do SNIS, inserir o valor recalculado, visualizar a variação e o resultado da avaliação de exatidão, assim como os testes substantivos a serem realizados e os processos vinculados a cada informação relacionada;
- Tela para planejamento das auditorias contendo o cadastro, o cronograma, a equipe de auditoria, os recursos necessários, o plano de auditoria;
- Tela para registro das dificuldades encontradas ao longo da auditoria e as conclusões da auditoria;
- Liberação, pela equipe de auditoria, da visualização dos níveis de implementação e dos comentários realizados em cada um dos testes auditados para o seu respectivo prestador de serviço;
- Cálculo, integrado ao software, do tamanho da amostra representativa para os testes de exatidão, seguindo as fórmulas da metodologia adotada e necessitando apenas da seleção do benchmark a ser utilizado;
- Apresentação na tela de elaboração do teste de exatidão de todas as fichas dos testes substantivos que precisam ser aplicadas à informação que está sendo diagnosticada ou auditada;
- Telas para cadastro e gestão dos planos de ação para melhoria dos processos dos prestadores de serviço e da agência reguladora, contendo campos para inserir a ação, o responsável, o início e término previsto e realizado, as etapas e um campo de observações;
- Visualização das fichas dos testes de controle na tela de elaboração dos planos de ação;
- Visualização das melhores práticas aplicáveis ao respectivo teste de controle (CT) selecionado, para facilitação do planejamento das ações de melhoria dos processos avaliados;
- Visualização das recomendações feitas pelo auditor para cada teste avaliado, durante a auditoria, na tela do plano de ação do prestador;
- Tela de gestão dos planos de ação que permite incluir ações, assim como cancelar ou editar uma ação existente;
- Visualização das ações do plano ao longo do tempo através do gráfico de Gantt ou do calendário mensal;
- As informações inseridas devem gerar relatórios gerenciais e relatórios oficiais de certificação e auditoria de forma automatizada e imediata;
- Capacitação para auditores e prestadores de serviços e saneamento básico regulados pela ARISMIG.

A entrega do objeto (contemplando a liberação de acesso ao software e início da capacitação) deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento pela ARISMIG e a indicação, pela Agência, dos prestadores de serviços de saneamento básico e seus representantes que receberão a auditoria para implementação da metodologia ACERTAR.

#### DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 19/04/2024 para o e-mail: [compras@arismig.mg.gov.br](mailto:compras@arismig.mg.gov.br). O telefone para contato é (35) 3851-1277.

Boa Esperança, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Antônio Malheiros Fiuza Neto  
**Código Identificador:** AEDEA6EF

### ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0554/2024

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

#### FRENTE CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº. 0554/2024

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALCANTARA LTDA**, CNPJ/CPF: **04.960.135/0001-50**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de S-02-03-00 com descrição de **TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO-PERIGOSOS, INCLUINDO COLETA, CARGAS E OS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, número de veículos 05, potencial poluidor geral P, porte P, classe 1, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução nº 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida, nº 4909, Bairro Caladinho, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'15.85"S e Longitude: 42°36'8.48"O, conforme processo administrativo nº 01914/01915/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

#### CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS Nº.0554 /2024

[ X ] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 09/04/2027.

**Coronel Fabriciano - MG, 09 de abril de 2024.**

**IVAN CÉSAR DE OLIVEIR**  
Gerente de Meio Ambiente

#### VERSO

**PROCESSO Nº 01914/01915/2022/CIMVA.  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A  
OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES,  
ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER  
NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL,  
ESTADUAL E MUNICIPAL.  
DAS CONDICIONANTES**

**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01914/01915/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

**Condicionante 02:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01914/01915/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o relatório de manutenção dos equipamentos/veículos do empreendimento, durante a vigência da licença.

**Publicado por:**  
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias  
**Código Identificador:**08562C06

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS  
0555/2024**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**FRENTE**

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
– LAS N°. 0555/2024**

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede **FRANCISCA HOLANDA DA SILVA**, CNPJ/CPF: **14.483.071/0001-05**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-07-00** com descrição de **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, INCLUINDO OS MECÂNICOS E AGRÍCOLAS**, área útil 50 m², potencial poluidor geral M, porte P, classe 2, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução nº 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Marfim, nº 80, Loja B, Bairro Santa Terezinha, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°31'5.80”S e Longitude: 42°27'32.83”O, conforme processo administrativo nº 1587/1588/2022/1889/2023/0291/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
LAS N°. 0555/2024**

[ X ] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 10/04/2027.

**Coronel Fabriciano, MG, 10 de abril de 2024.**

**IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA**

Gerente de Meio Ambiente

**VERSO**

**PROCESSO N° 01587/01588/2022/01889/2023/0291/2024/CIMVA. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. DAS CONDICIONANTES**

**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01587/01588/2022/01889/2023/0291/2024/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao

empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

**Publicado por:**  
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias  
**Código Identificador:**BFF8F00D

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO  
LAS/CADASTRO 0290/2024**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**FRENTE**

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
– LAS CADASTRO N°. 0290/2024**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO MALAGA LTDA**, CNPJ/CPF: **51.616.406/0001-34**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **F-06-01-7**, com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, capacidade de armazenamento 75 m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Avenida Simon Bolívar, nº 575 Bairro Cidade Nobre no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'47,67”S e Longitude 42°33'35,58”O, conforme processo administrativo nº 01294/01295/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
– LAS CADASTRO N°. 0290/2024**

[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 08/04/2034.

**Ipatinga, MG, 08 de abril de 2024.**

**REGINALDO DONIZETE SOARES**

Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA

**VERSO**

**Processo N: 01294/01295/2023/CIMVA.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. DAS CONDICIONANTES:**

**ESTE PROCESSO N°: 01294/01295/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA N° 003/2024 DE DECISÃO DA 312ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 02 DE ABRIL DE 2024 DO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPATINGA - MG.**

**ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.**

**Publicado por:**  
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias  
**Código Identificador:**10E49D27

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS  
0551/2024**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**FRENTE  
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
– LAS N°. 0551/2024**

O Município de Bom Jesus do Galho – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRA**, CNPJ/CPF: **04.052.108/0001-89**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-06-03-00**, com descrição de **TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET, CABOS TELEFÔNICOS INCLUSIVE FIBRA ÓPTICA, MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMO IMPLANTAÇÃO DE REDES, LINHA E TORRE DE TRANSMISSÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**, área construída: 30.95m<sup>2</sup>, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Humberto Soares, S/Nº, no Galho Velho-Povoado do Galho no Município de Bom Jesus do Galho, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude -19.804293 e Longitude -42.293280, conforme processo administrativo nº 01608/01609/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
– LAS N°. 0551/2024**

[ ] Com Condicionante. [X] Sem Condicionante.  
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 05/04/2027.  
**Bom Jesus do Galho, MG, 05 de abril de 2024.**

**ANÍBAL BORGES**  
Prefeito  
Autoridade Municipal

**VERSO  
PROCESSO N°: 01608/01609/2023/CIMVA  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**Publicado por:**

Silvia de Lourdes Gonçalves Farias  
**Código Identificador:**E91E8872

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS  
0557/2024**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**FRENTE  
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
– LAS N°. 0557/2024**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ART FATO LOGISTICA MOVELEIRA**, CNPJ/CPF: **08.106.770/0001-25**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-03-04-00**, com descrição de **SERRARIA, MADEIREIRA E MARCENARIA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO**, área útil 400 m<sup>2</sup>, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA estabelecida na Rua Lirio Do Vale, nº213, Bairro Esperança, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'40,40"S e Longitude 42° 34'31,29"O, conforme processo administrativo nº 0549/0550/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
– LAS N°. 0557/2024**

[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.  
Validade desta licença 03 (três anos), vencimento em 12/04/2027.  
**Ipatinga, MG, 12 de abril de 2024.**

**REGINALDO DONIZETE SOARES**

Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA

**VERSO**

**Processo N°: 0549/0550/2023/CIMVA.  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**Atividade secundária: S-01-01-00**, com descrição de **COMERCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM OU SEM DEPOSITO e S-01-05-00**, com descrição de **COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, COM OU SEM DEPOSITO, DESDE QUE EXCLUSIVO, SEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL**, área útil 400 m<sup>2</sup>, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA estabelecida na Rua Lirio Do Vale, nº213, Bairro Esperança, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'40,40"S e Longitude 42° 34'31,29"O, conforme processo administrativo nº 0549/0550/2023/CIMVA.

**DAS CONDICIONANTES**

**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0549/0550/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

**Condicionante 02:** De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0549/0550/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o Certificado de Registro do IEF de consumo de madeira em 30 dias a partir do recebimento deste Certificado de licenciamento Ambiental, e posteriormente a primeiro entrega, fica condicionado ao empreendimento e apresentar este registro anualmente renovado.

**Publicado por:**  
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias  
**Código Identificador:**00141647

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS  
0556/2024**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**FRENTE  
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
– LAS Nº. 0556/2024**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede **POSTO MALAGA LTDA**, CNPJ/CPF: **51.616.406/0001-34**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-01-00**, com descrição de **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO/POLIMENTO, TROCA DE ÓLEO, BORRACHARIA, EXCETO COM RECONDICIONAMENTO DE PNEUS, E/OU MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E/OU ATIVIDADES CORRELATAS**, área útil 360 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução nº 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Simon Bolívar, nº 575, Bairro Cidade Nobre, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27’47,67’’S e Longitude 42°33’35,58’’O, conforme processo administrativo nº 01296/01297/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
– LAS Nº. 0556/2024**

[ ] Com Condicionante. [ X ] Sem Condicionante.  
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 12/04/2027.  
**Ipatinga, MG, 12 de abril de 2024.**

**REGINALDO DONIZETE SOARES**

Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA

**VERSO**

**Processo Nº: 01296/01297/2023/CIMVA.**  
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE**

**QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**Publicado por:**  
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias  
**Código Identificador:**B1229188

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO  
LAS/CADASTRO 0287/2024**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**FRENTE**

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
– LAS CADASTRO Nº. 0287/2024**

O Município de Dom Cavati – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS - COPASA**, CNPJ/CPF: **17.281.106/0001-03**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **E-03-04-2**, com descrição de **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO**, vazão de água tratada: quantidade 27,6 L/s e quantidade atual utilizada 27 L/s, potencial poluidor geral M, classe 1, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Fazenda Caldeira, s/n, Zona Rural, no Município de Dom Cavati no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 803716,35”S e Longitude 7854173,19”O, conforme processo administrativo nº 0253/0254/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
– LAS CADASTRO Nº. 0287/2024**

[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante  
Validade desta licença 10(dez anos), vencimento 04/04/2034  
**Dom Cavati, MG, 04 de abril de 2024.**

**JOSÉ SANTANA JUNIOR -**

Prefeito  
Autoridade Municipal

**VERSO**

**Processo Nº: 0253/0254/2023/CIMVA.**  
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**DAS CONDICIONANTES:**

**O PROCESSO Nº: 0253/0254/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DOM CAVATI - MG.**  
**ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TÉCNICO ÚNICO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO**

**SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.**

**Publicado por:**  
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias  
**Código Identificador:**DD456D72

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS  
0553/2024**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N.º. 0553/2024**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ/CPF: **18.328.118/0213-78**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-02-05-00**, com descrição de **COMÉRCIO COM SEGMENTO DE PRODUTOS VETRINÁRIOS E AGRÍCOLAS EM GERAL**, Área útil: 1.090,52 M2, potencial poluidor geral P, classe 2, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA estabelecida na Avenida Claudio Moura, nº801 Bairro Novo Cruzeiro no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19º28’31.188” e Longitude:42º32’17.376”, conforme processo administrativo nº 01401/01402/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N.º. 0553/2024**

[ ] Com Condicionante. [X] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (três anos), vencimento em 08/04/2027.

**Ipatinga, MG, 08 de abril de 2024.**

**REGINALDO DONIZETE SOARES**

Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente -SESUMA

VERSO

Processo N.º: 01401/01402/2023/CIMVA.

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**Publicado por:**  
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias  
**Código Identificador:**FB1F9A8E

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS  
0552/2024**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N.º. 0552/2024**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ALIATO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ/CPF: **32.588.288/0001-53**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-01-01-00**, com descrição de **COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, COM OU SEM DEPÓSITO**, Área útil: 402,64 M2 potencial poluidor geral P, classe 2, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA estabelecida na Avenida Minas Gerais, nº277 Bairro Canaã no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19º27’38”S e Longitude 42º33’09”W, conforme processo administrativo nº 01281/01282/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N.º. 0552/2024**

[ ] Com Condicionante. [X] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (três anos), vencimento em 08/04/2027.

**Ipatinga, MG, 08 de abril de 2024.**

**REGINALDO DONIZETE SOARES**

Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA

VERSO

Processo N.º: 01281/01282/2023/CIMVA.

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**Publicado por:**  
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias  
**Código Identificador:**D21D9DD7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N.º 73.489 - Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAL TECNOLOGIA LASER). Locatário: UNICÓPIA LTDA, CNPJ nº 04.315.058/0001-85. O LOCADOR pagará ao locatário a importância de R\$ 207,24 (duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos) mensais do valor inicial do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 01.01.02.04.122.0001.2.004.33.90.40.01 – Ficha nº 15.**

**Publicado por:**  
Moacir Franco  
**Código Identificador:**0B456E88

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – ATA DA 41ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA  
DO AMVAP SAÚDE 25/01/2024**

ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE. AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, ÀS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE, PREFEITOS E DEMAIS CONVIDADOS PARA DISCUSSÃO DOS SEGUINTESS ASSUNTOS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; APORTES FINANCEIROS DE MUNICÍPIOS; POSIÇÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO 2024; POSIÇÃO FINANCEIRA DOS SALDOS NO SISTEMA WAY; IRFF – 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023; POSIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA 2024; INFORMAÇÕES SOBRE OS PROJETOS DO AMVAP SAÚDE COM A SES/MG; AUTORIZAÇÃO PARA BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO CONSÓRCIO; PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2023; SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024; APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE RESOLUÇÕES PARA APROVAÇÃO DE ABERTURA ORÇAMENTÁRIAS E ADIANTAMENTO DE CORREÇÃO CONVENÇÃO COLETIVA; RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO AO HOSPITAL SÃO JOSÉ – MUNICÍPIOS DO PONTAL; DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS; DISCUSSÃO SOBRE O REPASSE DE COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA O HOSPITAL SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO, PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CAMPINA VERDE, MIGUEL ÂNGELO; AUTORIZAÇÃO PARA BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO CONSÓRCIO; APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024; OUTROS ASSUNTOS. A ASSEMBLEIA FOI ABERTA PELO PRESIDENTE DO AMVAP SAÚDE, O ATUAL PRESIDENTE DO CONSÓRCIO LINDOMAR AMARO BORGES, QUE CUMPRIMENTOU A TODOS E AGRADECEU PELAS PRESENÇAS, COLOCOU A ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM VOTAÇÃO, ESCLARECENDO QUE O TEXTO FOI ENVIADO ANTERIORMENTE POR E-MAIL PARA APRECIÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. SENHOR PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA A SENHORA LAURENTINA ARAÚJO CONTADORA, QUE DEU INÍCIO FALANDO SOBRE OS APORTES DOS MUNICÍPIOS, ADITIVOS REALIZADOS COM OS MUNICÍPIOS DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES. ARAGUARI APRESENTOU UMA SUPRESSÃO NO SETOR DE TRANSPORTES POIS FOI NECESSÁRIO PARAR OS VEÍCULOS DEVIDO A SITUAÇÃO DOS MESMOS, QUE TOTALIZOU EM R\$63.336,00. CANÁPOLIS UM ACRÉSCIMO DE R\$150.000,00. CAPINÓPOLIS APRESENTOU SUPRESSÃO R\$104.960,00 FOI NECESSÁRIO USAR ESSE VALOR PARA ALGUNS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CENTRALINA TAMBÉM APRESENTOU UMA SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$179.035,49 DEVIDO A UM TRANSPORTE QUE INFELIZMENTE NÃO TEVE CONserto E FOI NECESSÁRIO RESTITUIR UM RECURSO QUE JÁ ESTAVA EM CAIXA DIRECIONADA A ESSE VEÍCULO, ESTRELA DO SUL UM ACRÉSCIMO DE R\$36.103,34 PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, GURINHATÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$116.318,64 TAMBÉM PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS, IPIAÇU UM ACRÉSCIMO DE R\$59.554,00, IRAÍ DE MINAS UM ACRÉSCIMO DE R\$50.493,22. ITUIUTABA APRESENTOU UM ACRÉSCIMO DE R\$186.055,20 DA ÁREA DA SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS, E PARA O SETOR DE TRANSPORTE UMA SUPRESSÃO DE R\$89.271,48. SANTA VITÓRIA UM ACRÉSCIMO DE R\$194.613,25 TAMBÉM NA ÁREA DA SAÚDE. A SENHORA LAURENTINA FEZ UMA OBSERVAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS DE GURINHATÁ, IPIAÇU E SANTA VITÓRIA NO QUAL OS RECURSOS VIERAM

DAS FONTES DISTINTAS 600, 621 E 601 , A FONTE DE RECURSO UTILIZADA PELO CONSÓRCIO É UMA FONTE GERAL 500, JÁ ESSE RECURSO FOI UTILIZADO UMA FONTE ESPECÍFICA, COM ISSO SERÁ NECESSÁRIO MAIS ATENÇÃO NA FORMA DE UTILIZAR O MESMO, VISTO QUE É NECESSÁRIO PRESTAR CONTAS DE CADA ENTRADA E SAÍDA. O SALDO FINANCEIRO CORRESPONDENTE A ESSE RECURSO É DE R\$268.327,25 (DUZENTOS E SSESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) QUE SERÃO APLICADOS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. COM RELAÇÃO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL O VALOR PREVISTO PARA ESTE ANO FOI DE R\$18.466.993,69, ONDE R\$14.281.344,35 SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ACRESCENDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$1.957.011,43, TOTALIZANDO EM R\$ 16.238.355,78 OS RECURSOS PARA APLICAÇÃO DIRETA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS. EM RELAÇÃO A APURAÇÃO E RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, FOI REALIZADO UMA ALTERAÇÃO NO CONTRATO DO CONSÓRCIO EM MAIO DE 2022 NOS VALORES DA RECEITA, AUTORIZANDO A APLICAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE COMO RECEITA DO CONSÓRCIO, QUE SÃO TODOS AQUELES SERVIÇOS E AQUISIÇÕES REALIZADOS NO CONSÓRCIO COM OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO, ONDE SÃO APLICADAS AS ALIQUOTAS CONFORME DETERMINAÇÃO EM LEI, DA MESMA FORMA QUE OCORRE NO MUNICÍPIO. EM 2023 FOI REALIZADO UM CÁLCULO ESTIMATIVO DE R\$173.000,00, NO QUAL FOI LOCALIZADO UM DÉFICT ENTRE VALOR ORÇADO E APURADO DE RETENÇÃO NO MONTANTE DE R\$8.177,30, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO AINDA CONSTA O MONTANTE DE R\$36.098,39 PARA COMPENSAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO, ONDE O VALOR DA SAÚDE CORRESPONDE A R\$33.278,88 E DO TRANSPORTE UM MONTANTE DE R\$2.819,51. EM 2023 FOI REALIZADO CONTATO COM OS CONTADORES DOS MUNICIPIOS COM A INTENÇÃO DE REALIZAR UMA TRANSAÇÃO CONTÁBIL, SENDO A ENTRADA, A BAIXA E O ENVIO DESSE DOCUMENTO PARA O MUNICÍPIO PARA AS DEVIDAS ENTRADAS E BAIXAS CONTÁBEIS NOS CONTRATOS DE RATEIO, CONFORME CRONOGRAMA DE IRRF/COMPENSAÇÃO. ALGUNS CONTADORES NÃO ESTIVERAM DE ACORDO POIS NÃO ERA LOCALIZADO NO EXTRATO BANCÁRIO E NÃO EXISTE A POSSIBILIDADE DE INCLUIR EM UMA RECEITA. CHEGOU-SE NO CONSENSO PARA TRABALHAR A DATA DO REPASSE, ENVIANDO E-MAIL PARA TODOS, ENVIANDO O RECURSOS AOS MUNICÍPIOS POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E POSTERIOR DÉBITO AUTOMÁTICO POIS É UMA RECEITA JÁ PREVISTA NO CONTRATO DE RATEIO DO MUNICÍPIO PARA O CONSÓRCIO, COMO PROPOSTA REALIZAR ESSA RESTITUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO PARA QUE O RECURSO RETORNE PARA O CONSÓRCIO, PARA SER UTILIZADO EM MANUTENÇÕES, MEDICAÇÕES E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS. EM SEGUIDA, LAURENTINA COLOCOU PARA VOTAÇÃO SE OS SECRETÁRIOS ALI PRESENTE ENCONTRAVAM-SE DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA. FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. DANDO SEGUIMENTO NOS ASSUNTOS DA PAUTA, A CONTADORA APRESENTOU SOBRE OS RECURSOS SES/MG. O TRANSPORTA SUS FOI CONTEMPLADO COM O VALOR DE R\$4.246.670,00 PARA AQUISIÇÃO DE 10 MICROÔNIBUS E FINAL DE OUTUBRO TIVEMOS UM APORTE DE R\$1.709.618,02, TOTALIZANDO O RECURSO EM TORNO DE R\$6.366.655,82. OS DEMAIS RECURSOS FARMACIS R\$601.555,63, AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO R\$1.203.312,00, ESSE RECURSO EM ESPECÍFICO NÃO FOI DIRETAMENTE PARA O CONSÓRCIO, FOI REPASSADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA E SERÁ ANALISADO A MELHOR FORMA DE CONTEMPLAR O CONSÓRCIO OU COM EQUIPAMENTO OU REPASSE DO RECURSO PARA A DEVIDA AQUISIÇÃO, VIGILÂNCIA LABORATORIAL R\$1.450.187,39, DRONES DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPT NO

VALOR DE R\$955.231,98, PRÓ-CONSÓRCIO R\$3.144.000,00 E O PROJETO VACIMÓVEL R\$2.045.000,00. O ATUAL PRESIDENTE LINDOMAR COMENTOU SOBRE O VOLUME DE RECURSOS DO CONSÓRCIO E REFORÇA SOBRE A MELHORIA DE ESTRUTURA DO ÚLTIMO ANO, COM INVESTIMENTOS, ADQUIRIDO NA DIRETORIA DA PRESIDENTE RENATA BORGES. EM RELAÇÃO AOS MICROÔNIBUS, FOI ABERTA A SOLICITAÇÃO, E ESTÁ SENDO AGUARDADA SOMENTE A ENTREGA DOS VEÍCULOS. A SECRETÁRIA DE SAÚDE QUESTIONOU SE OS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM OS VEÍCULOS SERIAM DE ACORDO COM O QUE ESTÁ PREVISTO NA RESOLUÇÃO, O PRESIDENTE LINDOMAR INFORMOU QUE SIM. DANDO SEGUIMENTO NA PAUTA, PARA O ITEM QUATRO LINDOMAR PASSOU A PALAVRA PARA A SENHORA CLÁUDIA GUIMARÃES, COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO. CLÁUDIA INICIOU APRESENTANDO O PANORAMA ATUAL DAS CONTRATAÇÕES. OS PROCEDIMENTOS LISTADOS E OS MUNICÍPIOS, SOBRARAM DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ANO PASSADO. NO INÍCIO DE JANEIRO FORAM CONTRATADOS PROCEDIMENTOS QUE JÁ ESTÃO DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA PARA AGENDAMENTO. TOTALIZANDO EM 59 CONTRATADOS JÁ DISPONÍVEIS. PROCEDIMENTOS EXTERNOS UM MONTANTE DE 18 E 07 PROCEDIMENTOS INTERNOS. OS EDITAIS FORAM PUBLICADOS EM DEZEMBRO, NA LEI ANTIGA DE LICITAÇÕES QUE FOI REALIZADO O PREGÃO NO COMEÇO DO ANO, ATUALMENTE SE ENCONTRA EM FASE FINAL DE CONTRATAÇÃO, FOI ENCAMINHADO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A DISPONIBILIDADE ESTÁ PREVISTA PARA A SEMANA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024. REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS A SEREM LICITADOS PARA O ANO DE 2024. SÃO ELES 09 CARDIOLÓGICOS, 10 OFTALMOLÓGICOS, 11 CONSULTAS E 18 PROCEDIMENTOS DIVERSOS. CONFORME ALTERAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, O PROCESSO ESTÁ SENDO ADEQUADO PARA DAR ANDAMENTO NA CONTRATAÇÃO. ALGUNS SECRETÁRIOS DE SAÚDE ALI PRESENTE INTERROMPERAM A FALA DA SENHORA CLÁUDIA PARA ESCLARECER DÚVIDAS SOBRE A ESCASSEZ DE ALGUNS PROCEDIMENTOS NA LISTA ALI APRESENTADA, SENDO ELES DE NEFROLOGIA, ASTIGMATISMO, CATETERISMO, CLÁUDIA EXPLICOU QUE DEVIDO A FALTA DE ALGUNS PROFISSIONAIS NA ÁREA FAZ COM QUE OS PREÇOS FIQUEM EXORBITANTES, MAS AS SOLICITAÇÕES ESTÃO SENDO LEVADAS EM QUESTÃO E O CONSÓRCIO ESTA EM BUSCA DE PRESTADORES QUE POSSAM ATENDER A ESSES PROCEDIMENTOS. O SENHOR CARLOS-SECRETÁRIO DE SAÚDE INDICOU UM MÉDICO ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA QUE ATENDENDE NO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO. DANDO SEGUIMENTO, FALANDO SOBRE OS PROCEDIMENTOS SOB DEMANDA, FOI ORIENTADO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS QUE SÃO DE ALTO VALOR SERÁ SOLICITADO SOB DEMANDA CONFORME ANO PASSADO. FOI FEITO O CONTRATO COM O PRESTADOR CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SISTEMA. REFERENTE AS CIRURGIAS HOUVE UM CONTRATEMPO NO PROCESSO QUE ESTÁ ATIVO POR CONTA DAS OPMES. O DEPARTAMENTO JURÍDICO DA AMVAP ORIENTOU AJUSTAR A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE OPME. ENTÃO ENQUANTO ESTÁ SENDO MONTADO O NOVO PROCESSO, FOI OPTADO POR NÃO REVOGAR O ANTERIOR PARA NÃO FICAR SEM TODAS AS CIRURGIAS. NO MOMENTO SÓ SERÃO AGENDADAS CIRURGIAS QUE NÃO UTILIZEM OPME. A SENHORA KELLEN SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SANTA VITÓRIA COMENTOU SOBRE A DIFICULDADE QUE ESTÁ PASSANDO EM SEU MUNICÍPIO, PELA DEMANDA DE CIRURGIAS QUE NÃO ESTÁ SENDO REALIZADA, PRINCIPALMENTE ORTOPÉDICAS E OS PACIENTES ESTÃO COBRANDO UM RETORNO. CLÁUDIA INFORMOU QUE A PREVISÃO PARA LICITAR É EM TORNO DE 60 DIAS, E O MAIS BREVE POSSÍVEL DISPONIBILIZAR A SAÚDE. DANDO SEGUIMENTO COM OS PROCEDIMENTOS

QUE ESTÃO EM ANDAMENTO PARA CONTRATAÇÃO, SENDO ELES CATETERISMO, CIRURGIA DE CATARATA FOI REALIZADO CREDENCIAMENTO, COLETA DE MAMA POR CORE, COLETA DE MAMA POR PUNÇÃO, ECODOPPLER EM UBERLÂNDIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO, MAMOGRAFIA EM ITUIUTABA, RESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO EM PATROCÍNIO, RESSONÂNCIA EM ITUIUTABA, RESSONÂNCIA NO PRATA, RESSONÂNCIA EM UBERLÂNDIA QUE TAMBÉM FOI CREDENCIAMENTO, TOMOGRAFIA NO PRATA, TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA EM ITUIUTABA, ULTRASSOM NO PRATA, ULTRASSOM EM UBERLÂNDIA, ULTRASSOM MORFOLÓGICO E ULTRASSOM EM ITUIUTABA QUE TAMBÉM FOI CREDENCIAMENTO. E NA PARTE INTERNA, CONSULTA COM REUMATOLOGISTA, ECODOPPLER, ENDOSCOPIA, EXAME ANATOMOPATOLÓGICO E AS COLONOSCOPIAS, COM PREVISÃO PARA SEREM LIBERADOS PARA AGENDAMENTO UMA SEMANA DIANTE DA DATA DESTA ASSEMBLEIA. A CONSULTA DE NEUROPEDIATRA AINDA ESTÁ PENDENTE NA LICITAÇÃO, NÃO FOI HOMOLOGADA PORQUE O 1º COLOCADO NÃO ASSINOU A ATA, FEZ-SE NECESSÁRIO REABRIR A SESSÃO, ENTÃO AINDA ESTÁ NA FASE DE LICITAÇÃO. LOGO QUE SEJA CONCLUÍDA SERÁ FEITA A CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZADA. SEGUINDO COM OS ASSUNTOS EM PAUTA, SENHOR PRESIDENTE PASSOU PARA AUTORIZAÇÃO A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO CONSÓRCIO. LAURENTINA DEU CONTINUIDADE NO ASSUNTO INFORMANDO OS ITENS, SENDO ELES: NOBREAK ENGTRON, LENTE DIOPTRIA V78, AR CONDICIONADO LG E MONITOR AOC. SÃO ITENS QUE NÃO HOUVE POSSIBILIDADE DE CONCERTO, E O LEILÃO ESTARÁ EM ANDAMENTO EM BREVE. TODOS ALI SE ENCONTRARAM DE ACORDO. LINDOMAR AMARO PASSOU A PALAVRA PARA O SENHOR ALEXANDRO DA ASSESSORIA JURÍDICA, QUE INICIOU O USO DA PALAVRA INDICANDO A NECESSIDADE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE OBSERVAREM OS SALDOS DAS CONTAS BANCÁRIAS DOS ANOS ANTERIORES, POIS O MINISTÉRIO DA SAÚDE PODERÁ REAVER ESSES SALDOS PARADOS HÁ MUITO TEMPO NAS CONTAS. O CORRETO É O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZAR NA PRIMEIRA REUNIÃO, A REACTUAÇÃO DOS RECURSOS (SALDOS DAS CONTAS DOS ANOS ANTERIORES), INDICAR A QUESTÃO DO MOTIVO QUE O RECURSO NÃO FOI INVESTIDO, MAS FRISAR QUE O PROGRAMA/PROJETO OU SERVIÇO NÃO FICOU SEM ATENDIMENTO. FORAM INDICADAS QUAIS SÃO AS CONDUTAS VEDADAS PARA O GESTOR PÚBLICO E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DURANTE O ANO ELEITORAL, NO CASO, O ANO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 9.504, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A: - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; - PUBLICIDADE DOS ATOS INSTITUCIONAIS; - CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS; - AUMENTO DE GASTO DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DE MANDATO; - A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE QUEIRAM CANDIDATAR-SE A CARGOS ELETIVOS. FOI TRATADO SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM, PRINCIPALMENTE AGORA SOBRE A NECESSIDADE DE REAJUSTES NA LEI EM RELAÇÃO AO NOVO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE O PISO DA ENFERMAGEM AGORA É TETO REMUNERATÓRIO E NÃO MAIS O VENCIMENTO-BASE. TAMBÉM INFORMOU SOBRE A SISTEMÁTICA DO REPASSE DA UNIÃO PARA COMPOR O PISO DA ENFERMAGEM. ORIENTOU SOBRE A NECESSIDADE DE REVER O VENCIMENTO-BASE DOS ACSS E ACES DIANTE DO AUMENTO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO EM 2024. SOBRE A NOVA SISTEMÁTICA DE FISCALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO EFETUADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS. FINALIZANDO O ASSUNTO, PASSOU A PALAVRA A SENHORA LAURENTINA QUE INICIOU O ITEM PRESTAÇÃO DE CONTAS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 2023. DE CONTRATOS DE RATEIO UM



MONTANTE DE R\$14.949.233,16, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA R\$417.512,99, SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022/2023 DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS R\$ 612.689,79 E DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS R\$ 1.030.507,97, TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS NO ANO DE 2023 DE R\$ 17.009.943,91. NESSE EXERCÍCIO DE DESPESA DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO NÓS TIVEMOS R\$ 1.876.335,81 E DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS R\$ 11.374.984,33, CUSTO TOTAL DO ANO R\$ 13.248.874,39. SERÁ REPASSADO PARA ESSE EXERCÍCIO 2024 O TOTAL DE R\$3.758.623,77. REFERENTE AO TRANSPORTE TIVEMOS DE CONTRATO DE RATEIO R\$ 856.289,93, RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA R\$ 58.821,42, E O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022/2023 QUE VEIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR PARA INVESTIMENTO R\$313.327,68 MOVIMENTOU-SE RECURSO FINANCEIROS DE R\$ 1.228.439,03 E DE CUSTEIO R\$ 596.242,23, FINALIZANDO O EXERCÍCIO COM SALDO FINANCEIRO DE R\$ 632.196,80, SENDO ESSE SOMENTE DOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAVAM OS VEÍCULOS. PARA 2024 SERÁ TRABALHADO MAIS DE UMA FONTE DE RECURSOS COM OS MUNICÍPIOS, A FONTE GERAL NO QUAL PASSOU DENTRO DA UNIDADE AMVAP SAÚDE E GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS O VALOR DE R\$9.213.170,80, NESSE VALOR R\$1.688.684,18 É PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA FONTE 500, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO R\$1.799.166,59, NA FONTE 501 R\$300,00, SALDO ANTERIOR NA FONTE 600 R\$ 2.145,75 MAIS O RESTANTE DE RECURSO QUE ENTROU DE GURINHATÁ QUE PAGOU R\$ 14.160,00, NA FONTE 601 NÓS TEMOS O RECURSO DE SANTA VITÓRIA R\$194.613,25 E NA FONTE 621 QUE FORAM OS RECURSOS QUE RESTARAM E MAIS UMA ENTRADA DE RECURSO DE IPIAÇU UM MONTANTE DE R\$ 59.554,00.E MAIS A QUESTÃO DOS CONVÊNIOS DO VACIMÓVEL, PRO-CONSORCIO, VIGILÂNCIA LABORATORIAL E DRONES, NESSA FONTE DE RECURSO R\$4.797.643,52. E AINDA TEMOS MAIS UMA FONTE DO ESTADO QUE É DO FARMACIS NUM MONTANTE DE R\$656.903,51. ENTÃO PARA ESSE EXERCÍCIO NO AMVAP SAÚDE – GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS OS RECURSOS TOTALIZARAM-SE EM R\$9.213.170,80. NESSE MOMENTO FOI CHAMADO NOVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE IPIAÇU, GURINHATÁ E SANTA VITÓRIA PARA QUE TRABALHEM ESSES RECURSOS DENTRO DAS FONTES ESPECÍFICAS. LAURENTINA FEZ UMA COLOCAÇÃO CITANDO OS PROCEDIMENTOS QUE ESTÃO EM VÁRIAS FONTES EM UM VALOR DE R\$16.238.356,18 COM SUPERÁVIT, NO EXERCÍCIO ANTERIOR HOUVE UMA DEMANDA MUITO GRANDE EM QUESTÃO DE CIRURGIAS E OUTROS ATENDIMENTOS, CONFORME NECESSIDADE SERIA POSSÍVEL INGRESSAR ESSE ORÇAMENTO VOLTADO PARA ESSAS DEMANDAS QUE NÃO FORAM ATENDIDAS, ENTÃO ESSE ALERTA PARA QUE OS SECRETÁRIOS FAÇAM ESSA ANÁLISE E LEVANTAMENTO. DANDO CONTINUIDADE EM RELAÇÃO AO TRANSPORTE DE SAÚDE TAMBÉM APUROU-SE SUPERÁVIT FINANCEIRO QUE SERÁ UTILIZADO TANTO PARA FOLHA DE PAGAMENTO COMO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OU PROPRIAMENTE DO COMBUSTÍVEL NO MONTANTE DE R\$632.196,80. AINDA DENTRO DESSA UNIDADE APUROU-SE O RECURSO DO TRANSPORTA-SUS TOTALIZANDO OS RECEBIMENTOS E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA O MONTANTE DE R\$6.366.655,82, TOTALIZANDO NESSA UNIDADE R\$6.998.852,62. SOBRE A DISCUSSÃO DA LOA, A CONTADORA LAURA TROUXE O FORMATO DO ORÇAMENTO, EM 2023 ERA O MONTANTE DE R\$14.364.327,65, PARA 2024 FOI PROPOSTO 15% DE AUMENTO QUE SERIAM DIRETAMENTE AOS PROCEDIMENTOS E 5% QUE SERIAM UMA MÉDIA DE INFLAÇÃO. A ESTIMATIVA DE IMPOSTO DE RENDA FOI TRABALHADO ABAIXO NUM VALOR DE R\$160.000,00 POIS A MAIORIA DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS CONTRATADOS SÃO DE FORNECEDORES INSCRITOS NO SIMPLES NACIONAL, SENDO DESOBRIGADOS A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE. PARA 2024 FOI APROVADO

R\$17.397.193,18, REDUZINDO AS DESPESAS ESTIMADAS DE R\$3.115.848,45 CORRESPONDENTE A 17,91%, APURA-SE A 82,09% PARA APLICAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE CORRESPONDE A R\$14.281.344,73. SOBRE A QUESTÃO DO TRANSPORTE QUE NA REALIDADE NO ANO ANTERIOR NÃO HOUVE PREVISÃO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS E CONHECIMENTO DA ATA DE AQUISIÇÃO, COM ISSO FOI REALIZADO UM ORÇAMENTO DE APENAS 6 MESES NO VALOR DE R\$376.795,38, ONDE R\$4.000,00 CORRESPONDE AO MPOSTO DE RENDA E R\$372.795,38 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DA FROTA. O ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO FICOU EM GERAL NUM MONTANTE DE R\$18.466.993,69, SENDO RECURSOS DIRETOS DOS MUNICÍPIOS R\$17.773.988,56 E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE R\$693.005,13, DISTRIBUIDOS E ESTIMADOS PARA SAÚDE R\$436.786,86, TRANSPORTE EM SAÚDE R\$60.739,61, FARMACIS R\$58.296,95 E TRANSPORTA SUS R\$137.181,81. OS ÚLTIMOS CONVÊNIOS OU PROGRAMAS QUE CHEGARAM NO FINAL DO ANO DE 2023, INFORMAÇÃO QUE NÃO FOI REPASSADA PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS, ENTÃO NÃO CONSTA COMO AÇÃO OU PROGRAMA NO ORÇAMENTO, NEM MESMO ESTIMATIVA DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA. PARA ESSE EXERCÍCIO FOI ABERTO ORÇAMENTO PARA O FARMACIS E TRANSPORTA SUS QUE APROVADO O SUPERÁVIT JÁ É POSSÍVEL DAR ENTRADA, JÁ PARA OS DEMAIS SE FAZ NECESSÁRIO DAR ENTRADA NO RECURSOS QUE TINHA ATÉ 31/12/2023 E TODOS AS DEMAIS MOVIMENTAÇÕES NECESSÁRIAS SERÃO VIA APROVAÇÃO OU RATIFICAÇÃO EM ASSEMBLEIA POR CRÉDITO ESPECIAL, POIS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO. EM RELAÇÃO AS RESOLUÇÕES ESTÃO SENDO FINALIZADAS, POIS OS PROGRAMAS/CONVÊNIOS QUE CHEGARAM POR ÚLTIMO AINDA ESTÃO PENDENTES DE INFORMAÇÕES, ESTAMOS VERIFICANDO NATUREZA DE DESPESA PARA A DEVIDA APLICAÇÃO, ASSIM COMO AS FONTES DE RECURSOS. NAS RESOLUÇÕES DOS PROGRAMAS DA SES/MG NÃO HÁ ORIENTAÇÕES QUANTO A DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR ISSO FOI ENVIADO E-MAIL PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS. APRESENTADAS AS RESOLUÇÕES PARA APROVAÇÃO, RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 NO MONTANTE DE R\$16.212.023,42: DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2023 E APRESENTA A APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 – TRANSPORTA SUS R\$6.366.655,82: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, POSTERIORMENTE SERÃO NUMERADAS, RESOLUÇÃO Nº XX/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 – PROJETO PROCONSÓRCIO R\$943.514,04: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESOLUÇÃO Nº XX/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 – PROJETO ARBOVIROSES R\$318.622,24, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ORIENTAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE 3,71% INPC QUE INCLUSIVE FICOU ABAIXO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO ATÉ A VOTAÇÃO DA PRÓXIMA CONVENÇÃO COLETIVA, RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024: DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DO VENCIMENTO-BASE DOS EMPREGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE

SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS BASES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LAURA PASSOU A PALAVRA PARA O SENHOR PRESIDENTE, QUE COLOCOU AS RESOLUÇÕES EM VOTAÇÃO, E FOI APROVADA POR TODOS ALI PRESENTE. SEGUINDO A PAUTA, PASSOU A PALAVRA AO ADVOGADO DR. ALEXANDRO PAIVA, TRATANDO DA RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO AO HOSPITAL SÃO JOSÉ – MUNICÍPIOS DO PONTAL, FOI TRATADO AINDA SOBRE O APORTE FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITUIUTABA – MG. A SISTEMÁTICA DO REPASSE OCORRERÁ EM DUAS ETAPAS. A PRIMEIRA ETAPA OCORRERÁ NAS TRATATIVAS ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO E OS MUNICÍPIOS, CADA UM TERÁ QUE FAZER AS DEVIDAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO COM AS METAS ESTIMADAS E ALCANÇÁVEIS PARA QUE O HOSPITAL SÃO JOSÉ ATENDA AOS MUNICÍPIOS. DEPOIS SERÁ FIRMADO UM CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE OS MUNICÍPIOS E O CONSÓRCIO PÚBLICO. APÓS ESSA FASE, OS MUNICÍPIOS IRÃO REPASSAR MENSALMENTE OS VALORES AO CONSÓRCIO E ESTE IRÁ REPASSAR OS VALORES AO HOSPITAL SÃO JOSÉ, COM A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ENTES CONSORCIADOS. LOGO APÓS ESSA ETAPA, O CONSÓRCIO PÚBLICO IRÁ FIRMAR UM TERMO DE COLABORAÇÃO VIA A LEI FEDERAL N. 13.019 COM O HOSPITAL SÃO JOSÉ, INDICANDO NO PLANO DE TRABALHO AS METAS E OS RESULTADOS A SEREM CUMPRIDOS POR ELE. ELE IRÁ EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO E PRESTARÁ CONTAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO. FOI SOLICITADO TAMBÉM AOS MUNICÍPIOS TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DAS REUNIÕES SOBRE O APORTE FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO JOSÉ, PARA QUE A PARTIR DESSAS INFORMAÇÕES, O CONSÓRCIO PÚBLICO POSSA ELABORAR O PLANO DE TRABALHO QUE IRÁ COMPOR OS DOIS DOCUMENTOS: CONTRATO DE PROGRAMA E O TERMO DE COLABORAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA AS 12H00. UBERLÂNDIA-MG, 25 DE JANEIRO DE 2024.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**E489477E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 267/2024. **Contratada:** Alto Umarama Combustíveis Ltda, CNPJ nº 04.748.235/0001-17, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis e Arla 32 para a frota do Consórcio AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R\$119.209,74 (cento e dezenove mil, duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos). Processo Licitatório nº 08/2024 – Credenciamento nº 05/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 12/04/2024 a 12/04/2025. Uberlândia-MG, 15 de abril de 2024.

**LINDOMAR AMARO BORGES -**  
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**  
Bruna Letícia Silva Martins  
**Código Identificador:**78F9E45B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 94/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 94/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização Tomografia de urgência, com ou sem contraste, sem anestesia, em Ituiutaba. Valor total do aditivo: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 15/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 15 de abril de 2024.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**  
Bruna Letícia Silva Martins  
**Código Identificador:**BC24AAD5

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 99/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023.**

AMVAP SAÚDE – Retificação de Edital. Processo nº 99/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE torna público a retificação do item 1.3 do termo de referência do edital. Fica incluído o item 1.3.1, onde se lê: **Os procedimentos de diagnósticos e terapêuticos serão realizados somente se o profissional executante considerar necessário, seguindo padrão de segurança, e caso o procedimento ultrapasse a segurança para retirada em clínica, que seja comunicado ao paciente para retirada em ambiente hospitalar, visando a segurança do paciente e do Consórcio.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br). Mais informações pelo e-mail [compras@amvapsaude.com.br](mailto:compras@amvapsaude.com.br). Uberlândia, 15 de abril de 2024.

**LINDOMAR AMARO BORGES -**  
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**  
Bruna Letícia Silva Martins  
**Código Identificador:**7C7F20A8

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 269/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização Tomografia de urgência, com ou sem contraste, sem anestesia, em Ituiutaba, em atendimento aos pacientes dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 15/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 15 de abril de 2024.

**LINDOMAR AMARO BORGES -**  
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**  
Bruna Letícia Silva Martins  
**Código Identificador:**597A5CBC

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 04/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS**

A Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos oftalmológicos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

**CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA.**

**CNPJ:** 23.098.379/0001-10

**Endereço:** Avenida Getúlio Vargas, nº 275, sala 405, consultórios 1 2 3, Bairro Centro, Uberlândia/MG

**Procedimentos credenciados:** Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta de retinologia, OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos) e Retinografia colorida (ambos os olhos).

**Data do Credenciamento:** 19/03/2024

**MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA.**

**CNPJ:** 30.408.266/0001-39

**Endereço:** Avenida Rondon Pacheco, nº 1032, loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG

**Procedimentos credenciados:** Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis), Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta com corneólogo, Consulta de retinologia, Mapeamento de retina (ambos os olhos), OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).

**Data do Credenciamento:** 19/03/2024

**INSTITUTO DE OLHOS SANTA GENOVEVA LTDA.**

**CNPJ:** 05.886.232/0001-02

**Endereço:** Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Andar 01 – Sala 01 Andar 02 e 03, Bairro Martins, Uberlândia/MG

**Procedimentos credenciados:** Angiofluoresceinografia, Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta de retinologia, Mapeamento de retina (ambos os olhos), OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).

**Data do Credenciamento:** 21/03/2024

**VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA.**

**CNPJ:** 03.615.350/0001-50

**Endereço:** Rua Princesa Isabel, nº 118, Bairro Centro, Uberlândia/MG

**Procedimentos credenciados:** Angiofluoresceinografia, Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis), Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta de retinologia, Mapeamento de retina (ambos os olhos), OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).

**Data do Credenciamento:** 21/03/2024

**HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA.**

**CNPJ:** 10.951.450/0001-13

**Endereço:** Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Sala 1, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG

**Procedimentos credenciados:** Angiofluoresceinografia, Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta de retinologia, Mapeamento de retina (ambos os olhos), OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).

**Data do Credenciamento:** 21/03/2024

**NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA.**

**CNPJ:** 19.634.108/0001-64

**Endereço:** Rua Duque de Caxias, nº 53, Bairro Centro, Uberlândia/MG

**Procedimentos credenciados:** Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Capsulotomia Yag Laser (monocular) e OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos).

**Data do Credenciamento:** 25/03/2024

**PATRUS HOSPITAL OFTALMOLÓGICO LTDA.**

**CNPJ:** 86.452.695/0001-68

**Endereço:** Rua Arthur Bernardes, nº 440, Bairro Martins, Uberlândia/MG

**Procedimentos credenciados:** Capsulotomia Yag Laser (monocular) e OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos).

**Data do Credenciamento:** 25/03/2024

**INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES**

**CNPJ:** 28.469.522/0001-56

**Endereço:** Rua Tenente Reis, nº 908, Bairro Centro, Prata/MG

**Procedimentos credenciados:** Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis) e Capsulotomia Yag Laser (monocular).

**Data do Credenciamento:** 26/03/2024

**INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA - ISO OLHOS**

**CNPJ:** 02.662.035/0001-11

**Endereço:** Rua Eduardo Marques, nº 50, Bairro Martins, Uberlândia/MG

**Procedimentos credenciados:** Angiofluoresceinografia, Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis), Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta com corneólogo, Consulta de Retinologia, Mapeamento de Retina (ambos os olhos), OCT – Tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).

**Data do Credenciamento:** 15/04/2024

Uberlândia-MG, 15 de Abril de 2024.

**THIAGO ROSALINO DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Thiago Rosalino de Souza

**Código Identificador:**9CA74B1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA**

**EDITAIS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.** Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2024. Encontra-se aberto junto a este Consórcio, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 01/2024, PRC nº 05/2024, do tipo menor preço por item, o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro, para cobertura do seguro total dos veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo a este aviso de contratação direta. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 22/04/2024, às 08h00, no sistema de Dispensa Eletrônica, por meio da INTERNET, na plataforma [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na R. Joaquim Augusto Ferreira, 12 - Parque das Orquídeas, Guaxupé - MG, 37800-000, e/ou através dos sites <https://www.cimog.mg.gov.br/>, [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e <https://pncp.gov.br/>. Tel. (35) 3551-5664. Guaxupé, 16 de abril de 2024.

**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**

Presidente.

**Publicado por:**

Marco Antonio Godoy

**Código Identificador:**3BAA2323

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE I**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freira doravante denominado simplesmente AMEG e o **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.767.031/0001-78, com sede na Praça Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato de Programa do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC**, com fulcro na Lei n. 11.107/05 e mediante os termos abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a atualização do valor no ano de 2024 e a dotação orçamentária, do contrato 02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício os pagamentos serão efetuados, através da dotação: 01.02.05.04.122.0401.2028-33.90.39.00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor passa a ser de R\$1.153,16 (um mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor do programa anual é de R\$13.837,92 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o aditivo ao contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, MG, 03 de janeiro de 2024.

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**

Prefeito de Alpinópolis  
 Presidente da AMEG

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**

Prefeito de Itaú de Minas

Elaborado por:

**LUANA BUENO VIEIRA**

Procuradora Interina da AMEG

Revisado Por:

**HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA**

Secretário Executivo da AMEG

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**Nome: Patrícia Lemos de Melo**

**CPF: 039.093.756-85**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto**

**CPF: 092.016.086-75**

**Publicado por:**

Elis Ribeiro Lemos de Pádua

**Código Identificador:94668875**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE**

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO AMEG E O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO PARA CESSÃO DE USO REMUNERADO DE EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MOTOMECANIZADA.**

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2024**

**PROGRAMA DE CESSÃO DE USO REMUNERADO DE EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MOTOMECANIZADA**

**Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio AMEG e o Município de Capitólio para cessão de uso remunerado de equipamentos da patrulha motomecanizada.**

Pelo presente instrumento, **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente Consórcio e o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.726.028/0001-40, com sede na Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa de Serviços de Máquinas pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023, nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente **Contrato de Programa**, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa para cessão de uso remunerado de equipamentos da patrulha mecanizada a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O Município pagará apenas pelas horas trabalhadas de acordo com o horímetro da máquina.

O preço da hora trabalhada da retroescavadeira JCB e motoniveladora Case é corresponde a 70% (setenta por cento) do valor da tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI, conforme Resolução n. 179 de 04 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A averiguação dos serviços prestados será realizada mensalmente, com o encerramento da parte diária que será vistada pelo representante do Município, com a emissão de Nota Fiscal, que será emitida no primeiro dia útil do mês subsequente.

O pagamento será realizado através de transferência eletrônica na conta da AMEG. Dados bancários: conta corrente 71911-1, agência 0194-5, Banco do Brasil até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO**

O custeio da remuneração do operador de máquinas, hospedagem, despesas com alimentação, manutenção da máquina e transporte do operador quanto da máquina é de responsabilidade da AMEG.

O custo do combustível é de responsabilidade do Município.

A dotação orçamentária: 02.10.20.606.0008.2246.339039

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

São obrigações da AMEG com relação à execução do objeto:

I – Ceder durante o prazo deste Convênio, o uso dos equipamentos da patrulha motomecanizada disponíveis na AMEG, por tantas horas quanto forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, conforme cronograma de trabalho, sob controle da AMEG;

II – Manter as despesas de custeio de mão de obra, óleo lubrificante, reposição de peças, bem como as de administração do equipamento;

III – Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização do equipamento;

IV – Contratar e pagar os salários e encargos do operador;

V – Pagar produtividade e horas extras ao operador num máximo de 02 (duas) horas por dia, exceto domingos e feriados, quando for de interesse do município a sua realização;

VI – Emitir as notas fiscais de serviços realizados pelos equipamentos, com base na “parte diária” apresentada pelo operador, visada por um representante do município. Quando prestados pela equipe técnica da AMEG, as notas fiscais de serviços serão baseadas na solicitação feita pelo responsável do MUNICÍPIO, por escrito, após acordo;

VII - Arcar com as despesas de transporte do equipamento, hospedagem, alimentação e transporte do operador.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato de Programa o membro signatário do presente deverá observar as seguintes determinações:

I – Utilizar o equipamento objeto deste convênio, exclusivamente para execução de obras e serviços rodoviários e vias urbanas do município, bem como programas sociais e agrícolas de pequenos produtores rurais;

II – Utilizar adequadamente o equipamento respeitando as normas técnicas editadas pela AMEG;

III – Arcar com as despesas de óleo combustível;

V – Informar a AMEG sobre quaisquer danos que venham ocorrer no equipamento, bem como a má conduta do operador durante a estadia no município;

VI – Providenciar e apresentar as devidas autorizações junto aos órgãos responsáveis, para os serviços a serem realizados em locais protegidos pela legislação ambiental;

VII – Fiscalizar os serviços executados, efetuar o controle e verificação exata das horas trabalhadas;

VIII – Realizar o abastecimento do equipamento, por meio de servidor designado pelo MUNICÍPIO;

IX – Propiciar um local com condições adequadas de higiene e segurança para instalação e repouso do operador.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E DENÚNCIA**

As partes se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

**CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Passos, MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, MG, 21 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**

Prefeito de Alpinópolis

Presidente da AMEG

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**

Prefeito de Capitólio

**Testemunhas:**

**Nome: Patrícia Lemos de Melo**

**CPF: 039.093.756-85**

**Nome: Laila Cristina Pereira**

**CPF: 014.970.356-27**

**ELIS RIBEIRO LEMOS DE PADUA LUANA BUENO VIEIRA**

Procuradora Geral Controladora Interna

ANEXO I

**MOTONIVELADORA CASE**

SERVIÇOS	VALOR/HORA
Serviço prestado	RS185,05

**3 – RETROESCAVADEIRA JCB**

SERVIÇOS	VALOR/HORA
Serviço prestado	RS109,37

Obs: Referência tabela SINAPI de 21/02/2024.

**Publicado por:**

Elis Ribeiro Lemos de Pádua

**Código Identificador:525B1CA4**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO RIO GRANDE  
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA -  
CASTRAÇÃO- QUE CELEBRAM A AMEG E MUNICÍPIO DE  
CAPITÓLIO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023**

Pelo presente instrumento, a ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire de doravante denominado simplesmente AMEG e o MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.726.028/0001-40, com sede na Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente aditivo ao **Contrato de Programa**, com fulcro na Lei n. 11.107/05 e mediante os termos abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato de Programa nº 02/2023.

Conforme previsto na Cláusula Quinta este aditivo visa prorrogar a vigência contratual por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o aditivo ao contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, MG, 27 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**

Prefeito de Alpinópolis  
Presidente da AMEG

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**

Prefeito de Capitólio

**Publicado por:**  
Elis Ribeiro Lemos de Pádua  
**Código Identificador:**642CE59A

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MEDIO RIO GRANDE**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - PATRULHA-  
QUE CELEBRAM AMEG E MUNICIPIO DE DORESOPOLIS**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023**

Pelo presente instrumento, **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente Consórcio e **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.647/0001-01, com sede na Rua Alberto Mourão, 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliton Luiz Moreira, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente aditivo ao **Contrato de Programa**, com fulcro na Lei n. 14.133/2021 e mediante os termos abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato de Programa nº 02/2023.

Conforme previsto na Cláusula Sétima este aditivo visa prorrogar a vigência contratual por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o aditivo ao contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, MG, 27 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**

Prefeito de Alpinópolis  
Presidente da AMEG

**ELITON LUIZ MOREIRA**

Prefeito de Doresópolis

**Publicado por:**  
Elis Ribeiro Lemos de Pádua  
**Código Identificador:**154A1806

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**ACâmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS ABASTECIMENTOS E MANUTENÇÕES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG, COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS OU VIRTUAIS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA**

**INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, OFICINAS, AUTOPEÇAS, CAPOTARIAS, SEGURADORAS E CONCESSIONÁRIAS) PARA FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 11/2024

Nº da Dispensa: 09/2024

Início do envio de Propostas: 16/04/2024 - 08hs

Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 23/04/2024 – 08:01hs

Duração da Disputa: 06hs

Critério de Julgamento: Menor Preço – Taxa

Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Silveira Toledo  
**Código Identificador:**8FFF67EE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS  
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo 09/2024 - Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Seguro Total para os veículos Fiat Siena HLX (placa HLF 1813) e Corolla XEI 2.0 2021/2022 (Placa GDQ-4H66), pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG

Contratados:

GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02

Valor anual: R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais)

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38

Valor anual: R\$ 1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039.

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Silveira Toledo  
**Código Identificador:**58881C3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**

**CÂMARA  
PORTARIA 13**

PORTARIA 13, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

*“Autoriza deslocamento e concede diária à servidores/vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata na forma que menciona”.*

Considerando a Resolução 204/2001, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata;

Considerando a Resolução 268/2012, que altera o anexo I da Resolução 244, de 04 de maio de 2008 e;

Considerando a necessidade do Vereador ir a Belo Horizonte, na Assembléia Legislativa, representado o Município em busca de recursos, RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Vereador Balduino Rezende Júnior, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no dia 26 de março de 2024, para tratar de assunto de interesse público desta Câmara,

Art. 2º - Conceder ao Vereador supracitado 01 (uma) diária para o interior do Estado, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 277,68 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para cada Vereador, conforme dispõe o anexo I da Resolução 268/2012 e Resolução 295/2024.

Art. 3º - O valor deverá ser pago antecipadamente ou posteriormente em forma de reembolso, mediante a realização de empenho prévio, conforme os ditames da Resolução 204/2001, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Carmo da Mata, 25 de março de 2024.

**REVERTON JEAN DE OLIVEIRA**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Silma Resende Franciscani

**Código Identificador:**8BE62AF2

**CÂMARA**

**TERMO ADIVITO 01 AO CONTRATO 07/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.323/0001-40, com sede na Ascânio Diniz, nº 317, Centro, Carmo da Mata/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Reverton Jean de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 007.336.556-45, residente e domiciliado a Rua Carlos Chagas, nº 09, Centro, Carmo da Mata/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

**SISTEMA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.487.180/0001-80, com sede na Rua Professor Getúlio nº 26-A, Bairro Centro, Carmo da Mata/MG, CEP: 35547-000, doravante designada **CONTRATADA**,

Têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização monetária do valor pago ao CONTRATADO, considerando a prorrogação de prazo realizada pelo 1º Termo Aditivo e nos termos do item 2.1.2 do Contrato em epígrafe.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 570,40 (quinhentos e setenta reais e quarenta centavos) mensais, totalizando o valor global de R\$ 6.844,80 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 – ficha 15 – Outros Serviços Terceiros - PJ

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

3.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no seu site oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Carmo da Mata/MG, 31 de março de 2024.

Câmara Municipal de Carmo da Mata

Sistema Soluções em Informática

**Publicado por:**

Silma Resende Franciscani

**Código Identificador:**92B0B5FE

**CÂMARA**

**TERMO ADIVITO 02 AO CONTRATO 07/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.323/0001-40, com sede na Ascânio Diniz, nº 317, Centro, Carmo da Mata/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Reverton Jean de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 007.336.556-45, residente e domiciliado a Rua Carlos Chagas, nº 09, Centro, Carmo da Mata/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

**SISTEMA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.487.180/0001-80, com sede na Rua Professor Getúlio nº 26-A, Bairro Centro, Carmo da Mata/MG, CEP: 35547-000, doravante designada **CONTRATADA**,

Têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período de 12 meses, até a data de 31 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 – ficha 15 – Outros Serviços Terceiros - PJ

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

3.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no seu site oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Carmo da Mata/MG, 31 de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**

**SISTEMA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**

**Publicado por:**

Silma Resende Franciscani

**Código Identificador:**CA362F68

**CÂMARA**

**TERMO ADIVITO 01 AO CONTRATO 06/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.323/0001-40, com sede na Ascânio Diniz, nº 317, Centro, Carmo da Mata/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Reverton Jean de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 007.336.556-45, residente e domiciliado a Rua Carlos Chagas, nº 09, Centro, Carmo da Mata/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

**MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 71.000.731/0001-85, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 3035, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.1400-094, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Uagner Luis Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 487.529.836-68, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração em anexo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10/2023 e em observância às disposições

da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 11/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação 10/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período de três meses, até a data de 01 de junho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00 – ficha 16 – serviço de TI e Comunicação - PJ

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

3.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no seu site oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Carmo da Mata/MG, 01 de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**

**MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**

**Publicado por:**  
Silma Resende Franciscani  
**Código Identificador:**3137906C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO  
PORTARIA Nº 12, DE 15 DE ABRIL DE 2024. CONCEDE  
LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA  
DA FAMÍLIA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias consecutivos de licença em razão de falecimento de pessoa da família (pai) ao servidor Gabriel Fernandes Augusto de Melo, a partir do dia 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Desterro do Melo, 15 de abril de 2024.

**JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

**Publicado por:**  
Fernanda Guilherme de Araujo  
**Código Identificador:**FC3D2B7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O Presidente da Câmara de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 025/2024 – Dispensa de Licitação nº 015/2024.Fundamentação Legal:Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.Objeto:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU; CONTRATADO: LV VIDROS LTDA- CNPJ 51.055.250/0001-80;Valor Total:R\$2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).

Itanhandu, 12 de abril de 2024.

**RIVALDO DE FREITAS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Guilherme Ribeiro Pinto  
**Código Identificador:**661E29B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO 11/2024** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **TERRA VIVA PRODUÇÕES LTDA ME**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transmissão Online**, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de solenidades, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Base Legal: Dispensa Eletrônica nº 04/2024, com base no art.75, II, da lei 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01007001.0113101012.015 Solenidades e Festividades 339039 F.64 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 11/04/2024.

**FERNANDO LINHARES PEREIRA** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**CF012AF4

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO 14/2024** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Mestre de Cerimônia**, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de solenidades, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 15.328,00 (quinze mil, trezentos e vinte e oito reais). Base Legal: Dispensa Eletrônica nº 04/2024, com base no art.75, II, da lei 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01007001.0113101012.015 Solenidades e Festividades 339039 F.64 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 11/04/2024.

**FERNANDO LINHARES PEREIRA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**989FDC5C

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO 15/2024** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **FESTAS PRÁTICAS LTDA – ME**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Locação de Materiais Diversos**, para atender a Câmara Municipal de João



Monlevade, por ocasião da realização de solenidades, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais). Base Legal: Dispensa Eletrônica nº 04/2024, com base no art.75, II, da lei 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01007001.0113101012.015 Solenidades e Festividades 339039 F.64 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 11/04/2024.

**FERNANDO LINHARES PEREIRA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**C6ED805F

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO 13/2024** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Decoração**, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de solenidades, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 6.599,98 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito). Base Legal: Dispensa Eletrônica nº 04/2024, com base no art.75, II, da lei 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01007001.0113101012.015 Solenidades e Festividades 339039 F.64 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 11/04/2024.

**FERNANDO LINHARES PEREIRA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**E9A82D01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024, FIRMADO ENTRE A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A**  
**EMPRESA ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 05/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa Academia de Gestão Pública S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77, representada pelos Senhores Carlos Augusto Cardoso e Roger de Araújo Melo, com sede na Rua Paulo Afonso, nº 146, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte – MG, CEP nº 30350-060, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e locação de solução de software integrado de gestão pública municipal, com atualizações e/ou manutenções periódicas, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com suporte técnico e incluindo ainda serviços de implantação, conversão de dados, treinamento e hora técnica contratada, destinado à Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP – e no Termo de Referência, conforme previsto nos autos do Processo nº 13/2024. Valor estimado do contrato: R\$ 45.752,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura. Lagoa da Prata, 12 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JUSTINO FILHO** -  
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
Cristiano Júnior da Silva  
**Código Identificador:**99F9D1F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024**

**Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal – Dispensa de Licitação – Forma Eletrônica – Sistema de Dispensa Eletrônica - Regulamento – Lei 14.133/2021 – Providências.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, consoante lhe facultam a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se a necessidade de regulamentação das normas e procedimentos para realização de compras diretas, em especial em sua forma eletrônica, para fins de adequação à Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:*

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**  
**Do objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Martinho Campos.

**Seção II**  
**Do Sistema de Dispensa Eletrônica**

**Art. 2º** O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

**Seção III**  
**Das hipóteses de uso**

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Martinho Campos adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º** Considera-se ramo de atividade o enquadramento pelo nível “Classe” no “Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAS” da Secretaria de Estado e Planejamento de Minas Gerais.

**§ 3º** O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização dos valores na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

### Seção I Da instrução

**Art. 4º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, sendo dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da procuradoria jurídica, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de editais e instrumentos de contrato, convênio e outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 3º deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

### Seção II Do procedimento

**Art. 5º** A Câmara Municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 4º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo único.** Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 3º deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

### Seção III Da divulgação

**Art. 6º** O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações que a Câmara Municipal tiver aderido e no Portal Nacional Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município, caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

### Seção IV Do fornecedor

**Art. 7º** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 8º** Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 7º deste Decreto, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 9º** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **CAPÍTULO III DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**

#### **Seção I Da abertura**

**Art. 10** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas ou superior a 06 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

#### **Seção II Do envio de lances**

**Art. 11** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 12** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 13** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

### **CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

#### **Seção I Do julgamento**

**Art. 14** Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 11 deste Decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 15** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 16** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

**Art. 17** Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

#### **Seção II Da habilitação**

**Art. 18** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações utilizada pela Câmara Municipal, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o parágrafo 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 19** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”, do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal, em caso de serem sediadas no Município de Martinho Campos.

**Art. 20** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 18 e 19 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### **Seção III Do procedimento fracassado ou deserto**

**Art. 21** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o parágrafo 4º, do artigo 18 deste Decreto;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**CAPÍTULO V  
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 22** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO VI  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 23** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 25** A Câmara Municipal, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 26** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 27** A Presidência da Câmara Municipal poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

**Art. 28** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 29** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francisca de Almeida  
**Código Identificador:**2E910740

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO  
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 012/2024**

**ATA DE SESSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024**

Às nove horas e quinze minutos do dia 12 (doze) do mês de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://ourofinocm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>, nos termos do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se a Pregoeira Sarah Garcia Guimarães e o membro da equipe de apoio Fábio Henrique de Oliveira, ambos nomeados pela portaria nº 003/2024 do dia 26/02/2024, da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG inscrita no CNPJ nº 25.652.371/0001-89, para proceder a sessão pública de Pregão (setor público) com o objetivo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão (FM) com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

**PARTICIPANTES:**

Nome / Razão Social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

LIC - 01	RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA	23.020.886/0001-30
LIC - 02	RADIO OURO FINO FM LTDA	02.199.607/0001-78

Iniciando-se a sessão eletrônica – através da plataforma acima mencionada - estavam 02 (dois) licitantes presentes a sessão, LIC01 e LIC02; os dois licitantes anexaram as suas respectivas propostas ao sistema, fizeram os lançamentos dos valores de sua proposta no sistema, sendo ambos **classificados** pelo próprio sistema para a continuidade do pregão.

Seguindo-se o pregão, ambos os licitantes participaram da fase de lances nos seguintes itens: o LIC01 – que após a finalização do processo constatou-se que era a empresa RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA participou de todos os itens da licitação, entretanto, o licitante LIC02 – que após encerramento do pregão constatou-se que era a empresa RADIO OURO FINO FM LTDA -, esta apresentou proposta e participou da fase de lances nos itens **RESUMO TRANSMISSAO e VEICULACAO INSERCOES**.

Após a fase de lances e negociação dos mesmos, seguiu-se para o exame da proposta do LIC01 – RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA, que foi vencedor em todos de todos os itens, sejam eles **RESUMO TRASSMISSAO, VEICULACAO INSERCOES e TRANSMISSÃO NA ÍNTEGRA E AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS**.

Prosseguindo com a sessão, analisou-se a proposta do licitante LIC01 – RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA e constatou-se que o licitante estava com a sua proposta válida e em conformidade com o edital, sendo assim a mesma foi **CLASSIFICADA**. Em seguida foi solicitado ao licitante que enviasse, no prazo de 02 horas, conforme item 17.1.1 do Edital, a documentação de habilitação e solicitando, também, o envio da proposta adequada aos últimos valores da fase de lances do licitante vencedor.

Recebida, dentro do prazo estipulado, a documentação do licitante vencedor, passou-se a fase da conferência dos documentos de habilitação, conforme Inc. V do Art. 17 da Lei 14.133/2021, constatando-se que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital.

Sendo assim, conforme item 19.3 do Edital, a Pregoeira declara o licitante LIC01 – RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA vencedora dos itens acima mencionado.

Na sequência, abriu-se o prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação de recurso, conforme item 20.1 do Edital. Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso nos itens acima citados.

Ficando assim o resultado do referido pregão:

Quant.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Final	Empresa
17 und.	Transmissão na íntegra e ao vivo das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ouro Fino.	3.496,00	59.432,00	RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA
150 und.	Veiculação de inserções de 30 segundos durante o período do contrato, veiculando textos dos diversos serviços realizados pela contratada, como atividades solenes mensagens em datas comemorativas do calendário anual nacional/ municipal, horário de reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes. Sendo os textos veiculados em horários de pico na parte da manhã e à tarde, a pedido da contratante, com antecedência mínima de 24h da primeira veiculação.	24,80	3.720,00	RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA
17 und.	Produção e veiculação, no dia seguinte a das sessões Ordinárias, em 02 (dois) horários de pico de audiência e previamente divulgadas pela emissora, de um resumo de no mínimo 11 (onze) minutos, com os principais pedidos de providências feitos pelos Vereadores.	888,00	15.096,00	RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA

Sendo assim, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e como não houve nenhum recurso administrativo, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior para as providências necessárias, conforme preconiza o Art. 71 da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

**SARAH GARCIA GUIMARÃES**  
Pregoeira

**FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Marcos Aurélio Dos Santos  
Código Identificador:F279C94A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ATOS NORMATIVOS**  
**PORTARIA Nº 46, DE 15 ABRIL DE 2024 NOMEIA OS**  
**MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG**

**PORTARIA Nº 46, DE 15 ABRIL DE 2024**

**NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.**

Considerando que o art. 104, §2º, incisos II e III, respectivamente, da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, dispõe que são deveres dos Vereadores não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato e dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer.

Considerando que o art. 116 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, prevê expressamente que o Vereador que descumprir os deveres decorrentes do mandato, ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, a ética ou o decore parlamentar estará

sujeito a processo e as penalidades previstas no Código de Ética e de Decore Parlamentar.

Considerando que o art. 21, inciso II, da Lei Orgânica, estabelece que perderá o mandato o vereador cujo procedimento for declarado incompatível com o decore parlamentar ou atentatório, às instituições vigentes.

Considerando a obrigatoriedade de observação da Representação Partidária na composição das Comissões Permanentes, que serão constituídas por 03 (três) membros, igual número de suplentes, respeitada a representação partidária ou bloco parlamentar, nos termos do art. 59 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017.

Considerando, ainda, a Recomendação nº 02, de 01 de agosto de 2022, proveniente do inquérito civil nº MPMG-0481.22.000146-7, que diz expressamente que a **TODOS** os Vereadores em decorrência do múnus público que é atribuído aos agentes públicos integrantes do Poder Legislativo, é imposto o ônus de **compôr e velar** pela regularidade dos trabalhos das comissões previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal como forma de bem desempenhar os encargos decorrentes da função de legislar.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa de Leis; RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Patrocínio, com a seguinte composição:

**Legislação, Justiça e Redação**

**Presidente:** Prof. Natanael Oliveira Diniz

**Relator:** Florisvaldo José de Souza

**Membro:** José Roberto dos Santos

**Presidente-suplente:** Odirlei José de Magalhães

**Relator-suplente:** Adriana Fátima de Paula Magalhães

**Membro-suplente:** Eliane Ferreira Nunes

**Finanças, Orcamento e Tributos**

**Presidente:** Raquel Aparecida Rezende de Moraes

**Relator:** Pastor Alercio Rodrigues Luzia

**Membro:** Florisvaldo José de Souza

**Presidente-suplente:** Prof. Natanael Oliveira Diniz

**Relator-suplente:** Ricardo Antoni Rodrigues

**Membro-suplente:** Thiago Oliveira Malagoli

**Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública**

**Presidente:** Paulo Roberto dos Santos

**Relator:** José Roberto dos Santos

**Membro:** Pastor Alercio Rodrigues Luzia

**Presidente-suplente:** Francisca Carneiro dos Santos

**Relator-suplente:** Adriana Fátima de Paula Magalhães

**Membro-suplente:** Florisvaldo José de Souza

**Educação, Cultura, Ciência, Desporto, Turismo e Lazer**

**Presidente:** Eliane Ferreira Nunes

**Relator:** Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz

**Membro:** Carlos Alberto Silva

**Presidente-suplente:** Florisvaldo José de Souza

**Relator-suplente:** Francisca Carneiro dos Santos

**Membro-suplente:** José Roberto dos Santos

**Saúde, Meio Ambiente, Combate às Drogas e Combate ao Câncer**

**Presidente:** Thiago Oliveira Malagoli

**Relator:** Pastor Alercio Rodrigues Luzia

**Membro:** Francisca Carneiro dos Santos

**Presidente-suplente:** Eliane Ferreira Nunes

**Relator-suplente:** Paulo Roberto dos Santos

**Membro-suplente:** Ricardo Antoni Rodrigues

**Direitos Humanos e Sociais, Defesa do Consumidor, Defesa das Pessoas com Deficiência**

**Presidente:** Francisca Carneiro dos Santos

**Relator:** Odirlei José de Magalhães

**Membro:** Francisca Carneiro dos Santos

**Presidente-suplente:** Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz

**Relator-suplente:** Raquel Aparecida Rezende de Moraes

**Membro-suplente:** Carlos Alberto Silva

**Política Rural, Agropecuária, Indústria, Comércio, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Micro e Pequenas**

**Empresas**

**Presidente:** Odirlei José de Magalhães

**Relator:** Francisca Carneiro dos Santos

**Membro:** Thiago Oliveira Malagoli

**Presidente-suplente:** Prof. Natanael Oliveira Diniz

**Relator-suplente:** Ricardo Antoni Rodrigues

**Membro-suplente:** Eliane Ferreira Nunes

**Ética e Decoro Parlamentar**

**Presidente:** Ricardo Antoni Rodrigues

**Relator:** Prof. Natanael Oliveira Diniz

**Membros:** Pr. Alaercio Rodrigues Luzia; Francisca Carneiro dos Santos; Odirlei José de Magalhães Suplentes; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Florisvaldo José de Souza, Eliane Ferreira Nunes; Paulo Roberto dos Santos; Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz.

**Art. 2º** As reuniões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ocorrerão semanalmente, às quartas-feiras, às 13:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio.

**Parágrafo único.** As reuniões das comissões permanentes de mérito ocorrerão às quartas-feiras, entre as 14 horas e 17 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, a depender do teor dos projetos que já receberam o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela tramitação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 39 de 09 de abril de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 15 de abril de 2024.

**LEANDRO MAXIMO CAIXETA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Lucas Favalli Barbosa Viana

**Código Identificador:**A768E430

**ATOS NORMATIVOS**

**PORTARIA Nº 44, DE 12 DE ABRIL DE 2024. EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.**

**PORTARIA Nº 44, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;  
R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido, a servidora **LEILA ISABEL TEIXEIRA**, lotada no gabinete da vereadora FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS, do cargo de Assessor Parlamentar IV–CM-AP-IV, a partir do dia 12 de abril de 2024.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 12 de abril de 2024.

**LEANDRO MAXIMO CAIXETA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Lucas Favalli Barbosa Viana

**Código Identificador:**906A90DE

**ATOS NORMATIVOS**

**PORTARIA Nº 45, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**PORTARIA Nº 45, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988 e do art. 30 da Lei Complementar nº 060/2009,  
R E S O L V E:

**Art. 1º** Declarar estável no serviço público municipal o seguinte servidor do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Patrocínio, a partir do dia 12 de abril de 2024:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
582	Laressa da Silva Bonela	Advogado

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2024.

**LEANDRO MAXIMO CAIXETA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Lucas Favalli Barbosa Viana

**Código Identificador:**A9FF9FCB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 41/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 - CURSO NICOLAU**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 41/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 17/2024 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento do servidor Nicolau José Caixeta de Andrade, da Câmara Municipal De Patrocínio, na empresa Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ 52.835.850/0001-03 no valor de R\$ 890,00.

Patrocínio, 15 de abril de 2024.

**LEANDRO MÁXIMO CAIXETA**

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

**Publicado por:**

Lucas Favalli Barbosa Viana

**Código Identificador:**7351C355

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 20/2024

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 16/2024

Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à aquisição de comestíveis para os projetos institucionais da Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste Aviso e no Termo de Referência.

Início de recebimento de propostas: dia 16 de abril de 2024, a partir das 7 horas.

Limite de entrega de propostas: até o dia 19 de abril de 2024, às 10 horas.

Início da Sessão Eletrônica (lances): 19 de abril de 2024 – das 10h01 às 16h01.

Plataforma de realização da dispensa: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço

Valor total estimado: R\$ 1.932,10 (mil e novecentos e trinta e dois reais e dez centavos)

Poços de Caldas, 09 de abril de 2024.

**DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcuse Mesquiari e Silva

**Código Identificador:**90222F46

**ASSESSORIA FINANCEIRA**

**ATO DA MESA DIRETORA N. 18, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 10, bem como o inciso II do artigo 15, ambos da Lei Complementar nº 249, de 1º de novembro de 2023, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, fica nomeado o Sr. **Tiago Monteiro Tavares**, indicado pelo vereador Sílvio Rogério Carvalho de Assis, para o exercício do cargo comissionado de **Assessor Parlamentar, código 0100**, com remuneração e atribuições fixadas pela Lei Complementar nº 251, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Início de Exercício do servidor nomeado nesta data.

Poços de Caldas, 15 de abril de 2024.

**VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA**

Presidente

**VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS**

Vice-presidente

**VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA**

1º secretário

**VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS**

2º Secretário

**Publicado por:**

Cleiton Basso da Ré

**Código Identificador:**66E7415B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - TP 001/2023**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara, situada à Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960-000, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 28/2022 (Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 25/08/2022, Edição 3335), para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação referentes à Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Licitatório nº 020/2023, Edital de Licitação nº 010/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de REFORMA DO 2º E 3º PAVIMENTO e da ACESSIBILIDADE AO PRÉDIO**

**ADMINISTRATIVO incluindo a ADEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA da Câmara Municipal de Santa Bárbara, além da REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CINE CÂMARA DE SANTA BÁRBARA incluindo REFORMA DO TELhado e COMBATE A INCENDIO, com fornecimento total de materiais, mobiliário, mão de obra, disponibilização de ferramentas e maquinários necessários, de acordo com o Projeto, especificações técnicas básicas, Planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos conforme Termo de Referência.**

O edital de licitação em epígrafe foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (15/03/2024, Edição 3726), no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (14/03/2024), no Jornal Hoje em Dia (14/03/2024) e no Jornal O Tempo (14/03/2024). Em virtude do não comparecimento de licitantes para credenciamento e posterior entrega de envelopes, fica declarada **DESERTA** esta sessão pública. Nada mais havendo a tratar, segue a ata lavrada por mim, Thalles Araújo Carneiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Bárbara, a qual será assinada por todos os membros da CPL presentes.  
Santa Bárbara/MG, 15 de abril de 2024.

**THALLES ARAÚJO CARNEIRO**

\_\_\_\_\_;

**BRUNA BARBOSA HONORATO**

\_\_\_\_\_;

**EDMILSON DE JESUS FELISBERTO**

\_\_\_\_\_;

**ELIZETE ARANTES COTA**

\_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Thalles Araújo Carneiro

**Código Identificador:**5AC1E327

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº03/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 03/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, para treinamento de 04(quatro) participantes, no curso cujo tema é, A RESPONSABILIDADE DO LEGISLATIVO NA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE UM ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL EFICIENTE, nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 52.835.850/000-03

Valor Total R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA  
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002  
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 01 de fevereiro de 2024.

**SILVANO ALVES COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Helena de Minas – MG

**Publicado por:**  
Denis Santana Rocha  
**Código Identificador:**E32F8498

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº04/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 04/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICALTDA, para treinamento de 02(dois) participantes, no curso cujo tema é, AUDITORIA E CONTROLE GOVERNAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Brasília-DF.

Empresa, CNPJ: 24.450.024/0001-00

Valor Total R\$1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 04/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA  
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002  
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 09 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR SILVANO ALVES COELHO**  
Presidente  
Câmara Municipal  
Santa Helena de Minas – MG

**Publicado por:**  
Denis Santana Rocha  
**Código Identificador:**D4C4A16A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº05/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 05/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, para treinamento de 01(um) participante, no curso cujo tema é, AUDITORIA E CONTROLE GOVERNAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 27, 28, 29 e 01 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 52.835.850/000-03

Valor Total R\$890,00 (Oitocentos e noventa reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA  
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002  
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 09 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR SILVANO ALVES COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Helena de Minas – MG



**Publicado por:**  
Denis Santana Rocha  
**Código Identificador:**5F9EE702

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº06/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 06/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, para treinamento de 04(quatro) participantes, no curso cujo tema é, CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO,nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60

Valor Total R\$ 5.340,00(cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2024.

**DOTAÇÃO:**

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA  
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002  
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 19 de março de 2024.

**VEREADOR SILVANO ALVES COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Helena de Minas – MG

**Publicado por:**  
Denis Santana Rocha  
**Código Identificador:**D12F2FB1

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº07/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 07/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa, INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,para treinamento de 09(nove) participantes, no curso cujo tema é,O PAPEL DOS VEREADORES E DO CONTROLE INTERNO NA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL,nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

Empresa, CNPJ: 52.835.850/0001-03

Valor Total R\$8.010,00 (Oito mil e dez reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 07/2024.

**DOTAÇÃO:**

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA  
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002  
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 19 de março de 2024.

**VEREADOR SILVANO ALVES COELHO**  
Presidente  
Câmara Municipal  
Santa Helena de Minas – MG

**Publicado por:**  
Denis Santana Rocha  
**Código Identificador:**3D8243F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CISDESTES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
PARA MACRO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA  
GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CISDESTES - Aviso de Licitação. Processo nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **MOBILIÁRIOS** para atender as necessidades do CISDESTES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia **30/04/2024 às 09:10** horas, perante o sistema eletrônico provido

pela **BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. O Edital estará disponível através dos sites: <https://bll.org.br/>, <https://www.cisdeste.com.br/site/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: [licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br). Juiz de Fora, 15/04/2024. Daniel Vieira do Carmo. Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Daudiceia Renata Moreira  
**Código Identificador:**A4481BFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**MÉDIO RIO DAS VELHAS**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**MÉDIO RIO DAS VELHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024**

Extrato do contrato nº 024/2024 – Processo Administrativo nº 069/2023 – Inexigibilidade Nº 009/2023 - Credenciamento nº 009/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de Plantões Médicos no Pronto Atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SÃO JOSÉ MEDICINA LTDA. Vigência: 4 meses, a partir de 10/04/2024 até 31/08/2024. Valor Total estimado: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Assinatura: 02/04/2024.

**Publicado por:**  
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro  
**Código Identificador:**53461B2D

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**MÉDIO RIO DAS VELHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024**

Extrato do contrato nº 030/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa JOMARA F. R. FRANCO MEDICINA LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 05/04/2024 até 04/04/2025. Valor Total estimado: R\$ 60.838,20 (sessenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Assinatura: 04/04/2024.

**Publicado por:**  
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro  
**Código Identificador:**B173481E

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**MÉDIO RIO DAS VELHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024**

Extrato do contrato nº 031/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa DANILO COSTA SIMÕES. Vigência: 12 meses, a partir de 05/04/2024 até 04/04/2025. Valor Total estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Assinatura: 04/04/2024.

**Publicado por:**  
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro  
**Código Identificador:**6EE557D7

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**MÉDIO RIO DAS VELHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024**

Extrato do contrato nº 032/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa RAFAEL GONÇALVES MENDES. Vigência: 12 meses, a partir de 05/04/2024 até 04/04/2025. Valor Total estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Assinatura: 04/04/2024.

**Publicado por:**  
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro  
**Código Identificador:**7EDC0530

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**MÉDIO RIO DAS VELHAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 067/2023**

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 067/2023 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Cirurgias de Cataratas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **VIDERE CIRPUGICA LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/06/2024. Em virtude da prorrogação, e reajuste do Índice do IPCA (4,51%). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 2.414.516,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 2.310.320,00 (dois milhões, trezentos e dez mil, trezentos e vinte reais) para **R\$ 4.724.836,00** (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Assinatura: 15/04/2024.

**Publicado por:**  
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro  
**Código Identificador:**DAE8D52F

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**MÉDIO RIO DAS VELHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

Extrato do contrato nº 026/2024 – Processo Administrativo nº 005/2024 – Dispensa de licitação Nº 001/2024 de contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização no prédio do pronto atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISA E CONSTRUTORA LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 12/04/2024 até 11/04/2025. Valor Total estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assinatura: 11/04/2024.

**Publicado por:**  
Junia Melissa Figueiredo Martins  
**Código Identificador:**9A755917

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CISMIV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA**  
**MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**ARP 01-2024**

EXTRATO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura da ata de registro de preços supracitada, cujo objeto é a eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota do

CISMIV, processada nos termos do Processo Administrativo nº 01/2024, Pregão nº 01/2024 e Registro de Preços nº 01/2024. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre o POSTO ALBERTO LTDA, CNPJ nº 21.835.590/0001-42, com endereço à Avenida PH Rolfs, nº 40, Centro, CEP 36570-001, neste ato representado por Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, CPF nº 332.910.716-20, denominado simplesmente FORNECEDOR e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do art. 40, inciso II c/c art. 78, inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 10/04/2024. Vigência: 12 meses contados a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 15 de abril de 2024.

**ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Clícia Laiane de Assis Bento  
**Código Identificador:**CE2B3B3A

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**ARP 02-2024**

EXTRATO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura da ata de registro de preços supracitada, cujo objeto é a eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota do CISMIV, processada nos termos do Processo Administrativo nº 01/2024, Pregão nº 01/2024 e Registro de Preços nº 01/2024. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa KINGSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.014.074/0001-64, com endereço à Rua dos Jequitibás, nº 861, Conj. 131, Sala 01, Bairro Campestre, Santo André-SP, CEP 09.070-331, neste ato representado por Milton Martins de Oliveira Júnior, CPF nº 335.900.518-09, denominado simplesmente FORNECEDOR e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do art. 40, inciso II c/c art. 78, inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 10/04/2024. Vigência: 12 meses contados a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 15 de abril de 2024.

**ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Clícia Laiane de Assis Bento  
**Código Identificador:**E1CC38D9

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**ARP 05-2024**

EXTRATO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura da ata de registro de preços supracitada, cujo objeto é a eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota do CISMIV, processada nos termos do Processo Administrativo nº 01/2024, Pregão nº 01/2024 e Registro de Preços nº 01/2024. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa ALPHA THERA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 38.174.919/0001-74, com endereço à Rua José Augusto Correa, nº 13, Quadra 11, Bairro Cohama, São Luís-MA, CEP 65.073-270, neste ato representado por Nádilla Rodrigues Vale, CPF nº 048.512.953-16, denominado

simplesmente FORNECEDOR e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do art. 40, inciso II c/c art. 78, inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 10/04/2024. Vigência: 12 meses contados a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 15 de abril de 2024.

**ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Clícia Laiane de Assis Bento  
**Código Identificador:**54180C75

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**ARP 06-2024**

EXTRATO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura da ata de registro de preços supracitada, cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros alimentícios para o ÓRGÃO GERENCIADOR - CISMIV, processada nos termos do Processo Administrativo nº 06/2024, Pregão nº 03/2024 e Registro de Preços nº 02/2024. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 21.016.690/0001-47, com endereço à Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco (antiga Rua Dez), Nº 652 - piso 01, Bairro Kennedy, Contagem-MG, CEP 32.145-130, neste ato representado por Cristiano Dias Cobra, CPF: 006.988.286-07, denominado simplesmente FORNECEDOR e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do art. 40, inciso II c/c art. 78, inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 15/04/2024. Vigência: 12 meses contados a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 15 de abril de 2024.

**ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Clícia Laiane de Assis Bento  
**Código Identificador:**A0BC37BC

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**ARP 07-2024**

EXTRATO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura da ata de registro de preços supracitada, cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros alimentícios para o ÓRGÃO GERENCIADOR - CISMIV, processada nos termos do Processo Administrativo nº 06/2024, Pregão nº 03/2024 e Registro de Preços nº 02/2024. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 24.371.543/0001-83, com endereço à Est. São Roque da Fartura, Rod. SP 215, Nº 171 - sala 05, Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata-SP, CEP 13.890-000, neste ato representado por Luis Paulo Nussa Gonçalves, CPF: 099.244.106-45, denominado simplesmente FORNECEDOR e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do art. 40, inciso II c/c art. 78, inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 11/04/2024. Vigência: 12 meses contados a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 15 de abril de 2024.

**ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES**

Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Clícia Laiane de Assis Bento  
**Código Identificador:**6A7014B6

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**ARP 04-2024**

EXTRATO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura da ata de registro de preços supracitada, cujo objeto é a eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota do CISMIV, processada nos termos do Processo Administrativo nº 01/2024, Pregão nº 01/2024 e Registro de Preços nº 01/2024. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa AUTO POSTO CAÇULA LTDA, CNPJ nº 25.909.037/0001-68, com endereço à Av. Marechal Humberto Castelo Branco, nº 200, Centro, CEP 36.570-073, Viçosa-MG, neste ato representado por Ricardo Carvalho de Souza, CPF nº 040.506.556-67, denominado simplesmente FORNECEDOR e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do art. 40, inciso II c/c art. 78, inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 15/04/2024. Vigência: 12 meses contados a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 15 de abril de 2024.

**ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES**

Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Clícia Laiane de Assis Bento  
**Código Identificador:**5B8309A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E**  
**SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-** Processo Licitatório 09/2024. Pregão Eletrônico 05/2024. Registro de Preços 05/2024. OBJETO: Contratação de empresa (s) de engenharia, especializada (s) em eficiência energética, para o suprimento de energia elétrica por meio de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, do tipo *on-grid*, para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos Municípios que fazem parte do *Cispará*. O *Cispará* torna pública a retificação ocorrida no título 5 do edital (das condições de participação). Permanecem inalteradas as demais disposições. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/www.ammlcita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

**FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves  
**Código Identificador:**498BA152

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**, torna público o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 001/2024, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção e reforma de serviços comuns de engenharia, para atendimento as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS. A abertura da sessão pública será realizada no dia 30 de abril de 2024 às 09:00 horas, no site <https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites [www.cidrus.mg.gov.br](http://www.cidrus.mg.gov.br), e <https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/>, informações no telefone: (35)3833-2062.

**GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Guilherme Henrique Lamounier  
**Código Identificador:**670D5196

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 – DISPENSA 001/2024**  
**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS  
**OBJETO:** Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual  
**CONTRATADA:** W3 AGRO LTDA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)  
**PRAZO:** 12 MESES.

Candeias, 15 de abril de 2024.

**GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Guilherme Henrique Lamounier  
**Código Identificador:**43ED3DBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE**  
**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA**  
**NOROESTE**

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - M**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 – M**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023**  
Validade: 12 Meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano 2024, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas

apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **LICITA HB INFORMATICA LTDA – CNPJ 38.422.516/0001-05 – RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136, CENTRO, LAURENTINO - SC – CEP 89.170-000 – Fone: (47)98817-8696 – email: licitahbinformatica@gmail.com**, neste ato representada por **HELTON BILK – CPF 040.857.619-78**; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - **OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
21	Und	NOTEBOOK – Processador - 2.4Ghz ou superior – Número de núcleos: 4 - Número de threads: 8 - Cache: 8MB; - Deve ser da última ou penúltima geração corrente de processadores Memória - 8GB 3200Mhz – Expansível até 16GB Armazenamento - 256 GB SSD M.2 2242 PCIe NVMe Tela - 14" FHD (1920 x 1080), Antirreflexo, NonTouch, 250 Nits Placa de Vídeo - NVIDIA GeForce® MX350 2GB GDDR5 Conectividade sem fio - Wifi 802.11ac 2x2 – Bluetooth Portas - 1x USB 3.2 Gen 1 (apenas para transferência de dados) - 1x USB 2.0 - 1x USB 3.2 Gen 1 - 1x HDMI 1.4b - 1x Ethernet (RJ- 45) - 1x power connector - 1x Audio combo jack (3.5mm) Bateria - 2 células 38 Wh Câmera - 0.3 MP - 720p HD - Obturador de privacidade da webcam Teclado padrão ABNT com touchpad PTP (precision touchpad) Sistema Operacional - Windows 11 Pro 64 Bits(Português BR). Cor prata. Garantia mínima de 12 meses.	LENOVO / GAMING 3i 15- 11300H 8GB 512GB GTX 1650 15.6"	10	RS 4.970,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (VINTE4)\_ dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:**

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 - Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 - Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2

(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1** - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:**

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Abril de 2024.

**GERALDO MAGELA GOMES**  
Presidente CISREUNO

**LICITA HB INFORMATICA LTDA**  
CNPJ 38.422.516/0001-05

**Publicado por:**  
Ana Paula Sanchez da Cruz  
Código Identificador:0838590E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE  
MINAS - CISNORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS  
- CISNORTE  
ATA DE CREDENCIAMENTO 04-2023- PRC 19/2023**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024, às 09:00 (nove horas) reuniu-se na sala de licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, a Comissão Permanente de Licitações formada pela Sra. Thais Braga Botelho (presidente da CPL), Silvanio Junior Martins Oliveira (membro da CPL) e Álvaro Augusto Lelis Almeida (membro da CPL), para dar prosseguimento ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 019/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, CREDENCIAMENTO 004/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais e serviços odontológicos especializados, em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG. Dando prosseguimento ao certame, a Comissão passou à análise da documentação apresentada. Da análise da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS VIDA E SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.068.067/0001-45, apresentou toda documentação exigida dentro dos prazos de vigência, sendo declarada HABILITADA.

Em razão do princípio do formalismo moderado, os documentos passíveis de emissão via internet e que foram apresentados como vigentes dentro do período de credenciamento do presente edital, foram devidamente atualizados pela comissão de licitação.

**Para fins de assinatura de contrato as empresas habilitadas deverão apresentar os itens contidos nas alínea “a” e c do item IV - Qualificação Técnica, sendo “a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente; (exigido para assinatura do contrato); “c) Cópia(s) de inscrição(ões) no conselho de classe específica da área da**

saúde, título de especialista ou comprovação de residência médica para área médica que pretende se forem o caso outros documentos que habilite o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços em conformidade com os procedimentos a serem credenciados ou documento emitido pelos sites dos conselhos de classe de cada especialidade contendo informações do profissional. (Exigido para assinatura do contrato)”, as empresas que já apresentaram a documentação no ato de credenciamento estão eximidas de nova apresentação;

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Brasília de Minas/MG, 05 de abril de 2024.

**THAIS BRAGA BOTELHO ÁLVARO**  
Presidente da CPL.

**AUGUSTO LELIS ALMEIDA**  
Membro da CPL.

**SILVANO JUNIOR MARTINS OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Thais Braga Botelho  
Código Identificador:12553D58

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -  
CIS VERDE**

**CISVERDE  
AVISO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CISVERDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024 – DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº. 008/2024**

O CISVERDE torna público o PL Nº. 013/2024, DE. Nº. 008/2024, pode ser acessado pela Plataforma Licitar Digital, pelo Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento **MENOR PREÇO**. **OBJETO:** O presente Edital de dispensa eletrônica tem como objetivo adquirir 160 (cento e sessenta) caixas de **FILMES DRY MDT 2B 20X25 MAMOGRAFIA AGFA**, para atender as necessidades do consórcio **CISVERDE**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, e demais anexos. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 8:00 hs do dia 16/04/2024 até às 8:00 hs do dia 19/04/2024 - LINK ENVIO DE PROPOSTA: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> - INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES: 08:00 hs do dia 19/04/2024 - PORTAL ELETRÔNICO: Plataforma LICITAR DIGITAL: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e no Site oficial do consórcio: [www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br) - Carangola, 12/04/2024.**

**GILBERTO DAMAS DE SOUSA**  
Presidente CISVERDE

**Publicado por:**  
Marco Antônio da Silva  
Código Identificador:9E76E52D

**CISVERDE  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO  
DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº  
009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº. 043/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CENTER MED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 45.981.006/0001-25, com sede à Rua Luiz Lourenço de Lima, 420, Centro, Divino/MG, para a realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM**



**GASTROENTEROLOGIA– VIGÊNCIA 15/04/2024 À 15/04/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 15 de Abril de 2024.  
**GILBERTO DAMAS DE SOUSA,**  
Presidente do Consórcio CISVERDE.

**Publicado por:**  
Marco Antônio da Silva  
**Código Identificador:**B3D671B1

**CISVERDE**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO CISVERDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**

O CISVERDE torna público o PL Nº. 014/2024, PE Nº. 002/2024, podendo ser acessado pela Plataforma do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, tendo como Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é Edital de pregão eletrônico para aquisição de aparelho oftalmológico “**Sistema de acuidade visual sem monitor**”, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, e demais anexos. Abertura: **dia 26/04/2024, às 9:00 horas**. Recebimento de Propostas das 8 horas do dia **22/04/2024 até 8 horas** do dia **26/04/2024**. Edital disponível na plataforma da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no site oficial do consórcio: [www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br) - Carangola, **15/04/2024**.

**GILBERTO DAMAS DE SOUSA**  
Presidente CISVERDE

**Publicado por:**  
Marco Antônio da Silva  
**Código Identificador:**8054388E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - 48.526.508 MIRIA GONCALVES ALCANTARA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 203/2024  
**DISPENSA ELETRÔNICO:** Nº 004/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 059/2024  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, EPIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA.

**CONTRATADO:** 48.526.508 MIRIA GONCALVES ALCANTARA - CNPJ: 48.526.508/0001-54  
**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 88.098,04 (oitenta e oito mil e noventa e oito reais e quatro centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2024.  
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	25	1.749.000	3.3.90.30.00.1.01.01.04.122.0001.2.0001	CONTRATO DE RATEIO – GESTÃO DO CIMBAJE
2024	28	1.659.002	3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010	ESPECIALIDADES MÉDICAS

Jacinto /MG, 15 de Abril de 2024.

**ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Esttevão de Freitas Ferraz  
**Código Identificador:**8AA7FF7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - MMCL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 002/2023  
**INEXIGIBILIDADE:** Nº 001/2023  
**CREENCIAMENTO:** Nº 001/2023

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

**Contratos Administrativos:** nº 040/2024  
**CONTRATADO:** MMCL SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 50.156.187/0001-95  
**VALOR ESTIMADO MÁXIMO:** CONFORME A DEMANDA.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2024.  
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 15 de abril de 2024.

**ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Esttevão de Freitas Ferraz  
**Código Identificador:**42C6CBA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - BALDEG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 013/2022  
**INEXIGIBILIDADE:** Nº 004/2022  
**CREENCIAMENTO:** Nº 004/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

**Contratos Administrativos:** nº 061/2024.

**Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM UNIDADE DE SAÚDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.**

**CONTRATADO: BALDEG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 32.137.806/0001-12**  
**VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R\$ CONFORME A DEMANDA.**  
**DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2024.**

**VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	37	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.301.0002.2.0004 3.3.90.39.36	Apoio a estratégia de saúde da família Serviço Médico Hospitalar, Odontológico Laboratórios.

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 15 de abril de 2024.

**ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Esttevão de Freitas Ferraz  
**Código Identificador:A3CED3A9**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2024 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, Sr. **JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Geral que ocorrerá no **dia 30 de abril de 2024 (terça-feira), às 15:00 horas, no auditório da Prefeitura de Andradas, localizada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP: 37838-042 – Andradas/MG.**

**ORDEM DO DIA – PAUTA:**

- . Apresentação do status do novo pedido de licença ambiental para o aterro sanitário – cenário pós reunião com o órgão ambiental licenciador FEAM;
- . Apresentação dos déficits de repasses para o Consórcio no escopo do aterro;
- . Planilha de investimentos necessários para adequação do desempenho ambiental no aterro sanitário para as próximas licenças;
- . Apresentação dos credenciamentos possíveis para destinação correta dos resíduos sólidos;
- . Possibilidades para a disposição final de resíduos sólidos urbanos – RSU.

Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital será publicado no Diário on line da AMM e enviado por e-mail para todos os municípios participantes.

Andradas, 15 de abril de 2024.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
 Presidente – CPGI

**Publicado por:**  
 Tatiane Raposo Miranda  
**Código Identificador:A54F2E5F**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024**

**Processo Administrativo n.º 008 /2024**

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data para recebimento das propostas:** 16/04/2024 à 22/04/2024 até às 09:00hs

**Endereço eletrônico para envio das propostas:** daetupaciguara@hotmail.com

**Endereço para protocolo das propostas físicas:** Rua Silviano Brandão nº11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PECAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETE/PICK-UP 1.3 ANO 2018, CABINE DUPLA PLACA OON-1857, PARA USO E ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.**

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/>

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

Tupaciguara, 16 de Abril de 2024.

**ALFREDO DA SILVA RAMALHO**

Diretor do Dae

Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

**Publicado por:**  
 Adriano de Oliveira Musse  
**Código Identificador:4862155C**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024**

**Processo Administrativo n.º 009 /2024**

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data para recebimento das propostas:** 16/04/2024 à 22/04/2024 até às 09:00hs

**Endereço eletrônico para envio das propostas:** daetupaciguara@hotmail.com

**Endereço para protocolo das propostas físicas:** Rua Silviano Brandão nº11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PECAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETE/PICK-UP**

**1.3 ANO 2018. CABINE DUPLA PALCA OON-1859, PARA USO E ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.**

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/>

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

Tupaciguara, 16 de Abril de 2024.

**ALFREDO DA SILVA RAMALHO**

Diretor do Dae  
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

**Publicado por:**  
Adriano de Oliveira Musse  
**Código Identificador:**63AE899C

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**

**Processo Administrativo n.º 010 /2024**

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data para recebimento das propostas:** 16/04/2024 à 22/04/2024 até às 09:00hs

**Endereço eletrônico para envio das propostas:** daetupaciguara@hotmail.com

**Endereço para protocolo das propostas físicas:** Rua Silviano Brandão nº11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PECAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETE/PICK-UP PUA-5768 PARA USO E ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.**

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/>

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

Tupaciguara, 16 de Abril de 2024.

**ALFREDO DA SILVA RAMALHO**

Diretor do Dae  
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

**Publicado por:**  
Adriano de Oliveira Musse  
**Código Identificador:**273360B6

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024**

**Processo Administrativo n.º 011 /2024**

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data para recebimento das propostas:** 16/04/2024 à 22/04/2024 até às 09:00hs

**Endereço eletrônico para envio das propostas:** daetupaciguara@hotmail.com

**Endereço para protocolo das propostas físicas:** Rua Silviano Brandão nº11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PECAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETE/PICK-UP FIAT STRADA WORKING, ANO 2014 PUA-5145 PARA USO E ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.**

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/>

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

Tupaciguara, 16 de Abril de 2024.

**ALFREDO DA SILVA RAMALHO**

Diretor do Dae  
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

**Publicado por:**  
Adriano de Oliveira Musse  
**Código Identificador:**7F842D0B

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024**

**Processo Administrativo n.º 012 /2024**

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data para recebimento das propostas:** 16/04/2024 à 22/04/2024 até às 09:00hs

**Endereço eletrônico para envio das propostas:** daetupaciguara@hotmail.com

**Endereço para protocolo das propostas físicas:** Rua Silviano Brandão nº11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PECAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETE/PICK-UP FIAT STRADA, GOP-6748 PARA USO E ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.**

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/>

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

Tupaciguara, 16 de Abril de 2024.

**ALFREDO DA SILVA RAMALHO**

Diretor do Dae  
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

**Publicado por:**  
Adriano de Oliveira Musse  
**Código Identificador:**7DBA7DF1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E  
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E  
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG  
EXTRACAO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 020/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 018/2023 – PREGÃO 013/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/23** - Contratada: NAPOLES AUTO POSTO LTDA. CNPJ: 01.924.210/0001-39. Objeto: Extração de contrato da Ata de Registro de Preços nº 020/23. Valor total do contrato: R\$ 1.247,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e sete reais). Vigência: 17/04/2024 a 31/12/2024. Ponte Nova (MG), 15 de abril de 2024.

**ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/**  
Diretor Geral.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique Marcelo  
**Código Identificador:**31CD364D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E  
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC018/2024-REG. DE  
PREÇOS PARTICIPANTE 002/2024**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 018/2024 – Registro de Preço Participante nº 002/2024.** Objeto: Aquisição de: materiais para compor leito filtrante em sistemas de abastecimento de água (SAA), através de Pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB) entrega parcelada, conforme demanda, gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC- nº 067/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023, em atendimento a demanda da ETA (Estação de Tratamento de Água) do DMAES. Detentora do Registro de Preços: CONTROLL MASTER INDUSTRIAL LTDA - CNPJ – 02.859.623/0001-40. Valor Total da mercadoria adquirida do fornecedor acima R\$-84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil). O Diretor Geral do DMAES ratifica o Processo nº 018/2024, Registro de Preço Participante 002/2024, acatando a decisão dos Agentes de Contratação de 08/04/2024, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 11/04/2024.

Ponte Nova (MG), 15 de abril de 2024.

**ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/**  
Diretor Geral do DMAES.

**Publicado por:**  
Eliete Pires Marques  
**Código Identificador:**0BC6FC91

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E  
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA ATA  
DE RP - PREGÃO 008/2024**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Processo 011/2024 – Pregão 008/2024 – ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica os itens ao vencedor em 11/04/2024 e ratifica todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES [www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes](http://www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes). Ponte Nova (MG), 15/04/2024.

**ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/**  
Diretor Geral.

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE CONTRATO** – Processo 011/2023 – Pregão 008/2024 – ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. DETENTORA DO REGISTRO: DITOR DAMASCENO NETO - GESTAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES, CNPJ:18.486.127/0001-28. Valor Total da Ata de RP 018/2024: R\$ 291.460,00 (Duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4001 - 339039 – Manutenção das Atividades Administrativas – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 17.512.0050.4004 – 339039 - Manutenção da ETA e Captação – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata de RP 018/2024: 18/04/2024 a 17/04/2025, Forma de Pagamento: Parcelado, em até 30 dias, a cada execução faturada por meio de nota fiscal liquidada pelo setor requisitante do DMAES. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, disponível durante a vigência no endereço eletrônico [www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes](http://www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes) e no PNCP. Ponte Nova (MG), 15/04/2024.

**ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/**  
Diretor Geral.

**Publicado por:**  
Lúcio Mauro Gomides  
**Código Identificador:**0A217C85

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obra de fechamento em alambrado da quadra do Hospital Frei Gabriel-Frutal/MG, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: 16/04/2024 a 22/04/2024.

Encerramento do recebimento das propostas: 09h:00min do dia 22/04/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h:00 do dia 22/04/2024, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Encerramento da Disputa: As 15h:00min do dia 22/04/2024.

Modo da Disputa: Menor Preço Global

Valor Total Estimado da Licitação: R\$66.372,56 (Sessenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br), a partir de 16/04/2024.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacaofhg@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacaofhg@frutal.mg.gov.br).

Frutal/MG, 15 de abril de 2024

**ANA CAROLINA RIZZO MORAIS**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Rizzo Morais  
**Código Identificador:**5DECF2EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVISO DE EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 004/2021**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB** - Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021, Processo Licitatório nº 004/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, **Partes:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB / ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. Objeto: prorrogação de vigência até 04 de abril de 2025, a contar de 05 de abril de 2024. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB. Instituto de Previdência de Buritis - IPREB/MG, 04 de abril de 2024.

(A) **MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR** – Presidente do IPREB.

**Publicado por:**  
Ivanildo Quintal de Souza  
**Código Identificador:**03942FCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CARANGOLA**

**IPESC  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – PROCESSO 03/2024  
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E  
EPP**

O Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Carangola - IPESC, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática e telefonia, realizando manutenção de equipamentos e sistemas informatizados e rede de ramais telefônicos, consultoria em segurança da informação com visitas técnicas de até 04 (quatro) dias semanais de acordo com demanda do Instituto. Data e Horário da abertura do Pregão 30 de abril de 2024 às 09h45min, pelo sítio eletrônico: <https://licitar.digital/>. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: [licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br).

Carangola, 15 de Abril de 2024.

**SIDINÉIA SILVÉRIO ALONSO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sara de Oliveira Alves  
**Código Identificador:**695B317A

**IPESC  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 – PROCESSO 04/2024  
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E  
EPP**

O Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Carangola - IPESC, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação prestação de serviços técnicos para revisão e envio do DAIR – Demonstrativos de Aplicações e Investimento de Recursos e para orientação, elaboração e envio dos demonstrativos DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses via CADPREV, para apoio à Diretoria de Benefícios do Instituto. Com visitas mensais de até 02 (dois) dias no período de 08 (oito) horas, através de consultas por telefone, e-mails, whatsapp, anydesk, entre outros, acesso remoto ao sistema e correspondências em sua sede. Data e Horário da abertura do Pregão 30 de abril de 2024 às 14h45min, pelo sítio eletrônico: <https://licitar.digital/>. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: [licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br).

Carangola, 15 de Abril de 2024.

**SIDINÉIA SILVÉRIO ALONSO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sara de Oliveira Alves  
**Código Identificador:**F4C42E12

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.  
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços  
Pregão Presencial n.º 04/2024 (REGISTRO DE PREÇO 03/2024)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 010/2024, (Sistema de Registro de Preço 03/2024) Pregão 04/2024, torna público a partir de 03/04/2024 Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2024, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 010/2023, realizado pela COMAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO, para Aquisição de um veículo (ambulância) do tipo furgão para simples remoção (Mercedes-benz/Sprinter) zero km. Fonte de Recurso – Resolução SES nº. 9.122 de 10 de novembro de 2023. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232.

**FERNANDO PEREIRA BORGES** –  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Pereira Borges  
**Código Identificador:**AB102B1F

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 09/2024, Processo nº 033/2024, para firmar termo de parceria com a Associação Musical Lira Abadiense – CNPJ n. 19.925.445/0001-00 e o Município de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n. 1911/2024. Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal. Abadia dos Dourados-MG, 15 de abril de 2024.

**WANDERLEI LEMES SANTOS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 10/2024, Processo nº 014/2024, para firmar termo de parceria entre o Município de Abadia dos Dourados e a Associação para Desenvolvimento Social Cultural de Abadia dos Dourados-MG – CNPJ n.º 07.667.266/0001-31, conforme Lei autorizativa n. 1910/2024. Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal. Abadia dos Dourados-MG, 15 de abril de 2024.

**WANDERLEI LEMES SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Dorneles Resende  
**Código Identificador:**D878FCBB

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 011/2024, Processo nº 015/2024, para firmar termo de parceria com o sindicato Rural de Abadia dos Dourados-MG, CNPJ n.º 19.347.491/0001-70; com base na Lei 1.914 de 19/03/2024.

Valor R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).  
 Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.  
 Abadia dos Dourados, 15 de Abril de 2024.

**WANDERLEI LEMES SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 William Dorneles Resende  
**Código Identificador:**25AF0E82

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**073/2020**

**Espécie:** termo de apostilamento ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Verocheque Refeições Ltda, inscrita no CNPJ 06.344.497/0001-41.  
**Objeto:** reajuste do valor do vale alimentação em 3,8617% conforme índice de reajuste previsto no contrato (INPC). **Data da assinatura:** 12/04/2024. **Processo:** Dispensa de licitação 012/2020.

**Publicado por:**  
 Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:**406E0466

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA**  
**AVISO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO 014/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 014/2024 – Modalidade Pregão eletrônico nº 003/2024. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 02/05/2024, às 10:00, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 15 de abril de 2024.

**JANSEN MONTEIRO JUNIOR.**  
 Pregoeiro –

**Publicado por:**  
 Juliano Diniz de Oliveira  
**Código Identificador:**0A7B3D4D

**PROCURADORIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 138/2024. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e FRUTFICA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 50.353.688/0001-61. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. Valor Total de R\$ 12.297,00 (doze mil e duzentos e noventa e sete reais). Alagoa, 15 de abril de 2024.

**JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.**  
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 138/2024. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e COMERCIAL MAM LTDA - CNPJ: 27.820.480/0001-93. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. Valor Total de R\$ 69.745,56 (sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Alagoa, 15 de abril de 2024.

**JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Juliano Diniz de Oliveira  
**Código Identificador:**49AD2FCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 027/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANA COELHO DE MIRANDA**, residente á Avenida Dr. Antônio Junqueira, nº 123 - Jaqueira – Além Paraíba-MG CEP: 36660-000, que tem por objeto locação de imóvel, situado á Rua José Eloi de Cerqueira, nº 123, Jaqueira, Além Paraíba MG. para funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família conforme com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO :** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **11 DE ABRIL DE 2024 A 10 DE ABRIL DE 2025**

**VALOR:** Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 3,759 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R\$ 3.112,79 (Três mil, cento e doze reais e setenta e nove centavos) mensais, sendo o valor anual estimado em R\$ 37.353,48 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) .

**DOTAÇÃO:** As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.36 – Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.

**Data:** Além Paraíba, 10 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
 Cristiane Lima de Andrade  
**Código Identificador:**B618B9F0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 016/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e **LOCAIMÓVEIS IMOBILIÁRIA LTDA** , que tem por objeto a locação de imóvel, situado á praça Raimundo de Melo S/N, no distrito de Angustura, Além Paraíba – MG, para funcionamento de Três salas da Educação Infantil – Turma Anexa do CEMEI – ANCHILDES BARANDA.

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **14 DE ABRIL DE 2024 A 15 DE ABRIL DE 2025.**

**VALOR:** Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 3,759%, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R\$ 1.454,49

(Um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo o valor anual de R\$ 17.453,88 (Dezesseite quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)

**DOTAÇÃO:** As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.04.00.12.365.0006.2.0046.3.3.90.39-Manutenção da Educação Infantil.

**Data:** Além Paraíba , 10 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Cristiane Lima de Andrade  
**Código Identificador:**84128990

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 014/2022**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA E GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA-ME**, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Locação de Veículos Automotores, sem o fornecimento de combustível e sem condutores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **14 DE ABRIL DE 2024 A 15 DE ABRIL DE 2025**.

**VALOR:** 2 Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,3740%, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R\$ 26.343,50 (Vinte e seis mil. Trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância estimada total de R\$ 316.122,00(Trezentos e dezesseis mil, cento e vinte e dois reais ), SENDO o valor unitário por locação de veículo de R\$ 2.634,35(dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, cotados a partir da assinatura.

**DOTAÇÃO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39-Fomento ao desenv. Assistência Primária de Saúde, 02.10.00.04.122.0001.2.0167.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Públicas ; 02.11.00.04.122.0001.2.0167.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, 02.02.00.04.122.0001.2.0024.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Administração; 02.01.00.04.122.0001.2.0006.3.3.90.39-Gestão do Gabinete do Prefeito,02.01.03.06.181.0028.2.0018.3.3.90.39-Gestão da Segurança Pública e Patrimonial, 02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Educação ;

**Data:** Além Paraíba-MG, 10 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Cristiane Lima de Andrade  
**Código Identificador:**977CA09B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 037/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**  
**REF. PROCESSO 062/2024**  
**DISPENSA 037/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para serviço de identificação, registro, vacinas antirrábica e tríplice felina, vermifugação, controle de parasitas e

castração de gatos, conforme sentença judicial em anexo e cotação de preços nº 0060/2024.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

**RATIFICAR** o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial empresaria:” **Pet By Vet-Clínica e Comércio de Produtos Veterinários Ltda, inscrita no CNPJ sob o número: 10.930.051/0001-76**”, com o valor global de R\$ 33.054,00 (Trinta e três mil e cinquenta e quatro reais), uma vez que entendemos estarem reunidas todas as condições legais para tal.

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Torres Serafim  
**Código Identificador:**2537ED4B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AVISO DE DISPENSA COTAÇÃO 106/2024**

**TERMO DE AVISO DE DISPENSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG, torna público o **TERMO DE AVISO DE DISPENSA e seus respectivos anexos, referente a Cotação nº106, com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 15/04/2024 até 18:00h do dia 19/04/2024, para o objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 1.500 servidores públicos municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos. *A íntegra do Termo de Aviso de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: [www.alemparaiba.mg.gov.br](http://www.alemparaiba.mg.gov.br) . Link: <https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024> . Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: [cotacao@alemparaiba.mg.gov.br](mailto:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br) ou [licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br) pelo telefone: 32 34626733.*

**Publicado por:**  
Roberta Filgueiras Barroca Faria  
**Código Identificador:**56A0A03B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 038/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**  
**REF. PROCESSO 063/2024**  
**DISPENSA 038/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos, Consultoria e Assessoria para elaboração de projetos reformas, ampliações e construções do Centro de Hemodiálise neste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Termo de Referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

**RATIFICAR** o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. I do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial “**DOUGLAS SENRA GOMES**”, inscrita no CNPJ sob o n. 30.227.477/0001-75, no valor global de **R\$92.992,30** (noventa e dois mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Torres Serafim

**Código Identificador:**C77C34AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA  
TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior**, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE** e o **Museu de História e Ciências Naturais**, CNPJ nº 00.152.352/0001-62, com sede na cidade de Além Paraíba, a Praça Presidente Vargas, nº 101 – Centro, **representado neste ato pelo Sr. André Martins Borges**, portador do CPF nº 859.248.146-53 e Carteira de Identidade nº M-7.609.747 SSPMG, denominado **CONVENENTE**, firmam o presente Termo de Fomento com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio ao trabalho gratuito de recuperação e documentação da história e da cultura municipal, e promoção do turismo cultural no município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**Compete à Prefeitura:**

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;  
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 60.000,00 (Sessenta mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;

Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;

Fica o município liberado de promover isenção quanto a utilização do Cine Teatro Brasil para exposições e atividades promovidas pela entidade;

Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;

Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:

a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;

b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo plano de trabalho;

c) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido.

d) Promoção do circuito cultural através de Portal de informação. Cessão de Pontos de Informação Digital, contendo os atributos da cidade.

Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Formulário para Prestação de Contas - Anexo I

a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;

b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);

c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;

d) Conciliação Bancária – Anexo II

d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.

e) **Apresentar comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:

1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);

2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;

3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.

4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.

5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.

6 - Movimentar os recursos do convênio em conta poupança específicos.

7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

8 - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão as seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: “**ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**”.

9- Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos termos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

10- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade



solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

**É vedado ao convenente:**

Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;  
 Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;  
 Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;  
 Aquisição de material permanente;  
 Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).  
 Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;  
 Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;  
 Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA**

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS**

Para atender ao objeto deste Termo de Fomento foram alocados recursos até o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária 2.6.0.13.392.023.2.0075.3.3.50.41, a serem liberados em (4) parcelas iguais de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) até o valor supra e o pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.  
 Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 08 de abril de 2024.

<b>MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR</b>	<b>ANDRÉ MARTINS BORGES</b>
Prefeito Municipal	Diretor

**FERNANDO SILVA FERREIRA**

Procurador Municipal

**Testemunhas:**

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

**Publicado por:**

José Roberto Monteiro Faria  
**Código Identificador: 7F2DD269**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo Licitatório Nº: 10/2024  
 Dispensa Nº: 02/2024

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2024, (Art. 72 § único e 75 inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021) em favor do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM) – CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, chegando ao valor global de R\$ 3.357.396,80 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), com o objeto “CONTRATAÇÃO DO CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFUNCIONAL DO VALE DO JEQUITINHONHA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, SITUADO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.”, Maiores informações estarão à disposição no site: <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/PrefeituraMunicipaldeAlvoradadeMinas,situadaàAv.JoséMadureiraHorta,190-Centro,ouatravésdotelefone nº31/3862-1121emhorário comercial.>

Alvorada de Minas, 12 de abril de 2024.

**VALTER ANTÔNIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Silva Mourão  
**Código Identificador: FC71CDCF**

**LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

Processo Licitatório nº 110/2023  
 Adesão Ata nº 015/2023

**Ata de Registro de Preços nº 143/2023**

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 143/2023, emitida após a realização do Processo Licitatório nº 110/2023, Adesão Ata nº 015/2023. **Fundamento Legal:** § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, e nos termos do art. 190 da lei 14.133/21. **Partes:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X CONSTRUTORA SINARCO LTDA. **Valor total:** R\$ 3.874.249,15 (três milhões oitocentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos). **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2023, Processo licitatório nº 004/2023, Pregão Presencial nº 001/2023 do CONSÓRCIO - CIMVALES-MG. **OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica para a prestação de serviços comuns de engenharia, pautados na manutenção e reforma de próprios municipais, incluindo praças e demais áreas verdes, para atender ao Consórcio CIMVALES e seus Municípios Consorciados, conforme detalhado no edital e seus anexos. **Assinatura:** 26/03/2024. **Vigência:** 28/03/2024 até 31/12/2024.

**SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gilmar Silva Mourão  
**Código Identificador:**E7BDA015

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARAPONGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, Processo Licitatório nº 037/2024, na data de 02/05/2024, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, para fins de execução de obra de calçamento em pavimento intertravado com bloquete sextavado, em estrada vicinal, trecho Alto da Bocaina, tudo conforme planta e projeto executivo. A obra será executada com recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 942397/2023/MIDR/CAIXA. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (31) 3894-1100.

Araponga/MG, 15/04/2024.

**LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eluane Gomes da Costa  
**Código Identificador:**B785E5F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2.145, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Regulamenta as Áreas de Preservação Permanente (APP) nos novos loteamentos e afins no Município de Araújos e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Regulamenta as Áreas de Preservação Permanente (APP) nos novos loteamentos no Município de Araújos.

**Art. 2º** Quando houverem Áreas de Preservação Permanente confrontantes com o loteamento ou empreendimento correlato, as áreas confrontantes com a Área de Preservação Permanente devem ser destinadas a vias públicas, devendo essas margear a área de preservação ao longo de toda a sua extensão.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 15 de abril de 2024.

**GERALDO MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Almeida Sousa  
**Código Identificador:**AEBEC3CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2023**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023**

N.º Processo: 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 13/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **STUDIO ESSENCIA FISIOTERAPIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.756.285/0001-84. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo é a Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato 17/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, com espaço, equipamentos e profissional habilitado, para realização de sessões de fisioterapia especializada, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Araújos – MG. Data de assinatura: 04 de abril de 2024.  
**GERALDO MAGELA DA SILVA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Melissa Meireles Santos e Silva  
**Código Identificador:**2C94B11D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**  
**PORTARIA SMET Nº 48, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇO PÚBLICO

*Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇO PÚBLICO, Senhor LEONICIO BERNADINO DE BRITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **ELAINE CRISTINA MARTINS**, do cargo de MOTORISTA GERAL, cuja nomeação se deu através **PORTARIA SMET Nº 27, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 15 de abril de 2024.

**LEONICIO BERNADINO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Estradas e Serviço Público

**Publicado por:**  
Lorena Cristina Silva  
**Código Identificador:**59128E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024**

N.º Processo: 08/2024 – Dispensa de Licitação: 01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA – ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10. OBJETO: Alteração da Planilha de Custo. Valor adicionado: R\$ 882.874,88. Data de assinatura: 15 de abril de 2024.

**GERALDO MAGELA DA SILVA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Thais Mesquita Ribeiro  
**Código Identificador:**69E60D71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**  
**DECRETO Nº 830, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre Homologação de Processo Seletivo Público Municipal – Edital nº 001/2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 37 inciso II da Constituição Federal; e,

**Considerando** os resultados do Processo Administrativo nº 01/2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme relatório apresentado pela Comissão Processante designada para a apuração de notícias de fato;

**Considerando** que esses resultados serão divulgados no diário oficial do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital nº 001/2023, para provimento de vagas desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** A Secretaria de Administração providenciará a ampla divulgação do resultado e demais medidas de estilo, para a nomeação e posse dos aprovados, conforme necessidade da administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 15 de abril de 2024.

**GERALDO MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Almeida Sousa  
**Código Identificador:**99B15402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais e após Processo Administrativo nº 01/2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 001/2023, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do Decreto Municipal nº 830, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre homologação do certame, comparecer à Prefeitura Municipal, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748, Centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos e assinatura do contrato.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

23558 ALAN NUNES RODRIGUES – 05/02/1976;  
20722 CAMILA PINTO GUSMÃO – 18/09/1989;  
22885 GABRIELE MARTINS AZEVEDO SANTOS – 15/04/2000;  
23817 GISLENE APARECIDA FERREIRA RESENDE – 10/08/1970;

23742 GLEICIENE CARVALHO GONÇALVES FAGUNDES – 01/04/1982;  
21731 JULIANA GOMES COELHO SILVA – 29/12/1982;  
23628 LOURENA APARECIDA DA SILVA – 17/08/1992;  
23847 MARIALDA PAIVA DE OLIVEIRA SILVA – 13/04/1974;  
21542 MELINA BRENDA NUNES – 14/06/1996;  
20614 VÂNIA DE FÁTIMA LIMA – 06/10/1961.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 15 de abril de 2024.

**GERALDO MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Almeida Sousa  
**Código Identificador:**75F7C9B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO-**  
**HOMOLOGAÇÃO -EXTRATO DE ATA - PL-521-2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2023**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de medicamentos, dietas e insumos por demandas judiciais e aquisição de fórmulas infantis., à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Gustavo Veiga Ltda	9	9	154.908,00
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	2	2	32.760,00
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	8	8	8.040,00
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	10	10	19.552,00
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	12	12	7.500,00
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	4	4	10.496,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
Gustavo Veiga Ltda	154.908,00
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	67.852,00
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	10.496,00

<b>Valor Total Adjudicado</b>	<b>233.256,00</b>
-------------------------------	-------------------

Arcos, 13 de março de 2024.

**ALINE SILVA CAMPOS**  
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2023**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

Objeto: Aquisição de medicamentos, dietas e insumos por demandas judiciais e aquisição de fórmulas infantis.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 521/2023 Pregão nº 255/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Gustavo Veiga Ltda	9	9	19,5000	154.908,0000

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	2	2	195,0000	32.760,0000
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	8	8	67,0000	8.040,0000
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	10	10	208,0000	19.552,0000
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	12	12	75,0000	7.500,0000
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	4	4	656,0000	10.496,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
Gustavo Veiga Ltda	154.908,0000
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	67.852,0000
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	10.496,0000

Arcos, 22 de março de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 052/2024  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

Objeto: Aquisição de medicamentos, dietas e insumos por demandas judiciais e aquisição de fórmulas infantis.

Fornecedor	Valor Total
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	67.852,0000

Arcos, 22 de março de 2024.

EXTRATO DE ATA Nº053/2024  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

Objeto: Aquisição de medicamentos, dietas e insumos por demandas judiciais e aquisição de fórmulas infantis.

Fornecedor	Valor Total
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	10.496,0000

Arcos, 22 de março de 2024.

EXTRATO DE ATA Nº 054/2024  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

Objeto: Aquisição de medicamentos, dietas e insumos por demandas judiciais e aquisição de fórmulas infantis.

Fornecedor	Valor Total
Gustavo Veiga Ltda	154.908,0000

Arcos, 22 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**94B7F566

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO-**  
**HOMOLOGAÇÃO -EXTRATO DE ATA - PL-546-2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Serviço de hospedagem para profissionais que vierem realizar treinamentos, eventos, ou demais demandas vindas das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Arcos Palace Hotel Ltda	1	1	101.500,00
Arcos Palace Hotel Ltda	2	2	25.500,00

Classificação Geral
---------------------

Fornecedor	Valor Total
Arcos Palace Hotel Ltda	127.000,00

Valor Total Adjudicado	127.000,00
------------------------	------------

Arcos, 25 de março de 2024.

**GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA**  
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2023**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023**

Objeto: Serviço de hospedagem para profissionais que vierem realizar treinamentos, eventos, ou demais demandas vindas das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 546/2023 Pregão nº 278/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Arcos Palace Hotel Ltda	1	1	145,00	101.500,00
Arcos Palace Hotel Ltda	2	2	255,00	25.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Arcos Palace Hotel Ltda	127.000,00

Arcos, 25 de março de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 55/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023**

Objeto: Serviço de hospedagem para profissionais que vierem realizar treinamentos, eventos, ou demais demandas vindas das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Fornecedor	Valor Total
Arcos Palace Hotel Ltda	127.000,00

Arcos, 25 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**88D46497

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO-**  
**HOMOLOGAÇÃO -EXTRATO DE CONTRATO - PL-074/2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, a fim de manter a ordem, executar pequenos reparos, realizar limpeza, jardinagem, conservar as instalações, manutenções e recuperações nos edifícios Escolares, Creches do município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	1	596.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	596.000,00

<b>Valor Total Adjudicado</b>	<b>596.000,00</b>
-------------------------------	-------------------

Arcos, 08 de abril de 2024.

**GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA**

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, a fim de manter a ordem, executar pequenos reparos, realizar limpeza, jardinagem, conservar as instalações, manutenções e recuperações nos edifícios Escolares, Creches do município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 74/2024 Pregão nº 48/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	1	596.000,00	596.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	596.000,00

Arcos, 08 de abril de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, a fim de manter a ordem, executar pequenos reparos, realizar limpeza, jardinagem, conservar as instalações, manutenções e recuperações nos edifícios Escolares, Creches do município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	596.000,00

Arcos, 08 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:EA7810CD**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 149/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2023

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**

**CONTRATO Nº117/2023**

**ADITIVO 03**

**CONTRATANTE:** Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDENIR JOSÉ DE MELO.

**CONTRATADA:** LBD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 47.898.675/0001-63, estabelecido à Rua Eugênio Coutinho de Faria, nº 81, Sala 02, Bairro Grajaú, Arcos/MG, Representado por Daniela Bittencourt da Cunha, portador(a)\_CPF (MF) n.º 083.622.066-83.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de obra de ampliação e revitalização do terminal rodoviários de Arcos/MG.

1.1. Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o contrato original, por 05 meses, por solicitação e justificativa do setor requisitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1 Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.**

**Arcos, 18 de março de 2024.**

**CLAUDENIR JOSE DE MELO**

Prefeito

Contratante

Representante Legal da Empresa Contratada

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:2371CDF5**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO-**  
**HOMOLOGAÇÃO -EXTRATO DE CONTRATO - PL-050/2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de construção, revitalização, (praças, jardins, canteiros, taludes e calçadas) em espaços de interesse público e atender a necessidade no

município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	1	388.990,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	388.990,00

Valor Total Adjudicado	388.990,00

Arcos, 13 de março de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de construção, revitalização, (praças, jardins, canteiros, taludes e calçadas) em espaços de interesse público e atender a necessidade no município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 50/2024 Pregão nº 36/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	1	388.990,0000	388.990,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	388.990,0000

Arcos, 10 de abril de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de construção, revitalização, (praças, jardins, canteiros, taludes e calçadas) em espaços de interesse público e atender a necessidade no município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	388.990,0000

Vigência 12 meses.

Arcos, 10 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:AC511F61**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE CONTRATO - PL-**  
**051/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, a serem prestados nas unidades de: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE); Aterro Sanitário do Município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total
INFINITE COMÉRCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSES. E SEG. LTDA	522.990,00

Vigência de 12 meses.

Arcos, 14 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:27EA7684**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PL 52 / 2024 EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-**  
**ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação para prestação de serviços de locação de Monitor Multiparamétrico e Bomba de Infusão., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Health Biotecnologia Ltda	1	1	3.000,00
Health Biotecnologia Ltda	2	2	12.600,00

**Classificação Geral**

Fornecedor	Valor Total
Health Biotecnologia Ltda	15.600,00

Valor Total Adjudicado	15.600,00

Arcos, 18 de março de 2024.

**ALINE SILVA CAMPOS**  
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

Objeto: Contratação para prestação de serviços de locação de Monitor Multiparamétrico e Bomba de Infusão.  
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 52/2024 Pregão nº 38/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Health Biotecnologia Ltda	1	1	600,0000	3.000,00
Health Biotecnologia Ltda	2	2	1.800,0000	12.600,00

**Classificação Geral**

Fornecedor	Valor Total
Health Biotecnologia Ltda	15.600,00

Arcos, 18 de março de 2024

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal

Extrato da Ata

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

Objeto: Contratação para prestação de serviços de locação de Monitor Multiparamétrico e Bomba de Infusão.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 52/2024 Pregão nº 38/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Health Biotecnologia Ltda	1	1	600,0000	3.000,00
Health Biotecnologia Ltda	2	2	1.800,0000	12.600,00

**Classificação Geral**

Fornecedor	Valor Total
Health Biotecnologia Ltda	15.600,00

Arcos, 18 de março de 2024

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**1AD0AA1F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO-**  
**HOMOLOGAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO - PL-032/2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em terrenos ou edificação de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	1	2.000.398,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	2.000.398,00

Valor Total Adjudicado	2.000.398,00
------------------------	--------------

Arcos, 09 de abril de 2024.

**ALINE SILVA CAMPOS**  
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em terrenos ou edificação de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 32/2024 Pregão nº 25/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	1	2.000.398,00	2.000.398,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	2.000.398,00

Arcos, 09 de abril de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em terrenos ou edificação de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos

Fornecedor	Valor Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	2.000.398,00

Vigência de 12 meses  
Arcos, 09 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**F188BAF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL077-2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição de cesta básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, **tipo menor preço GLOBAL**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 26/04/2024 às 13:30 horas.  
**LOCAL:** Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:**  
Na internet, no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.  
**ESCLARECIMENTOS:** e-mail:  
[arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br), telefone: (37) 3359-7905.  
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.  
Arcos, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**D19AD35B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 218/2023**

**PROCESSO Nº 218/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023**  
**CONTRATO Nº 109/2023**  
ADITIVO 01

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Claunenir José de Melo, e, de outro lado Contransin Indústria e Comércio, com CNPJ nº 00.390.052/0001-11 representado por Frederico Eduardo Nogueira.

**DO OBJETO**-O presente instrumento tem como objeto: Contratação de serviço de engenharia de tráfego para manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico do município, segundo constante no termo de referência e segundo a lei 8.666/93 na modalidade inexigibilidade.

**DA PRORROGAÇÃO**-Fica prorrogado o contrato original por 12 meses, por solicitação e justificativa do setor requisitante.O valor é global da contratação é de R\$96.000,00 ( noventa e seis mil reais).

Arcos/MG, 02 abril de 2024

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**05FC939B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO  
6791//2024**

**DECRETO MUNICIPAL nº 6.791 – 04/04/2024**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.90.52  
..... R\$ 3.453,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39  
..... R\$650.000,00  
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.40  
..... R\$ 36.340,00  
Sub-total ..... R\$686.340,00  
**TOTAL: .....R\$689.793,00**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93  
..... R\$ 3.453,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39  
..... R\$650.000,00  
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39  
..... R\$ 36.340,00  
Sub-total ..... R\$686.340,00  
**TOTAL: ..... R\$689.793,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de abril de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.791, de 04/04/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de abril de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**15950AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO  
6792/2024**

**DECRETO MUNICIPAL nº 6.792 – 04/04/2024**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.90.52 ..... R\$ 2.988,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.93 ..... R\$ 266.656,30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R\$ 82.880,00  
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R\$ 608.263,35  
02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 ..... R\$ 90.000,00  
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.30 ..... R\$ 480,00  
02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30 ..... R\$ 40.000,00  
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R\$ 741.633,91  
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R\$ 36.870,84  
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R\$ 346.001,51  
Sub-total ..... R\$1.946.129,61



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.93 ..... R\$ 300,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.15.452.9017.2.345.000.4.4.90.52 ..... R\$ 79.137,90  
 02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R\$ 15.782,49  
 02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R\$ 8.026,85  
 Sub-total ..... R\$ 102.947,24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.93 ..... R\$ 100,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.11.08.243.9022.2.399.000.4.4.90.52 ..... R\$ 22.100,00  
 02.11.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R\$ 50.000,00  
 02.11.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R\$ 2.630,04  
 Sub-total ..... R\$ 74.730,04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 ..... R\$ 28.097,50  
 02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R\$ 420.550,19  
 Sub-total ..... R\$ 448.647,69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51 ..... R\$ 43.000,00

**TOTAL: ..... R\$2.885.498,88**

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de R\$2.885.498,88 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de abril de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
 Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.792, de 04/04/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de abril de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**C6344655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 064/2024**

**PORTARIA Nº 064 – 15/04/2024**

**DESIGNA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A AGENTE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E APOIO, PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEI 14.133 EM SUBSTITUIÇÃO A INTEGRANTE EM LICENÇA MATERNIDADE E FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2023, Lei Orgânica Municipal nº 1.256/1990, artigos 68, VI e 135, II, letra “e”, Lei Municipal nº 3.077/2023 e Decreto Municipal nº 6.535/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como Agente de Contratação, a servidora abaixo indicada, em substituição a Agente de contratação, Tatiane Katherine Castro e Alves, pelo período da licença maternidade e férias:

Iolanda Catrini da Silva  
 Maspn nº 143187/0  
 Cargo: Assistente  
 Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Art. 2º – Fica designada como suplente de Agente da Comissão de Contratação e equipe de apoio, a servidora abaixo indicada, em substituição a Agente de da Comissão de contratação e equipe de apoio, Iolanda Catrini da Silva:

Maria Luísa Cunha Santos Vieira  
 Maspn nº 143451/9  
 Cargo: Assistente  
 Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria é parte integrante da Portaria nº 153, de 15 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de abril de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**D6AA270C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE  
 CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e

classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

**DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE**

**EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:**

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

- original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- original e fotocópia do CPF próprio;
- original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.”, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;*

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do

agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:  
urina rotina;  
TSH;  
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);  
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;  
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas “a” e “b” (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas “c” a “e” dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea “a” dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

O material de exame de urina de que trata a alínea “a” dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital. O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

**CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO**

**Cargo: FISIOTERAPEUTA**

**Classif. Nome Inscrição**

3	JOAO CARLOS PINTO BARRA	64206
---	-------------------------	-------

Arcos/MG, 11 de abril de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**C3A04EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - SEMED**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 012/2024  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convocando, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .

**Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.**

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;  
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.  
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

**Exame Médico Admissional.**

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:**

**I** - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

**II** - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

**III** - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);  
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;  
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;  
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;  
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;  
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;  
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;  
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;  
02 (duas) fotografias 3X4, recente;  
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;  
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.  
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.  
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

**IV** - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**V** - Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

**VI** - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

**VII** - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

**VIII** - Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

**IX** - Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

**X** - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

**XI - DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES**

**Local** : Secretaria M. de Educação - SEMED  
Avenida Yolando Sebastião Logi,255  
Prédio da Puc Minas em Arcos

**Dia:** 16/04/2024

- PEB I - Anos Iniciais: 13h30.

- PEB I - Educação Infantil: 13h45.

- Auxiliar de Serviços Administrativo (Faxineira): 14h00

- Auxiliar de Serviços Administrativo Merendeira: 14h15

**ANEXO I - CRITÉRIOS**

**PARA TODOS OS CARGOS**

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

**Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:**

- Maior tempo de serviço na função. (devidamente comprovado).
- Maior Idade.

**Arcos, 15 de abril de 2024.**

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**

Prefeito Municipal de Arcos MG

**Publicado por:**

Adriana Amorim Alburquerque  
**Código Identificador:**A01C1921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO  
 SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - PROFESSOR DE  
 APOIO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE  
 ACLTA- APOIO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública ( PROFESSOR DE ACLTA - APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade para Contrato Temporário, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022) para cargo público, com seu respectivo horário de convocação.

Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, no dia seguinte à convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades caso não tenha entregue a documentação no prazo estabelecido.

III - Documentos para contratação:

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.*
- Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
- Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V - Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

VII - Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

X - Caso não haja candidatos presentes aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios constantes no anexo I deste Edital.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED

Avenida Iolando Sebastião Logli, 255  
Prédio da PUC Minas em Arcos

Professor de ACLTA - Professor de Apoio

Data: 16/04/2024: 14h30

Arcos , 15 de abril de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal de Arcos MG

ANEXO I

Caso não haja candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, os critérios para classificação serão os seguintes:

1 - Maior Tempo de Serviço na Função de Professor de ACLTA, acrescido de habilitação legal. (Graduação ou Pós Graduação em Educação Especial/Inclusiva).

2 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial.

3 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.

4 - Maior Idade.

**OBSERVAÇÃO: o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do órgão competente.**

Arcos, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:** 1A26576E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS  
MATEMÁTICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar candidatos para o cargo de **Professor de Educação Básica – ANOS FINAIS**, considerando a necessidade **temporária** de ocupar cargo público. Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em **caráter temporário**.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;  
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.  
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.  
**Exame Médico Admissional.**

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:**

**I** – O candidato convocado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo. Não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação.

**III** - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);  
Original e fotocópia do CPF próprio;  
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;  
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;  
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;  
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;  
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;  
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;  
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;  
02 (duas) fotografias 3X4, recente;  
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;  
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.  
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.  
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

**IV** - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**V** – O candidato assinará no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

**VII** - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

**IX** – Em caso de dispensa do cargo a pedido do professor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

**X - DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

**ANEXO I**

**HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EXIGIDAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS CIÊNCIAS E GEOGRAFIA**

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação/Escolaridade	Comprovante
- Licenciatura Plena no conteúdo específico. - CAT para lecionar no respectivo conteúdo.	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar. - Documento específico.
- Maior tempo de serviço no cargo (conteúdo específico) considerando serviço público e privado.	Declaração comprobatória
- Maior Idade.	Documento comprobatório

**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO**

**Data: 16/04/2024**

**Horário: 13h15 - Matemática**

**Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação.**

Arcos, 15 de abril de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal de Arcos MG

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**36AF6945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA -  
SEMED**

**EDITAL - 012/2024  
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO**

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.  
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

**DADOS DA CONVOCAÇÃO**

**Local :** Secretaria M. de Educação - SEMED  
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.  
Prédio da Puc Minas em Arcos.

**Dia:** 16/04/2024 - 16h30  
**Cargo:** PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais  
**Local de Trabalho:** Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima  
**Turno:** Tarde  
**Período:** 17/04/2024 a 07/05/2024

Arcos, 15/04/2024.

**SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**5F2274AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESULTADO  
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA  
ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Resultado da Classificação do Processo Seletivo dos Estagiários da Educação**

CLASSIF.	ESTAGIÁRIA
1º	TERESINHA DO CARMO CARDOSO
2º	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA CAMPOS
3º	MARIA DEGMAR DA SILVA RIBEIRO
4º	MARILZA RESENDE COSTA CARICATTI
5º	JOSEANE FERNANDA DE ANDRADE
6º	JOICE LIDIANE DE SOUSA
7º	ROSA MARIA DA SILVA FRANCISCO
8º	NATÁLIA DA SILVA FARIA
9º	STÉFANI APARECIDA DA COSTA VIEIRA SOUSA
10º	ANA GABRIELLY DA SILVA LIMA

Arcos, 15 de Abril de 2024

**ARLETE JAQUELINE DE MELO BARBONE**  
MASP 12684-6

**ELISÂNGELA DE MORAES PEREIRA DUARTE**  
MASP 12542-8/6

**GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
MASP 143477-2

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**9293A7B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO PROC. 018/2024**

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 1804/2024*

PROCESSO Nº 018/2.024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2.024  
DATA: 15 de abril de 2.024.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva "in loco" da torre e equipamentos retransmissores de sinais de televisão do município de argirita e da torre de telefonia móvel localizada na serra da prata.

CONTRATADO: **ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES 01648538630**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Cíbio Carminate, nº 22, casa loja, Bairro Cruzeiro, em Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.235.140/0001-06.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 15/04/2024 a 15/04/2025

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.24.722.0006.2.0020	1.500.000	232
MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV.		

Publique-se.

**ALEX ANDRADE ANZOLIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valquiria Iria Silveira  
**Código Identificador:**E2B1F562

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO**

O Município de Arinos torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços 166/2023 do Pregão Eletrônico no 023/2023, referente ao processo nº 90/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, Objeto: perfuração de poços tubulares, no valor total de R\$ 225.991,60. Fornecedor: Gildinei Saraiva da Silva Ltda, CNPJ: 10.887.615/0001-35. Arinos, 15 de abril de 2024.

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro Santana  
**Código Identificador:**A068AAE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Atas de Registro de Preços- 03/2024, Objeto: fornecimento de forma parceladas de gêneros alimentícios diversos para a composição, do cardápio da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos provenientes do FNDE/PNAE. Buritys Atacado, Varejo e Distribuição Eireli, ata nº 36 valor global R\$ 525.710,50; Joelma Teixeira de Souza Martins- ME, ata 37, valor global R\$15.000,00, Luana Mendes De Castro – ME, ata 38 valor global R\$ 160.360,00, Padaria Ribas E Frotas Ltda – ME, ata nº 39 valor global R\$ 215.400,00, Tupiroti Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda, ata nº 40 valor global R\$ 1.200.170,00. Arinos, 15 de abril de 2024.

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro Santana  
**Código Identificador:**90F17667

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2024**

**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG** torna público Edital de Pregão Presencial 007/2024 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de 3.600 (três Mil e Seiscentos) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Abertura dia 29/04/2024, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 17/04/2024. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

**FABIO SOARES GUIMARÃES –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marco José Campos de Paula  
**Código Identificador:**6412390A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E**  
**JUVENTUDE**  
**ADITIVO AO CONTRATAO 220/2023 PROCESSO 212/2023**  
**DISPENSA 039/2023**

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivo de prazo ao contrato 220/2023 Processo 212/2023 Pregão Presencial 039/2023 Contratação do CIGEDAS - Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentavel das Vertentes, para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede Elétrica e Iluminação Pública, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias públicas, para adequação e modernização da iluminação no Estádio João Vigia, no município de Barroso.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DAS VERTENTES (CIGEDAS)**  
**CNPJ: 18.773.785/0001-09**  
**Vigência: 01/04/2024 a 15/05/2024**

**Publicado por:**  
Raquel Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**C301E1AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE DISPUTA DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024 -**  
**PROCESSO 049/2024**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO 049/2024**  
**DISPENSA 009/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1 PARA A SERVIDORA STEFANE MARIANE DA SILVA FERREIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de aviso no site da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas as especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco, ainda, que 01 (uma) empresa manifestou interesse em apresentar propostas adicionais para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que o menor valor apresentado dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, consta do Termo de Referência juntado ao aviso de publicação direta. A finalização da contratação se dará no dia 16/04/2024 a partir das 09:00 horas, permanecendo em aberto durante 6 (seis) horas corridas.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 15 de abril de 2024.

**JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**  
Agente de Contratação Municipal-portaria 645/2024

**Publicado por:**  
Juliana Maria Rodrigues  
**Código Identificador:**575036E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.  
AVISO DE LICITAÇÃO.**

**Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Processo Licitatório nº030/2024.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos conforme listagem própria do município, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, e para atendimento de mandados judiciais impetrados contra o município, baseado no critério MENOR PREÇO POR ITEM. **Abertura do julgamento será no dia 30/04/2024 às 09:00hrs.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. **Belo Oriente, 15 de abril de 2024.**

**TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Giulia Otávia Neves Silva  
**Código Identificador:**1D9D6BC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

**CONTRATADO:** Eli Alexandre da Silva, CNPJ nº 03.433.363/0001-09. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para a manutenção das atividades da administração municipal. Mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até: 02/01/2025. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento do preço do Item 01 é comprovado por meio de notas fiscais anexadas, fica realinhado o valor unitário dos itens conforme planilha de detalhamento abaixo discriminados, que passam a vigorar a partir de 12/04/2023, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

Item	Descrição	Preço Anterior	Varição	Preço Atual Reequilíbrio	Após
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionada em cilindro de P-13 – botijão 13 kg	R\$ 87,99	25%	R\$ 109,89	

**FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso II, e letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –**

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo

**Publicado por:**  
Leticia Mares de Lima Magalhães  
**Código Identificador:**B55E3E1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO  
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**Processo Licitatório nº 014/2024**

**Pregão Eletrônico nº 003/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e atender a demanda das demais secretarias garantindo assim refeições equilibradas nutricionalmente e gêneros alimentícios de qualidade e segurança. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 15/04/2024 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 29/04/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA** **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

**Publicado por:**  
Thairine Torres Ferreira Santos  
**Código Identificador:**724940A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de lanches para pacientes em tratamento de hemodiálise, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: 3 DIAS EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.648.907/0001-00. Valor global: R\$ 12.428,70 (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Data da assinatura: 12/04/2024. Vigência: 14/04/2024 a 31/12/2024. Pedro dos Santos Moreira - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**  
Leticia Mares de Lima Magalhães  
**Código Identificador:**B9B50DA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 125/2022 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2023. CARLOS JOSÉ MOREIRA - ME.** Valor: 10.000,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038	-
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0119	-
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140	-
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155	-
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0177	-
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198	-
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0250	-
02.05.02.12.365.0005.2.025.339039.0264	-
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336	-
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356	-
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426	-
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0427	-
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0441	-



02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0442 - Assinatura: 21/03/2024 - Vigência: 30/08/2024 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
Código Identificador:F9283C30

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **162/2024**. Objeto: – Prestação de Serviços de Máquinas Pesadas, Caminhão Caçamba, e outros, para Atender a Administração Municipal. Empresa: **26.990.823 REIJANE RORIZ SILVEIRA ARAGAO DURAES**, inscrita no CNPJ: **26.990.823/0001-03**. Valor total estimado: **R\$5.285.000,00(cinco milhões duzentos e oitenta e cinco mil) reais**.

Início: 15.04.2023 Vigência: 15.04.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 15.04.2024.

**MANOEL DA COSTA LIMA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nadylla Aparecida Silva e Souza  
Código Identificador:1EB4F72F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DAIANE PERES BENTO.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DAIANE PERES BENTO.**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO **AULAS DE DANÇATERAPIA**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento destinado exclusivamente a credenciar, profissionais (pessoa física) para ministrar aulas de dançaterapia, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sem vínculo empregatício de qualquer natureza, recebeu documentos e credenciou: **DAIANE PERES BENTO**, inscrita no CPF nº -117.002.716-44– Valor: R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 15 de Abril de 2024.

**LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
Código Identificador:56AE10BF

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024.**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 056/2024**  
**DISPENSA Nº 022/2024**

**CONSIDERANDO**, que o processo nº **056/2024**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **022/2024**, em favor das empresas, **RESTAURANTE E LANCHONETE NOVA ESPERANÇA LTDA**, CNPJ: **37.625.832/0001-03**. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Geração de Energia Elétrica, com placas fotovoltaicas, sob estrutura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para uma instalação de poço artesiano no Assentamento Pedras. Valor Global, **R\$ 16.275,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a aquisição objeto da dispensa.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de abril de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
Código Identificador:8DFD5A79

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024.**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 055/2024**  
**DISPENSA Nº 021/2024**

**CONSIDERANDO**, que o processo nº **055/2024**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **021/2024**, em favor das empresa, **TONINHO VITOR EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: **04.945.735/0001-49**, Valor **R\$ 17.980,00(dezessete mil e novecentos e oitenta reais)**, e a empresa **MANAIM COMERCIO LTDA**, CNPJ:04.959.984/0001-93. Valor **R\$ 3.147,00(três mil cento e quarenta e sete reais)**. **Objeto:** aquisição de cal virgem e Sal Comum voltados para o serviço de pintura de meio fios, a serem utilizados Expoagro 2024. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a aquisição objeto da dispensa.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de abril de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
Código Identificador:A64747B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022. Ref.: Pregão Presencial nº 019/2022, Processo Licitatório Nº 028/2022. Objeto: Acréscimo no quantitativo do já mencionado contrato em 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo 720 refeições a R\$: 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos), totalizando R\$: 18.936,00 (dezoito mil novecentos e trinta e seis reais). Contratado: **RESTAURANTE**

**MENDES E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.135.511/0001-60.

**Publicado por:**  
Thales Teixeira Dos Santos  
**Código Identificador:**318DA1F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 061/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022. Ref.: Pregão Presencial nº 019/2022, Processo Licitatório Nº 028/2022. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 061/2022, por mais 03 (três) meses, contados de 31 de março de 2024 até 30 de junho de 2024. Contratado: **RESTAURANTE MENDES E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.135.511/0001-60.

**Publicado por:**  
Thales Teixeira Dos Santos  
**Código Identificador:**3C7BDC0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 037/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022. Ref.: Pregão Presencial nº 008/2022, Processo Licitatório Nº 013/2022. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 037/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 14 de abril de 2024 até 13 de abril de 2025. Contratado: **MARILZA MARQUES OLIVEIRA 50159208653**, inscrita no CNPJ Nº 23.481.893/0001-30. Data da Assinatura 12 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Thales Teixeira Dos Santos  
**Código Identificador:**B28E9BE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 014/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 0014/2023. Ref.: Dispensa de Licitação Nº 007/2024, Processo de Compras 006/2024. Objeto: contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como ao fornecimento de materiais (incluindo fiação, relés, conectores e mão de obra), relativos ao sistema de iluminação pública com tecnologia LED. Contratada: **ENERGINAR EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.639.683/0001-00. Valor total: R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) termina em 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura 10 de abril 2024.

**Publicado por:**  
Thales Teixeira Dos Santos  
**Código Identificador:**558EAFCS

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 55/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação (com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Licitação, Dispensa 17/2024, PRC 55/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição caminhas empilháveis para creche municipal . As propostas serão aceitas até o dia 22/04/2024 às 17h. Informações

sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail [compras@buenobrandao.mg.gov.br](mailto:compras@buenobrandao.mg.gov.br) e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

**CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.**  
Divisão Compras.

**Publicado por:**  
Claudilaine Rozana Reginato Destro  
**Código Identificador:**D967C775

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 56/2024**

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 18/24, PRC 56/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição relógio de ponto. As propostas serão aceitas até o dia 22/04/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail [compras@buenobrandao.mg.gov.br](mailto:compras@buenobrandao.mg.gov.br), e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

**CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.**  
Divisão de Compras.

**Publicado por:**  
Claudilaine Rozana Reginato Destro  
**Código Identificador:**D4D27803

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 01/2024. Processo nº 045/2024. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento menor preço por lote, para a contratação de empresa especializada para feitiço de trabalho social com diagnóstico social, feitiço de projeto social e execução do projeto social a ser embasado na Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018 do Ministério das Cidades para o programa ao qual o Município de Bueno Brandão foi contemplado denominado Pró-Moradia para construção de moradias para famílias de baixa renda em vulnerabilidade social, conforme Contrato de Financiamento – Programa Pró-moradia nº 0612833-36 celebrado com a Caixa Econômica Federal. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 02/05/2024, às 10h, por meio eletrônico, na página [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br). O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site [www.buenobrandao.mg.gov.br](http://www.buenobrandao.mg.gov.br) e [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).

**ALINE COUTINHO BARBOSA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Aline Coutinho Barbosa  
**Código Identificador:**611293B4

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**076/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 059/2023. Concorrência Pública nº 02/2023. Contrato nº 076/2023. 2º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública para o término da construção da quadra poliesportiva. - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 15/06/2024. Prorrogado o

prazo de vigência contratual para o dia 10/07/2024. Data: 15 de Março de 2024.

**SILVIO ANTÔNIO FÉLIX**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Aline Coutinho Barbosa  
**Código Identificador:**1822EDE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 326/2023**

Processo Nº 302/2023. Tomada de Preço Nº 026/2023. **Empresa Contratada:**A. J. CHAMON CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Empresa para a Reforma e Ampliação do PSF de Serra Bonita. Fica acrescido o valor de R\$ 28.583,52 (Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 21/02/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**183D54BD

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 318/2023**

Processo Nº 291/2023. Dispensa Nº 150/2023. Empresa Contratada:**SALTO NA GESTÃO TREINAMENTOS E CONSULTORIAS LTDA.** Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração do Processo de transposição e transferência de saldos financeiros no Fundo Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 01/12/2023 a 29/03/2024. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**2FED603F

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 212/2023**

Processo Nº 111/2023. Tomada de Preço Nº 011/2023. **Empresa Contratada:** SAMUEL VIANA REIS. Objeto: Prestação de serviços de Preparador de Terreno I. Fica acrescido o valor de R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/02/2024. Buritis - MG. Dr.

**KENY SOARES RODRIGUES.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**73B09DA1

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 071/2023**

Processo Nº 029/2023. Tomada de Preço Nº 003/2023. **Empresa Contratada:** EDMAR MONTEIRO FILHO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Marcenaria e Consultoria para a SEMEC. Fica acrescido o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil

reais), referente ao reajuste de 25% no valor total do Contrato Original, a partir de 01/03/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**5C06E059

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 070/2023**

Processo Nº 029/2023. Tomada de Preço Nº 003/2023. **Empresa Contratada:** OSIAS ESPINDOLA DE ATAIDE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Marcenaria e Consultoria para a SEMEC. Fica acrescido o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), referente ao reajuste de 25% no valor total do Contrato Original, a partir de 01/03/2024. Buritis - MG. Dr.

**KENY SOARES RODRIGUES.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**80A87D47

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**040/2023**

Processo Licitatório Nº 013/2023. Pregão Presencial Nº 004/2023. **Empresa Contratada:** GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. Objeto: Aquisição de material didático de sistema de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Fica acrescido o valor de R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), no valor total do Contrato Original, referente ao aumento de quantitativos de 24.96% (para atender a demanda da Secretara Municipal de Educação), a partir de 16/02/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**6D8A18DA

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 314/2022**

Processo Nº 185/2022. Inexigibilidade Nº 015/2022. **Contratada:** MICHELLY OLIVEIRA BRANDÃO. Objeto: Prestação de serviços de técnico e administrativo da junta reguladora da rede de cuidados à pessoa com deficiência. Fica acrescido o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), no valor total do Contrato Original, e prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**F1679CAD

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 280/2023**

Processo Licitatório Nº 242/2023. Pregão Presencial Nº 075/2023. **Empresa Contratada:** THALIA FERREIRA DA SILVA. Objeto:

Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 76. Fica acrescido o valor de R\$ 14.896,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 19/02/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daiane Ferreira Dos Santos  
Código Identificador:5C58B25B

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 213/2023**

Processo Licitatório Nº 089/2023. Pregão Presencial Nº 019/2023. **Empresa Contratada: CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA.** Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em internação e tratamento psiquiátrico. Fica acrescido o valor de R\$ 161.982,00 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 04/03/2024. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daiane Ferreira Dos Santos  
Código Identificador:19115DE0

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 331/2022**

Processo Nº 186/2022. Tomada de Preço Nº 015/2022. **Empresa Contratada: LUCAS QUERMES DOS SANTOS.** Objeto: Prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R\$ 2.227,50 (Dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), a partir de 01/03/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daiane Ferreira Dos Santos  
Código Identificador:35F96980

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 261/2022**

Processo Licitatório Nº 090/2022. Pregão Presencial Nº 027/2022. **Empresa Contratada: DANILO RODRIGUES LIMA.** Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 02. Fica acrescido o valor de R\$ 8.506,40 (Oito mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 19/02/2024. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daiane Ferreira Dos Santos  
Código Identificador:31EB8D85

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 301/2023**

Processo Licitatório Nº 212/2023. Pregão Presencial Nº 062/2023. **Empresa Contratada: JOSÉ IRON RODRIGUES DA COSTA RODRIGUES LIMA.** Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 11. Fica acrescido o valor de R\$ 8.624,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 19/02/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daiane Ferreira Dos Santos  
Código Identificador:65CD924C

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 147/2022**

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. **Empresa Contratada: DANILO RODRIGUES LIMA.** Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 24. Fica acrescido o valor de R\$ 4.537,40 (Quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 19/02/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daiane Ferreira Dos Santos  
Código Identificador:A342D78E

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 087/2022**

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. **Empresa Contratada: ALDEMILTON BATISTA DA SILVA.** Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 04. Fica acrescido o valor de R\$ 12.018,72 (Doze mil, dezoito reais e setenta e dois centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 19/02/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daiane Ferreira Dos Santos  
Código Identificador:E121133B

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 224/2021**

Processo Nº 077/2021. Inexigibilidade Nº 011/2021. **Contratada: LOIANE BARBOSA DO PRADO.** Objeto: Gerente de Atenção Básica. Fica acrescido o valor de R\$ 3.125,00 (Três mil, cento e vinte e cinco reais), no valor total do Contrato Original, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daiane Ferreira Dos Santos  
Código Identificador:9B98F6D7

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022**

PREFEITURA Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. **Empresa Contratada: WILLIAN PEREIRA DA SILVA.** Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 16. Fica acrescido o valor de R\$ 7.212,80 (Sete mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 19/02/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**CB4E2E8E

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 089/2022**

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021.  
**Empresa Contratada: EDER ASSIS DE OLIVEIRA.** Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 07. Fica acrescido o valor de R\$ 16.475,76 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 19/02/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**B6CAF501

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 257/2021**

Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Presencial Nº 020/2021.  
**Empresa Contratada: QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA.** Objeto: Prestação de serviços para manutenção, troca de peças e serviços dos aparelhos do Laboratório Municipal. Fica acrescido o valor de R\$ 38.940,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais), no valor total do Contrato Original, referente ao aumento de quantitativos, a partir de 08/03/2024. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**369E42A2

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 111/2022**

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021.  
**Empresa Contratada: NELSON PEREIRA DE CASTRO.** Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 12. Fica acrescido o valor de R\$ 10.348,80 (Dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 19/02/2024. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**CA066734

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA**  
**PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 357/2021**

Processo Nº 125/2021. Tomada de Preço Nº 008/2021. Data: 01/03/2024. Objeto: Prestação de serviços diversos. **Empresa: GILBERTO ALVES SIQUEIRA.** CNPJ: 27.481.820/0001-07. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**AA6565DA

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA**  
**PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 314/2022**

Processo Nº 185/2022. Inexigibilidade Nº 015/2022. Data: 11/03/2024. Objeto: Prestação de serviços de técnico e administrativo da junta reguladora da rede de cuidados à pessoa com deficiência. **Contratada: MICHELLY OLIVEIRA BRANDÃO.** CPF: 115.070.816-69. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**5B2A3A29

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA**  
**PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 228/2021**

Processo Nº 043/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Data: 01/03/2024. Objeto: Prestação de serviços de assistência hospitalar. **Empresa: DIEGO GOMES NERY.** CNPJ: 40.788.916/0001-06. Buritis - MG.

**DR. KENY SOARES RODRIGUES.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**0E0007CA

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº 218/2024.**

Pregão Eletrônico nº005/2024. Processo nº034/2024. **Empresa: Gatria Engenharia LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico na Unidade Mista de Saúde (Postão), Secretaria Municipal de Saúde e Central de Regulação no município de Buritis - MG. Valor de R\$ 189.900,00 ( cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).Vigência no período de 12/04/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

**KENY SOARES RODRIGUES -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**BA5BF7AE

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº 193/2024.**

Pregão Eletrônico nº008/2024. Processo nº038/2024. **Empresa: Gabriel Damasceno Souza.** Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, linha nº80. Valor estimado de R\$ 27.043,50 ( vinte e sete mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos).Vigência no período de 04/04/2024 a 23/12/2024. Buritis-MG - Keny Soares Rodrigues - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**84017CBC

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº 189/2024.**

Pregão Eletrônico nº008/2024. Processo nº038/2024. **Empresa: Gabriel Damasceno Souza.** Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, linha nº78. Valor estimado de R\$ 41.316,00 ( quarenta e um mil e trezentos e dezesseis reais).Vigência no período de 04/04/2024 a 23/12/2024. Buritis-MG -

**KENY SOARES RODRIGUES -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**EEB1AD97

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº 187/2024.**

Pregão Eletrônico nº008/2024. Processo nº038/2024. **Empresa: Danilo Rodrigues Lima - PJ.** Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, linha nº81. Valor estimado de R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais). Vigência no período de 04/04/2024 a 23/12/2024. Buritis-MG -

**KENY SOARES RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**D14BFF30

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº 217/2024.**

Dispensa Emergência nº026/2024. Processo nº062/2024. **Empresa: Demilson Ferreira do Prado.** Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, linha nº82. Valor estimado de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais). Vigência no período de 03/04/2024 a 30/04/2024. Buritis-MG - Keny Soares Rodrigues - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**8017914F

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº 186/2024**

Inexigibilidade nº019/2022. Processo nº353/2022. **Empresa: Rebeca Nobre Marques.** Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Valor estimado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Vigência no período de 01/04/2024 a 30/12/2024. Buritis-MG -

**KENY SOARES RODRIGUES -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**01CF85D3

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº 186/2024.**

Inexigibilidade nº019/2022. Processo nº353/2022. Contratada: **Rebeca Nobre Marques.** Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Valor estimado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Vigência no período de 01/04/2024 a 31/08/2024. Buritis-MG -

**KENY SOARES RODRIGUES -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**F51C9DA1

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 186/2024.**

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 8.666/93. Contratada: **Rebeca Nobre**

**Marques.** CPF: 035.373.032-70. Vigência no período de 01/04/2024 a 31/08/2024. Buritis-MG -

**KENY SOARES RODRIGUES -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**49DB7075

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº 199/2024.**

Dispensa Eletrônica nº024/2024. Processo nº055/2024. **Empresa: Gibe Licitações LTDA.** Objeto: Aquisição de máquinas de código de barras para o Laboratório de Análises Clínicas. Valor global de R\$ 2.974,00 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais). Vigência no período de 04/04/2024 a 04/05/2024. Buritis-MG -

**KENY SOARES RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**6FB8E7F9

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº 204/2024.**

Inexigibilidade nº030/2023. Processo nº318/2023. **Empresa: Samuel Viana Reis.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Valor global de R\$ 28.373,33 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência no período de 05/04/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

**KENY SOARES RODRIGUES -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**2C77A533

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 204/2024.**

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 8.666/93. **Empresa: Samuel Viana Reis.** CNPJ: 50.178.147/0001-44. Valor global de R\$ 28.373,33 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência no período de 05/04/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG - Keny Soares Rodrigues - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**B770D897

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº 203/2024.**

Inexigibilidade nº030/2023. Processo nº318/2023. **Empresa: Samuel Viana Reis.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Valor global de R\$ 17.733,33 (dezesete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência no período de 05/04/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

**KENY SOARES RODRIGUES -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**16427852

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 203/2024.**

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 8.666/93. Empresa: **Samuel Viana Reis**. CNPJ: 50.178.147/0001-44. Valor global de R\$ 17.733,33 (dezesete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência no período de 05/04/2024 a 31/12/2024. Buritys-MG - Keny Soares Rodrigues - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Estefânia P. Assunção Fernandes  
**Código Identificador:**C9FEEFB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA COM  
DISPUTA 002/2024**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
PROCESSO Nº048/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Cabo Verde torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIX através do endereço eletrônico <https://caboverde-scp1.sigmix.net/comprasedital/a> a partir do dia 17/04/2024 às 08.00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 22/04/2024. A fase de lance será das 09.00 às 16.00 hs horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: <https://caboverde-scp1.sigmix.net/comprasedital/>, [https://www.caboverde.mg.gov.br/e-noPortal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\).](https://www.caboverde.mg.gov.br/e-noPortal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).) Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou e-mail: [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br). Cabo Verde, 15/04/2024.

**Publicado por:**  
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis  
**Código Identificador:**18B68129

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 033/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º  
015/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o *Processo Administrativo n.º 033/2024* como **Inexigibilidade n.º 015/2024**, cujo objeto refere-se à *contratação de pessoa jurídica para capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do evento "Encontro Mineiro de Gestão Pública 2024"*, com a pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITACAO, TREINAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.338.072/0001-81, no valor total de R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).  
Cachoeira de Minas, 15 de abril de 2024.

**DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Sthefane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**4FA5894F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO  
LICITATÓRIO N.º 039/2024 - DISPENSA N.º 009/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o *Processo Licitatório n.º 039/2024* como **Dispensa n.º 009/2024**, cujo objeto refere-se à *aquisição de acervo de livros para educação infantil e ensino fundamental*, com a pessoa jurídica **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.593.711/0001-42, no valor total de R\$ 19.792,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais).  
Cachoeira de Minas, 15 de abril de 2024.

**DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Sthefane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**C3C9DBA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 007/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **1ª Retificação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2024** para a *contratação de fornecedores de pneus para manutenção da frota do Poder Executivo Municipal*, publicado em 10 (dez) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em sua edição n.º 3743, Ano XVI, páginas 49 e 50. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 26 de abril de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br). Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.  
Cachoeira de Minas, 15 de abril de 2024.

**ÉRICA JUSSARA RIBEIRO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Dayane Sthefane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**8027647F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 013/2024**. **Tipo:** Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de capina orgânica para manutenção e limpeza das vias urbanas do município.

**Limite para apresentação da proposta de preços e documentos:** Dia 18 de Abril de 2024 às 23h59.

**Métodos de envio das propostas e documentos:** por e-mail "licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br".

A íntegra do aviso de dispensa completo está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: <https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/licitacao>.

Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Dayane Sthefane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**732ED98F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024.**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CILINDRO EM COMODATO, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 26 de Abril de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

**LISSIA GONÇALVES DE AQUINO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

**Código Identificador:**C7A522D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA DA PORTARIA Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002 e obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, FISCAL DE CONTRATO e a respectiva EQUIPE DE APOIO para realização da licitação, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2024, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: **LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO**; Status: Efetivo; Matrícula: 1135;

II – EQUIPE DE APOIO:  
**AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**; Status: Efetivo; Matrícula: 0943;

**DEISE APARECIDA BARBOSA SILVA**; Status: Efetiva; Matrícula: 1130;

**BRENDA SILVA**; Status: Comissionada; Matrícula: 3175;

**MARIA REGINA DA SILVA**; Status: Efetiva; Matrícula: 1126

III - FISCAL DE CONTRATOS: **SUSY MARINS DE OLIVEIRA**; Status: Contratada; Matrícula: 3683.

**Art. 2º** Na ausência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO Oficial assume a titularidade o servidor **AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada licitação, atendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade

**Código Identificador:**51D7AABC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**

**PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA**

**AJUSTE HORARIO FUNCIONAMENTO CAMPANHA PREVI**

**PORTARIA Nº 08/2024**

PATRICIA GOMES DA SILVA, Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA PREVI, no uso de suas atribuições legais, disciplina a jornada de trabalho e estabelece os horários de funcionamento e de expediente do CAMPANHA PREVI, com base na Lei Complementar nº 021/2007 e Lei nº 1463/1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Horário de Funcionamento e expediente do CAMPANHA PREVI, será das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 2º- Para os fins desta Portaria são considerados servidores: os efetivos e comissionados.

Art. 3º- O controle de frequência é o procedimento que permite a aferição do cumprimento diário da jornada de trabalho dos servidores, é efetuado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico da Prefeitura Municipal da Campanha.

Art. 4º - É dever do servidor:

- observar o cumprimento da jornada de trabalho cadastrada no sistema;
- registrar seu ponto no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições e ao término da jornada diária;
- registrar as ocorrências e informar à chefia imediata a necessidade de ajustes, nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento ou por problemas técnicos no equipamento, até o final do mês corrente;
- comunicar eventuais afastamentos à chefia imediata;
- encaminhar a documentação comprobatória dos afastamentos à chefia imediata para homologação.

Art. 5º Poderá haver desconto financeiro quando os afastamentos a que se refere o Art. 4º, inciso IV não forem homologados no prazo adequado, podendo tais afastamentos serem convertidos em falta injustificada:

- Anexo I desta portaria consta o modelo de relatório de justificativas.



Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Campanha, 15 de abril de 2024

**PATRICIA GOMES DA SILVA**

Diretora Presidente

**ANEXO I**

**Relatório de Justificativas**

Período de Apuração:

Nome	Data da Ocorrência	Justificativa

**Publicado por:**

Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi

**Código Identificador:**B729E7A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
PORTARIA Nº 4.859/2024**

**Portaria nº 4.859/2024**

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora, Renilda Marfeli Ribeiro, estará de férias regulamentares, no período de 16/04/2024 a 30/04/2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Reginaldo Aparecido Bernardes, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, para substituir a titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.

**Art. 2º** - Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2024.

Campanha, 16 de abril de 2024

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**281AB0B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório nº: 0035/2024

Dispensa nº: 0013/2024

**Favorecido:** WILSON DE PAULA LICO-IPUA ME – CNPJ sob o nº 57.844.938/0001-05, com sede na Av. Alberto Conrado, nº 830 – Bairro Centro – Ipuã / SP – CEP: 14.610-000.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de guias de IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, com código de barras padrão Febraban para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Campanha.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Valor global:** R\$ 3.321,12 (Três mil, trezentos e vinte e hum reais e doze centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 12 de abril de 2024.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito do Município da Campanha

**Publicado por:**

Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena

**Código Identificador:**550C653C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
DECRETO 7727 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 7727  
de 01 de MARÇO de 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.149,09 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3468, de 21 de FEVEREIRO de 2024,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.149,09 (Trinta Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS  
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem  
Valor: 30.149,09 (Trinta Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos)

**Adiciona: 30.149,09**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Fonte 1.605.00 30.149,09**  
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 30.149,09

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 01 DE MARÇO DE 2024.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA**

Diretor de Departamento de Atos e Publicações

**Publicado por:**  
Rinaldo Sales Ribeiro  
**Código Identificador:**AD94D0B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
DECRETO 7728 DE 05 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 7728  
de 05 de MARÇO de 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 68.771,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouse das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 68.771,00 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Um Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.02 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.243.0027 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
4.098 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ABASE/CASA DA CRIANÇA/APAE  
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados  
Valor: 26.500,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos Reais)

02.09.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO  
08.241.0028 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
4.102 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA AO IDOSO, TAIS COMO LAR VICENTINO SANTO ANTONIO, DENTRE OUTROS  
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados  
Valor: 42.271,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Um Reais)

**Adiciona: 68.771,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:  
**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 05 DE MARÇO DE 2024.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA**  
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

**Publicado por:**  
Rinaldo Sales Ribeiro  
**Código Identificador:**933853D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
DECRETO 7729 DE 05 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 7729  
de 05 de MARÇO de 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 80,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da

outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouse das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS  
04.128.0004 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
4.008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP  
1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais  
Valor: 80,00 (Oitenta Reais)

**Adiciona: 80,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**1.7.1.2.51.00.01.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal 80,00**  
1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 80,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 05 DE MARÇO DE 2024.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA**  
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

**Publicado por:**  
Rinaldo Sales Ribeiro  
**Código Identificador:**AA617696

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
DECRETO 7730 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 7730  
de 07 de MARÇO de 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.190.065,34 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouse das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3469, de 07 de MARÇO de 2024,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.190.065,34 (Dois Milhões cento e Noventa Mil Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS  
10.122.0014 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS  
10.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
2.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais  
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
2.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais  
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 298.185,32 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL  
2.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais  
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL  
2.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais  
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
2.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais  
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 139.071,04 (Cento e Trinta e Nove Mil Setenta e Um Reais e Quatro Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
2.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais  
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
2.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais  
Valor: 152.705,16 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
2.621.84 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares de bancada  
Valor: 220.913,86 (Duzentos e Vinte Mil Novecentos e Treze Reais e Oitenta e Seis Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.303.0016 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 21.556,67 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.303.0016 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 124.254,91 (Cento e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE  
10.304.0017 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 20.144,32 (Vinte Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE  
10.304.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor: 59.199,50 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE  
10.304.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE  
10.304.0017 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE  
10.305.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 328.122,09 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Nove Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE  
10.305.0017 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE  
10.305.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 178.177,70 (Cento e Setenta e Oito Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE  
10.305.0017 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor: 45.734,77 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)

**Adiciona: 2.190.065,34**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 07 DE MARÇO DE 2024.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA**  
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

**Publicado por:**  
Rinaldo Sales Ribeiro  
**Código Identificador:**D4BE48B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
DECRETO 7731 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 7731  
de 07 de MARÇO de 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 353.860,10 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouse das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3470, de 07 de MARÇO de 2024,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 353.860,10 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Dez Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.04 - OBRAS  
15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
3.017 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
2.706.00 - Transferência Especial da União  
Valor: 149.105,72 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)

02.07.04 - OBRAS  
15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
3.017 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais  
Valor: 66.114,21 (Sessenta e Seis Mil Cento e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos)

02.07.04 - OBRAS  
15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
3.017 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
2.710.84 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares de bancada  
Valor: 12.125,62 (Doze Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Valor: 15.050,04 (Quinze Mil Cinquenta Reais e Quatro Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.0029 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 Valor: 4.445,74 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 4.092 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 Valor: 5.460,76 (Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Seis Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 4.092 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 Valor: 2.084,11 (Dois Mil Oitenta e Quatro Reais e Onze Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 Valor: 9.473,90 (Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 4.095 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**Adiciona: 353.860,10**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 07 DE MARÇO DE 2024.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA**  
 Diretor de Departamento de Atos e Publicações

**Publicado por:**  
 Rinaldo Sales Ribeiro  
**Código Identificador:**1FCB840E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
 DECRETO 7732 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 7732 de 07 de MARÇO de 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.382.646,88 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouse das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3471, de 07 de MARÇO de 2024,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.382.646,88 (Dois Milhões Trezentos e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS  
 10.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
 Valor: 4.074,35 (Quatro Mil Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
 Valor: 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Valor: 36.279,57 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
 Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
 Valor: 44.204,08 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Quatro Reais e Oito Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
 Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 2.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais  
 Valor: 6.211,86 (Seis Mil Duzentos e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.0015 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
 Valor: 61.641,50 (Sessenta e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
 Valor: 61.219,81 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Dezenove Reais e Oitenta e Um Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
 Valor: 5.234,04 (Cinco Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quatro Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0015 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 3.008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
 Valor: 62.442,28 (Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 10.301.0015 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 3.008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
 2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços  
 Valor: 297.440,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
 10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
 Valor: 8.799,35 (Oito Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
 10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
 Valor: 50.919,06 (Cinquenta Mil Novecentos e Dezenove Reais e Seis Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE  
 10.305.0017 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE  
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
 Valor: 20.368,98 (Vinte Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE  
 10.302.0019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
 2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços  
 Valor: 323.812,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Doze Reais)

**Adiciona: 2.382.646,88**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 07 DE MARÇO DE 2024.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA**

Diretor de Departamento de Atos e Publicações

**Publicado por:**

Rinaldo Sales Ribeiro

**Código Identificador:**8142D3CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
DECRETO 7735 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 7735  
de 18 de MARÇO de 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 85.050,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouse das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 85.050,00 (Oitenta e Cinco Mil Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO  
12.122.0010 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO  
12.361.0010 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
4.035 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - ABASE(PRONOAMA)  
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
Valor: 9.100,00 (Nove Mil Cem Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO  
12.365.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação  
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.302.0016 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE  
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.302.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS  
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE  
10.305.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE  
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE  
10.305.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE  
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0029 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0029 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.09.02 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.243.0027 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
4.098 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ABASE/CASA DA CRIANÇA/APAE  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 15.450,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
13.391.0034 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

**Adiciona: 85.050,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS  
04.128.0004 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO  
12.122.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.027 - MANUTENÇÃO DO NAEPE  
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
Valor: 9.100,00 (Nove Mil Cem Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO  
12.361.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL  
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação  
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0016 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.302.0018 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS  
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE  
10.302.0019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE  
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.095 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.096 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
11.333.0029 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
11.333.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.391.0031 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.105 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE  
27.812.0033 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.112 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE COLETIVO  
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

**Reduz: 85.050,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 18 DE MARÇO DE 2024.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA**

Diretor de Departamento de Atos e Publicações

**Publicado por:**

Rinaldo Sales Ribeiro

**Código Identificador:AAE90D70**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
DECRETO 7736 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 7736  
de 18 de MARÇO de 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouse das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO  
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**Adiciona: 50.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:



**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 18 DE MARÇO DE 2024.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA**

Diretor de Departamento de Atos e Publicações

**Publicado por:**

Rinaldo Sales Ribeiro

**Código Identificador:**45E6AFF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
DECRETO 7743 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 7743  
de 22 de MARÇO de 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.501,17 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouse das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3468, de 21 de FEVEREIRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.501,17 (Dezesseis Mil Quinhentos e Um Reais e Dezessete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem  
Valor: 12.269,91 (Doze Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem  
Valor: 1.040,92 (Um Mil Quarenta Reais e Noventa e Dois Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem  
Valor: 1.302,08 (Um Mil Trezentos e Dois Reais e Oito Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem  
Valor: 1.257,19 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.302.0018 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS  
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem  
Valor: 631,07 (Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sete Centavos)

**Adiciona: 16.501,17**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Fonte 1.605.00 16.501,17**  
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 16.501,17

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 22 DE MARÇO DE 2024.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA**

Diretor de Departamento de Atos e Publicações

**Publicado por:**

Rinaldo Sales Ribeiro

**Código Identificador:**DD446D74

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
DECRETO 7745 DE 28 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 7745  
de 28 de MARÇO de 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 765.520,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouse das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 765.520,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO  
12.122.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL

1.550.99 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.361.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 5.320,00 (Cinco Mil Trezentos e Vinte Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 367.500,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.302.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

**Adiciona: 765.520,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da

Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO

12.122.0010 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.361.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL

1.550.99 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.128.0005 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 5.320,00 (Cinco Mil Trezentos e Vinte Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.361.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.361.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.361.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.361.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.365.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.365.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.365.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.366.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE

10.302.0019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

**Reduz: 765.520,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 28 DE MARÇO DE 2024.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA**

Diretor de Departamento de Atos e Publicações

**Publicado por:**

Rinaldo Sales Ribeiro

**Código Identificador:**330A0681

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 040/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 040/2024	
CONTRATADO (A):	Ana Lidia Vicente Freire
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 01 de abril de 2024

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**C3CA7239

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
DECRETO 7750 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 7750 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

*“Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2020 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXERC.	NOTA EXTRA	EMP.	CREADOR	VALOR
2020	375	3956	MADSON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.733,33

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 08 de abril de 2024

**LAZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA**

Diretor do Departamento de Atos e Publicações

**Publicado por:**

Rinaldo Sales Ribeiro

**Código Identificador:**E814F317

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 041/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 041/2024	
CONTRATADO (A):	Mayra Silva Rocha
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Creche, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.438,41 (Três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 01 de abril de 2024

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**24E8B0A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 042/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 042/2024	
CONTRATADO (A):	Isabella Ferreira Reis Lemes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Dentista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.823,90 (Três

	mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 01 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**CBA246E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 043/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 043/2024	
CONTRATADO (A):	Guilherme Augusto Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico 10 horas, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.584,92 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 01 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**E4AB5310

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 044/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 044/2024	
CONTRATADO (A):	Breno Camargo Ribeiro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico 10 horas, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.584,92 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 01 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**64C5139E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 045/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 045/2024	
CONTRATADO (A):	Carlos Eduardo Castro Terra
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/04/2024, com término em 31/12/2024.

Campanha, 01 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**6E6F1394

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 046/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 046/2024	
CONTRATADO (A):	Janiana Mafra Rodrigues
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 03 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**OCE8E3ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 047/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 047/2024	
CONTRATADO (A):	Poliana Junqueira Franciso
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Educação Básica II (PEB II), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 2.874,61 (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 03 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**8661771F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 048/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 048/2024	
CONTRATADO (A):	Jilmar José Ribeiro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por triste) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 05/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 05 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**907C1D6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 049/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 049/2024	
CONTRATADO (A):	Larissa Ribeiro Ferreira da Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 08 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**06C2F77D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 050/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 050/2024	
CONTRATADO (A):	Adriana Borges da Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 08 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**38FB626B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 051/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 051/2024	
CONTRATADO (A):	Viviane Fernandes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Secretaria Educação, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 08 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**8D0669A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 052/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 052/2024	
CONTRATADO (A):	Denise Moreira da Silva Carvalho
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 08 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**F2BCE56B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 053/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 053/2024	
CONTRATADO (A):	Suellen Cristina da Silva Nascimento
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 08 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**6E6FA4AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 054/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 054/2024	
CONTRATADO (A):	Renata dos Reis Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 09/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 09 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**A3C1ADB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 055/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 055/2024	
CONTRATADO (A):	Felicia Evelin Felix de Jesus
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/04/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 10 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**AFB57267

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº053 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora SIMONE MARIA DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 03/10/2022 à 02/10/2023.”

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infratadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM
Simone Maria da Silva	Gari	03/10/2022 02/10/2023	17/04/2024 16/05/2024

**Art. 2º**O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

**Art. 3º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
Aos 15 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

**ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO**

Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Zuclei Vanilda de Carvalho  
**Código Identificador:**544B3D6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,  
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR  
INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO  
BAIRRO AMIN EL AOUAR, QUADRA-B, RUA: ALTAMIRO  
AVELAR, E QUADRA K, RUA NOVE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,** Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Amin El Aouar, QUADRA-B, Rua: Altamiro Avelar, e QUADRA K, Rua Nove. **Legitimados:** 1) **JOSÉ ARMANDO TORRES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 483.652.976-04 e 2) **MARIA APARECIDA MOREIRA DE JESUS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 061.790.946-67, casa nº 140, Lote 01; Área do Lote: 192,14m²; Área Construída:121,35m²; 3) **MARGARIDA PEREIRA VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 708.869.036-53, casa nº 39, Lote 05; Área do Lote: 125,10m²; Área Construída: 59,73m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 020/2023, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 15 de Abril de 2024. José Amadeu Nanayoski Tavares – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Kássia Martins Costa Alves  
**Código Identificador:**694C61A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 013/2024 – Processo Licitatório n.º 044/2024.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras diversas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretária de Transportes e Obras Públicas. – Recebimento das propostas: até 08:00 horas do dia

07/05/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 07/05/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital completo poderá ser obtido no site [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br) e portal da BLL. José Carlos Lobato – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luís Felipe Adame Silva  
**Código Identificador:**FD2ADA87

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 014/2024 – Processo Licitatório n.º 045/2024.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de ambulâncias de suporte avançado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG. – Recebimento das propostas: até 08:00 horas do dia 06/05/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 06/05/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital completo poderá ser obtido no site [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br) e portal da BLL.

**JOSÉ CARLOS LOBATO –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luís Felipe Adame Silva  
**Código Identificador:**DA15E75E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 008/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise, conferência e deliberação da Dispensa nº 008/2024, Processo Administrativo nº 026/2024, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: **Inscrição na competição denominada Jogos da Juventude do Sul e Sudoeste de Minas Gerais, Futsal, Futebol e Vôlei.**

Fornecedor: **Associação Esportiva dos Municípios do Sul e Sudoeste de Minas Gerais – CNPJ: 00.493.621/0001-54**

Valor da Contratação: **R\$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais)**

Carmo de Minas, 12 de abril de 2024

**DARCI PALMA DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Silva de Freitas  
**Código Identificador:**A7D3500F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 007/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise, conferência e deliberação da Dispensa nº 007/2024, Processo Administrativo nº 023/2024, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: **Contratação de empresa gráfica, a fim de atender as necessidades do Setor de Serviços de Arrecadação, contratando empresa especializada para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.**

Fornecedor: **Topdata Processamento de Dados Ltda – CNPJ: 45.876.059/0001-86**

Valor da Contratação: **R\$ 6.936,46 (Seis mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**

Carmo de Minas, 12 de abril de 2024

**DARCI PALMA DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Silva de Freitas  
**Código Identificador:**981B6D68

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SAAE  
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024.**

OBJETO: Aquisição de Turbidímetro Portátil para medição de turbidez no controle operacional do tratamento de água para abastecimento público do município de Carmo do Cajuru/MG. EMPRESA VENCEDORA: **HEXIS CIENTIFICA LTDA CNPJ: 53.276.010/0001-10, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).** Data da homologação: 15/04/2024.

**Publicado por:**  
Fabio Rabelo de Melo  
**Código Identificador:**84036D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2024.** Objeto: Inscrição no 7º Festival Atleta do Futuro de Futsal. Contratada: **50.096.298 GUILHERME APARECIDO NUNES FERREIRA,** no valor de R\$ 400,00 (quatro centos reais), CNPJ: 50.096.298/0001-53.

**Publicado por:**  
Sandy Iara Esteves Bento  
**Código Identificador:**B3D681ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024**

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Presencial Nº 29/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carneirinho/MG, conforme Resolução SES/MG nº 8.685/2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 26/04/2024, às 13:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 26/04/2024, à partir das 13:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:

<http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>. Carneirinho/MG, 15 de abril de 2024.

**VANESSA APARECIDA SOUZA –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Luciano Sebastião de Menezes  
**Código Identificador:**CA38ACCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA  
PREGAO ELETRONICO 016-24 FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS,  
INSUMOS E HARDWARES PARA MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DE INFORMÁTICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 096/24 – PREG ELETRÔNICO 016/24 - REGISTRO DE PREÇOS 010/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: “Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Insumos e Hardwares para Manutenção das Atividades de Informática”, sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 02 de MAIO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço Por LOTE (ITEM)”, conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0\*\*35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails [licitacoes@cassia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cassia.mg.gov.br) [vinicius.melo@cassia.mg.gov.br](mailto:vinicius.melo@cassia.mg.gov.br) e [cleiton.batista@cassia.mg.gov.br](mailto:cleiton.batista@cassia.mg.gov.br). Para tirar dúvidas técnicas contactar (35) 3541-5721 (João Paulo e Matheus – CPD / TI) ou pelos e-mails [cpd@cassia.mg.gov.br](mailto:cpd@cassia.mg.gov.br) e [matheus.santos@cassia.mg.gov.br](mailto:matheus.santos@cassia.mg.gov.br).

Cássia/MG, 15 de ABRIL de 2.024.

**RÊMULO CARVALHO PINTO –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vinicius Portela Melo  
**Código Identificador:**2D3F21AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
ERRATA CC Nº003/2024**

Catas Altas, 15 de abril de 2024  
**Concorrência Nº003/2024  
PROCESSO Nº 050/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana para rede de distribuição de água potável nos bairros Vista Alegre casas populares Japones em Catas Altas MG incluindo o fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra necessários conforme termo de referência projetos planilhas cronograma físico financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, por intermédio do seu Secretário Sr. Rodrigo Brenno de Oliveira, solicita a alteração do seguinte item no Edital acima citado:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
10. DA HABILITAÇÃO  
10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Onde se lê:

“10.5.2. A Equipe Técnica mínima indicada, com sua respectiva função e atestados de responsabilidade técnica, deverá ser composta pelo seguinte profissional:

FUNÇÃO	ATESTADO SOLICITADO
Engenheiro Civil de Obras ou Arquiteto	Certidão de acervo técnico registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU comprovando gerenciamento ou execução de obras ou fiscalização de: Execução de rede e assentamento de tubo Defeço ou PVC.

Leia-se:

“10.5.2. A Equipe Técnica mínima indicada, com sua respectiva função e atestados de responsabilidade técnica, deverá ser composta pelo seguinte profissional:

FUNÇÃO	ATESTADO SOLICITADO
Engenheiro Civil de Obras ou Arquiteto	Certidão de acervo técnico registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU comprovando gerenciamento ou execução de obras ou fiscalização de: Execução de rede e assentamento de tubo FoFo, Defeço ou PVC.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Atenciosamente,

**RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Serv. Urbanos, Obras e Viação

**Publicado por:**

Ceny Aparecida Rocha

**Código Identificador:**749F2E70

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2023  
- PRC 152/2023 - TP 007/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:** O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.** Objeto: Prestação de serviços de Reforma do Centro Recreativo de Cláudio. **CONTRATO Nº 144/2023, CONTRUTORA VALENTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.965.015/0001-34. Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 18 de Setembro de 2024). Cláudio, 15 de abril de 2024. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

**Código Identificador:**64DD215E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 325/2023 - PREGÃO 142/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 325/2023, autuado em 26/10/2023, Pregão nº. 142/2023-Eletrônico. Objeto:Aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção das atividades do EMAD. A realizar-se no dia 06/05/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 15 de Abril de 2024.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -**

Chefe de Departamento de Administração.

**Publicado por:**

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

**Código Identificador:**EA1D4804

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 016/2024 - PE 011/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 016/2024, autuado em 18/01/2024, Pregão nº. 011/2024-

Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Peças de Madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 08/05/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 15 de Abril de 2024.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -**

Chefe de Departamento de Administração.

**Publicado por:**

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

**Código Identificador:**1D3804B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 324/2023 - PE 141/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 324/2023, autuado em 25/10/2023, Pregão nº. 141/2023-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 07/05/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 15 de Abril de 2023.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS**

Chefe de Departamento de Administração.

**Publicado por:**

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

**Código Identificador:**33C4A649

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
TERMO DE PARCERIA 01/2023 FUNDAÇÃO SALVAR**

TERMO DE PARCERIA 01/2023

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG E A FUNDAÇÃO SALVAR QUALIFICADA COMO OSCIP PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNDAÇÃO SALVAR, criada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais via resolução PTFB Nº 18/2019, doravante denominada OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), com sede na Av. Santa Rosa, 10 – Pampulha, Belo Horizonte – MG, 31270-750, inscrita no CNPJ 34.641.336/0001-55, neste ato representada pela Presidente, Major BM Veterana Adriana Rodrigues de Souza, portadora do CPF nº 026.024.686-73 e CI nº M-6.900.027, e de outro lado o MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, Praça São Francisco de Assis s/n Centro, Conceição do Rio Verde / MG, inscrita no CNPJ 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL PEDRO PAULO, portador do RG M-6.217.083, CPF 851.538.346-20, nos termos da Lei Orgânica do Município, celebram o presente termo de parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas posteriores modificações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os parceiros, visando apoiar e modernizar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar, especificamente em relação à execução dos projetos desenvolvidos pelo 2º Pel BM/2ª Cia BM/9º BBM - Três Corações no Município de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, sendo eles: Projeto "Bombeiro nas Escolas", formação de brigadas nos órgãos da Prefeitura e realização de palestras sobre prevenção de acidentes e primeiros-socorros nas escolas públicas do município, contemplando a aquisição de materiais e equipamentos para apoio no desenvolvimento dos projetos, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela OSCIP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

2.1 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Plano de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

##### I - Da OSCIP

- a) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais, decorrentes da disponibilização de funcionários da Fundação para execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA; Termo de Parceria CRV e Fundação Salvar.
- d) promover, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da parceria, a publicação integral em imprensa oficial de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica em instituição bancária indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- h) adquirir os bens, materiais, equipamentos e serviços discriminados no Plano de Trabalho;
- i) encaminhar a documentação pertinente à Prestação de Contas do TERMO DE PARCERIA e da entidade, conforme estabelecido na legislação vigente.

##### II - DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

- b) consignar em seu orçamento dotação orçamentária para a cobertura das despesas deste termo de parceria;
- c) efetuar o repasse mensal de recursos à Fundação Salvar por meio da conta corrente específica a ser informada pela fundação, durante o prazo de vigência da parceria;
- d) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO e um da OSCIP;
- e) apoiar a execução do objeto do presente termo de parceria de modo a garantir que ele cumpra o objetivo a que se propõe.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA, o Município PARCEIRO PÚBLICO fomentará a OSCIP com a destinação de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) em parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.1.1 O valor de R\$ 100,00 (cem reais) será retido pela Fundação SALVAR das parcelas repassadas mensalmente pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG e será destinado para o custeio das despesas indiretas (despesas de pessoal, materiais, serviços, etc) para execução da presente parceria, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

4.1.2 Poderá ocorrer reajuste anual deste instrumento por meio do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), mensurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro indicador que vier a substituí-lo, para a correção monetária dos valores previstos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Este termo de parceria vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2 Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0052.2.0253550.41.00 144 (Manutenção da Contribuição das associações) 1.500.99 Recursos não vinculados a impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO, a prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

7.2 A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO, a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
  - b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO.
  - c) extrato da execução física e financeira, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- 7.3 Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a alínea "b" do item 7.2 acima, deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

7.4 Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

8.1 Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

8.2 A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- a) se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e,
- b) unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO**

10.1 Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria fica eleito o foro da cidade de Conceição do Rio Verde/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conceição do Rio Verde 23 de fevereiro de 2024 .

PEDRO PAULO

PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SALVAR

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS:**

ÓRGÃO/ENTIDADE PARCEIRA: Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (OSCIP)

CNPJ: 34.641.336/0001-55

ENDEREÇO: Av. Santa Rosa, nº 10 – Bairro Pampulha

CIDADE: Belo Horizonte UF:MG CEP:31.270-750

DDD/TELEFONE: (31) 99563-9558 INSC. ESTADUAL: Isento

CONTA CORRENTE: 9.010.308-4 BANCO: 756 (SICOOB)

AGÊNCIA: 4262 PRAÇA DE PAGAMENTO: PIX: 34.641.336/0001-55

NOME DO RESPONSÁVEL: Adriana Rodrigues de Souza CPF 026.024.686-73

CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-6.900.027 / SSPMG

CARGO/FUNÇÃO: Presidente da Fundação. SALVAR do CBMMG

MATRÍCULA: 113.131-7

ÓRGÃO/ENTIDADE PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG

CNPJ: 18.008.888/0001-74

ENDEREÇO: Praça São Francisco Assis - s/n,

CIDADE: Conceição do Rio verde UF: MG CEP: 37430-000

DDD/TELEFONE: (35) 3335-1767 INSC. ESTADUAL: Isento

NOME DO RESPONSÁVEL: Pedro Paulo CPF nº: 851.538.346-20

CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: M 6.217.083 SSP MG

CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal

**2. TÍTULO DO PROJETO:**

Estabelecimento de condições de parceria para melhoria da execução dos serviços do CBMMG no município de Conceição do Rio Verde/MG. Pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/ MG : consignar dotações orçamentárias para cobertura das despesas

deste Termo de Parceria. Pela Fundação Salvar do CBMMG: Aquisição dos bens, materiais, equipamentos e serviços discriminados no Plano de Trabalho para apoio na execução, por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais do projeto “Bombeiro nas Escolas, formação de brigadas nos órgãos da Prefeitura e realização de palestras sobre prevenção

de acidentes e primeiros-socorros nas escolas e órgãos públicos, especificamente à população do município de Conceição do Rio Verde/MG.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

INÍCIO: Publicação

TÉRMINO: 12 (doze) meses a partir da publicação

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Estabelecimento de condições de parceria entre o município de Conceição do Rio Verde/MG e a Fundação SALVAR do CBMMG, visando apoiar e modernizar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar, especificamente em relação à execução dos projetos desenvolvidos pelo 2º Pel BM/2ª Cia BM/9º BBM - Três Corações no município de Conceição do Rio Verde/MG. sendo eles: Projeto "Bombeiro nas Escolas", formação de brigadas nos órgãos da Prefeitura e realização de palestras sobre prevenção de acidentes e primeiros-socorros nas escolas públicas do município, contemplando a aquisição de materiais e equipamentos para apoio no desenvolvimento dos projetos. Os bens, materiais, equipamentos e serviços adquiridos por meio da Fundação Salvar serão discriminados em campo próprio e constarão do presente Plano.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O projeto “Bombeiro nas Escolas” auxiliará na formação moral e educacional de crianças

para uma vida sadia, evitando que estas adentrem na marginalidade. Além disso, auxiliará na prevenção de acidentes diversos e ocorrências de bombeiro. A atividade é socioeducativa que agrega orientações e assistência para uma conduta positiva junto à sociedade. Os trabalhos de Formação de Brigadas nos órgãos públicos do município visam capacitar os servidores e funcionários a atuar em princípios de incêndios e na prestação de primeiros socorros, tornando o ambiente de trabalho mais seguro.

Auxílio logístico ao 2º Pel BM/2ª Cia BM/9º BBM - Três Corações, por meio de Termo de

Parceria, a fim de suprir as necessidades da Unidade, com objetivo de melhorar a prestação dos serviços de bombeiro no município de Conceição do Rio Verde/MG.

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPAS E METAS A SEREM ATINGIDAS):**

Meta: 1

Etapa/Fase: De acordo com Cronograma de aquisição a ser elaborado pela Fundação.

Especificação: Salvar Aquisição de equipamentos, materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados para suprir necessidades logísticas do 2º Pel BM/2ª Cia BM/9º BBM - Três Corações, conforme atividades e projetos executados pelo CBMMG.

Prazo: Mensal

**4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS. REPASSE MENSAL: 1.000,00**

**ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS:**

Artigos para confecção, vestuário, cama, mesa banho e cozinha

Artigos para esporte

Artigos para limpeza e higiene

Combustíveis e lubrificantes para equipamentos e outros materiais permanentes

Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

Confecção em geral

Embarcações

Equipamentos de comunicação e telefonia

Equipamentos de segurança eletrônica

Equipamentos de som, vídeo, fotográficos e cinematográficos

Equipamento de uso operacional

Estudo e projetos de bens patrimoniais

Ferramentas, ferragens e utensílios  
 Fornecimento de alimentação  
 Fretamento e locação  
 Livros técnicos  
 Locação de máquinas e equipamentos  
 Locação de serviços de lavanderia  
 Locação de serviços gráficos  
 Máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso industrial  
 Materiais de laboratório e produtos químicos em geral  
 Material cívico e educativo  
 Material de informática  
 Material de segurança e apetrechos operacionais  
 Material elétrico  
 Material gráfico e impressos  
 Material hidráulico  
 Material médico e hospitalar (atividades operacionais)  
 Material para acondicionamento e embalagens  
 Material para escritório  
 Material para manutenção de veículos automotores  
 Material para manutenção e reparo de imóveis  
 Mobiliário  
 Peças e acessórios para equipamentos e outros materiais permanentes  
 Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas  
 Reparo de equipamentos, instalações e material permanente  
 Contratação de serviços para melhorias e reformas de imóveis  
 Reparo e manutenção de veículos  
 Transporte e acondicionamento de materiais  
 Utensílios para refeitório e cozinha  
 Serviços de reparos e manutenção em imóveis  
 Aquisição de materiais de consumo  
 Aquisição de materiais de permanente

Total em 12 (doze) meses 12.000,00

**5. MATERIAIS A SEREM REPASSADOS AO CBMMG PELA FUNDAÇÃO SALVAR:  
 MATERIAIS CONFORME CLÁUSULA QUARTA ITEM DESCRIÇÃO**

01 Materiais, serviços e equipamentos operacionais, conforme item 4.

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS VALORES A SER REPASSADOS EM MATERIAIS E SERVIÇOS  
 VALORES MENSIS PERÍODO**

R\$ 1.000,00 x 12 (doze) meses a partir da data da publicação  
 TOTAL R\$ 12.000,00

**7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO**

MESES ATIVIDADE:

- 1º MÊS: Formação de Brigada Orgânica Professores
- 2º MÊS: Palestra Prevenção de Acidentes Domésticos
- 3º MÊS: Bombeiro nas Escolas
- 4º MÊS: Formação de Brigada Orgânica Professores
- 5º MÊS: Palestra Prevenção de Acidentes Aquáticos
- 6º MÊS: Palestra Atendimento Pré-Hospitalar (Parada Cardio Respiratória e Respiratória)
- 7º MÊS: Palestra Prevenção de Acidentes com Animais Peçonhentos
- 8º MÊS: Formação de Brigada Orgânica Funcionários da Prefeitura
- 9º MÊS: Palestra Atendimento Pré-Hospitalar (Engasgo)
- 10º MÊS: Bombeiro nas Escolas
- 11º MÊS: Simulado de Evacuação - Defesa Civil
- 12º MÊS: Palestra Atendimento Pré-Hospitalar (Imobilizações)

**8. DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Adriana Rodrigues de Souza, Major BM Veterana

Presidente da Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

8. APROVADO PELO PARCEIRO PÚBLICO:  
 Aprovado.

**PEDRO PAULO**

Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde

**Publicado por:**

Kélen Silvério da Silva Amaro  
**Código Identificador:**2ED7A687

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO  
 0074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0074/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DESTINADOS À UNIDADE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada a empresa **DIPROM – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Luis Barbato nº 80 Bairro: Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre, MG, CEP: 37.558-467, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, Amalgma 1 porção pelo respectivo preço de R\$ 129,83 (cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), Formocresol pelo respectivo preço de R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos) e Paramonoclorofenol pelo respectivo preço de R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da referida ata. Congonhal, MG, 15 abril de 2024.

**MOISES FERREIRA VAZ -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**8A45AD0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
 0055/2024 -PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE  
 PREÇOS N.º 0009/2024.**

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 055/2024 - Pregão Eletrônico n.º 009/2024**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: [www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br), na aba Licitações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PRODUTOS DE AÇOUGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: **16/04/2024 – 09H00MIN.** Fim de Cadastramento das Propostas: **26/04/2024 – 09H00MIN.** Abertura das Propostas e análises: **26/04/2024 – 09H15MIN.** Fase de Disputa de Lances: **26/04/2024 – 09H30MIN.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Canal de Suporte: 0800 730 5455.

**Publicado por:**

Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**120F7826

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º**  
**0058/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 0011/2024.**

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 058/2024 - Pregão Eletrônico n.º 011/2024**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: [www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br), na aba Licitações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE CARNES E DERIVADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: **16/04/2024 – 09H00MIN.** Fim de Cadastramento das Propostas: **30/04/2024 – 09H00MIN.** Abertura das Propostas e análises: **30/04/2024 – 09H15MIN.** Fase de Disputa de Lances: **30/04/2024 – 09H30MIN.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Canal de Suporte: 0800 730 5455.

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**3FA6014C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 032**

**ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas modificações posteriores, resolve adjudicar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º032/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESINO E SUAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADO NO DISTRITO DE GUAXIMA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS INSERVÍVEIS.**

**FORNECEDOR:**

**VICENTE DE PAULO BARBOSA**

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

***RAFAELA FILIACI STORT***

Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária  
**Publicado por:**  
 Iara Maria Ribeiro  
**Código Identificador:**DCE853F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 032**

A Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 032/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESINO E SUAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADO NO DISTRITO DE GUAXIMA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS INSERVÍVEIS.** Conforme julgamento proferido pela Comissão de Contratação, fica declarado como empresa vencedora:

**FORNECEDOR:**

**VICENTE DE PAULO BARBOSA**

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

***RAFAELA FILIACI STORT***

Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Turismo

**Publicado por:**  
 Iara Maria Ribeiro  
**Código Identificador:**4F8C716D

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º**  
**024/2023**

**EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º**  
**024/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

**CONTRATADA: IRMÃOS TURA LTDA**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO E O VALOR DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, II, “D”, DA LEI 8.666/93 E CONTRATO N.º 024/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	1.920,28	3,54	3,69	7.085,85

**VALOR: O VALOR DO APOSTILAMENTO É DE R\$ 7.085,85 (SETE MIL, OITENTA CINCO REAIS E OITENTA CINCO CENTAVOS).**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023**

**CONQUISTA/MG, 04 DE ABRIL DE 2024.**

***GUILHERME BOVE CANASSA***

Procurador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves  
**Código Identificador:**57482703

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE**  
**MEDICAMENTOS N.º 038/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE**  
**MEDICAMENTOS N.º 038/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CANTRATADA: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA N.º 011/2023.**

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
63	1100,00	HIPOLA-BOR	FR	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral -	2,62	2.882
112	8000,00	HIPOLA-BOR	UN	LEVOMEPROMAZINA 100MG	0,70	5.600
<b>TOTAL</b>					<b>R</b>	
					<b>\$ 8.482,00 00</b>	

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 8.482,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

**GUILHERME BOVE CANASSA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves  
Código Identificador:5E0F7150

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 015/2024**

Processo Licitatório nº 039/2024 – Pregão Eletrônico 015/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para aquisição de toner para a impressora jato de tinta acoplada ao aparelho de ultrassom para impressão dos exames de imagem realizados na rede Municipal de Saúde do Município de Coqueiral – MG. Data da abertura da Sessão Pública: **30/04/2024** às 08h00min - Local: Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://www.coqueiral.mg.gov.br/> e Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Coqueiral, 15 de abril de 2024.

**JÉSSICA PINHEIRO SILVA** –  
Pregoeira –

**ROSSANO DE OLIVEIRA**  
– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cristina de Jesus Marques  
Código Identificador:EF81032E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO  
PRESENCIAL 008/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021.** A PMC através da CPL celebrou **4º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede óptica e rede wireless do projeto cidade digital do município de coqueiral/mg e implementação e operação de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 500 megas de upload e 500 megas de download e demais especificações do memorial descritivo, incluso frete até a sede do município ou onde forem prestados os serviços, através da secretaria municipal de tecnologia da informação. O Contrato Administrativo nº 029/2021, passa a ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, **iniciando em 06 de abril de 2024 e**

**encerrando-se em 05 de abril de 2025**, celebrado com a empresa Jurídica de Direito Privado **YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 19.845.172/0001-94. Celebrado em **02/04/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br).

Coqueiral, 02 de abril de 2024.

**ROSSANO DE OLIVEIRA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cristina de Jesus Marques  
Código Identificador:DB1F56D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO  
PRESENCIAL 034/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 034/2023.** A PMC através da CPL celebrou **2º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO** que tem por objeto contratação de empresa especializada para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para atender as demandas das unidades de saúde, visando oferecer um atendimento de qualidade à população do município de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório Os serviços ora contratados passaram a ter o seguinte **reequilíbrio de aumento: 11194 – LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M** valor atual contratado de **R\$ 16,47** (dezesseis reais e quarenta e sete centavos) alterado com **aumento** para o valor de **R\$ 20,69** (vinte reais e sessenta e nove centavos) no percentual aproximado de (+) **20,75%** (oito vírgula noventa e dois por cento). **5768 - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P** valor atual contratado de **R\$ 17,70** (treze reais e vinte e nove centavos) alterado com **aumento** para o valor de **R\$ 21,90** (vinte e um reais e noventa centavos) no percentual aproximado de (+) **21,94%** (vinte e um vírgula noventa e quatro por cento), celebrado com a empresa Jurídica de Direito Privado **VALE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 71.336.101/0001-86, no valor total de R\$ 1919,96 (Mil, novecentos e dezanove reais e noventa e seis centavos). Celebrado em **04/04/2024**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br).

Coqueiral, 04 de abril de 2024.

**ROSSANO DE OLIVEIRA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cristina de Jesus Marques  
Código Identificador:930EF1F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 51/2024, Pregão Eletrônico – 32/2024, do tipo Menor Preço por Item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**

**CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Limite de acolhimento das propostas: dia 02/05/2024 às 07h59min. DISPUTA: 02/05/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site "[www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br)", mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 15 de abril de 2024.**

**JULIANA JAQUES CAMARGOS** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Juliana Jaques Camargos  
**Código Identificador:**C62F3274

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 52/2024, Pregão Eletrônico – 33/2024, do tipo Menor Preço por Item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG (REPETIÇÃO). Limite de acolhimento das propostas: dia 26/04/2024 às 07h59min. DISPUTA: 26/04/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site "[www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br)", mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 15 de abril de 2024.

**JULIANA JAQUES CAMARGOS** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Juliana Jaques Camargos  
**Código Identificador:**6A4DF899

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 53/2024, Concorrência Eletrônica – 03/2024, do tipo Menor Preço/ Empreitada por preço global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 30/04/2024 às 07h59min. DISPUTA: 30/04/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site "[www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br)", mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 15 de abril de 2024.

**JULIANA JAQUES CAMARGOS** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Juliana Jaques Camargos  
**Código Identificador:**DE24F99B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2024.**

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Pregão Eletrônico nº 012/24, por meio da através do portal LICITANET, cujo objeto refere-se ao Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e materiais para a academia de atividades físicas no Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações do Termo de Referência. Edital disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura da sessão: DIA: 26/04/2024, às 08 horas (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 15 de abril de 2.024.

**CASSIANO PEREIRA DA SILVA/ RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**  
Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**1ACA3382

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 014/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, para Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e blaster, para o eventos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal De Couto De magalhaes De Minas,MG

<https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/>  
**Maiores Informações: (38) 99914-6970**  
**Couto De Magalhaes de Minas,MG 15 de abril de 2024.**

**NATANE TARCISIA VELOSO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Natane Tarcisia Veloso  
**Código Identificador:**82FD8A48

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DIRETA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 015/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, para Aquisição de equipamentos (ventiladores), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal De Couto De Magalhães De Minas <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/>.

**Maiores Informações: (38) 99914-6970**  
**Couto de Magalhães de Minas-MG, 15 de abril de 2024.**

**NATANE TARCISIA VELOSO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Natane Tarcisia Veloso  
**Código Identificador:**10803133

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DIRETA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 013/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, para Contratação de empresa especializada para aquisição de Roçadeira, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O edital encontra-se disponível no site da prefeitura Municipal <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/> e poderá ser solicitado no e-mail [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br).

**Maiores Informações: (38) 99914-6970.**

**Couto de Magalhães de Minas, 15 de abril de 2024.**

**NATANE TARCISIA VELOSO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Natane Tarcisia Veloso  
**Código Identificador:**99C2280D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DIRETA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 016/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Adubo NPK 20-05-20, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

O edital encontra-se disponível no site da prefeitura Municipal <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/> e poderá ser solicitado no e-mail [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br).

**Maiores Informações: (38) 99914-6970.**

**Couto de Magalhães de Minas, 15 de abril de 2024.**

**NATANE TARCISIA VELOSO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Natane Tarcisia Veloso  
**Código Identificador:**C7B580C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO**

**Origem:** Gabinete do Prefeito

**Destinatário:** Pregoeiro e Divisão de Contratos Administrativos

**Referência:** Processo nº. 92/2023 – Pregão Eletrônico nº. 61/2023

**Objeto:** Registro de preço para fornecimento contínuo e parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as demandas da frota municipal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** que o Município de Cristiano Otoni fez publicar o edital do Processo nº. 92/2023 – Pregão Eletrônico nº. 61/2023, tendo como objeto o fornecimento contínuo e parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as demandas da frota municipal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni;

**Considerando** que a empresa Augusto Pneus Eireli ofertou denúncia no TCE/MG em face do Município de Cristiano Otoni, por meio da qual está a noticiar eventuais irregularidades no processo licitatório nº. 092/2023, pregão eletrônico nº. 061/2023;

**Considerando** que segundo o denunciante a exigência contida no edital do certame atinente a exigência de certificado do Ibama somente em nome do fabricante, estaria a restringir a competitividade da licitação, pois excluiria a possibilidade de apresentação do certificado do importador, permitido pela Res. Conama nº. 416/2009, além de afrontar o entendimento do TCE/MG emanado na Consulta nº. 1141537, de 12 de julho de 2023;

**Considerando** que a questão foi submetida ao crivo da Assessoria Jurídica, que opinou pela não homologação do resultado do processo licitatório nº. 092/2023, pregão eletrônico nº. 061/2023, tendo em vista a mudança de entendimento do TCE/MG exarada na consulta nº. 1141537/2023;

**Considerando** o Poder de Autotutela Administrativo e que nos termos da Sumula 473 do STF, “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

**Resolve:**

Acato os termos do parecer da Assessoria Jurídica e **deixou de homologar** o resultado final do processo licitatório nº. 092/2023, pregão eletrônico nº. 061/2023, e determino, depois de ouvidas as respectivas Secretarias Municipais, que novo processo licitatório seja instaurado, com a estrita observância do novo entendimento firmado pelo TCE/MG na consulta nº. 1141537/2023.

Registre-se e publique-se para ciência dos interessados.

Cristiano Otoni, 15 de abril de 2024.

**CARLOS ROBERTO DE REZENDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Roberto de Rezende  
**Código Identificador:**2094C4C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE REDAÇÃO E DA**  
**PROVA DISCURSIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO,**  
**MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR - CONCURSO PÚBLICO -**  
**EDITAL 01/2023.**

A Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 01/2023, torna público o resultado preliminar da prova de redação e da prova discursiva para os cargos de Nível Médio, Médio Técnico e Superior.

A íntegra dos resultados será disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) a partir das 14h00 do dia 16/04/2024 .

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**35F34491

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 –  
ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21**

Objeto: Dispensa de licitação em caráter de urgência para aquisição de Receituário Azul (Notificação B), impresso de uso contínuo, de acordo com as exigências da Portaria nº 344/1998, do Ministério da Saúde, utilizados para medicamentos que necessitam de controle especial, visando atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:

02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-734. Data: 15/4/2024. Valor Total: R\$702,00. **PARTE: VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA – ME – CNPJ: 40.851.729/0001-96.**

**PEDRO HENRIQUE BIANCHI** –  
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**C0BEF896

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/04/24	62525-6 - Fundeb	R\$ 4.994,07

Curvelo, 15 de abril de 2024.

**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**FA1D5169

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 5.818, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, na fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos:

I - o elemento de despesas 3.3.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores, na dotação orçamentária 02.05.03.08.122.0408.2073;

II - o elemento de despesas 3.3.90.49.00 - Auxílio-transporte, na dotação orçamentária 02.05.03.08.244.2707.2099.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda  
04 Administração  
04.123 Administração Financeira  
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública  
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda  
3.3.90.92.00 461 Despesas de Exercícios Anteriores R\$2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00  
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO  
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
04 Administração  
04.122 Administração Geral  
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
3.3.90.40.00 510 Serv. de TI e Comunicação - PJ R\$500,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$500,00  
27 Desporto e Lazer  
27.812 Desporto Comunitário  
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura  
27.812.2701.2247 Manutenção do Centro Esportivo  
3.3.90.40.00 525 Serv. de TI e Comunicação - PJ R\$500,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$500,00  
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.122 Administração Geral  
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública  
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas de Assistência Social  
3.3.90.92.00 1255 Despesas de Exercícios Anteriores R\$1.005,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.005,00  
08.244 Assistência Comunitária  
08.244.2707 Nossa gente  
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s  
3.3.90.49.00 1256 Auxílio-Transporte R\$500,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$500,00  
TOTAL: R\$4.505,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.422 Direitos Individuais Coletivos e Difusos  
08.422.2707 Nossa gente  
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos  
3.3.90.36.00 328 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$1.505,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.505,00  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda  
04 Administração  
04.123 Administração Financeira  
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública  
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda  
3.3.90.47.00 459 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$2.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00  
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO  
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
04 Administração  
04.122 Administração Geral  
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
3.3.90.30.00 505 Material de Consumo R\$1.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.000,00  
TOTAL: R\$4.505,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de abril de 2024.



**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tamara Moreira Quadros  
**Código Identificador:**EDD52EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 071A/2023**

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de peças para veículos/equipamentos para a manutenção dos veículos da frota mecanizada do Município de Curvelo através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (veículos leves, semipesados, micro-ônibus), CHEVROLET (veículos leves, médios e pesados), VOLKSWAGEM (veículos leves, médios, semipesados e pesados), RENAULT (veículos leves), FORD (veículos leves e pesados e equipamentos pesados), YAMAHA (motocicleta), HONDA (motocicleta), NISSAN (veículos médios), IVECO (veículos pesados e semipesados), MERCEDES BENZ (veículos pesados e semipesados), VOLVO (veículos pesados), PEUGEOT (micro-ônibus), CITROËN (micro-ônibus), AGRALE (ônibus), MARCOPOLO (volare V8 e volare pesado), JOHN DEERE (equipamentos pesados), SOLIS (equipamentos pesados), XCMG (equipamentos pesados), NEW HOLLAND (equipamentos pesados), MULLER (equipamentos pesados), DYNAPAC (equipamentos pesados), HYUNDAI (equipamentos pesados), CATERPILLAR (equipamentos pesados), TEMA TERRA (equipamentos pesados), CASE (equipamentos pesados) e JCB (equipamentos pesados), para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **CAPITAL MAQUINAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA – CNPJ 29.661.104/0001-29**, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 24, 30, 31, 33, 37 e 38; **DIMAS FULGENCIO AUTO PECAS – CNPJ 23.960.419/0001-90**, nos lotes 15, 19 e 32; **MARIA DO CARMO FREIRE ALVES – CNPJ 28.395.482/0001-45**, nos lotes 11 e 18; **TOTAL LOCACOES DO BRASIL LTDA – CNPJ 14.987.034/0001-26**, nos lotes 20 e 35; **INFINITY AUTO PARTS LTDA – CNPJ 45.917.035/0001-28**, nos lotes 12, 21, 22, 23, 25, 26 e 34; **W S PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 20.068.643/0001-84**, nos lotes 27, 28, 29 e 36; **UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ 48.301.371/0001-30**, no lote 07. Em 12/04/24.

**PEDRO HENRIQUE BIANCHI –**  
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**  
Euller Henrique Gonçalves  
**Código Identificador:**B0473433

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que “Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências”;

**Considerando** a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que “Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS”;

**Considerando** a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

**E considerando** o teor do Memorando Interno de número 049/2024 de lavra da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 269/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e a avaliação do termo de fomento que será firmado com o Projeto “Administração Efetiva” da Entidade Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM de Diamantina, respeitado o disposto na legislação pertinente.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**I** – Elizângela de Fátima Gomes Vieira (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão)

**II** – Maria Lúcia Siqueira (Secretaria de Desenvolvimento Social);

**III** – Roberta Faria de Azevedo Aguiar (Secretaria de Desenvolvimento Social).

**Parágrafo único.** Fica nomeada como gestora da parceria a servidora Kelly Cristine Tameirão.

**Art. 3º** - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 15 de abril de 2024.

**JUSCELINO BRASILIANO ROQUE-**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**F19AD18C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que “ Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências”;

**Considerando** a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que “Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS”;

**Considerando** a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

**E considerando** o teor do Memorando Interno de número 050/2024 de lavra da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 270/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto Municipal 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação do termo de fomento que será firmado com o Projeto “Incentivo ao Cuidado Institucional” da Entidade Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam, respeitado o disposto na legislação pertinente.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**I** – Gleicielly Jeane Silva e Pinto (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão)

**II** – Maria Lúcia Siqueira (Secretaria de Desenvolvimento Social);

**III** – Ingryd Caroline Dias Assunção de Aguiar (Secretaria de Desenvolvimento Social).

**Parágrafo único.** Fica nomeada como gestora da parceria a servidora Cleuniceia Silverina Nunes.

**Art. 3º** - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 15 de abril de 2024.

**JUSCELINO BRASILIANO ROQUE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**46DF57B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

**Considerando** a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

**E considerando** o Memorando Interno nº 199/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com proventos integrais, com paridade, da servidora **CLÁUDIA FRANCISCA DOS SANTOS**, matrícula 1434, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 07/2024, de 03 de abril de 2024, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora P1, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 15 de abril de 2024.

**JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**40710F50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 188, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Revoga a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheu todos os requisitos para a investidura ou não tomou posse no prazo legal, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

**Considerando** o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 03/2024, de 22 de março de 2024 e o Decreto de Nomeação nº 136, de 21 de março de 2024;

**Considerando** o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

**E considerando** o Memorando Interno nº 208/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a nomeação do servidor **MARCELO HENRIQUE DE BRITO**, nascido em 09 de setembro de 1988, aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificado em 7º lugar para o cargo de Coveiro, Edital de Nomeação nº 03 de 22 de março de 2024, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de abril de 2024.

**JUSCELINO BRASILIANO ROQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**FDCD3909

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 189, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 07/2024, de 27 de março de 2024, para os cargos que especifica, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno nº 197/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 07/2024, de 27 de março de 2024, para o cargo de **Professor P2 – Matemática – Escola Municipal de Maria Nunes**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela

Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, alterada pela Portaria SMPG nº 72, de abril de 2021, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de abril de 2024.

**JUSCELINO BRASILIANO ROQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**6D884229

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 190, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 202/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica exonerada, à pedido, a partir de 01º de abril de 2024, a servidora **MARGARETE DAS MERCÊS ROCHA LIMA** do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de abril de 2024.

Diamantina (MG), 15 de abril de 2024.

**JUSCELINO BRASILIANO ROQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**12188568

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 191, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 202/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 205/2024 da Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a partir de 10 de abril de 2024, a servidora **FABIANA APARECIDA DOS SANTOS** no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 15 de abril de 2024.

**JUSCELINO BRASILIANO ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**2387CAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 456/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 102/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de tablets, com prestação de serviços de manutenção on-site, suporte técnico e de substituição do equipamento e peças quando necessário, para utilização pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde, pertencentes à Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que oPregoeiro, após análise datada de 15/04/2024, decidiu:

**Conhecera** impugnação impetrada pela empresa **Copycentro Ltda EPP**, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para no mérito, dar provimento total.

**Realizar** a retificação das cláusulas acima mencionadas, mantendo inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias.

**Realizar a substituição**, por razões administrativas, deste Pregoeiro pela Pregoeira Juliana Dias Pereira da Silva para a condução e conclusão deste procedimento.

**Remarcara data de realização** do certame para o dia **03/05/2024**, às **10:00**horas, na plataforma do AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos demais interessados e inserção da resposta na plataforma do AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

Diamantina (MG), 15de abrilde 2024.

**CARLOS AUGUSTO MEIRA.**

PregoeiroMunicipal

**Publicado por:**  
Juliana Dias Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8F10DC6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 064/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
035/2024. PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET.  
CÓDIGO UASG 984445.**

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material esportivo (medalhas e camisetas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 30/04/2024 às 09:00 (nove) horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826.

Divinópolis, 15 de março 2024.

**MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**40C3F6DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
DIVINÓPOLIS/MG-COMED PARECER Nº 01/2024**

Analisa solicitação de esclarecimentos sobre os critérios de seleção para assumir a atribuição de professor eventual, de acordo com a Resolução Nº02/2023, solicitado pela Sra. Cenira Malta da Silva Delgado.

<b>Interessada:</b> Cenira Malta da Silva Delgado		
<b>Assunto:</b> Esclarecimentos sobre os critérios de seleção para assumir a atribuição de professor eventual, de acordo com a Resolução Nº02/2023		
<b>Parecer do Comed:</b> Nº 01/2024	<b>Colegiado:</b> Conselho Pleno	<b>Aprovado em:</b> 27/03/2024

**I – HISTÓRICO**

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2023, o Comed recebeu a visita da Sra. Cenira Malta da Silva Delgado, professora da rede municipal de ensino, a qual solicitava ajuda deste Conselho para compreender o porquê não poderia assumir, pela segunda vez consecutiva, a função de professora eventual na unidade escolar municipal em que trabalha.

Posteriormente, a professora encaminhou o Ofício Nº001/2023 solicitando ao Comed, em conformidade com as delegações de competências decorrentes do Parecer do Conselho Estadual de Educação CEE/MG Nº 621/2012, publicado no Minas Gerais de 13.06.2012, esclarecimentos sobre os critérios para escolha da função de professor eventual, de acordo com o disposto na Resolução Semed Nº 02/2023.

Cumprida a tramitação de praxe, o Comed no exercício de sua prerrogativa como instância recursal, após análise da solicitação recebida, constituiu em reunião extraordinária, realizada de forma online, no dia 22 de dezembro de 2023 uma Comissão Especial de Trabalho composta pelos conselheiros Donizete Diniz da Silva Júnior e Vítor Gonçalves Costa, para análise e elaboração de parecer, em conformidade com o texto da Resolução Nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis (SEMED).

Em 02 de fevereiro de 2024, a Sra. Cenira Malta da Silva Delgado encaminhou, em formato digital e impresso, outro Ofício S/N solicitando uma retificação no pedido expresso no primeiro Ofício enviado ao Comed.

Tendo em vista a análise da solicitação de esclarecimento sobre os artigos da Resolução Nº 02/2023, pelos conselheiros citados acima, as informações seguem indicadas no mérito, abaixo descrito.

**II- MÉRITO**

A Sra. Cenira Malta da Silva Delgado, por meio de ofício, para melhor compreensão da Resolução Semed nº 02/2023, encaminhou, a consulta em epígrafe, apresentando sua dúvida, objeto de esclarecimento, abaixo ordenados. A saber:

*“Ofício 001/2023*

*Ao Senhor*

*José Heleno Ferreira*

*Presidente do Conselho Municipal de Educação – Divinópolis MG*

*Assunto: esclarecimento sobre o cargo de eventualidade*

*Eu, Cenira Malta da Silva Delgado, detentora do cargo de Educador II - Língua Inglesa, efetiva desde 02/05/2005, com ampliação da carga horária para 125h, lotada na E. M. Sidney José de Oliveira, no turno matutino, venho pedir esclarecimento sobre a escolha da vaga de eventualidade. A função de eventual no turno em que a maioria das turmas é de 6º ao 9 ano pode ser exercida por professores detentores dos cargos de Educador IB – Por área e Educador II – por disciplina, que ampliaram a carga horária para 125 horas atividade, e o PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental é uma conquista que deve ser respeitada. Como professora do cargo mencionado acima, venho deixar claro meu interesse em continuar como eventual na escola em que leciono, já que as outras professoras efetivas, que também exercem suas funções nas turmas dos Anos Finais, não demonstraram interesse na eventualidade. Na escola, no turno matutino/2024 terá 8 turmas de Anos Finais e apenas uma de Anos Iniciais. A escolha foi feita, sem seguir os critérios estabelecidos no artigo 20 da Resolução nº 02/2023, que diz:*

*Art. 20. Para escolha do professor eventual, a unidade escolar fará a classificação os professores, considerando:*

*1) o tempo de serviço do professor na unidade escolar e o(s) ano(s) em que exerceu a função de professor eventual, na unidade escolar;*

*2) verificar, dentre os classificados, quais desejam exercer a função de professor eventual;*

*3) verificar, dentre os classificados, quais professores ainda não exerceram esta função. Havendo, estes terão preferência na escolha desta função, respeitado o que estabelece os art. 17, art. 18 e o art. 19 e a ordem de classificação dentre eles.*

*Depois do exposto acima, entendendo que o cargo de professor eventual (onde a maioria das turmas é do sexto ao nono ano) deve ser destinado aos professores regentes do mesmo, solicito ao conselho municipal de educação um parecer da resolução/2023.”*

Ofício S/N

*Pedido de Retificação e Análise para Escolha do Cargo de Professor Eventual*

*Prezado Professor José Heleno Ferreira,*

*Em conformidade com a orientação da minha advogada, venho por meio deste solicitar a retificação da minha solicitação junto ao COMED.*

*Gostaria de pedir ao conselho que, de acordo com o artigo 17, 18, 19 e 20 da resolução de RH da prefeitura de Divinópolis, solicite à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) o tempo de serviço e demais informações necessárias na unidade escolar Sidney José de Oliveira das Professoras Cenira Malta da Silva Delgado e Flávia Poeys. Além disso, peço a análise dessas informações como critério de desempate para a escolha do cargo de Professor Eventual, considerando que ambas já desempenharam essa função anteriormente. Em 02/02/2024*

**Questão do Ofício 1** – [...] entendendo que o cargo de professor eventual (onde a maioria das turmas é do sexto ao nono ano) deve ser destinado aos professores regentes do mesmo, solicito ao conselho municipal de educação um parecer da resolução/2023.

**Esclarecimentos:** O disposto na Resolução nº02/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis/MG, estabelece a política de organização administrativa, de recursos humanos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, da sede da Secretaria Municipal de Educação-Semed; normatiza a organização do quadro de pessoal das unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis; trata do contrato administrativo temporário e dá outras providências, devendo, portanto, ser observada, pelos respectivos gestores da rede municipal de ensino de Divinópolis ao definir os procedimentos referentes a recursos humanos, para assegurar o atendimento da demanda existente. Especialmente, no que tange a função de professor eventual, objeto desta consulta, a redação de alguns artigos dispostos na Resolução Nº02/2024 que tratam sobre esta atribuição apresentam dubiedade de interpretação, comprometendo a clareza necessária para o entendimento dos critérios de escolha do professor eventual.

O entendimento registrado pela requerente nesta primeira questão é considerável. No entanto a Resolução Nº 02/2024 não afirma que o cargo de professor eventual, onde a maioria das turmas é do sexto ao nono ano, deve ser destinado aos professores regentes dessa etapa de ensino. Ao afirmar, no inciso I do art. 18, que poderão assumir não determina obrigatoriedade.

Esta comissão, mediante a observação de falta de clareza e precisão na redação de alguns artigos, fazendo uso de sua função propositiva, recomendará algumas alterações no texto dos artigos abaixo mencionados:

Sugere-se que o inciso I do Artigo 18 seja reformulado para dar prioridade à ocupação da função de professor eventual no turno em que a maioria das turmas é de 6º ao 9º Ano para detentores dos cargos de Educador IB – Por Área, Educador II – Por Disciplina e PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Reforça-se a importância de considerar o critério de tempo de serviço, conforme prevê os artigos 8º e 14, ou seja, o professor efetivo com mais tempo na unidade escolar deve ter preferência na classificação e escolha da função de professor/a eventual.

No item 1 do artigo 20, em decorrência da alternância na ocupação do cargo de professor eventual determinado no artigo 19 exigem-se a consideração do tempo de serviço da pessoa na unidade escolar e o(s) ano(s) em que exerceu a função de professor eventual, na unidade escolar. Quanto ao tempo de serviço não resta dúvidas, mas o texto não é claro quanto à forma de considerar o ano em que o (a) profissional exerceu função. Sugere-se, alteração no texto do item 1 do artigo 20 de forma a deixar claro a prioridade de escolha, primeiro para quem tiver maior tempo de serviço na unidade escolar ou priorizando quem ocupou a vaga há mais tempo, isto é, a vaga deverá ser ocupada pela pessoa que está há mais tempo sem exercer a função de eventual, nos casos em que os professores eventuais classificados já tenham exercido a função anteriormente.

**Questão do Ofício S/N-** *Gostaria de pedir ao conselho que, de acordo com o artigo 17, 18, 19 e 20 da resolução de RH da prefeitura de Divinópolis, solicite à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) o tempo de serviço e demais informações necessárias na unidade escolar Sidney José de Oliveira das Professoras Cenira Malta da Silva Delgado e Flávia Poeys.*

**Esclarecimentos** – O Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis tem entre seus princípios garantir a gestão democrática nas unidades escolares, administrados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, no qual cada órgão têm suas respectivas atribuições. Assim, considerando o inciso I, do art. 4º, da Lei Nº7522/2012 indicamos que a solicitação expressa no Ofício S/N seja realizada diretamente, pela interessada, na Secretária Municipal de Educação - Semed, órgão executivo, deliberativo e administrativo no Sistema Municipal de Ensino.

### III – CONCLUSÃO

A Comissão instituída para Análise e Parecer referente à solicitação de esclarecimentos sobre os artigos 17, 18, 19 e 20 da Resolução Nº 02/2023 emite a seguinte conclusão: Após análise da documentação, de acordo com o disposto no artigo 11, inciso XV, da Lei 7522 de 15 de março de 2012, com o artigo 7º, inciso XV do Regimento Interno do Comed, publicado em 17 de setembro de 2013, esta comissão aponta a necessidade de rever a redação dos artigos 8º, 14, 18 e 20 da Resolução nº02/2023 priorizando a transparência e equidade na seleção dos professores eventuais. Assim, indica-se que este Parecer seja enviado a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e revisão da redação dos artigos. Quanto à indicação de quem deve assumir a atribuição de professora eventual, esta comissão recomenda que em todos os casos seja respeitada a legislação vigente.

No caso em questão que motivou a solicitação da requerente, considerando a limitação dos pontos acima comentados recomenda-se, por bom senso, a aplicação do maior tempo de serviço na unidade escolar para definição da ocupação do cargo, e que as alterações para a resolução, sugeridas neste parecer, sejam realizadas imediatamente para vigorar em próximas escolhas do cargo.

### IV- DECISÃO DO CONSELHO PLENO

À vista do exposto, o Conselho Pleno, acompanha o voto da comissão e aprova por unanimidade o Parecer da Comissão deliberando pelo envio do Parecer à interessada, a Sra. Cenira Malta da Silva Delgado. Divinópolis, 27 de março de 2024.

**DONIZETE DINIZ DA SILVA JÚNIOR**

Membro da Comissão

**VÍTOR GONÇALVES COSTA**

Membro da Comissão

**JOSÉ HELENO FERREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:DC3D0EF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
RESOLUÇÃO N.º 18/2024-CMDCA DISPÕE SOBRE A  
APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PLANO  
DE TRABALHO REFERENTE AO CAC/2023 DA ENTIDADE  
SAMARITANA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A POBRES.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 09/04/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar a prorrogação de prazo do Plano de Trabalho referente ao CAC/2023 da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres – Projeto Ser, por mais 3 anos, totalizando 4 anos para captação de recursos conforme nova avaliação do ECA.

**Artigo 2.º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 15 de Abril de 2024.

**ADRIANO MARTINIANO SANTOS**  
Presidente CMDCA

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**9A54B0C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
RESOLUÇÃO N.º 17/2024-CMDCA DISPÕE SOBRE A  
APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E  
READEQUAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE  
RECURSOS REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO  
CAC/2023 DA ENTIDADE INSTITUTO VOE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 09/04/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar a prorrogação de prazo e a readequação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao Plano de Trabalho CAC/2023 da entidade Instituto VOE – Projeto Decola.

1. Favorável a readequação do valor passando para R\$53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais);
2. Favorável a prorrogação do prazo para mais 3 anos, totalizando 4 anos

para Captação conforme nova avaliação do ECA.

**Artigo 2.º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 15 de Abril de 2024.

**ADRIANO MARTINIANO SANTOS**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**EC19DF72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
RESOLUÇÃO N.º 16/2024-CMDCA DISPÕE SOBRE A  
APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PLANO  
DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO  
69/2023 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A  
CIDADANIA DO BAIRRO SANTA LUCIA – PÃO DA ALMA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 09/04/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar a prorrogação de prazo do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 69/2023 da entidade Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lucia – Pão da Alma.

a) Favorável a prorrogação do prazo por mais 02 meses do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 69/2023 – Manutenção das despesas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Projeto Pão da Alma;

**Artigo 2.º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 15 de Abril de 2024.

**ADRIANO MARTINIANO SANTOS**  
Presidente CMDCA

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**5AD67BD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMAD – EXTRATO DO CT 035/2024 – PL 13/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 04/2024.**

Contratado: CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ 27.595.780/0001-16. Objeto: Locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimento às unidades administrativas (Secretarias Municipais) do Poder Executivo do município de Divinópolis/MG. Valor total: R\$1.524.604,50. Prazo: 30 meses. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39 Ficha 181. Ass: 12/04/2024.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E7171564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N°  
001/2024. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS,  
POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO  
CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS**

**Objeto:** a destinação do percentual de 60% (sessenta por cento) dos atendimentos disponibilizados pela ACCCOM ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificação contida no Descritivo da Oferta de Serviços. **PRAZO:** 24 meses.

**Divinópolis, 15 de abril de 2024 -**

**Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

**SHEILA SALVINO -**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**71B5DE7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
COMUNICAÇÃO 131 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 06/2023 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
287º	MATHEUS HENRIQUE CEDRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SHEILA SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:C08370CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONVOCAÇÃO 155 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
290º	GUSTAVO HENRIQUE BASILIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 06/2023.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SHEILA SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:5DDF7A90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
COMUNICAÇÃO 109 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
335º	KELLY EVANGELISTA NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.
336º	VANDA DA CONSOLAÇÃO BRAZ NACUR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SHEILA SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:E8EC3D93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONVOCAÇÃO 136 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

Nº 07/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
340º	MICHELE FERNANDA NORONHA DE CASTRO
341º	KARINA DOS SANTOS ALEXANDRE
342º	VANESSA MONTEIRO NEVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2023.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SHEILA SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:E3E35465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONVOCAÇÃO 54 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 11/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 11/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
68º	KASSIO MOISÉS MELO GOMES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 11/2023.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SHEILA SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:219C5E6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
COMUNICAÇÃO 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 05/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
6º	PRISCILLA ALVES MEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SHEILA SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**9DD3F7EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
 CONVOCAÇÃO 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 Nº 05/2024- SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
7º	MILTON PEREIRA MOTTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 05/2024.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SHEILA SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**773BCF34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
 CONVOCAÇÃO 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 Nº 14/2023- SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 14/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
10º	MARINA VALÉRIO DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 14/2023.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SHEILA SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**BF79523E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0461/2024 CONCESSÃO DE  
 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de

dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **DARLEI PEREIRA CAMARGOS**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99037293/1, **com efeitos retroativos a 11/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**

Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**EDC19D42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0448/2024 CONCESSÃO DE  
 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FELIPE ALESSANDRO DE SOUZA**, contratado para exercer o cargo de Agente Funerário, matriculado sob o nº 99042993/1, **com efeitos retroativos a 26/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**

Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E68B5EEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0462/2024 CONCESSÃO DE  
 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANDREZA CECILIA DO CARMO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99039794/1, **com efeitos retroativos a 13/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração



**MARCOS PAULO VIEIRA**  
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**5E19F744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0451/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.<sup>a</sup> Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DIVA COSTA DE CASTRO**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99041365/1, **com efeitos retroativos a 18/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**  
Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**  
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**4B272A80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0446/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.<sup>a</sup> Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO TETSUO FERREIRA MIKAMI**, contratado para exercer o cargo de Dentista P.S.F., matriculado sob o nº 99040060/1, **com efeitos retroativos a 20/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**  
Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**  
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**3F811286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0460/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.<sup>a</sup> Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas

atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LETICIA DE OLIVEIRA PINTO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042934/1, **com efeitos retroativos a 13/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**  
Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**  
Coordenador de Pessoal  
v

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**EF35385B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0450/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.<sup>a</sup> Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MAYARA ALVES SILVA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99042925/1, **com efeitos retroativos a 18/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**  
Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**  
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**72F5C9E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0457/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.<sup>a</sup> Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FRANCIELLY DE SOUZA MARCELINO CUNHA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99039980/1, **com efeitos retroativos a 21/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**

Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**2BE68167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0458/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LILIANE DE FATIMA ROSA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99040126/1, **com efeitos retroativos a 05/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**

Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**64085C16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0459/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LETICIA GUIMARÃES DE ANDRADE**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99042120/1, **com efeitos retroativos a 01/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**

Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**A5F01591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0447/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NATHALLIA LUCI DE CARVALHO LACERDA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99042431, **com efeitos retroativos a 03/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**

Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**A7AFBE94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0453/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MOISES DE ALMEIDA PAIM**, detentor do cargo efetivo de Médico Generalista P.S.F. 04HS, matriculado sob o nº 99042918/1, **com efeitos retroativos a 08/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**

Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**F978B2B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0452/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PAULA CAROLINA SILVA E LIMA**, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 99039594/1, **com efeitos retroativos a 21/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**

Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**EC033409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0449/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.<sup>a</sup> Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RAFAELA FLAVIA GONTIJO DE MELO**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99042957/1, **com efeitos retroativos a 18/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**

Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**FDE5CA17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0455/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.<sup>a</sup> Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO**, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 99042320/1, **com efeitos retroativos a 26/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**

Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**89E42E4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0454/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.<sup>a</sup> Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **YASMIM GERVINA SOUZA MOREIRA**, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 99041585/1, **com efeitos retroativos a 06/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**

Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**196D7644

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0456/2024 CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.<sup>a</sup> Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RONNIE JULIO DA SILVA**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculado sob o nº 99039994/1, **com efeitos retroativos a 20/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**MARCOS PAULO VIEIRA**

Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**0FF3E3B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA Nº. 079/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **ALESSANDRA MARIA CAMARGOS**;

**CONSIDERANDO** que a servidora está matriculada no 8º. período do Curso de Serviço Social - Bacharelado, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, e deverá cumprir estágio curricular obrigatório **pelos períodos de 08/04/2024 a 15/07/2024.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **horário especial** para estudo à servidora **ALESSANDRA MARIA CAMARGOS**, detentora do cargo efetivo de Recepcionista / Atendente Geral, matriculada sob o nº. 99019010, lotada na Coordenadoria de Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Em virtude do estágio, o horário de estudos será nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras, de 08:00 às 12:00 horas.

**Art. 3º.** O **horário de trabalho da servidora nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras será de 12:30 às 19:00 horas.**

**Art. 4º.** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

**Art. 5º.** Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo.

**Art. 6º.** A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

**Art. 7º.** Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:5DF10802**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 464/2024 CANCELAMENTO DE  
FUNÇÃO GRATIFICADA**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o OFÍCIO SETTRANS-DIR Nº. 0384/2024, datado de 10 de abril de 2024, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS (Controle Semafórico e Supervisão de Fiscalização e Operação de Trânsito e Transportes)**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, concedida ao servidor **JOÃO MARCELO CARVALHO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº. 99022565, **com efeitos retroativos a 08/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:DBAB128D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 465/2024 CONCESSÃO DE  
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o OFÍCIO SETTRANS-DIR Nº. 0384/2024, datado de 10 de abril de 2024, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS (Controle Semafórico e Supervisão de Fiscalização e Operação de Trânsito e Transportes)**, no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, ao servidor **LUCIANO JOSE DE MENDONÇA DA CUNHA**, matriculado sob o nº. 99041988, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, **com efeitos retroativos a 08/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:995447DF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
RESOLUÇÃO N.º 19/2024-CMDCA DISPÕE SOBRE A  
APROVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO  
GESTOR DE PARCERIAS FINANCIADOS PELO FUNDO DA  
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 09/04/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução no período de Setembro de 2023 a Fevereiro de 2024 das seguintes Entidades:

Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres - Objeto: Desenvolver oficinas de caráter preventivo para crianças e adolescentes entre cinco e treze anos de idade, em situação de risco e vulnerabilidade social, através de psicoterapia em grupo e/ou artes marciais – Termo de Fomento: 021/2023 – Prazo de Execução: 23/08/2023 a 23/03/2024;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte, música e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual múltipla e transtorno do espectro autista. – Termo de Fomento: 034/2022 – Prazo de Execução: 01/12/2022 a 01/01/2024;

Comunidade Servos da Cruz de São Damião - Objeto: Capacitar todos os funcionários, adquirir EPI'S, uniformes para funcionários e uniformes escolares para os acolhidos. Aquisição de equipamentos, materiais de consumo de bens permanentes. Proporcionar lazer aos acolhidos. Contratação de profissionais de nutrição e outros para que assim os acolhidos possam ter a garantia de um atendimento de

qualidade. - Termo de Fomento: 022/2023 – Prazo de execução: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma – Objeto: Realizar o custeio de despesas de consumo e de gêneros alimentícios relacionados à execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes realizados na sede do Projeto Pão da Alma. – Termo de Fomento: 069/2023 – Prazo de Execução: 28/11/2023 a 28/03/2024.

Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC – Objeto: Realizar a contratação e a formação técnico-profissional metódica de 20 adolescentes aprendizes, mediante atividades teóricas, cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada, e, atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis – MG e das OSC's inscritas no CMDCA em conformidade com a legislação vigente. – Prazo de Execução: 02/09/2022 a 02/07/2024.

**Artigo 2.º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**ADRIANO MARTINIANO SANTOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F647FF25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 71/2024 -  
COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO, CNPJ  
01.429.123/0001-05.**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional e de serviços de terceiros, visando a garantia de um atendimento de qualidade. Valor: R\$ 60.000,00. Dot. Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.302.3.3.50.43.00.00.00.00. Prazo: 06 meses. Ass: 10/04/2024.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**27A109FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMPOP – EXTRATO DO TA 002/2024 - CT 017/2023 – PL  
193/2023. CONTRATADA: MCM EMPREENDIMENTOS  
EIRELI – EPP.**

Objeto: Readequação da planilha orçamentária por meio dos ajustes quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço e o acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra. Acréscimo de R\$ 32.741,33, que representa um percentual de aproximadamente 9,09% passando o valor do contrato para R\$ 392.724,22. Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/05/2024. Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**PAULO JOSÉ SILVA**

(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**3FC0B28C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 020/2024**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 15/04/2024 a 14/06/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com as seguintes restrições: regência total e parcial de classe; Trabalho em ortostatismo. Indicação: Maior parte do tempo de trabalho assentada e com o membro inferior D estendido, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):**

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99035256	JULIANA AMARAL	BRAZ PAEIAIEF	De 15/04/2024 a 14/06/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**INARA APARECIDA FARIA TAVARES**

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**B765D7A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA Nº. 076/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **ADRIANA DE LIMA ALVES SANTOS**;

**CONSIDERANDO** que a servidora está matriculada no 5º período do **Curso de Serviço Social - Habilitação: Bacharelado**, na Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade de Divinópolis, e deverá cumprir estágio curricular obrigatório **pelos períodos de 20/03/2024 a 21/06/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **horário especial** para estudo à servidora **ADRIANA DE LIMA ALVES SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o nº. 9902308-0, lotada na Coordenadoria de Vigilância em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Em virtude do estágio, o horário de estudos será nas segundas, quartas e sextas-feiras de 13h às 17h.

**Art. 3º. O horário de trabalho da servidora durante os dias de estudos (segundas, quartas e sextas-feiras) será de 07h às 12h.**

**Art. 4º.** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

**Art. 5º.** Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo.

**Art. 6º.** A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual essa se encontra lotada.

**Art. 7º.** Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:FFBD7BAF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 077/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **MARIA CECILIA DE BOSCO FERREIRA**;

**CONSIDERANDO** que a servidora está matriculada no 7º semestre do curso de Odontologia - Noturno, pela Faculdade UNA Divinópolis, **pelo período de 10/08/2020 a 14/07/2025**, e deverá cumprir Estágio Curricular Obrigatório, de **22/04/2024 a 09/07/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **horário especial** para estudo à servidora **MARIA CECILIA DE BOSCO FERREIRA** matriculada sob o nº 9902480-7 detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário P.S.F, lotada na E.S.F Sagrada Família na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Em virtude do estudo, a liberação se dará nas segundas-feiras o dia todo e nas terças-feiras pela manhã.

**Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nas terças-feiras será de 13h às 17h30min, nas quartas, quintas e sextas-feiras de 07h às 12h e de 13h às 17h30min.**

**Art. 4º.** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

**Art. 5º.** Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo.

**Art. 6º.** A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual essa se encontra lotada.

**Art. 7º.** Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 22/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:D7B5DA0B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – EXTRATO DO TA 04/2024 - CT 022/2023 - PL  
113/2023. CONTRATADA: VL ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 3,66% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R\$ 4.696,90, onde o valor total do contrato passará a ser de R\$ 132.928,74. O presente acréscimo se refere ao Lote 01 - EM São Sebastião. Ass: 15/04/2024.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:DF02E4C2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2024 - CT 02/2024 - PL  
301/2023. CONTRATADA: CHART ENGENHARIA  
ESTRATÉGICA LTDA.**

Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 18,19% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R\$ 15.280,43, onde o valor total do contrato passará a ser de R\$ 99.288,71. Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS**

(Secretaria Municipal de Educação).

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:4F8CDFEE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO SEMUSA/FMS - EXTRATO  
DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2019 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº  
007/2019 – CONTRATADA: FUNDAÇÃO GERALDO  
CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.**

**Objeto:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.206 de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **Valor do aditivo: R\$ R\$1.312.249,86** (um milhão trezentos e doze mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

**Divinópolis, 1 de março de 2024 -**

**Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,**

**SHEILA SALVINO -**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**112F1A69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO**  
**EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 175**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

**1. Engenharia da Computação:**

Colocação	Nome
1	Lucas deodato Silva
2	Marcelo Henrique Assunção Oliveira
3	Guilherme Henrique Araújo
4	Victor Costa Damico Arnoni

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 18/04/2024**.

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**

Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**3B8A259D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 080/2023**  
**– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 –**  
**CONTRATO/SEMUSA Nº 012/2023 -**

**Contratada: CLERIO RODRIGUES SANTOS/LUCAS RODRIGUES FAIOLI** representado pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 13 de Abril de 2024 a 12 de Abril de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.

**Divinópolis, 12 de Abril de 2024**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**SHEILA SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F485E68A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 042/2024**

PORTARIA Nº 042, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**Exonera Servidora Pública Municipal Investido em cargo efetivo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86,

Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, Art. 53, Inciso III da Lei Complementar nº 001/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, a servidora **Tatiany Cristina de Oliveira Policarpo, matrícula 635-0, CPF/MF: 037.103.706-98**, do cargo de **Professora de Educação Básica**, nomeada pelo Decreto 185/2000, de 19 janeiro de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de abril de 2024.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Messias Correa  
**Código Identificador:**8A8669A7

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 043/2024**

PORTARIA Nº 043, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 470, de 18 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **OSVANILDE DE FÁTIMA DA MOTA**, brasileira, divorciada, CPF/MF: 598.574.396-91, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Secretária Adjunta de Educação**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de abril de 2024.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Messias Correa  
**Código Identificador:**72652120

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 044/2024**

PORTARIA Nº 044, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**Nomeia o Senhor Leonardo Cesar Alves Brito para responder interinamente pelos Atos administrativos da Secretaria Municipal de Administração.**

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Leonardo César Alves Brito**, CPF/MF: 124.268.756-40, sem prejuízo de suas atribuições funcionais para responder **INTERINAMENTE** pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 abril de 2024.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Messias Correa  
**Código Identificador:**DAA08785

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando contratação de oficinairo de música para o funcionamento em tempo Integral na Escola Municipal Francisco Ribeiro dos Santos, no ano letivo de 2024, com o repasse de recursos financeiros do Município, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 17 de abril de 2024, às 09:00 do dia 30 de abril de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 30 de abril de 2024**, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: <http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: [licitacao.donaueuzebia@gmail.com](mailto:licitacao.donaueuzebia@gmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 15 de abril de 2024.

**MARCELO FERREIRA SOUZA**

Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Souza  
**Código Identificador:**D4689964

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024  
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024**

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, Registro de Preços objetivando a aquisição de equipamentos diversos para atender as Secretarias de Educação e a Secretaria de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 16 de abril de 2024, às 09:00 do dia 29 de abril de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 29 de abril de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – [licitacao.donaueuzebia@gmail.com](mailto:licitacao.donaueuzebia@gmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 15 de abril de 2024.

**MARCELO FERREIRA SOUZA -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Souza  
**Código Identificador:**1D4CC1F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE  
BENEFICIÁRIOS Nº 02/2024 PROGRAMA  
QUALIFICADORES**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município deDores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por meio de sua Secretária Municipal e da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 140/2023, torna público que estarão abertas,



no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo complementar de beneficiários do **Programa Social de Qualificação Profissional QualificaDores**, conforme as seguintes disposições.

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula 3.9.1 do edital de seleção de beneficiários nº 01/2023 – programa QualificaDores, o qual frisa o disposto no art. 4º, §1º da LEI Nº 3.129/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.023;

**CONSIDERANDO** a existência de vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente no curso de Serviço Social e Administração de Empresas, em virtude da não manifestação de interesse pelo curso pela população/servidores e/ou desistência de candidatos habilitados.

– **DO OBJETO DA SELEÇÃO**

O **Programa QualificaDores**, instituído pela Lei Municipal nº 3.129/2023 destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculados em instituição de ensino na modalidade presencial e/ou semipresencial, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de auxílio mensal no valor de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de ensino superior, **para os cursos de Administração de Empresas, Assistência Social e Pedagogia**.

A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.

– **DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL COMPLEMENTAR:**

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, a população em geral (livre concorrência), com renda não superior a dois salários mínimos, que estejam interessados em ingressar em seu primeiro curso de nível superior, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade presencial ou semipresencial, e receber o benefício ofertado pelo **Programa QualificaDores** e que comprovem, ainda:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado; II – deter capacidade civil;

– quitação eleitoral e militar, se do gênero masculino;

Perderá a bolsa, o estudante que trancar a matrícula, desistir do curso, faltar às aulas por 30 consecutivos, não cumprir o requisito constante no item 4.3 deste edital ou ainda se tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa.

– **DAS VAGAS**

O Município dispõe de 10 (dez) vagas para o curso de Serviço Social, 04 (quatro) vagas para o curso de Administração e 05 (vagas) cadastro reserva para o curso de Pedagogia, que serão ocupadas desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no item anterior.

Caso haja número maior de pleiteantes do que o de vagas disponibilizadas, adotar-se-á como critério eliminatório e classificatório a nota obtida pelo candidato no vestibular realizado pela instituição de ensino.

Persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade.

– **DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA**

Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular da instituição credenciada, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) que será depositada em conta bancária de titularidade da Instituição de Ensino.

Caso venha a ter valor remanescente da mensalidade deverá ser custeado pelo estudante, não tendo a prefeitura municipal qualquer responsabilidade sob o mesmo;

Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário poderá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos, de educação e de assistência social do município, com carga horária de até 10 horas semanais.

– **DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Os interessados em participar do Programa QualificaDores deverão protocolar o seu requerimento e a documentação comprobatória no seguinte endereço Praça do Rosário, nº 53, Bairro do Rosário, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de 16/04/2024 a

23/04/2024 das 8h00 às 11h00, e de 14h00 as 17h00, sendo os documentos:

Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;

Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Comprovante de residência, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;

Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);

Relação do Grupo Familiar, com comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar.

Somente poderá se inscrever no Programa Social de Formação Profissional QualificaDores até 2 (dois) integrantes de cada núcleo familiar.

– **DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO**

– Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 140/2023, a qual providenciará a publicação da **seleção definitiva**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

– A relação definitiva será divulgada no sítio oficial da Prefeitura de Dores do Indaiá e no mural.

– **DOS RECURSOS**

Divulgada a relação definitiva dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação. Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção, que analisará o seu teor e preferirá decisão fundamentada, a qual deverá ser encaminhada ao recorrente.

Os estudantes selecionados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, por ordem de classificação conforme Lista Definitiva, para assinar o Termo de Adesão ao Programa QualificaDores. O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado neste item, elimina automaticamente o candidato selecionado, devendo ser chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.

A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante o elimina a participar do Programa QualificaDores.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 10(dez) horas semanais.

8.3 Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Dores do Indaiá/MG, 15 de abril de 2024

**Publicado por:**

Lara Gontijo Gil Corrêa Silva  
**Código Identificador:**A762E9E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 005/2024 - AP001**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 005/2024 AP 001**  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.366.888/0001-10**, com sede a Rua Luiz Barbato, nº 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre/MG, CEP 37558-466, por intermédio da Representante Legal a Sra. Maria Luísa Baret Daniel, portadora da carteira de identidade nº MG-17.177.372, expedida pela SSP/MG e CPF nº 121.464.036-24, partes já qualificadas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024**, onde figuram, respectivamente, como **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, apostilam, de comum acordo e pela **PRIMEIRA VEZ**, ao aludido instrumento, o seguinte: 1ª O valor unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor unitário conforme tabela abaixo: 2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela **CONTRATADA** e diligenciado e aceito pela **CONTRATANTE**. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Diego Coutinho da Costa – Prefeito Municipal Estrela Dalva, aos 15 de abril de 2024.

Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

Item	Descrição	Unid.	Valor Registrado
004	MASCARA CIRURGICA DE PROTEÇÃO TRIPLA. CARACTERÍSTICAS:POSSUI TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO UNIDAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM ,SENDO DUAS CAMADAS EM TECIDO NÃO (TNT)100% POLIPROPILENO E UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA;CLIFE PARA AJUSTE NASAL EM METAL REVESTIDO QUE PROMOVE O MELHOR AJUSTE.O SISTEMA DE PROTEÇÃO BACTERIANA GARANTE PROTEÇÃO >98% CONTRA CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA GARANTINDO SEGURANÇA AO PROFISSIONAL ,PACIENTE,E CLIENTE ,ATOXICA E HIPOALERGÊNICA,SEM LÁTEX,DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	RS 4,41

**Publicado por:**  
Roberta Rocha Valadão Sodré  
**Código Identificador:F28E8AB9**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá**, Processo Licitatório nº 024/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, Registro de Preço nº 006/2024. **AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG”**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 02/05/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal LICITANET. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:85532358**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá**, Processo Licitatório nº 023/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, Registro de Preço nº 005/2024. **AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, ACETILENO, VÁLVULAS, CONEXÕES, E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR E ACESSÓRIOS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS E PACIENTES DOMICILIADOS EM USO DE OXIGENOTERAPIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 30/04/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:548CADEC**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**

Torna-se público que o Município de Estrela do Sul – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.592.162/0001-21, faz saber aos interessados que realizará, no dia **30 de Abril de 2024 às 09:00h**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Objetivando a contratação de serviços de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas vias no Distrito de Dolearina.**

Edital disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>

**Publicado por:**  
Regiane Patrícia Silva Azevedo  
**Código Identificador:DA85DD30**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 03/2024**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de 22/04/2024 a 26/04/2024, as inscrições para a participação no Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por prazo determinado, de **ESTAGIÁRIOS** estudantes de cursos de graduação a nível de bacharelado, licenciatura ou Cursos técnicos de áreas relacionadas ao Meio Ambiente ou Cursos Superiores de Engenharia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), com fundamentação no art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/08 e na Lei Municipal 1.256/93 e demais disposições legais pertinentes à matéria, em especial as contidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 0752/2024 firmado entre o Município e a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais."

**Publicado por:**  
Warley Gonçalves Lima  
**Código Identificador:**DE92FA61

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 018/2024**

*O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.*

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, à servidora **ANA PAULA DE MELO GARCIA**, CPF nº: **002.888.426-42**, atualmente com 50 anos de idade, Professora, Classe III, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 15.420, com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do artigo 40 da CR/88 e artigo 35 da Lei Municipal 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 15 de abril de 2024.

**RONALDO CÂNDIDO DA SILVA**  
Superintendente Executivo

**Publicado por:**  
Leandro José Brito  
**Código Identificador:**0610DCBB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº 3791 DE 15/04/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR PATRICIA RODRIGUES VIEIRA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível V, Padrão A**, a partir do dia **15/04/2024**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Abril de 2024.

**HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Leandro José Brito  
**Código Identificador:**CBF40EF2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº 3792 DE 15/04/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR KLOUDE ISMAEL DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível V, Padrão A**, a partir do dia **15/04/2024**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Abril de 2024.

**HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Leandro José Brito  
**Código Identificador:**C7EB02A6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº 5.563, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

*Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Público de Formiga – CMTTP e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 186 da LOM e no Decreto nº 10.201, de 21 de novembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os cidadãos abaixo para integrarem o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Público de Formiga – CMTTP:

I – Dois Secretários Municipais:

- a) Felipe Basílio Nunes – Secretário Municipal de Obras e Trânsito;
- b) Anuar Teodoro Alves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano;

II – Representante da Câmara Municipal de Formiga:

- a) Marcelo Fernandes de Oliveira - Vereador;

III – Representante das Concessionárias dos Transportes Coletivos:

- a) Marcos Antônio de Paula;

IV – Representante do Sindicato ou Associação dos Motoristas de Táxi:

- a) Vicente Valadão da Silva;

V – Representante da Polícia Militar:

a) Ênio da Silva Castro – Primeiro-Tenente da Polícia Militar;

VI – Representante da Polícia Civil:

a) Elmer Flávio Ferreira Mateus Júnior - Delegado de Polícia;

VII – Representante da Comunidade:

a) Gisele de Faria Mendes.

**Art. 2º** A participação no Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Público não será remunerada e será considerada um serviço público relevante.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de abril de 2024.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leandro José Brito

**Código Identificador:**48D76389

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – EPP** vencedora nos itens de **01 a 07**, no valor total de **R\$14.150,00** (Quatorze mil e cento e cinquenta reais). Processo Licitatório nº **0003/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2024**. Formiga/MG, 15 de abril de 2024.

**SAAE – FORMIGA/MG.**

**Publicado por:**

Leandro José Brito

**Código Identificador:**3F5ABD4F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 085/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
009/2024**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 085/2024 Processo Licitatório nº. 022/2024 – Pregão Eletrônico nº. 009/2024 – Contratada: **S H MACIEL LOPES LTDA => R\$132.550,00**. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leandro José Brito

**Código Identificador:**BC79D8C7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **S H MACIEL LOPES LTDA**, vencedora no Processo Licitatório nº. 022/2024 – Pregão Eletrônico nº. 009/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.**

Prefeito Municipal de Formiga MG -

**Publicado por:**

Leandro José Brito

**Código Identificador:**EF360C14

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº 3793 DE 15/04/2024**

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária., como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa especializada em publicações de extratos de editais de licitações em jornais de grande circulação, e como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **NAIRA DE ALMEIDA ALVARENGA**, Auxiliar Administrativo, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Abril de 2024.

**HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Leandro José Brito

**Código Identificador:**BF453BC1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº 3794 DE 15/04/2024**

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FABIO NERIS RODRIGUES**, Eletricista, matrícula nº 1259, para **SUBSTITUIR** Altair Cordeiro Costa, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA** do dia **10/04/2024 a 15/05/2024**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituído(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10/04/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Abril de 2024.

**HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Leandro José Brito  
**Código Identificador:**D003D415

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
05/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Vany Transportes e Turismo Ltda – CNPJ: 46.575.297/0001-14. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 4,5%, o que ocasiona o acréscimo de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) no valor do quilômetro atual. NOVO VALOR: R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

**Publicado por:**  
Taynah Silva Chaves  
**Código Identificador:**04CFE982

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
05/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 17.692.319 Ronaldo Batista Neres – CNPJ: 17.692.319/0001-28. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 4,5%, o que ocasiona o acréscimo de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) no valor do quilômetro atual de ambas as linhas de responsabilidade da Contratada (R20 e R4). NOVO VALOR LINHA R20: R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos). NOVO VALOR LINHA R4: R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

**Publicado por:**  
Taynah Silva Chaves  
**Código Identificador:**ED4B122F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONCORRENCIA Nº 001/2024. PROCESSO Nº 013/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA –**  
CONCORRENCIA Nº 001/2024. PROCESSO Nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento em paralelepípedo com calçadas acessíveis em trecho da estrada vicinal de acesso à Escola Municipal José Afonso Pinto Coelho localizada na comunidade do Abre Campo, Zona Rural de Guaraciaba/MG,

conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 06/05/2024, as 09h:00 horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: [www.guaraciaba.mg.gov.br](http://www.guaraciaba.mg.gov.br). Maiores informações: [licitacao@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@guaraciaba.mg.gov.br) e (31)3893- 5130. Guaraciaba/MG, 15/04/2024. Ademar Fernandes Moreira. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Barbosa  
**Código Identificador:**ADA8686D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITACAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº 11/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 30 de abril de 2024, licitação tipo menor lance por LOTE, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS AUTOMOTIVOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE E OBRAS DESTA MUNICÍPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.guardamor.mg.gov.br](http://www.guardamor.mg.gov.br) e PNCP\_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: [licitacomprasgm@gmail.com](mailto:licitacomprasgm@gmail.com), de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 15 de abril de 2024.

**HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Marcelo Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**EAABF9CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
172/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2022**, originado da Dispensa de Licitação nº 119/2022, firmado com a empresa **PRP CONSULTORIA E GESTÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 meses do contrato original, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para montagem e acompanhamento do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA, do Aeroporto de Guaxupé, conforme previsto na Legislação do DECEA – Departamento de Controle Aéreo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 15/04/2024.

**LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO**,  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

**Publicado por:**  
Fábio de Araújo  
**Código Identificador:**0C388046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
235/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2023**, originado da Concorrência Pública nº 015/2023, firmado com a empresa **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**. **Objeto:** O presente Termo

Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias do contrato original, cujo objeto é a execução de Iluminação na Praça do Bairro Agenor de Lima, Praça do Terminal Urbano e Av. José Pedro Muniz, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/04/2024. Márcio Nunes Teófilo. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Fábio de Araújo  
**Código Identificador:**FD0BFECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**042/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023**, originado da realização do Credenciamento nº 002/2015, firmado com a empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOTÉCNICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual que tem por objeto o credenciamento para realização de consultas médicas na especialidade oftalmologia, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Estimado:** R\$ 183.600,00. Guaxupé/MG, 30/03/2024.

**ADILSON DE IÓRIO FREITAS**,  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini  
**Código Identificador:**988220F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PREGÃO ELETRONICO 021/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG**. Processo de Licitação – **Pregão nº 021/2024, forma de realização: Eletrônica, para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 110/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e utensílios de cozinha para a instalação do Restaurante Popular II, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) até o dia **29 de abril de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de abril de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **12 de abril** de 2024.

**JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Mariana Stempniewski Ricciardi  
**Código Identificador:**E9F4340D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**043/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023**, originado da realização do Credenciamento nº 005/2018, firmado com a empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOTÉCNICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual que tem por objeto a prestação dos seguintes serviços em clínica própria e situada no Município de Guaxupé/MG objetivando a realização de consultas, procedimentos

com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Estimado:** R\$ 52.540,73. Guaxupé/MG, 30/03/2024.

**ADILSON DE IÓRIO FREITAS**,  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini  
**Código Identificador:**F7E20710

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 061/2024**, originado do Pregão Eletrônico nº 094/2023, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. **Valor Homologação Parcial:** R\$ 500.847,60. Guaxupé, MG, 01/04/2024.

**LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO**,  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Publicado por:**  
Fábio de Araújo  
**Código Identificador:**8BBD9453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PREGÃO ELETRONICO 022/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG**. Processo de Licitação – **Pregão nº 022/2024, forma de realização: Eletrônica, para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 113/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. **Objeto: Futura e Eventual aquisição de materiais odontológicos e didáticos em saúde bucal pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas das Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) até o dia **30 de abril de 2024** às **09h00min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de abril de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **15 de abril** de 2024.

**JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Mariana Stempniewski Ricciardi  
**Código Identificador:**E459A4A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**RESPOSTA SOBRE O PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO**  
**DE COLOCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023.**

**Resposta sobre o pedido de reposicionamento de colocação no concurso público 01/2023.**

Foi deferido o pedido de recolocação da 10ª classificada na vaga de atendente ambulatorial I, a Sra. Tamara Cristina da Silva Leite, do concurso público 01/2023, para a última colocação do cadastro reserva da ampla concorrência. Sendo assim, sua colocação passará para a 88ª colocação.

Guaxupé, 15 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Rafael Felício Mansano  
**Código Identificador:**86352E73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**044/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2023**, originado da realização do Credenciamento nº 004/2020, firmado com a empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOTÉCNICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual que tem por objeto a prestação de Serviços de Tratamento Cirúrgico de Catarata, em unidade própria, com capacidade de realização de 75 (setenta e cinco) cirurgias/dia, a serem realizadas no Município de Guaxupé, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Estimado:** R\$ 548.110,00. Guaxupé/MG, 30/03/2024.

**ADILSON DE IÓRIO FREITAS**,  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini  
**Código Identificador:**E043FF78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 057/2024**, originado da Dispensa Eletrônica nº 013/2024, firmado com a empresa **ANDREZA MAURA TESSARI**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Elaboração de Relatório Anual da Lavra (RAL) ano base 2023 e Elaboração de Relatório elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Atestado de Responsabilidade técnica (ART), que retrate o estado da Mina, detalhe das operações unitárias, beneficiamento (se houver), escala de produção, mercado consumidor e projeções futuras em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. **Valor:** R\$ 3.600,00. Guaxupé, MG, 25/03/2024.

**CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL**,  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Fábio de Araújo  
**Código Identificador:**8D9D3DD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**045/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023**, originado da realização do Credenciamento nº 002/2021, firmado com a empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOTÉCNICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual que tem por objeto a prestação de serviços em exames, procedimentos e cirurgias de diversas especialidades de alta e média complexidade para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Estimado:** R\$ 341.850,00. Guaxupé/MG, 30/03/2024.

**ADILSON DE IÓRIO FREITAS**,  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini  
**Código Identificador:**B0396EDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE GURINHATÁ**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 057/2024, 11 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 057/2024, 11 DE ABRIL DE 2024.**

*Aposenta no cargo de provimento efetivo de Professora I, Símbolo 018, a servidora MARIA JOSE DE ARAUJO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÁ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA JOSE DE ARAUJO**, protocolado nesta Repartição;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Aposentadoria 001/2024, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatá;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatá nº 859, de 14 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no o art. 36, II c/c art. 35, III, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatá e o Instituto Nacional do Seguro Social;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, correspondente à última remuneração, cujo valor R\$ 8.014,96 (oito mil e quatorze reais, e noventa e seis centavos), com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88, e c/c Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatá nº 859, de 14 de dezembro de 2005, no cargo de Professora I, símbolo 018, a servidora **MARIA JOSE DE ARAUJO**, matrícula nº 088, inscrita no CPF/MF sob o nº 642.XXX.XXX-34, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 001/2024, comprovou um total de 10.795 (dez mil, setecentos e noventa e cinco) dias de contribuição no serviço público, sendo todos esses de efetivo exercício no magistério público no ensino infantil/fundamental, sendo que desses totaliza 10.460 (dez mil, quatrocentos e sessenta) dias no cargo em que se aposenta.

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 1º de abril de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatá, Estado de Minas Gerais, aos 11 de abril de 2024.

**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina Medeiros Souza  
**Código Identificador:**B1AD1EDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE HELIODORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Chamada Pública. Conforme Lei 14.133/21, torna público que no dia 29 de Abril de 2024 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, promoverá a CHAMADA PÚBLICA nº 005/2024, para **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no período de 16 de Abril de 2024 **até às 14:00 horas do dia 29 de Abril de 2024**, no Setor de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das **9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00**, ou através do e-mail: [prefeitura@heliadora.com.br](mailto:prefeitura@heliadora.com.br). Outras informações pelo telefone (35) 9 9881 7273.

Heliodora-MG, 16 de Abril de 2024.

**DEJAIR BATISTA DE AGUIAR**  
Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Michel Antunes Coutinho Dos Reis  
**Código Identificador:**96279D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 075/2024, modalidade Pregão Presencial nº 011/2024, do tipo menor preço por item, para **Aquisição de 01 Motor Completo destinado a manutenção do Rolo Compactador XCMG lotado no Serviço de Estrada de Rodagem**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/04/2024, às 10:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: [prefeitura@heliadora.com.br](mailto:prefeitura@heliadora.com.br) e ou no site: [heliadora.mg.gov.br](http://heliadora.mg.gov.br). Tel. (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 16 de Abril de 2024.

**DEJAIR BATISTA DE AGUIAR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Michel Antunes Coutinho Dos Reis  
**Código Identificador:**71FC1F67

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 005/2024**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado a situação de vulnerabilidade a moradia da Sra. Lina Rosa de Jesus, situado a Rua L Nº 82 CS, Nossa Senhora de Fátima, Município de Ibiá-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.  
**CONTRATANTE:** Município de Ibiá-MG.  
**CONTRATADO:** Kamilla Galvão Santos - CPF:124.855.076-51  
**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 14 de abril de 2025.  
**DATA DO CONTRATO:** 12 de abril de 2024.

Ibiá(MG), 12 de abril de 2024

**MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**  
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**  
Mariluce Cristina Soares  
**Código Identificador:**FBAEDDC3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**RESUMO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – INEXIGIBILIDADE 006/2024.** O Município de Ibiá/MG torna público adjudicação e homologação da inexigibilidade nº 006/2024 que tem por objeto a Contratação de show com a dupla Diego e Victor Hugo para realização de show no dia 30/04/24, em virtude do evento "FESTA DO TRABALHADOR" no valor mensal de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – Marlene Aparecida de Souza Silva – Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariluce Cristina Soares  
**Código Identificador:**7826F73A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 – PROCESSO Nº 050/2023, CREDENCIAMENTO Nº 05/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 – Processo Nº 050/2023, Credenciamento Nº 05/2023. Objeto: Contratação de show musical de Iara Cristina Nogueira Leão para apresentação durante o evento REURBE BAIRRO BELA VISTA no Município de Iguatama/MG a realizar-se no dia 12/04/2024, na praça do bairro Bela Vista, com acesso livre à população e visitantes, a partir das 20:30 hrs, com 2:30 de show. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X IARA NOGUEIRA LEÃO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 119.312.936-27. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Dias Oliveira  
**Código Identificador:**FFDBF7B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 154/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 154/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato de nº 154/2023. Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, com alteração do valor global contratado. Contratado: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ 25.836.495/0001-14. Fundamentação: art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 15/04/2024.

**Publicado por:**  
Bruno Dias Oliveira  
**Código Identificador:**7EFB97B9



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE IPIUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUIUNA/MG –EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 60/2024 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 referente a AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO SEAPA Nº 1231001271/2023. O prefeito municipal de Ipiuiuna/MG resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo à empresa BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54, pelo valor total de R\$ 438.500,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

**ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mainara Franco Melo  
**Código Identificador:**0C283DA6

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 60/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SILO ENSACADO QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRATO DOS BOIS QUE PARTICIPARAM DO 31º DESFILE DE CARREIRO NO MUNICÍPIO DE IPIUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipiuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 90/2024 à empresa DENIS FELICIO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.064.537/0001-88, pelo valor total de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

**ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA**  
PrefeitoMunicipal.

**Publicado por:**  
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra  
**Código Identificador:**0E013323

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUIUNA/MG –EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 85/2024 – Dispensa Eletrônica nº 56/2024 referente a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO/ESCOLAR E MATERIAL DE ACOMODAÇÃO PARA SALAS DE REFEIÇÃO E DESCANSO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (CETI). O prefeito municipal de Ipiuiuna/MG resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo às seguintes empresas: Itens 01 e 06: CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 53.438.403/0001-83, pelo valor total de R\$ 4.436,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais); Itens 03 e 04: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, CNPJ: 07.835.506-000160, pelo valor total de R\$ 2.851,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais); Itens 02 e 05: PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 47.788.819/0001-29, pelo valor total de R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais). De acordo com o art. 75 II, da Lei 14.133/2021. DER

**CASSIO DE SOUZA OLIVA-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mainara Franco Melo  
**Código Identificador:**11A8187B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO 65/2024 INEXIGIBILIDADE 10/2024-  
RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 65/2024 Inexigibilidade 10/2024. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, I Lei 14.133/21 – OBJETO: Contratação de empresa BRASIF S/A para fornecimento e instalação de um motor parcial novo para a Motoniveladora CASE 845B em caráter emergencial, conforme abaixo e termo de referência em anexo. Empresa: BRASIF S/A Valor total R\$73.460,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 15/04/2024.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evaristo Rosa de Moraes Lara  
**Código Identificador:**3542044C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO 63/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024- AVISO  
DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 63/2024 Pregão Eletrônico 27/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2024 - Aviso de licitação – Objeto Contratação eventual e parcelada através de SRP Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de equipe de apoio, limpeza, bombeiro civil e decoração de espaços em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 02/05/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br). Itaguara, 15/04/2024.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Evaristo Rosa de Moraes Lara  
**Código Identificador:**EA8323BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO PRC 025/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Espécie:** Ata nº 018/2024  
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas  
**Contratada:** MD COPIADORA LTDA  
**CNPJ:** 44.556.350/0001-04  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.439,16 (Dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos.)  
**Objeto:** Aquisição de materiais de escritório e escolar, em atendimento aos diversos setores desta Prefeitura.  
**Vigência:** A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 15 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.  
**Data da assinatura:** 15/04/2024  
**Assinam:** Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MD COPIADORA LTDA – Lencia Maria Fonseca de Souza.

**Espécie:** Ata nº 019/2024  
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas  
**Contratada:** ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**CNPJ:** 31.486.195/0001-55

**VALOR TOTAL:** R\$ 168.497,43 (Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)

**Objeto:** Aquisição de materiais de escritório e escolar, em atendimento aos diversos setores desta Prefeitura.

**Vigência:** A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 15 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 15/04/2024

**Assinam:** Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Marcelo de Souza Soares.

**Espécie:** Ata nº 020/2024

**Contratante:** Município de Itamarati de Minas

**Contratada:** 54.172.993 ALEXSANDRA DA SILVA

**CNPJ:** 54.172.993/0001-08

**VALOR TOTAL:** R\$ 329.107,23 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e sete reais e vinte e três centavos)

**Objeto:** Aquisição de materiais de escritório e escolar, em atendimento aos diversos setores desta Prefeitura.

**Vigência:** A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 15 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 15/04/2024

**Assinam:** Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela 54.172.993 ALEXSANDRA DA SILVA – Alessandra da Silva.

**Espécie:** Ata nº 021/2024

**Contratante:** Município de Itamarati de Minas

**Contratada:** E.S MIRANDA

**CNPJ:** 46.451.995/0001-08

**VALOR TOTAL:** R\$ 251.422,52 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)

**Objeto:** Aquisição de materiais de escritório e escolar, em atendimento aos diversos setores desta Prefeitura.

**Vigência:** A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 15 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 15/04/2024

**Assinam:** Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela E.S MIRANDA – Eduardo Santos Miranda.

**Espécie:** Ata nº 022/2024

**Contratante:** Município de Itamarati de Minas

**Contratada:** MR COMÉRCIO ARMARINHO LTDA ME

**CNPJ:** 48.842.674/0001-60

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.367,95 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos.)

**Objeto:** Aquisição de materiais de escritório e escolar, em atendimento aos diversos setores desta Prefeitura.

**Vigência:** A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 15 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 15/04/2024

**Assinam:** Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MR COMÉRCIO ARMARINHO LTDA ME – Marília do Rosário de Freitas Ivo.

**Espécie:** Ata nº 023/2024

**Contratante:** Município de Itamarati de Minas

**Contratada:** TF COMPANY LTDA

**CNPJ:** 44.121.677/0001-53

**VALOR TOTAL:** R\$ 178.230,10 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta reais e dez centavos.)

**Objeto:** Aquisição de materiais de escritório e escolar, em atendimento aos diversos setores desta Prefeitura.

**Vigência:** A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 15 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 15/04/2024

**Assinam:** Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela TF COMPANY LTDA - Jaderson Almeida Albino de Oliveira.

**Espécie:** Ata nº 024/2024

**Contratante:** Município de Itamarati de Minas

**Contratada:** CIRÚRGICA FRATELI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 37.180.839/0001-69

**VALOR TOTAL:** R\$ 240,03 (Duzentos e quarenta reais e três centavos).

**Objeto:** Aquisição de materiais de escritório e escolar, em atendimento aos diversos setores desta Prefeitura.

**Vigência:** A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 15 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 15/04/2024

**Assinam:** Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CIRÚRGICA FRATELI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – Raymundo Sabino Carneiro.

**Publicado por:**

Haroldo Lourenço da Rocha

**Código Identificador:**42D205BF

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

**Espécie:** Contrato nº 052/2024

**Contratante:** Município de Itamarati de Minas

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS DE ITAMARATI DE MINAS

**CNPJ:** 18.053.042/0001-56

**Objeto:** Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2024, para a prestação de serviços na área da Educação (Associação de Estudantes), de interesse público.

**Valor Total do repasse: R\$ R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**

**Vigência:** O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

**Data da assinatura:** 15/04/2024.

**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS DE ITAMARATI DE MINAS – Ester Esteves Bernardes.

**Publicado por:**

Haroldo Lourenço da Rocha

**Código Identificador:**B71D3634

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**

**Aviso de Licitação**

**Processo Licitação nº033/2024**

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **30 de abril de 2024**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DCNwmjFIVYbTnr40GwOEeM85kRhN%2FheGq5UUT4kFnz2rMpuGOJS22aOq%2FGeeZy0mp2rT4Q8niCyPIxygv0qP>

6SC8IrB29x%2FNGI5EOftYRk%3D

, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de um Trator Agrícola e implementos para apoio a produção, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: [licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br),

[pmitalicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmitalicitacao@yahoo.com.br) no

site [www.itamaratideminas.mg.gov.br](http://www.itamaratideminas.mg.gov.br) e no site: <http://bnc.org.br>.

Itamarati de Minas, 15 de abril de 2024.

**HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Haroldo Lourenço da Rocha  
**Código Identificador:**32FB05BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização de website denominado Portal Institucional, para o atendimento da demanda da prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**INÍCIO:** Do dia 16/04/2024.

**FIM:** Até dia 19/04/2024 as 23h59min. (horário de Brasília)

**Site:** www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: [compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br](mailto:compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 16 de Abril de 2024.

**MARIA GLEICILENE PERDIGÃO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Gleicilene Perdigão  
**Código Identificador:**6DC8F3E7

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar e equipamentos (equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos para cozinha industrial, mobiliário escolar) para a escola municipal em atendimento o ensino fundamental de Itambé do Mato Dentro/MG, observando o convênio de saída nº 1261000159/2022/SEE celebrado com o estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

**FASE:** A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br](mailto:licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 30/04/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
www.licitanet.com.br

Itambé do Mato Dentro (MG), 16 de abril de 2024.

**MARIA GLEICILENE PERDIGÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Gleicilene Perdigão  
**Código Identificador:**F73B95CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE**  
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 09/2024** – Objeto: aquisição eventual e parcelada de kit imunocromatografico para diagnóstico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de antígenos de SARS-COV e Influenza Tipo A e Tipo B, teste rápido dengue IGG/IGM sorologia e repelentes, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 12/04/2024. Empresas compromissárias: Cepalab Laboratorios S.A, CNPJ 02.248.312/0001-44. Valor registrado: R\$ 37.500,00. Ata nº 070/2024. ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda EPP, CNPJ 22.267.453/0001-85. Valor registrado: R\$ 4.255,00. Ata nº 071/2024. Baraoseg Ltda, CNPJ 53.763.552/0001-18. Valor registrado: R\$ 4.235,00. Ata nº 072/2024. Atas de Registro de Preços datadas de 15/04/2024 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: [www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao](http://www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao).

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lucimara de Fátima Alvarenga  
**Código Identificador:**082E481C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**18/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022,**  
**MODALIDADE DISPENSA Nº 06/2022.**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 18/2022.** Processo Licitatório nº 60/2022, modalidade dispensa nº 06/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU **SERG - SOLUÇÃO EM REFRIGERACAO EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.838/0001. Valor aditivado: R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais). Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**55CF62C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**711/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2022,**  
**MODALIDADE DISPENSA Nº 35/2022.**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 711/2022.** Processo Licitatório nº 426/2022, modalidade dispensa nº 35/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 31/12/2024.** Secretaria Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**88CAA39E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**991257423. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022,**  
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2022.**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 991257423.** Processo Licitatório nº 175/2022, modalidade inexigibilidade nº 53/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09. **Valor aditivado:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Secretaria Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**7AB14E6E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 77/2024 - MODALIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 226/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024– Partes: Município de Itatiaiuçu e **VIAÇÃO ITAÚNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.256.623/0001-08. Objeto: “Compra de vales passagens”. Valor: R\$ 25.860,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**D198BE4F

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**159/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023,**  
**MODALIDADE DISPENSA Nº 06/2023**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 159/2023.** Processo Licitatório nº 68/2023, modalidade dispensa nº 06/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU **CMC IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.699/0001-87. **Valor aditivado:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**8794690F

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 112/2024 - MODALIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 319/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024– Partes: Município de Itatiaiuçu e **Criative Music LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32. Objeto: “Contratação de show artístico musical com a banda consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública denominada “FHOP MUSIC”, para apresentação no dia 08/06/2024, para a Marcha para Jesus de Itatiaiuçu 2024, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade no Município de Itatiaiuçu/MG”. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Secretaria Municipal de Cultura.

**Publicado por:**  
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**4742C703

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 104/2024 - MODALIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 277/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2024– Partes: Município de Itatiaiuçu e **BELLAMEL COSTA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.738.643/00001-44. Objeto: “Contratação de show artístico musical com a artista consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública denominada “CRISTINA MEL”, para apresentação no dia 08/06/2024, para a Marcha para Jesus de Itatiaiuçu 2024, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade no Município de Itatiaiuçu/MG”. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Secretaria Municipal de Cultura.

**Publicado por:**  
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**B3964371

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 104/2024 - MODALIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 277/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2024– Partes: Município de Itatiaiuçu e **BELLAMEL COSTA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.738.643/00001-44. Objeto: “Contratação de show artístico musical com a artista consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública denominada “CRISTINA MEL”, para apresentação no dia 08/06/2024, para a Marcha para Jesus de Itatiaiuçu 2024, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade no Município de Itatiaiuçu/MG”. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Secretaria Municipal de Cultura.

**Publicado por:**  
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**9D72E477

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 107/2024 - MODALIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 289/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2024 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **Criative Music LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32. Objeto: “Contratação de show artístico musical com a dupla consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública denominada “ANDRÉ E FELIPE”, para apresentação no dia 08/06/2024, para a Marcha para Jesus de Itatiaiuçu 2024, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade no Município de Itatiaiuçu/MG”. Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Secretaria Municipal de Cultura.

**Publicado por:**  
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**8135C064

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 80/2024 - MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 62/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS -**  
**UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 80/2024 - processo licitatório nº 80/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 62/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 26/04/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 62/2024 para registro de preços, cujo objeto é o “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cadernos e agendas personalizados, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 26/04/2024, às 08h:30min**, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.itatiaiuu.mg.gov.br](http://www.itatiaiuu.mg.gov.br). Pregoira.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**22BBA429

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 558/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 434/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.**

Processo administrativo nº 558/2023 - processo licitatório nº 558/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 434/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 336/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Adilene Anastácia Francisco - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.619.793/0001-64. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mobiliário e equipamentos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **Valor do Contrato: R\$ 17.962,62 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais, sessenta e dois centavos)**. Vigência: 01/04/2024 à 31/03/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 558/2023 - processo licitatório nº 558/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 434/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 337/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Agda Brigida Alves e Silva Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.555.945/0001-00. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mobiliário e equipamentos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **Valor do Contrato: R\$ 24.834,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais)**. Vigência: 01/04/2024 à 31/03/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 558/2023 - processo licitatório nº 558/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 434/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 338/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Amettal Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.059.533/0001-59. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mobiliário e equipamentos, para fornecimento parcelado, para atender

as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **Valor do Contrato: R\$ 7.746,00 (sete mil e setecentos e quarenta e seis reais)**. Vigência: 01/04/2024 à 31/03/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 558/2023 - processo licitatório nº 558/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 434/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 339/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Bosco Felipe Comércio Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.466.660/0001-35. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mobiliário e equipamentos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **Valor do Contrato: R\$ 4.166,00 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais)**. Vigência: 01/04/2024 à 31/03/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 558/2023 - processo licitatório nº 558/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 434/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 340/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Espaço A Móveis Planejados Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.329.066/0001-41. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mobiliário e equipamentos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **Valor do Contrato: R\$ 5.553,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais)**. Vigência: 01/04/2024 à 31/03/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 558/2023 - processo licitatório nº 558/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 434/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 341/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Formigari Comercio de Móveis Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mobiliário e equipamentos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **Valor do Contrato: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**. Vigência: 01/04/2024 à 31/03/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 558/2023 - processo licitatório nº 558/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 434/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 342/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Mara Eliza Vertelo Santos - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.848.225/0001-63. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mobiliário e equipamentos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de

Referência)”. **Valor do Contrato: R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais)**. Vigência: 01/04/2024 à 31/03/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 558/2023 - processo licitatório nº 558/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 434/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 343/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Terra do Escritório Comércio de Móveis Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.614.600/0001-39. Objeto: “**Registro de preços para compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mobiliário e equipamentos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **Valor do Contrato: R\$ 1.974,07 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**. Vigência: 01/04/2024 à 31/03/2025. Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**0EC7BC89

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 505/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 394/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2024.**

Processo administrativo nº 505/2023 - processo licitatório nº 505/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 394/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 361/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Infinite Education 369 Comércio e Representações Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.312.157/000141. Objeto: “**Registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de kits pedagógicos com peças, componentes e material de apoio ao professor, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$2.523.570,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais)**. Vigência: 09/04/2024 à 08/04/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**8F7BD532

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 46/2023**. Processo Licitatório nº 33/2023, modalidade Inexigibilidade nº 003/2023. Partes: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45**. **Valor aditivado: R\$ 1.998,00 (hum mil, novecentos e noventa e oito reais)**. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**80BB1DFD

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023.**

Processo administrativo nº 476/2023 - processo licitatório nº 476/2023 – modalidade Concorrência Pública nº 016/2023. Devido à ausência de interesse em interposições recursais, conforme dispõe o item 10.1.9

do instrumento convocatório fica agendada a sessão para abertura do envelope nº II (Proposta Técnica) para o dia 19/04/2024 às 08h:30min. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**EF063BA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2024.**

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000005/2024, Processo Administrativo nº 000009/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. Data da Homologação: 15/04/2024. Vencedor: **RENOVA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS S/S** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

**Publicado por:**  
Camila de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**7EF6500B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de valor devido à alteração dos quantitativos de determinados itens componentes da planilha orçamentária da obra de execução dos projetos da REFORMA DO POLIESPORTIVO MUNICIPAL “MARIA OLIVIA DE CASTRO” E CENTRO COMUNITÁRIO “AGEMIRO DE CASTRO, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

**CONTRATADA:** MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA

**DO VALOR ADITIVADO:** O valor do Acréscimo é de **R\$ 20.969,36** (vinte mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos);

**DO NOVO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato passará para **R\$ 313.837,33** (trezentos e treze mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Japaraíba, 10 de abril de 2024.

**PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Jose Augusto Dos Reis  
**Código Identificador:**A23CD87C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
DISPENSA Nº 025/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3º LF 14133/2021**

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias nº 18/2024 e 19/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

**OBJETO:** Aquisição de varetas em aço cromo silício para desobstrução de redes de esgotos existentes de ramais residenciais em unidades do Departamento Municipal de Águas e Esgotos.

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 19/04/2024 até as 23:59 HORAS.

**ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS**

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 025/2024.

**João Monlevade, 15 de abril de 2024.**

**FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luis Eduardo Duarte Lana  
**Código Identificador:**637FD6F6

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA Nº 166/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

**DESLIGAMENTO DO MEMBRO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº 211/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Desliga o membro abaixo do Conselho de Acompanhamento e Contrato Social do FUNDEB, por motivo de situação de impedimento previsto no art. 34º, § 5º da Lei 14.113, de dezembro de 2020.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Titular: Alda Ferreira da Silva Fernandes

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de Março de 2024.

João Monlevade, em 02 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no dois dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**  
Assessor de Governo

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**9C3720EE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA Nº 190 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designa os Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preço.

**§ 1º Gestor das Contratações:** Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa.

**§ 2º Fiscal Administrativo:**

I - Secretaria de Administração: Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade. II - Secretaria de Educação: Maria de Fátima Silva Sousa.

Noeme das Graças Dias  
Rayssa Fernandes Moreira

- Secretaria de Obras:

Fernanda Aparecida Rodrigues;

- Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira. V - Secretaria de Saúde: Sandro Leal de Oliveira.

VI - Demais Assessorias e Secretarias: Próprio Gestor da Unidade Administrativa.

**§ 3º Fiscais de Contratos e Atas:**

I - Secretaria de Administração:

Richer Augusto de Oliveira;

Marlon Leandro Ponciano Pereira;

Simone Heroína da Silva;

Marta Gomes Teixeira;

Admilson Antônio dos Santos;

Cleuber Silva de Andrade. II - Secretaria de Educação:

Daiana Rodrigues Cruz;

Fernanda Aparecida Lana Menezes;

Claudia Pinheiro dos Santos Francisco. III - Secretaria de Obras:

Júlio Bruno Leite Júnior;

Dilermando Aranda Lima;

Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;

Luan Marcelino Barboza;

José Carlos Raimundo;

Lorena Realino Fraga;

Geraldo Ângelo dos Santos;

Guilherme Vieira Barbosa;

Marcelo Pontes Santiago; j)Kênia Mara da Silva.

IV - Secretaria de Serviços Urbanos:

Poliana Cristina Alves Satyro;

Wellington Martins Nunes;

Thaís Machado Leite;

André Luiz de Souza Martins;

José Eustáquio de Campos;

Adalton Virgílio Nascimento;

José Jayme Figueiredo Franco;

Maria Vilma Miranda Ferreira. V - Secretaria de Saúde:

Francisco Diego Toledo Lima;

José Geraldo Ferreira;

Renata Caroline Braulio de Moura;

Greide Souza Santos;

Samanta Cristina Taveira

Viviane Ambrósio Passos

Cleuber Silva Andrade.

Isabela Faria Guedes Bezerra

George Moreira Costa

Andressa Silva Braga

VI - Secretaria de Assistência Social: Carina das Graças Assis Silva.  
VII - Secretaria de Meio Ambiente: Samuel Domingos da Silva.  
VIII - Demais Assessorias e Secretarias: Próprio Gestor da Unidade Administrativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**3757995F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 229/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 229/2024**  
**DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação de redução da carga horária a partir de 13 de Abril, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

**Rosemary da Anunciação Fernandes Teixeira, Matrícula 5.811**

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 13 de Abril de 2024

João Monlevade, em 15 de Abril de 2024

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**CE50AE5E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**ATA RP 002/2024 - WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA RP 002/2024 - WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**  
- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS, decorrente do Pregão Eletrônico 002/2024 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 018/2024, homologado em 10/04/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R\$ 93.596,25 - **Data:** 11/04/2024.

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**52AE5CC8

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 212/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 10 de Abril de 2024, **Gilberto Vicente Barcelos** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S-13)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**4E5BB475

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 221/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a partir de 10 de Abril de 2024, **Wellington Martins Nunes**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Município de João Monlevade - MG

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**83C67627

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 219/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**



O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a partir de 10 de Abril de 2024, **Ermelino Hilário Martis**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto do Município de João Monlevade - MG

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Abril de 2024.

**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**  
Assessor de Governo

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**0F2AB64A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 218/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E ATOS ADMINISTRATIVOS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos:

- Presidente:** Frederico Magalhães Pessoa
- Membro:** Juliana Aparecida dos Santos
- Membro:** Kátia Cristina Ângelo Passos
- Membro:** Flávio Cristiano Pires Machado
- Membro:** Renata Aparecida de Oliveira Braz
- Membro:** Thais Machado Leite
- Membro:** José Gomes de Araújo Filho
- Membro:** Rosália Cristina de Oliveira
- Membro:** Rovilson Inácio da Silva

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**  
Assessor de Governo

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**58A8F825

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 217/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Chefe de Divisão**.

**Helder Magalhães Couto** em substituição de **Douglas Alexandre de Oliveira**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Abril de 2024.

João Monlevade, em 10 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ASSESSORIA DE GOVERNO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**  
Assessor de Governo

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**00C50751

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 216/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA INTERINAMENTE PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Secretário de Esporte e Lazer Interinamente**.

**Douglas Alexandre de Oliveira**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Abril de 2024.

João Monlevade, em 10 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao decimo dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**  
Assessor de Governo

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**20649CBB

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 215/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA INTERINAMENTE PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Chefe de Gabinete Interinamente**.

**Gilberto Vicente Barcelos** em substituição de **Geraldo Giovanni Silva**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 146/2024 e 171/2024.

João Monlevade, em 10 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao decimo dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:**358D089D

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA Nº 206/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomeia os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: Rita de Cássia Lima Braga

Suplente: Walquíria Ângelica dos Santos

Titular: Anacriste Guedes

Suplente: Raquel Franco Diniz

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Titular: Denise de Cássia Messias

Suplente: Jaqueline de Jesus Ferreira

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Titular: Mauro Alcântara Quintão

Suplente: Cinara Magalhães Dias

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO**

Titular: Cristina Gomes Henriques

Suplente: Isabella Martins Lopes Rodrigues de Souza

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Titular: Márcio Soares Egídio

Suplente: Adriana Drumond Lima Lage

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

Titular: Eliana Romoalda da Silva

Suplente: Regiane dos Santos Correa

**REPRESENTANTES DOS ALUNOS**

Titular: Maria Fernanda Dias Silva

Suplente: Ermelly Santos Mateus

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

Titular: Teles Regina Saverggnini Bianchi

Suplente: Rubens Brandão Gonçalves

**REPRESENTANTES DA INSPETORIA DE ENSINO**

Titular: Erlaine Maria de Souza

Suplente: Íris Aparecida Machado da Silveira

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Titular: Cleide Maria de Freitas Lima

Suplente: Eliana Gonzaga

**REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

Titular: Maria da Conceição Mól Roque

Suplente: Elisângela Aparecida Ferreira

**REPRESENTANTES DA ACIMON**

Titular: Rosiléia Espíndola de Almeida Souza Martins

Suplente: Maria Cristina Ferreira

**REPRESENTANTES DO SIND UTE**

Titular: Daniel Ângelo de Souza

Suplente: Maria Cristina Ângelo Passos

**REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA DE JOÃO MONLEVADE**

Titular: Érica Valadares Cotta

Suplente: Yolanda Carla Lima Coelho

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:**0C887220

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA Nº 224/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 10 de Abril de 2024, **André Luiz de Souza Martins** para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S-24)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:**0F11703C

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA Nº 225/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**EXONERA ASSESSOR DE SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a partir de 10 de Abril de 2024, **Marcelo Pontes Santiago**, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria do Município de João Monlevade - MG

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:**C6C515FA

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA Nº 226/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA SUPERVISOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 10 de Abril de 2024, **Marcelo Pontes Santiago** para o cargo comissionado de **Supervisor de Obras (S-16)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:**BF45E0AD

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA Nº 228/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuar perante o Município de João Monlevade-MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6o, inciso "L", da Lei Federal no 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios na modalidade Pregão da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - MG;

CONSIDERANDO as disposições do art. 20, inciso V, e art. 32, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 10 e 13, do Decreto Municipal no 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, Agente de Contratação para atuar como Pregoeiro (a) da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Municipal no 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações da Fundação Casa de Cultura na modalidade Pregão, com a seguinte composição:

Pregoeira oficial: Cidinéia Adriana dos Santos - Agente de Contratação.

Equipe de Apoio: Jordana Perdigão Alvarenga

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Abril de 2024

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:**E9856235

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA AGENTES DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Agentes de Planejamento de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de atuar na fase preliminar das contratações municipais, com a seguinte composição:

- Geisiane de Lourdes Almeida
- Jéssica Martins de Oliveira
- Semirane Vasconcelos Mendes Maroun
- Ana Cláudia Basílio Araújo
- Thainara Fernanda da Silva
- Wellington Caetano da Silva

**Art. 2º** Os membros ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

João Monlevade, em 10 de Abril de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao décimo dia do mês de Abril de 2024.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:**3DF82E17

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**

**ATA RP 003/2024 - FIGUEIREDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA RP 003/2024 - FIGUEIREDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, EXTENSÃO DE PALCO, GRID E CAMARIM PARA EVENTOS**, decorrente do Pregão Eletrônico 003/2024 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 019/2024, homologado em 11/04/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R\$ 123.699,98 - **Data:** 12/04/2024.

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:**A11425C7

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**

**ATA RP 004/2024 - W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA RP 004/2024 - W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, EXTENSÃO DE PALCO, GRID E CAMARIM PARA EVENTOS**, decorrente do Pregão Eletrônico 003/2024 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 019/2024, homologado em 11/04/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R\$ 149.099,83 - **Data:** 12/04/2024.

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:**1A7EBED5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**

**DECRETO Nº 44/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETA O REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI; e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição da República, e no art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais; Decreta:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, com prazo de duração indeterminado, regida pelas diretrizes e normas gerais estabelecidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 em seu art.179; Lei nº10.973 de 02 de dezembro de 2.004; Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2.016, Lei Municipal nº 2.077 de 26 de maio de 2.014, Lei Municipal 2.277 de 12 de junho de 2018 e Lei Complementar 10 de 12 de junho de 2018, com fulcro no art. 1º e 4º Parágrafo único da Lei Municipal 2.277/2018, REGULAMENTA, de forma simplificada, as suas regras para fins de fomento, organização, funcionamento, e detalhamento das competências por meio deste REGIMENTO INTERNO.

Parágrafo único – Este REGIMENTO INTERNO constitui ato administrativo que deverá ser aprovado e assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e pelo Agente de Desenvolvimento Econômico do Município de João Monlevade.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Art. 2º - A Incubadora de Empresas do Município de João Monlevade compreende a área física com respectivas instalações, localizada no endereço especificado no artigo supra, a infraestrutura e os serviços destinados a apoiar, de forma compartilhada e por tempo determinado, nos termos do art.º 32, da Lei Municipal nº 2.077 de 26 de maio de 2.014, projetos para a criação e desenvolvimento de empresas, preferencialmente Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI - com o objetivo de transformar conhecimentos formais, informais, científicos e tecnológicos em produção de bens e serviços que valorizem o bem estar social.

Art. 3º - A Incubadora de Empresas incentivará o desenvolvimento de produtos, serviços e projetos realizados pelos incubados, podendo disponibilizar a cessão de espaço físico, bem como suporte técnico e administrativo, a serem ajustados em instrumentos próprios. A Incubadora de Empresas poderá fomentar através de atividades e eventos a formação da atitude empreendedora e inovadora não só para os empreendimentos que procuram o seu apoio, mas também para empresas como um todo.

Parágrafo único – O apoio a que se refere este artigo tem a finalidade de fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas municipais, estaduais e nacionais referentes à incrementação da gestão de negócios privados.

**CAPÍTULO II**

**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 4º - Para fins deste regimento, define-se:

I- INCUBADORA DE EMPRESAS: um mecanismo de estímulo ao empreendedorismo e a inovação tecnológica, oferecendo facilidades para amparar o estágio inicial e o desenvolvimento de empresas em especial de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, industriais, de prestação de serviços, e ou de base tecnológica, podendo oferecer, temporariamente, espaço físico, sede e serviços de infraestrutura física e administrativa, para o uso compartilhado, bem como assessoria gerencial e técnica destinado através de uma entidade qualificadora proporcionando-lhes incentivo ao crescimento e consolidação em prazo determinado.

II- AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Articulador, em conjunto com a

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município e sob sua supervisão, das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, designado pelo Poder Executivo Municipal, no termos do art.º 21, da Lei Municipal nº 2.077 de 26 de maio de 2014. III- ENTIDADE QUALIFICADORA: Pessoa jurídica, sem fins lucrativos com funções definidas por lei, sendo responsável junto a ao governo municipal a cooperação técnica para programa de Incubação da Incubadora de Empresas de João Monlevade terá como orientação base a metodologia do modelo para desenvolvimento de negócios CERNE (Centro de Referência para

apoio a novos empreendimentos) da ANPROTEC (Associação Nacional das Entidades Produtoras de Empreendimentos Inovadores).  
**IV- COORDENADOR TÉCNICO:** Profissional designado para a coordenação do planejamento, detalhamento, cronograma de projetos e monitoramento do programa de incubação junto às empresas Incubadas, designado pela entidade qualificadora sob aprovação do Conselho Administrativo, cuja finalidade é dar suporte administrativo e realizar ações voltadas aos objetivos da Incubadora de Empresas.

**V- INOVAÇÃO:** A implementação de um produto, bem ou serviço novo ou significativamente melhorado nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. A inovação pode apresentar múltiplas possibilidades, tais como redução de custos, acesso a tecnologias e ao conhecimento. Esses fatores podem significar uma alternativa competitiva de desenvolvimento, levando um empreendimento à maximização das suas potencialidades e a soluções para os obstáculos enfrentados.

**VI- Programa de Incubação:** Compreende o conjunto de atividades que objetivam o fortalecimento de empresa nascentes ou em desenvolvimento, com ênfase na formação do empreendedor e estruturação de seu negócio.

**VII- PRÉ INCUBAÇÃO:** Período de tempo determinado, no qual os empreendimentos aprovados no processo seletivo poderá estar concretizando sua ideia (dominando a tecnologia e o processo de produção), utilizando os serviços e orientações da Incubadora para definição do plano de negócio do empreendimento. Também denominada fase de ideação, corresponde ao também ao conjunto de atividades que servem para estimular o empreendedorismo e preparar os projetos que tenham potencial de negócios, com ênfase na conscientização empreendedora.

**VIII- ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO:** Os ecossistemas de inovação referem-se aos sistemas interorganizacionais, políticos, econômicos, ambientais e tecnológicos pelos quais um ambiente propício ao crescimento do negócio é catalisado, sustentado e apoiado. Ecossistema de inovação é uma abordagem integrada para o desenvolvimento

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

**IX- HUB DE INOVAÇÃO:** Módulo dedicado para um coworking visando ser um ambiente de apoio a empresas e empreendimentos tecnológicos, especialmente negócios de Tecnologia da Informação e Comunicação (apps, software, aplicativos, sistemas).

**X- EMPRESA GRADUADA:** Empresa que passou pelo processo de incubação e alcançou maturidade para se graduar.

**XI- EMPRESA INCUBADA:** Pessoa jurídica que, a partir de habilitação em processo seletivo e formalização de contrato, se encontra instalada na Incubadora de Empresas, usufruindo do apoio para seu desenvolvimento e aprimoramento, durante a vigência de seu contrato com a Administração Pública Municipal.

**XII- INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:** Pessoas jurídicas que mantenham convênio ou parceria com o Município de João Monlevade, com a entidade qualificadora e/ou a Incubadora de Empresas, visando contribuir para a expansão, consolidação e aperfeiçoamento das atividades da Incubadora de Empresas e Empresas Incubadas.

**XIII- CONTRATO DE COMODATO:** Instrumento jurídico, firmado entre as Empresas Incubadas e a Administração Pública Municipal, que possibilita às mesmas o uso do espaço, dos bens e serviços da Incubadora de Empresas do Município de João Monlevade, nos termos do Edital de Seleção, Regimento Interno e de seus próprios termos.

**XIV- MÓDULO BÁSICO:** Constituído por área coberta de 80m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), com ponto para ligação de rede de energia elétrica, rede de água potável, ponto para ligação de telefone, integrante do espaço total da estrutura física da Incubadora de Empresas.

### CAPÍTULO III

#### DA MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS

Art. 5º - É missão da Incubadora de Empresas

I- Apoiar empreendedores que reúnam as condições necessárias para a formação e desenvolvimento de seus negócios, primando pelas tecnologias inovadoras;

II- Estimular a cooperação e sinergias entre as Empresas Incubadas e seu público alvo;

III- Promover uma cultura de empreendedorismo responsável, sustentado pela inovação, crescimento e estímulo à competitividade empresarial.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Art. 6º - É Visão da Incubadora de Empresas:

I- Proporcionar ideias em negócios rentáveis e competitivos no seu mercado de atuação

II- Contribuir para o desenvolvimento econômico e bem-estar social da comunidade envolvida direta ou indiretamente nos projetos dos incubados

III- Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável com inclusão social por meio da inovação aplicada à economia e à educação destinadas à comunidade

Art. 7º - São valores da Incubadora de Empresas:

I- Transformação de boas ideias de negócio em projetos exequíveis;

II- Estímulo à criação de novas empresas qualificadas;

III- Envolvimento dos incubados num ambiente inspirador propício à inovação e troca de ideias;

IV- Apoio à disseminação de boas práticas, acesso ao capital, promoção e dinamização de redes e parcerias;

V- Fomento do intercâmbio entre as várias Empresas Incubadas e os parceiros associados;

VI- Contribuição para a dinamização regional, por meio da renovação do tecido empresarial local, da criação de empresas e emprego qualificado;

VII- Orientação e capacitação das empresas rumo a saírem do estado atual para o estado desejado.

### CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Art. 8º - São objetivos gerais da Incubadora de Empresas:

I- Apoiar a formação e consolidação de empresas, em especial Microempresas

– ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI de base tradicional e tecnológica.

II- Desenvolver, no Município de João Monlevade, uma cultura empreendedora e de inovação

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

e ser um ator de fomento do ecossistema local de inovação.

III- Apoio e desenvolvimento de atividades especializadas relativas ao desenvolvimento tecnológico, científico e de inovação vinculado a Instituições de Ensino Superior especialmente na forma de programas tecnológicos ou projetos, envolvendo pesquisa básica, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental, protótipos, unidades-piloto, inovação de produtos e processos tecnológicos.

IV- Ser um habitat de inovação atraente e decisivo para os empreendedores e relevante para o ecossistema local.

Art. 9º - São objetivos específicos da Incubadora de Empresas:

I- Possibilitar às Empresas Incubadas o uso dos serviços e infraestrutura oferecidos, mediante o cumprimento de obrigações e condições estabelecidas neste regimento e no Contrato de Comodato;

II- Propiciar às empresas incubadas condições favoráveis para o desenvolvimento de seus negócios e para que prosperem em ambientes e situações adversas;

III- Identificar novas oportunidades que possam ser oferecidas às empresas visando o estabelecimento de novos negócios a partir de novos conceitos;

IV- Facilitar a aproximação das empresas incubadas com instituições de ensino e entidades de apoio a empreendedores, a fim de estabelecer programas duradouros que disseminem a prática do empreendedorismo;

V- Ampliar o relacionamento com a comunidade externa, oportunizando eventos, intercâmbio de informações, primando por conhecimentos e experiências;

VI- Desenvolver iniciativas de incentivo a pesquisas e projetos empreendedores voltados para a vocação regional;

VII- Viabilizar oportunidades de empregos, estágios e negócios a alunos e ex-alunos das instituições de ensino locais e da comunidade externa;

VIII- Organizar e/ou incentivar a realização de eventos coletivos ou individuais, no sentido de divulgar e promover as atividades que constituem objeto de trabalho dos incubados.

IX- O incentivo à rede de colaboração governo-sociedade.

#### CAPÍTULO V

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA INCUBADORA DE EMPRESAS

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Art. 10º - A estrutura física da Incubadora de Empresas compreende uma área de terreno de 2.762,39m², localizada na Avenida Wilson Alvarenga, nº 10, bairro Belmonte, João Monlevade/MG, composta por:

- I- 10 módulos básicos, cada um com 80m² (oitenta metros quadrados);
- II- Banheiros, masculino e feminino, de uso comum aos incubados;
- III- Cozinha e estacionamento, de uso comum aos incubados;
- IV- Espaço administrativo, formado por recepção, escritório, sala de reuniões e sala de treinamento;
- V- Duas salas de apoio.

Art. 11 - A estrutura administrativa da Incubadora de Empresas é formada por 01 (um) Agente de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) Conselho Administrativo, 01 (um) Coordenador Técnico.

§1º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor que exercerá a função de Agente de Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com vistas a promover as articulações das ações necessárias para planejamento, monitoramento e gestão conjunta da Incubadora de Empresas.

São atribuições do agente de desenvolvimento econômico:

- I- Cumprir e fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas neste regimento;
- II- Organizar e manter arquivos de documentação administrativa e cadastro de informações operacionais, na incubadora de empresas;
- III- Requerer e recompor materiais de expediente e de consumo.
- IV- Convocar e coordenar reuniões administrativas no âmbito da Comissão Especial, e do Conselho Administrativo.

V- Promover a gestão dos recursos financeiros advindos das receitas da Incubadora de Empresas, atendendo os princípios norteadores da Administração Pública, na forma de registro de atos e fatos financeiros, e arquivamento da documentação comprobatória.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

§2º - A Administração Pública Municipal poderá ceder, temporariamente, outros empregados públicos municipais e/ou estagiários para o exercício de funções necessárias à gestão da incubadora, mediante solicitação prévia do Agente de Desenvolvimento Econômico e respectiva aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

§3º - Caberá à Entidade Qualificadora designação do Coordenador Técnico.

Art. 12 - Fica criado o Conselho Administrativo, uma instância máxima de deliberação conjunta dos assuntos relacionados a Incubadora de Empresas composto por:

I- Poder Executivo

a. Dois representantes da secretaria de desenvolvimento e planejamento econômico, dentre eles o Agente de Desenvolvimento Econômico.

b. Uma representante procuradoria jurídica do município

c. Um representante da secretaria da Fazenda Municipal

II- Da Entidade Qualificadora

a. Dois Representantes da Diretoria da ACIMON

b. Gerente Executivo ACIMON

c. Outro nome que o Presidente da Associação vier a indicar.

Art. 13 - São funções do Conselho Administrativo

I- Deliberar sobre notificação, condições de uso, convênios, acordos, contratos, compromissos, termos de cooperação, dentre outros assuntos que envolvam atividades da Incubadora de Empresas e/ou das Empresas Incubadas;

II- Alterar, valores de tarifa, ou outras contrapartidas que possam recair sobre os incubados, durante o período de comodato, sendo obrigatório o pedido fundamentado, acompanhado de planilha de custo.

III- Elaborar as normas, regras, procedimentos e alterações deste regulamento formalizado por

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

decreto do chefe do Executivo Municipal.

IV- Criação do cronograma financeiro

V- Elaboração do edital de chamamento público, com devida assessoria e cooperação da Procuradoria Jurídica do Município.

VI- Nomear a Comissão Especial a ser aprovada pelo chefe do Executivo Municipal.

VII- Aprovação da Prestação de Contas

VIII- Criação e aprovação do Calendário de atividades e do plano de ação da Incubadora.

IX- Se reunir mensalmente para avaliar e deliberar sobre as ações planejadas para o mês subsequente.

#### CAPÍTULO VI

#### DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DA INCUBADORA

Art. 14- O desenvolvimento das atividades de sensibilização, seleção e do programa de desenvolvimento dos empreendimentos da Incubadora de Empresas de João Monlevade ocorrerá por meio da ACIMON (Associação Comercial, Industrial e Prestação de Serviços de João Monlevade) denominada entidade qualificadora instituída por decreto através instrumento de convênio de cooperação técnica com o Governo Municipal.

Art. 15 - O programa de Incubação terá como orientação base a metodologia do modelo para desenvolvimento de negócios CERNE (Centro de Referência para apoio a novos empreendimentos) da ANPROTEC (Associação Nacional das Entidades Produtoras de Empreendimentos Inovadores) cujo certame será supracitado no contrato de comodato firmado com os empreendimentos selecionados para Incubadora.

Parágrafo único - Cabe à entidade qualificadora:

I- Promover parcerias com entidades ou instituições de ensino com o fim de promover atividades educativas a estudantes, no âmbito das finalidades da Incubadora de Empresas.

II- O desenvolvimento das atividades de sensibilização, seleção e do programa de desenvolvimento dos empreendimentos da Incubadora de Empresas

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

III- A designação e contratação do Coordenador Técnico da Incubadora de Empresas.

IV- Buscar parcerias e viabilizar articulações com entidades e órgãos pertinentes, com vistas à obtenção de apoio e recursos para a efetivação de projetos e empreendimentos da Incubadora de Empresas e das Empresas Incubadas.

Art. 15- Constituem funções do Coordenador Técnico:

I- Receber empresas classificadas para incubação, orientando-as acerca das regras de funcionamento da incubadora, assim como acompanhá-las em suas atividades durante o período de vigência do contrato;

II- Acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho das Empresas Incubadas bem como seus níveis de maturidade até a graduação.

III- Orientar as ações de planejamento, qualificação e monitoramento nas áreas: desenvolvimento do empreendedor, mercado, capital e tecnologia.

IV- Promover a integração entre as Empresas Incubadas e sua articulação com agentes internos e externos, incentivando a sua participação em feiras e eventos técnicos; e com o ecossistema mineiro de inovação.

V- Convocar e coordenar reuniões administrativas no âmbito da Comissão Especial e do Conselho Administrativo.

#### CAPÍTULO VII

#### DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 16- Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL, qual tem a finalidade de selecionar, avaliar, aprovar e classificar projetos e empresas para participação do programa de incubação da Incubadora de Empresas de João Monlevade. A ser nomeada por ato oficial do chefe do executivo.

Parágrafo Único - A Comissão Especial é composta por;

I- Agente de desenvolvimento que atuará na condição de presidente.

II- Coordenador Técnico que atuará como Secretário.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

III- 1(um) Membro da ACIMON  
 IV- 1(um) membro da Universidade Federal de Ouro Preto UFOP.  
 V- 1(um) membro da Universidade do Estado de Minas Gerais UEMG.  
 VI- 1(um) membro do Sindicato da Indústria SIME  
 VII- 1(um) membro de representante das Universidades Privadas instaladas no Município  
 VIII- e outros membros, titulares e suplentes, que o conselho Administrativo vier a indicar.  
 Parágrafo único: Nenhum membro da Comissão Especial poderá participar de forma alguma do Edital de seleção de projetos/empresas, enquanto interessado, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou parentesco com os interessados.

Art. 17- A Comissão Especial reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Presidente, Agente de Desenvolvimento Econômico Municipal ou Secretário da comissão especial, devendo obedecer a quórum mínimo de maioria simples (50%+1).

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto (50%+1).

Art. 18- Os integrantes da Comissão Especial terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a prorrogação pelo mesmo prazo, conforme definir o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19 - A Comissão Especial instituída pela Administração Municipal exercerá as seguintes funções:

I- Selecionar, avaliar, aprovar e classificar os projetos apresentados pelos interessados em incubação, de acordo com os critérios e condições estabelecidas em edital.

II- Repassar em cópia física e/ou de mídia, ao Conselho Administrativo, e toda a documentação pertinente a questões relativas ao processo de seleção da Incubadora de Empresas, para que possam ser devidamente arquivados na Incubadora de Empresas;

Art. 20- As regras do Certame serão definidas e estarão contidas no termo de Referência do Conselho Administrativo quando advento de novos empreendimentos.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

#### CAPÍTULO VIII

#### DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DESPESAS DA INCUBADORA DE EMPRESAS

Art. 21 - O patrimônio da Incubadora de Empresas fará parte do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, a ele se incorpora desde o início.

Parágrafo único: A Incubadora de Empresas pode receber, mediante cessão de uso de bens, os bens móveis e imóveis, oriundos de entidades públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, órgãos da Administração Pública de outros Municípios, Estados ou da União, podendo ser formalizado mediante parcerias, contratos, acordos e/ou outros ajustes, tendo como finalidade o alcance da missão e dos objetivos da Incubadora de Empresas.

Art. 22- São fontes de receita da Incubadora de Empresas:

I- Tarifas, contrapartidas e contribuições;

II- Doações de terceiros;

III- Recursos advindos de participações em eventos ou de eventos promovidos pela própria incubadora;

IV- Outros auxílios estipulados em favor da Incubadora de Empresas pela União, estados, Municípios, pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

V- Recursos Advindos de Convênios e outros acordos com entidades Públicas ou Privadas.

Art. 23- Constituem despesas da Incubadora de Empresas:

I- Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;

II- Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;

III- Aquisição de materiais de consumo em geral;

IV- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

V- Obras e reparos necessários;

VI- Água, energia elétrica, segurança, telecomunicação e internet;

VII- Locações diversas;

VIII- e outros.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Parágrafo único - Os recursos financeiros destinados à Incubadora de Empresas, bem como as receitas decorrentes de bens e serviços, são vinculados à Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de João Monlevade deverão ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento das atividades precípua da Incubadora de Empresas.

Art. 24 - A Tarifa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação é o pagamento mensal realizado como contrapartida pela Empresa Incubada, a que deverá ser feita até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com os termos da Lei Complementar 10/2018 de 12 de junho de 2018.

§ 1º - A cobrança da Empresa Incubada para o pagamento da Tarifa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento

§ 2º -O atraso para o pagamento da Tarifa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos acarretará em notificação extrajudicial, com prazo máximo de 10 dias úteis para sua regularização. O não cumprimento ensejará nas sanções previstas no Código Tributário Municipal e desocupação do módulo objeto de incubação, no prazo máximo de 30 dias.

§ 3º - A revisão da Tarifa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação deverá ser feita a partir de pedido fundamentado do Gerente Executivo, encaminhado ao conselho administrativo.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS EMPRESAS INCUBADAS

Art. 25 - Os interessados em participar do processo de seleção de projetos/empresas, deverão retirar a documentação pertinente ao processo de seleção, por meio físico ou digital, para apresentação de proposta de empreendedorismo ou start-up respeitando os respectivos horários de funcionamento, nos termos do edital publicado.

Art. 26 - São obrigações dos empreendimentos Incubados:

I- Pagar, em dia, as tarifas ou contrapartidas avençadas, em conformidade com o disposto no instrumento contratual firmado com o Município de João Monlevade e edital, sob pena de rescisão Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

unilateral do contrato de comodato e execução judicial da dívida;

II- Cumprir todas as normas previstas neste regimento e nas metas estabelecidas pelo conselho administrativo e pelo contrato de comodato, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer direito indenizatório à Empresa Incubada;

III- Zelar e fazer bom uso do espaço cedido na Incubadora de Empresas, assim como pelo patrimônio lá instalado, durante toda a vigência do contrato;

IV- Pagar as despesas específicas do módulo ocupado, como água, energia elétrica, telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, sob pena de a inadimplência ensejar a rescisão contratual com o Município, sem qualquer direito indenizatório à Empresa Incubada;

V- Deverá à empresa incubada apresentar, quando requerido, comprovantes de quitação das despesas como água, energia elétrica, telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, para efeito de fiscalização e tomada de decisão administrativa compatível.

Art. 27- As Empresas Incubadas deverão responder pela segurança interna de suas áreas, contratando, caso queiram, cobertura securitária aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo pela Incubadora de Empresas.

Art. 28- As Empresas Incubadas deverão apresentar os projetos específicos, bem como, projeto de combate a incêndio e pânico aprovado junto ao órgão do Corpo de Bombeiros, e quando for necessário, deve ainda apresentar projeto hidrossanitário e projeto de instalação elétrica, conforme estabelece o edital.

Art. 29- As Empresas Incubadas deverão apresentar licenciamento ambiental quando possível, e, quando a empresa não for passível de tal licenciamento, deverá apresentar declaração de que a respectiva empresa é isenta de licenciamento ambiental.

Art. 30- As Empresas Incubadas serão exclusivamente responsáveis pela contratação e pagamentos dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, internet, dos projetos específicos, licenciamentos, ou outro serviço em seu módulo, eximindo a

Incubadora de Empresas de quaisquer responsabilidades e ônus existentes

Art. 31- As Empresas Incubadas deverão responder total e exclusivamente pelo pagamento integral

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

das despesas individuais decorrentes de sua atividade ou empreendimento, isentando perante seus empregados, fornecedores e demais credores, a Incubadora de Empresas, de quaisquer responsabilidades e ônus decorrentes das referidas despesas sejam elas de que natureza for.

Art. 32- Constitui obrigação das Empresas Incubadas frequentarem as reuniões, palestras, seminários e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade e comprovar sua frequência a tais eventos mediante assinatura em livro de presença.

§ 1º - A Empresa Incubada deverá justificar suas faltas às reuniões, palestras, seminários e treinamentos que serão oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade, não a isentando de ser notificada.

Art. 33- Os Incubados poderão ter forma(s) nova(s) e complementares de participação financeira nas atividades da Incubadora de Empresas, o que ocorrerá a partir de discussão em assembleia, cuja decisão será tomada obedecendo maioria simples de votos (50%+1), desde que todos tenham recebido notificação e que nela expresse os motivos e as finalidades da respectiva assembleia.

Art. 34- A Empresa Incubada é a única responsável pelo êxito do empreendimento a ser desenvolvido, isentando a incubadora de empresas, administração municipal e demais parceiros e conveniados, de responsabilidade por problemas decorrentes de má-gestão, administração, ingerência ou qualquer outro fato que ocasione o seu insucesso ou frustração do retorno esperado.

#### CAPÍTULO X

#### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 35 - Fica a cargo do Conselho Administrativo confeccionar o edital de chamamento público com devida assessoria e cooperação da procuradoria Jurídica do Município. O Município fará a publicação do Edital na imprensa oficial utilizada pelo Município para suas publicações.

Art. 36- O edital constitui instrumento que estabelecerá as regras, critérios e condições para a apresentação e seleção das propostas de empreendimentos para ocupação dos módulos na incubadora de Empresas de João Monlevade, nos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Art. 37 – A prospecção dos empreendimentos do módulo destinado para um coworking denominado Hub de inovação, poderá também acontecer através de parcerias com instituições de ensino superior através de projetos de extensão para o programas tecnológicos ou projetos, envolvendo pesquisa básica, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental, protótipos, unidades-piloto, inovação de produtos e processos tecnológicos.

Art. 38 - Após avaliação dos projetos pela Comissão Especial, os empreendedores serão listados por ordem de classificação, sendo a lista devidamente publicada, na imprensa oficial do Município.

Art. 39 - Para fins de habilitação, o projeto ou empresa aprovada e classificada mediante o processo seletivo realizado, deverá providenciar os documentos de pessoa jurídica, bem como atender os respectivos prazos, conforme estabelece o edital.

Art. 40 - A Empresa aprovada se obriga, dentro da vigência do Contrato de Comodato, a ocupar o módulo objeto de cessão e iniciar suas atividades constantes no plano de negócio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura Contrato de Comodato, sob pena de desligamento da empresa da Incubadora de Empresas, e realização de chamada de projeto ou empresa remanescente.

Art. 41 - A desocupação de módulo(s) na Incubadora de Empresas, autoriza a Incubadora de Empresas e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, por meio do Agente de Desenvolvimento Econômico, a publicar edital para seleção de projetos e/ou empresa(s), ou realizar chamada de empresa remanescente, seguindo a ordem de classificação de processo seletivo realizado.

Art. 42 - O Edital para seleção de projetos/empresas possui validade de 12 (doze) meses, a ser contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

§ 1º - Ficarão na fila de espera, aguardando a disponibilidade de módulo, pelo período máximo de 1 (um) ano, as empresas remanescentes cujos projetos foram aprovados e classificados no processo de seleção, este prazo pode ser prorrogado por igual período, a critério do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Art. 43 - A Empresa Incubada recebe o módulo objeto de cessão descrito, nas condições em que

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

se encontra, desobrigando a Incubadora de Empresas de repará-lo ou adaptá-lo às condições necessárias ao desenvolvimento das atividades da Empresa Incubada.

Art. 44 - A Empresa Incubada se obriga a zelar e conservar as instalações como se proprietário fosse, utilizando-o para a única e exclusiva finalidade mencionada do plano de negócios, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado.

Art. 45 - O prazo de permanência da empresa incubada é de até 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura do Contrato de Comodato, findo o qual poderá ser ou não prorrogado excepcionalmente com anuência do Conselho Administrativo.

Art. 46 - É vedada a participação no processo de seleção para ocupação de módulo da Incubadora de Empresas:

I- A criação de empresas que não tem compatibilidade com a estrutura física oferecida.

II- A criação de empresas, ou empresas de qualquer espécie, que necessitem de alteração na estrutura física do módulo objeto de incubação, que possa comprometer a estrutura física da Incubadora de Empresas.

III- A criação de empresas ou empresas de qualquer espécie, cujo objeto de trabalho possa gerar ruídos e/ou emissão de gases e poeira, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas.

IV- A criação de empresas ou empresas de qualquer espécie, que já tiveram a oportunidade de incubação.

V- A criação de empresas ou empresas de qualquer espécie, que necessitem de obter licenças específicas junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, que possam demandar mais de 60 (sessenta) dias para sua obtenção.

VI- A pessoa jurídica que se enquadre em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

VII- A pessoa jurídica declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

VIII- A pessoa jurídica cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa interessada.

IX- A pessoa jurídica que possua em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

8.666/93.

§1º - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo interessado, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

§2º - É vedada a participação no processo de seleção para ocupação de módulo da Incubadora de Empresas, às empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empresa (ME).

§3º - É vedada a apresentação de mais de 01(uma) proposta no processo de seleção para ocupação de módulo da Incubadora de Empresas.

#### CAPÍTULO XI

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO

Art. 47º - A Empresa Incubada poderá utilizar-se dos serviços de terceiros, dos serviços oferecidos pela Incubadora de Empresas ou por órgãos conveniados.



Art. 48º - É de inteira responsabilidade do incumbido a reparação de prejuízos que cause às instalações da Incubadora de Empresas ou a terceiros, em decorrência de má utilização da infraestrutura, não respondendo a Incubadora de Empresas por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 49º - Quaisquer benfeitorias realizadas pelo incumbido no módulo que ora lhe é cedido, devem ser solicitadas de forma escrita anteriormente, e serão de inteira responsabilidade do incumbido, inclusive quanto aos recursos materiais necessários a esta finalidade, isentando a Incubadora de Empresas, assim como o Município de João Monlevade, de qualquer indenização à empresa incubada.

Art. 50º - As benfeitorias realizadas pelos incubados podem, no término do contrato, ser retiradas pela empresa incubada em 30 (trinta) dias, ou deixadas, desde que, em qualquer dos casos, o módulo seja entregue em boas condições de uso.

Art. 49º - As benfeitorias ou alterações físicas que constarem em módulos da incubadora de  
Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br  
empresas, e não retiradas, incorporará automaticamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de João Monlevade, não cabendo, em hipótese alguma, indenização a esse título.

Art. 50º - Considerando o término da vigência do Contrato de Comodato, a empresa incubada será notificada 90 (noventa) dias antes do término da vigência e terá o prazo de 30 (trinta) dias após a data do término da vigência, para deixar o módulo em boas condições de uso.

## CAPÍTULO XII

### DA RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO

Art. 51º - Constituem infrações, dentre outras, para a rescisão do Contrato de Comodato firmado entre a Empresa Incubada e Município:

I- A Empresa Incubada descumprir ordem emitida pelo Gerente Executivo e/ou pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para realizar adaptação ou proceder alteração de situação que não esteja em conformidade com as regras definidas por esse regimento ou pela Administração Municipal, em prazo determinado.

II- Houve desvio dos objetivos mencionados no plano de negócio apresentado pela empresa quando de sua participação no processo seletivo que lhe deu direito ao Contrato de Comodato.

III- A empresa incubada faltar em reuniões, palestras, seminários e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade;

IV- Quando o empreendimento implementado pela Empresa Incubada apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora de Empresas;

V- Quando o objeto de trabalho gera ruídos (barulho, som alto, poluição sonora), na incubadora de empresas, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas..

VI- Quando houver uso indevido de bens e serviços da Incubadora de Empresas.

VII- Houver infração, por parte de Empresa Incubada, a quaisquer das cláusulas deste Regimento Interno e do Contrato de Comodato firmado;

§ 1º - O incubado deverá ser notificado, pelo Gerente Executivo e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de infrações que cometer, das constantes acima, dentre outras.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

§ 2º - Se devidamente realizada a notificação e a Empresa Incubada não solucionar a questão, poderá, o Gerente Executivo, Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, instaurar processo administrativo que enseje a decisão de desligamento, ou outra que couber, da Empresa Incubada, sendo, nesse caso, assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa.

Art. 52º -Ocorrerá o desligamento da Empresa Incubada, por decisão do Conselho Administrativo, sem lhe assista qualquer direito indenizatório, nos seguintes casos:

I- Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração cometida, por 3 (três) vezes;

II- Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração constante no art. 51, inciso III, deste regimento, por 3 vezes.

III- Se a Empresa Incubada locar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o módulo que ora lhe é cedido;

IV- Se a Empresa Incubada, não ocupar o módulo objeto de comodato e não iniciar as atividades constantes no plano de negócio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Comodato.

V- Quando expirar o prazo de vigência estipulado pelo Contrato de Comodato.

VI- Quando o Projeto para criação de empresa ou empresa de qualquer espécie, necessitar da obtenção de licença(s) específica(s) junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, e não obter a respectiva licença no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato.

VII- Quando houver atraso para o pagamento da Tarifa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos;

§ 1º - Após a data de notificação para desligamento da empresa incubada, contabilizará 30 (trinta) dias para se efetivar a respectiva saída.

§ 2º - Eventual recusa da Empresa Incubada ao cumprimento da ordem de desligamento, a sujeitará, à tomada das medidas judiciais cabíveis.

Art. 53º - O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - Os empregados municipais cedidos, ou aqueles que, de qualquer forma prestarem qualquer tipo de serviço ou colaboração aos incubados ou em prol dos projetos desenvolvidos pela Incubadora de Empresas, em hipótese alguma, terão relação empregatícia com a Incubadora de Empresas.

Art. 55 - As Empresas Incubadas deverão cumprir normas específicas relacionadas à sua atividade, além da legislação que regulamenta as práticas de segurança e prevenção de acidentes, devendo responsabilizar-se pela prevenção e segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao trabalho de seus funcionários e exigir o uso, bem como proibir práticas que exponham a risco o meio ambiente e a saúde de terceiros.

Art. 56 - O exercício financeiro da Incubadora de Empresas terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - O orçamento anual, a ser incorporado na Lei Orçamentária Municipal, poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício, submetido à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - Os casos omissos neste Regimento Interno deverão ser resolvidos pelo Conselho Administrativo.

Art. 58 - A Incubadora de Empresas terá duração por prazo indeterminado.

Art. 59 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de fevereiro de 2023.

João Monlevade, 15 de fevereiro de 2023.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no décimo quinto dia do mês de fevereiro de 2023.

**GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:** 1FB2D817

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento para contratação de laboratório de análises clínicas, que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e mamografia, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG, durante o exercício 2024. **CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LIMITADA ME – CNPJ 03.415.893/0001-24 - Av. José Batista Franco, 48 – João Pinheiro - MG.**

Serão credenciados os seguintes exames, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde):

Item	Quantidade	Exames de Mamografia	Valor unitário	Valor total
160	144	Mamografia Unilateral PPI	R\$ 22,50	R\$ 3.240,00
161	4.000	Mamografia Bilateral para Rastreamento PPI	R\$ 45,00	R\$ 180.000,00

Valor total R\$ 183.240,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Dotação orçamentária: 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39 – ficha 326.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A gestão deste contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde Sr **Gilberto Cezar Carvalho de Andrade**, conforme consta no item 6.8 do APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

OS fiscais do Contrato serão:

- **Junia Carneiro Rodrigues** – Coordenadora da Unidade de Saúde;
- **Matheus Vieira** - Diretor de Divisão – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Nayara Duarte Pereira Gradim** – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão,

acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.

O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

· Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato (Secretário Municipal de Saúde) através dos competentes relatórios.

Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

· Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

· Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

· A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento. O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 12 de abril de 2024.

**JUAREZ MOURA DA SILVA**

Agente De Contratação

Equipe De Apoio:

**SIDELE XAVIER DE SOUZA**

**EULAIA APARECIDA VIDAL**

**JULIANA LOPES MARINHO SOUTO**

**NILSON DE SOUZA ABADIA**

**Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.**

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**EDMAR XAVIER MACIEL**

Prefeito Municipal  
12/04/2024

**Publicado por:**  
Juarez Moura da Silva  
**Código Identificador:**5EBC8CB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Credenciamento para contratação de laboratório de análises clínicas, que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e mamografia, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG, durante o exercício 2024. **CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LIMITADA ME** – CNPJ 03.415.893/0001-24 - Av. José Batista Franco, 48 – João Pinheiro - MG. Serão credenciados os seguintes exames, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde):

Item	Quantidade	Exames de Mamografia	Valor unitário	Valor total
160	144	Mamografia Unilateral PPI	RS 22,50	RS 3.240,00
161	4.000	Mamografia Bilateral para Rastreamento PPI	RS 45,00	RS 180.000,00

Valor total R\$ 183.240,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

João Pinheiro/MG, 12 de abril de 2024.

**EDMAR XAVIER MACIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juarez Moura da Silva  
**Código Identificador:**7BD64F7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 81/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 81/2024**

**Espécie: Contrato**

**Contratado: Camilla Melo Mendonça Ferraz LTDA**

**Objeto:** Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

**Fundamento:** O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e

Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.

**Valor do Contrato:** R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

**Dotações Orçamentárias:** Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 12/03/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Larissa Dornelas Rodrigues  
**Código Identificador:**5441EC18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 135/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 135/2024**

**Espécie: Contrato**

**Contratado: Pizani Equipamentos de Segurança LTDA**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao Município de João Pinheiro - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2024.

**Fundamento:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Valor do Contrato:** R\$ 3.308,60 (três mil trezentos e oito reais e sessenta centavos).

**Dotações Orçamentárias:** Fichas: 168, 178, 202, 210, 221, 252 e 261 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Vigência:** 03/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Larissa Dornelas Rodrigues  
**Código Identificador:**62AF2EF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 134/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 134/2024**

**Espécie: Contrato**

**Contratado: MDX Comércio de EPI LTDA**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao Município de João Pinheiro - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2024.

**Fundamento:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Valor do Contrato:** R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).

**Dotações Orçamentárias:** Fichas: 168, 178, 202, 210, 221, 252 e 261 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Vigência:** 03/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Larissa Dornelas Rodrigues  
**Código Identificador:**5535A66C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 133/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 133/2024**

**Espécie: Contrato**

**Contratado: GG Distribuidora LTDA**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao Município de João Pinheiro - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2024.

**Fundamento:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Valor do Contrato:** R\$ 10.800,62 (dez mil E oitocentos reais e sessenta e dois centavos).

**Dotações Orçamentárias:** Fichas: 168, 178, 202, 210, 221, 252 e 261 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Vigência:** 03/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**

Larissa Dornelas Rodrigues

**Código Identificador:**8F0474E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 130/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 130/2024**

**Espécie: Contrato**

**Contratado: Casa 500 Materiais de Construção LTDA**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao Município de João Pinheiro - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2024.

**Fundamento:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Valor do Contrato:** R\$ 1.128,00 (um mil cento e vinte e oito reais).

**Dotações Orçamentárias:** Fichas: 168, 178, 202, 210, 221, 252 e 261 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Vigência:** 03/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**

Larissa Dornelas Rodrigues

**Código Identificador:**488CC5B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 132/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 132/2024**

**Espécie: Contrato**

**Contratado: City Clean Comércio de Equipamentos LTDA**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao Município de João Pinheiro - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2024.

**Fundamento:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Valor do Contrato:** R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais).

**Dotações Orçamentárias:** Fichas: 168, 178, 202, 210, 221, 252 e 261 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Vigência:** 03/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**

Larissa Dornelas Rodrigues

**Código Identificador:**32733C08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 136/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 136/2024**

**Espécie: Contrato**

**Contratado: Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao Município de João Pinheiro - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2024.

**Fundamento:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Valor do Contrato:** R\$ 3.454,20 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

**Dotações Orçamentárias:** Fichas: 168, 178, 202, 210, 221, 252 e 261 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Vigência:** 03/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**

Larissa Dornelas Rodrigues

**Código Identificador:**43985280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 138/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 138/2024**

**Espécie: Contrato**

**Contratado: Total Proteção e Serviços LTDA**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao Município de João Pinheiro - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2024.

**Fundamento:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Valor do Contrato:** R\$ 1.208,30 (um mil duzentos e oito reais e trinta centavos).

**Dotações Orçamentárias:** Fichas: 168, 178, 202, 210, 221, 252 e 261 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Vigência:** 03/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**

Larissa Dornelas Rodrigues

**Código Identificador:**DDA290D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 139/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 139/2024**

**Espécie: Contrato**

**Contratado: Zenitti Soluções e Serviços LTDA**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao Município de João Pinheiro -

MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2024.

**Fundamento:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Valor do Contrato:** R\$ 14.984,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**Dotações Orçamentárias:** Fichas: 168, 178, 202, 210, 221, 252 e 261 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Vigência:** 03/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**

Larissa Dornelas Rodrigues

**Código Identificador:**C5A9CB42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 99/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 99/2024**

**Espécie: Contrato**

**Contratado: Grand Commerce LTDA**

**Objeto:** Constitui objeto principal deste contrato, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção e reparos em Prédios Públicos, Cemitérios, Praças Públicas, Escolas, Creches, Viveiro Municipal, Mercado Municipal, Projetos Sociais, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Sine, Cadastro Único, Junta Militar e afins, no Município de João Pinheiro MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.

**Fundamento:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor do Contrato:** R\$ 37.820,66 (trinta e sete mil oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

**Dotações Orçamentárias:**

Fichas: 156, 166, 198, 209, 248, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 561, 565, 645, 669, 673, 676, 686, 693, 699, 704, 719 e 747.

**Vigência:** 27/03/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**

Larissa Dornelas Rodrigues

**Código Identificador:**DE4D27FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024, Processo Administrativo nº 063/2024 finalizado segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 15:37, objeto: Contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde(RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos Órgãos relacionados à Saúde do Município de João Pinheiro-MG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**(05266324000351) com o lote 1 no valor de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 15 de abril de 2024

**EDMAR XAVIER MACIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Mendes de Andrade

**Código Identificador:**94F5FC0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO** - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório nº 77/2024 - Pregão Eletrônico 31/2024 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **30 de Abril de 2024**, licitação tipo MAIOR DESCONTO, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, através de maior desconto por tabela, utilizando por referência a tabela do sistema **Traz-valor**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br) (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (**ramal 245**) ou p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br), de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. João Pinheiro/MG, 15 de Abril de 2024.

**ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ** –

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Sanchez da Cruz

**Código Identificador:**DBA1BFAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JORDÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de contrato 014/2024: Contratação da empresa Breno Antunes Rodrigues, CNPJ: 27 799 159/0001-74, para prestação de serviços de consultoria para implementação e acompanhamento da lei complementar 195/2022 e institucionalização do sistema municipal de cultura, em atendimento à secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo do município de JORDÂNIA-MG. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 004/2024; Processo: 008/2024, Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R\$ 5.450,00. Data de Assinatura: 15/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de contrato 015/2024: Contratação da empresa EDSON MEDRADO VIANA, CNPJ: 28.980.517/0001-03, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de higienização de ambientes e veículos à base de ozônio em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jordânia-MG. Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 007/2024; Processo: 012/2024, Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R\$ 16.165,00. Data de Assinatura: 15/04/2024.

**Publicado por:**

Wedson Vieira Faria

**Código Identificador:**B1894224

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**DECRETOS  
DECRETO Nº 070/2024**

**DECRETO Nº 070/2024**

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Rua Pernambuco (em frente ao nº 691), Centro, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, a Sra. LETÍCIA APARECIDA DE MOURA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 062.836.396-66, representante legal da empresa SÓ DELÍCIAS SALGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.368/0001-98, estabelecida nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., na Rua Amazonas, nº 1.921, Bairro São Francisco, cujo uso será a título precário, para utilização de um “Trailer” (Serviço Ambulante de Alimentação), nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro) e enquanto a Permissionária estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º A permissionária, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, denominado PERMITENTE e a Sra. LETÍCIA APARECIDA DE MOURA LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 062.836.396-66, representante legal da empresa SÓ DELÍCIAS SALGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.368/0001-98, estabelecida nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., na Rua Amazonas, nº 1.921, Bairro São Francisco, denominada PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 070/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto do presente instrumento a Permissão de Uso, pela PERMISSONÁRIA, de um espaço na Rua Pernambuco (em frente ao nº 691), Centro, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., para utilização de um “Trailer” (Serviço Ambulante de Alimentação).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo da presente Permissão inicia-se nesta data, perdurando até 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro) e enquanto a PERMISSONÁRIA estiver cumprindo as determinações contidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:**

O imóvel será utilizado pela PERMISSONÁRIA, para o fim exclusivo de utilização de um “Trailer” (Serviço Ambulante de Alimentação), diariamente, no horário de 08:00hs às 19:00hs.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1. DA PERMISSONÁRIA:**

Cuidar do espaço público, ora permitido, conservando-o em perfeitas condições de uso;  
Manter o imóvel limpo e organizado.  
Restituir o bem imóvel na condição de conservação em que foi cedido, quando do término da vigência da Permissão;

Não ceder ou alugar o espaço público, ora permitido, para terceiros distintos daquele constante no objeto da presente permissão, sem autorização expressa do PERMITENTE.

Respeitar as normas sanitárias e Código de Posturas;

Não utilizar locais de carga e descarga, ponto de ônibus, táxi, mototáxi, locais de entrada e saída de veículos, vagas destinadas a idosos ou pessoas com deficiência e estacionamento rotativo, durante o seu horário de funcionamento;

Não instalar estrutura fixa em vias públicas;

Manter distância adequada ou funcionar em horários diferentes de atividades econômicas correlatas ao produto;

Solicitar inspeção sanitária do trailer, no Setor de Vigilância Sanitária Municipal antes do início do funcionamento;

Requerer alvará se necessário e regularizar a situação da empresa na Sala Mineira do Empreendedor e demais órgãos públicos.

**DO PERMITENTE:**

Permitir o uso do bem imóvel especificado na Cláusula Primeira;

b) Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPEDIMENTOS:**

Fica a PERMISSONÁRIA impedida de:

a) Fixar pregos ou material semelhante na fiação elétrica ou em árvores.

b) Utilizar espaço maior que o previsto no Decreto e respectivo Termo de Permissão de Uso.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS:**

As benfeitorias realizadas pela PERMISSONÁRIA, com aprovação expressa da administração, serão incorporadas ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Elegem as partes o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata  
**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Permitente

Só Delícias Salgados  
**LETÍCIA APARECIDA DE MOURA LIMA**  
Permissionária

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF CPF

**Publicado por:**  
Vinícius Alves Maciel  
**Código Identificador:BFDE7FF4**

**DECRETOS**  
**DECRETO Nº 071/2024**

**DECRETO Nº 071/2024**

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município

e considerando o Ofício nº 083/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e seu entorno, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, pela empresa ATHOR BIKES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.758/0001-59, localizada na Rua Monsenhor Otaviano José de Araújo, nº 1.200, Bairro Guadalupe, nesta cidade, cujo uso será a título precário, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024, para realização do evento “ATHOR CHALLENGE & MUSIC FESTIVAL 2024, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**

Prefeito Municipal

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES, denominado PERMITENTE e a empresa ATHOR BIKES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.758/0001-59, localizada na Rua Monsenhor Otaviano José de Araújo, nº 1.200, Bairro Guadalupe, nesta cidade, denominada PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 071/2024 e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto do presente instrumento a permissão de uso, pela PERMISSONÁRIA, da Praça Capitão José Baía e seu entorno, no bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O presente termo vigorará nos dias 26/07/2024 (de 18h às 00h) e nos dias 27/07/2024 e 28/07/2024 (de 07h às 00h), para realização do evento “ATHOR CHALLENGE & MUSIC FESTIVAL 2024”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:**

O imóvel será utilizado pela PERMISSONÁRIA, para o fim exclusivo de promover o evento “ATHOR CHALLENGE & MUSIC FESTIVAL 2024”. Não haverá cobrança de bilheteria e a Praça Capitão José Baía não será fechada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**I. DA PERMISSONÁRIA:**

Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;  
 Cuidar do imóvel conservando-o em perfeitas condições de uso;  
 Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;  
 Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante vistoria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;  
 Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver;  
 Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;

Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP’s, no valor de R\$ 939,96 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

**DO PERMITENTE:**

Ceder o espaço da Praça Capitão José Baía e seu entorno para a Permissionária nos dias 26/07/2024 (de 18h às 00h) e nos dias 27/07/2024 e 28/07/2024 (de 07h às 00h), para realização do evento “ATHOR CHALLENGE & MUSIC FESTIVAL 2024”;

Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em especial quanto ao depósito de caução, bem como vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.

Permitir a realização do evento somente após o depósito da caução (em espécie) e a realização da vistoria, conforme disposto no item “b”.

**CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:**

Fica a PERMISSONÁRIA impedida de:  
 Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;  
 Utilizar, para fins comerciais, o entorno da praça;  
 Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**

Permitente

**ATHOR BIKES LTDA.**

Permissionária

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 CPF

**Publicado por:**  
 Vinícius Alves Maciel  
**Código Identificador:**2C51D087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2024

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público Nova data de Abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Eletrônica n.º 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, das ruas Modesto Gomes e Raul Gomes Bernardes, trecho entre ruas Joaquim Gomes Pereira e Sergipe, neste Município, conforme contrato de Repasse 922327/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional. Empreitada por Preço Global.

Nova data de Abertura: 17/05/2024 às 09:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelos sites: [www.lagoadaprata.mg.gov.br](http://www.lagoadaprata.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Motivo: Atendendo a pedido de esclarecimentos (Habilitação) e dar publicidade em Jornal de grande circulação.

**ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS**

Agente de Contratação

Município Lagoa da Prata/ MG, 15 de Abril de 2024

**Publicado por:**  
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo  
**Código Identificador:**C4042CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO – 064/2024.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 064/2024, Dispensa Eletrônica – 06/2024**, do tipo Menor Preço por Item. **Objeto: O curso de capacitação para uso de instrumentos de menor potencial ofensivo possui características únicas e específicas que o tornam essencial para o aprimoramento dos agentes da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata. Este curso é indispensável para garantir a segurança pública e a proteção dos cidadãos, conforme estabelecido pela Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014. Limite de acolhimento das propostas: dia 22/04/2024 às 08h30min. DISPUTA: 22/04/2024, das 09h00min às 15h00min**, na Plataforma de Licitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "[www.lagoadaprata.mg.gov.br](http://www.lagoadaprata.mg.gov.br)", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

**Publicado por:**  
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues  
**Código Identificador:**BA463469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2023 - SEPLAG**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2023 – SEPLAG – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, junto à empresa: **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **16.701.716/0001-56**, visando a **AQUISIÇÃO DE VACIMÓVEL (FURGÃO) ADAPTADO PARA ATENDER À CRESCENTE DEMANDA POR AMPLIAR OS SERVIÇOS DE VACINAÇÃO EM DIVERSAS COMUNICADAS, ESPECIALMENTE AQUELAS COM ACESSO LIMITADO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2024 - SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 304.789,00 (Trezentos e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais), conforme Processo nº 081/2024, Adesão a Ata de Registro de preços Nº 004/2024.

Lagoa da Prata, 15 de abril de 2024.

**SABRINA ELEN DE NOVAES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Glecia Cristina da Silva  
**Código Identificador:**14BFE39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2023 - SEPLAG**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2023 – SEPLAG – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, junto à empresa: **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **16.701.716/0001-56**, visando a **AQUISIÇÃO DE VACIMÓVEL (FURGÃO) ADAPTADO PARA ATENDER À CRESCENTE DEMANDA POR AMPLIAR OS SERVIÇOS DE VACINAÇÃO EM DIVERSAS COMUNICADAS, ESPECIALMENTE AQUELAS COM ACESSO LIMITADO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2024 - SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 304.789,00 (Trezentos e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais), conforme Processo nº 081/2024, Adesão a Ata de Registro de preços Nº 004/2024.

Lagoa da Prata, 15 de abril de 2024.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Glecia Cristina da Silva  
**Código Identificador:**BCDD112C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**  
**CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0003-32 – ARP Nº 009/2024. A Notificação** encontra-se disponibilizada no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e no Processo Interno nº **5309/2024**. Em 15/04/2024.

**CLAUDIA FONSECA SILVA**

Presidente da COPECAF

**Publicado por:**  
Claudia Fonseca Silva  
**Código Identificador:**2945E163

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA E PRORROGAÇÃO PE 006**

Aviso de Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, para o dia 30/04/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: fornecimento e implementação de solução informacional destinada à veiculação de prestação de serviços emanadas pelo Ente Municipal para seus concidadãos, englobando a concessão de direitos de utilização, assistência técnica especializada e instrução para usuários, ajustes, conforme requisitos locais e conservação contínua.

A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ANDRÉ LUIZ FERNANDES**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
André Luiz Fernandes  
**Código Identificador:**97F521C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS 025/2024**

Portaria Interna 003 de 12 de abril de 2024 - Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG. Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços 025/2024 - Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e das outras providências. Conforme Decreto Municipal nº 4.805 de 01/02/2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal.

**Publicado por:**  
Daniele Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**B05E8723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 002/2023 – 30ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR –  
ASSINATURA DE CONTRATO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

**DATA DA CONVOCAÇÃO: 15/04/2024**

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
266	LEILIANE PEREIRA LOPES	Professor A	16/04/2024 - Comparecimento às 09:00

**Publicado por:**  
Daniele Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**EFB516AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 001/2023 – 40ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR –  
ASSINATURA DE CONTRATO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

**DATA DA CONVOCAÇÃO: 15/04/2024**

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
454	MARIA ANGÉLICA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	16/04/2024 - Comparecimento às 09:00

**Publicado por:**  
Daniele Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**F096CE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
31ª CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

**DATA DA CONVOCAÇÃO: 15/04/2024**

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
276	ALANNA SOUZA SANTOS	Professor A	16/04/2024 - Comparecimento às 14:00
277	DEILA MARIA BARCELOS	Professor A	16/04/2024 - Comparecimento às 14:00
278	VALERIA DE SOUZA RODRIGUES	Professor A	16/04/2024 - Comparecimento às 14:30
279	ELOISA MAGALHAES MATUSALEN	Professor A	16/04/2024 - Comparecimento às 14:30
280	LAUDIANE ALVES DA SILVA BRAGA	Professor A	16/04/2024 - Comparecimento às 14:50
125	FÁTIMA DAS NEVES ALVES	Servente Escolar	16/04/2024 - Comparecimento às 15:00
130	VERA LUCIA DE SOUSA	Servente Escolar	16/04/2024 - Comparecimento às 15:00

**Publicado por:**  
Daniele Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**69AB679A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 001/2023 – 41ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE  
CONTRATO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

**DATA DA CONVOCAÇÃO: 15/04/2024**

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
68	LUDMEIA SALVES	Pedagogo	16/04/2024 - Comparecimento às 13:30
70	THAINA NAYARA FERNANDES BARBOSA	Pedagogo	16/04/2024 - Comparecimento às 13:30
462	MISLENE ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	16/04/2024 - Comparecimento às 13:30

**Publicado por:**  
Daniele Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**D13BF5D7

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA RP 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO  
RP 136/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e MERIDIAN LTDA – CNPJ nº 48.011.287/0001-81; AR3 SPORTS LTDA – CNPJ nº 37.806.964/0001-31; 49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS – CNPJ nº 49.422.839/0001-07; DIAS MELLO LTDA – CNPJ nº 30.121.855/0001-31; GCH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 10.242.466/0001-57; ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 44.222.010/0001-47.

Objeto: registro de preços para fornecimento de uniformes para atendimento da secretaria municipal de saúde podendo ser para uso contínuo e/ou para os eventos e atividades que serão elaboradas pela prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 04/04/2024 a 03/04/2025.

Valor: R\$ 180.580,46

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
615	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
725	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

**Publicado por:**  
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
**Código Identificador:**14035E94

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024**

**Prefeitura Municipal de Laranjal**  
Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços educacionais visando implementar uma proposta pedagógica abrangente e estrutural par o ensino em período integral, a ampliação do ensino em tempo integral, com o escopo de atender às necessidades da secretaria de educação, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h00min do dia 26/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 26/04/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**LOCAL:** Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**FUNDAMENTO:** Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail [licitacao@laranjal.mg.gov.br](mailto:licitacao@laranjal.mg.gov.br).

Laranjal, 15 de abril de 2024.

**ALIF GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**940B7F0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024**

**OSC: Grupo de Auxílio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares – Levanta de novo**

**CNPJ:** 05.042.184/0001-76

**Objeto da parceria:** pagamento dos funcionários, pagamento de encargos e pagamento de material d consumo (alimentação e gasolina).

**Valor Total do Repasse:** R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019/14.

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.

**Justificativa para inexigibilidade de chamamento público:** Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **Grupo de Auxílio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares – Levanta de novo**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela Própria Entidade.

**Período pretendido para execução das ações/atividades:** 03/2024 a 12/2024.

Leopoldina, MG, aos 27 de março de 2024.

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**  
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**  
Rachel Soares Faria Pereira  
**Código Identificador:**B679404D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 136/2024**

**Contrato nº.** 136/2024

**Contratante:** Município de Leopoldina

Contratada: José Marcelo Pereira de Freitas Júnior – CNPJ/MF Nº.16.691.654/0001-49

**Objeto:** Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de equipamentos mecânicos, máquinas e caminhões, com operadores, para atender as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Valor total;** R\$ 524.725,57 (quinhentos e vinte quatro mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e sete centavos)

**Vigência:** Até 31/12/2024.

**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30(trinta dias) após entrega de nota fiscal, juntamente com a certidão negativa de INSS FGTS, caso a empresa empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

**Data do Contrato:** 15/03/2024

**Pregão Eletrônica nº 098/2023 – Processo Licitatório – nº.865/2023**

**Signatários:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

José Marcelo Pereira de Freitas Júnior

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**5299193B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**APOSTILAMENTO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024**

Referente ao pregão eletrônico nº 0119/2023, publicado na AMM, edição nº 3739, no dia 04/04/2024.

Objeto: A presente apostila refere-se à **retificação** na publicação do Extrato do contrato nº 137/2024, referente ao pregão eletrônico nº 0119/2023, publicado na AMM, edição nº 3739, no dia 04/04/2024., inserindo a informação de que se trata de **republicação** do extrato do

mesmo contrato publicado na AMM, edição nº 3732, no dia 25/03/2024.

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/2023 – PRC Nº 1002/2023”

LEIA-SE:

“REPUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/2023 – PRC Nº 1002/2023”

(...)

Leopoldina/MG, dia 15/04/2024.

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**DF7561A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO SES, TIPO I ALVENARIA, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 9.082/2023**, de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) **no dia 23 de maio de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 15 de abril de 2024.

**RADIEL DE SOUZA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ednéia Freitas Brentan  
**Código Identificador:**34C60819

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS E QUITANDAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) **no dia 29 de abril de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 15 de abril de 2024.

**RADIEL DE SOUZA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ednéia Freitas Brentan  
**Código Identificador:**A9F4583B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/Nº, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/Nº, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representado pelo Procurador-Adjunto, torna pública a errata da publicação de Código Identificador 3855D7FC, de 12/04/2024, referente ao DECRETO S/Nº DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3688.

A publicação foi feita indevidamente, assim, em razão do erro, e em atenção ao princípio da autotutela, declara-se a publicação absolutamente nula e sem efeito.

Luz, 15 de abril de 2024.

**IGOR OLIVEIRA CHAVES**

Procurador-Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
**Código Identificador:**A061D5AB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 303/2023 DE 11/12/2023.**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 303/2023 DE 11/12/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTROI GOMES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 210/2023- PREGÃO Nº 59/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTROI GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio nº 237, Bairro Açudes em Bambuí/MG, inscrita CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 303/2023 de 11/12/2023**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea “a” e “b” e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica acrescido o valor de **R\$ 6.095,50 (seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos)** ao Contrato de Prestação de Serviços supradito. Alterando o valor do Contrato de prestação de Serviço de **R\$86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais)** para **R\$ 92.895,50 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. E será suprimido o valor de **R\$ 2.654,41 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, alterando o valor global do Contrato para **R\$ 90.241,09 (noventa mil, duzentos e quarenta e um reais e nove centavos)**, alterando o valor global previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de abril de 2024.

<b>AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA</b>	Constroi Gomes LTDA
Prefeito Municipal	<b>DIEGO SILVA GOMES</b>
Contratante	Contratada

**Testemunhas:**

<b>ILFRAN ARAÚJO FONSECA</b>	<b>SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO</b>
CPF: 008.402.616-24	CPF: 497.746.976-34

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
**Código Identificador:7B566448**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 051/2023 - DISPENSA Nº 020/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.279/0001-32, estabelecida à Rodovia Fernão Dias, Km 702, bairro Engenho da Serra na cidade de Lavras, CEP: 37200-000, aqui representada pelo seu sócio administrador o **Sr. Wagner Nogueira** portador do CPF: 212.886.906-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvam aditar a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviço Nº **079/2023 de 08/05/2023**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOPRAZO**

Fica prorrogada por mais **12 (doze)** meses a vigência da Cláusula Quarta, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 079/23 de 08/05/2023**, portanto até **08/05/2025**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de Abril de 2024.

<b>AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA</b>	Pro Ambiental Tecnologia Ltda
Prefeito Municipal	<b>WAGNER NOGUEIRA</b>
Contratante	Contratada

**Testemunhas:**

<b>LUANA CARVALHO MENDES</b>	<b>SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO</b>
CPF: 050.979.546-37	CPF: 497.746.976-34

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
**Código Identificador:FD3AC764**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 304/2023 DE 14/12/2023.**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 304/2023 DE 14/12/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTROI GOMES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 169/2023- PREGÃO Nº 49/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTROI GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio nº 237, Bairro Açudes em Bambui/MG, inscrita CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 304/2023 de 14/12/2023**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea “a” e “b” e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica suprimido o valor de **R\$ 3.379,17 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)** ao Contrato de Prestação de Serviços supradito. Alterando o valor do Contrato de prestação de Serviço de **R\$ 142.700,00 (Cento e quarenta e dois mil e setecentos reais)** para **R\$ 139.320,83 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos)**. E será acrescido o valor de **R\$ 29.216,86 (vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**, alterando o valor global do Contrato para **R\$ 168.537,69 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, alterando o valor global previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de abril de 2024.

<b>AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA</b>	Constroi Gomes Ltda
Prefeito Municipal	<b>DIEGO SILVA GOMES</b>
Contratante	Contratada

**Testemunhas:**

<b>ILFRAN ARAÚJO FONSECA</b>	<b>SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO</b>
CPF: 008.402.616-24	CPF: 497.746.976-34

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
**Código Identificador:2C611A00**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 311/2023 DE 27 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023.**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 311/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTROI GOMES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 225/2023- PREGÃO Nº 069/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTROI GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio nº 237, Bairro Açudes em Bambui/MG, inscrita CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 311/2023 de 27/12/23**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea “a” e “b” e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica suprimido o valor de **R\$ 11.289,92 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)** alterando o valor do Contrato de prestação de Serviço de **R\$ 202.900,00 (duzentos e dois mil, novecentos reais)** para **191.610,08 (cento e noventa e um mil, seiscentos e dez reais e oito centavos)**. E será acrescido o valor de **R\$ 23.382,35 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, alterando o valor global do Contrato para **R\$ 214.992,43 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**, alterando o valor global previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 11 de Abril de 2024.

<b>AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA</b>	Constroi Gomes Ltda
Prefeito Municipal	<b>DIEGO SILVA GOMES</b>
Contratante	Contratada

**Testemunhas:**

<b>ILFRAN ARAÚJO FONSECA</b>	<b>SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO</b>
CPF: 008.402.616-24	CPF: 497.746.976-34

**Publicado por:**  
 Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
**Código Identificador:E30B1044**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 172//2022.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172//2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 150/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.927.623/0001-65, com sede na Rua Major Lopes nº 42/casa A, CEP: 30.330-050 Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG nesse ato representado por **Rafael Caldeira Ferreira Pinto**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, registro no CAU sob o nº.A 26.695-7, inscrito no CPF sob o nº. 029.113.036-44, portador do Documento de Identidade de nº. MG-3.766.228 SSP/MG, com residência à Rua Gama, nº. 220, Condomínio Quintas do Sol, CEP: 34.003-064, Nova Lima / MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada por mais **06 (seis)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 172//2022 de 29/11/2023**, portanto até **29/05/2024**, nos termos do Artigo 124, Inciso II, alínea “b” e Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 04 de abril 2024

<b>AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA</b>	Rede Cidade Desenv. Sustentavel Ltda Epp
Prefeito Municipal	<b>RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO</b>
Contratante	Contratada

**Testemunhas:**

<b>JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS</b>	<b>SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO</b>
Secretário da Fazenda	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
**Código Identificador:E8BA433B**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**21ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 004/2022 DE 03.03.2022.**

**21ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 004/2022 de 03.03.2022**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, as dez horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 004/2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: **CARLOS TEODORO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ nº **38.111.114/0001-81** sob o protocolo nº 103346/2024 de 07/02/2024, onde solicita seu credenciamento para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO, AJUDANTE DE BOMBEIRO, PINTOR,**

**AJUDANTE DE PINTOR, CAPINA MANUAL, MÃO-DE-OBRA DE MEIO-FIO CONCRETO TIPO A”** , conforme proposta apresentada. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 04/2022” e diante da regularidade, e diante de ter cumprido todas as exigências do Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**DENISE MARIA CHAVES**  
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

**BIANCA PEREIRA ALVES**

**TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA**

**MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
Código Identificador:0C6AC48F

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO Nº: 031/2024.**

Processo nº: 031/2024  
Inexigibilidade de Licitação nº: 009/2024  
Data: 12/04/2024

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, diante dos Decretos Municipais nº 3251/2022 de 14/04/2022 e nº 3305/2022 de 29/07/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 0193/2024** de 12 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação do participante: **PROMEDCOR SERVIÇOS MEDICOS S/S** inscrita no CNPJ nº: **25.187.860/0001-07**, para fins de “**Prestação de Serviços Médicos Especializados para Consulta de Cardiologia em Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município**”, conforme Edital Credenciamento nº 006/2022.

**Fundamento legal:** Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, §Únicoda Lei Federal nº 14.133/2021.

**Valor estimado do processo:** R\$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 12 de Abril de 2024.

**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
Código Identificador:414C102E

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO Nº: 026/2024.**

Processo nº: 026/2024  
Inexigibilidade de Licitação nº: 006/2024  
Data: 15/04/2024

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.188/2024** de 11 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação para “**Prestação de serviços técnicos especializados para licenciamento ambiental do Projeto de construção da Avenida Sanitária na continuação da Av. Nossa Senhora da Luz entre os trechos da Av. Josaphat Macedo e Rua 13 de maio**”, e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa:

**Canastra Ambiental Luz Soluções em Meio Ambiente e Consultoria Ltda.**  
CNPJ: 41.270.578/0001-45

**Valor Global do Processo:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**Fundamento legal:** Artigo 74, inciso III, alíneas “a” e “c” da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Abril de 2024.

**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
Código Identificador:A9B8F293

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO Nº: 215/2023.**

Processo nº: 215/2023  
Inexigibilidade de Licitação nº: 083/2023  
Data: 15/04/2024

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, diante dos Decretos Municipais nº 3251/2022 de 14/04/2022 e nº 3305/2022 de 29/07/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 0190/2024** de 12 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação do participante: **NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ: **13.343.432/0001-47**, para fins de “**Prestação de Serviços Médicos Especializados para Consulta de Ortopedia em Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município**”, conforme Edital Credenciamento nº 006/2022.

**Fundamento legal:** Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, §Únicoda Lei Federal nº 14.133/2021.

**Valor estimado do processo:** R\$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 12 de Abril de 2024.

**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
Código Identificador:CA65DA57

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO MÁRCIA  
APARECIDA SILVA MOREIRA.**

**DECRETO S/N.º, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO  
NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL,**

**OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei Municipal N.º 1.634/2008, e tendo em vista a documentação apresentada no Processo N.º 21.974/2024;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos IX e XIII, e o Art. 189, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **MÁRCIA APARECIDA SILVA MOREIRA**, matrícula N.º 3141, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB Nível II Referência H para o Nível III Referência H.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 11 de abril de 2024.

**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
**Código Identificador:**704384C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 047/2024  
DISPENSA N° 022/2024**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**

**Processo n° 047/2024 Dispensa n° 022/2024**

Processo n° 047/2024 Dispensa n° 022/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE IDINEI ANTÔNIO PINTO DA CUNHA, CONFORME PARECER SOCIAL 011/2024. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ANTONIO JOSE FELICISSIMO DA SILVA - CPF: 026.769.056-86 Valor Total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) MAR DE ESPANHA, 11 de Abril de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Pozenato Soares  
**Código Identificador:**8FB642DD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 049/2024  
DISPENSA N° 024/2024**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**

**Processo n° 049/2024 Dispensa n° 024/2024**

Processo n° 049/2024 Dispensa n° 024/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE LUCIANA ARRUDA, CONFORME PARECER SOCIAL 020/2024. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: GERALDO BARBOSA DE SOUZA - CPF: 280.435.106-87 Valor Total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) MAR DE ESPANHA, 15 de Abril de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Pozenato Soares  
**Código Identificador:**03421795

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 048/2024  
DISPENSA PRESENCIAL N° 024/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO N° 048/2024  
DISPENSA PRESENCIAL N° 024/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Mar de Espanha.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em gestão ambiental pública em todas as questões relacionadas ao meio ambiente, emissão de laudos para autorização de suspensão vegetal em área urbana, licenciamento ambiental, outorgas, manifesto de transporte de resíduos, pareceres, corte de árvores, práticas de ações sustentáveis, licenças ambientais, cadastros e registro, editais da área ambiental e saneamento básico para atender as necessidades do município de Mar de Espanha com profissional habilitado e registrado em conselho de classe.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)  
**DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 19/04/2024 às 15:00 horas

**DATA DA SESSÃO DE LANCES:** 19/04/2024.  
**LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

**Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico**

**Publicado por:**  
Joice Pozenato Soares  
**Código Identificador:**90E9A5C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 051/2024  
DISPENSA N° 026/2024**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**

**Processo n° 051/2024 Dispensa n° 026/2024**

Processo n° 051/2024 Dispensa n° 026/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS PLANTONISTA DEVIDO AO DECRETO 445/2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: DIBONFA SAUDE - CNPJ: 51.665.764/0001-37 Valor Total de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) MAR DE ESPANHA, 15 de Abril de 2024. FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Pozenato Soares  
**Código Identificador:**F45A5D1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MATUTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042024**

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina(MG). **PAL 16/2024 – Pregão Eletrônico 04/2024.** Objeto: **Prestação de Serviços de Transbordo, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos urbano domiciliares de Classe II A e B.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: <https://licitanet.com.br/>, abertura prevista para **30/04/2024, às 08:00 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítios <https://licitanet.com.br/>, [www.matutina.mg.gov.br/editais](http://www.matutina.mg.gov.br/editais) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Mais Informações no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 3674 1230. Email: [licitacaomat@matutina.mg.gov.br](mailto:licitacaomat@matutina.mg.gov.br).

**VILMAR MARTINS –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vilmar Martins  
**Código Identificador:**2C7959F7

#### **CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº049/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do Contrato nº049/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 014/2023 – Adesão da Ata de Registro de Preços do CISPARG decorrente da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP. Objeto: fornecimento de medicamentos para uso nos Setores da Saúde deste Município de Matutina. Contratado: **MEDICOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.635.177/0001-05, com sede à Rua Guanabara, nº165Bairro Arvoredo 2ª Seção Contagem/MG CEP 32.113-505. Valor: **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Prazo: 15.04.2024 a 15.04.2025.

**Publicado por:**  
Edilma Almeida Martins  
**Código Identificador:**7EA9E82F

#### **LEIS, DECRETOS E PORTARIAS PROCESSO PARA PARCERIA 09/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE MATUTINA/MG**

##### **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

**PROCESSO Nº: 09/2024**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024**  
**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE MATUTINA - MG**

**Recurso Orçamentário: 02.07.01.04.122.1001.2122.33.50.43.00**  
**Ficha orçamentária 418 – Fonte de recursos 1500.**

**OBJETO: Termo de Colaboração para Atuação na área de proteção e cuidados de animais abandonados, ações e campanhas de educação ambiental para a comunidade, controle populacional de cães e gatos por castração cirúrgica, prioritariamente para animais não domiciliados.**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTUAÇÃO**  
Eu, ELAINE ABADIA DE CASTRO, responsável pelos termos de parcerias, autuei a autorização e documentos que integram este procedimento administrativo, ao dia 05 do mês de abril do ano de 2024, nos termos da legislação regente.

**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**  
Inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.

**TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2024 – COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE MATUTINA/MG**

**I - DO MÉRITO DA PROPOSTA (EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA)**

A proposta apresentada visa obter recursos para a manutenção da Associação de Proteção Animal de Matutina/MG que atua na área de proteção e cuidados de animais abandonados. A proposta visa instituir programa de castração de cães e gatos, realizar campanhas sobre guarda responsável, prevenindo a transmissão de zoonoses e demais agravos, além de diminuir o índice de abandono e maus tratos a animais do município. A modalidade de termo de colaboração é adequada pois parte de demanda do próprio Município de Matutina.

#### **II - DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA**

A realização da parceria será importante para o Município uma vez que o projeto atende; programa de castração cirúrgica, programa de adoção e guarda responsável, projeto alimentação e projeto lar. O atendimento desses animais vai de encontro com as necessidades do Município uma vez que este não dispõe de projeto específico para atender tal demanda. Sendo que a Associação de Proteção Animal, oferece condições de prestar tais serviços.

#### **III - DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO**

Há viabilidade na execução do objeto, pois os valores solicitados estão consignados no orçamento municipal e há disponibilidade financeira do Município para pagamento. A OSC tem experiência na execução do objeto.

#### **IV - DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso está adequado com o projeto pois visa dispor de recursos mensais para as despesas de manutenção dos animais abandonados.

#### **V - DA DESCRIÇÃO DE QUAIS SERÃO OS MEIOS DISPONÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, ASSIM COMO DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS**

A OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos, apresentando inclusive notas fiscais e recibos de pagamento dos serviços contratados. Deve também comprovar o efetivo atendimento dos animais abandonados bem como as atividades realizadas. Haverá fiscalização da execução das ações pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Avaliação.

#### **VI - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**

Tratando-se de parceria na área ambiental, o acompanhamento será realizado pelo gestor de parcerias, conforme portaria de nomeação.

#### **VII - DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

A comissão de monitoramento e avaliação deverá analisar as prestações de contas e certificar que as atividades estão sendo de fato desenvolvidas. A Comissão está devidamente nomeada, conforme portaria anexa.

Nestes termos, verifica-se a regularidade do termo de parceria ora proposto.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 05 de abril 2024.

**Cláudio Vinícius Londe**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**



Nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, informo que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

A despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Subvenções Sociais

Dotação Orçamentária: 02.07.01.04.122.1001.2122.33.50.43.00 - ficha orçamentária 418 – fonte recursos 1500.

Matutina, 05 de abril de 2024.

#### CLÁUDIO VINÍCIUS LONDE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

#### MARLENE APARECIDA GARCIA MENDES

Contadora / CRC 100.673/03

### A U T O R I Z A Ç Ã O

#### TERMO DE COLABORAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Matutina (MG), no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que a Lei Municipal 1.115, de 08 de fevereiro de 2024, autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação de Proteção Animal de Matutina, na forma do art. 31, II da Lei Federal 13.019 de 2014;

**Considerando** a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme rubrica 02.07.01.04.122.1001.2122.33.50.43.00, ficha orçamentária 418 – fonte recursos 1500.

**Considerando** também a demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, foram avaliados e são compatíveis com objeto da parceria;

**Considerando** a apresentação do plano de trabalho, pela interessada em conformidade com o modelo da espécie, já aprovado pelo gestor de parcerias;

**Considerando** a emissão de parecer de órgão técnico da administração pública favorável a celebração da parceria, como também o parecer jurídico;

**AUTORIZA** a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para Ações em Cooperação com a Associação de Proteção Animal de Matutina, de conformidade com o plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado, ao final.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 5 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo o enquadramento legal.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 05 de abril de 2024.

**Gilberto Ernane de Lima**

Prefeito Municipal

#### ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE

#### DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA

Art. 32, § 1º da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

#### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor

**Base legal:** Art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e Lei Municipal 1.115/2024.

**OSC/Proponente:** Associação de Proteção Animal de Matutina MG  
CNPJ: 40.309.589/0001-29

**Endereço:** Rua Odon Ayalla, 360 – Centro, Matutina (MG).

**Objeto:** Atuação na área de proteção e cuidados de animais abandonados, ações e campanhas de educação ambiental para a comunidade, bem como controle populacional de cães e gatos por castração cirúrgica, prioritariamente para animais não domiciliados.

**Valor total do repasse:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**Dotação orçamentária:** 02.07.01.04.122.1001.2122.33.50.43.00 - ficha 418 - fonte 1500.

**Período:** Exercício de 2024.

**Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Municipal de Matutina e a Associação de Proteção Animal de Matutina/MG, visando: programa de castração, programa de adoção e guarda responsável, projeto alimentação e projeto lar.

**Considerando** a necessidade do Município em relação à garantia de proteção e cuidados de animais abandonados e que necessitem de institucionalização;

**Considerando** a realidade administrativa e também recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda desses animais abandonados;

**Considerando** que a organização **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE MATUTINA** já vem prestando tais serviços ao Município com qualidade e eficiência e sempre se encarregou do atendimento dessa demanda, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento sobre as necessidades dos serviços;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.115, de 08 de fevereiro de 2024, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a instituição **APAM** na ordem de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, estas são as razões pelas quais não será realizado o processo de chamamento público, para efeito do presente Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Matutina (MG) e entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE MATUTINA**. Vê-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com chamamento público, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão legal.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 05 de abril de 2024.

**Gilberto Ernane de Lima**

Prefeito Municipal

#### PARECER JURÍDICO DO ÓRGÃO DE ACESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 35, inc. VI da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

**TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2024 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE MATUTINA/MG**

Cuida-se de proposta visando celebração de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil OSC – APAM, através de inexigibilidade de formalização de procedimento de chamamento público, tendo por objeto a **Prestação de Serviços de Proteção a Animais Abandonados de Matutina**.

Quanto ao aspecto jurídico legal, a proposta encontra fundamento e amparo no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, com verba destinada para a entidade contemplada pela Lei Municipal 1.115 de 08 de fevereiro de 2024, hipótese em que a norma regente admite repasse pelo plano de trabalho, conforme Ato Justificador nos autos.

No tocante à minuta para Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, este guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, estando de expressa conformidade a Lei Federal 13.019/2014,

Foram apresentadas as devidas e necessárias justificativas e análise técnica que corroboram a viabilidade da parceria e regularidade da Organização da Sociedade Civil, bem como a existência de recursos orçamentários e financeiros.

Neste sentido, é possível concluir pela legalidade da modalidade de inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceria.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 05 de abril de 2024.

**Kátia Patrícia de Araújo**  
OAB-MG 109.407

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024.**

O Município de Matutina (MG) torna público que celebrou, em 05 de abril de 2024, o Termo de Colaboração nº 09/2024, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2024, com a OSC – Associação de Proteção Animal de Matutina, para cooperação técnica e financeira na **Prestação de Serviços de Proteção a Animais Abandonados**, mediante o repasse de **R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.115/2024, e disponibilidade orçamentária conforme dotação: 02.07.01.04.122.1001.2122.33.50.43.00 – ficha 418 – fonte 1.500. A parceria terá vigência até 31 de dezembro de 2024, com dever da prestação de contas, após 90 dias do encerramento da parceria. Matutina, 05 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Elaine Abadia de Castro  
**Código Identificador:**28344A7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2023**

**Extrato do Contrato n.º 050/2023**, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 025/2023 - Processo Administrativo n.º 085/2023. **Partes:** Município de Mendes Pimentel (MG) e a empresa QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ n.º 47.808.008/0001-42. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO VAN NOORT, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL. **Valor Total do Contrato:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Dotação**

**Orçamentária:** Ficha 0241 e 0243 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura do Contrato:** 18 de dezembro de 2023. **Vigência do Contrato:** 31 de março de 2024. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Jeanne Araújo Silva, por QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, pela Contratada.

Mendes Pimentel (MG), 15 de abril de 2024.

**EDILAINE ALVES CORNELIO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Maria José  
**Código Identificador:**A6CF3798

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato n.º 019/2024**, referente ao Processo Licitatório n.º 086/2023 – Pregão Presencial n.º 025/2023 – Objeto: FORNECIMENTO EQUIPAMENTO RAIOS X - FIXO DIGITAL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 1321000578/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG). **Partes:** MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG) e a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ n.º 71.256.283/0001-85. **Valor total:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). **Dotação orçamentária:** Ficha: 0852 – 2921.10.0301.0024.1027 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte: 2.621.000.0000.000 / Ficha: 0873 – 2921.10.0301.0024.1027 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte: 2.710.000.0000.000. **Data da assinatura:** 28/02/2024. **Vigência:** 31/12/2024. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Nayara Martins Santos de Almeida Felipe, por KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pela Contratada. Maiores informações do e-mail [licitacao@mendespimentel.mg.gov.br](mailto:licitacao@mendespimentel.mg.gov.br).

Mendes Pimentel - MG, 15 de abril de 2024.

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Maria José  
**Código Identificador:**0676FB5C

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO N.º 026/2023**

**Extrato do Contrato n.º 006/2024**, referente ao Processo Licitatório n.º 087/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO N.º 1261001030/2022, N.º 1261001035/2022 E N.º 1261001046/2022 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mendes Pimentel/MG. **Partes:** MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG) e a empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ n.º 34.075.109/0001-00. **Valor total:** R\$ 21.039,00 (vinte e um mil, trinta e nove reais). **Dotação orçamentária:** Ficha: 0921 – 2821.12.0361.0022.1015 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte: 2.571.000.0000.000. **Data da assinatura:** 15/02/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Luiza de Fátima Franklin Reis, por ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pela Contratada.

**Extrato do Contrato n.º 007/2024**, referente ao Processo Licitatório n.º 087/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO

ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO N.º 1261001030/2022, N.º 1261001035/2022 E N.º 1261001046/2022 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mendes Pimentel/MG. **Partes:** MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG) e a empresa BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ n.º 34.240.500/0001-12. **Valor total:** R\$ 16.858,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). **Dotação orçamentária:** Ficha: 0921 – 2821.12.0361.0022.1015 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte: 2.571.000.0000.000. **Data da assinatura:** 19/02/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Bruno do Carmo Ferreira, por BRUNO DO CARMO FERREIRA, pela Contratada.

**Extrato do Contrato n.º 008/2024**, referente ao Processo Licitatório n.º 087/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO N.º 1261001030/2022, N.º 1261001035/2022 E N.º 1261001046/2022 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mendes Pimentel/MG. **Partes:** MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG) e a empresa ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA-ME, CNPJ n.º 04.008.524/0001-80. **Valor total:** R\$ 24.044,00 (vinte e quatro mil, quarenta e quatro reais). **Dotação orçamentária:** Ficha: 0921 – 2821.12.0361.0022.1015 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte: 2.571.000.0000.000. **Data da assinatura:** 15/02/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Maria da Penha Ferreira Galimberti, por ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA-ME, pela Contratada.

**Extrato do Contrato n.º 009/2024**, referente ao Processo Licitatório n.º 087/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO N.º 1261001030/2022, N.º 1261001035/2022 E N.º 1261001046/2022 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mendes Pimentel/MG. **Partes:** MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG) e a empresa A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, CNPJ n.º 37.673.034/0001-57. **Valor total:** R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais). **Dotação orçamentária:** Ficha: 0921 – 2821.12.0361.0022.1015 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte: 2.571.000.0000.000. **Data da assinatura:** 16/02/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Gustavo Felipe Vaz, por A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, pela Contratada.

**Extrato do Contrato n.º 010/2024**, referente ao Processo Licitatório n.º 087/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO N.º 1261001030/2022, N.º 1261001035/2022 E N.º 1261001046/2022 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mendes Pimentel/MG. **Partes:** MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG) e a empresa MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ n.º 24.501.724/0001-87. **Valor total:** R\$ 15.928,00 (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais). **Dotação orçamentária:** Ficha: 0921 – 2821.12.0361.0022.1015 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte: 2.571.000.0000.000. **Data da assinatura:** 15/02/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar, por MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pela Contratada.

**Extrato do Contrato n.º 011/2024**, referente ao Processo Licitatório n.º 087/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO N.º 1261001030/2022, N.º 1261001035/2022 E N.º 1261001046/2022 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mendes Pimentel/MG. **Partes:** MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG) e a empresa AMERICANA MAQUINAS LTDA, CNPJ n.º 21.743.265/0005-83. **Valor total:** R\$

348,00 (trezentos e quarenta reais). **Dotação orçamentária:** Ficha: 0921 – 2821.12.0361.0022.1015 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte: 2.571.000.0000.000. **Data da assinatura:** 15/02/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Valéria Chaves Teixeira, por AMERICANA MAQUINAS LTDA, pela Contratada.

**Extrato do Contrato n.º 012/2024**, referente ao Processo Licitatório n.º 087/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO N.º 1261001030/2022, N.º 1261001035/2022 E N.º 1261001046/2022 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mendes Pimentel/MG. **Partes:** MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG) e a empresa GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ n.º 44.784.805/0001-49. **Valor total:** R\$ 14.464,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). **Dotação orçamentária:** Ficha: 0921 – 2821.12.0361.0022.1015 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte: 2.571.000.0000.000. **Data da assinatura:** 15/02/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Felipe Gustavo Tavares, por GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, pela Contratada.

**Extrato do Contrato n.º 013/2024**, referente ao Processo Licitatório n.º 087/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO N.º 1261001030/2022, N.º 1261001035/2022 E N.º 1261001046/2022 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mendes Pimentel/MG. **Partes:** MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG) e a empresa INOVATECH LTDA, CNPJ n.º 44.628.308/0001-51. **Valor total:** R\$ 13.466,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). **Dotação orçamentária:** Ficha: 0921 – 2821.12.0361.0022.1015 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte: 2.571.000.0000.000. **Data da assinatura:** 19/02/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Luciene Schades, por INOVATECH LTDA, pela Contratada.

**Extrato do Contrato n.º 014/2024**, referente ao Processo Licitatório n.º 087/2023 – Pregão Presencial n.º 026/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO N.º 1261001030/2022, N.º 1261001035/2022 E N.º 1261001046/2022 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mendes Pimentel/MG. **Partes:** MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG) e a empresa DANILO BERTOLDO LIBORIO, CNPJ n.º 26.923.497/0001-03. **Valor total:** R\$ 12.448,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). **Dotação orçamentária:** Ficha: 0921 – 2821.12.0361.0022.1015 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte: 2.571.000.0000.000. **Data da assinatura:** 16/02/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Danilo Bertoldo Liborio, por DANILO BERTOLDO LIBORIO, pela Contratada.

Maiores informações do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel - MG, 15 de abril de 2024.

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Maria José  
**Código Identificador:**ECDF6ED7

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 051/2023 – Contratante:** Município de Mendes Pimentel sob CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – **Contratada:** 40.382.625 KEVEN PAUL REIS, inscrita no CNPJ n.º 40.382.625/0001-80 – **Objeto:** Aquisição de kit internet via satélite e serviço de disponibilização de acesso para atendimento das necessidades do município de Mendes Pimentel – MG. – **Vigência:**

26/12/2023 até 26/12/2024 – **Valor:** R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais). – **Dotação Orçamentária:** Ficha 0087 e 0101 / 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – **Base Legal:** Artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 - Processo Administrativo n.º 089/2023 - Dispensa de Licitação n.º 026/2023 – **Signatários:** pela contratante: **Paulo Antônio de Souza**; pela contratada: **Keven Paul Reis** – **Data da Assinatura:** 26/12/2023.

Mendes Pimentel (MG), 15 de abril de 2024.

**EDILAINE ALVES CORNÉLIO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Maria José  
**Código Identificador:**BDD81C8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 2. PROCESSO 050/2023 DISPENSA 007/2023. CONTRATO Nº 039/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL 81/78 PARA FUNCIONAMENTO DE BOMBA UTILIZADA NO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO BAIRRO ACHARÁ EM MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR: GERALDO NOGUEIRA PEREIRA. CNPJ: 16.913.907/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA IV DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 00693 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 000256, DATADOS DE 01/04/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: ED557F69 NO DIA 04/04/2024, EDIÇÃO 3739. TERMO ADITIVO ASSINADO: 01 DE ABRIL DE 2024. **ONDE SE LÊ:** “VALOR: R\$19.440,00. PRAZO: 31/12/2024”. **LEIA-SE:** VALOR: “R\$12.960,00. PRAZO: 30/09/2024”. **AÉCIO GUEDES SOARES.** PREFEITO MUNICIPAL.

**Publicado por:**  
Brunna I. Barbosa  
**Código Identificador:**31998756

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2024, objetivando a prestação de serviço especializado de brigadista e equipe de apoio de evento para atuarem na Festa do Trabalhador 2024. Início da sessão de disputa de preços: 14h30min do dia 26/04/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico [www.minasnovas.mg.gov.br/](http://www.minasnovas.mg.gov.br/), na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Odair José Barbosa  
**Código Identificador:**F550A8B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 2º Termo aditivo ao contrato nº **093/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **APCONP ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.310.167/0001-69. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 2 SALAS COM SANITÁRIOS NO CEMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, MUNICÍPIO DE MIRABELA/ MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, E VINCULA-SE AO PRESENTE CONTRATO INDENPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade firmar o **acréscimo de 4,189627%** sobre o valor global do contrato primitivo que é de **R\$ 428.058,16 (quatrocentos e vinte e oito mil e cinque3nta e oito reais e dezesseis centavos)** e que, corresponde a R\$ 17.934,04 (dezesete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) em razão da necessidade de inclusão de serviços que faltaram na planilha orçamentária, para melhor adequação técnica da obra/ ampliação da Cemei Chapeuzinho Vermelho – Mirabela/MG; conforme solicitação/justificativa, planilhas e demais documentos apresentados pela Gerência Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais deste Município; e ainda ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer (documentos em anexo).

**ISAAC DA SILVA RODRIGUES**  
Presidente da CPL –

Mirabela, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**771D8272

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0202024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2024. Dispensa N.º 008/2024. Empresa: **CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** Valor: R\$ 17.940,00 (dezesete mil novecentos e quarenta reais) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços da saúde. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025.

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**B6D01CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
011/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024**

Processo Licitação 027/2024. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de 1 professor de Educação Física e 1 monitor que atuem como autônomos para o Programa Geração de Esporte, realizado pela SEDESE, por meio da Secretaria de Esportes. Data da Ratificação: 11 de abril de 2024 –

**CLOVES DA SILVA BOTELHO -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**DC9C2A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 036/2024. Inexigibilidade N.º 012/2024. EMPRESA: **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. VALOR: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Objeto: Contratação direta do Artista Felipe Araújo para apresentação artística na 34ª Exposição Agropecuária de Miradouro, no dia 05 de julho de 2024. Vigência: 10/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Alessandra Romualdo Mendes  
**Código Identificador:**AC30E61A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 09/2023. Contratada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA – CNPJ nº 26.178.111/0003-48**. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação serviços no recebimento das guias de arrecadação de tributos de competência do Município, emitidas e enviadas pelo mesmo, nos exatos termos contratuais. Valor por autenticação R\$1,70 (um Real e setenta centavos). Data da assinatura 15/04/2024 com vigência até 20/04/2025. Documento completo no site oficial: [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br) aba Aditivos – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmilson Batista Nunes  
**Código Identificador:**31566E02

**LICITAÇÕES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 10/2023. Contratada: **ITAÚ UNIBANCO S/A – CNPJ nº 60.701.190/0001-04**. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação serviços no recebimento das guias de arrecadação de tributos de competência do Município, emitidas e enviadas pelo mesmo, nos exatos termos contratuais. Valor por autenticação R\$1,70 (um Real e setenta centavos). Data da assinatura 15/04/2024 com vigência até 20/04/2025. Documento completo no site oficial: [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br) aba Aditivos –

**ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmilson Batista Nunes  
**Código Identificador:**68C0B1B8

**LICITAÇÕES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 11/2023. Contratada: **LOTÉ RICA MOEMA LTDA - ME – CNPJ nº 04.373.886/0001-70**. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação serviços no recebimento das guias de arrecadação de tributos de competência do Município, emitidas e enviadas pelo mesmo, nos exatos termos contratuais. Valor por autenticação R\$1,70 (um Real e setenta centavos). Data da assinatura 15/04/2024 com vigência até 20/04/2025. Documento completo no site oficial: [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br) aba Aditivos – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmilson Batista Nunes  
**Código Identificador:**0E3BF266

**LICITAÇÕES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 12/2023. Contratada: **PAULA APARECIDA DA SILVA 08715073661 – CNPJ nº 45.967.052/0001-70**. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação serviços no recebimento das guias de arrecadação de tributos de competência do Município, emitidas e enviadas pelo mesmo, nos exatos termos contratuais. Valor por autenticação R\$1,70 (um Real e setenta centavos). Data da assinatura 15/04/2024 com vigência até 20/04/2025. Documento completo no site oficial: [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br) aba Aditivos –

**ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmilson Batista Nunes  
**Código Identificador:**349DC0D6

**LICITAÇÕES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 16/2023. Contratada: **BANCO BRADESCO S/A – CNPJ nº 60.746.948/0001-12**. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação serviços no recebimento das guias de arrecadação de tributos de competência do Município, emitidas e enviadas pelo mesmo, nos exatos termos contratuais. Valor por autenticação R\$1,70 (um Real e setenta centavos). Data da assinatura 15/04/2024 com vigência até 20/04/2025. Documento completo no site oficial: [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br) aba Aditivos – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmilson Batista Nunes  
**Código Identificador:**C9A8BFEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
PORTARIA Nº 24, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**Exonera Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1º e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

**CONSIDERANDO** especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 3º, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o pedido do servidor e requerimento da Vereadora Miriam Facchini Barbosa;

**CONSIDERANDO** a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

**CONSIDERANDO**, sobretudo a supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **EXONERADO**, no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, a pedido, o Sr. **SERGIO LUIZ DE SOUZA ALMEIDA**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Muriaé, Minas Gerais, em 15 de abril de 2024.

**GERSON FERREIRA VARELLA NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Alan Dala Paula Torres  
**Código Identificador:**134BADB4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO N. 12.641 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

“Concede progressão aos servidores público municipal”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício ADM/RH n. 016/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipal, abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI 4723/2014**

7.477.001	ALESSANDRO BENO DOS PRAZERES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NAP02
305.003	FRANCISLENE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR (ESPECIALISTA)	NPR03

**Parágrafo Único:** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de abril de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**CA39C543

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO N.º 12.645 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR

01 – ADMINISTRAÇÃO  
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
17.122.0001.2.224 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
VALOR: R\$ 18.000,00

03 – DEMSUR  
06 – AMBIENTAL  
18.541.0045.2.240 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE  
18.541.0045.2.240 3390.39.00 122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
VALOR: R\$ 15.000,00

**VALOR SUPLEMENTADO: R\$ 33.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR  
01 – ADMINISTRAÇÃO  
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
17.122.0001.2.224 3390.30.00 3 MATERIAL DE CONSUMO  
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
VALOR: R\$ 15.000,00

03 – DEMSUR  
06 – AMBIENTAL  
18.541.0045.2.239 RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES  
18.541.0045.2.239 3390.30.00 118 MATERIAL DE CONSUMO  
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
VALOR: R\$ 18.000,00

**VALOR EXECUTADO: R\$ R\$ 33.000,00**

**Art. 3º** - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 15 DE ABRIL DE 2024

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**E7A91D59

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO N.º 12.644, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 305/2024, que solicita exoneração de Servidor em Cargo de Comissão em Provimento a partir do dia 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do parágrafo 2º do Art. 56 da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o servidor público municipal abaixo relacionado exonerado de seu respectivo cargo, a partir da data de 11 de abril de 2024:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	DE	NOME
ASSESSOR DE AUDITORIAS I	SECRETARIA DE SAÚDE	AS - 64	CC - 05		HENRIQUE MARREIROS VELOSO CARNEIRO

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriae/MG, 15 de abril de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriae

**Publicado por:**

Simaire Faria de Souza

**Código Identificador:**0E459CC5

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 12.642. DE 12 DE ABRIL DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de substituto de membros titulares e suplentes das cadeiras ocupadas por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano - COMUPLAN.”*

O Prefeito de Muriae, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, para o exercício da cidadania ativa e a defesa dos interesses coletivos;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e seguintes da Lei nº 5.915 de 02 de dezembro de 2019, que determina a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental e Urbano – COMUPLAN;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.831 de 24 de outubro de 2023, que altera o disposto no art. 28 da Lei 5.915 de 02 de dezembro de 2019, alterando a composição dos membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental e Urbano – COMUPLAN;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 10.285 de 22 de fevereiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam alterados os seguintes membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, ocupantes das cadeiras reservadas para representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
TITULAR	NALBERT MACHADO INTREBARTOLI
TITULAR	CAROLINE MOREIRA DE SOUZA
SUPLENTE	CELSO EDUARDO FREITAS SILVA
SUPLENTE	EUCLIDES CESAR CAMPBELL

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriae, 12 de abril de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriae

**Publicado por:**

Simaire Faria de Souza

**Código Identificador:**729B2346

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
PORTARIA NÚMERO 02, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Revoga servidor de exercício de função gratificada

Francisco de Assis Souza Júnior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal n. 1.468/90, bem como com o disposto nas Leis Municipais n. 3.824/2009 e n. 4.049/2011:

**CONSIDERANDO** a necessidade de revogar servidor do exercício de função gratificada na Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Por motivo de Licença para Desempenho de Atividade Política, revoga o inciso IX do art. 1º da Portaria nº 01, de 10 de abril de 2023, o servidor abaixo relacionado da função gratificada junto à Secretaria Municipal de Fazenda, do direito de gratificação de 30% sobre o vencimento básico, a saber:

I – Odair José da Silveira - MASP 01.304.001 – Chefe da Gerência da Receita

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriae, 15 de abril de 2024

**FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**

Simaire Faria de Souza

**Código Identificador:**E5C5B03D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO N. 12.649 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

*“Concede progressão a servidora público municipal”.*

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2021 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício ADM/RH n. 022/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.701-002	ANDREA CRISTIANE DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM-24
-----------	---------------------------	------------------------	---------

**Parágrafo Único:** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriae, 15 de abril de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
 Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**43D3E1EE

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO Nº 12.650, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

*“Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé”.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam concedida a estabilidade ao servidor abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
RETROATIVO A 25/03/2024			
7.176-001	VICTOR CESAR FERNANDES BARROS	CONDUTOR DE VEICULOS II	25/03/2021

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2024.

Muriaé, 15 de abril de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
 Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**1689E28F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO Nº 12.652, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

*“Dispõe sobre a estabilidade aos servidores público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé”.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam concedida a estabilidade aos servidores abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RETROATIVO A 30/03/2024			
5.948-002	LAIS FERNANDA CALDI D'ORNELLAS CARVALHO	MEDICO OFTALMOLOGISTA	30/03/2021
4.538-002	LIVIA DE PAIVA VARDIERO AMARAL	MEDICO OFTALMOLOGISTA	30/03/2021
7.166-001	RAFAEL RESENDE AQUINO DE ASSIS PEREIRA	MEDICO OFTALMOLOGISTA	30/03/2021

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de março de 2024.

Muriaé, 15 de abril de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
 Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**55DEA8CC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO N. 12.646 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

*“Concede progressão aos servidores público municipal”.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício ADM/RH n. 019/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipal, abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI 4723/2014**

1.030-001	MARGARIDA ANTUNES	MÁRCIA	AUXILIAR ESCOLAR	DE SERVIÇO	NAP-11
-----------	-------------------	--------	------------------	------------	--------

**Parágrafo Único:** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de abril de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
 Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**7E583277

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO N. 12.647 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

*“Concede progressão aos servidores público municipal”.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício ADM/RH n. 020/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipal, abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI 4723/2014**

3.101-013	APARECIDA PRISCILA PEREIRA	PROFESSOR I	NPR-05
1.934-002	LEANDRO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR II(ESPECIALISTA)	NPR-06



3.195-001	MAGDA MARIA DE ALBUQUERQUE	DE	ASSISTENTE DE SEC ESCOLAR	NAP-19
-----------	----------------------------	----	---------------------------	--------

**Parágrafo Único:** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé, 15 de abril de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**7B576243

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO N. 12.648 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Concede progressão aos servidores público municipal”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício ADM/RH n. 021/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipal, abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI 4723/2014**

7.396-001	CAMILA MOREIRA RODRIGUES MARCHITTO	PROFESSOR II(MESTRE)	NPR-04
5.746-002	CARLOS ALEXANDRE LOMEU DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NAP-02
5.781-003	JULIANA MEDEIROS BANI	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NAP-02
5.016-004	MARIA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR-03
5.821-003	RITA APARECIDA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NAP-02

**Parágrafo Único:** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé, 15 de abril de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**B490262E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO Nº 12.651, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade aos servidores público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam concedida a estabilidade ao servidor abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
RETROATIVO A 26/03/2024			
7.175-001	GILMAR MENDES CERQUEIRA JUNIOR	CONDUTOR DE VEICULOS II	26/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RETROATIVO A 26/03/2024			
7.169-001	GLEISSON LUIZ DA SILVA	CONDUTOR DE VEICULOS II	26/03/2021
7.171-001	LUIZ HENRIQUE SOARES FERREIRA	CONDUTOR DE VEICULOS II	26/03/2021
5.993-002	MARIO SERGIO SANTOS	MOTORISTA	26/03/2021
7.172-001	PAULO VITOR ALVES DE SOUZA	CONDUTOR DE VEICULOS II	26/03/2021

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2024.

Muriaé, 15 de abril de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**64B10E8F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**NOTIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**  
**NOTIFICAÇÃO 029/2024**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**NOTIFICADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.461/0001-42, situada à Rua João Dornelas, nº 419, bairro Dornelas, Muriaé – MG, na pessoa de sua representante legal, Sr. PAULO DE JESUS BERIZONZI ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscrive, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que, corrija os afundamentos presentes na Pavimentação da Gameleira trecho 2. Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no contrato 072/2021, referente à concorrência pública 001/2021. Muriaé, 11 de abril de 2024.

**ARLAN DO CARMO MENDONÇA**  
Engenheiro Civil  
Prefeitura Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**4DD8A8C2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**NOTIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

**NOTIFICAÇÃO 031/2024**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**NOTIFICADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.461/0001-42, situada à Rua João Dornelas, nº 419, bairro Dornelas, Muriaé – MG, na pessoa de sua representante legal, Sr. PAULO DE JESUS BERIZONZI ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que, corrija os afundamentos presentes na Pavimentação da Gameleira trecho 2. Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no contrato 0722/2021, referente à concorrência pública 001/2021. Muriaé, 11 de abril de 2024.

**ARLAN DO CARMO MENDONÇA**

Engenheiro Civil  
Prefeitura Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**F49C8E04

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
NOTIFICAÇÃO N.º: 028-2024/OBRAS**

Muriaé, 11 abril de 2024.

**À SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Assunto: Contratação de empresa de engenharia para Calçamento em Piso Intertravado Sextavado de Concreto Pré-Moldado, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra.**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**NOTIFICADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, 419, Loja A, Dornelas, Muriaé/MG, CEP: 36.884-179, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por PAULO DE JESUS BERIZONZI, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que, corrija os afundamentos presentes na **Calçamento em Piso Intertravado Sextavado de Concreto Pré-Moldado, no Prolongamento da Rua Pedro Mazine no Sentido à Comunidade da Gameleira Trecho 1**. Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no **Contrato 234001/2022**, referente ao Pregão Presencial 120/2022.

Atenciosamente,

**RENATO STOQUE MARTINS**

Engenheiro Civil  
Prefeitura Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**2D626E77

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
NOTIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS  
NOTIFICAÇÃO 030/2024**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**NOTIFICADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.461/0001-42, situada à Rua João Dornelas, nº 419, bairro Dornelas, Muriaé – MG, na pessoa de sua representante legal, Sr. PAULO DE JESUS BERIZONZI ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que, corrija os afundamentos presentes na Pavimentação da Gameleira trecho 3. Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no contrato 0721/2021, referente à concorrência pública 001/2021. Muriaé, 11 de abril de 2024.

**ARLAN DO CARMO MENDONÇA**

Engenheiro Civil  
Prefeitura Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**2841C65C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 08, de 23 de Junho de 2023, para a realização de atos necessários para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social e Psicólogo.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 08, de 23 de junho de 2023, destinado à Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social e Psicólogo.

**1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO**

- 1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar – Centro – Muriaé - MG.**
- 1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **16/04/2024 às 14h.**

**2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO**

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;
- b) original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil
- c) 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;

- d) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;
- f) original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- g) original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;

- h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);
- i) Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;
- j) original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);
- k) aprovação em perícia médica admissional;
- l) certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Muriaé;
- m) comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;
- n) declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://digiescola.com.br/equipemulti>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 15 de abril de 2024

**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**  
Secretaria Municipal de Educação

#### ANEXO I

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Av. Maestro Sansão, 236 - Centro**  
**DATA: 16/04/2024 - HORÁRIO: 14h**

2º	PSICÓLOGO	ALINE FERREIRA DE FIGUEIREDO LIBERATO
----	-----------	---------------------------------------

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:4CE4244C**

### **COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 11, de 31 de outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado de que trata o Edital nº 11, de 31 de outubro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

### 1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **17/04/2024.**

1.3. O horário da convocação será às **10h** e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

- a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
- b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
- c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
- e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
- h) Fotocópia de comprovante de residência;
- i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico [https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao](https://digiescola.com.br/estagioposgraduacao), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 15 de abril de 2024

**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**  
Secretaria Municipal de Educação

#### ANEXO I ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

**LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Sala Nadia Lipus**  
**Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar**

**DATA: 17/04/2024 - HORÁRIO: 10h**

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
466	WESLIANE APARECIDA DA SILVA
467	MARINETE LACERDA DE ASSIS
468	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA
469	VALÉRIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**41B3A1F5

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO**

1.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar a **escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

- a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
- e) **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE:** <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
- g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

1.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

**1.3. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:**

- a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
- e) Cópia do Título de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI);
- g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>**
- n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

**2. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

**3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:

- I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
- II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
- III- Gama glutamyltransferase (GamaGT);
- IV - Glicemia de Jejum;
- V - Creatinina;
- VI - Urina (rotina);
- VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

**3.4. Implicará em perda do direito à contratação:**

- a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
- b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
- c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
- d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
- e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

4.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 15 de abril de 2024.

**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 16/04/2024

Horário: 15h

Escola	Turno/ Turma	Período	Justificativa
EM Antonio Fortini (São João do Glória)	1º e 2º período e 1º ano matutino	19/04/2024 a 19/07/2024	Provimento do cargo

**Publicado por:**

Simaire Faria de Souza

**Código Identificador:**03EF0748

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº46 , DE 15 DE ABRIL DE 2024**

*Gratifica servidor efetivo para o exercício de funções temporárias junto à Justiça Eleitoral*

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 9, da Lei nº 6999 de 1º de janeiro de 1982 ,a Lei Complementar n.º 6.927/2024 e demais dispositivos aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a obrigação legal de designar servidores efetivos para exercer funções temporárias na Justiça Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica concedido as servidoras efetivas lotadas nesta secretaria, a gratificação pelo exercício junto à Justiça Eleitoral, sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

Nome	MA SP	Percentual
Érica da Silva Santos	3704-001	20%
Carolina da Silva Trambaioli	3193-001	20%

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/04/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Muriaé, 15 de abril de 2024

**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**

Secretária Municipal Educação

**Publicado por:**

Simaire Faria de Souza

**Código Identificador:**930AAFBE

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que se realizará no dia 17 de abril de 2024, às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Diagnósticos Sócio territorial;
- Relatórios dos Atendimentos Socioassistenciais do exercício do ano de 2023;
- Semana da Conscientização do Autismo;
- 1º Encontro de Direitos Humanos e Equidade;

Muriaé-MG, 15 de abril de 2024.

**MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Simaire Faria de Souza

**Código Identificador:**A6EE248B

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 073/2024**

*Delega competências para ordenação de despesas aos servidores municipais do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR.*

A Diretora Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8, inciso I, da Lei nº 2.165/97, que estabelece as competências e atribuições do Diretor Geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar e dar mais celeridade aos serviços administrativos e financeiros no DEMSUR, notadamente o regular andamento dos processos licitatórios e de compras;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 4.320/64, que disciplina sobre ordenamento de despesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado como Ordenador de Despesa da respectiva divisão do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, conforme quadro a seguir, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos:

DIVISÃO	ORDENADOR DE DESPESAS
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	ROGERIO LOURES MOREIRA

**Parágrafo Único.** É vedado ao Ordenador de Despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 12 de abril de 2024.

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**

Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**

Maisa Rosa Pena

**Código Identificador:**4377736E

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ PORTARIA Nº 31 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração da servida em cargo de comissão”.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

**CONSIDERANDO**, as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;

**RESOLVE**

Art.1º - Ficam o senhor abaixo relacionado, exonerado do cargo de contrato, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
ANA BEATRIZ LIMA MENEZES	COORDENADOR DA ESCOLA DE TEATRO	CO -05	CC-12

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 15 de ABRIL de 2024.

**WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD**  
Diretora Geral da Fundarte

**Publicado por:**  
Luiz Gustavo Vilela  
**Código Identificador:**C3078B2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
001/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
001/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 019/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2024  
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, voltados para equipar salas de aula da rede municipal de ensino de Naque/MG.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de primeiro de abril de 2021, Considerando o Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023; Considerando ainda que a Administração Pública não pode se descumprir princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal, observando ainda o contido nos art. 5 e, § 1º do art.55 da lei 14.133/2021, e, observando ainda o §1 do artigo 55 que trata que Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, considerando o exposto, e normas pertinente RESOLVE:

**RETIFICAR** o edital de licitação 008/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º. 001/2024, especificamente no anexo II, em relação à descrição dos itens 1 ao 3. Desta forma, as exigências relativas à descrição dos pés dos conjuntos escolares serão suprimidas, estabelecendo-se que os conjuntos escolares cotados devem atender unicamente à Portaria Federal do INMETRO n.º 401.

**COMUNICAR** a todos os interessados que a data da Abertura/Análise das Propostas, anteriormente designada para o dia 17/04/2024 às 09h00min - Horário de Brasília, fica alterada para o dia 29/04/2024 às 09h00min.

Esta retificação será publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do edital original, garantindo-se assim a ampla publicidade e **transparência** do processo licitatório. Sem mais para o momento;

Naque/MG, 15 de abril de 2024.

**DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Delano Sergio Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**AE076F73

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA  
PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 019/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 006/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**, por meio de sua Agente de Contratação, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 006/2024**, marcada para dia **16 de Abril 2024, às 09h00min**, fica **PRORROGADO**, para dia **25 de Abril de 2024 as 09h00min**, que tem por objeto o registro de preços para eventual seleção de empresa especializada no ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, hortifrutí, produtos de padaria, carnes e derivados, destinada a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de educação, no ano letivo de 2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em decorrência de interesse público. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Natalândia, no site: [www.natalandia.mg.gov.br](http://www.natalandia.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 15 de Abril de 2024.

**BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Erica Cristina Rocha  
**Código Identificador:**65516BED

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 018/2024**

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 018/2024, exarado pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa Publicenter Informática Comércio e Locação LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.235.413/0001-06, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, aos sistemas informatizados e integrados entre si, para utilização e melhoria da

Câmara Municipal de Nova Ponte/ MG, pelo valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Nova Ponte (MG), 15 de abril 2024.

**LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

**Publicado por:**  
Nayara Angelo Malfer Santos  
**Código Identificador:**BA4F61AE

**SECRETARIA DO GABINETE**  
**DECRETO Nº 033, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 123, DE 01 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO.**

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de um erro de digitação constante no memorial descritivo, especificamente com relação ao azimute dos marcos 6B e 7, porém, tal circunstância não caracteriza qualquer alteração da área objeto da desapropriação;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o memorial descritivo da área 1, constante no art. 1º do Decreto Municipal nº 123, de 01 de agosto de 2023, conforme divisas e confrontações a seguir:

*“Área 1: Área 1: 1.825,78 m<sup>2</sup>; Perímetro: 357,44 m. Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice 2A; de coordenadas N 7.877.960,20m e E 218.786,40m; desse segue confrontando com a Matrícula 19.593, proveniente de desmembramento, de propriedade de Elci Lemes Pereira, com seguinte azimutes e distancia; 115°33'23” e 160,54, até o vértice 11A, de coordenadas N 7.877.902,05m e E 218.935,73m; deste, segue confrontando com a matrícula 19.923 de propriedade de Município de Nova Ponte, Rua Joaquim Gouveia Torres, com seguinte azimutes e distâncias: 195°34'04” e 11 m até o vértice 6B, de coordenadas N 7.877.891,49m e E 218.932,66m; deste, segue confrontando com o Imóvel Urbano, Matrícula nº 17.828, CNS: 05.858-6, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Residencial Bosque do Vale SPE LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°14'06” e 32,41 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.877.900,55m e E 218.901,54m; 290°20'10” e 75,30 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.877.926,72m e E 218.830,93m; deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista "Cachoeirinha dos Duartes", Matrícula nº 18.337, CNS: 05.858-6, de propriedade de Maurício Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°33'27” e 63,84 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.877.954,26m e E 218.773,34m; deste, segue confrontando com o Imóvel Urbano, Matrícula nº 19.601, de propriedade do Município de Nova Ponte, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°31'41” e 14,35 m até o vértice 2A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 15 de março de 2024.

**ENG. ° LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**JULIANO FERNANDES CARDOSO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento

**Publicado por:**  
Lindamar Maria de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**DED5E046

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO - 001/2022**

**26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO - 001/2022.** A Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de 02 de fevereiro de 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de 20 de setembro de 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco: <https://www.ourobranco.mg.gov.br/>.

**Publicado por:**  
Monalisa Moraes Barbosa Chaves  
**Código Identificador:**643B3429

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PRC Nº 048/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 – PRC nº 048/2024,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO SEUS ACESSÓRIOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA ANATEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO BRANCO.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R\$179.999,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Sérgio Henrique Cardoso, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito. Data: 11/04/2024.

**Publicado por:**  
Monalisa Moraes Barbosa Chaves  
**Código Identificador:**9414CB81

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**  
**CONTRATO PMOB/081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2024 – PRC Nº 048/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB/081/2024, FIRMADO COM A EMPRESA GAP SERVICE LTDA EPP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 – PRC nº 048/2024,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO SEUS ACESSÓRIOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA ANATEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO BRANCO,** no valor total de R\$179.999,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Data assinatura: 12/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Monalisa Moraes Barbosa Chaves  
**Código Identificador:**EAEFC72D

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**  
**TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA**  
**001/2023, PRC 66/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO** Aditivo ao contrato PMOB 110/2023, oriundo do Concorrência 001/2023, PRC 66/2023 e tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE CRISTAIS, TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG.** O objeto do termo é alterar quantitativamente o contrato, com vistas a crescer serviços no montante de **R\$225.007,07 (duzentos e vinte e cinco mil, sete reais e sete centavos).** Visa também alterar, qualitativamente o contrato, com vistas a crescer serviços mais adequados e imprescindíveis para a correta execução da obra no montante de **R\$93.672,54 (noventa e três mil, seiscentos e setenta dois reais e cinquenta e quatro centavos).** Data de assinatura: 15/04/2024.

**Publicado por:**  
Monalisa Moraes Barbosa Chaves  
**Código Identificador:**6B7D79BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 022/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**009/2024**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 056/2024 - Pregão Eletrônico n.º 022/2024**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: [www.ourofino.mg.gov.br](http://www.ourofino.mg.gov.br), na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para suprimento da Alimentação Escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 17/04/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 03/05/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 03/05/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 03/05/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:[licitacoes@ourofino.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ourofino.mg.gov.br).

**CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gislaine Cristina Batista Teixeira  
**Código Identificador:**AAA9EA7F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 021/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**008/2024**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 055/2024 - Pregão Eletrônico n.º 021/2024**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: [www.ourofino.mg.gov.br](http://www.ourofino.mg.gov.br), na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de Medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 17/04/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 02/05/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 02/05/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 02/05/2024 às 08h30min.

Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:[licitacoes@ourofino.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ourofino.mg.gov.br).

**CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gislaine Cristina Batista Teixeira  
**Código Identificador:**DB0F4A51

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**CONVÊNIO**

**CONVENIO N° 007/2024**

**Concedente** – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.

**Conveniente** – **Associação Protetora dos Animais e do Meio Ambiente de Ouro Fino - ASSOPAMA**

**Objeto:** Promoção das Finalidades deste (Recursos de Emendas Impositivas)

**Valor Total** – R\$ 13.000,00 (treze mil reais))

**Assinatura** – 02/04/2024

**Vigência** – 31/12/2024

**Publicado por:**  
Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**52892A2C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO**  
**LICITATÓRIO N.º 234/2023, MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 142/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**115/2023 -**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório n.º 234/2023, modalidade Pregão Presencial n.º 142/2023, Registro de Preços n.º 115/2023 - Ata de Registro de Preços n.º 325/2023. Signatário: ALFALAGOS LTDA. Objeto: A aplicação de reequilíbrio econômico financeiro ao valor do item 63 – Luva de Procedimento Vinil G à R\$ 9,89 (Nove reais, oitenta e nove centavos); item 64 – Luva de Procedimento Vinil M à R\$ 9,89 (Nove reais, oitenta e nove centavos); Item 65 – Luva de Procedimento Vinil P à 10,54(Dez reais, cinco e quatro centavos) - Fundamento Legal: Art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93. Data: 15/04/2024.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**93FE58B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 023/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**010/2024**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 057/2024 - Pregão Eletrônico n.º 023/2024**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: [www.ourofino.mg.gov.br](http://www.ourofino.mg.gov.br), na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares e afins para uso do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 17/04/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 06/05/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 06/05/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 06/05/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:[licitacoes@ourofino.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ourofino.mg.gov.br).

**CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



**Publicado por:**  
Gislaine Cristina Batista Teixeira  
**Código Identificador:**6A168A40

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO 008/2024  
CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

A Chefia de Gabinete do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
FRANCISCO DIEGO SOARES MUNHOZ	MOTORISTA	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.

Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas  
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino  
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 15 de abril de 2024.

**MARY ROSE GARCIA DO BEM DIAS**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Larissa Silva de Lima  
**Código Identificador:**E058AD30

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: [www.paineiras.mg.gov.br](http://www.paineiras.mg.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover o **registro de preços para contratação de empresas especializadas em serviço mecânico, elétrico, alinhamento, balanceamento, serviço de borracharia, manutenção de ar condicionado automotivo, soldo e torno, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas e conveniados da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG.** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data de Início de Recebimento de Proposta:	17/04/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	02/05/2024 às 11h00min
Data da Sessão	02/05/2024 às 11h01min

Paineiras, 15 de abril de 2024.

**GILDA ALVES MOURA**  
Agente de Contratação  
Matrícula 2674-1

**Publicado por:**  
Gilda Alves de Moura  
**Código Identificador:**3D323DCB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº.5554/2024.OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação Grupo de Apoio, Resgate, Reabilitação dos Animais - GARRA. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Gupo de Apoio, Resgate, Reabilitação dos Animais, inscrita no CNPJ nº:48.167.210/0001-03, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 12 de abril de 2024.

**DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO,**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente,  
Portaria: 024/2022.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**34AEB02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**PROCESSO Nº7020/2024.OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento Santa Rosa. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Santa Rosa, inscrita no CNPJ nº02.862.115/0001-10, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 15 de Abril de 2024.

**CAIO SILVA QUIRINO,**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**559C8AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2024**

**CONVENIENTES:** Município de Paracatu/MG e o Clube Paracatuense de Tiro Prático e Esportivo - CTPE. **DATA:** 15/04/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 11221/2023. **OBJETIVO:** Integração das instituições no Município qualificadas, para uso comum de estandes de tiro, visando a regularidade junto ao órgão competente, a saber, SFPC/4ºRM, através de apostilamento próprio, conforme prevê

a legislação pertinente. **ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim pelo convenente e Cícero Faria Costa Oliveira pela conveniada.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**C3300D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº 6873/2024. OBJETO: Celebração de Parceria por meio de Acordo de Cooperação visando fomentar a regularização fundiária em áreas rurais. **PROPONENTE:** Município de Paracatu – MG. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização do Acordo de Cooperação com o INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL – ITERB CNPJ: 04.765.128/0001-05, nos termos do Art. 2º, VIII-A da Lei Federal nº 13.019/14, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu - MG, 15 de abril de 2024, CAIO SILVA QUIRINO, Secretário Municipal de Agropecuária, Portaria: 0016/2023.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**6B292F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2024 PROCESSO: 18152/2023**

**CONVENIENTES:** Município de Paracatu/MG e a Associação do Projeto de Assentamento Buriti da Vitória da Conquista. **DATA:** 10/04/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 18152/2023. **OBJETIVO:** Construção do Galpão na Sede da Associação do P.A. Buriti da Vitória da Conquista. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, **Ficha:** 1882 e **Fonte:** 2.701. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pelo convenente e Ivanete Aparecida Mendes dos Santos pela conveniada.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**779D9DA8

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO AO Nº 393/2023**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais  
**Processo:** 7.541/2023

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO AO Nº 393/2023 (PROCESSO: 7.541/2023)**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG 8.383 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.** Prorrogação de prazo. **DATA:** 02/04/2024. **VENCIMENTO:** 09/11/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA pela Contratada.

**Publicado por:**  
Danilo Alves Dos Santos  
**Código Identificador:**783C12F3

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATOS Nº 39 E 40/2024**

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais  
**Processo:** 5254/2023

**EXTRATO CONTRATO Nº 39/2024**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e CONSTRUTORA BRAGA GONTIJO LTDA. Lei 8.666/93. **PROCESSO:** 5254/2023. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE PINTURA, CALCETARIA, ALVENARIA, CARPINTARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO E SANITÁRIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E JARDINAGEM ACABAMENTO EM GESSO. Itens 1 e 2. **DATA:** 11/03/2024. **VENCIMENTO:** 15/04/2025. **VALOR:** R\$700.086,00. **ASSINATURA:** ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS, MÁRCIO DA SILVA SOUTO, PEDRO AGUIAR ADJUTO e LEONARDO PEREIRA COSTA pela contratante e CONSTRUTORA BRAGA GONTIJO LTDA pela contratada.

**EXTRATO CONTRATO Nº 40/2024**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e 47.899.691 CORNELIO JORGE GUILHERME. Lei 8.666/93. **PROCESSO:** 5254/2023. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE PINTURA, CALCETARIA, ALVENARIA, CARPINTARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO E SANITÁRIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E JARDINAGEM ACABAMENTO EM GESSO. Itens 1 e 7. **DATA:** 11/03/2024. **VENCIMENTO:** 15/04/2025. **VALOR:** R\$629.705,40. **ASSINATURA:** ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS, MÁRCIO DA SILVA SOUTO, PEDRO AGUIAR ADJUTO e LEONARDO PEREIRA COSTA pela contratante e 47.899.691 CORNELIO JORGE GUILHERME pela contratada.

**Publicado por:**  
Danilo Alves Dos Santos  
**Código Identificador:**605A19A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO 024/2024**

Extrato do contrato 024/2024 referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta. Coleta de lixo hospitalar e ambulatorial; serviço especializado para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo Hospitalar), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa contratada: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ 05.266.324/0003-51, valor R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 12/04/2024 à 11/04/2025.

**DANIEL GOMES CALIXTO** –  
 Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2024

**Publicado por:**  
 João Carlos de Oliveira e Silva  
**Código Identificador:**C2D39D14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 025/2024**

Extrato do contrato 025/2024 referente a DISPENSA Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em plantões médicos para o atendimento da demanda de urgência e emergência nos casos de dengue municipais. Tal contratação é em regime de urgência devido ao decreto municipal 3052/2024 que estabeleceu regime de calamidade pública devido ao aumento súbito nos casos de dengue no município. Empresa contratada: ONEDOCTOR LTDA, CNPJ: 36.502.943/0001-60, valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).. Vigência: 12/04/2024 à 11/06/2024. Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2024

**Publicado por:**  
 João Carlos de Oliveira e Silva  
**Código Identificador:**5A744852

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 026/2024**

Extrato do contrato 026/2024 referente ao Processo licitatório nº 026/2024 Dispensa Eletrônica nº 005/2024, que possui por objeto a Constituição do quadro geral de Registro de Preços para Locação de aparelho médico respiratório de higiene brônquica que auxilia na desobstrução das vias aéreas, para atender a demanda de paciente específica conforme laudo médico. Empresa contratada: **YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.235.949/0001-83, valor **14.376,00** (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais). Vigência: 15/04/2024 à 14/04/2025.

**DANIEL GOMES CALIXTO** –  
 Prefeito Municipal, em 15 de Abril de 2024

**Publicado por:**  
 João Carlos de Oliveira e Silva  
**Código Identificador:**29D9C5DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**023/2022 - PROCESSO Nº. 006/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**001/2022.**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ:**  
**18.308.759/0001-00.**

Contratada: **PEDRO ARAÚJO TEIXEIRA EIRELI., - CNPJ nº.**  
**11.996.708/0001-60.**

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/04/2025.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de abril de 2024.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**0BF87BF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**024/2022 - PROCESSO Nº. 011/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**002/2022.**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ:**  
**18.308.759/0001-00.**

Contratada: **BNP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., - CNPJ nº.**  
**32.255.664/0001-98.**

Objeto: Prestação de serviços de médico pediatra para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Pedra do Indaiá, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/04/2025.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de abril de 2024.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**970A7B64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**030/2022 - PROCESSO Nº. 012/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**003/2022.**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ:**  
**18.308.759/0001-00.**

Contratada: **IDEUSMAR JUNIOR NASCIMENTO ME., - CNPJ nº.**  
**45.964.633/0001-58.**

Objeto: Prestação de serviços de médico veterinário, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 26/04/2025.

Pedra do Indaiá/MG, 10 de abril de 2024.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**F427BC78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**052/2023 - PROCESSO Nº. 023/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**009/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ:**  
**18.308.759/0001-00.**

Contratada: **JARDEL VINÍCIUS ARAÚJO MARTINS ME., - CNPJ nº.**  
**48.541.589/0001-24.**

Objeto: Prestação de serviços profissional de educação física (bacharel), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde junto a Atenção Básica a Saúde do Município;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 05/04/2025.

Pedra do Indaiá/MG, 03 de abril de 2024.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**F608A459

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Ratificação do Processo licitatório nº 00025/2024, Dispensa nº: 00006/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG EM JORNAL DE “GRANDE CIRCULAÇÃO” DIÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Contrato nº 00021/2024. Em favor da empresa: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, CNPJ nº: 18.553.210/0001-72 Valor global de R\$ 22.000,00, vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br). Perdigão/MG, 15 de abril de 2024. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Júlio Dimas Tavares de Souza  
**Código Identificador:**3CEE8750

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 CONTRATO Nº021-2024 - INSTITUTO ZURIEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o Contrato Referente ao Processo licitatório nº 00025/2024, Dispensa nº: 00006/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG EM JORNAL DE “GRANDE CIRCULAÇÃO” DIÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Contrato nº 00021/2024. Em favor da empresa: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA, CNPJ nº: 18.553.210/0001-72 Valor global de R\$ 22.000,00, vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site: [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br). Perdigão/MG, 15 de abril de 2024. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Júlio Dimas Tavares de Souza  
**Código Identificador:**2835F42C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 TERMO DE FOMENTO Nº 10.213/2024, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO  
 DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

**TERMO DE FOMENTO Nº 10.213/2024, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO  
 DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público

interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.** Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de abril, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.** O valor do presente repasse é de R\$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:**

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
- III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

**Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:**

- I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
- II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
- III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
- IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
- V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
- VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
- VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
- VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
- IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
- X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

**Cláusula Quinta.** A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

**Parágrafo único.** A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.

**Cláusula Sexta.** O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

**Cláusula Sétima.** As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.

**Cláusula Oitava.** A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

**Cláusula Nona.** O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

**Cláusula Décima.** Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

**Cláusula Décima primeira.** Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 DE ABRIL DE 2024.**

**HAMILTON RESENDE FILHO**  
Prefeito Municipal de Perdões

**CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA**  
Presidente da APAE

**OSVALDO BATISTA PEREIRA**  
Procurador Adjunto  
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**2B4A3E85

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 38/2024**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262**  
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com  
CNPJ – 18.244.343/0001-67

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 38/2024**  
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:  
**Função: Professor II A - Apoio**  
**Dia: 17/04/2024 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação**

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Tarde	18/04/24 a 18/05/24

**Apresentar originais de todos estes documentos:**

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – **Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;**

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

**Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.**

**Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.**

**# O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.**

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Perdões, 12 de abril de 2024.**

**JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**B54D5F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 9.826/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. NOMEIA LÍVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA Nº 9.826/2024, de 12 de abril de 2024.**

**NOMEIA LÍVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **LÍVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA**, para responder pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo o vencimento apenas da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de abril de 2024.

**HAMILTON RESENDE FILHO**  
Prefeito Municipal

**HILDEU RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Rosemery Aparecida Belchior  
**Código Identificador:**D8977CD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE GABINETE  
PORTARIA Nº 014/2024.**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do quadro permanente.

O Prefeito Municipal de Pescador - MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em caráter efetivo, para provimento do cargo do quadro permanente, o Candidato aprovado e concursado abaixo relacionado:

**CARGO: MOTORISTA III  
CANDIDATO: CLAUDIANIZIO FERNANDES DA SILVA**

Art. 2º - O servidor iniciará as atividades laborais no dia 22 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescador (MG), 15 de abril de 2024.

**GERALDO ANASTÁCIO JARDIM**  
Prefeito Municipal

- 1ª via Prefeitura Municipal;
- 2ª via Concurso empossado;
- 3ª via afixar no quadro de avisos;
- 4ª via Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**TERMO DE POSSE**

Em cumprimento ao Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, neste ato Sr. (a). **CLAUDIANIZIO FERNANDES DA SILVA**, habilitado (a) em Concurso Público realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final das provas objetivas publicado no dia 02 de março de 2021, e homologado pelo Decreto nº 022/2021 de 17 de março de 2021. Investido em cargo público de Motorista III classificado (a) em 8º lugar sendo empossado (a) no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pescador - MG.

Compromete-se em cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo público, declarando neste ato que não exerce outro cargo público ou função pública da União, dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Pescador (MG), 15 de abril de 2024.

**GERALDO ANASTÁCIO JARDIM**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIANIZIO FERNANDES DA SILVA**  
Assinatura do Concurso Empossado

**Publicado por:**  
Nataline Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**79D35079

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA  
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio O PREGÃO eletrônico 018/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Data de Abertura: 02 de maio de 2024 as 09:00 horas. O edital poderá ser obtido no site [www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes](http://www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@pirajuba.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirajuba.mg.gov.br). As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas. Pirajuba-MG, 15 de abril de 2024.

**AIRTON ALVES.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Diogo Quintiliano de Oliveira  
**Código Identificador:**1F523D4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 057/2024. Inexigibilidade nº. 027/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "GILSINHO BOCA DE FORRÓ" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DAS MÃES", NO DIA 12 DE MAIO. Contratada: 51.411.632 GILSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 51.411.632/0001-89 Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Prazo: 03 (três) meses. Piranga/MG, 15/04/2024.

**LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Aparecida Dias  
**Código Identificador:**6F0BEA53

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 058/2024. Inexigibilidade nº. 028/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "FULÔ DA SERRA" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS - 4ª EDIÇÃO", NO DIA 10 DE MAIO. Contratada: 50.458.798 JOSE TEOFILO RODRIGUES E MIRANDA NETO CNPJ: 50.458.798/0001-98 Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo: 03 (três) meses. Piranga/MG, 15/04/2024.

**LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Aparecida Dias

**Código Identificador:**CBE1E9EF

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 130/2023, Pregão Presencial nº. 056/2023, Registro de Preços nº. 034/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Contratada: E. NATALINO COMERCIO LTDA. Fica revisto o valor da Água Sanitária, passando de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 2,67(dois reais e sessenta e sete centavos); fica revisto o valor da Cera Líquida, passando de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); fica revisto o valor do Cloro 1L, passando de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 3,07 (três reais e sete centavos); fica revisto o valor do Detergente, passando de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos), para R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos); fica revisto o valor do Limpador Multiuso, passando de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos); fica revisto o valor do Papel higiênico, passando de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), para R\$ 17,53 (dezessete reais e cinquenta e três centavos) e fica revisto o valor do Papel toalha, passando de R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos reais), para R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); a partir de 14/03/2024. Piranga/MG, 14/03/2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**

Marcia Aparecida Dias

**Código Identificador:**335A499F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 056/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 012/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 DATA: 11 DE ABRIL DE 2024.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e gêneros alimentícios, visando atender às secretarias deste Município

CONTRATADO: FERNANDO DE SOUZA DIAMANTINO - ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 17.605.572/0001-05, sediado (a) na AV. GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 51, CENTRO, PIRAPETINGA –MG, CEP: 36.730-000.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: R\$ 686.760,20 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos)

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

**Publicado por:**

Andre Brito Figueiredo

**Código Identificador:**D5409A3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº05/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 05/2024, objetivando a aquisição de EPÍ'S e materiais necessários para o trabalho dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG, foi RETIFICADO. A data e horário da sessão foram reagendadas para o dia 26/04/2024 às 9h (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023 ou: [www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes](http://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes). Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h às 14h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora/MG, 15/04/2024

**REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA**

-Pregoeiro

**Publicado por:**

Denize Santos Pereira Mendes

**Código Identificador:**89C7F864

**SECRETARIA DE GOVERNO  
RESULTADO PRELIMINAR**

**Resultado Preliminar**

**Chamamento Público do CMDCA Nº 001/2024**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETIVO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA, EM ESPECIAL CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE OFICINA DE MÚSICA.

Art. 1º A Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais - SEFAM, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 001/2024, nos termos do item 10 do respectivo Edital:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	CNPJ Nº	PONTUAÇÃO
1	INSTITUTO EDUCACIONAL CULTURAL E SOCIAL DO NORTE DE MINAS- INCS	07.057.020/0001-48	14
2	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATICUNDUM	24.065.223/0001-03	12

Art. 2º Conforme previsão do item 11.1. do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, as Organizações da Sociedade Civil participantes poderão apresentar recurso em face do Resultado Preliminar no prazo referente ao item 8 da etapa 7 do cronograma, contados da divulgação desta decisão no Diário Oficial, endereçados a Comissão de Seleção do Chamamentos Público do CMDCA.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Publicado por:**

Diogo Pacheco Alves

**Código Identificador:**5B1F63EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/24

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000035/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0017/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2024

Contratado: 54.497.481 FABIANO DE SOUZA, CNPJ nº 54.497.481/0001-11. Valor global estimado de R\$ 497.440,00. Data da assinatura: 11/04/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de abril de 2024 até 11 de abril de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

**ROSIEL DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**5ABA4E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 02/24**

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº 41/24, Credenciamento nº 02/24, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para contratação de profissional para prestação de serviços elétricos para manutenção de vários setores da Prefeitura Municipal durante o período de doze meses, conforme especificado no edital. A data para recebimento dos envelopes será a partir do dia 23 de abril de 2024, às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br).

**ROSIEL DE LIMA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**6342B67E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA PGM Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA PGM Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Constitui e designa membros para compor Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) dos Servidores Públicos lotados na Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.

O Procurador-Geral do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, §1º, al. "a", "c" e "f", da Lei Orgânica do Município e os arts. 8º, inc. I, 10, inc. I e 54, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017, e em

conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis a espécie,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e 18 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c/c art. 114, § 4º da Lei Orgânica do Município e art. 41, § 4º da Constituição Federal, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que a avaliação de estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais e o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação aos servidores públicos municipais concursados, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade funcional no cargo ocupado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP), para atuar no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, com competência específica para avaliar a aptidão e a capacidade demonstradas pelos servidores públicos admitidos por meio do Concurso Público – Edital nº 002/2019, homologado em 16/06/2021, para o exercício das atribuições do cargo de Procurador Municipal (NS II).

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a CEAEP:

- I – Hudson Antônio Martins de Oliveira, procurador municipal, matrícula nº 10.392;
- II – Ana Márcia Simões Etienne Arreguy, procuradora municipal, matrícula nº 12.442;
- III – Messias Apolinário Martins, procurador municipal, matrícula nº 13.489.

**Art. 3º** Delegar competência para o exercício da Chefia Imediata, nos termos do art. 54, inc. VI, da Lei Municipal nº 5.881/2017, ao Subprocurador Geral do Município, Érick de Freitas Mendes, matrícula 22.614-2, no âmbito específico da CEAEP, com atribuições para acompanhar, orientar e avaliar o servidor em estágio probatório.

**Art. 4º** Compete à CEAEP, juntamente com a Chefia Imediata, avaliar, durante todo o período de estágio probatório e de forma periódica, a aptidão e a capacidade demonstradas no exercício das atribuições do cargo de procurador (NS II) pelos servidores abaixo nominados, nos termos da Lei Municipal nº 1.042/1971, da Instrução Normativa SPG nº 03/2023 e demais normas aplicáveis:

- I - Ana Paula Lasmar Corrêa, matrícula 22.757;
- II - Bruno Jackson Pereira, matrícula 22.746;
- III - Fernanda Ribeiro Papandrea, matrícula 22.735;
- IV - Gustavo Teixeira Gonçalves, matrícula 22.745; e
- V – Vinícius Afonso Ramos Hiraíci, matrícula 23.241.

**Parágrafo único.** A CEAEP deverá elaborar, anualmente, a ficha de avaliação do servidor (Anexo I da IN SPG 03/2023) e, se o caso, o parecer constante do Anexo II; e, ao final dos trabalhos, o Resultado Final da Avaliação de Desempenho (Anexo III), submetendo a documentação preenchida para análise e assinatura da Chefia Imediata que, ato contínuo, a encaminhará ao Procurador-Geral do Município, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação municipal aplicável, para posterior remessa, análise e homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido para o exercício de 2024, podendo ser prorrogado até o término do estágio probatório dos supramencionados servidores.

**Art. 6º** Os membros da Comissão Especial não receberão quaisquer remunerações e ou gratificações e os serviços prestados serão considerados de relevante interesse público, devendo ser observadas as normativas aplicáveis a espécie.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Pouso Alegre, 15 de abril de 2024.

**DEMÉTRIUS AMARAL BELTRÃO**  
Procurador-Geral do Município



**Publicado por:**  
Érick de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**D81D0AD0

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022/SMPS – AEPETI -**  
**DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E**  
**RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA –**  
**ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022/SMPS – AEPETI -**  
**DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E**  
**RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA –**  
**ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.**

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/08/2022, Edição 3319. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.

**OBJETO:** a alteração do item 10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS do Plano de Trabalho para inclusão da contratação de Técnico Administrativo, aquisição de um computador e uma cadeira e remanejamento do recurso nas demais rubricas do Plano de Trabalho, bem como do saldo remanescente, sem qualquer alteração do valor global da parceria, conforme justificativa e planilha apresentada pela Organização da Sociedade Civil. Ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho Originais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.016.000.0008.0243.0023.2026.33390390000000000000.  
26600000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção da Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Ação 2026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1500.

**TOTAL DE RECURSOS:** R\$ 390.150,00 (trezentos e noventa mil, cento e cinquenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 01 de novembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

**SIGNATÁRIOS:** Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvimento da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE. A planilha do Detalhamento financeiro de que se trata o presente apostilamento poderá ser consultada na íntegra no site da prefeitura [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br), na aba “Terceiro Setor – Publicações Oficiais”.

**Publicado por:**  
Thaís Oliveira Santos  
**Código Identificador:**D48D0A25

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**SANCIONATÓRIO - PAS**

**Procedimento Instaurado:** Processo Administrativo Sancionatório – PAS

**Número do Processo:** Portaria nº 01/2024/SMTT, de 09 de fevereiro de 2024

Considerando a instauração da Portaria de nº 01/2024/SMTT, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 15/02/2024, Edição 3705, cujo objeto é apurar possível violação à Lei Federal nº 8.666/1993.

Venho apresentar decisão final desta Sindicância, na exercício das atribuições que me foram conferidas, através do artigo 72, §1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, artigo 23, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ACOLHO a conclusão do relatório da Comissão, em que houve inexecução do contrato por parte da indiciada.

Após análise do processo e da sugestão apresentada pela Comissão, de aplicação de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, contida no Relatório Final (folhas 87 a 90), **decido pela aplicação das sanções sugeridas.**

Diante do exposto, restando garantido e assegurado os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, **DETERMINO AS SANÇÕES** previstas no art. 87, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993, qual seja de **MULTA DE 10% EM CIMA DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsão em Edital, e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE DOIS ANOS**, tendo em vista o não cumprimento da Ordem de Serviço nº 08/2023, de 07/11/2023, considerando os transtornos causados a Administração, bem como aos servidores.

Além disso, determino ainda, o **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 271/2023**

Por fim, remeto cópia da Portaria de Instauração e desta decisão final à Superintendência de Gestão de Materiais, para serem anexadas na pasta da referida Ata de Registro de Preços, bem como para o cancelamento da mesma. Remeto ainda, cópia desta decisão para a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Intime-se o processado, apresentando-lhe cópia dessa decisão e facultando-lhe a apresentação de Recurso, de acordo com art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua ciência.

Passado o prazo do recurso, remeter cópia da decisão, bem como Comunicação Interna informando a Controladoria Geral do Município a respeito da sanção aplicada para o cadastro no Banco de Sanções CEIS e CNEP, além de cópia para a Secretaria Municipal de Finanças para a cobrança da multa aplicada.

Os autos do processo serão arquivados na unidade setorial que instaurou a Portaria, sendo neste caso na sede da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data em que a Administração Pública Municipal obteve ciência do fato, após o fim deste prazo, os autos serão digitalizados e remetidos ao Arquivo Municipal.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2024.

**MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**Publicado por:**  
Amanda Giovannetti Prado  
**Código Identificador:**B7C9F057

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS**  
**MATERIAIS**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 94/2023 - PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 21/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 94/2023 – PREGÃO ELETRONICO nº 21/2023 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DÁGUA E DETETIZAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, INSETOS E RASTEJANTES E CONTROLE DE ROEDORES. Contratada: DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI.O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 13/04/2025. Data assinatura: 12/04/2024. Dotação orçamentária nº 02.001.2005.0004.0122.0011.3.3.90.39.00 – ficha 161.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**41A19232

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 93/2023 - PREGÃO  
ELETRONICO Nº 21/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 93/2023 – PREGÃO ELETRONICO nº 21/2023 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DETETIZAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, INSETOS E RASTEJANTES E CONTROLE DE ROEDORES. Contratada: D&D AMBIENTAL LTDA.O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 13/04/2025. Data assinatura: 12/04/2024. Dotação orçamentária nº 02.001.2005.0004.0122.0011.3.3.90.39.00 – ficha 161.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**54C6E0C2

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 112/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 112/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 09/2023 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO, RELATIVOS A NOTIFICAÇÃO ELETRONICA DE TRANSITO, POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRONICA (SNE) DO DENATRAN. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 17/05/2024 e término previsto para 19/05/2025. Data assinatura: 01/03/2024. Dotação orçamentária nº 02.015.0026.0782.0041.2197.3.3.90.40.00 – ficha 864.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**A2AE2B2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 269/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO ROSIMELRY SILVA SANTOS PEREIRA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor efetivo ROSIMELRY SILVA SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, a contar de 20/04/2024 a 19/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 20/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 20/04/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de abril de 2024.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Silva Ferreira Nunes  
**Código Identificador:**1D561BBB

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 4.117, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E ESTABELECE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO 2024 NO AMBITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG,** usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei 1.979/2022 que concede isenção de pagamento de IPTU aos contribuintes com imóvel inferior ou igual a 55m²;

**CONSIDERANDO** a Lei 2563/2017 que concede isenção de pagamento de IPTU aos contribuintes idosos, deficiente físico, deficiente mental e aposentado por invalidez;

**CONSIDERANDO** a Lei 2592/2018 que concede isenção de pagamento de IPTU aos contribuintes portadores de doença grave;

**CONSIDERANDO** a necessidade desta Administração Municipal em analisar segundo critérios das legislações que tratam do tema, definindo quais contribuintes possuem direito para isenção do IPTU;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer prazos para apresentação de requerimentos, análise e lançamentos em busca de melhor organização e atendimento a alta demanda da Administração aos munícipes interessados no benefício:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de avaliação de isenção de imposto predial territorial urbano – IPTU, em todas as suas modalidades legais, onde serão encarregadas de avaliar os contribuintes que atendam os critérios da isenção.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de imóveis será constituída pelos seguintes servidores:

**Ana Luiza Souza Duarte**  
**Alexandre De Oliveira Borges**  
**Maria Do Socorro Sampaio Alves Pricinoti**

**Art. 2º** - Fica estipulado o prazo de **01 de Maio de 2024 a 30 de Junho de 2024** para solicitação das isenções previstas nas Leis: nº 1.979/2022, nº Lei 2.563/2017 e nº 2.592/2018.

**Art. 3º** - Os requerentes que se enquadrem em qualquer das modalidades legais citadas no artigo anterior, interessados em apresentar suas solicitações, deverão acessar o site: <https://prata.mg.gov.br/isencao-do-iptu-2023-ja-pode-ser-solicitada/> , seguir todas as instruções, baixar, imprimir e preencher o formulário com a respectiva documentação necessária e apresenta-los à Comissão nomeada no Art. 1º deste Decreto, que se encontrarão da sede da Prefeitura Municipal do Prata.

**Art. 4º** - As isenções deverão ser solicitadas e comprovadas anualmente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, em 12 de abril de 2024.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maryelle da Silva Souza  
**Código Identificador:**27676E9B

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO/CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 284/2021**

Processo Licitatório nº 379/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 021/2021.

Partes: Município de Prata-MG e **ANTONIO FRANCISCO TERRA OLIVEIRA.**

Objeto: Reequilibrar a partir de 29/02/2024, o valor pago das consultas: ginecologista e obstetrícia, do termo de credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para as seguintes especialidades: Ginecologia/Obstetrícia; Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno; Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno; Plantão Especialidades Básicas - Presencial.

Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93.

Valor Reequilíbrio: consultas: ginecologista e obstetrícia: de R\$30,00 (trinta reais) para R\$60,00 (sessenta reais), a partir de 01/03/2024.

Data da assinatura: 01/03/2024.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maryelle da Silva Souza  
**Código Identificador:**09E8B337

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 034/2021.**

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 0001/2021.

Partes: Município de Prata-MG e **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

Objeto: Reequilibrar a partir de 11/03/2024 o valor pago das Consultas Médico Oftalmologista, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2017, para as seguintes funções: médico psiquiatra, dermatologista, neurologista, urologista, ortopedista, pediatra, cardiologista, ginecologista, ginecologista e obstetra, mastologista, oftalmologista, clínico geral, radiologista, médico do trabalho, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas. Contratante: Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93.

Valor Reajuste: de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) a consulta, para R\$65,00 (sessenta e cinco reais), a partir de 11/03/2024.

Data da assinatura: 11/03/2024.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maryelle da Silva Souza  
**Código Identificador:**7B69DEF1

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 253/2021**

Processo Licitatório nº 330/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 016/2021.

Partes: Município de Prata-MG e **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

Objeto: Reequilibrar a partir de 11/03/2024 o valor pago das Consultas Médico Oftalmologista de urgência, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico endocrinologista, consulta oftalmológica de Urgência e procedimentos: mapeamento de retina.

Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93.

Valor Reajuste: de R\$90,00 (noventa reais) a consulta, para R\$105,00 (cento e cinco reais), a partir de 11/03/2024.

Data da assinatura: 11/03/2024.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maryelle da Silva Souza  
**Código Identificador:**1B91DD9A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 013/2024**  
**Dispensa nº 90.003/2024**  
**Contrato nº 003/2024**

**Objeto:** Aquisição de salgados para consumo dos servidores e vereadores nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, encontros com autoridades, nos eventos da Escola do Legislativo/Parlamento Jovem e nos eventos internos da Câmara Municipal do Prata-MG

**Contratada:** 50.079.618 Augusto Santos Ferreira - CNPJ: 50.079.618/0001-67

**Vigência do contrato:** 08/04/2024 até 31/12/2024

**Valor global estimado do Contrato:** R\$28.557,80 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

**Publicado por:**  
Rafael Marcondes de Oliveira  
**Código Identificador:**FA902AE8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, na presente compra por modalidade de Dispensa Eletrônica nº 90003/2024, HOMOLOGA o presente procedimento cujo objeto é “**Contratação de serviços de Internet de Fibra para a sede da Câmara Municipal do Prata, e Link Dedicado para a sede e anexo do Poder Legislativo Pratense**”, conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando as empresas MASTER DATA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 12.405.111/0001-67 e ALGAR TELECOM S/A, CNPJ 71.208.516/0001-74 vencedoras, por atender ao solicitado e apresentar preços compatíveis aos praticados no mercado.

Prata-MG, 27 de março de 2024

**TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal do Prata

**Publicado por:**  
Rafael Marcondes de Oliveira  
**Código Identificador:**9736BD1B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL**

Prefeitura Municipal do Prata/MG - Processo Licitatório nº 057/2024, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 003/2024, AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO, Publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros – Ano XVI, nº 3746, em 15 de abril de 2024, página 184. **Onde se lê** “... PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 ...”, **leia-se** às “... PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024 ...”.

Prata-MG, 15 de abril de 2024.

**GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.**  
Pregoeiro/Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Gustavo Dos Santos Faria  
**Código Identificador:**E6BE4369

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

- Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 04 de abril de 2024, Ano XVI/Nº 3739, página 200. **Onde se lê:** “- Plantão Clínico Geral Diurno e Plantão Clínico Geral Noturno” **leia-se:** “-**Plantão Clínico Especializado Diurno e Plantão Clínico Especializado Noturno**”. Prata-MG, 15 de Abril de 2024.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roseane Alves Gonzaga  
**Código Identificador:**42058F20

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório nº 029/2024– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 052/2024.

Objeto: á aquisição de eletrodomésticos, para serem utilizados no Viveiro e Eco ponto Municipal, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Prata/MG.

Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **ELETROZEMA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.404.731/0001-96**.

Valor Total Global: **R\$4.439,90 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**,

Fundamento Legal: Art. 75 inciso II , §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses a contar do início da assinatura do contrato.

Data da Ratificação: 05/04/2024

Data da Assinatura: 05/04/2024

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gabriela Bernardes da Silva  
**Código Identificador:**F6D21589

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal  
18/04/2024

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciada: **GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roseane Alves Gonzaga  
**Código Identificador:**01895B2A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 121/2024.**

Processo Licitatório nº 184/2023 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 024/2023.

**Objeto:** Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: **GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA**  
- MAPA 24 hrs

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 15/04/2024.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roseane Alves Gonzaga  
**Código Identificador:**0A2D4810

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 086/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) ROBERTO LOURENÇO ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: PCA OLIVEIRA VIEIRA DE SOUZA 230 BAIRRO: CENTRO CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 LOTE 01 QUADRA 011 IMOVEL NUMERO: 14790.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**  
Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**  
Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**A86A75A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 087/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) MOVEIS BANDEIRANTES LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: PRESIDENTE ANTONIO CARLOS BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 LOTE 0225 QUADRA 014 IMOVEL NUMERO: 3502.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**965935FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 088/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AV 01 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 LOTE 18 QUADRA 07 IMOVEL NUMERO: 14877.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

Stéfany Caetano Ribeiro

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**D836E792

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 089/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AV 01 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 LOTE 17 QUADRA 07 IMOVEL NUMERO: 14876.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173  
Stéfany Caetano Ribeiro  
Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**854E6130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 090/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AV 01 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 LOTE 16 QUADRA 07 IMOVEL NUMERO: 14875.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**4FE6AC90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 091/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre

amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 04 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 007 LOTE 06 IMOVEL NUMERO: 14865.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**7AB89445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 092/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 04 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 007 LOTE 05 IMOVEL NUMERO: 14864.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder

publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**0970CC76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE**  
**TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**  
**EDITAL NÚMERO: 093/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 04 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 007 LOTE 04 IMOVEL NUMERO: 14863.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**9DE1686C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE**  
**TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**  
**EDITAL NÚMERO: 094/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 02 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 007 LOTE 03 IMOVEL NUMERO: 14862.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**2635EB55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE**  
**TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**  
**EDITAL NÚMERO: 095/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: 02 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 007 LOTE 02 IMOVEL NUMERO: 14861.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa,

previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:**4536CF20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 096/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AV 02 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 008 LOTE 04 IMOVEL NUMERO: 15110.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**872D8749

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 097/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARMO JESUS ARANTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AV 02 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 008 LOTE 03 IMOVEL NUMERO: 15109.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**27CFF7DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 098/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) LILIANE CAMARGOS DE OLIVEIRA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA:



GERALDO VALADAO BITTENCOURT BAIRRO:COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 027 LOTE 0671 IMOVEL NUMERO: 671.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:**402BC1EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 099/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) LILIANE CAMARGOS DE OLIVEIRA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: IRACI MARIA DE CAMARGOS BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 030 LOTE 0474 IMOVEL NUMERO: 757.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:**EA7CC5E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 100/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) FERNANDO MOREIRA DE SOUZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MAJOR GOUVEIA BAIRRO: CENTRO CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 01 LOTE 0292 IMOVEL NUMERO: 11274.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:**0CF2FAD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 101/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos

baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) PROCOPIO CARLOS DE OLIVEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALA-OLIVEIRA BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 032 LOTE 0232 IMOVEL NUMERO: 0807.**

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:D8D69276**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 102/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) BENEDITO FERREIRA CAMARGOS NETO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: IRACI MARIA DE CAMARGOS BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 032 LOTE 0391 IMOVEL NUMERO: 0818.**

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução

judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:F742D8DF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 103/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) JOSE MARTINHO DE NOVAIS ESPOLIO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 440 BAIRRO: CENTRO CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 05 LOTE 0141 IMOVEL NUMERO: 8989.**

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:9136FD3D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 104/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARLOS HUMBERTO VILELA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MARCELO CAMARGOS CUNHA BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 40 LOTE 0120 IMOVEL NUMERO: 0978.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**3E089366

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 105/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) RAQUEL FERRAZ PERIN PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AV IRACI MARIA DE CAMARGOS BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE:

PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 30 LOTE 0438 IMOVEL NUMERO: 0754.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**EA7EB0B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 106/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) RAQUEL FERRAZ PERIN PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: TENENTE REIS BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 30 LOTE 0134 IMOVEL NUMERO: 0743.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**C424D4FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE**  
**TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**  
**EDITAL NÚMERO: 107/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) PAULO HENRIQUE DA SILVA VAZ PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: IRACI MARIA DE CAMARGOS BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 32 LOTE 0378 IMOVEL NUMERO: 0817.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**3D161E96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE**  
**TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**  
**EDITAL NÚMERO: 108/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos

baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) LILIANE APARECIDA MARRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALAJUNQUEIRA BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 025 LOTE 076 IMOVEL NUMERO: 0586.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**0ABAF3FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE**  
**TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**  
**EDITAL NÚMERO: 109/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) PAULO ANTONIO DA SILVA SANTOS E OUTRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALARODRIQUES DA CUNHA BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 036 LOTE 0234 IMOVEL NUMERO: 0892.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução

judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:**DCF782EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 110/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) IDONIR DE SOUZA SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: GERALDO VALADAO BITTENCOURT BAIRRO: RES PARQUE DO JACARANDA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 069 LOTE 049 IMOVEL NUMERO: 12076.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:**7B33E0E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 111/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) HEITOR TEIXEIRA FLAUZINO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALA-FRANCO BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 026 LOTE 0259 IMOVEL NUMERO: 636.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:**09B8EF22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 112/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) BRAZ DUARTE MACHADO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALA-MENDES BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG

CEP:38.140-000 QUADRA 022 LOTE 0391 IMOVEL NUMERO: 495.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:**4F94BB50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 113/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) JANIR VIANA SILVERIO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALA-FRANCO BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 027 LOTE 0675 IMOVEL NUMERO: 675.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:**CB2ABE92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 114/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) HILTON AFONSO CORTES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: SACRAMENTO BAIRRO: RES PARQUE DO JACARE CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 135 LOTE 0449 IMOVEL NUMERO: 13914.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:**514C8FFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 115/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº

2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) RUBIANA SILVA DE OLIVEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALA-ALOR DE CAMARGOS MELLO BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 23 LOTE 0490 IMOVEL NUMERO: 536.**

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:9C14F2AE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 116/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) DANIEL ANDRADE SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALA-ALOR DE CAMARGOS MELLO BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 23 LOTE 502 IMOVEL NUMERO: 537.**

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda

os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Borges

**Código Identificador:7CCFF6E4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE  
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.  
EDITAL NÚMERO: 117/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

**NOTIFICA-SE SR (A) CALIXTO SANTOS TANNUS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MARIO ARANTES DE OLIVEIRA BAIRRO: CENTRO CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 41 LOTE 228 IMOVEL NUMERO: 8850.**

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**7DC4AB4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE**  
**TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**  
**EDITAL NÚMERO: 118/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARMEN LUCIA JUNQUEIRA FERREIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AV 02 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 09 LOTE 04 IMOVEL NUMERO: 14886.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**51E9D348

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE**  
**TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**  
**EDITAL NÚMERO: 119/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARMEN LUCIA JUNQUEIRA FERREIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AV 02 BAIRRO: NEW GOLDEN PARK PRATA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 09 LOTE 03 IMOVEL NUMERO: 14885.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**0CAB4D4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE**  
**TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.**  
**EDITAL NÚMERO: 120/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) RENATO MELO REZENDE PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: PERNAMBUCO BAIRRO: OLIVEIRA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 52 LOTE 342 IMOVEL NUMERO: 07171.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 12 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura



**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES**

Matricula: 08173

**STÉFANY CAETANO RIBEIRO**

Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**56F9FAD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 PROCESSO Nº 013/2024**

EXTRATO DE CONTRATO  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

**PROCESSO Nº 013/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, VISANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

**DATA DO CONTRATO: 10/04/2024**

**CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal**

**CONTRATADA: EDILANE CARMO DE ASSIS -EIRELI.  
VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove Mil Reais)**

**VIGÊNCIA: 10/04/2024 A 10/04/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG  
Em 15 de abril de 2024**

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Fernando Ferreira  
**Código Identificador:**0C876036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PROCESSO Nº 012/2024**

EXTRATO DE CONTRATOS

**ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**PROCESSO Nº 012/2024**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**

**DATA DOS CONTRATOS: 11/04/2024**

**CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal**

**CONTRATADO: Cristiano José da Silva – Valor R\$149.867,762 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais Oitocentos e Sessenta e Sete e Setenta e Seis Centavos)**

**CONTRATADO: Walter Silvério da Cruz- Valor de R\$ 131.737,21 (Cento e Trinta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)**

**CONTRATADO: Leopoldino Nunes da Cruz – Valor R\$ 140.034,26 (Cento e Quarenta Mil e Trinta e Quatro Reais e Vinte Seis Centavos)**

**VIGÊNCIA: 11/04/2024 A 11 /04/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG  
Em 15 de abril de 2024**

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Fernando Ferreira  
**Código Identificador:**2737208E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
PROCESSO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ORIGEM: PROCESSO Nº 021/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**

**DATA DO CONTRATO: 10/04/2024**

**CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal**

**CONTRATADA: Israel e Israel LTDA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 90.375,14 (Noventa mil e trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)**

**VIGÊNCIA: 10/04/2024 A 10/04/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG  
Em 15 de abril de 2024**

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Fernando Ferreira  
**Código Identificador:**701BC45F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**OBJETO: Aquisição parcelada e conforme necessidade de oxigênio medicinal para o Departamento Municipal de Saúde para o ano de 2024.**

**DATA DO CONTRATO: 10/04/2024**

**CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal**

**CONTRATADA: White Martins Gases Industriais Ltda**

**VALOR TOTAL: R\$ 76.759,45 (setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

**VIGÊNCIA: 10/04/202 A 10/04/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG  
Em 15 de abril de 2024**

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Fernando Ferreira  
**Código Identificador:**F19B7A17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**  
**PROCESSO Nº017/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**03/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº017/2024**  
**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DE PÃES E LANCHES PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA MG.**

**DATA DO CONTRATO:** 10/04/2024

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** PATRICIA LUIZA DOS SANTOS

**VALOR TOTAL:** R\$ 201.649,65 (Duzentos e um mil e seiscentos e quarenta e nove reais)

**VIGÊNCIA:** 10/04/2024 A 10/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG  
Em 10 de abril de 2023

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Fernando Ferreira  
**Código Identificador:**97D6F83C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**  
**PROCESSO Nº 033/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 033/2024  
Inexigibilidade nº 013/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE AO CURSO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, NO FORMATO PRESENCIAL PARA AS SERVIDORAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA PREFE DE PRATINHA/MG.**

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA (o): INSTITUTO ZIRIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA**

**VALOR MENSAL: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)**

**VIGÊNCIA:** 12/04/2024 A 12/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG  
Em 15 de abril de 2024

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Fernando Ferreira  
**Código Identificador:**CFE787BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 068/2024,**  
**PROCESSO 0117/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI**  
**14.133/2021**

**MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO PROJETO DE GINÁSTICA SUPERARTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/04/2024 às 16:00**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:licitacao@quartelgeral.mg.gov.br) até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: [licitacaoquartelgeral.mg.gov.br](mailto:licitacaoquartelgeral.mg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**; Quartel Geral, **15 de abril de 2024**.

**CIBELE ASSIS CAMPOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**05A63384

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 QUE FAZEM**  
**ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RECREIO E A EMPRESA TIUI**  
**PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, portador da CI/RG nº MG.287.185 e inscrito no CPF sob o nº 156.577.956-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TIUI PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 48.169.435/0001-90, sediada á Rua Floriano Peixoto, nº199, apto. 101, CEP 36.570-043, centro, Viçosa - MG, neste ato representada pelo Sr. Ramon Fávero Costa , portador da CI/RG nº MG-14.953.787 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 085.708.376-74, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 027/2024, Inexigibilidade nº 003/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para apresentação artística da dupla **RAMON & ROZADO**, no dia 19/04/2024 durante a realização do evento Encontro de violas e exposição de cerâmicas de Recreio-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	Apresentação artística ao vivo da dupla RAMON & ROZADO, a ser realizada no dia 19/04/2024, com início previsto para as 19h00min. A apresentação deverá contar com as principais canções da dupla, tendo duração mínima de 90 (noventa) minutos.	SERVIÇO	01	R\$5.000,00

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência e a Proposta Comercial do Contratado.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do ato da assinatura do contrato.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes que impossibilitem a apresentação artística na data estabelecida, momento em que poderá ser realizada a prorrogação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As apresentações artísticas serão realizadas ao vivo, no município de Recreio-MG conforme condições estabelecidas na descrição do item respectivo, devendo ser realizada dentro das melhores práticas instrumentais, contando com as principais faixas dos gêneros compatíveis com o evento.

3.2. Os contratados deverão seguir os horários e datas da apresentação artística, realizando as apresentações dentro dos padrões estabelecidos neste termo, de forma 100% (cem por cento) ao vivo, realizando a interação com público e proporcionando um espetáculo de alto nível.

3.2.1. Constitui o prazo de 02 (duas) horas, como tolerância para atrasos na programação.

3.3. A apresentação artística será realizada na Praça dos Ferroviários, Centro, Perímetro Urbano do Município de Recreio-MG.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

3.8. No caso de fato superveniente devidamente comprovado impossibilitando a realização do evento a data de realização da apresentação artísticas poderá ser remanejada, por acordo entre as partes, para a data disponível a ser acordada entre as partes.

3.8.1. Caso as partes entrem em acordo, poderá ocorrer a rescisão amigável, com a devolução integral dos recursos recebidos pela contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**6.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 03 (três) dias úteis após a apresentação artística

**6.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**6.2.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**6.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**6.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 15/03/2025 (quinze de março de dois mil e vinte e cinco).

**7.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI- Arcar com as despesas e disponibilizar o pleno atendimento ao rider técnico;

XII- Arcar com as despesas decorrentes do ECAD, se cabível;

XIII- Arcar com as despesas e disponibilizar três carregadores para transporte de instrumentos e equipamentos;

##### **8.2. São obrigações do CONTRATADO**

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI- Arcar com as despesas decorrentes dos cachês do artista e dos músicos;

XXII - Arcar com as despesas decorrentes da logística, hospedagem, alimentação e impostos incidentes sobre a prestação de serviços.

## **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**9.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**9.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**9.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

**9.6.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**9.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**9.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**9.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**9.15.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**9.16.** Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.2.3.** Indenizações e multas.

**10.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J., Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Fichas: 55, 263 e na sua correspondente para o exercício posterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

**13.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Leopoldina-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recreio, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**

Município De Recreio/Mg  
Contratante

**RAMON FÁVERO COSTA**

Tiui Producoes E Eventos Ltda Me  
Contratado

**Publicado por:**

Janete Ferreira Rezende

**Código Identificador:**B532FA52

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RECREIO E A EMPRESA DANIEL MONNERAT NOEL 03285799714.**

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, portador da CI/RG nº MG.287.185 e inscrito no CPF sob o nº 156.577.956-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DANIEL MONNERAT NOEL 03285799714**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.615.986/0001-63, sediada á Rua Octavio Valladas Quintella, s/n, CEP 25.845-000, bairro Portoes, Areal - RJ, neste ato representada pelo Sr. Daniel Monnerat Noel , portador da CI/RG nº 09950314-6 e inscrito no CPF sob o nº 032.857.997-14, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 027/2024, Inexigibilidade nº 003/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para apresentação artística do cantor Daniel Monnerat, no dia 20/04/2024 durante a realização do evento Encontro de violas e exposição de cerâmicas de Recreio-MG.

**1.2.** O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	Apresentação artística ao vivo do artista <b>DANIEL MONNERAT</b> , a ser realizada no dia 20/04/2024, com início previsto para as 21h00min. A apresentação deverá contar com as principais canções do artista, tendo duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos.	SERVIÇO	01	R\$5.300,00

**1.3.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência e a Proposta Comercial do Contratado.

**1.4.** O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ **R\$5.000,00** (cinco mil e trezentos reais), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do ato da assinatura do contrato.

**2.2.** O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes que impossibilitem a apresentação artística na data estabelecida, momento em que poderá ser realizada a prorrogação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** As apresentações artísticas serão realizadas ao vivo, no município de Recreio-MG conforme condições estabelecidas na descrição do item respectivo, devendo ser realizada dentro das melhores práticas instrumentais, contando com as principais faixas dos gêneros compatíveis com o evento.

**3.2.** Os contratados deverão seguir os horários e datas da apresentação artística, realizando as apresentações dentro dos padrões estabelecidos neste termo, de forma 100% (cem por cento) ao vivo, realizando a interação com público e proporcionando um espetáculo de alto nível.

**3.2.1.** Constitui o prazo de 02 (duas) horas, como tolerância para atrasos na programação.

**3.3.** A apresentação artística será realizada na Praça dos Ferroviários, Centro, Perímetro Urbano do Município de Recreio-MG.

**3.4.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

**3.5.** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

**3.8.** No caso de fato superveniente devidamente comprovado impossibilitando a realização do evento a data de realização da apresentação artísticas poderá ser remanejada, por acordo entre as partes, para a data disponível a ser acordada entre as partes.

**3.8.1.** Caso as partes entrem em acordo, poderá ocorrer a rescisão amigável, com a devolução integral dos recursos recebidos pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**4.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

#### 4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 03 (três) dias úteis após a apresentação artística

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 05/03/2025 (cinco de março de dois mil e vinte e cinco).

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI- Arcar com as despesas e disponibilizar o pleno atendimento ao rider técnico;

XII- Arcar com as despesas decorrentes do ECAD, se cabível;

XIII- Arcar com as despesas e disponibilizar três carregadores para transporte de instrumentos e equipamentos;

## 8.2. São obrigações do CONTRATADO

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI- Arcar com as despesas decorrentes dos cachês do artista e dos músicos;

XXII - Arcar com as despesas decorrentes da logística, hospedagem, alimentação e impostos incidentes sobre a prestação de serviços.

## CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**9.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**9.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

**9.6.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**9.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**9.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**9.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**9.15.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**9.16.** Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.2.3.** Indenizações e multas.

**10.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Especificação: Outros

Serviços de Terceiros P.J., Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Fichas: 55, 263 e na sua correspondente para o exercício posterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

**13.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Leopoldina-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recreio, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**

Município de Recreio/MG  
Contratante

**DANIEL MONNERAT NOEL**

Daniel Monnerat Noel 03285799714  
Contratado

**Publicado por:**

Janete Ferreira Rezende

**Código Identificador:**20A41B67

**SETOR DE LICITAÇÕES  
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024**

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para execução da obra de Pavimentação em Bloquetes Sextavados e Drenagem Pluvial em Vias Públicas do Município (Rua de Acesso ao Cemitério, Rua Antônio Joaquim Coelho, Rua da Fazenda Belmont e Rua Padre Higino Latec, Distrito de Conceição da Boa Vista).

Referência:

· **PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 17/2024

**CONCORRÊNCIA** Nº 2/2024

**CONTRATO:** Nº 044/ 2024

· **VALOR:** R\$ 577.571,86 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

· **CONTRATADA:** MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 28 585 882/0001-13.

· **PRAZO PARA INICIO DO OBJETO:** A execução deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empres MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 28 585 882/0001-13, sediada a Rua São Dimas Nº 285 bairro Dornelas cidade Muriaé/ MG, a iniciar os serviços delineados no contrato supracitado, a partir da data de 15 de abril de 2024.

Recreio, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Recreio

Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, Recreio, Minas Gerais, CEP 36740-000.

CNPJ: 17.735.754/0001-92. Telefone: (32) 3444-134

**Publicado por:**

Janete Ferreira Rezende

**Código Identificador:**593430B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.436/2024**

Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.593, de 30 de outubro de 2002, que “Dispõe sobre a criação e implantação da Escola Municipal Bairro Vale da Prata”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.593, de 30 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada e implantada a Escola Municipal José Jean Soares, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.593, de 30 de outubro de 2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Escola Municipal José Jean Soares funcionará em imóvel mantido pela Prefeitura Municipal, situado na Rua Quatro, nº 125, Bairro San Genaro, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Março de 2024.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

**Código Identificador:**E97FEAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Referência:** Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no **CONTRATO Nº 201/2019 – PROCESSO Nº 011/2019**, celebrado com a empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ: 17.328.595/0001-01**.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:**

**Ficha. 1053 - ESPORTE E CULTURA - 16.001.04.122.0111.2796.3.3.90.39.00 /Fonte de recurso 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 15 de abril de 2024.

**ADALBERTO ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:98C6CAA8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 064/2024  
PROCESSO Nº 177/2023  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
PARA: CONSORCIO CFP**

**REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, autoriza o **CONSORCIO CFP**, (contratada), inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60 representada pelo senhor Pietro Avelar Silva Santos, iniciar a elaboração dos **Projetos**, no valor de **R\$726.105,08** Novo hospital - Construção, objeto do contrato de prestação de serviço nº 134/2023

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

**ABEL CARVALHO M. JÚNIOR** –  
CAU – A 41261-9 – Fiscal Técnico

**MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA** –  
Fiscal Administrativo

**LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:42AD4251**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 010/2024**

Câmara Municipal de Rodeiro

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO  
P.A. Nº 008/2024 - DISPENSA Nº 007/2024**

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, celebrou Contrato sob o nº 010/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para a “Aquisição de gêneros alimentícios e recargas de gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório”. Empresa: SUPERMERCADO VIERIA E PARO. CNPJ nº 17.847.371.0001/06. Valor total: R\$9.996,90 (nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 11/04/2024.

Rodeiro/MG, 11 de abril 2024.

**GABRIEL DA SILVA FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gabriel da Silva Fernandes  
**Código Identificador:8736E84D**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2024**

**Publicação**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
EDITAL Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E PESSOAL, DESARMADA, DIURNA, NO POSTO DE SAÚDE ALFREDO JOSÉ PEREIRA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 77.419,36 (SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30/04/2024 ÀS 09H00MIN  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Link: [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br)

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização do pregão: [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br) e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3577-1173 / 32 3577-1309 ou e-mail: [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br)

**Publicado por:**  
Amanda Costa Cruz  
**Código Identificador:**0A5D56C8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**Publicação**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 019/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024  
EDITAL Nº 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO ESTIMADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES ACAMADOS CARENTES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29/04/2024 ÀS 09H00MIN  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br)

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização da fase de lances: [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br) e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br)

**Publicado por:**  
Amanda Costa Cruz  
**Código Identificador:**BCCC1FD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 4904/2024**

**PORTARIA N. 4904/2024**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulares à servidora, **Hélida Martins do Nascimento**, matrícula nº 2513, conforme calendário escolar.

**Parágrafo único** – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) à servidora mencionada no caput do Art. 1º.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**96C4EB1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024**

Processo Licitatório nº 47/2024  
Inexigibilidade 07/2024  
Contrato n.º 50/2024

Contratada: FALAMANSÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,  
CNPJ nº 04.245.571/0001-47.

Objeto: Apresentação musical da Banda Falamansa agendada para o dia 09 de junho de 2024 (domingo), como parte das celebrações em honra ao padroeiro Santo Antônio. O evento ocorrerá no Espaço Cultural da Estação, localizado na Rua da Estação, 170, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP 35960-000.

Valor: Dá-se a este contrato o valor R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 12/04/2024 a 10/07/2024.

Data da assinatura: 12 de abril de 2024

Santa Bárbara, 15 de abril de 2024.

**ALEXANDRE GERALDO MOTA**  
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

**Publicado por:**  
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos  
**Código Identificador:**33022297

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024**

Processo Licitatório nº 039/2024  
Dispensa de Licitação 011/2024  
Contrato n.º 49/2024

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, CNPJ nº 13.761.170/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Formação para os 18 (dezoito) Guardas Cívicas Municipais de Santa Bárbara/MG, Grupos Especiais de Trânsito e de Defesa Social, conforme especificações detalhadas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor R\$ R\$241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025.

Data da assinatura: 05 de abril de 2024

Santa Bárbara, 15 de abril de 2024.

**ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO**

Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

**Publicado por:**

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

**Código Identificador:**5BDC9F7C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2024**

Processo Licitatório nº 258/2023

Credenciamento 070/2023

Contrato n.º 51/2024

Contratada: EVA EDUARDA T. DA S. STARLING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.609.727/0001-34.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista, combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CREDENCIADA, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor R\$641.950,00 (seiscentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais) para todos os fins legais.

Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025.

Data da assinatura: 15 de abril de 2024

Santa Bárbara, 15 de abril de 2024.

**JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

**Publicado por:**

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

**Código Identificador:**C3A646B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 -**

**Objeto:**Constitui Objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa, objetivando a aquisição e instalação de bancos de praça, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos constantes no edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**02/05/2024**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Santa Bárbara, 16/04/2024-

**HANIELLY DE CASTRO ROSA -**

Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**

Eveline Aparecida Perdigão

**Código Identificador:**3318D9BB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL DE Nº 2126/2024**

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes políticos, assim definidos em lei, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os vencimentos dos agentes políticos assim definidos em lei, conforme dispõe a súmula de nº 73, do TCEMG, a partir do mês de janeiro de 2024, no percentual de 3,71%, equivalente à revisão geral anual, adotando-se o INPC acumulado no País, no ano de 2023.

**§ 1º** - A revisão prevista neste artigo não se trata de reajuste salarial, mas tão somente da recomposição na perda de poder aquisitivo do agente político em decorrência do processo inflacionário.

**§ 2º** - O disposto no *caput* aplica-se às gratificações por exercício de função, cujo valor é fixado em moeda corrente.

**Art. 2º** - A Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração Pública adotará as medidas cabíveis para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2024.

Santa Bárbara/MG, 15 de abril de 2024.

**ALCEMIR JOSÉ MOREIRA**

Prefeito de Santa Bárbara

**Publicado por:**

Laylla Thaís Zeferino

**Código Identificador:**566DFF47

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL DE Nº 2127/2024**

*Altera a Lei Municipal 1919/2019, aumentando o número de cargos de Auxiliar de Serviços; Altera a Lei Municipal 2002/2021 e 2070/2022, para acrescentar número de cargos de Diretor de Unidade de Ensino I e Gestor de Serviços Educacionais, respectivamente.*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas 28 novas vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços, previstos na Lei 1919/2019, passando a contar com o total de 180 vagas, conforme tabela abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS	R\$ 1.412,00	30H	Elementar	180
----------------------	--------------	-----	-----------	-----

**Art. 2º** Cria-se 2 novas vagas de Diretor de Unidade de Ensino I, previsto na Lei 2002/2021, passando a contar com o total de 6 vagas, conforme tabela abaixo:

DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I	R\$ 4.997,61	40H	Superior	6
--------------------------------	--------------	-----	----------	---

**Art. 3º** Cria-se 2 novas vagas de Gestor de Serviços Educacionais, previsto na Lei 2070/2022, passando a contar com o total de 11 vagas, conforme tabela abaixo:

GESTOR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 2.736,42	40H	Superior	11
---------------------------------	--------------	-----	----------	----

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 15 de abril de 2024.

**ALCEMIR JOSÉ MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laylla Thaís Zeferino  
**Código Identificador:**1E641CB0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL DE N.º 2128/2024**

*Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Santa Bárbara/MG – CONSEP e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG:** Faço saber que a Câmara por meio de seus representantes aprovou, e eu o prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal de nº 1899/2019, fica declarada de utilidade pública em função de sua atuação no campo da Segurança Pública Municipal no que concerne a defesa e garantia dos direitos dos cidadãos nessa área o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Santa Bárbara/MG – CONSEP, entidade sem fins lucrativos, CNPJ: 19.793.049/0001-77, com sede no município de Santa Bárbara/MG e duração por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 15 de abril de 2024.

**ALCEMIR JOSÉ MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laylla Thaís Zeferino  
**Código Identificador:**425CC2B2

**NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SME  
Nº001/2020 DO 3º ADITIVO- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Colaboração SME Nº001/2020 do 3º Aditivo com Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais, o presente termo de parceria com o objetivo de realização de atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento do disposto no inciso III do art. 208 da Constituição Federal 1988, com o objetivo de garantir a universalização do atendimento especializado de educandos portadores de deficiência cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular, e garantir, progressivamente, a inserção dos educandos portadores de deficiência nas classes comuns de ensino regular, conforme o plano de trabalho.

**VALOR REPASSADO:** R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

**DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Santa Bárbara/MG, 15 de abril de 2024

**LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO**  
Secretaria Municipal de Educação

**BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS**  
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

**Publicado por:**  
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos  
**Código Identificador:**08092DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LISTA DOS ALUNOS CLASSIFICADOS PARA A CRECHE  
MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS ROQUE PERDIGÃO –  
2024**

De acordo com a **Portaria SME n.º 003/2024**, ficam divulgados os nomes dos alunos classificados para ingressarem na Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão no ano de 2024, após realizada a análise comparada e a comprovação dos critérios para a definição da situação de vulnerabilidade das famílias pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

**ALUNOS CLASSIFICADOS – MATERNAL I**

01	Milla Maria Alves Souza
02	Ana Laura de Souza Gomes
03	Thaylla Gabrielly Martins Veríssimo Monteiro
04	Emanuelly Cristina da Luz Pereira
05	Dominic Pierr Raimundo Messias dos Santos
06	Ayla Gomes Guimarães Souza
07	Aylla Valentina Souza
08	Victor Hugo Morais Dias
09	Hilberthy Gutemberg Euzébio de Souza Silva
10	Emanuel Roberto Pereira Santos
11	Arthur Daniel Ribeiro
12	Alicia Almeida Oliveira
13	Logan Souza Ameno
14	Sofia Bueno Polidi
15	Gabriel Bueno Polidi
16	Alana Santos Lana
17	Benjamim da Silva Zamblute
18	João Miguel Brejola dos Santos Vieira
19	Pietro Henrique Santos Ribeiro
20	Maitê da Silva Santos Firmo
21	Théo Felipe Germano
22	Bryan de Ávila Rodrigues
23	Rebeca Gomes da Silva
24	Anthony Rodrigues dos Santos Silva
25	Murillo Damasceno Eler
26	Samuel Dias Paulina
27	Monik de Souza Rosa
28	Gabriel Ferreira Caldeira Almeida
29	Isabela Lopes Coelho
30	Adryan Arcanjo Valentim
31	Helena Silva Falcão

**ALUNOS CLASSIFICADOS – MATERNAL II**

01	Leonardo Iano de Souza
02	Bruce Helena Souza Alves
03	Maria Clara Carvalho Nascimento Silva
04	Maria Eduarda Carvalho Nascimento Silva
05	Lavinia Oliveira de Queiroz
06	Ezequiel Martins da Luz Pereira
07	Davi Lucas de Paula Dias
08	Helena Vitória Perdigão Severiano
09	Kethelen Emanuelly da Silva
10	Anny Luiza Gomes Sant' Ana
11	Gabrielly Fernanda Silva de Assis
12	Anna Laura Gomes Velasquez
13	Emanuelly Vitória da Silva Firmo
14	Geisimary Ramilly Marques
15	João Miguel dos Santos Ribeiro
16	Elisa Emanuela Silva Falcão

**Atenção:** A equipe da Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão entrará em contato com os responsáveis pelas crianças pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar os horários de atendimento para a efetivação das matrículas. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 15 de abril de 2024.

**LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Marqueane Carvalho Souza  
**Código Identificador:**392EC49F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE  
MINAS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2024 INEXIBILIDADE N.º  
002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG.** Extrato de Contrato n.º 011/2024 INEXIBILIDADE n.º 002/2024, Processo Licitatório 011/2024; Objeto: Prestação dos serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica e tributária, com foco na auditoria, constituição e recuperação de créditos tributários indevidamente repassados nos últimos 5 anos, decorrentes das notas fiscais de serviços e produtos adquiridos pelo Município. Empresa Forum 2.0 Auditorias Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ n.º 11.261.044/0001-91. O valor da contratação será de 20% (vinte por cento) do êxito do total recuperado em forma de honorários. Vigência do contrato 03/04/2024 a 03/04/2025.

Santa Efigênia de Minas MG, 15 de abril de 2024.

**RONALDO MAGNO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amauri Alves da Silva  
**Código Identificador:**C0B58E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2024 INEXIBILIDADE N.º 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG.** Extrato de Contrato n.º 004/2024 INEXIBILIDADE n.º 001/2024, Processo Licitatório 010/2024; Objeto: Prestação de serviços na implementação e aplicação da Nova Lei de Licitações e contratações públicas no controle preventivo e práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos na Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. Empresa Priscila Ilário Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 32.142.915/0001-28. O Valor da contratação R\$ 54.00,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensais. Vigência do contrato 12/03/2024 a 12/03/2025.

Santa Efigênia de Minas MG, 15 de abril de 2024.

**RONALDO MAGNO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amauri Alves da Silva  
**Código Identificador:**DA0541A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024**

**Objeto:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

**Contratado:** **GABRIEL SPURI TEIXEIRA DE OLIVEIRA 10112503659**, inscrito no CNPJ n.º 27.544.783/0001-20, com sede na Rua Coronel José Custódio da Veiga, n.º 90, Bairro: Centro, na cidade de Nepomuceno/MG, CEP: 37.250-000.

**Valor da contratação:** R\$21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

**Vigência:** 15/04/2024 a 31/05/2024.

**Publicado por:**  
Roberta Grazielle Barbosa  
**Código Identificador:**ADB97AC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
**Processo Licitatório PRC n.º 046/2024**  
**Dispensa n.º 017/2024**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.587.875/0001-80, com sede estabelecida à Rua Farmacêutico Durval Bastos, N.º 620, Letra A, bairro Fátima, Leopoldina – MG, CEP 36.700-000, que apresentou proposta no valor total de R\$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, *caput*, e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 15 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Ana Maria Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**D6205D52

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de bicicletas para serem sorteadas no evento em comemoração ao dia do trabalhador – 1º de maio e no Dia das Crianças – 12 de outubro, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

**CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

No site do Município: [www.santanadecataguases.mg.gov.br](http://www.santanadecataguases.mg.gov.br), no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: [licitasantanadecataguases@gmail.com](mailto:licitasantanadecataguases@gmail.com).

**Publicado por:**  
Ana Maria Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**BBAAE4FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PRC N.º 031/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – Processo n.º 031/2024 - Edital n.º 013/2024 - Pregão Eletrônico n.º 010/2024 – Registro de Preços n.º 007/2024. Objeto: constitui objeto o registro de preços para a possível aquisição de produtos alimentícios, limpeza e utensílios, objetivando a manutenção dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal n.º 913/2023 e alterações e Lei Municipal n.º 1.745/2003, de 23.10.2003. Data



prevista para o julgamento: 29.04.2024, às 09:00h e 10:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da BLL - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da BLL - Data: 15.04.2024.

**REGIANE VILAS BOAS DA SILVA**

-Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -**

Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Karen Aparecida Fonseca  
Código Identificador:072F90C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONTRATO: 037/2022**

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 037/2022; ARP 43/2022; PREGÃO RP 029/2022, Processo Licitatório 047/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº 71.208.516/0001-74. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025; Valor: R\$27.021,60. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

**ISPER SALIM CURI**

Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Claudiane S. Teixeira  
Código Identificador:B94232DB

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONTRATO: 038/2022**

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 038/2022; ARP 44/2022; PREGÃO RP 030/2022, Processo Licitatório 048/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº 71.208.516/0001-74. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025; Valor: R\$120.667,20. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Ispersalim Curi – Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Claudiane S. Teixeira  
Código Identificador:973DC901

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONTRATO: 039/2022**

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 039/2022; ARP 45/2022; PREGÃO RP 084/2021, Processo Licitatório 149/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e AUGÉ TELECOM LTDA CNPJ Nº 17.530.512/001-62. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 13/04/2024 a 13/04/2025; Valor: R\$9.360,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

**ISPER SALIM CURI**

Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Claudiane S. Teixeira  
Código Identificador:5C62FA0D

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONTRATO: 040/2022**

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 040/2022; ARP 46/2022; PREGÃO RP 084/2021, Processo Licitatório 149/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e CONNECT TELECOM LTDA CNPJ Nº 09.318.485/0001-30. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 13/04/2024 a 13/04/2025; Valor: R\$8.352,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

**ISPER SALIM CURI –**

Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Claudiane S. Teixeira  
Código Identificador: CDC1E0AA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONTRATO: 041/2022**

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 041/2022; ARP 47/2022; PREGÃO RP 084/2021, Processo Licitatório 149/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e MAIS FIBRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ Nº 41.576.443/0001-02. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 13/04/2024 a 13/04/2025; Valor: R\$9.240,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

**ISPER SALIM CURI –**

Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Claudiane S. Teixeira  
Código Identificador:48FD9629

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0011/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2024, após fase recursal, na forma que segue:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	CANAL PUBLICACOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.372.492/0001-10 RUA SÃO PAULO, Nº 1106, SALA 303 A BAIRRO: CENTRO BELO HORIZONTE/ MG CEP: 30.170-133	01	R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de abril de 2024.

**MATEUS DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS**

Membro da Equipe de Apoio

**JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO**

Membro da Equipe de Apoio

**SAIONARA SANTOS MIRANDA**

Membro da Equipe de Apoio

**VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
**Código Identificador:**4D79BDA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**, nas seguintes condições:

<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	CANAL PUBLICACOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.372.492/0001-10 RUA SÃO PAULO, Nº 1106, SALA 303 A BAIRRO: CENTRO BELO HORIZONTE/ MG CEP: 30.170-133	01	R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de abril de 2024.

**RONAM WESLEY SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
**Código Identificador:**396CD03E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0046/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0035/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GOVAL ENGENHARIA LTDA. **Ata no valor Global de:** R\$ 516.725,00 (quinhentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e cinco reais). **Objeto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2023, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2023, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, RELACIONADOS”. **Assinatura:** 25/03/2024 – **Vigência:** 17/10/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2024.

**RONAM WESLEY SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
**Código Identificador:**73830B74

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.  
 EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos da Dispensa nº 008/2024 – Processo Licitatório nº 017/2024.** Objeto: Aquisição

de Testes Rápido Dengue e Chikungunya em caráter de emergência para atender a alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devido ao surto de dengue enfrentado em todo Território Nacional, junto as empresas **QUIBASA QUIMICA BASICA/LTDA no valor de R\$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais) e DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA/EPP no valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)**. Vigência: 90 (noventa) dias. Contrato assinado em 09 de Abril de 2024. São Francisco/MG, 15 de Abril de 2024. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Rafaela Rodrigues Freire  
**Código Identificador:**C6C1BB1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
 CHAMADA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES  
 - MG**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2.024.**

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, com sede na Avenida Brasil nº361, Novo Horizonte, nesta cidade de São Francisco de Sales, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.457.283/0001-60, considerando o disposto no art. 21 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, Resolução nº 02 de 10/03/2023, com as alterações trazidas pela Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de 08/05/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, com entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2.024

Os Grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projetos de Venda **até as 09:00 h do dia 23 de maio de 2.024**, sendo que a sessão será realizada nesta mesma data, às **11:00 h**, na Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – MG.

A Chamada Pública na íntegra poderá ser obtida na Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, localizada Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte. Ou através do site: <http://www.saofranciscodesales.mg.gov.br/transparencia>. São Francisco de Sales – MG, das 08:00 às 12:00 h.

São Francisco de Sales, 12 de abril de 2.024.

**CAMILA CORREA DA CRUZ**

Diretora Departamento de Compras e Material

**Publicado por:**

Rubia Assis Santos Silva  
**Código Identificador:**EAEF5471

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ASSESSORIA GABINETE  
 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. LENIEDSON DIAS PIRES, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE”.**

**PORTARIA Nº33, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação da Sr. Leniedson Dias Pires, como Exercício do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Transporte”.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr, Leniedson Dias Pires, brasileiro, portador do RG Nº M-8.852.483, inscrito no CPF sob nº028.096.946-56, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Transporte a partir de 04 de Abril 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 04 de Abril 2024

**DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ludmila Santos Leite  
**Código Identificador:**2EDC354A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução das obras de pavimentação de vias públicas na Comunidade Rural Bonfim.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto e homologar os procedimentos realizados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI; CNPJ: 33.179.688/0001-78.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais).

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de abril de 2024.

**DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleisimara Helida Lopes França  
**Código Identificador:**A0088083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 018/2024  
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados à manutenção de veículos automotores da frota municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte, MG, no desenvolvimento de suas atividades administrativas, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000.

**CONTRATADO:** AUTO POSTO BEIJA FLOR II LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 32.014.189/0001-68, sediado (a) na Rodovia BR-040, s/nº, km 501, Bairro Vivendas Barbosa (Melo Viana), Esmeraldas, MG, CEP 32817.100, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por PEDRO MOREIRA GUEDES, inscrito (a) no CPF sob o registro de nº 083.921.676-94, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-13.231.548, residente e domiciliado (a) na Rua Agostinho Bretas, nº 8, Apto 1202, Bloco 1, Caiçaras, Belo Horizonte, MG, CEP 30775.520.

**VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021104.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete; 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 121210.302.0015.2107 – Manutenção Atividades do Transporte de Doentes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO:** 15 de abril de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de abril de 2024.

**DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleisimara Helida Lopes França  
**Código Identificador:**794E914E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2024**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2024**

(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, objeto do Programa Cidadania em Ação, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 30 de abril de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA**

**LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

**DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleisimara Helida Lopes França  
**Código Identificador:**37C99C7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024**  
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores municipais, objeto da Lei Municipal n.º 645, de 06 de abril de 2022, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 02 de maio de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

**DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleisimara Helida Lopes França  
**Código Identificador:**3252361D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
PMSG/CPL/ 32/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024.**OBJETO: “FORNECIMENTO DE 02 VEÍCULOS TIPO HATCH, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1491001429/2023/SEGOV/PADEM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A SECRETARIA DE ESTADO E GOVERNO DE MINAS GERAIS”. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **26/04/2024 ÀS 12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: [HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/](https://www.licitanet.com.br/). O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: [WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR) E NA PLATAFORMA: [HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/](https://www.licitanet.com.br/). ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 16 DE ABRIL DE 2024.

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Keilla Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**9E89C56E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º. 111/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**“AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR MARLON SANDRO GUSMÃO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA VEICULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada Licença Sem Vencimento de 02 (Dois) anos, no período de 15 (Quinze) de Abril de 2024 a 14 (Quatorze) de Abril de 2026, para o servidor **MARLON SANDRO GUSMÃO**, portador do CPF n.º. 986.204.876-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS**.

**Art. 2º** - O servidor deverá atender o pressuposto que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências”.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Abril de 2024.

**DANILO WAGNER VELOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**80448B00

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
P.L. N.º24/24 – P.E. SRP N.º06/24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG E A FUMASA P.L. n.º24/24 – P.E. SRP n.º06/24.** Obj: Fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutí, para atendimento das atividades da Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA. **Abertura: dia 26/04/2024 às 13h00m.** Edital disponível no site: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br), no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no email: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com). São João da Ponte, 15/04/24.

**LUIZ MATHEUS N. QUEIROZ.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**49EA5BFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º063/2023**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação à empresa:

Gente Seguradora S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor Total de R\$ 36.950,00 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)

E homologa o Processo Licitatório nº 147/2023, Pregão Eletrônico nº 063/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de seguros, com cobertura total de 37 (trinta e sete) veículos pertencentes a frota do SAAE.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 15/04/2024.

**Publicado por:**  
Fabiana Aparecida de Castro Brito  
**Código Identificador:**68095171

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024**

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 012/2024

**Objeto:** Contratação para aquisição de café para consumo diário nas dependências da Autarquia.

**Data:** 29/04/2024 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites [www.saaesaolourenco.mg.gov.br](http://www.saaesaolourenco.mg.gov.br) e <https://bll.org.br>

**Publicado por:**  
Fabiana Aparecida de Castro Brito  
**Código Identificador:**FFDF4B9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
- DISPENSA Nº 006/2023**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Prorrogação Contratual**. Processo Administrativo nº 156/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, Contrato nº 35213/2023. **Objeto do Processo:** Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos, para realização de processo seletivo público para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, pelo período de 09 (nove) meses. **Vigência:** 17 de Abril de 2024 a 16 de Janeiro de 2025. **Prorrogação:** Nos termos dos incisos III e V do § 01º do artigo 57 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 35213/2023 por mais 09 (nove) meses, a partir da data de 17 de Abril de 2024, firmados mediante Dispensa de Licitação nº 006/2023.

Contratada: **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IMAM**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 17 de Abril de 2024.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Helcio Ribeiro de Andrade Filho  
**Código Identificador:**9ED297F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de São Tomé das Letras torna público o Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 013/2024 Credenciamento nº

001/2024. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços médicos com especialidade em Pediatria para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de São Thomé das Letras-MG. Contratada: LF SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 08.369.658/0001-87. Contrato nº 020/2024. Valor: R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais). Vigência: 16/04/2024 a 15/04/2025.

**VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO**  
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**  
Verônica Pacheco de Carvalho  
**Código Identificador:**1264E547

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO RETIFICAÇÃO ABERTURA DA SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO RETIFICAÇÃO ABERTURA DA SESSÃO. Pregão Presencial nº 005/2024.** Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de transporte de passageiro.** Fica redesignada a data de abertura da sessão pública do Processo 024/2024, Pregão Presencial 005/2024, Registro de Preço 005/2024, para o dia **18 de abril de 2024, às 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Ficam mantidos os demais termos do Edital. Sem Peixe, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Jaciana Carla Jardim Miranda  
**Código Identificador:**623B28E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 PREGÃO  
PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2024.**

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação nº 053/2024, Pregão Presencial (SRP) nº 013/2024. Tipo menor preço global por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS SEGUINTE FESTIVIDADES: TORNEIO DE CURRAL E FESTA DO CAVALO DE SENADOR CORTES.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 02/05/2024, às 09:00 hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: [www.senadorcortes.mg.gov.br](http://www.senadorcortes.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@senadorcortes.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadorcortes.mg.gov.br). Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

**JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.**  
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
José Luiz Garcia Fernandez  
**Código Identificador:**4F5BB4C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2024 PREGÃO  
PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2024 PREGÃO  
PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2024.**

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação nº 056/2024, Pregão Presencial (SRP) nº 015/2024. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, PINTOR, E ELETRICISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 02/05/2024, às 14:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: [www.senadorcortes.mg.gov.br](http://www.senadorcortes.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@senadorcortes.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadorcortes.mg.gov.br). Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

**JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.**  
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
José Luiz Garcia Fernandez  
**Código Identificador:054A0F01**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
TORNA PÚBLICA ANULAÇÃO DO PROCESSO 126/2023,  
TOMADA DE PREÇOS 017/2023**

**Objeto** Contratação de empresa especializada, com serviços/obras de perfuração, execução e instalação de poços tubulares profundos (poços artesianos) no Município de Serro/MG. ANULAÇÃO DO PROCESSO: 11/04/2024. Informações:(38) 3541-1369 – ramal 238, email: [licitacaoeditais@serro.mg.gov.br](mailto:licitacaoeditais@serro.mg.gov.br).

**JÉSSICA A MIRANDA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jéssica Amaral Miranda  
**Código Identificador:FB528094**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS 014/2023**

AVISO RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL	
O Agente de Contratação do município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo de Prorrogação Contratual: Ata de Registro de Preços nº. 014/2023	
Tipo	Aditivo de prorrogação de prazo contratual
Processo	050/2023
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 014/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira-MG
Contratado	JOSE MARCIO SILVA SANTANA 92419666704-ME CNPJ: 12.969.731/0001-29
Objeto Resumido	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICOS PARA AUTOS DOS VEÍCULOS

	LEVES E MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG E OS PERTENCENTES A POLÍCIA MILITAR-PMSP
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.122.0003.2.00018 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vigência	De 10/04/2024 a 01/10/2024
Data de assinatura	10 de abril de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	José Márcio Silva Santana, Representante Legal

**Simão Pereira, 10 de abril de 2024.**

**EMERSON CORREA GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:0037D264**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
EXTRATO DE CONTRATO 40/2024 –DISPENSA  
EMERGENCIALNº 04.009/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG  
EXTRATO DE CONTRATO 40/2024 –Dispensa EmergencialNº 04.009/2023. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024.** O MUNICÍPIO DE TAPIRA EPONTO A SOLUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. PARA FINS DE EMERGENCIA CONSIDERANDO-SE A IMPORTANCIA DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO. **Item 01.** Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Maura Assunção de Melo – Prefeita Municipal - 12/04/2024.

**Publicado por:**  
Suellen Mary Ferreira  
**Código Identificador:DE3E12DE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO  
25/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG  
ABERTURA DE LICITAÇÃO:  
Processo Licitatório 25/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 03.002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de adequação de estradas vicinais e pavimentação asfáltica no Trecho Tapira Sentido Região Pinheiros (Sacramento), subida da Serra do Bejo, a ser executada por meio de transferência de recurso financeiro federal, destinado a esse fim, no âmbito das políticas de fomento ao setor agropecuário, nos termos do Convênio de Repasse nº 915376/2021. Abertura: 30/04/2024 às 09h00min. Tipo: Menor preço por empreitada global.

**MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –**  
Prefeita Municipal de Tapira/MG – 15/04/2024.

**Publicado por:**  
Suellen Mary Ferreira  
**Código Identificador:2CC74042**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 –  
INEXIGIBILIDADE 05.008/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 27/2024 – Inexigibilidade 05.008/2024, com o objeto: CREDENCIAMENTO, de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte individual de passageiros e

encomendas na modalidade táxi, no município de Tapira/MG. Abertura: a partir de 22/04/2024 as 08h.

**MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**  
 Prefeito Municipal – 15/04/2024.

**Publicado por:**  
 Suellen Mary Ferreira  
**Código Identificador:**187C6C02

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**TEIXEIRAS/FUMSAT**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2024,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, SRP 002/2024.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para atendimento das demandas da FUMSAT. Torna-se público, para conhecimentos dos interessados, que, considerando impugnação interposta e esclarecimentos solicitados, o edital referenciado foi retificado, sendo redesignada nova data para o certame. Nova Data da sessão: 29/04/2024, 08h. O Edital, seus anexos e a respectiva retificação poderão ser obtidos, na íntegra, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no site oficial da FUMSAT localizado no endereço: <https://fumsat.mg.gov.br/>. Maiores informações: [fumsat@teixeiras.mg.gov.br](mailto:fumsat@teixeiras.mg.gov.br) ou (31) 3895-1946. Teixeira, 12 de abril de 2024.

**EDMAR ALVES DE BARROS**  
 Presidente da FUMSAT.

**Publicado por:**  
 Juda Machado Ramos Mol  
**Código Identificador:**02F6F71C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**CORREGEDORIA**  
**PORTARIA 002 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA 002 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

*Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.*

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7.742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º e art. 49 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, CONSIDERANDO a comunicação interna enviada pela Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal Doutor Raimundo Gobira, a Senhora Karyna Maciel Romão, datada de 20/01/2024, informando possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora **R.V.C.A.S.**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, lotada no HMRG, no exercício de suas funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **R.V.C.A.S.**, matrícula 11.737-0, servidora pública municipal, Efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, atualmente prestando serviços no Hospital Municipal Doutor Raimundo Gobira, sendo a ela imputada falta funcional por **infringência dos incisos I, II, III, VII e IX do artigo 22, incisos I, II, X e XVI do artigo 23 e incisos I, IV, V, X, XI e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11 e artigos 30, 38, 48, 56, 58 e 79 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem** por em tese, fazer uso de seringa, agulha e medicamento no Hospital sem prescrição médica, **estando a servidora sujeita à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão e Demissão, conforme previsto nos incisos I, II e III do artigo 33 e artigo 38 ambos da Lei Municipal 6.209/11.**

**Art. 2º** – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 8.504 de 02 de abril de 2024, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 12 de abril de 2024.

**MANOEL MEDEIROS TEODORO**  
 Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**  
 Jose Marcos Nascimento Magalhaes  
**Código Identificador:**FA497D7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**218/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2023 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada** LM EMPREENDEMENTOS E CONSULTORIA LTDA. **Referência:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023. **Data da Assinatura:** 04/04/2024. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **aditamento qualitativo ao Contrato nº 218/2023**, de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO ASFÁLTICA, PARALELEPÍPEDO INTERTRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI.” **Do Prazo:** O Contrato nº 218/2023 tem seu prazo de vigência até o dia 20 de Outubro de 2024. Teófilo Otoni/MG – Márcio Pereira da Silva – Secretário Municipal de Obras Cívicas.

**Publicado por:**  
 Almir Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**26220291

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 – **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI POR MEIO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - CONTRATO Nº 0620799-84 DE 13/09/2023. Contratada:** RENOVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.780.213/0001-46. **Referência:** Processo Licitatório nº 042/2024, Dispensa nº 013/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.04.122.0014.1050.4.4.90.51.00 – **Ficha:** 762 – **Fonte** 1.754.000 - **Do valor:** O valor do contrato é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 08/04/2024. Teófilo Otoni/MG, 15/04/2024.

**TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO** –  
 Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**  
 Almir Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**FAB4ADCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 011/2024**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024 - Data da Sessão: 01/04/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Registro de preços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e instalação/desinstalação de ares-condicionados nas repartições da prefeitura municipal de Teófilo Otoni/MG.** Empresa Vencedora: **MARCOS ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances

anexo ao processo, totalizando R\$ 3.500.000,00. Teófilo Otoni/MG, 15/04/2024.

**KATIANE EMANUELE LEMOS NETO** -  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Almir Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**6EA316CA

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 7.795**

**LEI MUNICIPAL Nº 7.795 /2024**

Declara patrimônio histórico cultural e imaterial do povo teófilo otonense, o Mercado Municipal de Teófilo Otoni/MG e, dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.**Fica declarado como Patrimônio Histórico Cultural imaterial do povo teófilo otonense, o Mercado Municipal de Teófilo Otoni, formado pela produção e comercialização de produtos gastronômicos e artesanais da região dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha.

**Parágrafo único.** Considera-se para fins desta lei, produtos gastronômicos e artesanais da região dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha, a carne de sol, o café, as cachaças, cereais, queijos e derivados, os doces e temperos.

**Art. 2º-** Para fins do disposto nesta lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni /MG, 05 de abril de 2024.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**  
Cristiano Lima de Freitas  
**Código Identificador:**B74C0B8C

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 7.796**

**LEI MUNICIPAL Nº 7.796 /2024**

Declara patrimônio cultural e imaterial do povo teófilo otonense, o Festival da Laranja realizado na Lajinha, no Município de Teófilo Otoni/MG e, dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.**Fica declarado como Patrimônio Cultural imaterial do povo teófilo otonense, o Festival da Laranja, formado pela comercialização de produtos derivados da agricultura familiar e realização de eventos artísticos e culturais realizado na Comunidade da Lajinha, da cidade de Teófilo Otoni/MG.

**Art. 2º-** Para fins do disposto nesta lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni /MG, 05 de abril de 2024.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**  
Cristiano Lima de Freitas  
**Código Identificador:**DABE13CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 26/04/2024 às 12:59h, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite tamanho A4, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Início da sessão dia 26/04/2024 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) /[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br). Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de abril de 2024.

**RAMON LÚCIO PIRES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Pereira Pinto Filho  
**Código Identificador:**88983474

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - PROCESSO N.º 060/2024.**

Partes: MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGRO INDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS,CNPJ sob o n.º 20.384.756/0001-99.DO OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, ATUANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO.– OBJETO:Constitui objeto do presente Chamamento público a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Três Pontas, ATUANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS, com sede neste Município, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproca que envolva transparência de recursos financeiros da Organização da Sociedade Civil em fins econômicos, objetivando parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC na realização do VIVA RODEIO FESTIVAL DE TRÊS PONTAS, nos dias 02, 03, 04 e 05 de maio de 2024, que engloba, mas não exaure, o fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, serviços elétricos nos dias das atrações, sonorização, barracas, banheiros químicos, shows de abertura e shows do dia 05 (com as respectivas despesas de camarote), companhia de rodeio e arena, praça de alimentação, geradores elétricos, parque de diversões, tudo em conformidade com as especificações constantes deste termo e do seu Anexo 1. VIGÊNCIA data da assinatura até 30/05/2024

\* Publicado conforme solicitado pelo controle interno.



**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**8C70008A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**CONTRATUAL – PREGÃO N.º 115/2020 – PROCESSO N.º**  
**1479/2020 – CONTRATO N.º 115/2020.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e IPM Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade corrigir um erro material no Sistema de Gestão Municipal, em relação ao Termo Aditivo nº 01. As informações relacionadas aos itens “outros custos” não foram inseridas no Sistema de Gestão Municipal na data de inclusão do Termo Aditivo, torna-se necessário a inclusão dos itens abaixo especificados.

**D) Despesas estimativas com hora técnica em treinamento pós-implantação e customização:**

**OUTROS CUSTOS**

*Hora Técnica - Treinamento pós-implantação (valor da hora) – Estimado 150 horas*

*Hora Técnica - Customização (valor da hora) - Estimado 80 horas*

**Data:** 09/04/2024.

**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**5456E7A0

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**  
**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 – PROCESSO**  
**N.º 069/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leína de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Lanches durante a realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG)**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/04/2024. Início da Sessão de Lances: 26/04/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE ABRIL DE 2024

**LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**D5AFA31C

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS -**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2024 PUBLICAÇÃO DO**  
**RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA**  
**PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficamos proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTODEINFRAÇÃO	DATAINFRAÇÃO	CÓDIGOINFRAÇÃO	DOCUMENTOCONDUTOR
HJW1269	AG02821743	26/10/2023	7366-2	LEANDROBARBOSA
GUW9862	AG02821742	26/10/2023	5550-0	RAFAELADEPAULAPRA DO
QWS3314	AG02823522	08/01/2024	5207-0	ELYSONDEPAULABOTR EL
GQP3494	AG02823435	09/01/2024	5380-0	OSWALDOBONDI

TRES PONTAS, 12 de abril de 2024  
Autoridade de Tránsito

**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**214E8C98

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO I - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 022/2024 – PROCESSO N.º 056/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leína de Oliveira Bessa Gomes, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Equipamentos – Televisor Smart TV 65”, Tablet, Câmera de Vigilância, Stand Alone e HD, destinados ao aparelhamento da Escola Municipal José Vieira de Mendonça (Escola Agrícola)**, para dar cumprimento ao Convênio n.º 1261000752/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais S.E.E e Prefeitura Municipal de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos, bem como o Adendo ao Edital contendo as alterações estarão à disposição dos interessados nos sites: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 29/04/2024. Início da Sessão de Lances: 29/04/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE ABRIL DE 2024.

**LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**CCCADD0C

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**  
**- EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2024 RESULTADO DE**  
**DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam(i) os proprietários dos veiculo sabaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
HFG8135	05/04/2024	21/12/2023	DF-20/2024	AG02823098	NÃOACOLHIDA
BEE1615	05/04/2024	27/11/2023	DF-21/2024	AG02821882	NÃOACOLHIDA
RMX6E24	05/04/2024	08/02/2024	DF-22/2024	AG02823689	NÃOACOLHIDA
QON8579	05/04/2024	09/01/2024	DF-23/2024	AG02823632	NÃOACOLHIDA
GUW7547	05/04/2024	11/01/2024	DF-24/2024	AG02823432	NÃOACOLHIDA
EID7849	05/04/2024	30/01/2024	DF-25/2024	AG02823647	NÃOACOLHIDA
BFC6513	05/04/2024	31/01/2024	DF-26/2024	AG02823655	NÃOACOLHIDA
OWJ1415	05/04/2024	12/02/2024	DF-27/2024	AG02823702	NÃOACOLHIDA

TRES PONTAS, 12 de abril de 2024  
AUTORIDADE DE TRASITO

**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**9244F758

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO ANO DE 2024. CONTRATADA: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº. 41.990.236/0001-08 - VALOR: R\$36.290,00 - VIGÊNCIA: 08/04/2024 - 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 151 - Fonte 01.0500.0000.0000 - COD 1001 - 25 %  
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 - Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha 237 - 01.0500.0000.0000 CO 1002  
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 - Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha 237 - 01.0600.0000.0000  
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 - Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha 237 - 01.0621.0000.0000  
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 370 - Fonte 01.0660.0000.0000  
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 370 - Fonte 02.0662.0000.0000. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023

**Publicado por:**  
Marivaine Pina Rodrigues  
Código Identificador:1A750A56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046.2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: GEF COMUNICAÇÃO VISUAL E SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. - CNPJ Nº. 20.059.699/0001-72 - VALOR: R\$ 125.749,00 - VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 01/04/2025.

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Tiago Gonçalves Gomes  
Código Identificador:791EE484

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.091/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

**Objeto:** A aquisição de eletrodomésticos, ares-condicionados e cortina de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Promoção a Juventude, Educação, Saúde, Administração e Finanças, Trânsito e Transportes, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

**Empresa Vencedora:** LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ 27.054.061/0001-98

**Vigência:** 10/04/2024 a 31/12/2024

**Dotação:**

02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 375 - 02.0662.0000.0000  
02.06.02.08.244.0009.20342.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 389 - 01.0661.0000.0000  
02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000  
02.11.00.15.452.0007.1.0032.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 512 – 01.0706.0000.0000, 01.0710.0000.0000  
02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha – 63 - 01.0709.0000.0000  
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 242 – 01.0500.0000.0000  
02.13.00.27.812.0012.10004.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 531 - 01.0501.0000.0000, 01.0710.0000.0000  
02.03.01.12.122.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 088 – 01.0500.0000.0000  
02.03.02.12.365.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 143 – 01.0500.0000.0000  
02.03.02.12.361.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 119  
– 01.0500.0000.0000

**Valor:** R\$3.010,80 (três mil e dez reais e oitenta centavos).

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Meigna Machado Martins  
Código Identificador:5ACA2CE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047.2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA EIRELI - CNPJ Nº. 09.495.600/0001-42 - VALOR: R\$ 180.765,00 - VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 01/04/2025.

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Tiago Gonçalves Gomes  
Código Identificador:2F7B59E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.092/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

**Objeto:** A aquisição de eletrodomésticos, ares-condicionados e cortina de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Promoção a Juventude, Educação, Saúde, Administração e Finanças, Trânsito e Transportes, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

**Empresa Vencedora:** SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 45.438.636/0001-58

**Vigência:** 10/04/2024 a 31/12/2024

**Dotação:**  
02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 375 - 02.0662.0000.0000  
02.06.02.08.244.0009.20342.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 389 - 01.0661.0000.0000

02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000  
 02.11.00.15.452.0007.1.0032.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 512 – 01.0706.0000.0000, 01.0710.0000.0000  
 02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha – 63 - 01.0709.0000.0000  
 02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 242 – 01.0500.0000.0000  
 02.13.00.27.812.0012.10004.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 531 - 01.0501.0000.0000, 01.0710.0000.0000  
 02.03.01.12.122.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 088 – 01.0500.0000.0000  
 02.03.02.12.365.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 143 – 01.0500.0000.0000  
 02.03.02.12.361.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 119 – 01.0500.0000.0000

Valor: R\$33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais).

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador:A5F4E685

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.093/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

**Objeto:** A aquisição de eletrodomésticos, ares-condicionados e cortina de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Promoção a Juventude, Educação, Saúde, Administração e Finanças, Trânsito e Transportes, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

**Empresa Vencedora:** FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 42.727.372/0001-64

**Vigência:** 10/04/2024 a 31/12/2024

**Dotação:**

02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 375 - 02.0662.0000.0000  
 02.06.02.08.244.0009.20342.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 389 - 01.0661.0000.0000  
 02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000  
 02.11.00.15.452.0007.1.0032.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 512 – 01.0706.0000.0000, 01.0710.0000.0000  
 02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha – 63 - 01.0709.0000.0000  
 02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 242 – 01.0500.0000.0000  
 02.13.00.27.812.0012.10004.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 531 - 01.0501.0000.0000, 01.0710.0000.0000  
 02.03.01.12.122.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 088 – 01.0500.0000.0000  
 02.03.02.12.365.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 143 – 01.0500.0000.0000  
 02.03.02.12.361.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 119 – 01.0500.0000.0000

Valor: R\$23.790,00 (vinte e três mil e setecentos e noventa reais).

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:  
 Meigna Machado Martins  
 Código Identificador:A03213A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.094/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

**Objeto:** A aquisição de eletrodomésticos, ares-condicionados e cortina de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Promoção a Juventude, Educação, Saúde, Administração e Finanças, Trânsito e Transportes, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

**Empresa Vencedora:** CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA – CNPJ 38.259.349/0001-15

**Vigência:** 10/04/2024 a 31/12/2024

**Dotação:**

02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 375 - 02.0662.0000.0000  
 02.06.02.08.244.0009.20342.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 389 - 01.0661.0000.0000  
 02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000  
 02.11.00.15.452.0007.1.0032.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 512 – 01.0706.0000.0000, 01.0710.0000.0000  
 02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha – 63 - 01.0709.0000.0000  
 02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 242 – 01.0500.0000.0000  
 02.13.00.27.812.0012.10004.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 531 - 01.0501.0000.0000, 01.0710.0000.0000  
 02.03.01.12.122.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 088 – 01.0500.0000.0000  
 02.03.02.12.365.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 143 – 01.0500.0000.0000  
 02.03.02.12.361.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 119 – 01.0500.0000.0000

Valor: R\$1.319,50 (um mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:  
 Meigna Machado Martins  
 Código Identificador:6C926856

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2024 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS NOVA ESPERANÇA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: SIMA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº. 40.482.064/0001-90 - VIGÊNCIA: 10/04/2024 A 10/02/2025 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 MESES - VALOR: R\$463.688,38 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02.08.08.244.0009.20342.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 388 - 01.0500.0000.0000 .

**BRUNO RODRIGUES MACHADO** -  
Secretário Municipal de Administração e Finanças -  
Decreto Nº. 006/2023.

**Publicado por:**  
Marivaine Pina Rodrigues  
**Código Identificador:**9A732ECC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.095/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

**Objeto:** A aquisição de eletrodomésticos, ares-condicionados e cortina de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Promoção a Juventude, Educação, Saúde, Administração e Finanças, Trânsito e Transportes, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

**Empresa Vencedora:** GODANT VAREJISTA LTDA – CNPJ 47.382.268/0001-07

**Vigência:** 10/04/2024 a 31/12/2024

**Dotação:**

02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 375 - 02.0662.0000.0000  
02.06.02.08.244.0009.20342.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 389 - 01.0661.0000.0000  
02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000  
02.11.00.15.452.0007.1.0032.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 512 – 01.0706.0000.0000, 01.0710.0000.0000  
02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha – 63 - 01.0709.0000.0000  
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 242 – 01.0500.0000.0000  
02.13.00.27.812.0012.10004.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 531 - 01.0501.0000.0000, 01.0710.0000.0000  
02.03.01.12.122.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 088 – 01.0500.0000.0000  
02.03.02.12.365.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 143 – 01.0500.0000.0000  
02.03.02.12.361.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 119 – 01.0500.0000.0000

**Valor:** R\$8.515,00 (oito mil e quinhentos e quinze reais).

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Meigna Machado Martins  
**Código Identificador:**0452692B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048.2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: JOAQUIM HUMBERTO VASCONCELOS - CNPJ Nº. 86.594.686/0001-01- VALOR: R\$ 4.517,75 - VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 01/04/2025.

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Tiago Gonçalves Gomes  
**Código Identificador:**01476509

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.096/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

**Objeto:** A aquisição de eletrodomésticos, ares-condicionados e cortina de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Promoção a Juventude, Educação, Saúde, Administração e Finanças, Trânsito e Transportes, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

**Empresa Vencedora:** CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 49.673.898/0001-58

**Vigência:** 10/04/2024 a 31/12/2024

**Dotação:**

02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 375 - 02.0662.0000.0000  
02.06.02.08.244.0009.20342.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 389 - 01.0661.0000.0000  
02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000  
02.11.00.15.452.0007.1.0032.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 512 – 01.0706.0000.0000, 01.0710.0000.0000  
02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha – 63 - 01.0709.0000.0000  
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 242 – 01.0500.0000.0000  
02.13.00.27.812.0012.10004.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 531 - 01.0501.0000.0000, 01.0710.0000.0000  
02.03.01.12.122.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 088 – 01.0500.0000.0000  
02.03.02.12.365.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 143 – 01.0500.0000.0000  
02.03.02.12.361.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 119 – 01.0500.0000.0000

**Valor:** R\$2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Meigna Machado Martins  
**Código Identificador:**41B7C07A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.097/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

**Objeto:** A aquisição de eletrodomésticos, ares-condicionados e cortina de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Promoção a Juventude, Educação, Saúde, Administração e Finanças, Trânsito e Transportes, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

**Empresa Vencedora:** IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA – CNPJ 23.106.657/0001-33

**Vigência:** 10/04/2024 a 31/12/2024

**Dotação:**

02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 375 - 02.0662.0000.0000

02.06.02.08.244.0009.20342.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 389 - 01.0661.0000.0000

02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000

02.11.00.15.452.0007.1.0032.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 512 – 01.0706.0000.0000, 01.0710.0000.0000

02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha – 63 - 01.0709.0000.0000

02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 242 – 01.0500.0000.0000

02.13.00.27.812.0012.10004.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 531 - 01.0501.0000.0000, 01.0710.0000.0000

02.03.01.12.122.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 088 – 01.0500.0000.0000

02.03.02.12.365.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 143 – 01.0500.0000.0000

02.03.02.12.361.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 119 – 01.0500.0000.0000

Valor: R\$27.911,00 (vinte e sete mil e novecentos e onze reais).

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador:F383F0A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.098/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

**Objeto:** A aquisição de eletrodomésticos, ares-condicionados e cortina de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Promoção a Juventude, Educação, Saúde, Administração e Finanças, Trânsito e Transportes, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

**Empresa Vencedora:** BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ 45.329.312/0001-81

**Vigência:** 10/04/2024 a 31/12/2024

**Dotação:**

02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 375 - 02.0662.0000.0000

02.06.02.08.244.0009.20342.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 389 - 01.0661.0000.0000

02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000

02.11.00.15.452.0007.1.0032.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 512 – 01.0706.0000.0000, 01.0710.0000.0000

02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha – 63 - 01.0709.0000.0000

02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 242 – 01.0500.0000.0000

02.13.00.27.812.0012.10004.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 531 - 01.0501.0000.0000, 01.0710.0000.0000

02.03.01.12.122.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 088 – 01.0500.0000.0000

02.03.02.12.365.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 143 – 01.0500.0000.0000

02.03.02.12.361.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 119 – 01.0500.0000.0000

Valor: R\$35.922,80 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador:C532A035

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.099/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

**Objeto:** A aquisição de eletrodomésticos, ares-condicionados e cortina de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Promoção a Juventude, Educação, Saúde, Administração e Finanças, Trânsito e Transportes, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.

**Empresa Vencedora:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 45.769.285/0001-68

**Vigência:** 10/04/2024 a 31/12/2024

**Dotação:**

02.06.02.08.244.0009.20148.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 375 - 02.0662.0000.0000

02.06.02.08.244.0009.20342.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 389 - 01.0661.0000.0000

02.08.00.15.451.0006.1.0355.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 446 – 01.0500.0000.0000

02.11.00.15.452.0007.1.0032.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 512 – 01.0706.0000.0000, 01.0710.0000.0000

02.02.00.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha – 63 - 01.0709.0000.0000

02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 242 – 01.0500.0000.0000

02.13.00.27.812.0012.10004.4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 531 - 01.0501.0000.0000, 01.0710.0000.0000

02.03.01.12.122.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 088 – 01.0500.0000.0000

02.03.02.12.365.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 143 – 01.0500.0000.0000

02.03.02.12.361.0004.1.0346.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha – 119 – 01.0500.0000.0000

Valor: R\$39.858,11 (trinta e nove reais e oitocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).

**BRUNO RODRIGUES MACHADO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador:FE79B301

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – DISPENSA Nº 07-2024 – CONTRATO Nº 07/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ: 46.615.867/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO POLIPROPILENO (SEDA), PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO “ELSON QUEIROZ DE FREITAS”. VALOR R\$

4.946,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). UNIÃO DE MINAS, 13 DE ABRIL DE 2024.

**REGINA MARIA SOARES FERREIRA,**  
Agente de Contratação/pregoeira.

**Publicado por:**  
Regina Maria Soares Ferreira  
**Código Identificador:**ED0084DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – DISPENSA Nº 010/2024 – CONTRATO Nº 011/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.928.121/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA, HIGIENE DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). UNIÃO DE MINAS, 13 DE ABRIL DE 2024.

**REGINA MARIA SOARES FERREIRA,**  
Agente de Contratação/pregoeira.

**Publicado por:**  
Regina Maria Soares Ferreira  
**Código Identificador:**40DC2E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – DISPENSA Nº 09-2024 – CONTRATO Nº 010/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: DIAS MELLO LTDA - 30.121.855/0001-31, CNPJ Nº 30.121.855/0001-31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO CMEI- CENTRO MUNICIPAL MARIA GARCIA NUNES E DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO. VALOR R\$ 5.325,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). UNIÃO DE MINAS, 13 DE ABRIL DE 2024.

**REGINA MARIA SOARES FERREIRA,**  
Agente de Contratação/pregoeira.

**Publicado por:**  
Regina Maria Soares Ferreira  
**Código Identificador:**89E4961F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024** DO CONTRATO Nº 014/2024 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: 101 – DOTAÇÃO 02.04.01.12.365.0005.2019.3.3.90.39.00 - FONTES 576-2.576.000.** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA **WELLINGTON ROSA DOS REIS BARBOSA SILVA, CNPJ: 53.630.120/0001-39.** UNIÃO DE MINAS/MG, 15 DE ABRIL DE 2024,

**REGINA MARIA SOARES FERREIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Regina Maria Soares Ferreira  
**Código Identificador:**13C6887F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 213/2023**

A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa – MG torna pública a retificação do contrato 213/2023 do processo 138/2023 e Adesão a Registro de Preços 10/2023, com base na lei nº8.666/93, onde se Lia valor de contrato: R\$ 417.000,00 lê-se R\$ 464.500,00 “Prefeitura de Virgem da Lapa –MG, email:licitacao@virgemdalapa.mg.gov.br

Virgem da Lapa, 15 de Abril de 2024.

**HALANNA COSTA MIRANDA**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Halánna Costa Miranda  
**Código Identificador:**0963858A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
145/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 145/2023,- Contratado: Fecon Engenharia e Consultoria LTDA – Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL VICENTE RAMOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº899190/2020 MCIDADANIA/CAIXA.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DIA 15/06/2024.**

**Publicado por:**  
Halánna Costa Miranda  
**Código Identificador:**4A6177E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO  
DESPACHO REVOGAÇÃO - PROCESSO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2024**

**DESPACHO REVOGAÇÃO**

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pela Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, no uso de suas atribuições, decidiu REVOGAR o Serviço nº 001, do Processo Dispensa de Licitação Nº 024/2024, cujo objeto é: “Prestação de serviço – Consultoria e assessoria técnica especializada em habilitação e captação de recursos do ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, compreendendo apoio na constituição e manutenção do funcionamento do Conselho Municipal do Esporte, elaboração e manutenção do plano municipal do esporte, habilitação do município junto à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ e cadastramento e comprovação dos programas/projetos do Sistema de Informação ICMS Esportivo.”

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71, inciso II da Lei 14.133/21 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração, assim dispõe:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;”

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A autoridade competente decidiu não autorizar a contratação do serviço nº 001, uma vez não se obteve economicidade e razoabilidade do valor do serviço.

Diante da análise do preço do mesmo serviço na última licitação, foi verificado um exorbitante aumento do valor do serviço, demonstrando que não há vantajosidade para se contratar o serviço.

O serviço revogado será objeto de nova licitação.

Diante do exposto, REVOGO o serviço nº 001 do presente processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Volta Grande-MG, 10 de abril de 2024.

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**  
Ana Paula Dos Santos Albino  
**Código Identificador:**7143A63D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA** – torna público o Extrato de Contrato n. 36/2024, proveniente da Ata de Registro de Preço n. 51/2023, Pregão Presencial para registro de preços nº. 12/2023, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios (padaria), a favor da empresa: GERALDO PINTO DE ARAUJO, CNPJ 14.673.794/0001-69, valor global de R\$ 65.557,75; Data da assinatura 19/03/2024. Vigência até 31/12/2024.

**RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Warley Wanderley Gomes da Rocha  
**Código Identificador:**C27C966E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**, Pregão Eletrônico nº 15/2024

Do tipo menor preço, abertura no dia 29/04/2024, as 08h:30min, Site para realização do Pregão: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de 02 (dois) trator agrícola de pneus, novo (zero quilometro) destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, proveniente do processo n. 59000.009550/2023-31 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.alpercata.mg.gov.br](http://www.alpercata.mg.gov.br), telefone (33) 3322-9501. Rafael Augusto França Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Warley Wanderley Gomes da Rocha  
**Código Identificador:**CD5C1CD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**, INEXIGIBILIDADE nº 04/2024

O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a Contratação de Show Artístico "PAULÃO", a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo, a favor do empresário e artista: PAULO HENRIQUE TOLEDO 09605520656, CNPJ 38.237.881/0001-31, valor global R\$ 15.000,00. Data 15/04/2024. Dotação orçamentaria - ficha 456 –

**RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Warley Wanderley Gomes da Rocha  
**Código Identificador:**E5990518

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 75/2024  
Pregão Presencial nº 20/2024

Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **30 DE ABRIL DE 2024** **ÀS 08H00MIN.**

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: [compras@alterosa.mg.gov.br](mailto:compras@alterosa.mg.gov.br) ou no site [www.alterosa.mg.gov.br](http://www.alterosa.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Franciele Aparecida de Ávila  
**Código Identificador:**BA9B90A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 06-2024**

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 06/2024. Conveniada: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alterosa – CONSEP. Objeto: apoio financeiro para manter e conservar a entidade em benefício da segurança pública da sociedade civil de Alterosa MG preservando assim o bom andamento de projeto e as ampliações na área de segurança pública (reforma do quartel), conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 06.181.1001.0.013. – Repasse de auxílio ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alterosa. Valor R\$ 81.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.

**MARCELO NUNES DE SOUZA** –  
Prefeito Municipal /

**RICCIELLI PEREIRA DOS SANTOS** –  
Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública De Alterosa – CONSEP.

**Publicado por:**  
Elielma Maria de Avila  
**Código Identificador:**F88F0C95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG**

Processo Licitatório 81/2024, Pregão Presencial 24/2024

Objeto: SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

**A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2024 ÀS 13H00MIN.**

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: <https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao> ou pelo Email: [compras@alterosa.mg.gov.br](mailto:compras@alterosa.mg.gov.br).

Alterosa, 15 de Abril de 2024.

**SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Nogueira  
**Código Identificador:**2536D810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 78/2024  
Pregão Presencial nº 23/2024

Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE ACORDO COM A DEMANDA.

**A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H00MIN.**

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: [compras@alterosa.mg.gov.br](mailto:compras@alterosa.mg.gov.br) ou no site [www.alterosa.mg.gov.br](http://www.alterosa.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Franciele Aparecida de Ávila  
**Código Identificador:**D6C6888E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 65/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NATUREZA CONTINUA, NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO (LUMINÁRIAS LED) TAMBÉM EM CAMPOS DE FUTEBOL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE MÃO DE OBRA CONFORME

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NOS ANEXO I E X.

O Município de Alterosa, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.973.118/0001-04, interpôs recurso administrativo em face da decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio, que declarou **HABILITADA** e **VENCEDORA** a empresa **CITEMIG SERVIÇOS LTDA.**, nos seguintes termos:

**LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.973.118/0001-04, sediada na Rua Deputado Lourenço de Andrade nº 222, Sala 04, Bairro Centro, CEP-37.900-095, Passos/MG, neste ato representada por sua representante legal Sra. ROSANA MARIA DE SIQUEIRA CARDOSO, nacionalidade brasileira, empresaria, casada, regime de bens comunhão Parcial, inscrita no CPF sob o nº. 444.433.316-20, portadora da cédula de identidade nº. M-2. 307.490, expedida pela SSP/MG em 16/08/1994, natural de Belo Horizonte, residente e domiciliada nesta cidade de Passos/MG, na Rodovia MG 050, KM 2, sentido Furnas, Zona Rural, CEP: 37900-970, vem mui respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, tempestivamente nos termos do artigo 165, I, “a” da Lei 14.133/2021, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão desta Douta Comissão Permanente de Licitação que declarou **HABILITADA** e **VENCEDORA** a empresa **CITEMIG SERVIÇOS LTDA.**

Requer-se, desde já, caso ultrapasse o juízo de retratação, o recebimento das presentes razões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento, devidamente informado, à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

**DA TEMPESTIVIDADE**

De pronto, urge registrar a tempestividade do presente recurso administrativo, tendo em vista que a abertura e julgamento das Propostas de Preço e Habilitação ocorreram em 10 de Abril de 2024, estabelecendo nos termos do edital, da Ata da Sessão Pública, e nosso ordenamento jurídico o prazo Legal de 3(três) dias úteis findando no dia 15 de Abril de 2024.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:(grifei)**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (grifei)
- (...)

**RAZÕES DO RECURSO**  
**DOS PRINCÍCIOS CONSTITUCIONAIS DA LICITAÇÃO PÚBLICA**

Nas lições de Hely Lopes Meirelles, temos que a “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, inclusive o da promoção do desenvolvimento econômico sustentável e fortalecimento de cadeias produtivas de bens e serviços domésticos. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a administração e para os licitantes, o que proporciona igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”.

Através do procedimento licitatório, o ente público, no exercício da sua função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam as **condições fixadas no Edital Licitatório**, para que possam formular propostas, dentre as quais a Administração selecionará a mais conveniente e vantajosa para a celebração do contrato administrativo.

A nossa Carta Magna traz, explicitamente, o princípio da isonomia entre os licitantes em seu artigo 37, XXI, conforme transcrito abaixo.



**Art. 37. XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos)

Diante da leitura do artigo supracitado, podemos afirmar que a Administração Pública deverá oportunizar a igualdade entre todos os licitantes, visando à celebração de contratos mais vantajosos e eficientes, através de procedimentos licitatórios, que por meio de suas formalidades e procedimentos, garante o tratamento igualitário entre todos os proponentes, não podendo beneficiar ou discriminar nenhum participante.

Todavia, conforme serão destrinchados adiante, os documentos de Habilitação apresentados pela empresa **CITEMIG SERVIÇOS LTDA** revelou-se insubsistente, incompleta e insatisfatória, sob pena, inclusive, de prejuízo ao interesse público substancialmente no bom andamento dos trabalhos da Administração, bem como aos demais licitantes interessados.

A empresa **CITEMIG SERVIÇOS LTDA** não cumpriu os itens do edital no que tange a sua qualificação Técnica, não apresentou declaração exigida no item 5.2.4.3 do edital, portando deve ser declarada inabilitada para prosseguimento no certame.

No mais, ao elaborar seus documentos para **HABILITAÇÃO**, não o fez no mais estrito cumprimento aos princípios gerais do Direito, em obediência ao edital da modalidade Pregão, e não atendeu aos preceitos que regem as licitações Públicas, mormente no que tange a modalidade, além de não garantir a observância dos princípios da igualdade, da moralidade, da economicidade, **da vinculação ao instrumento convocatório** e da busca da proposta mais vantajosa para a administração.

Concluindo carece de legalidade a habilitação da empresa **CITEMIG SERVIÇOS LTDA**, desde já pugna pela sua Inabilitação, nos termos que passa a expor.

#### **DO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.**

Para comprovação da Qualificação Técnica nos termos do edital vide item 5.2.4 e respectivos subitens, as empresas licitantes deveriam apresentar os seguintes documentos: 5.2.4, subitem 5.2.4.3.

Pois bem, seguindo o que determina o instrumento convocatório, para que a empresa seja habilitada tecnicamente e necessário o cumprimento das exigências em questão, conforme já narrado, a empresa **CITEMIG SERVIÇOS LTDA**, para sua Habilitação Técnica, não apresentou declaração indispensável exigida no item 5.2.4 subitem 5.2.4.3 do edital, ferindo de morte o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, para se garantir a isonomia nas contratações públicas, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, nos ensina que a Administração Pública, em sua gestão, deve observar alguns princípios para a tomada de decisão, sendo eles o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência.

E mais, assevera-se que se dever atender para a vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, lastreados na Lei de Licitações, norma geral de contratações pelo Poder Público, tornando o procedimento licitatório mais seguro, tanto para os licitantes quanto para o seu gestor.

Partindo-se dessa análise, é justo dizer que o Edital de Licitação é a “LEI” que é aplicável a todos os procedimentos referentes à sua realização, não podendo a Administração descumprir-lo, por ser estritamente vinculado às suas normas e condições.

A esse respeito, reza o artigo 5º da Lei de 14.133/2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Hely Lopes Meirelles, in licitação e contrato administrativo. 14ª Ed.2007, p.39, ensina que:

**A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação**, quer quando ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas às regras do certame, tornam-se obrigatórios para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. (grifamos)

Sendo assim, a seleção da proposta mais vantajosa, e, consequentemente, a satisfação do interesse público, há de ser feita com estrita observância dos princípios ali consignados. É dever da Administração julgar e processar a licitação em conformidade com as previsões editalícias; impõe-se atuação isonômica, sem causar diferenças ou privilégios aos potenciais e efetivos interessados.

Agir de modo contrário importa malferimento dos princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e, obviamente, do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Dito noutras palavras, o princípio esculpido no artigo 5º e seguintes, da Lei de Licitações, obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. A propósito, os órgãos do Poder Judiciário são unânimes em proclamar que administração e licitante estão obrigados a observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, senão veja-se:

ADMINISTRATIVO APELAÇÃO CÍVIL-LICITAÇÃO-PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO –AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS-NECESSIDADE-RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I-É pacífico, nos procedimentos licitatórios, a vigência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de sorte, que sendo exigido à apresentação dos documentos no original ou por qualquer processo de cópia, aquele que descumprir tal preceito esta sujeito à inabilitação. II-No caso concreto, tendo sido apresentado documento que apresentava informações no verso e anverso deveria conter autenticação certificando que ambos os lados conferem com o original. In casu, considerando que a peça, documental em questão apresentava autenticação em apenas um dos lados, é de se ter por certo que não atendeu às exigências editalícias, não havendo, assim, que se acoirar de coator o ato da comissão de Licitação, que inabilitou apelante. (TJ-ES-AC:48060020467 ES 48060020467, Relator: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, Data de julgamento:14/04/2009, QUARTA CÂMARA CIVIL, da de Publicação: 03/07/2009)

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): **“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada** (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtrar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

Em suma, **a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação**. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do que fora previamente estabelecido. A priori, portanto, o licitante que descumprir as regras previstas no instrumento deve ser aliado da disputa.

Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados pela empresa **CITEMIG SERVIÇOS LTDA** estão em desacordo com o exigido no edital, no que tange a sua Habilitação Técnica, conforme a empresa em questão apresentou declaração exigida no item 5.2.4 subitem 5.2.4.3 do edital, **acreditamos que o item em questão não se tratam de letra morta, devendo ser rigorosamente cumprido conforme os demais itens do edital**.

Esta flagrante desconexão entre o estabelecido e o estipulado no Edital, não pode ser tolerado por essa Douta Comissão, pois gera a violação do princípio da igualdade entre os licitantes, tendo vista que a Recorrente e os demais participantes do certame atenderam a todos os itens do edital.

Sendo assim, considerando o flagrante erro apontado na montagem dos documentos de HABILITAÇÃO deste proponente, requer a imediata declaração de INABILITAÇÃO do certamente, recuperando a manutensão do princípio constitucional que garante a igualdade entre os licitantes. Muito embora esta Douta Comissão licitatória não tenha observado tal falta no momento da seção, pode considerar tal falha a partir deste apontamento, com o fito de impedir os princípios da norma de licitação pátria.

Necessário se faz neste momento também, trazer à baila a lição do saudoso mestre HELY LOPES MEIRELLES, cujo profundo conhecimento do Direito Administrativo sempre possibilita a melhor compreensão das questões mais complexas, lição esta proferida em suas preleções na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo-USP assim Reproduzida em sua obra:

“O edital é o instrumento através do qual a Administração leva ao conhecimento Público a abertura da concorrência ou da tomada de preços, fixa as condições de sua realização e convoca as interessadas para apresentação de sua proposta.

**Vincula inteiramente a administração e os proponentes as suas cláusulas nada se pode exigir além ou aquém do edital, porque é lei interna da concorrência e da tomada de preços**”(“in” licitação e Contrato Administrativo, 10ª Edição, Editora RT, pág. 116.(grifamos) Nesta linha entende-se que a administração Pública, deve seguir o que determina o edital, vinculando suas decisões ao mesmo, e manter as empresa em questão HABILITADA, sem ter atendido ao item editalício fere morte os princípios licitatórios.

Como se extrai da regra inserta no parágrafo único do artigo 4º da Lei 8.666/93, a licitação é regida pelo “Princípio do Procedimento Formal”. Nesse sentido, o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito, mas, também, do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere”.

Nas lições de José dos Santos Carvalho Filho:

O “princípio do formalismo procedimental” passa a noção de que as regras procedimentais adotadas para a licitação devem seguir parâmetros estabelecidos na lei, não sendo licito os administradores subvertê-los ao seu juízo”.

Nesta baliza, Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, “o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416) (grifamos).

Ignorar a ausência de cumprimento das exigências do Edital significaria não somente inovar nesta avaliação, mas, principalmente, conferir tratamento diferenciado a esta empresa em detrimento das demais licitantes que ao contrário, tiveram o cuidado de atender as exigências editalícias.

Decidir de modo diverso implicaria em clara ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sobre tal princípio leciona o administrador IVAN BARBOSA RIGOLINI:

“este princípio expresso na lei, traduz a afirmação de que a licitação é um procedimento vinculado, e não discricionário, pois, com efeito, nas licitações não pode a Comissão dar um passo ao seu livre arbítrio, por seu gosto ou preferência particular, criando regras não previstas no edital, estabelecendo convenções a seu talante, fixando normas inéditas ao edital. Apenas as regras previamente estabelecidas no edital, ou aquelas poucas no convite, podem ser aplicadas pela Administração, e apenas elas orientem, unitária e informalmente, a todos os licitantes ou interessados. Este princípio nota-se permite a aplicação eficaz de outro princípio, o julgamento objetivo, entre outras coisas, significa aquele praticado na estrita conformidade com as regras do edital”.

O pedido de INABILITAÇÃO da empresa CITEMIG SERVIÇOS LTDA, é matéria inconcussa, tendo em vista o descumprimento de itens editalício, como medida de Justiça.

## DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

1- INABILITAÇÃO, da empresa CITEMIG SERVIÇOS LTDA, por descumprimento a item do edital, ao não apresentar declaração exigida no item 5.2.4, subitem 5.2.4.3 do edital;

2- Seja julgado o recurso de forma **ISONÔMICA**, com estrita observância do edital do certame e da legislação em vigor.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo este recurso, o qual esperamos ser deferido, evitando assim, maiores transtornos.

Ressaltamos ainda que caso não seja dado procedimento ao nosso pedido, certamente buscaremos a tutela de nosso direito na esfera judicial.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Passos/MG, 15 de Abril de 2024.

Luz Forte Construções Eletricas LTDA  
**ROSANA MARIA DE SIQUEIRA CARDOSO**  
Representante Legal

Ficam as demais empresas participantes do certame, no prazo legal de 03 (três) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

ALTEROSA/MG, 15 DE ABRIL DE 2024.

**SIMONE APARECIDA NOGUEIRA**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Nogueira  
**Código Identificador:**15797690

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeira, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 26/04/2024, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a permissão de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação, comércio ambulante e espaço de recreação infantil para realização das festividades da 63ª Festa do Distrito de Sobral Pinto, no período de 24 a 26 de maio de 2024, conforme especificações deste edital. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: [www.astolfodutra.mg.gov.br](http://www.astolfodutra.mg.gov.br), na plataforma: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 16/04/2024.

Publique-se.

**Publicado por:**  
George Heleno Sales  
**Código Identificador:**8FA3B7A7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 26/04/2024, às 10:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de trator e implementos para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme Convênio MAPA 908442/2020. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: [www.astolfodutra.mg.gov.br](http://www.astolfodutra.mg.gov.br), na plataforma: [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br) e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 16/04/2024. Publique-se.

**Publicado por:**  
George Heleno Sales  
**Código Identificador:**5990E807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 26/04/2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de aparelhos medicinais e aquisição de insumos para atendimento à pacientes em domicílio atendidos pela SMS. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: [www.astolfodutra.mg.gov.br](http://www.astolfodutra.mg.gov.br), na plataforma: [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br) e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 16/04/2024. Publique-se.

**Publicado por:**  
George Heleno Sales  
**Código Identificador:**E05D3167

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, tipo menor preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de suplementos alimentares para fornecimento a pessoas que necessitam suprir carências nutricionais do organismo. Recebimento das propostas: Das 7h do dia 16/04/2024 até as 12h30min do dia 29/04/2024. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 13h do dia 29/04/2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/>.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ROSIANE DA SILVA ROSA MELO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ariéla Nogueira Dias  
**Código Identificador:**B3901441

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS –  
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº

48/2024, DISPENSA nº 06/2024. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de uma empresa para organizar todo o processo do evento de cavalgada de Bela Vista de Minas, desde a elaboração do planejamento estratégico até a execução das atividades relacionadas. Data: até as 08:00hs do dia 19/04/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08:00hs. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA: <https://ammlcita.org.br/> Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: [www.belavistademinas.mg.gov.br](http://www.belavistademinas.mg.gov.br) -

**SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES** –  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Samara Michelle Eustáquio  
**Código Identificador:**6AB3014A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 44/2024, DISPENSA nº 04/2024. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Aquisição de absorventes higiênicos atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social de Bela Vista de Minas/MG, conforme Termo de Referência, mediante Contrato a ser celebrado com o município de Bela Vista de Minas /MG. Data: até as 08:00hs do dia 19/04/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08:00hs. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA: <https://ammlcita.org.br/> Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: [www.belavistademinas.mg.gov.br](http://www.belavistademinas.mg.gov.br) -

**SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Samara Michelle Eustáquio  
**Código Identificador:**28DE2112

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.553/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.553/2024**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito Municipal de Bocaiúva** (MG), no uso das suas atribuições legais, em conformidade à Lei Municipal nº 2.831/2001, que “Dispõe sobre vinculação, constituição e competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA”, alterada pelas Leis nº 3.898/2017, 3.920/2018 e 3.989/2019 e demais dispositivos pertinentes à matéria;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 16/2024/CODEMA, datado de 05 de abril de 2024, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, Sr. Damião de Jesus Fernandes, solicitando elaboração de Decreto para a nova composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.831/2001, em seu artigo 13, “criou o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, órgão colegiado, autônomo e deliberativo, para fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente”, com competências e atribuições constantes na referida Lei;

**CONSIDERANDO** que as Leis Municipais nº 3.898/2017, 3.920/2018 e 3.989/2019, elencaram os órgãos e entidades que indicarão os membros que irão compor o respectivo Conselho;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados para a GESTÃO 2024, os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA;

I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:

a) Membro Titular: Flávia Souza Oliveira;

b) Suplente: Geraldo Moisés Benevides;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

a) Membro Titular: Rogério Meira Pires;

b) Suplente: Eugênio Afonso Serpa;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Membro Titular: Soliene Cruz de Souza;

b) Suplente: Wellington Santos Ferreira;

IV - Representantes da Câmara Municipal:

a) Membro Titular: Ailton Ribeiro;

b) Suplente: Odair José dos Santos;

V - Representantes da EMATER:

a) Membro Titular: José Carlos Moreira Guedes;

b) Suplente: Simone Nassau Zuba;

VI - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

a) Membro Titular: Edson da Silva Prado;

b) Suplente: Damião de Jesus Fernandes;

VII - Representantes da Associação de Comunidades Rurais:

a) Membro Titular: José Milton de Oliveira;

b) Suplente: Maria de Lourdes Siqueira;

VIII - Representantes do ROTARY:

a) Membro Titular: Hélcio Alves Barbosa;

b) Suplente: Maria de Fátima Caldeira Valle;

IX - Representantes da ACE/CDL - Bocaiuva:

a) Membro Titular: Manoel Alves da Conceição Neto;

b) Suplente: Luciana Eliza Rocha Lima de Araújo;

X - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

a) Membro Titular: Leticia Jaqueline da Costa;

b) Suplente: Natalie Valeska Pacheco Cavalcante;

XI - Representantes do Sindicato dos Metalúrgicos de Bocaiuva:

a) Membro Titular: Paulo Sérgio Alves Siqueira;

b) Suplente: Sidney Xavier;

**Art. 2º-** O Conselho constituído terá as atribuições constantes no artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.898/2017 e demais dispositivos correlatos.

**Art. 3º-** Os Membros titulares e suplentes ora nomeados não serão remunerados e seus trabalhos serão considerados de grande relevância aos interesses do Município de Bocaiuva- MG.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva/MG, 11 de abril de 2024.

**ROBERTO JAIRO TORRES**

Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

**Publicado por:**

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

**Código Identificador:**48A66956

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.554/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.554/2024**

**“Procede ao reconhecimento de débito em favor da empresa ARAÚJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ME, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que por meio da Portaria Municipal nº 77/2024, foi determinada a instauração de Processo Administrativo, com o propósito de apurar a existência de possível crédito da empresa ARAÚJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ME, referente a execução do objeto do contrato 188/2022, do processo licitatório nº

206/2022, Adesão nº 0004/2022, após o término do seu prazo de vigência;

**Considerando** que no Relatório Final elaborado pelos membros da Comissão Processante foi constatada a prestação dos serviços ao Município, pela empresa ARAÚJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ME, após a vigência do contrato, sobre os quais a empresa postulou o pagamento com emissão de notas fiscais de serviço;

**Considerando** os termos do Memorando nº 263/2024, datado de 12 de abril de 2024, assinado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento que “*requer expedição de decreto para fins de emissão de ordem de pagamento, conforme decisão do processo administrativo de apuração e reconhecimento de dívida nº 01/2024.*”

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reconhecidos, pelo Município de Bocaiuva-MG os débitos abaixo descritos:

- **Nota Fiscal nº 895**, emitida em 29/12/2023, tendo como prestador de serviços ARAUJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ME, CNPJ 19.516.157/0001-00 e tomador de serviços PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, CNPJ 18.803.072/0001-32, **no valor de R\$12.078,59 (doze mil e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

- **Nota Fiscal nº 900**, emitida em 05/01/2024, tendo como prestador de serviços ARAUJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ME, CNPJ 19.516.157/0001-00 e tomador de serviços PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, CNPJ 18.803.072/0001-32, **no valor de R\$396,44 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

**Art. 2º** - Autorizo que seja empenhado o crédito acima relacionado, em dotação específica consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - O valor total reconhecido, no importe de **R\$12.475,03 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos)**, deverá ser quitado pelo Município de Bocaiuva, por seu setor competente, com as cautelas de estilo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 15 de abril de 2024.

**ROBERTO JAIRO TORRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

**Código Identificador:**001D72CD

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório 03/24. Pregão Eletrônico 03/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico/hospitalar e clínicos diversos para 8 unidades de saúde, composta por 15 equipes de saúde da família e o centro de especialidades médicas a fim de atender necessidades da secretaria de saúde. Sessão dia 30/04/24 às 09:00 h.

**Publicado por:**

Bianca Souza Rodrigues

**Código Identificador:**DECF9A17

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2023. Processo Licitatório 0072/23, Pregão Eletrônico 0040/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR

PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, PARA O PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS. A quantidade adicionada corresponde a 42,96% da quant. total do contrato original, sendo assim o valor total do aditivo é de R\$ 33.338,41.

**ROBERTO JAIRO TORRES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bianca Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**366E0DF4

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/22. Processo Licitatório 0049/22. Dispensa 0012/22. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI MARIA VIEIRA. Prorrogação da Vigência para 10/04/2025.

**ROBERTO JAIRO TORRES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bianca Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**62B4FD93

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**Aviso de Republicação de Edital**

**Processo nº 22/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 6/2024**

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Sessão eletrônica remarcada para o dia **30 de abril de 2.024, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail:

[licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br).

Edital disponível nos sites:

<https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

**Publicado por:**  
Marina Gabriela de Mendonça  
**Código Identificador:**6607171E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
077/2024 - DISPENSA Nº 025/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inseminação artificial de bovinos. CONTRATADO: LAURA MIKAELY NUNES DA SILVA VAS DA COSTA - MEI, CNPJ nº 54.325.135/0001-56. VALOR: R\$ 10.604,50 (dez mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Borda da Mata – MG, 15 de abril de 2024.

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Afonso Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**56397DD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/024 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 077/2024 - DISPENSA Nº 025/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inseminação artificial de bovinos. CONTRATADA: LAURA MIKAELY NUNES DA SILVA VAS DA COSTA - MEI, CNPJ nº 54.325.135/0001-56. VALOR: R\$ 10.604,50 (dez mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 563 – 02100 20.608.0026.2092 339039. ASSINATURA: 15/04/2024. VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 15/04/2025. Borda da Mata – MG, 15 de abril de 2024.

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Afonso Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**28D71AC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL –  
CONTRATO Nº 049/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. CONTRATADA: INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.509.731/0001-20. TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025. ASSINATURA: 12/04/2024. Borda da Mata/MG, 15 de abril de 2024.

**MAYSA MONTEIRO ROSA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Afonso Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**4FF024DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL –  
CONTRATO Nº 047/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. CONTRATADA: CORPUS RADIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.632.316/0001-27. TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025. ASSINATURA: 12/04/2024. Borda da Mata/MG, 15 de abril de 2024.

**MAYSA MONTEIRO ROSA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Afonso Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**D93D6BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL –  
CONTRATO Nº 046/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. CONTRATADA: MN & D MAGSUL MEDICINA NUCLEAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

07.833.214/0001-98. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025. **ASSINATURA:** 12/04/2024.

Borda da Mata/MG, 15 de abril de 2024.

**MAYSA MONTEIRO ROSA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Afonso Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**5255809D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL –  
CONTRATO Nº 048/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. **CONTRATADA:** POUSO ALEGRE PET-CT DIAGNOSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.050/0001-61. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025. **ASSINATURA:** 12/04/2024.

Borda da Mata/MG, 15 de abril de 2024.

**MAYSA MONTEIRO ROSA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Afonso Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**6C4017B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL –  
CONTRATO Nº 055/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. **CONTRATADA:** IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.488.365/0001-19. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025. **ASSINATURA:** 12/04/2024.

Borda da Mata/MG, 15 de abril de 2024.

**MAYSA MONTEIRO ROSA**

**Publicado por:**  
Afonso Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**A079DD74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL –  
CONTRATO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 061/2023 –  
DISPENSA Nº 015/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de dosimetria pessoal e concessão de dosímetros para uso dos profissionais que atual no Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01º de maio de 2024 a 01º de maio de 2025. **ASSINATURA:** 04/04/2024.

Borda da Mata/MG, 15 de abril de 2024.

**MAYSA MONTEIRO ROSA**

**Publicado por:**  
Afonso Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**E996CA66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO  
COMPRAS NET Nº 90017/2024**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE, MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1481000462/2020 SEDESE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 30/04/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br) e Portal de compras do Governo Federal pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de abril de 2024.

**MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Afonso Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**41544E1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023 REFERENTE  
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 DISPENSA Nº  
018/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 053/2023, referente ao Processo Licitatório nº 058/2023. Entre o município BRAZÓPOLIS e a empresa CIS SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 45.226.028/0001-80, com sede a Rua Coronel Francisco Braz, nº 185, Sala 302, Centro, CEP: 37.500-005 Itajubá/MG, representado pelo senhor Camilo Inácio Medeiros Campos, portador do CPF: 044.550.256-85, carteira de identidade MG-9.275.663 SSP/MG. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 053/2023 e atualização do valor pelo índice INPC, acumulados nos últimos 12 meses (3,86%), proveniente do Processo Licitatório nº 058/2023, na Modalidade Dispensa nº 018/2023, em função do memorando nº 010/2024 apresentado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo terá o início em 14/04/2024 a 14/08/2024 a contar do encerramento do prazo atual do contrato. **CLAUSULA SEXTA: DO VALOR:** O valor mensal do presente contrato passa a ser de R\$ 3.842,82 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos). Assinado em 12/04/24. Brazópolis, 15/04/2024.

**CARLOS ALBERTO MORAIS -**  
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Juliana Alves de Freitas  
**Código Identificador:**28E62C4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 REFERENTE  
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao CONTRATO Nº 054/2023, referente ao Processo Licitatório nº 054/2023, entre o município BRAZÓPOLIS e a empresa G6 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.751.234/0001-27, com sede na Praça Luiz Dias, nº. 81, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37500-060, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Geraldo Cesar Zucareli Reno, portador do Registro Geral nº. 14.966.549, inscrito no CPF/MF sob o nº452.307.146-20, residente e domiciliado na Estrada Rural, Nº S/N, Bairro Estação Dias, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 054/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 051/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, em função do memorando nº 023/2024 de solicitação apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo terá o início em 18/04/2024 a 18/04/2025 a contar do encerramento do prazo atual do contrato. Assinado em 15/04/24. Brazópolis, 15/04/2024. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Juliana Alves de Freitas  
**Código Identificador:**90CB561B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS  
PRETENÇÃO CONTRATUAL - ABERTURA DE PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 063/2024 DISPENSA Nº 036/2024**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato, nos termos do art. 75, Seção II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS SE NECESSÁRIO FOR. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Brazópolis/MG, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Juliana Alves de Freitas  
**Código Identificador:**6AEB24C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS  
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 157/2022, referente ao Processo nº 194/2022 – Tomada de Preços nº 009/2022 - entre o Município de Brazópolis e a empresa ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, com sede na Rua Joaquim Vilas Boas dos Reis, nº 45, Bairro Centro, Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.524-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cassio Cesar Orsi Junho, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. MG – 10.718.760, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.825.656-50. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reprogramar a planilha orçamentaria inicial bem como reajustar o valor do contrato nº 157/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 194/2022, Tomada de Preços nº 009/2022, em função do memorando nº 041/2024 de justificativa apresentado pela Secretaria Municipal de Governo e planilhas anexa aos autos. Assinado em 15/04/24. Brazópolis, 15/04/2024.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Juliana Alves de Freitas  
**Código Identificador:**F063C109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS  
EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 061/2024 CONCORRENCIA Nº 005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 61/24 – Concorrência nº 05/24 - objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UBS NO DISTRITO DE LUMINOSA, MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Abertura: 21/05/2024 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Edital à disposição na página do Município [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br) e <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Dúvidas pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br). Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 15/04/2024.

**JULIANA ALVES DE FREITAS.**

**Publicado por:**  
Juliana Alves de Freitas  
**Código Identificador:**53269DE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS  
EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 062/2024 CONCORRENCIA Nº 006/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 62/24 – Concorrência nº 06/24 - objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO GALPÃO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS. Abertura: 22/05/2024 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Edital à disposição na página do Município [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br) e <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Dúvidas pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br). Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 15/04/2024.

**JULIANA ALVES DE FREITAS.**

**Publicado por:**  
Juliana Alves de Freitas  
**Código Identificador:**E102CC84

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2024**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 091/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

Data: 29/04/2024 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br) ou pelo e-mail [diretorialicitacaocaldas@gmail.com](mailto:diretorialicitacaocaldas@gmail.com).

Caldas/MG, 16 de abril de 2024.

**AILTON PEREIRA GOULART**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Galdino  
**Código Identificador:**2C21F28E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG  
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:

**CONCURSO PÚBLICO 01/2021.**

**CARGO:** Psicólogo

**Nome:** Bruna da Mota Camargo

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br) e no Jornal “Diário Online AMM”, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 15 de Abril de 2024

**AILTON PEREIRA GOULART**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda da Silva Santos  
**Código Identificador:**3D0ED653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG  
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Processo Seletivo 012021:

**PROCESSO SELETIVO 01/2021.**

**CARGO:** ACS, Área: ESF Distrito de Laranjeiras de Caldas

**Nome:** Marlene de Fatima Ramos

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br) e no Jornal “Diário Online AMM”, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 15 de abril de 2024.

**AILTON PEREIRA GOULART**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda da Silva Santos  
**Código Identificador:**6529588F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº  
006/2024**

Processo nº 013/2024  
Dispensa nº 006/2024  
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG  
Sivan Transporte e Turismo Ltda  
CNPJ nº 07920529000172

OBJETO: Contratação de serviço de transporte coletivo (ida e volta), com destino ao aeroporto internacional de Guarulhos-SP, para os vereadores Luiz Paulo Nepomucenia, Leila Paula Modesto da Silva Fagundes, Caio Nascimento Daher, Maria do Carmo Pereira da Silva e Rodrigo da Costa do Nascimento, nos dias 22/04 e 26/04/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CambuÍ-MG, 15 de abril de 2024.

**EDIVALDO BUENO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra de Oliveira Alves Bento  
**Código Identificador:**214B2590

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA  
007/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 015/2024  
Dispensa nº 007/2024  
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG  
Marco Antonio Correa de Almeida 08822116682  
CNPJ nº 35.519.110/0001-49

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva (reparos nas instalações elétricas e troca de terminais oxidados; e recarga de gás, eliminação de eventuais vazamentos, troca de filtro de gás e filtro secador) e manutenção preventiva (limpeza e aplicação de antibactericida e antifúngico, bem como inspeção geral), nos equipamentos de ar condicionado desta Câmara Municipal de Cambuí.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

CambuÍ-MG, 15 de abril de 2024.

**EDIVALDO BUENO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra de Oliveira Alves Bento  
**Código Identificador:**65DFFCE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
PORTARIA N.º 191/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Daiana Santana de Oliveira ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Nível I-C, para o Nível I-D, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

**TALES TADEU TAVARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**87B97516

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PORTARIA N.º 192/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Jeferson Edgar de Azevedo ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo II, do Nível V-B, para o Nível V-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

**TALES TADEU TAVARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**C38D3FB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PORTARIA N.º 193/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Maria Madalena da Fonseca ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Nível I-B, para o Nível I-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

**TALES TADEU TAVARES**

*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**923AB8F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PORTARIA N.º 194/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Patrícia Miriam dos Santos ocupante do Cargo de Auxiliar de Professora de Educação Infantil, do Nível IX-B, para o Nível IX-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

**TALES TADEU TAVARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**EE2E4933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PORTARIA N.º 195/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Rogério Lambert de Souza ocupante do Cargo de Professor de Motorista do Nível VII-C, para o Nível VII-D, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

**TALES TADEU TAVARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**775D911C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PORTARIA N.º 196/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Sílvia R. da Silva Monteiro ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, do Nível IX-D, para o Nível IX-E, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

**TALES TADEU TAVARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**6F254D53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PORTARIA N.º 197/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Tereza Betânia de Paiva Bueno ocupante do Cargo de Professor I, do Nível IX-B, para o Nível IX-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

**TALES TADEU TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**F18419A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**DECRETO N.º 045/2024**

“Ato de Aposentadoria”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, ao Servidor Municipal Messias Marques de Souza, matrícula n.º 241, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I – CPE – 01, Nível I-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

**TALES TADEU TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**9D26289D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**RESRESULTADO PRELIMINAR RELACIONADO AOS**  
**PROJETOS APRESENTADOS EM RESPOSTA AO EDITAL**  
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG NO 001/2024 - FOMENTO**  
**AUDIO VISUAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA**  
**LEI PAULO GUSTAVO DE CAMBUÍ/MG 2024**

AUDIO VISUAL	PONTOS	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
DOCUMENTÁRIO	1 VAGAS	R\$12.114,20	
BRUNA MARIANA DE SOUZA	100	APROVADO	*
LUCIANA PEREIRA DOS REIS	81	APROVADO	*

**1• Para todos os projetos:**

Pontuamos a atenção que, para cumprimento da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) e seu Decreto de Regulamentação (Decreto 11.525/2023), deve ser considerado e respeitado o mínimo de 10% do orçamento de cada projeto para ações de **acessibilidade para pessoas com deficiência**, para que todos os projetos possam se compatibilizar na hora de executar o projeto, viabilizando acesso a todos os produtos realizados.

2.Caso haja recurso, ele pode ser apresentado durante o período de recurso, que ocorrerá entre os **dias 15 à 18 de abril de 2024**, devendo ser enviadas para o e-mail culturacambui@gmail.com

Os membros da Comissão de Seleção, Leticia Costa de Oliveira, Aislan N. Ribeiro, Giovane de lima Barbosa e Boaz Franco Monteiro da Costa avaliaram os projetos e concluíram dentro das disposições apontadas acima.

Cambuí 15 de abril de 2024.

**SAMUEL BATISTA DE SANTOS ROSA**  
Secretário do Governo e Cultura

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**1D89D9F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PRERESULTADO PRELIMINAR RELACIONADO AOS**  
**PROJETOS APRESENTADOS EM RESPOSTA AO EDITAL**  
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG NO 002/2024 - FOMENTO**  
**DEMAIS CULTURAS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO DE CAMBUÍ/MG 2024**

AUDIO VISUAL	PONTOS	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
PROJETO CULTURAL	1 VAGAS	R\$R\$22.101,89	
EVANDRO MARCIO LOPES DA SILVA	100	APROVADO	*
RICARDO MICHILIZZI JUNIOR	85	APROVADO	*
JOYCE NATALI DOS SANTOS ROSA	80	APROVADO	*

**1• Para todos os projetos:**

Pontuamos a atenção que, para cumprimento da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) e seu Decreto de Regulamentação (Decreto 11.525/2023), deve ser considerado e respeitado o mínimo de 10% do orçamento de cada projeto para ações de **acessibilidade para pessoas com deficiência**, para que todos os projetos possam se compatibilizar na hora de executar o projeto, viabilizando acesso a todos os produtos realizados.

2.Caso haja recurso, ele pode ser apresentado durante o período de recurso, que ocorrerá entre os **dias 15 à 18 de abril de 2024**, devendo ser enviadas para o e-mail culturacambui@gmail.com

Os membros da Comissão de Seleção, Leticia Costa de Oliveira, Aislan N. Ribeiro, Giovane de lima Barbosa e Boaz Franco Monteiro da Costa avaliaram os projetos e concluíram dentro das disposições apontadas acima.

Cambuí 15 de abril de 2024.

**SAMUEL BATISTA DE SANTOS ROSA**  
Secretário do Governo e Cultura

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**32752889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 260/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de monitor fetal cardiotógrafa (ctg) e de compressor odontológico, para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 26 de abril de 2024. O edital encontra-se no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/> e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

**Publicado por:**  
Antônio Carlos Barbosa  
**Código Identificador:**71216F69

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PAL 097/2024 – Dispensa Eletrônica 048/2024** – Aquisição de bica corrida para ser usada nos principais trechos percorridos pelos veículos da frota da Secretaria de Educação das estradas municipais.

Apresentação das propostas: até as 12h do dia 22/04/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

**PAL 098/2024 – Dispensa Eletrônica 049/2024** – Contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cambuquira – MG. Apresentação das propostas: até as 12h do dia 23/04/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

**DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO** –  
Secretária de Educação.

Cambuquira, 15/04/2024.

**Publicado por:**  
Alann Santana Batista  
**Código Identificador:**FEBBCF49D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
DIVERSAS SECRETARIAS**

**I Termo Aditivo ao contrato nº 052/2023 – PAL nº 112/2023; Inexigibilidade nº08/2023** referente ao contrato nº 052/2024. Empresa: Luis Ricardo de Magalhães Ltda – EPP (Tabela Traz Valor). Valor: R\$ 15.975,00(Quinze mil novecentos e setenta e cinco reais). Secretários responsáveis: Dinea Maria de Liz Eduardo; Paulo Sérgio de Assis e Érica Aparecida da Silva.

Cambuquira, 15 de abril de 2024.

**PAL nº 074/2024 Inexigibilidade nº 11/2024**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em exames laboratoriais e diagnóstico para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde com valores regulamentados pela Tabela SUS. **Empresas Credenciadas:** Almeida Bosco Laboratório de Análises Clínicas Ltda; Rosineide Lemes; Diagnósticos Cambuquira Ltda. Valor para cada laboratório: R\$ 66.666,66 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Cambuquira, 15 de abril de 2024.

**PAL nº 043/2024 Inexigibilidade nº 08/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia e cateterismo. **Nova Credenciada: BP Saúde** . **Valor:** R\$63.561,39 ( Sessenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos). Fica retificado por meio de aditivo contratual o valor do contrato com a empresa Magnetto Imagenologia Médica Ltda EPP considerando a divisão de valor igualitária para todos os credenciados.

Cambuquira, 15 de abril de 2024.

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024**

**Processo Adm: Nº 089/2024**

**Objeto:**Aquisição de kit natalidade para distribuição gratuita, conforme resolução de benefícios eventuais regulamentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI-ME** com o lote: 1 no valor total de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).  
Cambuquira, 15 de abril de 2024.

**ALANN SANTANA BATISTA**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024**

**Processo Adm: Nº 087/2024**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para realização de Encontro de Música Sertaneja e Viola Caipira. Empresa vencedora: **UALL**

**ENTRETENIMENTO LTDA** com o lote 01 no valor total de R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).  
Cambuquira, 15 de abril de 2024.

**ALANN SANTANA BATISTA**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Alann Santana Batista  
**Código Identificador:**0AF1FF3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
DIVERSAS SECRETARIAS**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024**

**PAL Nº 088/2024**

**Objeto:**Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na organização de evento ciclístico. Foi declarada sessão fracassada.

CAMBUQUIRA - MG, 15 de abril de 2024

**ALANN SANTANA BATISTA**  
Condutor de Processos

**PAL 099/2024 – Inexigibilidade 012/2024** – Contratação de serviço de consultoria para a Conferência Municipal de Cultura e PNAB. Contratada: Andressa Iza Gonçalves Ltda. Valor: R\$ 23.193,00.

**REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ** –  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Cambuquira, 15/04/2024.

**Publicado por:**  
Alann Santana Batista  
**Código Identificador:**A7B15913

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 006/2024**

O Município De Canaã torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 034/2024 - Concorrência Eletrônica nº 006/2024 - Registro de Preços nº 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PMF EM DIVERSOS LOGRADOUROS.

Data de Julgamento: 30/04/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

**ALEX JUNIOR MACEDO** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
José Adilson Lopes  
**Código Identificador:**49960E8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS  
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo nº 009/2024. Processo Inexigibilidade nº 001/2024. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de apresentação musical da dupla Maiara e Maraisa para ExpoCarmo 2024, a ser realizado no dia 10 de abril de 2024 no parque de exposições de Carmo do Paranaíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, CNPJ nº 26.636.436/0001-65,** pelo valor total de **R\$600.000,00(seiscentos mil reais).** Vigência: **03/04/2024 a 03/07/2024.** Data da assinatura do contrato: 03/04/2024. Carmo do Paranaíba, 03 de abril de 2024.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**40B0418D

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**Objeto:** Contratação por Credenciamento, de pessoa jurídica especializada em saúde mental e atenção psicossocial, para prestação de serviço de atendimento psicológico na rede de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Carmo do Paranaíba. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** até 60 (sessenta) dias após a publicação do edital. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do início do credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.º 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br). Carmo do Paranaíba, 15 de abril de 2024. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito.

**Publicado por:**  
Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**7FCE6314

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO**

**SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Estrela do Sul/MG, CASSIO MACEDO SILVA, de acordo com a delegação de competência contida no art. 6º, da Portaria Conjunta nº 05/2023, da Presidência deste Tribunal, publicada em 11/07/2023, e do outro lado o Município de CASCALHO RICO, inscrito no CNPJ sob nº 18.259.374/0001-91, com sede em Cascalho Rico/MG, na Rua Arédio Santos, nº 111 - Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA,

resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Publicado por:**  
Beatriz Ingrid Stalder Santos  
**Código Identificador:**BDFC80F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 023/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENCCEJA.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 22/04/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 22/04/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Integra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico [www.chiador.mg.gov.br](http://www.chiador.mg.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacao@chiador.mg.gov.br](mailto:licitacao@chiador.mg.gov.br). Chiador – MG. 15/05/2024. Maria Regina Costa de S. Reis. Presidente da Comissão de Contratação.

**Publicado por:**  
Maria Regina Costa de Souza Reis  
**Código Identificador:**673E9FB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 024/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 024/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL, PARA ATENDER À COORDENADORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 22/04/2024 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 22/04/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Integra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico [www.chiador.mg.gov.br](http://www.chiador.mg.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacao@chiador.mg.gov.br](mailto:licitacao@chiador.mg.gov.br). Chiador – MG. 15/04/2024.

**MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.**  
Presidente da Comissão de Contratação.

**Publicado por:**  
 Maria Regina Costa de Souza Reis  
**Código Identificador:**C765DDB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 065/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**CONTRATADA:** MARILDA DE SAÚDE SILVA CARVALHO, CPF299.797.226-49, Carteira de Identidade MG-575.738

**OBJETO :** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DENOMINADO FAZENDA MATO VIRGEM, LOCALIZADO SOB AS COORDENADAS E=4995.0115, N=10666.5254, BAIRRO; TAVARES, CONFINS/MG, PARA REALIZAR A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DE PODA E SUPRESSÃO VEGETAL URBANA, PARA FINS DE COMPOSTAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG”.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Instrumento do Contrato nº 065/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 13 de abril de 2024, **ATÉ 13 DE ABRIL DE 2025**, sem alteração do valor contratual, bem como, renovado o saldo para o referido período,

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2024.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE :**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza

**CONTRATADA:** MARILDA DE SAÚDE SILVA CARVALHO, CPF299.797.226-49, Carteira de Identidade MG-575.738.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:**16/04/2024

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação– <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

**Publicado por:**  
 Flávio Luis Damaso  
**Código Identificador:**77B6EAD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024. Processo Licitatório Nº 039/2024 – Pregão Presencial Nº 011/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Pavimentação para atender à solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). Vigência: 15/04/2024 à 14/04/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e M&J GALINHO BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

**Publicado por:**  
 João Lázaro Oliveira Simões  
**Código Identificador:**63B2F1F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 31/2024 – Pregão Presencial nº 02/2024 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) incluído emulsão asfáltica RR-1C para pintura de ligação a ser realizada em operação tapa buracos em vias do município. Os interessados poderão retirar o edital no site: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br> ou solicitar por e-mail a [licitagovdore@doresnet.com.br](mailto:licitagovdore@doresnet.com.br). A sessão pública será às 09:00hs do dia 03 de maio de 2024.

Dores de Campos, 15 de abril de 2024.

**PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA** –  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Paula Maria Nascimento Moreira  
**Código Identificador:**8C532A9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**  
**EDITAL 04/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA. Edital nº 04/2024 da Secretaria Municipal de Saúde - Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO PEDIATRA. Inscrições até 26/04/2024. A íntegra do edital se encontra no sítio [www.estiva.mg.gov.br](http://www.estiva.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
 Sebastião Tadeu de Almeida  
**Código Identificador:**1862C242

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:**

Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:

**OBJETO:** Aquisição de medicação de alto custo, para fornecimento a pacientes, por determinação judicial e Ministério Público.

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

De 17/04/2024 às 07:00h

Até 19/04/2024 às 23:59h

**Email:** [compras@florestal.mg.gov.br](mailto:compras@florestal.mg.gov.br) (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.

Aviso de dispensa estará disponível no Site <https://www.florestal.mg.gov.br/portaleditais/4>

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
 SIM

**Publicado por:**  
 Gleiciane Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**8659C663

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 26/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024 com objetivo de contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de construção no âmbito da administração municipal (para todos os departamentos, em especial o Departamento de Infraestrutura). Data limite para apresentação de propostas e lances: **29/04/2024 às 07h:30min.** Edital disponível em: [www.goncalves.mg.gov.br](http://www.goncalves.mg.gov.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: [licitacaogoncalves@gmail.com](mailto:licitacaogoncalves@gmail.com).

Gonçalves, 15 de abril de 2024.

**A) MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Michel Rosa Gomes Vieira  
**Código Identificador:**69705FF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 035/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURA DE MINAS(MG) – Processo nº 035/2024 - Dispensa Eletrônica nº 024/2024.** Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa UNICÓPIA LTDA. Objeto: Objeto da contratação: o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais monocromáticas e coloridas, com franquia mensal de impressões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 15.04.2024.

**DANILO LIPARINI MORAES-**

Presidente da Comissão de Contratação.

**ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danilo Liparini Moraes  
**Código Identificador:**6D46E76C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2024**

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02, de 26 de janeiro de 2024, para os cargos de MOTORISTA, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

**CARGO: MOTORISTA**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
3º	NELSON LUIZ FERREIRA MARTINS

4º | FABIO PEREIRA DO NASCIMENTO FELIX

Inimutaba/MG 15 de abril de 2024.

**EMERSOMM DANEZZI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jairo Jose de Assis Junior  
**Código Identificador:**1CAE66B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**  
**INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 015/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 015/2024 -** Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura da INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 015/2024, objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Buffet e Decoração em Eventos do Município de Itinga/MG, a partir do dia 16/04/2024 até o dia 31/12/2024. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura [www.itinga.mg.gov.br](http://www.itinga.mg.gov.br) pelo e-mail [licitacao@itinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@itinga.mg.gov.br) ou 0800 025 2600.

**Publicado por:**  
Roberto Barbosa Amorim  
**Código Identificador:**DA88B7DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – Município Parceiro: Itinga/MG – Entidade Parceira: Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, CNPJ nº 34.641.336/0001-55 - Ano de Referência: 2024 – Objeto da Parceria: Prestação de Serviços voltados para prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil. Valor total de repasse: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). 03 (três) parcelas. Itinga, 01/04/2024.

**JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roberto Barbosa Amorim  
**Código Identificador:**8580BF80

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:**

Contrato 061/2024, ESTRELA INFRAESTRUTURA, CNPJ 41.804.972/0001-16, constitui objeto do presente instrumento:, a contratação de serviços de pavimentação asfáltica em pavimento flexível (Concreto Betuminoso Usinado a Quente –CBUQ),na rua Sebastiao Verissimo com área a ser recapeada de aproximadamente 1203,60 m², Rua Olímpio Pica-Pau com área aproximadamente a ser recapeada de 4.368,75 m² numa área total a ser recapeada de 5.572,35 m², no valor de R\$ 449.053,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos).Processo licitatório 031/2024. Concorrência 003/2024. Vigência 15/04/2024 a 15/04/2025.

**EDSON MACHADO DE ANDRADE,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Itallo Gabriel Carneiro Andrade  
**Código Identificador:**C42EC6F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 002/2024**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **02 DE MAIO DE 2024** às 08:00 horas, estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O certame ocorrerá através do site: <https://app2.ammlicita.org.br>. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: [www.lassance.mg.gov.br](http://www.lassance.mg.gov.br) - [licitacao@lassance.mg.gov.br](mailto:licitacao@lassance.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Sueli Cristina Rodrigues Prates  
**Código Identificador:**418B1B26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 018/2024 - CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024**  
**MODALIDADE DISPENSA Nº: 0014/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**.

Lassance, 08 de Abril de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 118/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**AMANDA TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 103.061.046-01, DAP MG032024.01.001229978CAF residente na Comunidade Rural de Piedade, Município de Lassance/MG.

Valor Global:R\$30.851,85 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 119/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**ANTONIO BENFICA COELHO**, inscrito no CPF sob nº. 067.061.696-68, DAP SDW0067061696681309220240, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global:R\$4.904,46 (quatro mil, novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 120/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº. 232.667.596-72, DAP SDW0232667596721211210211, residente na Comunidade Rural de Tira Barro, Município de Lassance/MG.

Valor Global:R\$10.809,28 (dez mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 121/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 721.737.186-49, DAP MG042024.01.001350718CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global:R\$9.688,93 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 122/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**CLEBER FERREIRA RABELO**, inscrito no CPF sob nº. 580.877.706-25, DAP MG042024.01.001350819CAF, residente na Rua Mestre Pereira, Centro, Lassance/MG.

Valor Global:R\$7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 123/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**CLEITON COELHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 059.274.246-60, DAP MG022024.01.001197480CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG

Valor Global:R\$8.859,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº: 124/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.  
660.906.956-53

Contratado:**GILMAR PEREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº. 660.906.956-53, DAP MG092024.01.000804946CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global:R\$10.916,71 (dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 125/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**ISAURA MARIANA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob nº. 047.307.068-54, DAP SDW0152319888550809220912, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global:R\$20.277,02 (vinte mil, duzentos e setenta e sete reais e dois centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 126/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **JOSÉ JOAQUIM SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 704.575.146-04, DAP SDW0704575146041008220313, residente na Rua Maria C. P. Pedras nº 170 - Bairro Bela Vista - Lassance/MG.

Valor Global: R\$19.662,70 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 127/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**JOSÉ MARIANO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 600.733.066-49, DAP SDW0600733066492212210316, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global: R\$7.890,19 (sete mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 128/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº. 580.964.426-00, DAP MG012024.01.001083427CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global: R\$7.505,47 (sete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº: 129/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**JOSIELE APARECIDA COELHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 120.132.786-59, DAP SDW0032155146050209211031, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global: R\$12.871,19 (doze mil, oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.



Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº: 130/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**MAIARA DA CONCEIÇÃO COELHO**, inscrito no CPF sob nº. 313.395.898-42, DAP SDW0313395898420305211247, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global: R\$6.994,43 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 131/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**MARIA DE LOURDES PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº. 610.532.606-87, DAP MG032024.01.001313619CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global: R\$17.890,40 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº: 132/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**MAURÍCIO ANTONIO BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 106.784.316-71, DAP SDW0106784316710706221207, residente na Comunidade Rural de Brejo, Município de Lassance/MG.

Valor Global: R\$39.884,50 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 133/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**PATRICIA CRISTINA BENFICA COELHO**, inscrito no CPF sob nº. 610.532.606-87, DAP MG022024.01.001149873,

residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global: R\$4.525,73 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 134/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**ROSEMARY DE FÁTIMA SANTANA**, inscrito no CPF sob nº. 086.179.818-06, DAP SDW0086179818061301221049, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global: R\$7.400,85 (sete mil, quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 135/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**ROSILENE DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº. 477.808.946-49, DAP MG032024.01.001230944CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global: R\$7.745,67 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).  
Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 136/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**SANTIAGO DAS CHAGAS FARAGO**, inscrito no CPF sob nº. 175.336.616-05, DAP SDW0175336616052305220143, residente na Comunidade Rural de Onça, Município de Lassance/MG.

Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

Valor Global: R\$8.027,00 (oito mil e vinte e sete reais).  
Vigência:De 31/03/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 31 de Março de 2024

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 137/2024**

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**VALDEMAR ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 039.636.856-54, DAP SDW0039636856542909220155, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Valor Global: R\$11.758,39 (onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais, trinta e nove centavos).  
 Vigência:De 08/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2024.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sueli Cristina Rodrigues Prates  
**Código Identificador:**384E9E97

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2024- REGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL nº 17/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 que acontecerá dia 30/04/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na construção de rede elétrica e instalação de iluminação pública, para atender às necessidades do Município de Lima Duarte, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00h do dia 16/04/2024 às 09:00h do dia 30/04/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 30/04/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br). Lima Duarte, 15/04/2024.

**FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Francielle Cristina Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**5A737987

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2024**

**Despacho de anulação de processo Licitatório por interesse público, devido a apuração de vícios insanáveis no processo**

A Prefeitura Municipal de Luminárias - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133/2021; Considerando que, foi realizada publicação errada, não respeitando os prazos legais estipulados na lei 14133/2021; Considerando ser este um vício insanável; Considerando que, a administração pública, poderá proceder a anulação sempre que presente ilegalidade insanável no processo licitatório;

**RESOLVE:**  
 ANULAR, em todos os seus termos, o processo licitatório 073/2024 – pregão presencial 08/2024, que tem por objeto: contratação de empresa de engenharia para realização de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em trecho da Avenida São Vicente de Paula, Bairro Bela Vista, de acordo com o inciso III e §1.º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

Luminárias, 15 de abril de 2024

**ECIO CARVALHO REZENDE**  
 Prefeito

Este extrato foi publicado no site e no mural em 15/04/2024

Cristiane Paula Mendonça Nauderer

**Publicado por:**  
 Cristiane Paula Mendonça Nauderer  
**Código Identificador:**902E23C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**  
**VISO DE DISPENSA 028/2024 – PROCESSO 090/204**

**AVISO DE DISPENSA 028/2024 – PROCESSO 090/204**

**CONTRATANTE**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

**OBJETO**  
 contratação de empresa de engenharia para realização de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em trecho da Avenida São Vicente de Paula.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
 R\$ 106.871,19 (cento e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos)

**DATA E HORÁRIO:**  
 Protocolo físico das propostas: data inicial: 16/04/2024 – 9 (nove) horas  
 Data final: 18/04/2024 - 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos  
 Sessão de abertura: 18/04/2024 - 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos

**MODO DE DISPUTA:**  
 Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
 Sim

**Publicado por:**  
 Cristiane Paula Mendonça Nauderer  
**Código Identificador:**DF0D0E9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA**

Processo nº 022/2024 – Modalidade: Dispensa nº 009/2024. Objeto: Prestação de Serviços de Tapeçaria nos Bancos dos Veículos da Frota Municipal e Reforma de Cadeiras – Empresas: Patrícia Marques de Brito 09424127618 CNPJ nº 44.145.920/0001-73. Contrato nº 021-2024 Valor Global: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da lei 14.133 de 1º de

abril de 2021. Data da Ratificação: 15/04/2024 - Machacalis, 15 de abril de 2024-

**MAURO ROBERTO F. BATISTA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Hudeilson Teixeira Braga  
**Código Identificador:**09A15479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 0012/2024 Pregão Presencial nº 006/2024**, cujo objeto é Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para a Cobertura Metálica Quadra do Bela Vista no Município de Município de Machacalis/MG em favor da Empresa Clécio Ferreira Neres, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.102.222/0001-02, adjudicado no dia 12 de abril de 2024 e homologado em 12 de abril de 2024. **Machacalis, 15 de abril de 2024.** Mauro Roberto Francisco batista - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS CNPJ: 18.404.921/0001-85: CONTRATADA: Clécio Ferreira Neres, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.102.222/0001-02. Objeto: Prestação de Serviços na execução de menor preço por Empreitada global, para a Cobertura Metálica Quadra do Bela Vista no Município de Município de Machacalis/MG. Contrato nº 0018/2024 - Valor R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Vigência: 12 de abril a 15 de agosto de 2024. Machacalis/MG, 15 de abril de 2024.

**MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hudeilson Teixeira Braga  
**Código Identificador:**1FD0C75C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA REGISTRO DE  
PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Homologa o Processo Nº 014/2024 Pregão Eletrônico Nº 001/2024 e Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 Prefeitura de Machacalis e a Empresa Spinola Turismo Ltda EPP CNPJ: 19.066.090/0001-41 - Valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto: Prestação de serviços de natureza continuada para Locação de Ônibus com capacidade mínima de 48 passageiros + motorista, Ano de fabricação acima de 2017, montado sobre chassi nacional, Motor de 06 cilindros, instalado no balanço dianteiro movido à diesel, potência acima 360 cv, cambio de 05 marchas sincronizadas à frente e 01 a ré, com Ar condicionado, Água Mineral e banheiro. Homologado em 05/04/2024 – Vigência Ata Registro de Preços: A partir da data de sua assinatura até 12 de abril de 2025. Machacalis. 15 de abril de 2024-

**MAURO ROBERTO F. BATISTA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hudeilson Teixeira Braga  
**Código Identificador:**EB45133C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ  
HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 009/2024**

**Concorrência nº 002/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE OXIGÊNIO PARA A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL “FERRAZ E TORRES” MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Homologação**

Homologo o Processo Licitatório nº009/2024, Concorrência Eletrônica nº002/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.020.062/0001-47**

Valor Total de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)

**EVG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.517.014/0001-29**

Valor Total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

MARIA DA FÉ, 04 de Abril de 2024.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Lemes  
**Código Identificador:**8916BECC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ  
ERRATA DO EDITAL**

**ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Minas Gerais, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000, por ato do Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, designados pela Portaria Municipal nº 09 de 15 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados a ERRATA do publica a **ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, cujo trecho abaixo destacado passará a viver com as seguintes redações:

**De acordo com o que está expresso no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, fica alterada a descrição do produto constante do lote 1 que é agasalho:**

**Fica retirado o nome “Prefeitura Municipal de Maria da Fé” o que deveria constar na gola do agasalho, o que não será mais necessário.**

**Em relação ao prazo para entrega das amostras o mesmo será de 24 horas a partir da notificação das empresas. As amostras devem vir acompanhadas dos laudos técnicos da composição do tecido conforme dispõe as especificações dos mesmos no Termo de Referência.**

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.

**ADVº CARLOS ALBERTO LEMES**  
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal

**ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Minas Gerais, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000, por ato do Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, designados pela Portaria Municipal nº 09 de 15 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados a ERRATA do publica a **ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, cujo trecho abaixo destacado passará a viver com as seguintes redações:

**De acordo com o que está expresso no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, fica alterada a descrição do produto constante do lote 1 que é agasalho: Fica retirado o nome “Prefeitura Municipal de Maria da Fé” o que deveria constar na gola do agasalho, o que não será mais necessário.**

**Em relação ao prazo para entrega das amostras o mesmo será de 24 horas a parti da notificação das empresas. As amostra devem vir acompanhadas dos laudos técnicos da composição do tecido conforme dispõe as especificações dos mesmos no Termo de Referência.**

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.

**ADVº CARLOS ALBERTO LEMES**

Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Lemes  
Código Identificador:F3B75225

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO Nº 34 /2024**, Referente a Inexigibilidade nº07/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 068/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado:** FORVIBES MUSIC, inscrita no CNPJ sob nº 26.940.667/0001-68

**Objeto contratual:** O presente instrumento tem por objeto a **Prestação de serviço de show artístico, destinada a realização da FESTA DE JUNHO 2024, no dia 15/06/2024, com a apresentação da ZÉ FELIPE, no município de Mateus Leme/MG.**

**Vigência:** O presente contrato terá vigência 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura com vencimento em 12/04/2024 à 11/08/2024.

Valor: **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

Fundamentação Legal: art.74 II, da Lei Federal 14.133/21

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
Código Identificador:9F909EBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de Termo de Parceria 02/2024 para realização do projeto “Festa do Leite

no distrito de Serra Azul 2024”. Signatários: Renilton Ribeiro Coelho, Prefeito Municipal e o representante da OSCIP, Instituição Companhia Alma Dell’Art, no valor de R\$530.650,00 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Bairro Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 15 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal do Termo de Parceria 04/2023, José Eustáquio Pinto Júnior, Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, faço saber, por meio da presente publicação, que o servidor Victor de Oliveira Diniz fica designado como fiscal do Termo de Parceria 02/2024, decorrente do processo licitatório nº 877/2023, cujo objeto é Concurso de projetos para celebração de termo de parceria entre a prefeitura Municipal de Mateus Leme e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP vencedora, visando a gestão, organização e realização do “Festa do Leite no distrito de Serra Azul 2024”, a ser realizado o de 20 e 21 de abril de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do termo de parceria, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
André Luiz de Oliveira  
Código Identificador:F1965ADF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA  
LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 020/2024**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição parcelada de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos município.**

Endereço para consulta ou obtenção do edital:  
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa  
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas  
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br  
tel: (32) 3273-5503/3273-5516

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Dia 26/04/2024 às 13:30 horas  
**ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gabrielle Honório Mazzini  
Código Identificador:D6496066

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Torna público o ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 018/2024 – objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA, PINTURA, PEDREIROS E SERVENTES DE OBRAS PARA ATENDER A DEMANDA DE REPAROS DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS– Abertura da sessão de licitação adiada para o dia 22/04/2024 às 09:00 horas maiores

informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br, Mirai 15 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maureli Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8A09033B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 030/2022**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NIVEA FELOMENA ANTUNES PIMENTA. CONTRATO nº 30/2022; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL SÉRGIO PEDRO, PARA ALOCAR OS ESTUDANTES DE MEDICINA DO PROGRAMA INTERNATO RURAL. ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DESTES MUNICÍPIO. LICITACAO: Dispensa nº 06/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:05/04/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Sexta-feira, 05 de Abril de 2024.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NIVEA FELOMENA ANTUNES PIMENTA. CONTRATO nº 30/2022; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL SÉRGIO PEDRO, PARA ALOCAR OS ESTUDANTES DE MEDICINA DO PROGRAMA INTERNATO RURAL. ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DESTES MUNICÍPIO. LICITACAO: Dispensa nº 06/2022; JUSTIFICATIVA: Reajuste de valor. MOEDA/MG, Sexta-feira, 05 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Stephanie Pinheiro Araujo  
**Código Identificador:**1BAD38F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2024**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ASSISTENCIAL LUZIENSE LTDA. CONTRATO nº 47/2024; OBJETO: CONTRATO ADVINDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS; LICITACAO: Pregão Presencial nº 53/2023; Valor Global: R\$146.264,00; Vigência:05/04/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, Sexta-feira, 05 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Stephanie Pinheiro Araujo  
**Código Identificador:**6582FB54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº037,38,39,40,41,42,43/2024**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BARBARA AUANA DAS CHAGAS GARDIOLI 11224342607. CONTRATO nº 37/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA DE RP PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial nº 11/2023; Valor Global: R\$16.282,00; Vigência:25/03/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Segunda-feira, 25 de Março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA. CONTRATO nº 38/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA DE RP PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA

MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial nº 11/2023; Valor Global: R\$28.350,00; Vigência:25/03/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Segunda-feira, 25 de Março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. CONTRATO nº 39/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial nº 11/2023; Valor Global: R\$11.172,00; Vigência:25/03/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Segunda-feira, 25 de Março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e M & E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. CONTRATO nº 40/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial nº 11/2023; Valor Global: R\$2.356,00; Vigência:25/03/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Segunda-feira, 25 de Março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PANTANAL INFORMATICA LTDA. CONTRATO nº 41/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial nº 11/2023; Valor Global: R\$48.270,00; Vigência:25/03/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Segunda-feira, 25 de Março de 2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. CONTRATO nº 42/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial nº 11/2023; Valor Global: R\$2.285,00; Vigência:25/03/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Segunda-feira, 25 de Março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TOTALTECH DISTRIBUIDORA LTDA. CONTRATO nº 43/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO DE ATA DE RP PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial nº 11/2023; Valor Global: R\$24.128,60; Vigência:25/03/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Segunda-feira, 25 de Março de 2024.

**Publicado por:**  
Stephanie Pinheiro Araujo  
**Código Identificador:**D2A896F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA  
AVISO DE LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA 003.2024**

O Município de Moeda/MG com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade concorrência eletrônica nº 003/2024 – Processo nº 013/2024, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Padre Osório na comunidade de Tapera, visando atender demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. A sessão eletrônica se realizará no dia 02/05/2024, às 09hs, através do site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Maiores informações no telefone: (31) 3575-1135 ou e-mail: [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br) – [www.moeda.mg.gov.br](http://www.moeda.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Juliana Conceição Silva Borges  
**Código Identificador:**BB2C40C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2022**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARTINS E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CONTRATO nº 11/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, NO QUE SE REFERE AO DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL, CIVIL, NA SEARA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA 1º E 2º INSTÂNCIAS JUDICIAIS, COM ATUAÇÃO NA JUSTIÇA ESTADUAL ÂMBITO TJMG, JUSTIÇA FEDERAL ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO NO ÂMBITO DO TRT 3ª, BEM COMO NAS ESFERAS DO TRIBUNAL DE CONTAS; LICITACAO: Inexigibilidade nº 02/2022; Vigência:11/03/2022 Até:11/03/2023. MOEDA/MG, 11 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Stephanie Pinheiro Araujo  
**Código Identificador:**96F634F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARTINS E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CONTRATO nº 11/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, NO QUE SE REFERE AO DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL, CIVIL, NA SEARA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA 1º E 2º INSTÂNCIAS JUDICIAIS, COM ATUAÇÃO NA JUSTIÇA ESTADUAL ÂMBITO TJMG, JUSTIÇA FEDERAL ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO NO ÂMBITO DO TRT 3ª, BEM COMO NAS ESFERAS DO TRIBUNAL DE CONTAS; LICITACAO: Inexigibilidade nº 02/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:11/03/2023 Até:11/03/2024. MOEDA/MG, 10 de Março de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARTINS E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CONTRATO nº 11/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, NO QUE SE REFERE AO DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL, CIVIL, NA SEARA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA 1º E 2º INSTÂNCIAS JUDICIAIS, COM ATUAÇÃO NA JUSTIÇA ESTADUAL ÂMBITO TJMG, JUSTIÇA FEDERAL ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO NO ÂMBITO DO TRT 3ª, BEM COMO NAS ESFERAS DO TRIBUNAL DE CONTAS; LICITACAO: Inexigibilidade nº 02/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:11/03/2024 Até: 31/12/2024. MOEDA/MG, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARTINS E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CONTRATO nº 11/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, NO QUE SE REFERE AO DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL, CIVIL, NA SEARA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA 1º E 2º INSTÂNCIAS JUDICIAIS, COM ATUAÇÃO NA JUSTIÇA ESTADUAL ÂMBITO TJMG, JUSTIÇA FEDERAL ÂMBITO DO TRIBUNAL

REGIONAL FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO NO ÂMBITO DO TRT 3ª, BEM COMO NAS ESFERAS DO TRIBUNAL DE CONTAS; LICITACAO: Inexigibilidade nº 02/2022; JUSTIFICATIVA: Reajuste de valor mensal; MOEDA/MG, 13 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Stephanie Pinheiro Araujo  
**Código Identificador:**62B89A25

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS  
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.**, com sede na Rua Est da Jatoba, nº 95, na cidade de Belo Horizonte– MG, inscrito no CNPJ sob o nº49.039.321/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Gustavo Marques Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº017.169.866-56, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 85/2023, contrato 191/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1** – Não houve alteração no prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** – Com base no item 4.2 do contrato, o valor unitário do saco de lixo passará a ser de R\$ 102,35 (cento e dois reais e trinta e cinco centavos) .

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.35.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos. E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 12 de abril de 2024.

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Oratórios

**GUSTAVO MARQUES FERREIRA**  
Easy Clean Distribuidora Ltda.

**Publicado por:**  
Douglas Vinícios Apolinário  
**Código Identificador:**E4AC7EA8

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 018/2024**

**Termo de Homologação-** O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024**, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **TOUROS IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: nº 01.113.219/0001-60**, com endereço à Rua Tereza Gonçalves, 336, Inconfidentes Contagem/MG. CEP: 32.223-220, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM AÇO INOX.**

Data de homologação: 16 de abril de 2024.

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleide Aparecida Felício  
**Código Identificador:**0FCBC06F

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO 018/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024.** Processo Licitatório nº **018/2024**, Pregão Eletrônico nº **003/2024**, Registro de Preços nº **007/2024**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM AÇO INOX.** Empresa registrada: **TOUROS IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: nº 01.113.219/0001-60**, com endereço à Rua Tereza Gonçalves, 336, Inconfidentes Contagem/MG. CEP: 32.223-220, representada pelo Sr. Ezequias Teodoro Elorde, CPF: nº **097.660.396-16** – Proprietário da Empresa, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Valor total da ata: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da Ata: 15/04/2024  
Vigência: 12 (doze) meses

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleide Aparecida Felício  
**Código Identificador:**0ECCF06D

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 018/2024**

**Extrato de Contrato-** Processo Licitatório nº **018/2024**, Pregão Eletrônico nº **003/2024**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM AÇO INOX.** Contrato Nº: **038/2024**. Empresa contratada: **TOUROS IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: nº 01.113.219/0001-60**, com endereço à Rua Tereza Gonçalves, 336, Inconfidentes Contagem/MG. CEP: 32.223-220, representada pelo Sr. Ezequias Teodoro Elorde, CPF: nº 044.675.101-14 – Proprietário da Empresa, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data do Contrato: **16 de abril de 2024**

Vigência: **12 (doze) meses**

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleide Aparecida Felício  
**Código Identificador:**1D5F9D74

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público o Processo nº: 024/2024, Pregão eletrônico nº: 009/2024, com abertura na data 29/04/2024 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro). Objeto: Registro de preço para contratação de empresas especializadas em fornecimento de Pedras tipo MATACO. Demais informações e esclarecimentos/edital, através do Portal de Públicas no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail: [licitacao@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitacao@oratorios.mg.gov.br), 31 38769101.

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**BC9847C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**  
**PORTARIA Nº 834 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 834 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgoto e Patrocínio – DAEPA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 1.081/1968 e em observância ao parecer emitido pela Comissão Interna de Patrimônio do DAEPA.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis ao Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, os bens móveis relacionados nos incisos abaixo, para efeito de alienação.

- I- KOMBI, MODELO VW WOLKSWAGEN KOMBI, PLACA HLI-0963, COR BRANCA, ANO 2009/10, CHASSI chassis 9BWMF07X0AP006639;
  - II- CAMINHONETE, MODELO VW/SAVEIRO CS ST MB, PLACA PUO-8164, COR BRANCA, ANO 2014/2015, CHASSI 9BWKB45U9FP079499;
  - III- CAMINHONETE, MODELO VW/SAVEIRO CS ST MB, PLACA OQM-0027, COR BRANCA, ANO 2013/2014, CHASSI 9BWKB05U1EP053759;
  - IV- AUTOMÓVEL, MODELO VW/NOVO GOL 1.6 RALLYE, PLACA OQM-0017, COR BRANCA, ANO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U9EP057593;
  - V- AUTOMÓVEL, MODELO VW/GOL 1.0, PLACA HLI-1833, COR BRANCA, ANO 2010/2011, CHASSI 9BWAA05U7BP055901;
  - VI- MAQUINA, RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB-80, SÉRIE 420, DIESEL, COR AMARELA, ANO 1996/1996, 420;
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Patrocínio-MG, 15 de abril de 2024.

**RONALDO CORREA DE LIMA**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**C3E648BC

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO  
ERRATA PROCESSO Nº: 9/2024 MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO – PERP 08 EDITAL Nº: 8/2024**

*Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio*  
**ERRATA**

**Processo nº: 9/2024**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 08**  
**Edital nº: 8/2024**

**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS UTILITARIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO 2024 OU ACIMA, COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.**

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Site www.licitanet.com.br divulgada 05 de Abril de 2024, favor considerar na descrição do Item no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, onde se lê “**02 OU 03 PORTAS**”, leia-se “**02, 03 OU 04 PORTAS**” e no Edital, favor considerar, onde se lê “**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2024 às 09:00Hrs**”, leia-se “**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2024 às 09:00Hrs**”

Patrocínio, Minas Gerais, 15 de Abril de 2024.

**LUIZ FERNANDO SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**COD8F27C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO  
Nº: 194/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- PERP  
52 EDITAL Nº: 129/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO**

**Processo nº: 194/2023**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico- PERP 52**  
**Edital nº: 129/2023**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.**

**CONTRATANTE:** Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

**CONTRATADO NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.:** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.926.487/0001-15.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS**

**1.1** - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**2.1-** Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes item:

**2.1.1** - o item **133** -LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NAO ESTERIL TAMANHO EXTRA PEQUENO cujo valor era de R\$ 11,00 (onze reais) o mesmo passará para o valor de R\$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos), **139** - LUVAS DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL -

**TAMANHO:** PEQUENO cujo valor era de R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R\$ 25,01 (vinte e cinco reais e um centavo), tudo em conformidade

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 12 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**6E4188C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.297/2024**

**Portaria Nº 13.297/2024**

**EXONERA COORDENADOR I.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, **CAIO FURTADO PEREIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Controle Ambiental**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de **15/04/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 12 de abril de 2024.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**69834FC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ARP 01/2024**

O Prefeito de Pintópolis torna público para conhecimento dos interessados a ratificação/homologação do Processo 010/2024, Adesão a registro de preços 01/2024. Objeto: Adesão a registro de preços para aquisição de medicamentos para atender das demandas da secretaria municipal de saúde do município de pintópolis. Valor global de R\$ 2.000.000,00. Fornecedor: Alphanorte Produtos para saúde eireli. Ratificada em 10 de abril de 2024.

**LEY LOPES DOS SANTOS –**  
Prefeito de Pintópolis.

**Publicado por:**  
Wanderson Elifas de Brito Martins  
**Código Identificador:**41F8F182

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 032/2024– CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 004/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 032/2024– Concorrência Eletrônica Nº 004/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 032/2024– Concorrência Eletrônica Nº 004/2024 – Data: 24/05/2024 às 10h00min. Execução de Revitalização do entorno do Hotel Glória - Novo Centro Fase 2. José Geraldo Cremonesi Júnior. (Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

**Publicado por:**  
Nagila da Silva Santos  
**Código Identificador:**8AA02649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2024. PROCESSO Nº:**  
**025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023**

Extrato de Contrato nº027/2024. PROCESSO Nº: 025/2023 – Pregão Eletrônico Nº: 017/2023. Objeto: Contratação de serviços de chaveiro. Contratada: MARIA MAURA DA SILVA PEIXOTO-03821782625, inscrita no CNPJ sob o nº 29.903.274/0001-72. Valor total: R\$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). Publique-se.

**WAGNER MOL GUIMARÃES**  
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Sandra Helena de Carvalho Lana  
**Código Identificador:**2185229D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**  
**ATA DE Nº 002/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE No. 002/2024 DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA DIA 25 DE MARÇO DE 2024 ÀS 14HS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias de Março de 2024, às 14hs, na Secretária Municipal de Saúde de Prados, Rua Professora Marta Costa, 110, Bairro Centro, Prados-MG, teve início a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista discutir o seguinte: Item 01: abertura e verificação de quórum, presidiu os trabalhos o Sr. Jessé Duarte Ferreira, que agradeceu a presença de todos, convidando a mim, Cláudio Márcio Ferreira, a fazer as anotações. Contando com a presença de 07 (sete) pessoas, todos titulares, lista de presença anexa, número suficiente para a realização da reunião, deu-se início a mesma. Item 02: O Sr. Cláudio, denominou o assunto a ser deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo ele: Eleição da Nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o período de, 15/02/2024 a 15/03/2025. Item 03: Foi franqueada a palavra para manifestação dos presentes para que pudessem lançar nomes para composição da Nova Mesa Diretora do CMS. Nesse momento o Sr. Cláudio Márcio Ferreira lançou a seguinte Chapa: Presidente, Sr. Jesse Duarte Ferreira, CPF: 069.815.986-12; Vice Presidente, Sr. José Geraldo Figueiredo, CPF: 656.670.188-53; 1o Secretário Sr. Cláudio Márcio Ferreira, CPF 164.678.506-10; 2o Secretário Rildo Costa, CPF 497.017.976-04. Não houve apresentação de nenhuma outra Chapa. Ficando a apresentada pelo Sr. Cláudio denominada Chapa Única. Item 04: Foi colocado em votação a Chapa Única, tendo a mesma sido ELEITA PARA O PERÍODO DE 15/02/2024 A 15/03/2025. Item 05: Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Sr. Jesse Duarte Ferreira, agradeceu mais uma vez a presença de todos e colocou a palavra à disposição dos presentes para possíveis manifestações. Não

houve manifestação Sr. Jesse declarou então encerrada a reunião. Para constar, Eu, Cláudio Márcio Ferreira, lavrei a presente Ata que após lida foi APROVADA e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes para as devidas providências.

Prados, 25 de Março de 2024.

**SR. JESSE DUARTE FERREIRA**  
Presidentecms

**SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA**  
Secretario Cms

**Publicado por:**  
Angélica Aparecida Coimbra Vale  
**Código Identificador:**CA87EC91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**  
**ATA DE Nº 003/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE Nº 03/2024 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA DIA 25 DE MARÇO DE 2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias de Março de 2024, às 14:45hs, na Secretária Municipal de Saúde de Prados, Rua Professora Marta Costa, no 110, Bairro Centro, Prados-MG, teve início a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista discutir o seguinte: Item 01: abertura e verificação de quórum, o Sr. Presidente, Jessé Duarte Ferreira, assumiu a mesa dos trabalhos, que agradeceu a presença de todos, convidando a mim, Cláudio Márcio Ferreira, Secretário, a fazer as anotações. Contando com a presença de 13 (treze) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados, lista de presença anexa, número suficiente para a realização da reunião, deu-se início a mesma. Item 02: O Sr. Cláudio, Secretário, denominou o assunto a ser apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo ele: Deliberação CIBSUS, no 4498 de 06/12/2023, que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais, segundo a SESMG (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais) basta que a Gestão dê ciência ao CMS sobre a plenagem obrigatória que nos foi imposta. O Conselho Municipal de Saúde convidou a Sra. Elizabeth Rodrigues Pereira, assessora técnica da empresa Courart Informática, prestadora de serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Prados convidou a Sra Sandra dos Santos Dutra, ex gestora do município de Barroso que participou do processo de "plenagem" naquela Cidade para dar seu testemunho sobre o desafio que está sendo imposto a Prados a partir da competência: 05/2024, a transferência federal de recursos do MAC (Média e Alta Complexidade) passará a ser feita para o Fundo Municipal de Saúde como aconteceu até a competência abril do corrente ano. A Sra Sandra, afirmou que a descentralização foi muito positiva para Barroso, tivemos que nos superar para exercer na plenitude a capacidade de cadastrar, contratar, fiscalizar, acompanhar e pagar pelos serviços do Instituto Nossa Senhora do Carmo e da APAE, foi de grande impacto, mas o resultado foi profundamente positivo, pois quando há a descentralização, a gestão municipal é forçada a acompanhar de perto todos os desdobramentos demandados pela rede assistencial, quando está sob gestão do Estado, no caso Minas Gerais que tem 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios, esta função gestora é realizada à distância. Hoje o Hospital de Barroso é muito melhor do que era no ano de 2018, Sandra acredita que também será assim em Prados, que agradeceu pelo convite e pela confiança dos membros representantes da Santa Casa de Prados ao convidá-la para esta sessão. Com a palavra a Sra. Elizabeth, utilizando-se de uma apresentação de Power Point que ficará arquivada junto ao Conselho, esclareceu que a descentralização é um princípio do SUS, citando o artigo 7º da Lei Federal de no 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), também esclareceu o significado da palavra assunção. Assunção é sinônimo de: responsabilidade, subida, aceitação, aprovação, acolhimento, admissão, assentimento e que o antônimo de assunção é contrário de: recusa, ilibação. Disse não concordar com esta estratégia da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, reafirma que por força da Lei 8.142/1990 (Lei Orgânica da Saúde), pois segundo o artigo primeiro, parágrafo segundo, & 2º Conselho de Saúde, em caráter na permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por

representações do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuário, atua na formulação de estratégias e no controle da execução de política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Que o Conselho não tem que ter ciência, que um órgão estadual não poderá jamais determinar que cabe ao Conselho ter ciência, é deliberativo por natureza prerrogativa, um Conselho ao aceitar ter ciência ao invés de deliberar, é um Conselho passivo, submisso e que abre mão do seu papel. Que não pode ser simplesmente ciência, pois toda ação de serviço público por força da Lei Complementar nº 141 do ano de 2012, deve estar no Plano Municipal de Saúde e também no PAS – Programa Anual de Saúde do ano vigente e que o Conselho não da ciência nenhuma sobre os instrumentos de planejamento e sim delibera pela aprovação ou não do item submetido a apreciação. A Sra. Elizabeth esclarece: que todos os municípios que ainda não tinham assumido a gestão plena, passam a assumir obrigatoriamente, que termina gestão dupla todas as gestões em Minas Gerais passam a ser municipal, que Prados assume a partir de maio de 2024 a gestão dos seguintes prestadores que estavam sob a gestão Estadual: APAE, CNES: 2117562 e Santa Casa de Prados, CNES: 2123436, além de manter as gestão daqueles que já estavam sob gestão municipal; que o desconto do CONASEMS (Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde) incidirá sobre a transferência do teto MAC (custeio federal). Que a PPI, de março de 2024, determina um teto MAC para o município de atendimento de Prados na ordem de R\$323.471,68 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), valores anuais e que o teto mensal é a fração de um doze avos do citado acima. Que o PPI pactuam com Prados os seguintes municípios de origem: Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dolores de Campos, Madre de Deus de Minas, Santa Cruz de Minas, São Tiago, Tiradentes e o próprio Município de Prados. Que para custeio das internações hospitalares o valor anual é de R\$146.133,56 (cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) e que este montante está inserido no valor total da PPI para custeio das AIH (Autorização de Internação Hospitalar). Apresentou uma curva histórica do processo de descentralização em Minas Gerais, à luz da NOB/96 Norma Operacional de Saúde de 1993), onde em 1998, 38 (trinta e oito) municípios assumiram a gestão plena, de 1999 a 2012, 20 (vinte) municípios plenaram, em 2012, 12 (doze) municípios plenaram, de 2014 a 2020, 147 (cento e quarenta e sete) municípios e agora em 2024, esta deliberação obriga 387 (trezentos e oitenta e sete) municípios a plenarem de uma só vez. Um processo de vinte e oito anos, foi acelerado agora, para plenar 45,36% dos municípios mineiros. Mas que isto será um avanço, mas que houve muita resistência por parte dos nosso estado neste processo. Reafirma que a partir de agora, Prados passa a ter a prerrogativa de cumprir na integralidade as seguintes responsabilidades, as quais até então "dividia" com a gestão estadual: Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS; Responsabilidades na Regionalização; Responsabilidades no Planejamento e Programação; Responsabilidades na Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria; Responsabilidades na Participação e Controle Social; Responsabilidade na Gestão do Trabalho; Responsabilidades na Educação na Saúde. Responsabilidades estas descritas (nas Deliberação CIBSUSMG 3.349/2021 e na Resolução CIT 04/2012 e que os passos a serem dados são os seguintes: dar ciência ao Conselho; Inserir no PMS 2022/2025; Inserir no PAS (Plano Anual de Saúde) de 2024; assegurar o mecanismo orçamentário para cobrir esta receita/despesa; fonte 1600, subfunção 302, ação programática; manutenção da rede de atenção especializada de média complexidade, implementar o mecanismo de controle, regulação, avaliação e auditoria. Sra Elizabeth conclui, que esta descentralização vai significar avanços para a rede em Prados, aumenta o nível de responsabilidade, mas que já mantém esta estrutura é o município. Em seguida esclareceu que nos termos da Portaria GM/MS 3410/2013, consolidada A pela Portaria GM/MS 02/2017 o contrato com a rede prestadora deverá ser unificada, estabelecendo todas as fontes de recursos de custeio para as ASPs (Ações e Serviços Públicos de Saúde), que deverá ser realizado um processo licitatório, na modalidade credenciamento, para assegurar o aporte dos recursos das três fontes advindas das transferências Estaduais e Federais e também do recurso próprio Municipal num único contrato. Ficou acertado que o gestor Rildo, fará contato com a

contadora da Prefeitura Municipal de Prados para os andamentos necessários aos ajustes no orçamento e agendará uma nova reunião envolvendo os assessores da empresa Courart e a gestão contábil da Prefeitura. As representantes da Santa Casa, Hernanda, Yasmim e Nilce, trouxeram os dados da série histórica de produção e faturamento da Santa Casa, mas não deixaram copia com Conselho Municipal de Saúde, e fizeram vários questionamentos sobre as mudanças a partir da plenagem, todas as perguntas foram respondidas e ao final disseram que vê como positivo este processo, apesar da grande preocupação que têm, pois os hospitais são subfinanciados no SUS e enfrentam muitas dificuldades para a sua sobrevivência na rede assistencial. Não havia representantes da APAE, mas o Gestor Rildo se comprometeu a convidar este prestador para uma reunião a fim de repassar-lhes informações sobre a mudança que se tornou impositiva pela Deliberação do SUS. Uma questão específica, vale a pena ser registrada, um problema já apresentado e discutido junto ao Conselho por varias vezes e ainda sem um desfecho. Trata-se do papel regulatório exercido pelo SAMU Regional, que na nossa rede macrorregional é exercido pelo CISRU (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência). A questão é a seguinte: Um paciente recebe o primeiro atendimento de urgência na Santa Casa de Prados, pela complexidade assistencial que exerce na rede, pede ao SAMU o atendimento, pois quando solicita a internação no SUSFACIL para outro Hospital, é exigido a realização de exames não disponível na Santa Casa de Prados, exemplo: tomografia computadorizada, as representantes da Santa Casa afirmam que está é uma situação muito comum, que como a Santa Casa não tem tomógrafo, pede a Prefeitura para pagar e levar o paciente a São João del Rei e que sempre esta é uma situação a que estão expostos com frequência, que o SAMU NUCA ATENDE, quando solicitado o seu respaldo junto ao sistema pré- hospitalar. Elizabeth afirma que cabe a Santa Casa de Prados realizar aquilo que está em conformidade com a sua carteira de serviço, tudo o que está no POA (Plano Operativo Anual) e que a rede não pode exigir da Santa Casa de Prados uma tomografia, somente exames laboratoriais e radiodiagnóstico, pois é isto que está contratualizado, que toda vez que um usuário demandar este serviço de maior complexidade, se o paciente tiver internado, deve ser solicitado a transferência hospitalar (recursos tecnológicos disponíveis esgotados) e a regulação de leitos SUSFACIL deve buscar o recurso necessário e disponível, caso o usuário não tenha sido internado e a equipe da urgência da Santa Casa de Prados entender que a complexidade assistencial no âmbito da sua atuação está esgotada e que este paciente precisa ser atendido em caráter de urgência num polo de maior complexidade, deve ser acionado o sistema pré-hospitalar do SAMU, que atende a todos os municípios da Macrorregião Centro Sul em observância aos protocolos e fluxos assistenciais. Que existem regras distintas para uma demanda eletiva, a qual a rede municipal de Prados precisa dar conta na sua integralidade por meio do TFD (Tratamento Fora do Domicílio). Esclarece que a Santa Casa de Prados é responsável por garantir os serviços contratualizados a todos os usuários do SUS e as demandas de urgência e emergência que são reguladas pelo CISRU. Se isto está ocorrendo, a situação deve ser informada ao Comitê Gestor RUE (Rede de Urgência e Emergência) que é composto pelas Unidades Regionais da SES, pelo complexo regulador do SUSFACIL e do SAMU, pelas portas hospitalares, pela Polícia Rodoviária Federal e é a instância de controle da eficácia da política. Rildo informa que todos os Gestores Municipais estão em constante discussão com a Sra. Ormesinda sobre a temática e que não obtiveram uma resposta razoável para o problema que é decorrente e onera as Prefeituras, que tem que literalmente buscar recursos impossíveis para a solução do problema. Assim, após a participação efetiva de todos os presentes, o Conselho Municipal de Saúde de Prados decide APROVAR a "Plenagem Compulsória" de Prados, devendo ser realizados os ajustes nos instrumentos de planejamento do SUS, Plano Municipal de Saúde 2022/2025 e o PAS (Programação Anual de Saúde de 2024). Item 03: Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente Jessé Duarte Ferreira, colocou a palavra à disposição dos presentes, não houve nenhuma manifestação, Sro. Jessé agradeceu, mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Cláudio Márcio Ferreira, Secretário, lavrei a presente Ata que após lida, FOI APROVADA, e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes.

Prados,25deMarçode2024

**SR.JESSEDUARTEFERREIRA**

Presidente Cms

**SR.CLÁUDIOMÁRCIOFERREIRA**

Secretario CMS

**Publicado por:**

Angélica Aparecida Coimbra Vale

**Código Identificador:**007B097D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**ATA DE Nº 004/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE No.004/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE REALIZADA DIA 08 DE ABRIL DE 2024 ÀS 14HS.

Aos 08 (oito) dias de Abril de 2024, às 14hs, na Secretária Municipal de Saúde, à Rua Professora Marta Costa, no 110, Bairro Centro, Prados-MG, teve início a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista discutir o seguinte: Item 01: abertura e verificação do quórum, com a ausência do Sr. Presidente, Jessé Duarte Ferreira, assumiu a mesa dos trabalhos o Sr. José Geraldo Figueiredo, Vice-Presidente, que agradeceu a presença de todos, convidando a mim, Cláudio Márcio Ferreira, Secretário, a proceder as anotações. Contando com a presença de 09 (nove) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados, lista de presença anexa, número suficiente para a realização da reunião, deu-se início a mesma, colocando em pauta os assuntos a serem analisados. Item 02: Leitura Ata de No 003 da Reunião Ordinária, realizada dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2024, que após lida, foi APROVADA. Item 03: O Sr. Cláudio, Secretário, passou para os Conselheiros que o próximo assunto a ser tratado seria a apreciação e votação do RAG (Relatório Anual de Gestão) de 2023. Após alguns questionamentos, sendo todos eles sanados, o Conselho Municipal de Saúde decide pela "APROVAÇÃO" do RAG (Relatório Anual de Gestão) de 2023. Item 04: Não havendo mais nada a tratar, o Vice-Presidente Sr. José Geraldo Figueiredo, colocou a palavra à disposição dos presente, não houve nenhuma manifestação, Sro José Geraldo, agradeceu, mais uma vez, a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Cláudio Márcio Ferreira, Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida, foi "APROVADA", assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes.

Prados,08deAbrilde2024

**SR.JESSEDUARTEFERREIRA**

Presidentecms

**SR.CLÁUDIOMÁRCIOFERREIRA**

Secretariocms

**Publicado por:**

Angélica Aparecida Coimbra Vale

**Código Identificador:**8CF8E2C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em adquirir fogão industrial com 06 bocas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Prados, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site <http://prados.mg.gov.br/>. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 18 de abril de 2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail [contratospmprados@outlook.com](mailto:contratospmprados@outlook.com). Informações adicionais pelo telefone: (32) 3353-6388 – (32) 3353-6287

Prados, 15 de abril de 2024.

**ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES**

Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**

Caroline Andrade Firmiano

**Código Identificador:**92BB8F11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 que trata de **Registro de Preços para aquisição de RECARGA DE GÁS GLP 13 K (gás de cozinha) na modalidade menor preço por item, visando o abastecimento das Secretarias Municipais, com participação exclusiva de ME e EPP, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.**

Abertura dia 29/04/2024, às 09:00 horas. **Local:** <http://prados.pregaonet.com.br/>.

**Edital** disponível no site: [www.prados.mg.gov.br](http://www.prados.mg.gov.br). **Informações** somente por meio do e-mail: [licitacao@prados.mg.gov.br](mailto:licitacao@prados.mg.gov.br).

**Publicado por:**

Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves

**Código Identificador:**406E861F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**  
**CREENCIAMENTO 05/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG** - Processo Administrativo nº 32/2024 – Credenciamento 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 16 de abril de 2024, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de Pessoa Jurídica para execução da reforma e ampliação da creche municipal**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site [www.pratapolis.mg.gov.br](http://www.pratapolis.mg.gov.br) podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacaopratapolis@hotmail.com](mailto:licitacaopratapolis@hotmail.com).

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**FBBFE7E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**CREENCIAMENTO Nº. 03/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**, Processo Administrativo nº. 28/2024, Credenciamento nº. 03/2024, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de Locação de Maquinários, para realizar serviços no Município de Pratápolis com a empresa JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO** (CNPJ: 18.003.754/0001-60).

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**A2A09687

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**  
**ERRATA DATA DE ABERTUTA PREGÃO ELETRÔNICO 008/204**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A ERRATA DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,**

**DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG. ONE SE LÊ** Abertura/sessão: 03/05/2024 **LEIA -SE** 29/04/2024, 09 h. Local: na Plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), Informações: (31) 3711-1390 e/ou [licitacoes@prudentedemoraismg.gov.br](mailto:licitacoes@prudentedemoraismg.gov.br): Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em: [www.prudentedemoraismg.gov.br](http://www.prudentedemoraismg.gov.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) 15 de abril de 2024 –

**CLAUDINEY ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Márcia Xavier

**Código Identificador:**12406502

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS  
CHAMAMENTO PUBLICO PARA DOAÇÃO DE ANIMAIS  
APREENDIDOS E NÃO RECUPERADOS PELO  
PROPRIETÁRIO**

O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS E NÃO RECUPERADOS PELAS PROPRIETÁRIOS.OS INTERESSADOS DEVERÃO PREENCHER UM TERMO DE CADASTRO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - RUA PREFEITO JOÃO DIAS JEUNNON, 56- CENJTRO - PRUDENTE DE MORAIS BOS DIAS 25/04/2024 E 26/04/2024 DAS 7H30 AS 11 H E DE 12H30 AS 17H.

**Publicado por:**

Márcia Xavier

**Código Identificador:**0B3849FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO 41**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2024, homologado em 10/04/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

**CARGO: TÉCNICO DE SAUDE BUCAL 40 HS**

1º SÔNIA CAMILA DE OLIVEIRA SOARES

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº002/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**

Gessica Vilela de O. Vinha

**Código Identificador:**D74913C6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO 042**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público Nº001/2020, homologado em 27/01/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE**

12º GABRIEL RODRIGUES MARQUES DE MAGALHÃES

13º DOUGLAS FERNANDES DE PAIVA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação para contratação temporária.

**Publicado por:**

Gessica Vilela de O. Vinha

**Código Identificador:**BDD0D92B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO 043**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2023, homologado em 03/02/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

101º JULIANA MARTINS COUTO BARBOZA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**

Gessica Vilela de O. Vinha

**Código Identificador:**1BA67036

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO 044**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

**CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA**

1º ANDRÉA COTTA LAMAS

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**

Gessica Vilela de O. Vinha

**Código Identificador:**3EAE17EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO  
TUGÚRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO  
TUGÚRIO – MG  
023 - 2024 - P.E. 013 - 2024 - TRATOR E EQUIPAMENTOS**

**AVISO DE CANCELAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO P. Nº 023/2024, P.(E). Nº 013/2024.** OBJETO: Aquisição de trator agrícola, carreta agrícola e colhedora forragem, conforme descrição em anexo. Que aconteceria **16 de abril de 2024, às 13h00min**, Foi Declarado **Cancelado**: Motivo: Equívoco na descrição do objeto da licitação. Sendo assim fica cancelada a licitação. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br](mailto:licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br), e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 15 de abril de 2024 - Vinicius da Silva Ferreira – Agente de contratação

**Publicado por:**  
Diego Eduardo Soares Melquiades  
**Código Identificador:**FEC5C541

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO 013/2024 – INEXIGIBILIDADE 003/2024.  
AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica a todos os interessados o **chamamento público n. 002/2024**, objetivando a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Juliana/MG. Data para entrega e abertura dos envelopes: 09/05/2024, às 16h00min. O edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no Departamento de Licitações, sito à Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, em Santa Juliana-MG, ou através do e-mail [licitacao@santajuliana.mg.gov.br](mailto:licitacao@santajuliana.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Alex Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**7106AA7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO 014/2024 – INEXIGIBILIDADE 004/2024.  
AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica a todos os interessados o **chamamento público n. 003/2024**, objetivando a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Juliana/MG. Data para entrega e abertura dos envelopes: 09/05/2024, às 16h30min. O edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no Departamento de Licitações, sito à Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, em Santa Juliana-MG, ou através do e-mail [licitacao@santajuliana.mg.gov.br](mailto:licitacao@santajuliana.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Alex Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**15DBA694

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**

Processo Licitatório 017/2024 - Pregão Presencial 002/2024 para Registro de Preços - O Município de Santana do Deserto, na forma da

lei, faz saber que às 09 horas do dia 26/04/2024, na Prefeitura, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ATUAIS E OCASIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Tipo menor preço por item, conforme consta no Edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, no e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br) ou no site [santanadodeserto.mg.gov.br](http://santanadodeserto.mg.gov.br) e no PNCP.

**Publicado por:**  
Michelle Pedrosa Páscoa  
**Código Identificador:**0F8B9BC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 019/2024, Concorrência Eletrônica 001/2024 – Tipo: Menor Preço Global, Modo de Disputa Aberto – Lei Federal 14.133/2021 – Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Luíza Cândida Mota – Bairro Bela Vista – Data da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 02 de maio de 2024 às 13h00min – Plataforma: Licitar Digital em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – esclarecimentos e informações no e-mail: [licitacao@santanadojacare.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadojacare.mg.gov.br) – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site [www.santanadojacare.mg.gov.br](http://www.santanadojacare.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)!

**Publicado por:**  
Lucas Gustavo de Melo Freire  
**Código Identificador:**BD8F188E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
GRAMA  
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO  
PÚBLICA Nº 018/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
Nº 008/2024**

Considerando a necessidade premente da aquisição de (Teste Rápido Qualitativo para Detecção de Antígenos do Vírus SARS-COV-2) – TR DPP COVID – 19 AG BIO – MANGUINHOS; Considerando a realização do processo de dispensa de licitação, conforme autorizado pela legislação vigente; Considerando que o termo de referência não continha a descrição do item especificado. Decido, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, remarcar o prazo para recebimento das propostas até o dia 19 de abril de 2024, às 13h00min, mantendo todas as demais condições e exigências previstas no Termo de Referência retificado. Publique-se em quadro de avisos e diário oficial do município.

Santo Antônio do Grama, 12 de Abril de 2024.

**MARCO AURÉLIO RAMINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Maria Teixeira Pereira  
**Código Identificador:**CA5176C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO  
ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**PROCESSO N.º 26/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG  
 X 33096534000112PAULO HENRIQUE MORAIS GONÇALVES

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA VISANDO ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/ MG**

**DATA DO CONTRATO:** 09/04/2024  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.100,00(vinte quatro mil e cem reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 02.07.05.13.391.0003.2100.3.3.90.39.00 -Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  
 FICHA-536 FONTE -1.500-Recursos não vinculado de impostos

02.09.04.23.695.0010.2105.3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  
 FICHA -601 FONTE-1.500- Recursos não vinculado de impostos

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 15 de abril de 2024.

**JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Caetana Morais Duarte  
**Código Identificador:**9D9CD0E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2021**

Procedimento Licitatório nº. 151/2021  
 Tomada de Preços nº. 007/2021  
 Contato nº. 088/2021  
 Contratada: Diones & Rodrigo Construtora Ltda.  
 Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação e execução de serviços de reforma do campo de futebol para desenvolvimento do esporte, localizado na Rua Professora Maria Conceição Guerra, no Bairro Córrego do Ouro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
 A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público o 3º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 088/2021, que tem por objeto a prorrogação do prazo de seu prazo de vigência até a data de 31/12/2024.  
 Fundamento legal: arts. 57, § 1º , II e 65 da Lei nº. 8.666/93  
 Data: 01/01/2024

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ronaldo Martins de Oliveira  
**Código Identificador:**90352658

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMOS ADITIVOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PL**  
**167/2023**

1º T.A a A.R.P nº 089/2023 – Luiz Junior Antunes Coelho. Objeto: alteração de valores dos itens: Carne bovina moída para R\$ 22,94 e Carne bovina em cubos para R\$ 21,68.  
 1º T.A a A.R.P nº 090/2023 – Pirâmide Comércio e Distribuição Ltda. Objeto: alteração de valores dos itens: Açúcar cristal para R\$ 19,99; Filé de peito de frango para R\$ 17,30; Macarrão Padre Nosso para R\$ 5,00 e Ovos brancos para R\$ 9,80.  
 1º T.A a A.R.P nº 091/2023 – Prover Alimentos Ltda. Objeto: alteração de valor do item: Arroz agulhinha para R\$ 27,06. Fundamento Legal: art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Ronaldo Martins de Oliveira  
**Código Identificador:**1B03077D

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**094/2022**

1º T.A ao cont. 094/2022 – Vivilene de Oliveira Assis, vigência até 14/11/2024; Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Ronaldo Martins de Oliveira  
**Código Identificador:**575D5B48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**  
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.**  
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**PROCESSO Nº 40/2024 - DISPENSA Nº 24/2024**

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 40/2024 - Dispensa nº 24/2024 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA EXECUÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO**. A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo e-mail: [compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) . O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 19/04/2024, às 8:15h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 19/04/2024, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Imprensa Oficial do Município(AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

**RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Ana Carolina Silva Azevedo  
**Código Identificador:**99F07A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.**

**PROCESSO 41/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023, PREGÃO PRESENCIAL 12/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.** CONTRATADO: **CARLOS ROBERTO DE SOUZA - MEI**, CNPJ Nº 41.203.808/0001-53, **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 08.774.904/0001-86.

VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 02/04/2025.

OBJETO: COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES E DE PNEUS

**DESPACHO:** PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: [HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATE NDIMENTO/](https://saogoncalodosapucaiatende.net/autoatendimento/) OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

**BRIAN MENDES DRAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina Silva Azevedo  
**Código Identificador:**10A80B9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.**

**PROCESSO 79/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021, INEXIBILIDADE 02/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.** CONTRATADO: **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - ME**, CNPJ Nº 18.836.259/0001-32.

VIGÊNCIA: 31/03/2024 ATÉ 30/05/2024.

OBJETO: UTI MÓVEL

**DESPACHO:** PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: [HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATE NDIMENTO/](https://saogoncalodosapucaiatende.net/autoatendimento/) OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

**BRIAN MENDES DRAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina Silva Azevedo  
**Código Identificador:**7907CA58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ  
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.**

**PROCESSO 101/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022  
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, TERMO ADITIVO, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, REGISTRO DE PREÇO 24/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.** CONTRATADO: **THV SANEAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 08.571.302/0001-21

**FICA O CONTRATO Nº 88/2022 ACRESCIDO DE 25% DO ITEM: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. CORRESPONDENDO A 9.000 (NOVE MIL) KM.**

OBJETO: PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA PÚBLICA.

**DESPACHO:** PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA O TERMO ADITIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: [HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATE NDIMENTO/](https://saogoncalodosapucaiatende.net/autoatendimento/) OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

**BRIAN MENDES DRAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina Silva Azevedo  
**Código Identificador:**00A91F4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
PORTARIA N.º: 2772/2024**

**PORTARIA N.º: 2772/2024  
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO**

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pelo Departamento Municipal de Saúde, no dia 02/04/2024, FÉRIAS PRÊMIO, a **UEBERSON DONIZETE DE CARVALHO**, matrícula: 000757, lotado (a) no Cargo de Motorista, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 26/12/2016 A 30/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;  
São Pedro da União, 08 de Abril de 2024.

**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Rubens Galli  
**Código Identificador:**28EB3301

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
**PORTARIA N.º: 2773/2024 NOMEIA DIRETORA DE**  
**CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PORTARIA N.º: 2773/2024**  
**NOMEIA DIRETORA DE CONVÊNIOS**  
**E CONTRATOS**

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

**RESOLVE:**

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 67-A/2024, SIMONE SÍLVIA SENEDESE, brasileira, União Estável, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Convênios e Contratos, a partir deste ato.  
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Item II, referência salarial: B do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 08 de Abril de 2024.

**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Rubens Galli  
**Código Identificador:**A1117A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
**DESIGNA AGENTES PARA A FISCALIZAÇÃO DAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS**

**PORTARIA N.º: 13/2024**  
**DESIGNA AGENTES PARA A FISCALIZAÇÃO DAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS**

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 12 do Decreto nº 73/2023, e considerando a necessidade de fiscalização efetiva dos contratos administrativos celebrados pela Administração de São Pedro da União, designa os seguintes agentes para desempenhar a função de fiscal de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como fiscais de contratos administrativos, complementando a Portaria nº 03/2024:

SERVIDOR	DEPARTAMENTO	MAT.
CATIANARA EMILIA DA CRUZ V RIBEIRO	EDUCAÇÃO	000679
ELAINE CRISTINA SILVA MARQUES	EDUCAÇÃO	001207
FABIO RIBEIRO CUSTODIO	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	000959
FERNANDA APARECIDA PEREIRA	EDUCAÇÃO	000666
FERNANDA APARECIDA VIEIRA	EDUCAÇÃO	001217
LIDIA MARQUES GONCALVES SILVA	EDUCAÇÃO	000979
MARILENE SILVA PEREIRA	EDUCAÇÃO	000041

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União, 15 de abril de 2024.

**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Rubens Galli  
**Código Identificador:**D07797A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA ELETRÔNICA n° 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 034/2024 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de auxiliar os serviços de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Ferros. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou na plataforma: www.licitardigital.com.br . ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por ITEM. Protocolo 19/04/2024 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital. São Pedro dos Ferros/MG, 15 de abril de 2024. Rodrigo Ribeiro de Oliveira – Agente de Contratação - Newton Gabriel Avelar, Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**  
Rodrigo Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**BA36CF0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº: 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 029/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 005/2024, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que: O(s) lote(s) 1 à 7. foi(ram) homologados para o fornecedor BRAGA E CIA LTDA, CNPJ: 24.872.038/0001-12, pelo o valor final de R\$ 150.127,30 (cento e cinquenta mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos), portanto o fornecedores citados anteriormente foram considerados habilitados e posteriormente declarados vencedores. O respectivo processo Licitatório teve sua autuação na data de 08 de março de 2024, com a realização do julgamento das propostas no dia 10 de abril de 2024, homologado dia 15 de abril de 2024, razão pela qual será firmado a ata para registro de preço para o objeto: REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE LANCHES (PÃES, BOLOS, BISCOITOS, SUCOS, SALGADOS E OUTROS) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. São Pedro dos Ferros-MG, 15 de abril de 2024, Prefeito Newton Gabriel Avelar - Pregoeiro Oficial Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

**Publicado por:**  
Rodrigo Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**F91D6B22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 050/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO** - Extrato Ata Registro de Preço nº 050/2024- processo Licitatório nº 029/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 005/2024, OBJETO: REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE LANCHES (PÃES, BOLOS, BISCOITOS, SUCOS, SALGADOS E OUTROS) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Ata na integra solicitar pelo tel.



(33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.  
São Pedro dos Ferros/MG, 15 de abril de 2024.

**NEWTON GABRIEL AVELAR -**  
Prefeito

**RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rodrigo Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**6E68C29C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO**  
**PRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO**  
**PRETO**  
**CHAMADA PÚBLICA 03/2024 PROFISSIONAIS DO CRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO**  
**PRETO/MG.** Processo nº 075/2024, Inexigibilidade nº 45/2024 chamada pública nº03/2024. Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo PREÇO FIXADO. Objeto: **Chamada pública CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS .** Abertura/início: 19 de abril de 2024. E PARA INFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A **PÁGINA** <http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista> bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, Edital no site: [www.licitardigital.com.br/Sebastião](http://www.licitardigital.com.br/Sebastião) Expedito Quintão de Almeida – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Widyna Samanta Lourdes Ferreira  
**Código Identificador:**8448B538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO**  
**PRETO**  
**DISPENSA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO**  
**PRETO/MG.** Processo nº 076/2024, DISPENSA nº 021/2024. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL** Abertura: 16/04/2024, às 08:00 pela **PÁGINA** <http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista>

**SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Widyna Samanta Lourdes Ferreira  
**Código Identificador:**A6C991F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 035/2024**

**“ALTERA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL - GTI-M, CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.055 DE 25 DE ABRIL DE 2017 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.250, DE 19 DE ABRIL DE 2016, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INDICADOR 03, DE SEU ANEXO III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI - M, conforme Portaria Interministerial nº. 1.055 de 25 de abril de 2017 e na Resolução SES/MG nº. 5.250, de 19 de abril de 2016, em cumprimento ao disposto no Indicador 03 do seu Anexo III, ficando da seguinte forma.

**I. Secretária de Saúde e suplente:**

- a) Lidiane Angélica Cotelez – Titular;
- b) Letícia Ciarelli Cotelez – Suplente.

**II. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Turismo:**

- a) Daniel Ferreira da Silva - Titular;
- b) Silene Cristina Barbosa – Suplente.

**III. Representantes da Atenção Primária à Saúde - APS:**

- a) Ana Carolina de Melo Cardoso – Titular;
- b) Amanda Correia da Silva – Suplente.

**IV. Representante do Hospital Nossa Senhora da Sagrado Coração:**

- a) Flávia Guimarães – Titular;
- b) Daiana Cristina Martins de Paulo – Suplente.

**V. Representantes da rede pública municipal de ensino:**

- a) Doriene Paula Novais Mendes e Priscila Antônia da Silva – Titulares;
- b) Roseli Fátima Cândido dos Santos e Josiane Aparecida da Silva Cândido – Suplente.

**VI. Representantes da rede pública estadual de ensino:**

- a) André Luís Neves – Titular
- b) Jales da Silva Bazon – Suplente.

**VII. Representantes da Assistência Social:**

- Silvia Helena Ozelin – Titular;
- Livia Maria de Faria – Suplente.

**VIII. Representantes da Agricultura:**

- a) Rosilene Aparecida Bueno – Titular;
- b) Fausto Ornelas Moreira – Suplente.

**Art. 8º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 15 de abril de 2024.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Machado  
**Código Identificador:**32F6051A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**  
**TERMO ADITIVO**

**Processo Licitatório:** n.054/2021 - **Modalidade:** Pregão presencial n. 018/2021. **Contrato Administrativo Nº 054.018-0/2021.** **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** Sumericity Telecomunicações S.A., CNPJ: 07.714.104/0001-07. **Objeto:** Contrações de link de internet e interligação de redes da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 24/03/2025. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 0202 04 122 0001 2.013 339040; **Data de Assinatura:** 22/03/2024. **Representante:** Alexandre Stipanich Lovecchio e Fábio Abreu Carvalho. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Silval Aparecido de Melo  
**Código Identificador:**B4A46724

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO  
SUSPENSÃO**

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 003/2024, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: “**Registro de preços para futuras Aquisições de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para a manutenção de veículos da frota e convênios da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, com maior desconto sobre a tabela TRAZVALOR, com garantia.** A abertura, que seria dia 18 de abril de 2024, às 08:30 horas encontra-se **SUSPENSA** até análise de IMPUGNAÇÃO.

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site [www.staquino.mg.gov.br](http://www.staquino.mg.gov.br) e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 05 de abril de 2024.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Silval Aparecido de Melo  
**Código Identificador:**CD86EB7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO  
PORTARIA Nº. 020/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS. ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO I.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **ÉZIO HENRIQUE DE PÁDUA**, inscrito no CPF sob o n.º. 096.011.016-08, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Finanças, Administração, Gestão e Planejamento I, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 15 de janeiro de 2024.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Machado  
**Código Identificador:**FE00A45A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO  
PORTARIA Nº. 021/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS. ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO I.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MAICON GUIMARÃES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º. 141.441.956-27, para o cargo de provimento

em comissão de Assessor de Finanças, Administração, Gestão e Planejamento I, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 15 de Abril de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 15 de Abril de 2024.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Machado  
**Código Identificador:**6010D561

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria n.º 006/2024, comunica aos interessados que fará dispensa de Licitação Eletrônica, tipo Menor Preço – Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte, tratamento por termo destruição e destinação final de resíduos de saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.

Data início das Propostas: 16/04/2024 às 09:00 hs.

Data Final das Propostas: 22/04/2024 às 08:59 hs

**Abertura fase lances: 22/04/2024 das 09:00 às 16:00 hs** –horário de Brasília - DF.

PLATAFORMA

ELETRÔNICA:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Serranópolis de Minas/MG, 15 de Abril de 2024.

**ARLENE MARIA DIAS DA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Arlene Maria Dias da Silva  
**Código Identificador:**E3F245CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 062/2022**

**CONTRATO Nº 062/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021, ADESÃO A ARP Nº 009-B/2021, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84 - **Objeto:** é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VEDADO CARONA A MUNICÍPIOS NÃO CONSORCIADOS.

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO 062/2022 ATÉ 25/04/2025**, em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 15 de Abril de 2024.

**ARLENE MARIA DIAS DA SILVA** –  
Presidente de Comissão

**Publicado por:**  
Arlene Maria Dias da Silva  
**Código Identificador:**4AD7DF28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 063/2022**

**CONTRATO Nº 063/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2022, MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **AUDICONT GT AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.960/0001-07 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PATRIMONIAL, DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, E ASSESSORIA JURÍDICA EM OBRAS, PARA O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO 063/2022 ATÉ 26/04/2025**, em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 15 de Abril de 2024.

**ARLENE MARIA DIAS DA SILVA** –  
Presidente de Comissão.

**Publicado por:**  
Arlene Maria Dias da Silva  
**Código Identificador:**97104E58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 009/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024**

ADJUDICO o resultado do julgamento alusivo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024**, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS DELSON PINHEIRO DE AGUIAR, LOCALIZADA À RUA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Nº 348 – CENTRO – SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, a empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 44.297.600/0001-39. **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA – R\$ 319.800,00 (Trezentos e dezanove mil e oitocentos reais).**

Serranópolis de Minas, 15 de Abril de 2024.

**MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arlene Maria Dias da Silva  
**Código Identificador:**C358E430

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 009/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024**

HOMOLOGO o resultado do julgamento alusivo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024**, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS DELSON PINHEIRO DE AGUIAR, LOCALIZADA À RUA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Nº 348 – CENTRO – SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, a empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 44.297.600/0001-39. **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA – VALOR: R\$ 319.800,00 (Trezentos e dezanove mil e oitocentos reais).**

Serranópolis de Minas, 15 de Abril de 2024.

**MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arlene Maria Dias da Silva  
**Código Identificador:**AC80B853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO PROBLEMAS NA ENTREGA DE MERCADORIAS**

Referência: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023**

**WANA HORTFRUTTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.725.016/0001-83, com sede na Rua Panamá, nº 280 – Bairro Esplanada, na cidade de Montes Claros - MG, neste ato representada por Webert Joaquim Silva Mendes, CPF nº 131.562.976-31, residente a Rua Trinta E Cinco, Nº 296, Bairro Santa Rafaela na cidade de Montes Claros – MG, adiante denominada **CONTRATADA**.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG juntamente com Setor de Licitações e Contratos, e;

**CONSIDERANDO** os termos das Atas de Registro de Preços nº 031/2023, e oriundas do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas leis complementares, bem como em consonância com os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), é imperativo que a

CONTRATADA cumpra integralmente com as condições estipuladas no contrato.

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula quarta das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 4.3 estabelece o prazo de entrega do objeto; **Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pelas REQUISIÇÕES Nº 3423/2024, 3461/2024 e 3473/2024, datadas do dia 06 de Março de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Serranópolis de Minas/MG, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR A EMPRESA WANA HORTFRUTTI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.725.016/0001-83, COM SEDE NA RUA PANAMÁ, Nº 280 – BAIRRO ESPLANADA, NA CIDADE DE MONTES CLAROS - MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR WEBERT JOAQUIM SILVA MENDES, CPF Nº 131.562.976-31, RESIDENTE A RUA TRINTA E CINCO, Nº 296, BAIRRO SANTA RAFAELA NA CIDADE DE MONTES CLAROS – MG, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

Diante do exposto, a CONTRATANTE notifica a CONTRATADA para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Serranópolis de Minas/MG, por sua aceitação.

Informamos que uma cópia desta notificação será encaminhada ao Tribunal de Contas da União, para os devidos fins de controle e fiscalização, conforme orientações e entendimentos consolidados por aquele órgão.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 031/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Salientamos a importância de um pronto e efetivo cumprimento desta notificação, visando à regularização da situação contratual e a preservação dos interesses públicos.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Serranópolis de Minas/MG, no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>  
**Serranópolis de Minas, 15 de abril de 2024.**

**MATHEUS BRITO AGUIAR**

Gerente de Convênios

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG

**DEOCLECIANO LUCLECIO MARTINS**

Controlador Geral Municipal

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG

**Publicado por:**

Arlene Maria Dias da Silva

**Código Identificador:**EC461284

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A REABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2024 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS EM EDITAL. DATA DE ABERTURA: 26/04/2024 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 35149213 OU EMAIL: [licitacao@setubinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@setubinha.mg.gov.br). <https://setubinha.mg.gov.br>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Publicado por:**

Rogério de Oliveira

**Código Identificador:**7486FCBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES  
PL\_0033/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 0012/2024**

**Processo Administrativo n.º 0033/2024**

Torna-se público que o Município de Tiradentes/MG, por meio da **Secretaria de Saúde**, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 19/04/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08h30min às 14h30min

**Link:** <https://ammlicita.org.br/>

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação, por dispensa de licitação, de **TOLDOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ANTICORROSIVA E POLICARBONATO ALVEOLAR 4MM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Publicado por:**

Luzia Batista da Silva

**Código Identificador:**54C546F3

**LICITAÇÃO TIRADENTES  
PL\_0034/2024**

**EDITAL 0016/2024**

**PROCESSO 0034/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2024**

**CONTRATANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:**

Futura e eventual aquisição de suprimentos, especificamente material para aferição de dados vitais, para atender às demandas da Secretaria

de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 280.168,13 (Duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e oito reais e treze centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 26/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**

Menor Preço por Item

**Modo de disputa:**

Aberto

**Link de realização:**

<https://app.ammlcita.org.br/>

**Publicado por:**  
Luzia Batista da Silva  
**Código Identificador:**47505295

**LICITAÇÃO TIRADENTES  
PL\_0035/2024**

**EDITAL 0017/2024**

**PROCESSO 0035/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2024**

**CONTRATANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:**

Futura e eventual aquisição de suprimentos, especificamente material para exames ginecológico, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 38.341,17 (Trinta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 29/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**

Menor Preço por Item

**Modo de disputa:**

Aberto

**Link de realização:**

<https://app.ammlcita.org.br/>

**Publicado por:**  
Luzia Batista da Silva  
**Código Identificador:**0CE4B63C

**LICITAÇÃO TIRADENTES  
PL\_0036/2024**

**EDITAL 0018/2024**

**PROCESSO 0036/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2024**

**CONTRATANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:**

Futura e eventual aquisição de suprimentos, especificamente materiais para infusões diversas, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 65.935,17 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 30/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**

Menor Preço por Item

**Modo de disputa:**

Aberto

**Link de realização:**

<https://app.ammlcita.org.br/>

**Publicado por:**  
Luzia Batista da Silva  
**Código Identificador:**A28300C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
PORTARIA**

**PORTARIA 054 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

*Cria Comissão Especial de Avaliação Funcional do Servidor.*

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação Funcional do Servidor para analisar a Lei Complementar n.º 035 de 18 de outubro de 2023 no que tange a progressão vertical dos servidores efetivos e estáveis das carreiras do quadro geral de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - A referida comissão será composta por:

- Secretário de Administração;
- Secretário de Finanças;
- Secretário de Turismo, Cultura, esporte e Lazer;
- Secretário de Educação;
- Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretário de Saúde;
- Secretário de Transito, Transporte e Segurança Publicam;
- Secretário de Assistência Social;
- Secretário de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 12 de abril de 2024.

**NILZIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Adriane de Oliveira  
**Código Identificador:**4B21C351

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS  
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
008/2024.**

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos, zero km, tipo minivan, conforme especificações constantes no TR, em atendimento à Sec. Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos e Sec. Mun. de Governo e Defesa Civil de Tombos-MG, nos termos do Convênio de Saída n.ºs 1491001579/2023 e 1491001580/2023/SEGOV/PADEM. Disputa: **02/05/2024** às 09h (nove horas). O edital disponível no end. eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e no site [www.prefeituratombos.mg.gov.br](http://www.prefeituratombos.mg.gov.br).

Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo tel. (32) - 3751 – 1595. Tombos, 15/04/2024 >

**SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ**  
< Pregoieira

**Publicado por:**  
Silvânia Maria Rosa da Cruz  
**Código Identificador:**DEAA2D52

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**  
**MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 028/2023 –**  
**DISPENSA N.º 010/2023 CONTRATO N.º 070/2023**

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**

**PROCESSO N.º 028/2023 – DISPENSA N.º 010/2023**  
**CONTRATO N.º 070/2023**

**TORNA PÚBLICO 2º (SEGUNDO) Termo aditivo** entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – COOPROSOL**. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º **070/2023**, por 90 (noventa) dias, de 11 de abril de 2024 até 11 de julho de 2024, com base nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com o **Processo n.º 028/2023– Dispensa n.º 010/2023**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Tombos/MG. Tombos/MG, 10/04/2024 >

**TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcela Raimundo Dos Santos  
**Código Identificador:**F8EBF5FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO 65/2024**

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº65/2024**

O prefeito do município de vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a publicação do extrato de contrato n.º65/2024, veiculado em 03 de abril de 2024, edição n.º3738, do diário do Município.

Vazante-MG, 28 de Março de 2024.

**JACQUES SOARES GUIMARÃES-**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Loiane Cristina Silva Amaral  
**Código Identificador:**C54928B1

**RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE -**  
**CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PSS EDITAL N.º. 10/2024**

**EDITAL 10/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS**  
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE**

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria municipal da Saúde, em referência ao processo seletivo **Edital 10/2024**, nos termos da cláusula 4.2 do edital, torna público **CHAMADA** para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

As entrevistas serão realizadas na **Policlínica**, situado na Rua Aristeu José Borges , n.º450 (**Bairro Cidade Nova 1**), nos **dias 16 de abril de 2024**, a partir de 13 h às 15h, por **ORDEM DE CHEGADA**:

DATA	DIA	CARGO
16 de abril 2024	Quinta-Feira de 13h às 15h	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE

Vazante, 15 de abril de 2024

**GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**6EA362D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo n.º 02/2024 para prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 54/2023 referente ao processo licitatório n.º 57/2023, Tomada de Preços n.º 08/2023. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de reforma e revitalização da praça Dom Delfim em Vieiras/MG, de acordo com o Contrato n.º 352374 BDMG URBANIZA, alterando a vigência para até 01 de junho de 2024, com fundamento no artigo 57 da Lei 8.666/93. Empresa Contratada: SOLAR G. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.871.223/0001-85.

**Publicado por:**  
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**491CC302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**PORTARIA N.º 70/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 70/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

“Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N.º 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei n.º 37/1956; Lei Municipal Complementar N.º 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar N.º 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 49-A, §1º computar-se-á os vínculos anteriores à posse;

**CONSIDERANDO** que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinzenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

**I – MARIA APARECIDA DE FREITAS**, portadora do **CPF: 030.140.627-82**, percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 14/10/2023, devido a implementação do requisito temporal.

**Art. 2º** - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de março de 2024.

**RICARDO CELLES MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:**A47E405E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS  
PORTARIA Nº 71/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 71/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“Altera a Portaria Nº 40, de 11 de abril de 2023, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais, acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com base na Lei nº 845, de 23 de março de 2010, altera pelas Lei nº 1.061/2021;

**CONSIDERANDO** que a servidora Sheyla Regina da Silva Vieira Cassin, CPF 010.688.646-05, não mais integra os quadros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear membro do Conselho Municipal de Esporte, nos termos do que dispõe o art. 5º da Lei nº 845/2010, alterada pela Lei nº 1.061/2021:

**I – Representante do Governo Municipal:  
Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:**

**Titular:** João Marcos de Jesus Aquino, portador do CPF: 102.642.356-22.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Portaria Nº 40 de 11 de abril de 2023.

Vieiras/MG, 15 de abril de 2024.

**RICARDO CELLES MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:**F4599A87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS  
DECRETO Nº 38/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 38/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“Altera o Decreto Nº 28/2023, de 11 de abril de 2023, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº. 776/2006, de 17 de março de 2006 e nº 855/2010, de 19 de outubro de 2010;

**CONSIDERANDO** que a conselheira Sra. Ana Cristina de Paulo Faria, requereu sua exclusão como membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Vieiras.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado e empossado o membro a baixo descrito, em substituição à conselheira a cima descrita:

**II – Suplente:**

**Luiz Claudio Dornelas Furtado Borba**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º, inciso II, alínea “F” do Decreto Nº 28 de 11 de abril de 2023.

Vieiras/MG, 15 de abril de 2024.

**RICARDO CELLES MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:**DAECA3DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS  
DECRETO Nº 24/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº 24/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

“Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

**CONSIDERANDO** que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

**CONSIDERANDO**, a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

**CONSIDERANDO**, a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

**CONSIDERANDO**, a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

**I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO** – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 47,35% (quarenta e sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento);

**II – DAVI BALBINO SOARES** – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 53,34 % (cinquenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);

**III – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS** – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 17,70% (dezessete inteiros e setenta centésimos por cento);

**IV – WESLEY RODRIGUES DE ANDRADE** – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 16,57% (dezesseis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Vieiras/MG, 01 de março de 2024.

**RICARDO CELLES MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**7CC583B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 088/2022 – DISPENSA Nº 047/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CREUSA MARIA MOITINHO – OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 088/2022. É objeto deste presente contrato a locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua José Gonçalves, nº 99, nesta cidade, para benefício de **Natal Lino**, nesta cidade, inserido no projeto “**Aluguel Social**”, decorrente do Decreto Municipal nº 58/2014, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data: 09/04/2024 – Vigência: 09/10/2024.**

**Publicado por:**  
Luziane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**658620ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – CONSTRUÇÃO DE NOVA UBS.**

A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/21; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Concorrência nº 003/2024 por motivos administrativos, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Construção de Nova UBS Tipo 1 do Bairro Colônia, resolução nº 8753, de 16/05/2023, nos termos da tabela da planilha orçamentária, a

qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria. Visconde do Rio Branco, 15 de abril de 2024.

**JORDANA TEIXEIRA DA LUZ** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Luziane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**0187496B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024** - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando a seleção de empresa especializada no ramo, para aquisição de SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender os mandados judiciais, distribuição gratuita para pacientes Oncológicos e com demais enfermidades que necessitam do tratamento com restrições alimentares. – **Término da fase de credenciamento: Dia 06/05/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br). Informações: <https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br/login/novoUsuario>, [licitacaopmvr@gmail.com](mailto:licitacaopmvr@gmail.com) e pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) **Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

**Publicado por:**  
Luziane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**362B20C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 045/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023- LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: LS CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA – OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 045/2023. É objeto deste presente contrato a locação de um imóvel, localizado na Avenida São João Batista (esquina com o Vigário Varela) nº 270, Centro, para instalação da unidade de serviço do Núcleo de Fisioterapia do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para o desenvolvimento das atividades de Fisioterapia adulto e infantil. **Data: 13/04/2024 – Vigência: 12/04/2025.**

**Publicado por:**  
Luziane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**4C85029D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 035/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – ADESÃO Nº 001/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA – OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2023, referente ao Processo 029/2023, para aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades do município, conforme resolução 9.122 de 10 de novembro de 2023 e Resolução 9.332 de 08 de Fevereiro de 2024. **Valor Total: R\$ 650.000,00. Data: 11/04/2024 – Vigência: 10/04/2025.**

**Publicado por:**  
Luziane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**14FAAB32



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: Q CARD CARTÃO LTDA– OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle de combustíveis da frota de veículos do Município, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, também para veículos locados e requisitados pela administração e convênios, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Taxa de administração: - 4,72%; Valor Total: R\$ 2.273.895,31. Data: 15/04/2024 – Vigência: 14/04/2025.****

**Publicado por:**  
Luziane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**E570A636

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DE MINAS/MG  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 E CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022;**

**O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 E  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022,  
REFERENTE AO PROCESSO Nº 003/2022, FIRMADO ENTRE  
A AUTARQUIA**

**E A EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.;**

**CNPJ Nº:02.558.157/0001-62;**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE  
TELEFONIA MÓVEL;**

**VALOR A SER PAGO MENSALIDADES DE: R\$  
457,96(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E  
NOVENTA E SEIS CENTAVOS);**

**VALOR TOTAL EM 12 (DOZE) MESES DE R\$ 5.495,52  
(CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO  
REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);**

**REFERENTE A: SERVICOS DE LIGACÃO ILIMITADA,  
PACOTE DE 15 GB DE INTERNET; ADICIONAL DE  
SERVICO DE GERENCIADOR DE DISPOSITIVO;**

**VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PERÍODO: 22/02/2024 ATÉ  
21/02/2025.**

Carmo de Minas, 15 de abril de 2024.

**ANA NIVEA NEVES SANTOS**  
Setor de Compras e Licitações  
SAAE - Carmo de Minas

**Publicado por:**  
Ana Nívea Neves Santos  
**Código Identificador:**FACFC8C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO  
MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.220/2023, que regulamento o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, visando a aquisição de VEÍCULO PICK UP para atender as necessidades do setor de manutenções do SAAE de Ibiá/MG, de acordo com Edital e seus anexos, que será realizado no dia **29/04/2024, segunda-feira às 09h00min (nove horas)** pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Mais informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**BIANKA SILVA REIS –**  
Diretora do SAAE.

**Publicado por:**  
Rogério Geraldo Ferreira  
**Código Identificador:**61C68632

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 11/2024 PROCESSO Nº 18/2024 AQUISIÇÃO  
DE TELEFONES CELULARES (SMARTPHONES)**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Aquisição de **CELULARES SMARTPHONES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 as 14:00, do dia 19/04/2024, sexta-feira**, conforme Edital e Anexos, através da plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.  
A aquisição do edital será através dos sites [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**BIANKA SILVA REIS –**  
Diretora do SAAE.

**Publicado por:**  
Rogério Geraldo Ferreira  
**Código Identificador:**B0EEC306

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS  
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 024/2024**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ALSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de Preço destinado à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos e utensílios em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Especificação Do Objeto: Item 3 – Faqueiro / Conjunto de talheres de mesa 36 peças inox. Item 9 – Kit prato com 12 peças. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços

proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021 e do artigo 22 do Decreto 11.462/2023. Valor: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: • Ficha 10 – “Material de Consumo”, Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. • Ficha 17 – “Equipamentos e Material Permanente”, Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. • Ficha 44 – “Equipamentos e Material Permanente”, Atividade/Projeto: 0.137 – Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto. • Ficha 60 – “Equipamentos e Material Permanente”, Atividade/Projeto: 0.138 – Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Administrativo Licitatório 023/2024. Pregão Eletrônico 011/2024.

Passos/MG, 10 de abril de 2024.

**ESMERALDO PEREIRA SANTOS**  
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
João Vitor de Andrade Silveira  
**Código Identificador:**170ACEDF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS  
EXTRATO DO CONTRATO 028/2024**

. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LARISSA ASSUNÇÃO SANTOS. Objeto: Credenciamento nº 003/2023 para a prestação de serviços de psicólogos e clínicas de psicologia, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE. Serviços Contratados / Especialidades: Atividades de psicologia. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato limitar-se-á a vigência do Credenciamento, sendo 07/11/2024. Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R\$ 3.060,80 (três mil, sessenta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária especificada: Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Licitatório nº 204/2023. Credenciamento nº 003/2023.

Passos/MG, 09 de abril de 2024.

**ESMERALDO PEREIRA SANTOS**  
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
João Vitor de Andrade Silveira  
**Código Identificador:**2CEE01BF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS  
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 029/2024**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e GUILHERME AURÉLIO CARMO LOPES. Objeto: Credenciamento nº 003/2023 para a prestação de serviços médicos, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE. Serviços Contratados / Especialidades: Oftalmologista. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato limitar-se-á a vigência do Credenciamento, sendo 07/11/2024. Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R\$ 3.060,80 (três mil, sessenta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária especificada: Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Licitatório nº 204/2023. Credenciamento nº 003/2023. Passos/MG, 09 de abril de 2024.

**ESMERALDO PEREIRA SANTOS –**  
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
João Vitor de Andrade Silveira  
**Código Identificador:**A3403B53

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS  
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 020/2024**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ORISVALDO SILVA JÚNIOR – ME. Objeto: Registro de Preço destinado à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos e utensílios em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Especificação Do Objeto: Item 4 – Fogão 5 (cinco) bocas, bivolt. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021 e do artigo 22 do Decreto 11.462/2023. Valor: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 4.177,70 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: • Ficha 10 – “Material de Consumo”, Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. • Ficha 17 – “Equipamentos e Material Permanente”, Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. • Ficha 44 – “Equipamentos e Material Permanente”, Atividade/Projeto: 0.137 – Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto. • Ficha 60 – “Equipamentos e Material Permanente”, Atividade/Projeto: 0.138 – Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Administrativo Licitatório 023/2024. Pregão Eletrônico 011/2024. Passos/MG, 12 de abril de 2024.

**ESMERALDO PEREIRA SANTOS –**  
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
João Vitor de Andrade Silveira  
**Código Identificador:**CEE09796

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA  
PRATA**

**SAAE LAGOA DA PRATA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

**Pregão Eletrônico nº 021/2024** – Objeto: Aquisição de Produtos de Cozinha, Higiene e Limpeza, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 26 de abril de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites [www.saaelp.mg.gov.br](http://www.saaelp.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

Lagoa da Prata, 15 de abril de 2024.

Autoridade competente:  
**EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-**  
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
Joana Resende de Oliveira Lacerda  
**Código Identificador:**3E2CB76A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E  
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo nº 125/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de software de sistema de leitura e impressão e sistema de Autoatendimento via APP, incluindo implantação, treinamento e suporte aos softwares, com comodato de

Smartphones Android realizado em 12/04/2024 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa Inovação Computação Móvel Ltda com o item 01, valor unitário de R\$ 100,00, item 02, valor unitário de R\$ 4.175,00 e item 03 com o valor unitário de R\$ 650,00. O item 01 não será pago conforme subitem 25.5 do edital.**

**Publicado por:**  
Renata Izidoro Lima Heinisch  
**Código Identificador:**C8BC463C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/2024**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação humana na forma de ovos de galinha nos termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 08 de abril de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 003/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial **E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS**, CNPJ: 47.440.820/0001-68, pelo valor de R\$ 125.881,60 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) conforme detalhamento abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	18.512,00	DZ	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Ovos frescos de galinha, tipo grande (ou A), cor branca, embalagem com dados de identificação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	KERO OVOS	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Ovos frescos de galinha, tipo grande (ou A), cor branca, embalagem com dados de identificação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	R\$ 6,80	R\$ 125.881,60
<b>Total R\$ 125.881,60</b>							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Torres Serafim  
**Código Identificador:**A5BFC54A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

*Dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração da Câmara Municipal de Araújos, e dá outras providências.*

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

**TÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

**CAPÍTULO I**

**Do Município**

Art. 1º O Município de Araújos é instituição de Direito Público Interno, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, integrante do Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil.

## **TÍTULO II DO PODER LEGISLATIVO**

### **CAPÍTULO I**

#### **Dos Princípios Éticos**

Art. 2º A Câmara Municipal se submeterá a preceitos éticos que resguardem a probidade e a credibilidade, a moralidade administrativa e o respeito aos direitos do cidadão.

Art. 3º A ação do Poder Legislativo tem como competência representar, legislar, emendar e fiscalizar com a finalidade de servir à coletividade.

Art. 4º Os atos legislativos e administrativos serão motivados e estarão fundamentados no interesse público e no resguardo do direito do cidadão.

Art. 5º Os interessados diretos, a comunidade e os veículos de comunicação terão acesso a informação sobre os atos legislativos e administrativos naquilo que não afete o interesse individual do cidadão.

Art. 6º É obrigatória a declaração de bens, na forma da legislação em vigor, para investidura nos cargos de agentes políticos e de direção superior.

### **CAPÍTULO II**

#### **Do Controle Democrático do Poder Público**

Art. 7º O Poder Legislativo adotará, dentro da política de relacionamento com a comunidade, as seguintes formas de controle democrático da Administração Municipal:

§ 1º Audiência pública no edifício-sede da Câmara Municipal ou nos distritos, com a presença do Presidente e dos Vereadores, com a finalidade de ouvir o cidadão em suas reivindicações, tendo em vista o atendimento do interesse público e a preservação de direitos:

I - recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões;

II - proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões;

III - identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;

IV - dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Poder Legislativo.

§ 2º Obrigatoriamente ocorrerá audiência pública para:

I - demonstrar e avaliar o cumprimento das metas físicas de cada quadrimestre ou semestre, na Comissão Especial (art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000);

II - analisar o projeto do Plano Plurianual;

III - analisar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - analisar a Lei Orçamentária Anual;

V - outras que a lei determina.

§ 3º Ocorrerá audiência pública itinerante, anualmente, nos distritos, a fim de facilitar a participação da população do meio rural.

Art. 8º Poderão ser estabelecidas pelo Poder Legislativo:

I - reuniões de debate, constituídas de membros do Poder Legislativo e da comunidade, para discussão de temas de interesse desta;

II - pesquisa de opinião pública, como subsídio à proposta do Poder Legislativo.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Princípios Fundamentais**

Art. 9º A Ação Administrativa da Câmara Municipal pautar-se-á pelos preceitos contidos nesta Lei e pelos seguintes procedimentos:

I - planejamento;

II - coordenação;

III - controle;

IV - continuidade administrativa;

V - efetividade e eficiência;

VI - modernização.

#### **Seção I**

##### **Do Planejamento**

Art. 10. Planejamento é, para os efeitos desta Lei, o estabelecimento de políticas, diretrizes, objetivos, metas e normas gerais que orientem e conduzam a ação legislativa às suas finalidades constitucionais.

#### **Seção II**

##### **Da Coordenação**

Art. 11. Coordenação é, para os efeitos desta Lei, a articulação permanente das atividades entre todos os níveis e áreas, do planejamento até a execução.

#### **Seção III**

##### **Do Controle**

Art. 12. Controle é, para os efeitos desta Lei, a fiscalização e o acompanhamento sistemático e contínuo das atividades da Administração da Câmara.

Art. 13. O controle da Administração da Câmara tem por finalidade assegurar que:

I - os resultados da gestão da Administração da Câmara visem a sua funcionalidade e o melhor atendimento à população;

II - a utilização de recursos seja realizada conforme os regulamentos e as políticas;

III - os recursos sejam resguardados contra o desperdício, a perda, o uso indevido, o delito contra o patrimônio público e qualquer outra forma de evasão.

#### Seção IV

##### **Da Continuidade Administrativa**

Art. 14. Continuidade administrativa é, para os efeitos desta Lei, a manutenção de programas e projetos de atendimento ao público.

#### Seção V

##### **Da Efetividade**

Art. 15. Efetividade é, para os fins desta Lei, a realização plena dos objetivos do Legislativo que assegurem a eficiência e a eficácia administrativa e operacional.

#### Seção VI

##### **Da EFICIÊNCIA**

Art. 16. Eficiência é, para os fins desta Lei, o princípio que impõe à Administração da Câmara desempenhar suas atividades com presteza e perfeição, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório para os munícipes.

#### Seção VII

##### **Da Modernização**

Art. 17. A Administração da Câmara promoverá a modernização administrativa, entendendo esta como processo de constante aperfeiçoamento, mediante reforma, desburocratização e desenvolvimento de recursos humanos, em atendimento às transformações sociais e econômicas e ao progresso tecnológico.

#### CAPÍTULO IV

##### **Dos Princípios Relativos à Licitação para Compras, Serviços, Obras e Alienações**

Art. 18. A aquisição e alienação de bens, e a contratação de obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância das normas sobre licitação, do interesse público, dos princípios da isonomia e da probidade.

#### TÍTULO III

##### **Disposições Gerais**

#### CAPÍTULO I

##### **DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 19. O Poder Legislativo é exercido pela Mesa, sob a direção do Presidente, auxiliado pelos servidores que compõem os quadros comissionados e efetivos.

#### CAPÍTULO II

##### **Da Administração da Câmara**

Art. 20. A Administração da Câmara é, para os efeitos desta Lei, o conjunto das organizações administrativas.

#### CAPÍTULO III

##### **Da Estrutura da Administração DA câmara**

Art. 21. A organização administrativa da Câmara compreenderá a estrutura básica no organograma previsto nesta Lei.

Art. 22. A estrutura básica conterá as unidades para o atendimento imediato à Presidência e atividades-meio.

#### CAPÍTULO IV

##### **DA ESTRUTURA ORGÂNICA**

Art. 23. A estrutura orgânica da Câmara Municipal é a seguinte:

- 1 - PLENÁRIO
- 2 - MESA DA CÂMARA
- 3 – PRESIDÊNCIA
- 4 - DIRETORIA-GERAL
- 5 - PROCURADORIA-GERAL
- 6 - DIRETORIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

#### TÍTULO V

##### **DAS COMPETÊNCIAS**

#### CAPÍTULO I

##### **DO PLENÁRIO**

Art. 24. Ao Plenário da Câmara compete:

- I - aprovar o seu Regimento Interno, que deverá ser apresentado pela Mesa da Câmara;
  - II - examinar e colocar em votação projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo, respeitadas aqueles de iniciativa do Poder Executivo;
  - III - examinar, discutir, votar e aprovar o Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;
  - IV - examinar, discutir e votar todos os projetos de iniciativa do Prefeito;
  - V - propor emendas aos projetos de lei apresentados pelo Prefeito e justificá-las convenientemente;
  - VI - examinar, discutir e votar matérias sobre os vetos do Prefeito;
  - VII - autorizar a ausência do Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, por necessidade de serviço;
  - VIII - conceder licença ao Prefeito e Vice-Prefeito e aos Vereadores, nos termos da Constituição Federal;
  - IX - estabelecer e mudar temporariamente o local de reuniões;
  - X - decretar perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos termos da Constituição Federal;
  - XI - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de seu recebimento, observando-se:
    - somente deixar de prevalecer o parecer do Tribunal de Contas por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
    - decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com o parecer do Tribunal de Contas;
    - as contas rejeitadas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins;
  - XII - autorizar à Mesa a propositura de ações em defesa do interesse do Poder Legislativo;
  - XIII - solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição.
- Parágrafo único. Compete, ainda, ao Plenário da Câmara, autorizar a proposição de ação direta de inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo.

## CAPÍTULO II MESA DA CÂMARA

Art. 25. À Mesa da Câmara compete:

- I - dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;
  - II - propor projetos de leis que versem sobre:
    - a) organização dos serviços administrativos, criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções públicas dos serviços da Câmara, bem como fixar-lhes a remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Regime Jurídico Único e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal;
    - b) subsídio dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
    - c) abertura de créditos especiais ou suplementares, com a indicação dos respectivos recursos, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
    - d) fixação de diárias de viagem dos servidores da Câmara e critérios de indenização de despesas dos Vereadores no desempenho de atribuições parlamentares;
  - III - propor projetos de resoluções que versem sobre:
    - a) organização administrativa dos serviços da Secretaria da Câmara;
    - b) Regimento Interno da Câmara e suas modificações;
    - c) autorização para o Prefeito ausentar-se do Município, e o Vice-Prefeito, do Estado, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;
    - d) mudança temporária do local de reuniões da Câmara;
  - IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão de despesas do Poder Legislativo, a ser incluída nas propostas orçamentárias do Município, e fazer a discriminação analítica das dotações do orçamento da Câmara, bem como alterá-las, nos limites autorizados;
  - V - aprovar crédito suplementar, mediante anulação parcial ou total de dotações da Câmara, ou solicitar tais recursos ao Poder Executivo;
  - VI - devolver ao órgão de tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa não utilizado até o final da legislatura;
  - VII - assegurar aos Vereadores, às Comissões e ao Plenário, no desempenho de suas atribuições, os recursos materiais e técnicos previstos em sua organização administrativa;
  - VIII - dar conhecimento, semestralmente, à Câmara, na última Sessão Ordinária do semestre, do relatório de suas atividades;
  - IX - emitir parecer sobre:
    - a) matérias de que tratam os incisos II e III;
    - b) matéria regimental;
    - c) pedido de licença de Vereador;
    - d) constituição de Comissão de Representação que importe ônus para a Câmara;
  - X - declarar a perda do mandato do Vereador;
  - XI - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador;
  - XII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, dentro de 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão legislativa ordinária, a prestação de contas da Secretaria da Câmara, em cada exercício financeiro;
  - XIII - encaminhar ao Prefeito, no primeiro e no último ano do mandato deste, o inventário de todos os bens móveis e imóveis da Câmara;
  - XIV - publicar, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, resumo do demonstrativo das despesas orçamentárias executadas no período pelas unidades administrativas da Câmara;
  - XV - autorizar a aplicação de disponibilidades de caixa da Câmara;
  - XVI - promulgar as emendas à Lei Orgânica;
  - XVII - afixar nas dependências da Câmara e/ou fazer publicar na página eletrônica leis, resoluções, portarias, editais, ordens de serviço, contratos e demais atos e notícias do Poder Legislativo;
  - XVIII - promulgar, através do Presidente, leis e resoluções de assuntos relativos à competência do Poder Legislativo.
- § 1º As disposições relativas às Comissões Permanentes aplicam-se, no que couber, à Mesa da Câmara.
- § 2º Os projetos de lei aludidos nos incisos “b” e “c” do inciso II deste artigo deverão ser protocolados até o último dia útil de junho do ano em que se encerrar a legislatura.
- § 3º Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara só serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, se assinadas pela metade dos Vereadores do Legislativo.

## CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Art. 26. À Presidência da Câmara compete, além das atribuições previstas no art. 33 da Lei Orgânica:

I - como Chefe do Poder Legislativo:

- a) representar a Câmara em juízo e fora dele;
- b) dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- c) interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- d) promulgar resoluções e decretos legislativos;
- e) promulgar as leis com sanção tácita e cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
- f) fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
- g) assinar a correspondência oficial sobre assuntos afetos à Câmara;
- h) dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos que praticar, de modo a garantir o direito das partes;
- i) exercer o Governo do Município nos casos previstos na Lei Orgânica;
- j) zelar pelo prestígio e dignidade da Câmara, pelo respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros e pelo decoro parlamentar;
- k) solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
- l) encaminhar ao Prefeito as proposições decididas pela Câmara Municipal;
- m) encaminhar ao Prefeito pedido de informações;
- n) autorizar as despesas da Câmara dentro do limite do orçamento;
- o) apresentar relatório dos trabalhos da Câmara ao final da última reunião ordinários do ano;
- p) representar, por decisão do Plenário da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- q) encaminhar ao Poder Executivo, para parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Prestação de Contas do Poder Legislativo para consolidação;

II - quanto às sessões da Câmara:

convocar as sessões da Câmara;

abrir, presidir e encerrar reunião da Câmara e de sua Mesa, neste caso tendo direito ao voto;

manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

d) conceder a palavra aos Vereadores, podendo prorrogar o horário da reunião de ofício quando;

e) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

f) convidar o orador a declarar, quando for o caso, se irá falar a favor da proposição ou contra ela;

g) interromper o orador que se desviar da questão ou falar do vencido, faltar à consideração para com a Câmara, sua Mesa, suas Comissões ou algum de seus membros e, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;

h) autorizar o Vereador a falar da bancada;

i) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

j) suspender ou levantar a sessão quando necessário;

k) aplicar censura verbal a Vereador;

l) chamar a atenção do Vereador ao esgotar-se o prazo de sua permanência na tribuna;

m) autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata;

n) nomear Comissão Especial;

o) decidir as questões de ordem e as reclamações;

p) organizar e anunciar a Ordem do Dia da reunião seguinte, podendo retirar matéria de pauta, para cumprir despacho, correção de erro ou omissão;

q) anunciar o número de Vereadores presentes em Plenário

r) anunciar o projeto de lei apreciado conclusivamente pelas Comissões e a fluência do prazo para interposição do recurso;

s) submeter a discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;

t) anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;

u) organizar a agenda com a previsão das proposições a serem apreciadas no mês subsequente, para distribuição aos Vereadores;

v) designar a Ordem do Dia das sessões, na conformidade da agenda mensal, ressalvadas as alterações permitidas por este Regimento;

w) desempatar as votações, quando ostensivas, e votar em escrutínio secreto, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de *quorum*;

x) aplicar censura verbal a Vereador.

III - quanto às proposições:

a) proceder à distribuição de matéria às Comissões Permanentes ou Especiais;

b) deferir a retirada de proposição da Ordem do Dia;

c) despachar requerimentos;

d) determinar o seu arquivamento, a retirada de pauta ou a devolução ao Prefeito quanto este solicitar, de proposições de sua iniciativa;

e) recusar substitutivo ou emendas impertinentes à proposição inicial ou manifestamente ilegais;

f) solicitar informação e colaboração técnica para estudo de matéria sujeita à apresentação da Câmara;

IV - quanto às Comissões:

a) designar seus membros titulares e suplentes;

b) declarar a perda de qualidade de membro de Comissão, por motivo de falta;

c) assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;

d) convidar o Relator, ou outro membro da Comissão, para esclarecimento de parecer;

e) encaminhar aos órgãos ou entidade as conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;

f) julgar recurso contra decisão de Presidente de Comissão em questão de ordem;

V - quanto à Mesa:

a) presidir suas reuniões;

b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto;

c) distribuir a matéria que dependa de parecer;

d) executar as suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro;

VI - quanto às publicações e à divulgação:

a) determinar a publicação, no Diário da Câmara, de matéria referente à Câmara;

b) não permitir a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

c) divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, das Comissões e dos Presidentes das Comissões.

§ 1º O Presidente não poderá, senão na qualidade de membro da Mesa, oferecer proposição, nem votar, em Plenário, exceto no caso de escrutínio secreto ou para desempatar o resultado de votação ostensiva.

§ 2º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs discutir.

§ 3º O Presidente poderá, em qualquer momento, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse da Câmara.

§ 4º O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

VII - orientar os serviços administrativos da Câmara, interpretar o Regimento e decidir, em grau de recurso, as matérias relativas aos direitos e deveres dos servidores;

## CAPÍTULO VI

### DIRETORIA-GERAL

Art. 27. À Diretoria-Geral compete:

- I - administrar a Câmara, pela qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
- II - assessorar o Presidente da Câmara e os Vereadores em assuntos de sua competência;
- III - despachar diretamente com o Presidente;
- IV - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da lei;
- V - emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
- VI - expedir atos administrativos de sua competência;
- VII - determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
- VIII - apresentar ao Presidente, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação da Câmara;
- IX - promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos;
- X - desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações do Presidente;
- XI - prestar assistência à Mesa Diretora e aos Vereadores, em suas relações com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, e associações de classe;
- XII - planejar, orientar e dirigir os serviços e atividades de assuntos concernentes aos serviços da Câmara Municipal, assessorando os trabalhos da Mesa Diretora;
- XIII - encaminhar às comissões permanentes as proposições sujeitas a parecer, zelando pelos cumprimentos dos prazos regimentais;
- XIV - encaminhar ao Procurador os projetos de leis, e outros projetos normativos e demais documentos de sua competência jurídica;
- XV - acompanhar a tramitação de projetos no processo legislativo, assessorar na lavratura de atas das sessões, bem como das reuniões das comissões;
- XVI - realizar as atividades de relações públicas da Câmara Municipal;
- XVII - realizar as atividades de recepção a autoridades;
- XVIII - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;
- XIX - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
- XX - planejar, orientar e coordenar a execução das atividades relativas ao material, patrimônio, serviços gerais, comunicação e arquivo, computação, pessoal e outras;
- XXI - acompanhar a execução orçamentária, abertura de créditos adicionais e as despesas realizadas;
- XXII - dirigir, coordenar e supervisionar os serviços do quadro da Câmara Municipal e fiscalizar os serviços e atividades desenvolvidas por cada servidor;
- XXIII - cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno e demais normas atinentes à administração da Câmara Municipal;
- XXIV - cuidar de toda a correspondência da Câmara Municipal, mantendo-a rigorosamente em dia;
- XXV - organizar o cerimonial das sessões especiais da Câmara Municipal;
- XXVI - elaborar relatório das atividades da Presidência;
- XXVII - organizar arquivo de matérias de interesse da Câmara Municipal e de cada Vereador;
- XXVIII - manter pasta para cada Vereador de matérias de seu interesse;
- XXIX - revisar a organização de recortes de matérias de interesse do Legislativo, publicadas em jornais e revistas;
- XXX - revisar o serviço de arquivo, zelando pela documentação arquivada e bens sob sua responsabilidade;
- XXXI - exercer outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO IV

### PROCURADORIA-GERAL

Art. 28. À Procuradoria-Geral compete:

- I - receber, relacionar e entregar processos, e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Legislativo;
- II - cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno e demais normas atinentes à administração da Câmara Municipal;
- III - emitir parecer técnico-jurídico sobre matéria requerida pelo Presidente ou Membro da Câmara Municipal;
- IV - emitir parecer técnico-jurídico sobre projetos de leis e resoluções de autoria do Executivo e ou Legislativo, protocolados na Diretoria da Câmara Municipal;
- V - orientar tecnicamente os Vereadores na elaboração de projetos;
- VI - assessorar os trabalhos da Mesa Diretora;
- VII - orientar as Comissões Permanentes no desempenho das atribuições conferidas pelo Regimento Interno;
- VIII - participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica; elaborar resoluções, portarias, atos, editais e avisos, mediante ordem da Presidência;
- IX - realizar estudos e pesquisas com finalidade de apresentar sugestões ao Presidente da Câmara Municipal sobre assuntos polêmicos de interesse do Legislativo;
- X - responder consultas dos Vereadores sobre interpretações de textos legais de interesse da Câmara Municipal;
- XI - participar de estudos por meio de seminários, cursos e similares na área de direito municipal e administrativo, visando o melhoramento da Legislação Municipal;
- XII - proceder à revisão periódica na legislação da Câmara Municipal, de modo a adequá-la às condições jurídicas da atualidade, mediante provocação da Mesa da Câmara Municipal;
- XIII - assessorar os Vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;
- XIV - supervisionar o funcionamento do CAC;
- XV - executar outras atividades correlatas.



**CAPÍTULO V**  
**DIRETORIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

Art. 29. À Diretoria do Centro de Atendimento ao Cidadão compete:

- I - planejar e coordenar as atividades de supervisão das unidades de atendimento ao cidadão, quanto aos procedimentos adotados na operacionalização dos serviços do CAC;
- II - acompanhar a definição de estratégias e instrumentos para avaliação do CAC, em articulação com a Diretoria-Geral;
- III - proceder avaliação estatística dos serviços prestados com vistas a redimensionar o atendimento;
- IV - identificar as demandas no âmbito de sua atuação, com vistas à redefinição dos serviços a serem prestados;
- V - coletar dados e informações para subsidiar o acompanhamento e a avaliação do CAC, através do trabalho de supervisão;
- VI - indicar a necessidade de efetivar padronização e melhoria dos procedimentos praticados pelo CAC, em articulação com a Diretoria-Geral;
- VII - acompanhar a implantação de medidas de ordem procedimental, que venham alterar o funcionamento do CAC;
- VIII - acompanhar as atividades relativas à administração de pessoal em articulação com a Diretoria-Geral;
- IX - acompanhar a elaboração dos projetos para ampliação do CAC;
- X - coordenar as atividades administrativas necessárias à implantação, e funcionamento do CAC;
- XI - estabelecer cronograma de atendimento do CAC, com base nas demandas regionais identificadas;
- XII - indicar as necessidades de compra de material e cumprir o cronograma de aquisição estabelecido;
- XIII - inspecionar o estado de conservação do CAC e solicitar, quando necessário, a recuperação dos bens móveis e imóveis;
- XIV - examinar e atestar os processos relativos às despesas de manutenção realizados pelo CAC;
- XV - promover o atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas no CAC;
- XVI - identificar, recepcionar e acolher as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- XVII - promover o acompanhamento familiar, em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes, dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; e das famílias com beneficiários do BPC;
- XVIII - promover o acompanhamento, avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do Bolsa Família no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS;
- XIX - promover o acompanhamento das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania;
- XX - promover campanhas de prevenção na área da assistência social, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda;
- XXI - promover projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres e associações comunitárias, entre outros segmentos;
- XXII - executar outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS CARGOS DA ESTRUTURA ORGÂNICA**

Art. 30. Ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas para atender à nova estruturação, conforme anexos que passam a fazerem parte da presente Lei Complementar:

- Anexo I – Quadro de cargo de provimento em comissão e função gratificada;
- Anexo II – Descrição das atribuições dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas;
- Anexo III – Apropriação de Despesas dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas;
- Anexo IV – Demonstrativo de Impacto Orçamentário;
- Anexo V – Organograma.

Art. 31. A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro a fazer parte integrante desta Lei Complementar, conforme Anexo IV.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. O expediente para atendimento ao público da Câmara Municipal dar-se-á de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, e durante as reuniões plenárias e das comissões.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos, 15 de abril de 2024.

**GERALDO MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMB. DE VENC.	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE
<b>1 - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS</b>					
Diretor-Geral	DS – 01	01	CPC – 1	AMPLO	SUPERIOR
Procurador-Geral	DS – 02	01	CPC – 2	AMPLO	SUPERIOR/DIREITO
<b>2 – GRUPO DE CHEFIA – CH</b>					
Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão	CH - 01	01	CPC – 3	AMPLO	SUPERIOR/SERVIÇO SOCIAL
<b>3 – GRUPO DE EXECUÇÃO – EX – FUNÇÃO GRATIFICADA</b>					
Pregoeiro	EX – 01	01	FG – 01	LIMITADO	MÉDIO
Agente de Contratação	EX – 02	01	FG – 01	LIMITADO	MÉDIO

Membro da Comissão de Licitação	EX - 03	03	FG - 01	LIMITADO	MÉDIO
Membro da Comissão de Controladoria	EX - 04	03	FG - 01	LIMITADO	MÉDIO
<b>TOTAL CARGOS EM COMISSÃO</b>		03			
<b>TOTAL GRUPO DE EXECUÇÃO</b>		07			
<b>TOTAL GERAL</b>		10			

**TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO**

CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC - 1	R\$ 4.000,00
CPC - 2	R\$ 5.500,00
CPC - 3	R\$ 3.500,00

**TABELA DE VENCIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

FUNÇÃO GRATIFICADA	
SÍMBOLO DA FUNÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
FG - 1	10%

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

**GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - DS**

**01 – CLASSE: DIRETOR-GERAL - DS-01**

Pré-requisito: Nível Superior

- I - administrar a Câmara, pela qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração da Câmara Municipal e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
- II - assessorar o Presidente da Câmara e os Vereadores em assuntos de sua competência;
- III - despachar diretamente com o Presidente;
- IV - planejar, coordenar e supervisionar as atividades atribuídas à Diretoria, estabelecendo diretrizes a serem cumpridas;
- V - desempenhar suas atividades em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
- VI - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da lei;
- VII - emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
- VIII - expedir atos administrativos de sua competência;
- IX - determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
- X - apresentar ao Presidente, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação da Câmara;
- XI - promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos;
- XII - prestar assistência à Mesa Diretora e aos Vereadores, em suas relações com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, e associações de classe;
- XIII - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração;
- XIV - acompanhar projetos e atividades relacionados com a área financeira da Câmara;
- XV - acompanhar as funções de gestão financeira e contabilidade;
- XVI - acompanhar o pagamento dos compromissos da Câmara;
- XVII - acompanhar a contabilização da despesa e a receita na forma da legislação em vigor;
- XVIII - acompanhar e controlar a execução dos contratos que acarretem ônus para a Câmara;
- XIX - acompanhar à tomada de contas dos responsáveis por dinheiro, valores, títulos e documentos financeiros pertencentes à Câmara;
- XX - acompanhar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara, nos termos da legislação em vigor;
- XXI - acompanhar a responsabilização pelo emprego de recursos próprios ou repassados à Câmara, através de balanços anuais, da prestação de contas do Legislativo Municipal;
- XXII - acompanhar a elaboração dos balancetes e extratos de contas exigidos pela administração municipal;
- XXIII - acompanhar a elaboração do Balanço Geral da Câmara;
- XXIV - acompanhar a elaboração das contas analíticas e sintéticas do “Razão” para conclusão do exercício financeiro e fazer ajustes necessários;
- XXV - acompanhar a fiscalização dos créditos orçamentários e os adicionais da Câmara;
- XXVI - acompanhar a liquidação da despesa da Câmara;
- XXVII - acompanhar os pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos da Câmara;
- XXVIII - acompanhar a posição contábil do saldo bancário da Câmara e do saldo de caixa, informando-a, mediante boletins diários, ao Presidente;
- XXIX - acompanhar a emissão do parecer sobre as prestações de contas recebidas;
- XXX - acompanhar o pagamento do pessoal e controlar os pagamentos efetuados através da rede bancária;
- XXXI - acompanhar as contas da CEMIG e da COPASA;
- XXXII - acompanhar as contas da Câmara e apresentá-las junto ao TCEMG;
- XXXIII - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
- XXXIV - desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações do Presidente;

**02 - CLASSE: PROCURADOR-GERAL - DS-02**

Pré-requisito: graduação em Direito.

- I - receber, relacionar e entregar processos e defender, em Juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Legislativo;
- II - cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno e demais normas atinentes à Câmara Municipal;
- III - emitir parecer técnico-jurídico sobre matéria requerida pelo Presidente da Câmara Municipal;
- IV - emitir parecer técnico-jurídico sobre projetos de leis e resoluções de autoria do Executivo e ou Legislativo, protocoladas na Diretoria da Câmara Municipal;
- V - emitir, despachar ou dar parecer nos processos licitatórios da Câmara;
- VI - orientar tecnicamente os Vereadores na elaboração de projetos;

- VII - assessorar juridicamente os trabalhos da Mesa Diretora;
- VIII - orientar as Comissões Permanentes no desempenho das atribuições conferidas pelo Regimento Interno;
- IX - participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica; elaborar resoluções, portarias, atos, editais e avisos, mediante ordem da Presidência;
- X - realizar estudos e pesquisas com finalidade de apresentar sugestões ao Presidente da Câmara Municipal sobre assuntos polêmicos de interesse do Legislativo;
- XI - responder consultas dos Vereadores sobre interpretações de textos legais de interesse da Câmara Municipal;
- XII - participar de estudos por meio de seminários, cursos e similares na área de direito municipal e administrativo, visando o melhoramento da Legislação Municipal;
- XIII - proceder à revisão periódica na legislação da Câmara Municipal, de modo a adequá-la às condições jurídicas da atualidade, mediante provocação da Mesa da Câmara Municipal;
- XIV - assessorar os Vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;
- XV - exercer outras atividades correlatas.

## **GRUPO DE CHEFIA - CH**

### **01 - DIRETOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CH - 01**

Pré-requisito: graduação em Serviço Social

- I - administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública, e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
- II - exercer a liderança institucional na área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
- III - assessorar o Diretor-Geral e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
- IV - despachar diretamente com o Diretor-Geral;
- V - participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhe competir;
- VI - exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
- VII - emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
- VIII - expedir atos administrativos de sua competência;
- IX - determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
- X - apresentar ao Diretor-Geral, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
- XI - produzir e divulgar informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sobre o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local ou regional;
- XII - orientar e encaminhar o público aos órgãos e setores prestadores de serviços das políticas públicas de assistência social do Município de Araújo;
- XIII - orientar no agendamento de consultas, marcação de perícias e cadastro junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- XIV - ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- XV - participar do planejamento e gestão das políticas sociais;
- XVI - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CAC;
- XVII - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais pela rede prestadora de serviços do CAC;
- XVIII - coordenar as atividades de monitoramento, registro e avaliação das ações do CAC;
- XIX - definir, com a equipe técnica, os instrumentos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido pelo CAC;
- XX - monitorar mensalmente as ações, de acordo com as diretrizes do programa, instrumentos e indicadores escolhidos para orientar as ações e promover a sua eficácia;
- XXI - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CAC;
- XXII - realizar reuniões periódicas com os profissionais e eventuais estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras análises;
- XXIII - avaliar sistematicamente, com a equipe de referência, a eficácia, eficiência e os impactos do programa, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- XXIV - averiguar a necessidade de capacitação da equipe do CAC;
- XXV - realizar o atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas no CAC;
- XXVI - realizar a identificação das famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- XXVII - realizar o acompanhamento familiar, em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes, dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; e das famílias com beneficiários do BPC;
- XXVIII - realizar o acompanhamento, avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do Bolsa Família no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS;
- XXIX - realizar o acompanhamento das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania;
- XXX - realizar campanhas de prevenção na área da assistência social, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda;
- XXXI - executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres e associações comunitárias entre outros segmentos;
- XXXII - desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações do Diretor-Geral.

## **FUNÇÃO GRATIFICADA - EX**

### **01 - PREGOEIRO - EX - 01**

- I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - cuidar do credenciamento dos interessados;
- III - receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

- IV - proceder à abertura dos envelopes das propostas, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou às condições e prazos de execução ou fornecimento fixados no edital;
- V - acompanhar a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
- VI - verificar a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
- VII - negociar o preço com o licitante, visando à sua redução;
- VIII - acompanhar a verificação da decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- IX - analisar os documentos de habilitação do licitante que teve a sua oferta melhor classificada;
- X - elaborar a ata da sessão pública;
- XI - analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
- XII - propor à autoridade competente a adjudicação, a homologação, a anulação ou a revogação do procedimento licitatório.

#### **02 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - EX-02**

- I - conduzir a sessão pública;
- II - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- X - verificar e julgar as condições de habilitação;
- XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XVI - indicar o vencedor do certame;
- XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVIII - negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- XIX - elaborar a ata da sessão da licitação;
- XX - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não estão entre suas atribuições;
- XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- XXIV - solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- XXV - exercer outras atividades correlatas

#### **03 – MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EX-03**

- I - dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;
- II - habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;
- III - instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;
- IV - realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;
- V - rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;
- VI - informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;
- VII - encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame;
- VIII - exercer outras atividades correlatas.

#### **04 – MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTROLADORIA - EX-04**

- I - desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Diretor-Geral;
- II - sistematizar as normas de controle interno através dos seguintes procedimentos:
  - a) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
  - b) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, no tocante à administração de pessoal do Poder Legislativo;
  - c) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar os setores competentes, responsáveis por licitações e compras, administração da frota de veículos e máquinas e administração patrimonial, estabelecendo os mecanismos do controle interno desses setores;
  - d) elaborar, apreciar e submeter ao Diretor-Geral da Câmara estudos com propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Poder Legislativo;
  - e) executar os trabalhos de auditoria contábil e financeira, administrativa e operacional da Câmara Municipal;
- III - proceder à instrução das sindicâncias determinadas pelo Presidente da Câmara;
- IV - proceder à instrução dos processos administrativos do Município, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- V - elaborar e apresentar ao Diretor-Geral da Câmara relatórios conclusivos das sindicâncias e dos processos administrativos realizados, indicando e sugerindo as providências a serem adotadas em cada caso;
- VI - elaborar o demonstrativo da disponibilidade dos recursos financeiros;
- VII - elaborar o demonstrativo que evidencie a real situação da execução da despesa;
- VIII - realizar o controle e o acompanhamento da despesa;

- IX - informar quanto à existência de dotação orçamentária e disponibilidade de saldo para acorrer à despesa constante dos processos de compra;
- X - instruir o servidor competente na prestação de contas;
- XI - analisar a aplicação de recursos repassados ao Poder Legislativo;
- XII - apontar falhas nas contas, bem como desvio de bens ou valores públicos;
- XIII - identificar e tomar providências quanto à prática de qualquer ato lesivo ao patrimônio;
- XIV - coordenar e supervisionar a aquisição de bens e serviços;
- XV - informar ao Diretor-Geral da Câmara sobre qualquer irregularidade constatada;
- XVI - elaborar anualmente o relatório da execução orçamentária a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- XVII - assessorar o Diretor-Geral da Câmara no estabelecimento das diretrizes para a atuação administrativa e financeira da Câmara Municipal;
- XVIII - cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno e demais normas atinentes à administração da Câmara;
- XIX - exercer outras atividades correlatas.

**ANEXO III**  
**APROPRIAÇÃO DE DESPESAS – CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

DENOMINAÇÃO	CÓDIGOS	NÚMERO	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENC. (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1 - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS</b>					
Diretor-Geral	DS – 01	01	CPC – 1	R\$ 5.000,00	<b>R\$ 4.000,00</b>
Procurador-Geral	DS – 02	01	CPC – 2	R\$ 5.000,00	<b>R\$ 5.500,00</b>
<b>2 – GRUPO DE CHEFIA – CH</b>					
Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão	CH-01	01	CPC – 3	R\$ 3.500,00	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>3 – GRUPO DE EXECUÇÃO – EX – FUNÇÃO GRATIFICADA</b>					
Pregoeiro	EX – 01	01	FG – 01	Estimado	Estimado
Agente de Contratação	EX – 02	01	FG – 01	Estimado	Estimado
Membro da Comissão de Licitação	EX – 03	03	FG – 01	Estimado	Estimado
Membro da Comissão de Controladoria	EX – 04	03	FG – 01	Estimado	Estimado
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>			<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL = 21%</b>					<b>R\$ 2.730,00</b>
<b>TOTAL COMISSIONADOS</b>					<b>R\$ 15.730,00</b>

**ANEXO IV**  
**ORGANOGRAMA**

**MESA COLEGIADA**

**PLENÁRIO COLEGIADO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ÓRGÃOS DE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO PRESIDENTE**

**DIRETORIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**  
**ÓRGÃO DE ATIVIDADE-FIM**

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Almeida Sousa  
**Código Identificador:**7AF2921B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Araújos e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Araújos.

§ 1º Servidor Público, para os efeitos desta Lei, é o ocupante de cargo público.

§ 2º A atividade administrativa permanente é exercida na Câmara Municipal por servidor ocupante de cargo público.

§ 3º Os cargos públicos são de provimento efetivo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ou de confiança, providos em comissão.

§ 4º Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, podendo ser de recrutamento amplo ou limitado, na forma especificada no Anexo I, e obedecendo ao seguinte:

I - o provimento de cargo de recrutamento amplo far-se-á por livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, entre pessoas de comprovada idoneidade;

II - o provimento de cargo de recrutamento limitado far-se-á por livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, entre ocupantes de cargos de provimento efetivo;

III - em qualquer modalidade de recrutamento deverão ser atendidos os requisitos constantes da especificação da respectiva classe.

§ 5º As classes de cargos públicos de provimento efetivo distribuem-se por grau de escolaridade, na forma do Anexo II.

**CAPÍTULO II****DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 2º O Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Araújos constitui-se de classes com grupos de cargos codificados, carga horária, vencimentos, atribuições funcionais e requisitos mínimos de escolaridade, distribuídos nos seguintes anexos:

I - Anexo I - Quadro de Provedimento Efetivo;

II - Anexo II - Descrição das Atribuições dos Cargos;

III - Anexo III - Correlação dos Cargos;

IV - Anexo IV - Apropriação de Despesas;

V - Anexo V - Estimativa de Impacto Orçamentário e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

**CAPÍTULO III****DO SISTEMA DE CARREIRAS**

Art. 3º Os cargos públicos de provimento efetivo formam classes e organizam-se em carreiras.

Parágrafo único. O sistema de carreiras visa assegurar ao servidor público, ocupante de cargo público em caráter efetivo, movimentação, sob requisitos de mérito objetivamente apurado e tempo de serviço, nas escalas de padrões de vencimento dos diversos níveis da classe a que pertença o mencionado cargo.

Art. 4º Terão a mesma denominação e vencimento em cada Poder Municipal, ou nos Poderes confrontados entre si, as classes de cargos cujas atribuições sejam as mesmas ou assemelhadas.

Art. 5º O Anexo II contém:

I - a denominação das classes;

II - o grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

III - o número de cargos existentes no quadro e seus códigos;

IV - os padrões de vencimento.

§ 1º A escolaridade informada no Anexo II tem o seguinte significado:

I - nível superior habilitado - NSH;

II - nível médio habilitado - NMH;

III - nível fundamental completo – NFC.

§ 2º Cada classe de cargos de provimento efetivo contém determinado símbolo, que se desenvolve em 5 (cinco) níveis de vencimento.

§ 3º Os 5 (cinco) níveis de vencimento de cada classe de cargos de provimento efetivo subdividem-se em 17 (dezesete) progressões:

I - nível I - em 4 progressões;

II - nível II - em 4 progressões;

III - nível III - em 3 progressões;

IV - nível IV - em 3 progressões;

V - nível V - em 3 progressões.

§ 4º O padrão inicial de cada nível identifica o seu vencimento básico.

§ 5º O ingresso na carreira dar-se-á no padrão inicial do nível I da classe.

Art. 6º A cada classe corresponde uma carreira.

Parágrafo único. As carreiras, no Poder Legislativo, são as constantes do Anexo II, que constitui parte integrante desta Lei.

Art. 7º O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á por meio de progressão e promoção.

*Seção I***DA PROGRESSÃO**

Art. 8º Progressão é a passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao padrão de vencimento subsequente na carreira.

§ 1º A progressão é composta de 18 (dezoito) padrões de vencimento.

§ 2º Cada progressão corresponderá a 2,5% (dois vírgula cinco por cento), calculados sobre o valor do vencimento básico do cargo de que seja detentor.

Art. 9º O servidor terá direito à progressão de 1 (um) padrão a cada período de 2 (dois) anos de efetivo exercício das funções do cargo, a partir da sua admissão, desde que satisfaça, ainda, às seguintes condições:

I - tenha obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos na avaliação de desempenho;

II - não tenha sofrido punição disciplinar durante o período aquisitivo;

III - não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias, durante o mesmo período;

IV - não tenha gozado, durante o período, mais do que 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo único. O acréscimo do vencimento em decorrência da progressão será concedido a partir da data em que o servidor tiver cumprido o período aquisitivo, atendidas as condições previstas neste artigo.

Art. 10. Considera-se hipóteses de efetivo exercício, para contabilizar o período aquisitivo previsto no *caput* do art. 9º, a saber:

I - férias;

II - casamento, até 8 (oito) dias consecutivos, contados da realização do ato;

III - luto, pelo falecimento de pai, mãe, cônjuge, filho ou irmão, até 8 (oito) dias consecutivos, a contar do óbito;

IV - licença por acidente de serviço ou doença profissional;

V - licença à gestante, com duração de 120 (cento e vinte) dias;

VI - licença-paternidade, com duração de 5 (cinco) dias;

VII - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VIII - missão ou estudo, quando o afastamento tiver sido determinado pelo Presidente;

IX - afastamento por processo disciplinar, se o servidor for considerado inocente ou se a punição se limitar à penalidade de repreensão;

X - prisão, se ocorrer soltura por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;

XI - licença para tratamento de saúde própria, ou por motivo de doença de pessoa da família, nos termos da lei;

XII - doação de sangue;

XIII - adjunção a outro órgão.

§ 1º O período em que o servidor se encontrar afastado para exercício de cargo comissionado e função de confiança na Câmara Municipal será considerado para fins de efetivo exercício; no entanto, não terá direito ao recebimento da progressão enquanto estiver no exercício do cargo comissionado e na função de confiança.

§ 2º A contagem de tempo para novo período será sempre iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.

Art. 11. A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, iniciando-se novo período após a reapresentação do servidor:

I - afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, com ou sem ônus para a Câmara;

II - licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;

III - licença para desempenho de mandato eletivo.

Art. 12. Ao servidor efetivo que vier a concluir cursos de aperfeiçoamento, previamente aprovados pela respectiva Diretoria da área de atuação correspondente a seu cargo efetivo, ao alcançar o somatório de carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas no período de 2 (dois) anos, mediante requerimento com a apresentação dos respectivos certificados, será concedida 1 (uma) progressão, sem a observância dos requisitos previstos no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo fica limitado a 2 (duas) progressões.

Art. 13. O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo de que seja titular em caráter efetivo.

## Seção II

### DA PROMOÇÃO

Art. 14. Promoção é a passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao nível subsequente na carreira, desde que tenha alcançado a última progressão do nível a que pertença.

§ 1º Para efeito de desenvolvimento na respectiva carreira, cada cargo é composto de 5 (cinco) níveis.

§ 2º Cada promoção corresponderá a 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor do vencimento básico do cargo de que seja detentor.

Art. 15. Para adquirir a promoção, deverá o servidor:

I - ao nível II, contar, a partir do início da carreira até o último semestre anterior no nível I, no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício;

II - ao nível III, contar, a partir do início da carreira até o último semestre anterior no nível II, no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício;

III - ao nível IV, contar, a partir do início da carreira até o último semestre anterior no nível III, no mínimo 6 (seis) anos de efetivo exercício;

IV - ao nível V, contar, a partir do início da carreira até o último semestre anterior no nível IV, no mínimo 6 (seis) anos de efetivo exercício.

Art. 16. Para concorrer à promoção, o servidor deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:

I - alcançar, no mínimo, uma média de 70% (setenta por cento) do total de pontos distribuídos nas 3 (três) últimas avaliações de desempenho para fins de progressão, realizadas conforme previsto no art. 9º desta Lei;

II - não ter sofrido punição disciplinar durante o período aquisitivo;

III - não ter faltado ao serviço, sem justificativa, durante cada período aquisitivo, por mais de 20 (vinte) dias, consecutivos ou alternadamente;

IV - não ter gozado, durante o mesmo período, mais do que 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 17. Ao servidor efetivo e estável, que tiver concluído ou vier a concluir, após a investidura no cargo efetivo, curso fundamental completo, médio ou superior ou que vier a concluir curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado inerente ao cargo ocupado, ao apresentar o respectivo diploma, será concedida 1 (uma) promoção sem a observância dos requisitos previstos nos artigos 15 e 16 desta Lei.

Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo fica limitado a 2 (duas) promoções.

Art. 18. A contagem de tempo para fins de promoção será iniciada após o cumprimento do estágio probatório e será suspensa nos mesmos casos previstos no artigo 11 desta Lei, iniciando-se novo período após a reapresentação do servidor.

Art. 19. As promoções serão realizadas durante os meses de janeiro e julho de cada ano, desde que haja candidatos habilitados.

Art. 20. Compete ao servidor interessado em requerer a promoção prevista no art. 17 desta Lei preencher requerimento próprio dirigido à Diretoria Geral, juntando os documentos comprobatórios de sua habilitação.

## Seção III

### DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 21. O desempenho funcional do servidor efetivo será avaliado pela Câmara Municipal, com formalização em processo nas seguintes oportunidades:

I - por ocasião de mudança de local de trabalho do servidor;

II - para fins de progressão e promoção;

III - ao final do estágio probatório, para fins de estabilidade.

Art. 22. Na avaliação de desempenho serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I - assiduidade/pontualidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - eficiência;

- VI - responsabilidade;
- VII - respeito e compromisso para com o Serviço Público;
- VIII - aptidão funcional;
- IX - relações humanas no trabalho.

Art. 23. Serão adotados formulários próprios para cada tipo de avaliação, segundo a sua finalidade.

Parágrafo único. Os formulários padronizados conterão um questionário para avaliação objetiva e um espaço destinado às informações particulares e parecer do avaliador.

Art. 24. A avaliação prevista no inciso I do artigo 21 desta Lei será feita pelo chefe imediato do servidor, devendo uma via ser encaminhada à chefia e outra à Diretoria-Geral.

Art. 25. A avaliação prevista no inciso II do artigo 21 desta Lei será feita pelo chefe imediato do servidor, por solicitação da Diretoria-Geral, e será revisada por comissão própria constituída para essa finalidade, da qual participará, facultativamente, um representante dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 26. A avaliação prevista no inciso III do artigo 21 desta Lei será feita por comissão especial constituída para a finalidade específica, da qual participará, obrigatoriamente, um representante dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 27. Para que a avaliação tenha efetividade, deverá revestir-se das características seguintes:

- I - objetividade: adequação do processo à natureza das funções próprias de cada carreira;
- II - continuidade: resultado da observação e acompanhamento constantes do desempenho funcional do servidor;
- III - transparência: conhecimento prévio dos fatores da avaliação e acesso ao resultado dela por parte dos servidores.

Art. 28. Os procedimentos e formulários para a Avaliação de Desempenho serão estabelecidos em Portaria.

#### *Seção IV*

#### **DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 29. A capacitação profissional constitui o aprimoramento em caráter permanente do servidor, visando ao melhor desempenho de suas atribuições funcionais e habilitação para ascensão na carreira.

Art. 30. A Câmara Municipal poderá proporcionar aos servidores efetivos a oportunidade para capacitação profissional de interesse para o serviço público, através das atividades seguintes:

- I - participação em cursos de habilitação, aperfeiçoamento e especialização;
- II - participação em congressos, seminários, simpósios, encontros, conferências e palestras;
- III - viagens de estudos e visitas a locais e instituições onde se desenvolvam atividades próprias de sua área de atuação;
- IV - elaboração e publicação de trabalhos técnico-profissionais relevantes para o Poder Legislativo.

Art. 31. Ao servidor designado para participar de cursos e outras atividades de capacitação profissional poderá ser concedida dispensa do serviço, sem prejuízo de sua remuneração, computando-se o tempo de afastamento para todos os fins de direito.

Art. 32. O tempo máximo de dispensa a cada servidor para participar de cursos e outras atividades de capacitação profissional será de 30 (trinta) dias, independente de quantas atividades possa participar.

Parágrafo único. A participação do servidor em cursos e outras atividades de capacitação profissional fica limitada a um evento por ano.

Art. 33. Após cada dispensa concedida nos termos dos artigos anteriores, o servidor prestará serviços à Câmara durante um período mínimo correspondente ao dobro do tempo em que esteve afastado, sob pena de ressarcir os cofres públicos da importância equivalente à remuneração relativa ao tempo que faltar para completar esse período.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS ESTAGIÁRIOS**

Art. 34. Para o desempenho de atividades auxiliares, poderá o Poder Legislativo admitir estagiários, por prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante convênio com instituições educacionais.

§ 1º Os estagiários deverão estar matriculados em escolas oficiais ou reconhecidas pelo governo.

§ 2º Os estudantes de nível médio e nível superior poderão estar cursando qualquer ano.

§ 3º A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 34. Ficam criadas 2 (duas) vagas para a admissão de estagiários, sendo 1 (uma) destinadas a estudantes de ensino médio e 1 (uma) destinadas a estudantes de nível superior.

Art. 35. O exercício das funções dos estagiários deve guardar correlação entre a área de estudo e as atividades próprias das unidades administrativas de designação.

Art. 36. Os estagiários serão indicados pelas instituições educacionais conveniadas.

Art. 37. A jornada de trabalho para o desempenho das atividades auxiliares será de 4 (quatro) horas aos estagiários de Ensino Médio e de 6 (seis) horas aos estagiários de Nível Superior, sendo que o horário de expediente será acertado entre o estagiário e a Administração, observada a compatibilidade com o horário escolar.

Art. 38. A Administração da Câmara Municipal poderá conceder aos estagiários auxílio financeiro, a título de bolsa complementar educacional.



Parágrafo único. O auxílio financeiro, calculado sobre o menor vencimento pago pela Câmara Municipal, a título de bolsa complementar educacional será:

- I - estagiário de ensino de nível superior, 70% (setenta por cento);
- II - estagiário de ensino de nível médio, 50% (cinquenta por cento).

Art. 39. São requisitos para a investidura na função de estagiário:

- I - declaração de disponibilidade de horário e opção de turno;
- II - documento comprobatório de regularidade escolar – atestado de matrícula e frequência –, com indicação do ano ou período do respectivo curso;
- III - documento relativo à qualificação pessoal.

Art. 40. Aplicam-se aos estagiários, durante o período de estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores da Câmara Municipal.

Art. 41. A admissão do estagiário será firmada por Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da escola, e não caracteriza vínculo empregatício com a Câmara Municipal, na definição da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 42. O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Presidente da Câmara Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Chefe imediato onde estiver em exercício.

Art. 43. Ao término do estágio, será expedido certificado pelo Presidente da Câmara Municipal, quanto ao período, desempenho e assiduidade do estagiário.

## CAPÍTULO V

### DA DIÁRIA AOS SERVIDORES EM CARGOS DE CARREIRA E COMISSIONADOS

Art. 44. O servidor que, eventual ou transitoriamente, por motivo de serviço ou participação em cursos e eventos de capacitação profissional, se deslocar do Município para outra localidade do território faz jus à percepção de diária de viagem, para cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma do regulamento.

## CAPÍTULO VI

### DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 45. Os servidores efetivos, contratados na forma legal e comissionados, independentemente da remuneração recebida, terão direito a receber o auxílio-alimentação, que será concedido no valor de R\$ 242,89 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais, sendo o valor consignado em folha de pagamento, sem, no entanto, integrar o vencimento para nenhum outro fim, não podendo também sofrer nenhum tipo de desconto.

Parágrafo único. A atualização do valor do auxílio-alimentação será elaborada por Portaria da Presidência, adotando o INPC como índice oficial para o cálculo da revisão e desde que atenda os limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. A duração do trabalho normal do servidor público não poderá exceder a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 47. Para atender a atividades específicas nos dias de sessão ou reunião de comissões, a jornada de trabalho dar-se-á pelo banco de horas, mediante compensação de carga horária.

Art. 48. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 23 (vinte e três) horas de um dia e 6 (seis) horas do dia seguinte, terá o valor-hora normal de trabalho acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 49. É assegurado ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.

Art. 50. O servidor terá direito à gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º Considera-se mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º A gratificação natalina será paga 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) de novembro e 50% (cinquenta por cento) até 20 (vinte) de dezembro.

Art. 51. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho.

§ 1º Somente será permitido serviço extraordinário mediante ato autorizativo do Presidente da Câmara Municipal, para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

§ 2º O adicional por serviço extraordinário não integra a remuneração, nem serve de base de cálculo para nenhum efeito.

Art. 52. O servidor investido em cargo de direção ou chefia poderá ter substituto.

Parágrafo único. O substituto fará jus à remuneração atribuída ao cargo em que se der a substituição.

Art. 53. O ocupante de cargo de provimento em comissão, de que trata o artigo 1º, § 4º, desta Lei, poderá optar pelo vencimento básico do seu cargo efetivo, acrescido de uma gratificação de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 54. O vencimento do cargo efetivo no final da carreira não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) incidente sobre o valor previsto para o início da carreira.

Art. 55. Nenhum servidor poderá perceber mensalmente, pelo exercício do cargo em jornada regular de trabalho, vencimento inferior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 56. A Função Gratificada instituída em lei será atribuída ao servidor efetivo para os exercícios das funções de:

- I - pregoeiro;
- II - agente de contratação;
- III - membro de comissão de licitação;
- IV - membro de comissão de controle interno.

**CAPÍTULO VIII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 57. O enquadramento do atual ocupante de cargo efetivo na sistemática instituída nesta Lei dar-se-á em cargo efetivo de atribuições correspondentes; de denominação igual ou equivalente e do mesmo grau de escolaridade exigido para o cargo em que se deu o provimento do servidor através de Concurso Público.

Parágrafo único. O padrão de vencimento em que se posicionará o servidor enquadrado corresponderá ao nível inicial da respectiva carreira.

Art. 58. A atual remuneração do servidor é irredutível, nos termos do art. 37, inciso XV, da Constituição da República, desde que percebida com fundamento em norma legal.

§ 1º Para efeitos deste artigo, remuneração é o vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens legalmente incorporadas ao patrimônio financeiro do servidor.

§ 2º Caso a atual remuneração do servidor ultrapasse sua remuneração no cargo em que se deu o enquadramento, perceberá ele a diferença a título de vantagem pessoal, cujo valor será reajustado no mesmo índice e na mesma data do reajuste geral dos servidores.

Art. 59. O enquadramento dos servidores aposentados será feito segundo critérios similares aos dos servidores ativos, garantindo-se a paridade e a irredutibilidade de proventos.

Art. 60. A revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal ocorrerá no mês de janeiro, desde que observadas as seguintes condições:

- I - autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - adoção do índice inflacionário oficial para o cálculo da revisão;
- III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual;
- IV - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 29-A e art. 169 ambos da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 61. O Chefe do Poder Legislativo estabelecerá horário de expediente da Câmara Municipal através de Resolução.

Art. 62. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 64. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 1.026/2014 e Lei 1069/2016 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 15 de abril de 2024.

**GERALDO MAGELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**I - NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE**

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO DE CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL/HORAS	Nº CARGOS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES E NÍVEIS DE VENCIMENTO				
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
ADVOGADO	NSH-01	30	01	P.1	P.1 a P.5	P.5 a P.9	P.9 a P.12	P.12 a P.15	P.15 a P.18
CONTADOR	NSH-02	30	01	P.1	P.1 a P.5	P.5 a P.9	P.9 a P.12	P.12 a P.15	P.15 a P.18
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>						

**II - NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE**

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO DE CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL/HORAS	Nº CARGOS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES E NÍVEIS DE VENCIMENTO				
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
TÉCNICO EM ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	NMC - 01	30	01	P.1	P.1 a P.5	P.5 a P.9	P.9 a P.12	P.12 a P.15	P.15 a P.18
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO	NFC-01	30	01	P.1	P.1 a P.5	P.5 a P.9	P.9 a P.12	P.12 a P.15	P.15 a P.18
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>						

**III - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE**

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO DE CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL/HORAS	Nº CARGOS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES E NÍVEIS DE VENCIMENTO				
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
SERVENTE CONTÍNUO	NFI-01	30	01	P.1	P.1 a P.5	P.5 a P.9	P.9 a P.12	P.12 a P.15	P.15 a P.18
<b>TOTAL</b>			<b>01</b>						

## **ANEXO II DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

### **I - NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE**

#### **01 - CLASSE: ADVOGADO - NSH-01**

- I - emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do Poder Legislativo sobre a constitucionalidade dos atos, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas a: tributação, fiscalização, licitações, gestão de pessoas, representando-o em juízo ou fora dele;
- II - coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- III - contribuir na elaboração de projetos de lei e resoluções, analisando legislação para atualização e implementação;
- IV - representar e defender, judicial e extrajudicialmente, os interesses do Poder Legislativo em qualquer foro ou instância, por delegação do Presidente da Câmara;
- V - adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos;
- VI - participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos;
- VII - prestar assessoramento jurídico ao cidadão que comparecer ao CAC e necessitar de esclarecimentos;
- VIII - examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações do interessado;
- IX - desempenhar atividades de assistência judiciária no CAC;
- X - orientar aos casais que querem oficializar a união de fato com o casamento civil, de forma gratuita, com fundamento nos critérios estabelecidos pela lei regente, ou através de parceria com os cartórios, de acordo com critérios estabelecidos pelo CAC;
- XI - desempenhar tarefas afins.

#### **02 - CLASSE: CONTADOR - NSH-02**

- I - planejar, controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da Câmara Municipal, supervisionando sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais;
- II - desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, inspecionando-os regularmente;
- III - desenvolver os trabalhos de análise e conciliação de contas, classificação e avaliação das despesas, cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações;
- IV - montar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos;
- V - elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da Câmara Municipal, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos;
- VI - assessorar no direcionamento de problemas financeiros, contábeis administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, nos termos da Lei nº 4.320/64;
- VII - coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas;
- VIII - participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio;
- IX - atuar em equipe multiprofissional, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- X - responder pela contabilidade pública municipal;
- XI - cumprir com todos os prazos estabelecidos pelos tribunais;
- XII - elaborar balancetes mensais e prestações de contas anuais;
- XIII - executar trabalhos de perícia contábil;
- XIV - emitir e controlar empenhos de despesas;
- XV - participar da elaboração da LOA, PPA e LDO;
- XVI - acessar e executar todos os sistemas relativos à contabilidade exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fazendo inserção de dados e apresentando relatórios, quando exigidos;
- XVII - zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
- XXVIII - organizar os serviços de contabilidade da Câmara Municipal, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- XIX - planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- XX - supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- XXI - analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
- XXII - analisar e conferir balanços e demonstrativos contábeis bem como examinar documentação de empresas sob a fiscalização da Câmara Municipal, para auxiliar e assessorar diligências fiscais, bem como assessorar os fiscais em análises tributárias, econômicas e financeiras relativas à arrecadação de tributos municipais;
- XXIII - controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- XXIV - planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
- XXV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XXVI - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XXVII - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional;
- XXVIII - desempenhar tarefas afins.

### **II - NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE**

#### **01 - CLASSE: TÉCNICO EM ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO - NMC-01**

- I - atender o público interno e externo e encaminhá-lo ao setor competente;
- II - organizar o atendimento ao público;
- III - prestar orientações ao público;
- IV - receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes;
- V - prestar auxílio ao cerimonial durante as recepções solenes;

- VI - executar serviços de digitação, arquivo, protocolo e correspondências;
- VII - receber com presteza e diligência pessoas e transmitir informações e recados aos destinatários respectivos;
- VIII - manter atualizado o quadro de avisos;
- IX - entregar e receber correspondências, protocolando-as;
- X - operar a máquina fotocopadora, registrando as solicitações escritas e assinadas, para cópias de documentos referentes à ação legislativa;
- XI - manter-se atualizado sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área;
- XII - participar de comissões oficiais da Câmara, inclusive na função gratificada de pregoeiro;
- XIII - auxiliar diretamente a Mesa Diretora nas atividades diárias da Câmara Municipal, bem como seus Vereadores;
- XIV - prestar assistência à Mesa Diretora nas sessões da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes;
- XV - colaborar na redação das normas legais;
- XVI - organizar recortes de matérias do interesse do Legislativo, ler jornais oficiais, recortando e arquivando leis ou notícias relevantes para o Legislativo;
- XVII - arquivar e zelar pela documentação arquivada e bens sob sua responsabilidade, adotando providências tendentes à sua segurança e restauração;
- XVIII - digitar os documentos relativos à Diretoria-Geral;
- XIX - gravar as sessões responsabilizando-se pelos serviços de som, bem como pela sonorização de eventos promovidos com a anuência do Presidente da Casa;
- XX - cuidar dos equipamentos de sonorização da Câmara Municipal;
- XXI - participar de comissões oficiais da Câmara, inclusive na função gratificada de pregoeiro;
- XXII - manter atualizada as informações constantes do portal da transparência alimentando-o com informações constantemente;
- XXIII - desempenhar tarefas afins.

## **02 - CLASSE: AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO - NMC-02**

- I - receber com presteza e diligência pessoas e transmitir informações e recados aos destinatários respectivos;
- II - zelar pelo bom nome do Poder Legislativo;
- III - desenvolver trabalhos de suporte administrativo;
- IV - responsabilizar-se pelo serviço de telefonia;
- V - executar serviços de digitação quando necessário;
- VI - auxiliar no serviço de arquivo recortando matérias relativas ao Poder Legislativo, organizando pastas e demais documentos;
- VII - manter atualizado o quadro de avisos;
- VIII - entregar e receber correspondências, protocolando-as;
- IX - operar a máquina fotocopadora, registrando as solicitações escritas e assinadas, para cópias de documentos referentes à ação legislativa;
- X - atender o público em geral;
- XI - participar de comissões oficiais da Câmara, inclusive na função gratificada de pregoeiro;
- XII - administrar o fluxo de informações que circulam pela rede de computadores da Câmara, de forma a manter a agilidade do fluxo e a continuidade do acesso;
- XIII - desenvolver o processamento, os sistemas de armazenamento e de recuperação de dados e disponibilizar esse material para os usuários da rede, criando, adaptando e instalando programas para facilitar e organizar a consulta e a gestão municipal;
- XIV - gerenciar o banco de dados da Câmara, garantindo o armazenamento adequado da informação, a realização de *backups*, bem como restringir o acesso a documentos sigilosos;
- XV - gerenciar a janela de apresentação e consulta do Município com o mundo (*website*);
- XVI - dar suporte de informática e de sistema de informação a todos os setores da Câmara;
- XVII - gerenciar os *softwares* específicos instalados nos computadores da Câmara, desenvolvido ou não pelo próprio analista;
- XVIII - gerenciar, balancear, restringir e documentar o uso da internet;
- XIX - manter-se atualizado quanto à utilização de novas tecnologias da informação, para constante aprimoramento e modernização da Câmara;
- XX - realizar plano de modernização dos sistemas de informação da Câmara;
- XXI - desenvolver programas para uso da Administração Pública;
- XXII - analisar, sugerir alterações, modificações e *upgrades* de programas utilizados pelo Município;
- XXIII - controlar o fluxo de informações da Câmara através da criação de aplicativos que facilitem esse processo;
- XXIV - lidar com fornecedores em nível técnico;
- XXV - realizar outras atividades afetas à área de sistemas de informação;
- XXVI - manter sigilo de todos os dados, bem como de todas as informações a que teve acesso devido à função desempenhada;
- XXVII - realizar palestras de orientação, ministrar cursos de capacitação de servidores, quando solicitado;
- XXVIII - monitorar, orientar e realizar a divulgação da Câmara em novos meios de comunicação, como internet, redes sociais etc.;
- XIX - desempenhar tarefas afins.

## **IV - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE**

### **01 - CLASSE: SERVENTE CONTÍNUO - NFI-01**

- I - controlar o consumo do material de limpeza, requisitando-o quando necessário;
- II - realizar as atividades inerentes ao almoxarifado e relativos aos demais serviços internos, de acordo com determinação superior;
- III - zelar pela conservação dos móveis e aparelhos elétricos;
- IV - zelar pela conservação de portas e janelas;
- V - manter as dependências da Câmara Municipal rigorosamente limpas;
- VI - providenciar a abertura e fechamento das dependências da Câmara Municipal;
- VII - fazer e servir café, chá, sucos, etc., e manter rigorosamente limpos os móveis e utensílios da cantina;
- VIII - atender o público em geral;
- IX - desempenhar tarefas afins.

## **ANEXO III CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

### **I - NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE**

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
NÃO EXISTE	ADVOGADO
NÃO EXISTE	CONTADOR

**II - NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE**

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DIRETOR PARLAMENTAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO
RECEPCIONISTA	AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO

**III - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE**

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVENTE CONTÍNUO

**ANEXO IV  
APROPRIAÇÃO DE DESPESA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

PROVIMENTO EFETIVO						
CARGOS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS	SÍMBOLO	VENC. (R\$)	TOTAL (R\$)
ADVOGADO	NSH-01	30	01	P.1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
CONTADOR	NSH-02	30	01	P.1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	NMC-01	30	02	P.1	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO	NMC-02	30	01	P.1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
SERVENTE CONTÍNUO	NFI-01	30	01	P.1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>05</b>			<b>R\$ 16.500,00</b>
FOLHA DE PAGAMENTO						
PROVIMENTO EFETIVO		R\$ 16.500,00				
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL = 21%		R\$ 3.465,00				
<b>TOTAL CARGOS EFETIVOS</b>		<b>19.965,00</b>				

**ANEXO V  
APROPRIAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL DA CÂMARA DE ARAÚJOS**

DESPESAS COM PESSOAL	
VEREADORES	R\$ 31.121,73
CARGOS COMISSIONADOS	R\$ 13.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 1.000,00
CARGOS EFETIVOS	R\$ 16.500,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.186,01
PROVISÃO DE DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 5.051,81
PROVISÃO 1/3 FÉRIAS	R\$ 1.683,94
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.543,49</b>
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL = 21%	R\$ 14.001,44
<b>TOTAL DA FOLHA COM INSS</b>	<b>R\$ 84.544,93</b>
REPASSE MENSAL	R\$ 116.666,66
LIMITE CONSTITUCIONAL – 70%	R\$ 81.666,60

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Almeida Sousa  
**Código Identificador:**ABBF696C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 053/2024 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é .aquisição de verduras e frutas de Safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), vindo dos produtores rurais familiares, “Agricultura Familiar” realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, aos licitantes abaixo:

AGRICULTOR/ ASSOCIAÇÃO	ITENS	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	banana	5,09	1000	5090
	limão tahiti	3,03	1000	3030
	<b>TOTAL</b>			<b>8.120,00</b>
JOÃO SOARES DOS REIS	tomate	5,7		
	<b>TOTAL</b>			<b>1223,53</b>
HELENA MARIA PAIVA CAMPOS	bolo kg	22,07	50	1103,5
	<b>TOTAL</b>			<b>1103,50</b>

EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	alface crespao ou lisa	8,44	600	5064
	almeirão	7,9	71	560,9
	couve	8,7	600	5220
	jiló	6,84	133,33	911,98
	Repolho verde	2,99	500	1495
			TOTAL	13251,88
CONCEIÇÃO IMACULADA DOMINGOS RODRIGUES	abóbora madura	3,57	800	2856
	abobrinha	4,26	400	1704
	alface crespao ou lisa	8,44	200	1688
	banana	5,09	200	1018
	beterraba	4,18	200	836
	couve	8,7	200	1740
	Repolho verde	2,99	200	598
			TOTAL	10440
MARIA EDUARDA CAMPOS	Tomate	5,7	1223,53	6974,12
			TOTAL	6974,12
GERALDO RODRIGUES DE MIRANDA	mandioca	3,95	1000	3950
	melaço de cana kg	26,37	150	3955,5
			TOTAL	7905,5
GERALDO DE FATIMA DE MOURA	alface crespao ou lisa	8,44	550	4642
	almeirão	7,9	71	560,9
	Couve	8,70	550	4785
			TOTAL	9987,90
DESEDINO JOSE SOARES	banana	5,09	500	2545
	beterraba	4,18	100	418
	cenoura	6,75	100	675
	milho verde	2,58	300	774
	tomate	5,7	1000	5700
			TOTAL	10112
BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	alface crespao ou lisa	8,44	428	3612,32
	almeirão	7,9	71	560,9
	cenoura	6,75	400	2700
	feijão	7,01	250	1752,5
	jiló	6,84	133,33	911,98
	milho verde	2,58	400	1032
	Quiabo	10,67	100	1067
	repolho verde de cabeça fechada	2,99	499	1492,01
			TOTAL	13128,71
MARCELI APARECIDA VALADAO	abóbora madura	3,57	500	1785
	abobrinha	4,26	300	1278
	Alface crespao ou lisa	8,44	300	2532
	almeirão	7,9	71	560,9
	couve	8,7	300	2610
			TOTAL	8765,9
ANTONIO RIBEIRO NETO	alface crespao ou lisa	8,44	400	3376
	almeirão	7,9	71	560,9
	cenoura	6,75	400	2700
	jiló	6,84	133,33	911,98
	milho verde	2,58	400	1032
	Quiabo	10,67	100	1067
	repolho verde de cabeça fechada	2,99	499	1492,01
			TOTAL	11139,89
GEANE APARECIDA FERREIRA	limão tahiti	3,03	500	1515
	mandioca	3,95	1233,33	4871,65
			TOTAL	6386,65
ANAIZA RODRIGUES DE SOUZA	banana	5,09	2351	11966,59
	limão tahiti	3,03	1000	3030
			TOTAL	14996,59
ANTONIO LAZARO VALADAO	banana	5,09	300	1527,00
	tomate	5,7	1223,53	6974,12
			TOTAL	8501,12
IVAN TEIXEIRA SOARES	banana	5,09	1500	7635
	tomate	5,7	1223,53	6974,12
			TOTAL	14609,12
JOAO RODRIGUES DA SILVA	abóbora madura	3,57	500	1785
	abobrinha	4,26	300	1278
	alface crespao ou lisa	8,44	200	1688
	almeirão	7,9	71	560,9
	couve	8,7	200	1740
	mandioca	3,95	300	1185
	tomate	5,7	250	1425
			TOTAL	9661,9
FERNANDO DOS REIS MOTA	tomate	5,7	1223,53	6974,12
			TOTAL	6974,12
IVAN EVANGELISTA SOARES	mandioca	3,95	1233,33	4871,65
	maracujá	10,83	400	4332
			TOTAL	9203,65
MARILENE ALVES RODRIGUES VIDAL	Bolo kg	22,07	50	1103,5
			TOTAL	1103,5
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	alface crespao ou lisa	8,44	300	2532

	couve	8,7	200	1740
	feijão	7,01	200	1402
	jiló	6,84	100	684
	Quiabo	10,67	100	1067
	repolho verde de cabeça fechada	2,99	500	1495
	tomate	5,7	408,8	2330,16
			TOTAL	11250,16
HERIVELTO SILVA DE MOURA	Banana	5,09	2210	11248,9
			TOTAL	11248,9
WALTER RIBEIRO DA SILVA	Repolho verde	2,99	2292	6853,08
			TOTAL	6853,08
ADIR DA SILVA	alface crespa ou lisa	8,44	500	4220
	almeirão	7,9	71	560,9
			TOTAL	4780,9
SILAS AUGUSTO TEIXEIRA SOARES	Tomate	5,7	1223,53	6974,12
			TOTAL	6974,12
DAENE CACIA CHAGAS	Doce de leite	22,15	50	1107,5
	farinha de mandioca	9,46	500	4730
			1000	6790
			TOTAL	12627,5
VALTER EVANGELISTA SOARES	couve	8,7	499,7	4347,39
	mandioca	3,95	1233,33	4871,65
	maracujá	10,83	400	4332
			TOTAL	13551,04
APRAFA- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR ARCOS/MG	abóbora madura	3,57	219,58	783,9
	carne suína sem osso	18,43	100	1843
	feijão	7,01	550	3855,5
	laranja	3,9	9000	35100
	milho verde	2,58	900	2322
	ovo de granja duzia	8,91	2500	22275
			TOTAL	66179,4
AIRTON JAIRO DA SILVA	abóbora madura	3,57	1000	3570
	batata doce	4,53	1000	45.30
			TOTAL	8100
RENATO PACHECO	inhame	5,71	1971	11254,41
			TOTAL	11254,41
GILBERTO JOSE DA SILVA	abóbora madura	3,57	1050,42	3750
	batata doce	4,53	1149,85	5208,82
	inhame	5,71	1058	6041,18
			TOTAL	14999,99
SEBASTIAO PACHECO	inhame	5,71	1971	11254,41
			TOTAL	11254,41
SAMUEL DE FARIA ARANTES	batata doce	4,53	500	2265
	beterraba	4,18	250	1045
	beterraba	4,18	200	836
	cenoura	6,75	200	1350
	Couve	8,7	350,3	3047,61
			TOTAL	8543,61
CLAUDIO BALBINO SILVA	abóbora madura	3,57	430	1535,1
	abobrinha	4,26	315	1341,9
	batata doce	4,53	1850	8380,5
	cenoura	6,75	200	1350
			TOTAL	12607,5
WEBER ANDRADE BELLO	abóbora madura	3,57	500	1785
	batata doce	4,53	500	2265
	Quiabo	10,67	300	3201
			TOTAL	7251
MOISES DA SA RIBEIRO	Banana	5,09	469,5	2389,76
			TOTAL	2389,76
SILVANO DE FARIA ARANTES	cenoura	6,75	200	1350
	couve	8,7	300	2610
	milho verde	2,58	500	1290
				5250
PEDRO ALENCAR DE CARVALHO	abobrinha	4,26	315	1341,9
	couve	8,7	300	2610
			TOTAL	3951,9
ELISEU DESA RIBEIRO	Banana	5,09	469,5	2389,76
			TOTAL	2389,76

Arcos , 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**175A8E7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 053/2024 - EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2024**  
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024**

**OBJETO: aquisição de verduras e frutas de Safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), vindo dos produtores rurais familiares, “Agricultura Familiar” realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.**

CONTRATO	AGRICULTOR/ ASSOCIAÇÃO	ITENS	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL
73	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	banana	5,09	1000	5090
		limão tahiti	3,03	1000	3030
				<b>TOTAL</b>	<b>8.120,00</b>
74	JOÃO SOARES DOS REIS	tomate	5,7	1223,53	6974,12
				<b>TOTAL</b>	<b>6974,12</b>
75	HELENA MARIA PAIVA CAMPOS	bolo kg	22,07	50	1103,5
				<b>TOTAL</b>	<b>1103,50</b>
76	EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	alface crespao ou lisa	8,44	600	5064
		almeirão	7,9	71	560,9
		couve	8,7	600	5220
		jiló	6,84	133,33	911,98
		Repolho verde	2,99	500	1495
				<b>TOTAL</b>	<b>13251,88</b>
77	CONCEIÇÃO IMACULADA DOMINGOS RODRIGUES	abóbora madura	3,57	800	2856
		abobrinha	4,26	400	1704
		alface crespao ou lisa	8,44	200	1688
		banana	5,09	200	1018
		beterraba	4,18	200	836
		couve	8,7	200	1740
		Repolho verde	2,99	200	598
				<b>TOTAL</b>	<b>10440</b>
78	MARIA EDUARDA CAMPOS	Tomate	5,7	1223,53	6974,12
				<b>TOTAL</b>	<b>6974,12</b>
79	GERALDO RODRIGUES DE MIRANDA	mandioca	3,95	1000	3950
		melaço de cana kg	26,37	150	3955,5
				<b>TOTAL</b>	<b>7905,5</b>
80	GERALDO DE FATIMA DE MOURA	alface crespao ou lisa	8,44	550	4642
		almeirão	7,9	71	560,9
		Couve	8,70	550	4785
				<b>TOTAL</b>	<b>9987,90</b>
81	DESEDINO JOSE SOARES	banana	5,09	500	2545
		beterraba	4,18	100	418
		cenoura	6,75	100	675
		milho verde	2,58	300	774
		tomate	5,7	1000	5700
				<b>TOTAL</b>	<b>10112</b>
82	BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	alface crespao ou lisa	8,44	428	3612,32
		almeirão	7,9	71	560,9
		cenoura	6,75	400	2700
		feijão	7,01	250	1752,5
		jiló	6,84	133,33	911,98
		milho verde	2,58	400	1032
		Quiabo	10,67	100	1067
		repolho verde de cabeça fechada	2,99	499	1492,01
				<b>TOTAL</b>	<b>13128,71</b>
83	MARCELI APARECIDA VALADAO	abóbora madura	3,57	500	1785
		abobrinha	4,26	300	1278
		Alface crespa ou lisa	8,44	300	2532
		almeirão	7,9	71	560,9
		couve	8,7	300	2610
				<b>TOTAL</b>	<b>8765,9</b>
84	ANTONIO RIBEIRO NETO	alface crespao ou lisa	8,44	400	3376
		almeirão	7,9	71	560,9
		cenoura	6,75	400	2700
		jiló	6,84	133,33	911,98
		milho verde	2,58	400	1032



		Quiabo	10,67	100	1067
		repolho verde de cabeça fechada	2,99	499	1492,01
				TOTAL	11139,89
85	GEANE APARECIDA FERREIRA	limão tahiti	3,03	500	1515
		mandioca	3,95	1233,33	4871,65
				TOTAL	6386,65
86	ANAIZA RODRIGUES DE SOUZA	banana	5,09	2351	11966,59
		limão tahiti	3,03	1000	3030
				TOTAL	14996,59
87	ANTONIO LAZARO VALADAO	banana	5,09	300	1527,00
		tomate	5,7	1223,53	6974,12
				TOTAL	8501,12
88	IVAN TEIXEIRA SOARES	banana	5,09	1500	7635
		tomate	5,7	1223,53	6974,12
				TOTAL	14609,12
89	JOAO RODRIGUES DA SILVA	abóbora madura	3,57	500	1785
		abobrinha	4,26	300	1278
		alface crespao ou lisa	8,44	200	1688
		almeirão	7,9	71	560,9
		couve	8,7	200	1740
		mandioca	3,95	300	1185
		tomate	5,7	250	1425
				TOTAL	9661,9
90	FERNANDO DOS REIS MOTA	tomate	5,7	1223,53	6974,12
				TOTAL	6974,12
91	IVAN EVANGELISTA SOARES	mandioca	3,95	1233,33	4871,65
		maracujá	10,83	400	4332
				TOTAL	9203,65
92	MARILENE ALVES RODRIGUES VIDAL	Bolo kg	22,07	50	1103,5
				TOTAL	1103,5
93	ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	alface crespao ou lisa	8,44	300	2532
		couve	8,7	200	1740
		feijão	7,01	200	1402
		jió	6,84	100	684
		Quiabo	10,67	100	1067
		repolho verde de cabeça fechada	2,99	500	1495
		tomate	5,7	408,8	2330,16
				TOTAL	11250,16
94	HERIVELTO SILVA DE MOURA	Banana	5,09	2210	11248,9
				TOTAL	11248,9
95	WALTER RIBEIRO DA SILVA	Repolho verde	2,99	2292	6853,08
				TOTAL	6853,08
96	ADIR DA SILVA	alface crespao ou lisa	8,44	500	4220
		almeirão	7,9	71	560,9
				TOTAL	4780,9
97	SILAS AUGUSTO TEIXEIRA SOARES	Tomate	5,7	1223,53	6974,12
				TOTAL	6974,12
98	DAENE CACIA CHAGAS	Doce de leite	22,15	50	1107,5
		farinha de mandioca	9,46	500	4730
				1000	6790
				TOTAL	12627,5
99	VALTER EVANGELISTA SOARES	couve	8,7	499,7	4347,39
		mandioca	3,95	1233,33	4871,65
		maracujá	10,83	400	4332
				TOTAL	13551,04
100	APRAFA- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG	abóbora madura	3,57	219,58	783,9
		carne suína sem osso	18,43	100	1843
		feijão	7,01	550	3855,5
		laranja	3,9	9000	35100
		milho verde	2,58	900	2322
		ovo de granja duzia	8,91	2500	22275
				TOTAL	66179,4
101	AIRTON JAIRO DA SILVA	abóbora madura	3,57	1000	3570
		batata doce	4,53	1000	45,30
				TOTAL	8100
102	RENATO PACHECO	inhame	5,71	1971	11254,41
				TOTAL	11254,41
103	GILBERTO JOSE DA SILVA	abóbora madura	3,57	1050,42	3750
		batata doce	4,53	1149,85	5208,82
		inhame	5,71	1058	6041,18
				TOTAL	14999,99
104	SEBASTIAO PACHECO	inhame	5,71	1971	11254,41
				TOTAL	11254,41

105	SAMUEL DE FARIA ARANTES	batata doce	4,53	500	2265
		beterraba	4,18	200	836
		cenoura	6,75	200	1350
		Couve	8,7	350,3	3047,61
				TOTAL	8498,61
106	CLAUDIO BALBINO SILVA	abóbora madura	3,57	430	1535,1
		abobrinha	4,26	315	1341,9
		batata doce	4,53	1850	8380,5
		cenoura	6,75	200	1350
				TOTAL	12607,5
107	WEBER ANDRADE BELLO	abóbora madura	3,57	500	1785
		batata doce	4,53	500	2265
		Quiabo	10,67	300	3201
				TOTAL	7251
108	MOISES DA SA RIBEIRO	Banana	5,09	469,5	2389,76
				TOTAL	2389,76
109	SILVANO DE FARIA ARANTES	cenoura	6,75	200	1350
		couve	8,7	300	2610
		milho verde	2,58	500	1290
					5250
110	PEDRO ALENCAR DE CARVALHO	abobrinha	4,26	315	1341,9
		couve	8,7	300	2610
				TOTAL	3951,9
111	ELISEU DESA RIBEIRO	Banana	5,09	469,5	2389,76
				TOTAL	2389,76

Arcos, 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**6F15A24C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO- HOMOLOGAÇÃO -EXTRATO DE ATA - PL-525-2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2023**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de camisolas, camisetas e uniformes destinados a diversas secretarias, departamentos e unidades de saúde, educacionais, sociais e esportivas para as unidades do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	10	1	4.520,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	10	2	2.260,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	10	3	1.150,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	11	1	676,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	11	2	676,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	11	3	338,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	14	1	880,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	14	2	880,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	14	3	880,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	1	1.170,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	2	3.900,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	3	3.900,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	4	1.950,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	5	1.170,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	6	780,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	7	1.170,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	8	1.170,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	9	780,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	10	780,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	11	585,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	12	780,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	13	780,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	14	585,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	15	585,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	16	390,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	17	585,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	18	585,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	19	390,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	20	390,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	1	1	4.740,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	1	2	4.740,00

CONFECOES MCB EIRELI EPP	1	3	4.740,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	1	4	2.370,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	1	5	2.370,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	1	6	1.205,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	1	7	1.205,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	1	8	1.210,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	1	9	1.205,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	1	10	1.205,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	3	1	2.735,22
CONFECOES MCB EIRELI EPP	3	2	1.823,48
CONFECOES MCB EIRELI EPP	3	3	911,74
CONFECOES MCB EIRELI EPP	3	4	4.013,84
CONFECOES MCB EIRELI EPP	3	5	3.512,11
CONFECOES MCB EIRELI EPP	3	6	1.003,60
CONFECOES MCB EIRELI EPP	4	1	10.160,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	4	2	9.144,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	4	3	2.571,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	4	4	9.780,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	4	5	4.890,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	4	6	2.445,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	5	1	15.377,70
CONFECOES MCB EIRELI EPP	5	2	10.251,80
CONFECOES MCB EIRELI EPP	5	3	5.126,49
CONFECOES MCB EIRELI EPP	13	1	8.249,85
CONFECOES MCB EIRELI EPP	13	2	5.499,90
CONFECOES MCB EIRELI EPP	13	3	2.750,24
CONFECOES MCB EIRELI EPP	20	1	12.075,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	20	2	4.500,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	20	3	6.393,75
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6	1	3.090,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6	2	2.060,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6	3	1.050,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7	1	6.200,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7	2	4.960,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7	3	1.260,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	8	1	9.382,50
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	8	2	7.297,50
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	8	3	2.085,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	9	1	4.040,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	9	2	4.040,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	9	3	1.040,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12	1	1.764,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12	2	1.764,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12	3	592,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	1	1.527,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	2	5.090,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	3	5.090,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	4	2.545,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	5	1.527,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	6	763,50
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	7	763,50
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	8	763,50
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	9	766,50
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	10	763,50
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2	1	1.008,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2	2	840,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2	3	392,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2	4	4.200,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2	5	3.360,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2	6	840,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	16	1	525,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	16	2	875,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	16	3	875,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	16	4	525,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	16	5	356,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18	1	2.000,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18	2	3.200,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18	3	3.200,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18	4	3.200,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18	5	2.000,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	19	1	780,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	19	2	1.170,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	19	3	1.170,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	19	4	1.170,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	19	5	780,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	34.685,00
CONFECOES MCB EIRELI EPP	148.204,72
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50.625,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	19.599,50
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	13.796,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18.670,00
<b>Valor Total Adjudicado</b>	<b>285.580,22</b>

Arcos, 07 de março de 2024.

**ALINE SILVA CAMPOS**

Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2023**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023**

Objeto: Aquisição de camisolas, camisetas e uniformes destinados a diversas secretarias, departamentos e unidades de saúde, educacionais, sociais e esportivas para as unidades do Município de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 525/2023 Pregão nº 259/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	10	1	22,60	4.520,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	10	2	22,60	2.260,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	10	3	23,00	1.150,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	11	1	67,60	676,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	11	2	67,60	676,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	11	3	67,60	338,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	14	1	22,00	880,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	14	2	22,00	880,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	14	3	22,00	880,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	1	39,00	1.170,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	2	39,00	3.900,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	3	39,00	3.900,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	4	39,00	1.950,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	5	39,00	1.170,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	6	39,00	780,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	7	39,00	1.170,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	8	39,00	1.170,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	9	39,00	780,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	10	39,00	780,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	11	39,00	585,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	12	39,00	780,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	13	39,00	780,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	14	39,00	585,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	15	39,00	585,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	16	39,00	390,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	17	39,00	585,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	18	39,00	585,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	19	39,00	390,00
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	15	20	39,00	390,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	1	1	23,70	4.740,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	1	2	23,70	4.740,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	1	3	23,70	4.740,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	1	4	23,70	2.370,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	1	5	23,70	2.370,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	1	6	24,10	1.205,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	1	7	24,10	1.205,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	1	8	24,20	1.210,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	1	9	24,10	1.205,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	1	10	24,10	1.205,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	3	1	45,58	2.735,22
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	3	2	45,58	1.823,48
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	3	3	45,58	911,74
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	3	4	50,173	4.013,84
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	3	5	50,173	3.512,11
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	3	6	50,18	1.003,60
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	4	1	50,80	10.160,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	4	2	50,80	9.144,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	4	3	51,42	2.571,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	4	4	48,90	9.780,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	4	5	48,90	4.890,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	4	6	48,90	2.445,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	5	1	51,259	15.377,70
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	5	2	51,259	10.251,80
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	5	3	51,2649	5.126,49
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	13	1	54,999	8.249,85
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	13	2	54,999	5.499,90
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	13	3	55,0048	2.750,24
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	20	1	80,50	12.075,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	20	2	30,00	4.500,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	20	3	85,25	6.393,75
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6	1	20,60	3.090,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6	2	20,60	2.060,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6	3	21,00	1.050,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7	1	24,80	6.200,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7	2	24,80	4.960,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7	3	25,20	1.260,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	8	1	20,85	9.382,50

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	8	2	20,85	7.297,50
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	8	3	20,85	2.085,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	9	1	20,20	4.040,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	9	2	20,20	4.040,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	9	3	20,80	1.040,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12	1	58,80	1.764,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12	2	58,80	1.764,00
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12	3	59,20	592,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	1	50,90	1.527,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	2	50,90	5.090,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	3	50,90	5.090,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	4	50,90	2.545,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	5	50,90	1.527,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	6	50,90	763,50
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	7	50,90	763,50
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	8	50,90	763,50
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	9	51,10	766,50
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	17	10	50,90	763,50
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2	1	16,80	1.008,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2	2	16,80	840,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2	3	19,60	392,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2	4	16,80	4.200,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2	5	16,80	3.360,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2	6	16,80	840,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	16	1	17,50	525,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	16	2	17,50	875,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	16	3	17,50	875,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	16	4	17,50	525,00
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	16	5	17,80	356,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18	1	40,00	2.000,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18	2	40,00	3.200,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18	3	40,00	3.200,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18	4	40,00	3.200,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18	5	40,00	2.000,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	19	1	39,00	780,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	19	2	39,00	1.170,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	19	3	39,00	1.170,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	19	4	39,00	1.170,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	19	5	39,00	780,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	34.685,00
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP	148.204,72
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50.625,00
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	19.599,50
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	13.796,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18.670,00

Arcos, 07 de março de 2024.

**CLAUDER JOSÉ DE MELO**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 057/2024  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023**

Objeto: Aquisição de camisolas, camisetas e uniformes destinados a diversas secretarias, departamentos e unidades de saúde, educacionais, sociais e esportivas para as unidades do Município de Arcos-MG.

Fornecedor	Valor Total
GAMMA CONFECÇÕES LTDA	19.599,50

Arcos, 07 de março de 2024.

EXTRATO DE ATA Nº 059/2024  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023**

Objeto: Aquisição de camisolas, camisetas e uniformes destinados a diversas secretarias, departamentos e unidades de saúde, educacionais, sociais e esportivas para as unidades do Município de Arcos-MG.

Fornecedor	Valor Total
LH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	13.796,00

Arcos, 07 de março de 2024.

EXTRATO DE ATA Nº 60/2024  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023**

Objeto: Aquisição de camisolas, camisetas e uniformes destinados a diversas secretarias, departamentos e unidades de saúde, educacionais, sociais e esportivas para as unidades do Município de Arcos-MG.

Forneecedor	Valor Total
IVO JOSÉ MOURA DA SILVA	34.685,00

Arcos, 07 de março de 2024.

EXTRATO DE ATA Nº061/2024  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023**

Objeto: Aquisição de camisolas, camisetas e uniformes destinados a diversas secretarias, departamentos e unidades de saúde, educacionais, sociais e esportivas para as unidades do Município de Arcos-MG.

Forneecedor	Valor Total
CONFECOES MCB EIRELI EPP	148.204,72

Arcos, 07 de março de 2024.

EXTRATO DE ATA Nº 066/2024  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023**

Objeto: Aquisição de camisolas, camisetas e uniformes destinados a diversas secretarias, departamentos e unidades de saúde, educacionais, sociais e esportivas para as unidades do Município de Arcos-MG.

Forneecedor	Valor Total
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	18.670,00

Arcos, 07 de março de 2024.

EXTRATO DE ATA Nº 067/2024  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023**

Objeto: Aquisição de camisolas, camisetas e uniformes destinados a diversas secretarias, departamentos e unidades de saúde, educacionais, sociais e esportivas para as unidades do Município de Arcos-MG.

Forneecedor	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50.625,00

Arcos, 07 de março de 2024.

**Publicado por:**  
 Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:7734E778**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**ERRATA AO EDITAL 016/2024 - PROCESSO 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

**ERRATA001**

O Município de Barroso torna pública a Errata ao EDITAL 016/2024 - PROCESSO 044/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024,que tem porobjetoacontratação de empresa especializada para realização de serviço de drenagem pluvial e Pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias urbanas” no bairro Irmãos Pinto “Esplanada” com recursos próprios do Município.

Durante a leitura e interpretação de toda a extensão do Edital considere-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“para realização de serviço de “Recapamento asfáltico em CBUQ ( concreto betuminoso usinado a quente) em vias urbanas” nos Bairros Joaquim Gabriel de Souza e Dr. José Guimarães”

LÊ-SE:

“ para realização de serviço de drenagem pluvial e Pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias urbanas” no bairro Irmãos Pinto “Esplanada”

E

**A PARTIR DE AGORA, EM TODA A EXTENSÃO DO EDITAL, PASSE A VALER A SEGUINTE TABELA PARA REFERÊNCIA DE VALORES DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRESENTE NO EDITAL:**

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Total dos serviços
01	Serviço	Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de “Construção de rede de drenagem Pluvial e Pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias urbanas” no bairro Irmãos Pinto “Esplanada” com recursos próprios do Município Conforme especificações contidas nos Projetos anexos, elaborados pelo Engenheiro Civil Wendel Otávio Couto CREA/CAU -MG: 227297/D tendo como referência os preços praticados na planilha SEINFRA.	<b>R\$ 448.479,26</b>

**E AINDA:**

**CONSIDERE-SE QUE O PRAZO PARA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS E NÃO DE 30 (TRINTA) COMO ERRONEAMENTE INFORMADO.**

Por se tratar de alteração que apenas esclarece um erro de digitação, já que todas as planilhas e matriz de risco e BDI são referentes a um serviço no BAIRRO ESPLANADA, todo o restante do edital permanece INALTERADO.

Barroso, 15 de abril de 2024.

**JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Juliana Maria Rodrigues  
**Código Identificador:**F2969354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0006/2024

Após averiguar o resultado do Pregão nº 0006/2024 referente ao processo 00003724, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**Resultado da Adjudicação**

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	52,7900	15/04/2024
2	Item -COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	CLEAN	18,3400	15/04/2024
3	Item -FITA ADESIVA MEDINDO 100MM X 10M	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	WILTEX	8,0500	15/04/2024
4	Item -SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	FOYOMED	0,6400	15/04/2024
5	Item -EQUIPO PARA SORO SIMPLES	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	medix	0,9900	15/04/2024
6	Item -DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) 25	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	0,5900	15/04/2024
7	Item -SONDA DE FOLEY CALIBRE 16	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	solidor	3,5100	15/04/2024
8	Item -SONDA DE FOLEY CALIBRE 18	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	solidor	3,5100	15/04/2024
9	Item -BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	GLOMED	3,5000	15/04/2024
10	Item -ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO 500 GRAMAS	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	NATHY	14,3000	15/04/2024
11	Item -SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	VICPHARMA	27,7500	15/04/2024
12	Item -ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	KOLPLAST	1,0000	15/04/2024
13	Item -ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	KOLPLAST	1,1800	15/04/2024
14	Item -ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	KOLPLAST	1,5400	15/04/2024
15	Item -FIXADOR CELULAR - 100 ML	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	KOLPLAST	10,0000	15/04/2024
16	Item -LUIVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - P - CX C 100	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	TALGE	17,5000	15/04/2024
17	Item -LUIVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - M - CX C 100	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	TALGE	17,5000	15/04/2024
18	Item -LUIVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - G - CX C 100	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	TALGE	17,5000	15/04/2024
19	Item -PAPEL GRAU CIRURGICO	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	POLITEX	65,0000	15/04/2024
20	Item -COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE CX C/ 20	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	DESCARBOX	119,9700	15/04/2024
21	Item -ESTETOSCOPIO ADULTO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	advantive	13,8100	15/04/2024
22	Item -ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	WILTEX	9,2600	15/04/2024
24	Item -MASCARA CIRÚRGICA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	anadona	5,0700	15/04/2024
25	Item -AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	INJEX	6,1600	15/04/2024
26	Item -AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	LABOR IMPORT	6,1600	15/04/2024
27	Item -AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	INJEX	6,1600	15/04/2024
28	Item -ATADURA DE CREPE 20 CM	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	UNITEX	9,3600	15/04/2024
29	Item -ATADURA DE CREPE 10 CM	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	UNITEX	4,5500	15/04/2024
30	Item -ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	jprolab	7,9900	15/04/2024
31	Item -TERMOMETRO CLINICO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	medleverson	119,9000	15/04/2024
32	Item -SERINGA DE 5 ML C/ AGULHA 25 X 07 MM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	26,0000	15/04/2024
33	Item -CURATIVO BOTA DE UNNA	MED CENTER COMERCIAL LTDA	DERMA CURE	252,0000	15/04/2024
34	Item -LUIVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	medix	2,8400	15/04/2024
35	Item -LUIVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	medix	2,8600	15/04/2024
36	Item -PINÇA KELLY RETA 16 CM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	39,8600	15/04/2024
37	Item -PINÇA MOSQUITO CURVA 10 CM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	47,9900	15/04/2024
38	Item -FITA ADESIVA HOSPITALAR .	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	CIEX	3,4300	15/04/2024

39	Item -ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - PCT COM 100 UN	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	theoto	19,9000	15/04/2024
40	Item -ESCOVA CERVICAL	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	labor import	37,0000	15/04/2024
41	Item -LENÇOL DE PAPEL EM BOBINA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	descarbox	11,9900	15/04/2024
42	Item -BATERIA PARA APARELHO DE GLICOSE 2032 3V	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	ELGIN	2,1900	15/04/2024
43	Item -ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% REFIL	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	CINORD	10,0000	15/04/2024
44	Item -TERMOMETRO MAX E MIN DIGITAL P/ GELADEIRA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	jprolab	119,0000	15/04/2024
45	Item -ÁLCOOL HOSPITALAR 70% - CX C/ 24 UNIDADES	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	linex	134,0000	15/04/2024
46	Item -LANCETA P/ EXAME DE GLICEMIA CAPILAR	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	medlverson	3,9000	15/04/2024
47	Item -GEL CONDUTOR PARA EXAMES	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	multigel	10,7700	15/04/2024
48	Item -MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	11,9500	15/04/2024
49	Item -MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	11,9500	15/04/2024
51	Item -ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	THEOTO	4,5800	15/04/2024
52	Item -SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML - CX C/ 24 UNID.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	RIOQUÍMICA	83,0400	15/04/2024
53	Item -SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	ARBORETO	76,0000	15/04/2024
54	Item -PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO 20X21CM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	ultrapel	18,0000	15/04/2024
55	Item -TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA FINA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	27,0000	15/04/2024
56	Item -AGULHA 25 X 0,70 MM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	tkl	8,7900	15/04/2024
57	Item -ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	MAYBEN 25351123314/2023-25 DERMABEN	6,7300	15/04/2024
58	Item -SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	gvflex	14,4900	15/04/2024
59	Item -SORO FISIOLÓGICO 100 ML - CX C/ 30 UNIDADES	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	EQUIPLEX	190,8000	15/04/2024
60	Item -SORO FISIOLÓGICO 250 ML CAIXA COM 30 UNIDADES	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	EQUIPLEX	212,4000	15/04/2024
61	Item -SORO FISIOLÓGICO 500 ML	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	EQUIPLEX	300,6000	15/04/2024
62	Item -SORO GLICOSADO DE 500 ML CAIXA C 30 UNIDADES	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	EQUIPLEX	324,6000	15/04/2024
63	Item -JELCO Nº 18	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	abl	0,9500	15/04/2024
64	Item -JELCO Nº 20	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	abl	0,9500	15/04/2024
65	Item -JELCO Nº 24	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	abl	0,9500	15/04/2024
66	Item -EQUIPO ENTERAL GRAVITACIONAL C/ RESP 150CM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	biosani	2,9900	15/04/2024
67	Item -ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR DE MESA E PAREDE	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	mikatos	360,0000	15/04/2024
68	Item -TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	DIKANG	58,9900	15/04/2024
69	Item -SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L COM 100 UNID	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	AZEPLAST	53,1800	15/04/2024
70	Item -AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 50G	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	GOLDMED	31,6900	15/04/2024
71	Item -SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SLIP SEM AGULHA - CX	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	DESCARPACK	41,4800	15/04/2024
72	Item -LAMINA DE BISTURI 21 - CX C/ 100 UNID.	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	labor import	32,9900	15/04/2024
74	Item -FITA MICROPORE 100MM X 10 M BRANCA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vital	9,2900	15/04/2024
75	Item -FITA C/ INDICADOR QUÍMICO P/ AUTOCLAVE	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	ciex	39,9900	15/04/2024
76	Item -SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 0,6 MM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	31,8900	15/04/2024
77	Item -SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 25 X 0,6 MM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	81,9000	15/04/2024
78	Item -SONDA FOLEY 12	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	solidor	3,4600	15/04/2024
79	Item -SONDA FOLEY 14	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	solidor	3,4600	15/04/2024
80	Item -COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5CM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	erimax	0,7500	15/04/2024
82	Item -AGULHA 25 X 0,60 MM	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	INJEX	6,9500	15/04/2024
83	Item -ÁLCOOL EM GEL 70% - CAIXA C 12 UNID 500 ML	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	linex	60,0000	15/04/2024
84	Item -ÁLCOOL EM GEL 70% CAIXA C 4 UNIDADES 5 LITROS	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	CLEAN	183,1900	15/04/2024
85	Item -ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR RETA 250 ML	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	J PROLAB	2,2600	15/04/2024
86	Item -CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	biosani	19,3500	15/04/2024
87	Item -PLACA DE ALGINATO	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	CURATEC	8,4000	15/04/2024
88	Item -PLACA DE HIDROCOLOIDE	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	POLARFIX	6,9900	15/04/2024
89	Item -GAZE DE RAYON 7,5 X 15 CM	NEO HOSPITALAR LTDA	Pielsana / DBS	157,8900	15/04/2024
91	Item -CURATIVO DE ALGINATO COM CÁLCIO E PRATA	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	CURATEC	8,5000	15/04/2024
92	Item -HIDROGEL COM PHMB GEL	NEO HOSPITALAR LTDA	Pielsana / DBS	46,3900	15/04/2024
93	Item -POMADA HIDROGEL 85 GR	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	CASEX	15,6700	15/04/2024
94	Item -FITA MICROPOROSA BRANCA 2,5CM X 10M	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vital	3,2900	15/04/2024
95	Item -GARROTE ADULTO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	labor import	12,3100	15/04/2024
96	Item -GARROTE PARA ACESSO VENOSO COM BORRACHA 24CM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	magazine	17,3600	15/04/2024
97	Item -FRASCO ENTERAL 300ML	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	biosani	1,3400	15/04/2024
98	Item -ACHA VEIA FLEBOSCÓPIO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	labor import	913,7400	15/04/2024
102	Item -KIT PAPANICOLAOU DESCARTÁVEL ESTÉRIL	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	KOLPLAST	3,5600	15/04/2024

15 de abril de 2024 11:07:09

**ANDERSON GERALDO DE PAULA**

CPF: 037.545.276-14

Autoridade competente

**Publicado por:**  
Josiane Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**88BEC696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

Termo de homologação do Pregão Eletrônico



Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0006/2024.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00062024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	15/04/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	52,7900	15/04/2024
2	Item -COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	CLEAN	18,3400	15/04/2024
3	Item -FITA ADESIVA MEDINDO 100MM X 10M	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	WILTEX	8,0500	15/04/2024
4	Item -SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	FOYOMED	0,6400	15/04/2024
5	Item -EQUIPO PARA SORO SIMPLES	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	medix	0,9900	15/04/2024
6	Item -DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) 25	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	0,5900	15/04/2024
7	Item -SONDA DE FOLEY CALIBRE 16	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	solidor	3,5100	15/04/2024
8	Item -SONDA DE FOLEY CALIBRE 18	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	solidor	3,5100	15/04/2024
9	Item -BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINARIA	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	GLOMED	3,5000	15/04/2024
10	Item -ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO 500 GRAMAS	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	NATHY	14,3000	15/04/2024
11	Item -SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	VICPHARMA	27,7500	15/04/2024
12	Item -ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	KOLPLAST	1,0000	15/04/2024
13	Item -ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	KOLPLAST	1,1800	15/04/2024
14	Item -ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	KOLPLAST	1,5400	15/04/2024
15	Item -FIXADOR CELULAR - 100 ML	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	KOLPLAST	10,0000	15/04/2024
16	Item -LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - P - CX C/ 100	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	TALGE	17,5000	15/04/2024
17	Item -LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - M - CX C/ 100	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	TALGE	17,5000	15/04/2024
18	Item -LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - G - CX C/ 100	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	TALGE	17,5000	15/04/2024
19	Item -PAPEL GRAU CIRURGICO	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	POLITEX	65,0000	15/04/2024
20	Item -COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE CX C/ 20	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	DESCARBOX	119,9700	15/04/2024
21	Item -ESTETOSCOPIO ADULTO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	advantive	13,8100	15/04/2024
22	Item -ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	WILTEX	9,2600	15/04/2024
24	Item -MASCARA CIRURGICA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	anadona	5,0700	15/04/2024
25	Item -AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	INJEX	6,1600	15/04/2024
26	Item -AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	LABOR IMPORT	6,1600	15/04/2024
27	Item -AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	INJEX	6,1600	15/04/2024
28	Item -ATADURA DE CREPE 20 CM	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	UNITEX	9,3600	15/04/2024
29	Item -ATADURA DE CREPE 10 CM	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	UNITEX	4,5500	15/04/2024
30	Item -ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	jprolab	7,9900	15/04/2024
31	Item -TERMOMETRO CLINICO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	medleverson	119,9000	15/04/2024
32	Item -SERINGA DE 5 ML C/ AGULHA 25 X 07 MM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	26,0000	15/04/2024
33	Item -CURATIVO BOTA DE UNNA	MED CENTER COMERCIAL LTDA	DERMA CURE	252,0000	15/04/2024
34	Item -LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	medix	2,8400	15/04/2024
35	Item -LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	medix	2,8600	15/04/2024
36	Item -PINÇA KELLY RETA 16 CM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	39,8600	15/04/2024
37	Item -PINÇA MOSQUITO CURVA 10 CM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	47,9900	15/04/2024
38	Item -FITA ADESIVA HOSPITALAR	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	CIEX	3,4300	15/04/2024
39	Item -ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - PCT COM 100 UN	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	theoto	19,9000	15/04/2024
40	Item -ESCOVA CERVICAL	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	labor import	37,0000	15/04/2024
41	Item -LENÇOL DE PAPEL EM BOBINA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	descarbox	11,9900	15/04/2024
42	Item -BATERIA PARA APARELHO DE GLICOSE 2032 3V	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	ELGIN	2,1900	15/04/2024
43	Item -ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% REFIL	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	CINORD	10,0000	15/04/2024
44	Item -TERMÔMETRO MAX E MIN DIGITAL P/ GELADEIRA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	jprolab	119,0000	15/04/2024
45	Item -ÁLCOOL HOSPITALAR 70% - CX C/ 24 UNIDADES	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	linex	134,0000	15/04/2024
46	Item -LANCETA P/ EXAME DE GLICEMIA CAPILAR	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	medlverson	3,9000	15/04/2024
47	Item -GEL CONDUTOR PARA EXAMES	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	multigel	10,7700	15/04/2024
48	Item -MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	11,9500	15/04/2024
49	Item -MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	11,9500	15/04/2024
51	Item -ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	THEOTO	4,5800	15/04/2024
52	Item -SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML - CX C/ 24 UNID.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	RIOQUÍMICA	83,0400	15/04/2024
53	Item -SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	ARBORETO	76,0000	15/04/2024
54	Item -PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO 20X21CM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	ultrapel	18,0000	15/04/2024
55	Item -TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA FINA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	27,0000	15/04/2024
56	Item -AGULHA 25 X 0,70 MM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	tkl	8,7900	15/04/2024
57	Item -ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	MAYBEN 25351123314/2023-25 DERMABEN	6,7300	15/04/2024
58	Item -SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	gvflex	14,4900	15/04/2024
59	Item -SORO FISIOLÓGICO 100 ML - CX C/ 30 UNIDADES	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	EQUIPLEX	190,8000	15/04/2024
60	Item -SORO FISIOLÓGICO 250 ML CAIXA COM 30 UNIDADES	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	EQUIPLEX	212,4000	15/04/2024
61	Item -SORO FISIOLÓGICO 500 ML	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	EQUIPLEX	300,6000	15/04/2024
62	Item -SORO GLICOSADO DE 500 ML CAIXA C 30 UNIDADES	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	EQUIPLEX	324,6000	15/04/2024
63	Item -JELCO Nº 18	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	abl	0,9500	15/04/2024
64	Item -JELCO Nº 20	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	abl	0,9500	15/04/2024
65	Item -JELCO Nº 24	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	abl	0,9500	15/04/2024

66	Item -EQUIPO ENTERAL GRAVITACIONAL C/ RESP 150CM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	biosani	2,9900	15/04/2024
67	Item -ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR DE MESA E PAREDE	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	mikatos	360,0000	15/04/2024
68	Item -TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	DIKANG	58,9900	15/04/2024
69	Item -SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L COM 100 UNID	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	AZEPLAST	53,1800	15/04/2024
70	Item -AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 50G	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	GOLDMED	31,6900	15/04/2024
71	Item -SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SLIP SEM AGULHA - CX	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	DESCARPACK	41,4800	15/04/2024
72	Item -LÂMINA DE BISTURI 21 - CX C/ 100 UNID.	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	labor import	32,9900	15/04/2024
74	Item -FITA MICROPORE 100MM X 10 M BRANCA	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vital	9,2900	15/04/2024
75	Item -FITA C/ INDICADOR QUÍMICO P/ AUTOCLAVE	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	ciex	39,9900	15/04/2024
76	Item -SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 0,6 MM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	31,8900	15/04/2024
77	Item -SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 25 X 0,6 MM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vitalgold	81,9000	15/04/2024
78	Item -SONDA FOLEY 12	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	solidor	3,4600	15/04/2024
79	Item -SONDA FOLEY 14	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	solidor	3,4600	15/04/2024
80	Item -COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5CM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	erimax	0,7500	15/04/2024
82	Item -AGULHA 25 X 0,60 MM	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	INJEX	6,9500	15/04/2024
83	Item -ÁLCOOL EM GEL 70 % - CAIXA C 12 UNID 500 ML	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	linex	60,0000	15/04/2024
84	Item -ÁLCOOL EM GEL 70% CAIXA C 4 UNIDADES 5 LITROS	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	CLEAN	183,1900	15/04/2024
85	Item -ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR RETA 250 ML	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	J PROLAB	2,2600	15/04/2024
86	Item -CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	biosani	19,3500	15/04/2024
87	Item -PLACA DE ALGINATO	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	CURATEC	8,4000	15/04/2024
88	Item -PLACA DE HIDROCOLOIDE	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	POLARFIX	6,9900	15/04/2024
89	Item -GAZE DE RAYON 7,5 X 15 CM	NEO HOSPITALAR LTDA	Pielsana / DBS	157,8900	15/04/2024
91	Item -CURATIVO DE ALGINATO COM CÁLCIO E PRATA	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	CURATEC	8,5000	15/04/2024
92	Item -HIDROGEL COM PHMB GEL	NEO HOSPITALAR LTDA	Pielsana / DBS	46,3900	15/04/2024
93	Item -POMADA HIDROGEL 85 GR	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	CASEX	15,6700	15/04/2024
94	Item -FITA MICROPOROSA BRANCA 2,5CM X 10M	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	vital	3,2900	15/04/2024
95	Item -GARROTE ADULTO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	labor import	12,3100	15/04/2024
96	Item -GARROTE PARA ACESSO VENOSO COM BORRACHA 24CM	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	magazine	17,3600	15/04/2024
97	Item -FRASCO ENTERAL 300ML	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	biosani	1,3400	15/04/2024
98	Item -ACHA VEIA FLEBOSCÓPIO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	labor import	913,7400	15/04/2024
102	Item -KIT PAPANICOLAOU DESCARTÁVEL ESTÉRIL	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	KOLPLAST	3,5600	15/04/2024

15 de abril de 2024

**ANDERSON GERALDO DE PAULA**

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Josiane Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**382E79B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024**

**Edital nº 142/2023 - Processo: 00349/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00104/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA.

No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Aliança Comercio e Distribuição Ltda** - CNPJ nº 31.486.195/0001-55 - Rua Jurema 1621 - Bairro da Providencia - Para de Minas - MG - 35660-970, Neste Ato Representado Por **Marcelo de Souza Soares**, inscrita no CPF sob o nº 047.278.146-41, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
17	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, 8 FIOS, ROLO COM 250 GRAMAS	45	UN	JAF	8,10	364,50
19	BATERIA CR 2032 - LITHIUM BATTERY (PARA APARELHO DE GLICEMIA)	200	U	ELGIN	1,19	238,00
24	BOBINA 79 MM TERMICA 40 M	20	UN	SUPREMA	5,39	107,80
33	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE - 18 LITROS	06	UN	UNINJET	25,55	153,30
36	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA DE AÇO 0,8MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO	2.800	UN	BIC	0,60	1.680,00
37	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA DE AÇO 0,8MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO	1.300	UN	BIC	0,62	806,00
38	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA DE AÇO 0,8MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO	1.480	UN	BIC	0,60	888,00
47	CANUDO DE PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	10	UN	STRAW	12,63	126,30
48	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE FORMATO A4	50	UN	LASSANE	0,35	17,50

52	CLIP EM AÇO GALVANIZADO Nº 3/0. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	138	CX	TOP	12,40	1.711,20
53	CLIP EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	120	CX	TOP	11,52	1.382,40
54	CLIP EM AÇO GALVANIZADO Nº 8/0. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	100	CX	TOP	12,08	1.208,00
57	COLA BRANCA 1 KG	100	UN	PIRA	9,66	966,00
58	COLA BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO COM 90 G,	475	UN	PIRA	1,71	812,25
59	COLA COLORIDA COM 6 CORES	20	CX	PIRA	6,09	121,80
60	COLA GLITER C/ 06 UNIDADES DE 23 GRAMAS	70	UN	PIRA	8,24	576,80
62	COLA PARA MADEIRA 100 GRS	40	UN	TEK BOND	7,83	313,20
63	COLA PARA TECIDO 35 GRS	60	UN	ACRILEX	4,05	243,00
64	COLA PARA TECIDO 37 GRS	10	UN	ACRILEX	4,04	40,40
65	COLA PERMANENTE - 37G	30	UN	ACRILEX	4,79	143,70
66	COLA SILICONE 50 G	50	U	LEOARTE	4,37	218,50
74	E.V.A. COM GLITER AMARELO DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	100	UN	DUB FLEX	3,50	350,00
75	E.V.A. COM GLITER AZUL DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	100	UN	DUB FLEX	3,50	350,00
76	E.V.A. COM GLITER BRANCO DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	100	UN	DUB FLEX	3,50	350,00
77	E.V.A. COM GLITER ROSA DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	100	UN	DUB FLEX	3,50	350,00
78	E.V.A. COM GLITER VERDE DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	100	UN	DUB FLEX	3,50	350,00
88	ENVELOPE PARDO TAMANHO A-4	16.700	UN	SCRITY	0,36	6.012,00
89	ENVELOPE TAMANHO A5, COR PARDO, DIMENSÕES: 162 X 229 MM	500	UN	SCRITY	0,21	105,00
109	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	80	UN	NASTRO	1,04	83,20
113	GIZ DE CERA CURTO, TRIANGULAR 12 CORES	30	CX	ACRILEX	5,53	165,90
129	LIVRO DE A AO Z, PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS (CONTÉM 100 FOLHAS)	02	UN	DIMESC	58,06	116,12
135	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES	150	CX	MAGIX	1,75	262,50
140	PAPEL CARTÃO AMARELO - DIMENSÕES 48 X 66	105	UN	MINASPEL	0,88	92,40
141	PAPEL CARTÃO AZUL ROYAL - DIMENSÕES 48 X 66	105	UN	MINASPEL	0,88	92,40
142	PAPEL CARTÃO ROSA - DIMENSÕES 48 X 66	100	UN	MINASPEL	0,91	91,00
143	PAPEL CARTÃO VERDE FOLHA - DIMENSÕES 48 X 66	105	UN	MINASPEL	0,88	92,40
144	PAPEL CARTÃO VERMELHO - DIMENSÕES 48 X 66	105	UN	MINASPEL	0,88	92,40
150	PAPEL COLOR SET AZUL ROYAL - DIMENSÕES 48 X 66	100	UN	MINASPEL	0,84	84,00
151	PAPEL COLOR SET LARANJA - DIMENSÕES 48 X 66	110	UN	MINASPEL	0,84	92,40
152	PAPEL COLOR SET PRETO - DIMENSÕES 48 X 66	10	UN	MINASPEL	0,84	8,40
153	PAPEL COLOR SET ROSA - DIMENSÕES 48 X 66	10	UN	MINASPEL	0,84	8,40
154	PAPEL COLOR SET VERDE FOLHA - DIMENSÕES 48 X 66	100	UN	MINASPEL	0,84	84,00
155	PAPEL COLOR SET VERMELHO - DIMENSÕES 48 X 66	100	UN	MINASPEL	0,84	84,00
157	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 25 METROS	25	UN	DAC	66,32	1.658,00
174	PAPEL KRAFT.	180	FL	SCRITY	0,70	126,00
178	PAPEL VERGE A4 AZUL 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	15	PCT	USAPEL	14,04	210,60
179	PAPEL VERGE A4 BRANCO 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	115	PCT	USAPEL	13,72	1.577,80
180	PAPEL VERGE A4 CINZA 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	05	PCT	USAPEL	14,35	71,75
181	PAPEL VERGE A4 PALHA 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	05	PCT	USAPEL	13,72	68,60
182	PAPEL VERGE A4 SALMÃO 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	05	PCT	USAPEL	18,74	93,70
183	PAPEL VERGE A4 VERDE 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	05	PCT	USAPEL	17,91	89,55
177	PAPEL VERGÊ A4 AMARELO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	15	PCTE	USAPEL	10,36	155,40
197	PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO OFÍCIO, 4 CM. COR: PRETA - DIMENSÕES: 33,5 X 25,0 X 4 MM	250	UN	POLYCART	4,06	1.015,00
200	PEN DRIVE 16 GB.	10	UN	MULTILASER	23,33	233,30
219	PINCEL DE PELO DE MARTA 000 CABO VERMELHO - IDEAL PARA ADAPTAÇÃO MARGINAL E FINALIZAÇÃO DE ESCULTURAS E PIGMENTAÇÃO	10	UN	CASTELO	12,30	123,00
232	REFIL DE COLA QUENTE FINO (PEQUENO)	300	UN	REND COLA	0,42	126,00
233	REFIL P/COLA QUENTE GRANDE	600	UN	REND COLA	0,81	486,00
235	REGUA 30 CM EM ACRILICA	220	UN	MAXCRIL	1,75	385,00
238	SUPORTE PARA DUREX TAMANHO 12X65M	30	UN	MAXCRIL	14,56	436,80
239	TELA PARA PINTURA TAMANHO 10 X 10 CM	20	UN	SOUZA	4,20	84,00
240	TELA PARA PINTURA TAMANHO 20 X 20 CM	20	UN	SOUZA	7,60	152,00
241	TELA PARA PINTURA TAMANHO 20 X 30 CM	20	UN	SOUZA	9,16	183,20
276	TINTA PARA TECIDO, 250 ML, COR BRANCO	60	UN	PIRA	4,44	266,40

**Valor Total da Ata R\$ 28.977,27**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARCELO DE SOUZA SOARES**

Aliança Comercio e Distribuição LTDA

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
**Código Identificador:**9C6FD3B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024**

**Edital nº 142/2023 - Processo: 00349/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00104/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA.**

No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Compasso Papelaria e Representações Eireli** - CNPJ nº 36.420.003/0001-21 - Rua Salome Leite Alvarenga, 35 - Vila Veronica - Varginha - MG - 37026-480, Neste Ato Representado Por **Wellerson Biaggini Basilio**, inscrita no CPF sob o nº 928.976.496-15, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
92	ESTILETE LARGO COM CAPA DE PLASTICO, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA 18MM DE AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA.	120	UN	MASTER	1,20	144,00
99	FICHA PAUTADA N2 (4X6) - PACOTE COM 100 UNIDADES	30	PCT	KAZ	8,80	264,00
101	FITA ADESIVA 12X30MM AMARELO	35	UN	NASTRO	0,80	28,00
102	FITA ADESIVA 12X30MM AZUL	35	UN	NASTRO	0,80	28,00
103	FITA ADESIVA 12X30MM ROSA	35	UN	NASTRO	0,80	28,00
104	FITA ADESIVA 12X30MM VERDE	35	UN	NASTRO	0,80	28,00
105	FITA ADESIVA 12X30MM VERMELHO	35	UN	NASTRO	0,80	28,00
117	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 - EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	80	CX	BRW	19,95	1.596,00
133	LIVRO DE PROTOCOLO	14	UN	PAG.BR.	9,80	137,20
126	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE	240	CX	KAZ	5,00	1.200,00
185	PASTA CATALOGO C/ 100 PLÁSTICOS FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR TRANSPARENTE	180	UN	POLIBRAS	16,00	2.880,00
186	PASTA COM DIVISÓRIA A4 COM 12 DIVISÕES - POLIPROPILENO	60	UN	POLIBRAS	15,90	954,00
187	PASTA COM ELASTICO, OFÍCIO POLIPROPILENO - 20MM (COR AMARELO TRANSPARENTE)	630	UN	POLIBRAS	2,58	1.625,40
188	PASTA COM ELASTICO, OFÍCIO POLIPROPILENO - 20MM (COR AZUL TRANSPARENTE)	980	UN	POLIBRAS	2,58	2.528,40
189	PASTA COM ELASTICO, OFÍCIO POLIPROPILENO - 20MM (COR TRANSPARENTE)	50	UN	POLIBRAS	2,58	129,00
190	PASTA COM ELASTICO, OFÍCIO POLIPROPILENO - 20MM (COR VERDE TRANSPARENTE)	4.700	UN	POLIBRAS	2,58	12.126,00
191	PASTA COM ELASTICO, OFÍCIO POLIPROPILENO - 20MM (COR VERMELHO TRANSPARENTE)	630	UN	POLIBRAS	2,45	1.543,50
192	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO EM PAPEL CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO. TAMANHO OFICIO. COR: PRETA. MEDIDAS: 340 X 230MM	400	UN	TP	1,70	680,00
193	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO EM PAPEL CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO. TAMANHO OFICIO. CORES: BRANCA E PRETA. MEDIDAS: 340 X 230MM	100	UN	TP	1,70	170,00
194	PASTA L TAMANHO A4	20	UN	POLIBRAS	0,75	15,00
196	PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO OFICIO, 3,5 CM. COR: PRETA - DIMENSÕES: 335X250X35 MM	325	UN	POLIBRAS	3,45	1.121,25
199	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA COM VISOR EM PVC E TRILHO REFORÇADO	800	UN	TP	2,95	2.360,00
228	PRANCHETA EM DURATEX TAM A4	105	UN	NOVACRIL	4,80	504,00
237	SUPORTE PARA DUREX GRANDE COM BASE ANTIDERRAPANTE E SEU CORTE DE FITA É DE AÇO INOX	03	UN	CARBRINK	19,00	57,00
246	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM	30	UN	JANDAIA	1,50	45,00
247	TESOURA SEM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADA - 13,5 CM	60	UN	JANDAIA	1,60	96,00

**Valor Total da Ata R\$ 30.315,75**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br), contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**WELLERSON BIAGGINI BASILIO**

Compasso Papelaria e Representações Eireli

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
**Código Identificador:58E01C91**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024**

**Edital nº 142/2023 - Processo: 00349/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00104/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA.

No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **GDA Distribuição Ltda** - CNPJ nº 45.175.426/0001-14 - Rua Jorge Velho, Vila Larsen 1 - Londrina - PR - 86010600, Neste Ato Representado Por **Guilherme Duarte de Amorim**, inscrita no CPF sob o nº 077.682.279-99, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
21	BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO POST IT 38 X 50	220	UN	MASTERPRINT	3,40	748,00

**Valor Total da Ata R\$ 748,00**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GUILHERME DUARTE DE AMORIM**

GDA Distribuição Ltda

**Publicado por:**

Silvano Domingos da Silveira

**Código Identificador:**8CAFD1D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024**

**Edital nº 142/2023 - Processo: 00349/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00104/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA.

No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Industria de Móveis Rio Verde Ltda** - CNPJ nº 08.003.034/0001-41 - Rua Alfredo Junqueira - Matadouro - Conceição do Rio Verde - MG – 37430000, Neste Ato Representado Por **André Ferreira Malheiros**, inscrita no CPF sob o nº 046.775.946-43, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
229	QUADRO BRANCO DIMENSÕES: 1,20 X 0,90	15	UN	PRÓPRIO	101,00	1.515,00

**Valor Total da Ata R\$ 1.515,00**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANDRÉ FERREIRA MALHEIROS**

Industria de Móveis Rio Verde Ltda

**Publicado por:**

Silvano Domingos da Silveira

**Código Identificador:**B8F9A287

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024**

**Edital nº 142/2023 - Processo: 00349/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00104/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA.**

No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Laguna Esporte Ltda - CNPJ nº 52.307.066/0001-22 - Avenida Marcos Jose de Leao - Centro - Feliz - RS - 95770000**, Neste Ato Representado Por **Denise Maciel Clemencio**, inscrita no CPF sob o nº 625.391.679-34, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1	ALFINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA MAPAS, COM CABEÇA VERDE, NÚMERO 03, CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CX	ONDA	2,86	28,60
2	ALFINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA MAPAS, NÚMERO 03. COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	40	CX	ONDA	3,95	158,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPOSITO, CORPO EM PLASTICO, BASE DE FELTRO	05	UN	MASTER	3,66	18,30
6	ARQUIVO MORTO PAPELÃO. CAIXA FORTE CONFECCIONADA EM PAPELÃO DE MELHOR QUALIDADE. GRAMATURA MEDIA DE 428G/M². MEDIDA: 340X133X240MM	1.470	UN	PASSARELA	2,53	3.719,10
7	ARQUIVO MORTO POLIONDAS, COR AZUL - 250X130X350MM	1.250	UN	POLYCART	4,85	6.062,50
23	BLOCO DE ANOTAÇÃO, TIPO POST IT 76X76	300	UN	MASTER	2,75	825,00
25	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE LARGURA: MÍNIMO DE 60 CM COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 M, COM ESTAMPA INFANTIL MASCULINA E ESTAMPA INFANTIL FEMININA	20	ROLO	EMBALA	99,70	1.994,00
26	BORRACHA Nº 20, MEDIDA: 3 X 4 CM, COR BRANCA, FABRICADA EM LÁTEX. PARA USO GERAL. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL	300	UN	YINS	0,62	186,00
31	CADERNO ESPIRAL GRANDE COM 96 FOLHAS	40	UN	PAN	9,70	388,00
34	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO - ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10	75	UN	YINS	17,93	1.344,75
39	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES	180	UN	ONDA	3,15	567,00
45	CANETA PARA TECIDO, COR PRETA, PONTA CÔNICA	08	UN	RADEX	4,95	39,60
46	CANETA PERMANENTE PONTA MÉDIA - COR PRETA	295	UN	YINS	1,77	522,15
55	COLA ADESIVO INSTANTANEO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20G	20	U	UP	5,09	101,80
67	COLA SUPER BONDER 5 G	50	U	ALFA	1,31	65,50
68	CORRETIVO EM FITA 5 MM X 5,5 M	150	U	ODVEN	2,95	442,50
70	E.V.A. AMARELO. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	200	UN	HAITY	1,56	312,00
71	E.V.A. AZUL BEBE. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	30	UN	HAITY	1,56	46,80
72	E.V.A. AZUL ROYAL. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	200	UN	HAITY	1,56	312,00
73	E.V.A. BRANCO. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	200	UN	HAITY	1,56	312,00
79	E.V.A. COM GLITER VERMELHO DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	100	UN	HAITY	3,50	350,00
80	E.V.A. MARROM - DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	30	UN	HAITY	1,56	46,80
81	E.V.A. PRETO. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	130	UN	HAITY	1,56	202,80
82	E.V.A. ROSA. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	200	UN	HAITY	1,56	312,00
83	E.V.A. VERDE FOLHA . DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	200	UN	HAITY	1,56	312,00
84	E.V.A. VERMELHO. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	200	UN	HAITY	1,56	312,00
85	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, NÚMERO 18, PACOTE COM 100 GRAMAS	125	PCT	PREMIER	3,31	413,75
93	ETIQUETA INK-JET + LASER A-4 (EMBALAGEM COM 100 FOLHAS)	10	UN	LINK	49,94	499,40
94	ETIQUETA INK-JET + LASER A-4 (EMBALAGEM ENVELOPE COM 10 FOLHAS)	50	UN	LINK	19,94	997,00
96	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 - EMBALAGEM ENVELOPE COM 25 FOLHAS, CONTENDO 25 ETIQUETAS	20	UN	LINK	19,94	398,80
97	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM METAL	10	UN	YINS	2,01	20,10
100	FITA ADESIVA 12 X 65 TRANSPARENTE (DUREX)	140	UN	FIX	1,24	173,60
112	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO, ANTIALÉRGICO - CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CX	PIRA	4,15	415,00
115	GRAMPEADOR DE MESA PARA 40 FOLHAS. GRAMPO 26/6	152	U	YINS	22,95	3.488,40
119	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR - 23/13 - ATÉ 100 FOLHAS - CAIXA COM 1000 UNIDADES	10	CXA	YINS	7,65	76,50
120	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FLS - 75 GR C/50 UN	510	PCT	HELOFIX	11,01	5.615,10
121	GUILHOTINA PAPEL A4 - CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 10 FOLHAS A4 (75G)	02	UN	YINS	121,90	243,80
131	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS COM PAUTA, CAPA DURA	50	UN	SD	8,65	432,50
156	PAPEL CONTACT PRETO 45 X 10M - EMBALAGEM COM 10 M	08	UN	ONDA	53,75	430,00
159	PAPEL CREPOM AMARELO.	80	UN	NOVAPRINT	1,13	90,40
160	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL	80	UN	NOVAPRINT	1,13	90,40
161	PAPEL CREPOM BRANCO.	60	UN	NOVAPRINT	1,13	67,80
162	PAPEL CREPOM PRETO	40	UN	NOVAPRINT	1,13	45,20
163	PAPEL CREPOM ROSA.	80	UN	NOVAPRINT	1,13	90,40
164	PAPEL CREPOM ROXA	40	UN	NOVAPRINT	1,13	45,20
165	PAPEL CREPOM VERDE FOLHA	40	UN	NOVAPRINT	1,13	45,20
166	PAPEL CREPOM VERMELHO	40	UN	NOVAPRINT	1,13	45,20
184	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO. TAMANHO OFÍCIO. COR: PRETA. MEDIDAS: 340 X 230MM	900	UN	ICL	1,85	1.665,00
195	PASTA PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COM ABA E ELÁSTICO, COR: AZUL	20	UN	ICL	1,85	37,00
198	PASTA SUSPENSÃO KRAFT COM VISOR E GRAMPO.	3.030	UN	ICL	2,19	6.635,70
203	PILHA AAA - C/02 UNIDADES	455	PCT	ELUX	2,85	1.296,75
204	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	345	PCTE	ELUX	2,85	983,25
206	PILHA ALCALINA MÉDIA C/2 UND	50	PCT	ELUX	11,23	561,50
207	PILHA PEQUENA AA - C/02 UNIDADES	10	PCT	ELUX	2,85	28,50
208	PINCEL ATOMICO AZUL, REDONDO, PONTA MÉDIA. TINTA A BASE DE ALCOOL	53	UN	FUTURO	1,75	92,75
209	PINCEL ATOMICO PRETO, REDONDO, PONTA MÉDIA. TINTA A BASE DE ALCOOL	53	UN	FUTURO	1,75	92,75
210	PINCEL ATOMICO VERMELHO, REDONDO, PONTA MÉDIA. TINTA A BASE DE ALCOOL	53	UN	FUTURO	1,75	92,75

211	PINCEL CHATO Nº 0	10	UN	RIO	1,24	12,40
212	PINCEL CHATO Nº 10	10	UN	RIO	0,99	9,90
215	PINCEL CHATO Nº 2	10	UN	RIO	1,35	13,50
216	PINCEL CHATO Nº 4	10	UN	RIO	0,96	9,60
217	PINCEL CHATO Nº 6	40	UN	ONDA	1,65	66,00
220	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO. ESCRITA FINA. TINTA A BASE DE ALCOOL. COR: PRETA	100	UN	MASTER	1,65	165,00
221	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/04 CORES	80	JG	MAS	2,57	205,60
225	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE.	30	UN	ONDA	15,95	478,50
226	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA.	10	UN	ONDA	12,75	127,50
227	PORTA LÁPIS E CANETAS 21 X 10 X 9 CM	15	UN	YINS	9,95	149,25
139	Papel Carbono A4 Caixa com 100 Folhas - AZUL	113	UN	GRAMP	45,95	5.192,35
243	TESOURA DE PICOTAR - MEDIDAS: LAMINA 9,5; CABO E LAMINA: 24CM	10	UN	DOTAD	39,95	399,50
245	TESOURA DE USO GERAL. TAMANHO: 21,6CM COM LAMINA DE AÇO INOX E CABO POLIPROPILENO	165	UN	RIO	5,15	849,75
249	TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML - AMARELO	10	UN	COLORSTEK	3,73	37,30
250	TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML - AZUL	10	UN	COLORSTEK	3,73	37,30
251	TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML - ROSA	70	UN	COLORSTEK	3,73	261,10
252	TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML - ROXA	60	UN	COLORSTEK	3,73	223,80
253	TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML - VERDE	10	UN	COLORSTEK	3,73	37,30
254	TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML - VERMELHO	10	UN	COLORSTEK	3,73	37,30
255	TINTA GUACHE PEQUENA, EMBALAGEM COM 06 CORES	110	CX	PIRA	3,30	363,00
258	TINTA PARA TECIDO 37 ML - AZUL CELESTE	80	UN	COLORSTEK	3,73	298,40
259	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - AMARELO	10	UN	COLORSTEK	3,73	37,30
260	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - AZUL MARINHO	60	UN	COLORSTEK	3,73	223,80
261	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - AZUL ROYAL	10	UN	COLORSTEK	3,73	37,30
262	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - PINK	60	UN	COLORSTEK	3,73	223,80
263	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - PRETO	60	UN	COLORSTEK	3,73	223,80
264	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - ROSA	10	UN	COLORSTEK	3,73	37,30
265	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - VERDE FOLHA	90	UN	COLORSTEK	3,73	335,70
266	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - VERMELHO	90	UN	COLORSTEK	3,73	335,70
267	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML AMARELO OURO	80	UN	COLORSTEK	3,73	298,40
268	TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: AMARELO CANÁRIO - 37 ML.	50	UN	COLORSTEK	3,73	186,50
269	TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: AMARELO PELE - 37 ML.	60	UN	COLORSTEK	3,73	223,80
270	TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: AZUL BEBÊ - 37 ML.	50	UN	COLORSTEK	3,73	186,50
271	TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: LARANJA - 37 ML.	50	UN	COLORSTEK	3,73	186,50
272	TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: LILÁS - 37 ML.	30	UN	COLORSTEK	3,73	111,90
273	TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: MAGENTA - 37 ML.	30	UN	COLORSTEK	3,73	111,90
274	TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: MARROM - 37 ML.	60	UN	COLORSTEK	3,73	223,80
275	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE BANDEIRA	60	UN	COLORSTEK	3,73	223,80

**Valor Total da Ata R\$ 56.373,05**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DENISE MACIEL CLEMENCIO**

Laguna Esporte Ltda

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
**Código Identificador:**E705C5AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024**

**Edital nº 142/2023 - Processo: 00349/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00104/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA.

No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Moema Comercial Ltda - ME** - CNPJ nº 03.134.867/0001-28 - Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000, Neste Ato Representado Por **João Ribeiro Mira**, inscrita no CPF sob o nº 158.861.236-87, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
87	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCA, S/RPC	1.100	UN	SCRITY	0,15	165,00
111	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX350	10	UN	MASTER	18,00	180,00
122	ISOPOR 15MM	50	UN	STYRITECK	4,29	214,50
123	ISOPOR 20MM	60	UN	STIROTECK	5,73	343,80
158	PAPEL COUCHÊ A4 - EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	10	UN	USAPEL	12,44	124,40
175	PAPEL PARANÁ, DIMENSÕES: 80 X 100 CM (EMBALAGEM COM 5 FOLHAS)	20	PCT	IDEAL	37,44	748,80

202	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	32	U	CAVIA	227,38	7.276,16
231	QUADRO DE FELTRO DIMENSÕES: 1,20 X 0,90 CM (COR PRETO)	08	UN	SOUSA	162,38	1.299,04
236	SACOLAS EM PAPEL KRAFT PRESENTES OU BRINDES ALTURA: MÍNIMO DE 26 CM - LARGURA/FRENTE: MÍNIMO 18 CM - FUNDO/SANFONA: MÍNIMO 10,5 CM.	300	UN	CROMUS	1,61	483,00
242	TELA PARA PINTURA, DIMENSÕES: 40X50CM	200	UN	SOUSA	21,10	4.220,00
283	VISOR PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA TRANSPARENTE C/50 UN	50	PCT	GOODIE	5,93	296,50

**Valor Total da Ata R\$ 15.351,20**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOÃO RIBEIRO MIRA**

Moema Comercial Ltda - ME

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
Código Identificador: ADF8D2CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024**

**Edital nº 142/2023 - Processo: 00349/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00104/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA.

No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **MSI Comercio e Serviços Ltda** - CNPJ nº 42.448.644/0001-97 - Rua Professor Machado Tolosa - Alto da Mooca - São Paulo - SP - 03171030, Neste Ato Representado Por **Leandro de Souza Franco**, inscrita no CPF sob o nº 271.203.068-04, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
130	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS COM PAUTA	73	UN	PAGINA BRASIL	12,50	912,50
277	TONER 283A PARA IMPRESSORA - MODELO HP M 125;	10	UN	MTSI COMPATÍVEL	29,00	290,00
278	TONER 285/435/436 U 2K PARA IMPRESSORA - MODELO HP P1005;	10	UN	MTSI COMPATÍVEL	29,00	290,00

**Valor Total da Ata R\$ 1.492,50**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LEANDRO DE SOUZA FRANCO**

MSI Comercio e Serviços Ltda

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
Código Identificador: 68FFF591

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024**

**Edital nº 142/2023 - Processo: 00349/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00104/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA.



No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Multipla Comercio Atacadista, Varejista e Serviços Ltda** - CNPJ nº 32.101.846/0001-04 - Rua Jose Jorge Chediack - São Sebastião - Três Corações - MG - 37415-000, Neste Ato Representado Por **Belzoní Borges da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 397.035.416-15, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
28	CADERNO BROCHURA COM PAUTA, PEQUENO, CAPA FLEX, 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS. DIMENSÕES: 140 X 200MM	120	UN	JANDAINHA	3,10	372,00
29	CADERNO BROCHURA, COM PAUTA, GRANDE, CAPA DURA (96 FOLHAS)	310	UN	STIFF	8,00	2.480,00
32	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA COR CRISTAL MATERIAL POLIESTIRENO (PS) TAMANHO OFICIO E DISPOSIÇÃO VERTICAL	10	UN	NOVACRIL	25,00	250,00
35	CANETA CORRETIVA COM PONTA METALICA FINA, SECAGEM RAPIDA. CONTEUDO: 8ML DE CORRETIVO À BASE DE SOLVENTE	330	UN	KAZ	3,10	1.023,00
106	FITA ADESIVA CREPE 19 MM X 50 M	430	UN	KAZ	3,10	1.333,00
107	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARRON DIMENSÕES: 48 MM X 45 M	200	UN	ALTAPE	3,10	620,00
108	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM 48X45 TRANSPARENTE	425	UN	ALTAPE	3,10	1.317,50
125	LANTEJOULA CORES VARIADAS - PACOTE COM 100G	30	PCT	LANTECOR	12,00	360,00
132	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 100 FOLHAS	05	UN	OIFFICE	20,00	100,00
134	MANTA DE IMÁ IMANTADA ADESIVADA A4 - EMBALAGEM COM 5 FOLHAS	50	UN	ACRILEX	7,19	359,50

**Valor Total da Ata R\$ 8.215,00**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**BELZONI BORGES DA COSTA**

Multipla Comercio Atacadista, Varejista e Serviços Ltda

**Publicado por:**

Silvano Domingos da Silveira  
Código Identificador:8A79FA06

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024**

**Edital nº 142/2023 - Processo: 00349/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00104/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA.

No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda** - CNPJ nº 46.161.570/0001-64

- Av João Baptista Piffer, 209 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176, Neste Ato Representado Por **Waldirene Silva de Oliveira Andrade**, inscrita no CPF sob o nº 882.301.046-20, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
22	BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO POST IT 76 X 15	100	UN	OFF PAPER	3,12	312,00
27	CADERNO BROCHURA COM PAUTA GRANDE CAPA FLEX 1 MATERIA 96 FOLHAS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 200X275 MM	20	UN	JANDAIA	6,45	129,00
244	TESOURA DE PICOTAR, ACABAMENTO EM ZIG ZAG - TAMANHO 23,5 CM	05	UN	KAZ	56,95	284,75

**Valor Total da Ata R\$ 725,75**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**WALDIRENE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE**

Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
**Código Identificador:**FC479908

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024**

**Edital nº 142/2023 - Processo: 00349/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00104/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA.

No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Quik Distribuidora de Armazinhos Ltda** - CNPJ nº 08.202.176/0001-38

- Rua Edmar Colini Ferreira, 46 - Maria Helena - Belo Horizonte - MG - 31655-510, Neste Ato Representado Por **Henrique José Pereira Colchete**, inscrita no CPF sob o nº 573.503.026-49, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
3	ALICATE BICO MEIA CANA, EM AÇO CROMO, CABO LISO OU OXIDADO, 7.1/2 POLEGADAS	10	UN	PLANETA	24,99	249,90
5	APONTADOR PARA LAPIS MANUAL COM 1 FURO, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, SISTEMA ABRE E FECHA IMPEDINDO A SAIDA DE SUJEIRA E DEPOSITO PARA RESIDUOS, DE PLASTICO.	230	UN	LEONORA	0,29	66,70
18	BATERIA 9 W (PARA APARELHO SONAR)	45	UN	ALFACELL	5,99	269,55
20	BATERIA LR-41 PARA TERMÔMETRO DIGITAL	50	UN	ALFACELL	0,79	39,50
30	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA ESPIRAL (60 FOLHAS)	30	UNI	NEEDS	5,99	179,70
50	CAVALETE DE MESA PARA PINTURA, TAMANHO: 30 CM X 15 CM	10	UN	CORTIARTE	18,53	185,30
51	CAVALETE DE MESA PARA PINTURA, TAMANHO: 75 CM X 32 CM	15	UN	CORTIARTE	48,10	721,50
56	COLA BASTÃO NÃO TÓXICA COM TAMPA HERMÉTICA - TUBO COM 20 GRAMAS	336	UN	WINPAPER	1,25	420,00
61	COLA PARA ISOPOR	90	FR	COLAMAIS	2,93	263,70
69	DVD-R GRAVAVEL (120MIN/4.7BG)	50	U	TMA	1,39	69,50
95	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 - EMBALAGEM ENVELOPE COM 10 FOLHAS, CADA CONTENDO 20 ETIQUETAS	20	UN	POLIFIX	9,99	199,80
110	FITA MÉTRICA COM MEDIDAS NOS 2 LADOS (COMPRIMENTO 150 CM)	10	UN	SEKICH	1,79	17,90
124	KIT POTE E TAMPAS 500ML - MATERIAL PL LARGURA DIÂMETRO MÍNIMO DE 11,6 CM ALTURA MÍNIMA DE 8 CM.	500	UN	ARBRA	1,34	670,00
127	LAPIS Nº 2, PRETO - CAIXA COM 144 UNIDADES	80	UN	YINS	30,95	2.476,00
128	LÍNGUA DE SOGRA PCT COM 25 UNIDADES	25	UN	PELPLAST	11,77	294,25
136	PALITO DE MADEIRA, PARA PICOLE, CHATO COM PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PCTE	THEOTO	3,15	157,50
205	PILHA ALCALINA DE 1,5V, GRANDE D2 (EMBALAGEM COM 2 UNIDADES)	16	UN	ALFACELL	1,99	31,84
234	REFILADORA PARA PAPEL COMPRIMENTO DO CORTE MÍNIMO 30 CM - CAPACIDADE : MÍNIMO 10 FOLHAS	03	UN	KAZ	165,87	497,61
248	TINTA FACIAL CREMOSA PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA COM 10 CORES DE 4G CADA	100	UN	COREARTE	22,90	2.290,00

**Valor Total da Ata R\$ 9.100,25**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br), contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**HENRIQUE JOSÉ PEREIRA COLCHETE**

Quik Distribuidora de Armazinhos Ltda

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
**Código Identificador:**1D874C05

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024**

**Edital nº 142/2023 - Processo: 00349/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00104/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA.

No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Tamires de Jesus Trindade Pereira - SR Moldura** - CNPJ nº 33.431.712/0001-14 - Avenida Ovidio de Abreu - Vila Romualdo Pereira - Pará de Minas - MG - 35660970, Neste Ato Representado Por **Tamires de Jesus Trindade Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 041.922.275-84, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
230	QUADRO DE FELTRO DIMENSÕES: 0,90 X 0,60 CM (COR: VERDE)	20	UN	MOLDURAS PEREIRA	76,00	1.520,00

**Valor Total da Ata R\$ 1.520,00**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA**

Tamires de Jesus Trindade Pereira - SR Moldura

**Publicado por:**

Silvano Domingos da Silveira

**Código Identificador:029E8932**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024**

**Edital nº 142/2023 - Processo: 00349/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00104/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA.

No dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **WM Comercio e Distribuição Ltda** - CNPJ nº 29.050.922/0001-95 - Avenida Augusto de Lima - Centro - Belo Horizonte - MG - 30190000, Neste Ato Representado Por **Mirna Martins de Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 955.318.076-00, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
8	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR AZUL	36	PCT	RIBERBALL	11,21	403,56
9	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR BRANCO	36	PCT	RIBERBALL	11,21	403,56
10	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR PRETO	10	PCT	RIBERBALL	11,21	112,10
11	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR ROSA	36	PCT	RIBERBALL	11,21	403,56
12	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR VERDE	10	PCT	RIBERBALL	11,21	112,10
13	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR VERMELHO	30	PCT	RIBERBALL	11,21	336,30
14	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: AMARELO	36	PCT	RIBERBALL	11,21	403,56
15	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: LILÁS	20	PCT	RIBERBALL	11,21	224,20
16	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - CORES VARIADAS	20	PCT	RIBERBALL	11,21	224,20
40	CANETA MARCA TEXTO - AZUL	50	UN	MASTERPRINT	0,74	37,00
41	CANETA MARCA TEXTO - LARANJA	50	UN	MASTERPRINT	0,74	37,00
42	CANETA MARCA TEXTO - VERDE	50	UN	MASTERPRINT	0,74	37,00
43	CANETA MARCA TEXTO - VERMELHO	50	UN	MASTERPRINT	0,74	37,00
44	CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA SUPERFLUORESCENTE, DE MAXIMA DURABILIDADE, FORMATO TRIANGULAR ERGONOMETRO COM 3 ESPESURAS DE TRAÇOS.	402	UN	MASTERPRINT	0,74	297,48
49	CARTOLINA BRANCA.	190	UN	GRIFFE PAPER	0,80	152,00
86	ENVELOPE CARTA BRANCO S/ RPC	2.180	UN	FORONI	0,14	305,20
90	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM.	30	UN	AFORPLASTIC COMERCIAL	0,42	12,60
91	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM.	30	UN	MAXIPLÁSTICOS	1,25	37,50
98	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO TESOURINHA. EXTRATOR EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6.	100	UN	WPB	2,32	232,00
114	GIZ PARA QUADRO NEGRO COLORIDO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	04	CX	DELTA	2,36	9,44
116	GRAMPEADOR DE MESA PRODUZIDO EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO PARA 100 FOLHAS, UTILIZA GRAMPO 23/13	28	UN	MASTERPRINT	44,76	1.253,28
118	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	400	CX	MASTERPRINT	3,99	1.596,00
137	PALITO PARA CHURRASCO PCT COM 50 UN	50	PCT	PALITOS ESTILO	3,47	173,50
138	PAPEL CANSON TAMANHO A2, BRANCA, BLOCO COM 20 FOLHAS	15	UN	CANSON	106,54	1.598,10
145	PAPEL CELOFANE AMARELO - DIMENSÕES 85 X 100	10	UN	EMBALE COMERCIAL EIRELI	0,800	8,80
146	PAPEL CELOFANE AZUL - DIMENSÕES 85 X 100	10	UN	EMBALE COMERCIAL EIRELI	0,88	8,80
147	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE - DIMENSÕES 85 X 100	10	UN	EMBALE COMERCIAL EIRELI	0,73	7,30
148	PAPEL CELOFANE VERDE - DIMENSÕES 85 X 100	10	UN	EMBALE COMERCIAL EIRELI	0,84	8,40
149	PAPEL CELOFANE VERMELHO - DIMENSÕES 85 X 100	10	UN	EMBALE COMERCIAL EIRELI	1,06	10,60

				EIRELI		
167	PAPEL DE SEDA AMARELO - DIMENSÕES 48 X 60	05	UN	EMBALE EIRELI COMERCIAL	0,28	1,40
168	PAPEL DE SEDA AZUL ROYAL - DIMENSÕES 48 X 60	05	UN	EMBALE EIRELI COMERCIAL	0,28	1,40
169	PAPEL DE SEDA BRANCO - DIMENSÕES 48 X 60	05	UN	EMBALE EIRELI COMERCIAL	0,28	1,40
170	PAPEL DE SEDA ROSA - DIMENSÕES 48 X 60	05	UN	EMBALE EIRELI COMERCIAL	0,28	1,40
171	PAPEL DE SEDA VERDE FOLHA - DIMENSÕES 48 X 60	05	UN	EMBALE EIRELI COMERCIAL	0,28	1,40
172	PAPEL DE SEDA VERMELHO - DIMENSÕES 48 X 60	05	UN	EMBALE EIRELI COMERCIAL	0,28	1,40
173	PAPEL FOTOGRAFICO - MEDIDAS: 210MM X 297MM. GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	240	UN	MASTERPRINT	14,00	3.360,00
176	PAPEL RECICLADO 75G A4 COM 500 FOLHAS	15	PCT	LEDESMA	32,61	489,15
201	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 40 FOLHAS	65	U	MASTERPRINT	29,68	1.929,20
213	PINCEL CHATO Nº 12	30	UN	LEO&LEO	1,24	37,20
214	PINCEL CHATO Nº 16	40	UN	LEO&LEO	1,54	61,60
218	PINCEL CHATO Nº 8	40	UN	LEO&LEO	1,53	61,20
222	PINCEL REDONDO Nº 0	10	UN	LEO&LEO	1,10	11,00
223	PINCEL REDONDO Nº 10	10	UN	LEO&LEO	1,57	15,70
224	PINCEL REDONDO Nº 6	10	UN	LEO&LEO	1,50	15,00
256	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR VERMELHA	20	UN	RADEX	4,40	88,00
257	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO 40 ML	45	UN	RADEX	4,40	198,00

**Valor Total da Ata R\$ 14.756,59**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MIRNA MARTINS DE CARVALHO**

WM Comercio e Distribuição Ltda

**Publicado por:**

Silvano Domingos da Silveira

**Código Identificador:735C7487**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 033/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 033/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CANTRATADA: UP DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023**

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
57	10000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	CITALOPRAM 20MG	0,13	1.300
64	17000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	CLOPIDOGREL 75MG	0,38	6.460
91	18000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	ESCITALOPRAM 10MG	0,15	2.700
103	19000,00	SUN P'HARMACEUTICA	UN	GLICAZIDA 30 mg -	0,22	4.180
140	7000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	OXCARBAZEPINA 300MG	0,82	5.740
141	7000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	OXCARBAZEPINA 600MG	1,14	7.980
150	10000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	PREGABALINA 150MG	0,44	4.400
180	18000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	VENLAFAXINA 75MG	0,60	10.800
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 43.560,00</b>

**VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 43.560,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

**PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

**GUILHERME BOVE CANASSA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves  
**Código Identificador:**19E6F5E7

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 034/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 034/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CANTRATADA: CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023**

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
160	8650,00	RIVAROXABANA	UN	RIVAROXABANA 15MG	0,53	4.584,05
<b>TOTAL</b>				<b>RS 4.584,05</b>		

**VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 4.584,05 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).**

**PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

**GUILHERME BOVE CANASSA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves  
**Código Identificador:**2E823C2B

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 035/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 035/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CANTRATADA: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023**

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
107	56000,00	VITAMEDIC	UN	IBUPROFENO 600 mg -	0,22	12.320
<b>TOTAL</b>				<b>RS 12.320,00</b>		

**VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 12.320,00 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**

**PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

**GUILHERME BOVE CANASSA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves  
**Código Identificador:**6336E824

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 036/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 036/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CANTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023**

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
97	9000,00	CIMED	UN	FINASTERIDA 5 mg -	0,53	4.770
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.770,00</b>	

**VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 4.770,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).**

**PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.**

**GUILHERME BOVE CANASSA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves  
**Código Identificador:**9786C341

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 037/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 037/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CANTRATADA: IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.**

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
68	1500,00	CRISTALIA	UN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	16,90	25.350
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.350,00</b>	

**VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 23.350,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.**

**GUILHERME BOVE CANASSA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves  
**Código Identificador:**1C167B69

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 039/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 039/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CANTRATADA: RCMED DISTTIBUIDORA LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.**

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
60	3900,00	UNIÃO QUIMICA	UN	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 mg -	1,22	4.758
72	3500,00	EUOFARMA	UN	DESVENLAFAXINA 100MG	1,20	4.200
87	15000,00	EUOFARMA	UN	DULOXETINA 60MG	2,23	33.450
151	66000,00	EMS	UN	PREGABALINA 75MG	0,30	1.800
187	110000,00	EUOFARMA	UN	DULOXETINA 60MG	2,23	22.300
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 66.508,00</b>		

**VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 66.508,00 (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS).**

**PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.**

**GUILHERME BOVE CANASSA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

**Código Identificador:7D358451**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 040/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 040/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CANTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.**

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
49	14000,00	EMS	UN	CARVEDILOL 25 mg -	0,21	2.940,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.940,00</b>		

**VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**

**PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.**

**GUILHERME BOVE CANASSA**

Procuradora Geral Do Município

**Publicado por:**

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

**Código Identificador:C54DCBB3**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4304/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4304/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede adicional pecuniário aos servidores da Educação que menciona, por conta de progressão na carreira.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Complementar nº 011/2010 e em consonância com o artigo 41, os incisos I e II do artigo 42, o artigo 43 da referida Lei Complementar, bem como o artigo 48

alterado pela Lei Complementar nº 014/2011, e ainda considerando os dados técnicos da Ficha de Avaliação a que se refere o Decreto nº 1320/2012, de 09 de março de 2012, que “Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal”,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedido, nos termos deste Decreto, aos servidores abaixo mencionados, do Quadro do Magistério, o adicional pecuniário devido de **progressão na carreira** a que faz jus de conformidade com a Lei Complementar nº 011/2010 e com o “Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal”:

**I – SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO:**

Nome	Cargo	Matrícula	Percentual	Vigência
Denise Gonçalves Ramos Peixoto	Professor Ed. Infantil	1426-1	15%	07/02/2024
Leila Pamplona dos Santos	Professor Ed. Básica	205-7	10%	07/02/2024
Luciene Lourenço de Souza	Professor Ed. Básica	1145-12	10%	07/02/2024
Luciene Lourenço de Souza	Professor Ed. Infantil	1145-11	10%	07/02/2024
Luciana Crosara de Souza	Professor Ed. Infantil	1301-4	10%	07/02/2024
Débora Cristina da Silva Cruvinel	Professor Ed. Infantil	1427-1	10%	07/02/2024
Carla Lúcia da Silva	Professor Ed. Infantil	877	10%	19/02/2024
Liliane Roncolato da Silveira	Professor Ed. Infantil	9371-1	10%	07/02/2024
Liliane Roncolato da Silveira	Professor Ed. Básica	9371-2	10%	07/02/2024
Eurípa Conceição Campos Rossi	Professor Ed. Infantil	1002-5	10%	09/02/2024

**Parágrafo único** - Fizeram jus à progressão na carreira 08 (oito) servidores do Quadro do Magistério, conforme esboçado.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da concessão desse benefício correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - A progressão será lançada na folha de pagamento própria, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de aquisição dos direitos.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos às datas de aquisição dos direitos referidos.

Conquista - MG, 10 de abril de 2024.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves  
**Código Identificador:57CC0DA8**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE**

**Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.** A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 04/04/2024, com código Identificador: 294A2ACA da edição 3739 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

**ONDE SE LÊ:**

Serviço	Unidade	Valor
HOLTER 24 HORAS	Serviço	91,86
MAPA 24 HORAS	Serviço	94,05
US ABDOME TOTAL	UND	104,06
US ABDOME SUPERIOR	UND	82,86
US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	UND	94,59
US PRÓSTATA ABDOMINAL	UND	84,58
US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	UND	83,58
US TIREÓIDE / PESCOÇO	UND	92,26
US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	UND	83,06
US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	UND	83,29
US MAMAS	UND	111,39

**LEIA-SE:**

Serviço	Unidade	Valor
HOLTER 24 HORAS	Serviço	91,86
MAPA 24 HORAS	Serviço	94,05
US ABDOME TOTAL	UND	104,06
US PRÓSTATA ABDOMINAL	UND	84,58
US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	UND	83,58
US TIREÓIDE / PESCOÇO	UND	92,26
US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	UND	83,06
US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	UND	83,29
US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	UND	87,72
US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	UND	83,29
US MAMAS	UND	111,39



Coração de Jesus/MG, 15 de Abril de 2024.

**GUILHERME LEAL ANDRADE**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Mariana Sampaio Batista  
**Código Identificador:**49621E44

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

**Considerando** o Memorando Interno nº 042/2024, proveniente da Diretoria de Gestão e Planejamento do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços;

**E considerando** a peculiaridade dos respectivos servidores que possuem Carteira Nacional de Habilitação a vencer durante a vigência da Portaria nº 050, de 15 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar os servidores abaixo a conduzirem veículo oficial, pelo prazo especificado, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NOME	CARGO	CNH	MATRÍCULA	Vencimento- CNH
Geraldo Denemar dos Santos	Gerente de Vigilância Sanitária	04836540581	925	12/06/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
NOME	CARGO	CNH	MATRÍCULA	Vencimento- CNH
Carlos Emanuel Lopes Ferreira	Engenheiro Civil	607844636	88296	04/07/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO				
Luiz Daniel dos Santos	Supervisor de Regionalização Cultural	01481803611	2591	07/06/2024
GABINETE DO PREFEITO				
NOME	CARGO	CNH	MATRÍCULA	Vencimento- CNH
José Ernesto Roque dos Santos	Assessor de Comunicação	01481776073	612	05/06/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
NOME	CARGO	CNH	MATRÍCULA	Vencimento- CNH
Mateus Henrique Costa	Oficial de Distribuição	05541925139	736	16/05/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
NOME	CARGO	CNH	MATRÍCULA	Vencimento- CNH
Giovane Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Ambientais	00554371540	088369	24/06/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
NOME	CARGO	CNH	MATRÍCULA	Vencimento- CNH
Roberta RezendeLeão Pires	Gerente de Gestão de Programas e Gestão Financeira	00547916803	641	29/05/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 15 de abril de 2024.

**JUSCELINO BRASILIANO ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moizes José Lopes Filho  
**Código Identificador:**BD3FFC34

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 30/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 30/2024**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**LUCAS LOPES ESTEVAM**

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ATU4D31	DA00031169	04/01/2024	5550/0	R\$130,16	23/05/2024
BMT6010	DA00032063	03/01/2024	7633/1	R\$293,47	20/05/2024
BZL5G77	DA00031521	04/01/2024	5568/0	R\$195,23	23/05/2024
CQE3580	DA00032090	06/01/2024	5185/1	R\$195,23	24/05/2024
CXZ5174	DA00032056	03/01/2024	5185/1	R\$195,23	20/05/2024
DFW7H35	DA00032364	03/01/2024	5185/1	R\$195,23	20/05/2024
DMR6592	DA00032071	03/01/2024	5185/1	R\$195,23	20/05/2024
DZY1H98	DA00031173	05/01/2024	5541/4	R\$195,23	24/05/2024
EPG6G01	DA00028655	04/01/2024	6530/0	R\$195,23	23/05/2024
FIK9I06	DA00032363	03/01/2024	5185/1	R\$195,23	20/05/2024
FLK8415	DA00029273	04/01/2024	5592/0	R\$130,16	23/05/2024
FMS7G03	DA00031811	04/01/2024	7633/2	R\$293,47	23/05/2024
FMV0C59	DM00022355	06/01/2024	5010/0	R\$880,41	24/05/2024
FPT3G32	DM00015980	28/12/2023	7366/2	R\$130,16	20/05/2024
FVP0710	DA00031508	04/01/2024	5550/0	R\$130,16	23/05/2024
FXB0B01	DA00030706	05/01/2024	7633/1	R\$293,47	24/05/2024
GKV6259	DA00032273	06/01/2024	5550/0	R\$130,16	24/05/2024
GLF1616	DA00030389	04/01/2024	5541/4	R\$195,23	23/05/2024
GPL0273	DA00032073	03/01/2024	5185/1	R\$195,23	20/05/2024
GPR2J68	DA00032161	03/01/2024	5185/2	R\$195,23	20/05/2024
GRD4C09	DA00031262	05/01/2024	5460/0	R\$130,16	24/05/2024
GSD5402	DA00032087	06/01/2024	5185/1	R\$195,23	24/05/2024
GSE5A49	DA00032081	03/01/2024	5401/0	R\$195,23	20/05/2024
GTF5426	DM00009670	04/01/2024	5045/0	R\$293,47	24/05/2024
GUI1088	DA00031824	06/01/2024	5541/4	R\$195,23	24/05/2024
GUL0316	DA00031809	04/01/2024	5550/0	R\$130,16	23/05/2024
GUS6690	DA00031813	05/01/2024	5541/4	R\$195,23	24/05/2024
GUV0J45	DA00032088	06/01/2024	5185/1	R\$195,23	24/05/2024
GUV3D77	DA00032250	04/01/2024	5550/0	R\$130,16	23/05/2024
GVJ5B24	DA00030391	04/01/2024	7633/1	R\$293,47	23/05/2024
GVU6517	AG01852910	29/12/2023	6599/2	R\$293,47	23/05/2024
GVU6517	AG01852911	29/12/2023	5037/1	R\$586,94	23/05/2024
GYH8C89	DA00031800	03/01/2024	6050/1	R\$293,47	20/05/2024
GYN1J97	DA00031825	06/01/2024	5550/0	R\$130,16	24/05/2024
GZB4506	DA00032383	06/01/2024	5541/4	R\$195,23	24/05/2024
GZB6566	DA00037352	14/03/2024	5550/0	R\$130,16	01/07/2024
GZB6J72	DA00030392	04/01/2024	5843/4	R\$195,23	23/05/2024
GZB6J72	DA00031805	04/01/2024	5185/1	R\$195,23	23/05/2024
GZJ7889	DA00030707	05/01/2024	5541/4	R\$195,23	24/05/2024
GZJ8059	DM00023535	05/01/2024	5568/0	R\$195,23	24/05/2024
GZN2885	DA00032054	03/01/2024	6050/1	R\$293,47	20/05/2024
GZN2885	DA00032055	03/01/2024	5185/1	R\$195,23	20/05/2024
GZX0185	DA00032266	06/01/2024	5541/3	R\$195,23	24/05/2024
HAH1979	DA00030947	04/01/2024	5541/1	R\$195,23	23/05/2024
HAJ0H59	DA00026632	04/01/2024	6050/1	R\$293,47	23/05/2024
HAM0341	DA00031668	03/01/2024	7625/1	R\$293,47	20/05/2024
HAM0496	DA00032103	06/01/2024	6050/1	R\$293,47	24/05/2024
HBC1D77	DM00022719	02/01/2024	7633/2	R\$293,47	23/05/2024
HBC2B12	AG01857358	28/12/2023	5010/0	R\$880,41	20/05/2024
HBC2B12	AG01857359	28/12/2023	6637/1	R\$195,23	20/05/2024
HBE2D64	DA00030708	05/01/2024	7633/1	R\$293,47	24/05/2024
HBM0626	DA00032062	03/01/2024	5568/0	R\$195,23	20/05/2024
HBS1556	DA00031528	05/01/2024	5541/2	R\$195,23	24/05/2024
HBU4817	DA00032097	06/01/2024	5185/1	R\$195,23	24/05/2024
HCI1340	DA00032534	05/01/2024	5568/0	R\$195,23	24/05/2024
HCU1033	DA00032257	05/01/2024	5541/2	R\$195,23	24/05/2024
HDD2659	DA00032375	04/01/2024	7633/1	R\$293,47	23/05/2024
HDM9719	DA00032269	06/01/2024	5541/4	R\$195,23	24/05/2024
HDO2H17	DA00032533	04/01/2024	5487/0	R\$195,23	23/05/2024
HDT8C15	DA00032080	03/01/2024	5185/1	R\$195,23	20/05/2024
HDX5118	DA00032381	06/01/2024	7340/0	R\$130,16	24/05/2024
HDX6300	AG01852949	30/12/2023	6599/2	R\$293,47	23/05/2024
HDY0067	AG01852914	30/12/2023	5010/0	R\$880,41	23/05/2024
HEG4A33	DM00023156	05/01/2024	5010/0	R\$880,41	24/05/2024
HES1374	DA00031514	04/01/2024	5550/0	R\$130,16	23/05/2024
HFA1322	DA00035369	16/02/2024	7340/0	R\$130,16	17/06/2024
HFH0180	DA00032098	06/01/2024	5185/1	R\$195,23	24/05/2024
HFR3965	DA00032734	06/01/2024	5541/1	R\$195,23	24/05/2024

HFR8218	DA00031748	21/12/2023	5550/0	RS130,16	20/05/2024
HGE8144	DA00032069	03/01/2024	5185/1	RS195,23	20/05/2024
HGK4F26	DA00032386	06/01/2024	7340/0	RS130,16	24/05/2024
HGV4465	DA00029274	04/01/2024	5550/0	RS130,16	23/05/2024
HH0415	DA00030949	04/01/2024	5550/0	RS130,16	23/05/2024
HHY8A48	DA00030705	04/01/2024	7633/2	RS293,47	23/05/2024
HIA0547	DA00031754	21/12/2023	5541/1	RS195,23	20/05/2024
HIE4J41	DA00037815	22/03/2024	5541/2	RS195,23	11/07/2024
HIH0046	DM00022602	05/01/2024	5550/0	RS130,16	24/05/2024
HI9009	DA00032733	05/01/2024	7633/2	RS293,47	24/05/2024
HIK4305	DA00031171	04/01/2024	5541/4	RS195,23	23/05/2024
HIP0529	DA00032170	04/01/2024	5550/0	RS130,16	23/05/2024
HIX7838	DA00030386	03/01/2024	6050/2	RS293,47	20/05/2024
HJB5241	DM00019202	06/01/2024	5169/1	RS2.934,70	24/05/2024
HJC7521	AG01855371	26/12/2023	6599/2	RS293,47	23/05/2024
HJJ2807	DA00032165	03/01/2024	5185/1	RS195,23	20/05/2024
HKH0G59	DA00031520	04/01/2024	5550/0	RS130,16	23/05/2024
HKL1103	DA00032049	02/01/2024	7340/0	RS130,16	20/05/2024
HKN3079	DA00030704	04/01/2024	5541/4	RS195,23	23/05/2024
HLF2664	DM00012814	01/01/2024	5410/0	RS130,16	24/05/2024
HLI4467	DA00030700	03/01/2024	7633/1	RS293,47	20/05/2024
HLM7990	DA00032385	06/01/2024	7340/0	RS130,16	24/05/2024
HLM9F79	AG01852907	29/12/2023	6602/0	RS293,47	23/05/2024
HLR7B44	DM00018817	05/01/2024	5010/0	RS880,41	24/05/2024
HLS0053	DM00001565	05/01/2024	5045/0	RS293,47	24/05/2024
HLS0053	DM00001566	05/01/2024	5029/2	RS880,41	24/05/2024
HLW6C35	DA00031670	03/01/2024	7340/0	RS130,16	20/05/2024
HLW6G31	DM00022347	06/01/2024	6653/1	RS195,23	24/05/2024
HMA5885	DA00032536	05/01/2024	5665/0	RS130,16	24/05/2024
HMD5368	DA00032372	04/01/2024	7625/1	RS293,47	23/05/2024
HMQ5680	DA00032156	30/12/2023	5185/2	RS195,23	20/05/2024
HMQ8912	DA00031504	04/01/2024	5550/0	RS130,16	23/05/2024
HNA5108	DA00028911	05/01/2024	5568/0	RS195,23	24/05/2024
HNA5120	DA00032068	03/01/2024	5185/1	RS195,23	20/05/2024
HNK0112	DA00032092	06/01/2024	5185/1	RS195,23	24/05/2024
HNK0112	DA00032102	06/01/2024	6599/2	RS293,47	24/05/2024
HNK9909	DA00031525	05/01/2024	5541/2	RS195,23	24/05/2024
HN08139	DA00032366	03/01/2024	5185/1	RS195,23	20/05/2024
HNP0291	DA00031505	04/01/2024	5550/0	RS130,16	23/05/2024
HNP1588	DA00032393	06/01/2024	7340/0	RS130,16	24/05/2024
HNV9724	DA00030059	04/01/2024	5541/7	RS195,23	23/05/2024
HNZ3999	DA00032095	06/01/2024	5185/1	RS195,23	24/05/2024
HOA0180	DA00038218	23/03/2024	5541/1	RS195,23	11/07/2024
HOC8767	AG01852909	29/12/2023	7340/0	RS130,16	23/05/2024
HOE0200	DA00026625	02/01/2024	5541/1	RS195,23	20/05/2024
HOG4715	DA00030698	29/12/2023	7633/1	RS293,47	20/05/2024
HTD0130	DA00031172	04/01/2024	5550/0	RS130,16	23/05/2024
HZN2561	DA00030395	04/01/2024	5541/4	RS195,23	23/05/2024
IWS9H33	DA00031821	06/01/2024	7633/2	RS293,47	24/05/2024
IXF1390	DA00029271	02/01/2024	7633/2	RS293,47	20/05/2024
JEK2474	DA00030701	03/01/2024	5460/0	RS130,16	20/05/2024
JFL5750	DA00032076	03/01/2024	6050/1	RS293,47	20/05/2024
JFY8473	DA00032166	04/01/2024	5550/0	RS130,16	23/05/2024
JGG5418	DA00032168	04/01/2024	5550/0	RS130,16	23/05/2024
JNB5261	DA00032162	03/01/2024	5185/2	RS195,23	20/05/2024
JSD9I56	DA00030385	03/01/2024	5541/4	RS195,23	20/05/2024
KCM3383	DA00032064	03/01/2024	6050/1	RS293,47	20/05/2024
KCM3383	DA00032065	03/01/2024	5185/1	RS195,23	20/05/2024
KJM3152	DA00031523	05/01/2024	5541/2	RS195,23	24/05/2024
KKH2749	AG01853576	31/12/2023	5010/0	RS880,41	23/05/2024
KKH2749	AG01853577	31/12/2023	7340/0	RS130,16	23/05/2024
KYL5B01	DM00009669	04/01/2024	6599/2	RS293,47	24/05/2024
LMR1I84	DA00030952	06/01/2024	7340/0	RS130,16	24/05/2024
LQN8G15	DA00030955	06/01/2024	5541/4	RS195,23	24/05/2024
LRR6G82	DM00015960	03/01/2024	7366/2	RS130,16	20/05/2024
LRR6G82	DM00015966	03/01/2024	5185/2	RS195,23	20/05/2024
MMS0511	DA00031667	03/01/2024	5401/0	RS195,23	20/05/2024
MPF7D05	DA00031826	06/01/2024	5550/0	RS130,16	24/05/2024
NLU4571	DA00032105	06/01/2024	5185/1	RS195,23	24/05/2024
NLU4571	DA00032106	06/01/2024	6599/2	RS293,47	24/05/2024
NNT7G66	DA00031257	04/01/2024	5541/4	RS195,23	23/05/2024
NUA6238	DA00032260	05/01/2024	5541/2	RS195,23	24/05/2024
NXV8434	DA00031814	05/01/2024	7633/1	RS293,47	24/05/2024
NYC6G34	DM00011669	05/01/2024	6599/2	RS293,47	24/05/2024
OBM7B68	DM00001564	05/01/2024	7633/2	RS293,47	24/05/2024
OKL8061	DA00031501	03/01/2024	5991/0	RS293,47	20/05/2024
OMC4E70	DA00032160	03/01/2024	5185/2	RS195,23	20/05/2024
OPG8B03	DA00031502	03/01/2024	5550/0	RS130,16	20/05/2024
OPW5928	DA00032256	05/01/2024	5541/2	RS195,23	24/05/2024
OPX6G04	DA00032248	03/01/2024	5487/0	RS195,23	20/05/2024
OPY8J92	DA00032392	06/01/2024	7340/0	RS130,16	24/05/2024
OQA6387	AG01858597	18/12/2023	5738/0	RS293,47	23/05/2024
OQ9I780	DA00026626	02/01/2024	5541/4	RS195,23	20/05/2024
OQS7A42	DA00030699	02/01/2024	7625/1	RS293,47	20/05/2024
OWL9C33	DA00030950	05/01/2024	6122/0	RS293,47	24/05/2024
OXG5336	DA00031170	04/01/2024	5550/0	RS130,16	23/05/2024
OXK2972	DA00032078	03/01/2024	6050/1	RS293,47	20/05/2024
OYJ1F09	DA00032355	02/01/2024	5541/4	RS195,23	20/05/2024
PIS0E09	DA00031784	29/12/2023	5550/0	RS130,16	20/05/2024

PNE2J88	DA00031807	04/01/2024	5541/4	RS195,23	23/05/2024
PUC3416	DA00032101	06/01/2024	5550/0	RS130,16	24/05/2024
PUC6172	DC00002897	05/01/2024	7056/1	RS293,47	24/05/2024
PUC6172	DC00002898	05/01/2024	5800/0	RS195,23	24/05/2024
PUI7004	DA00031264	06/01/2024	6041/2	RS195,23	24/05/2024
PUO8A45	DA00032051	02/01/2024	7340/0	RS130,16	20/05/2024
PUS5436	DA00032267	06/01/2024	5452/2	RS195,23	24/05/2024
PUW7968	DA00028231	06/01/2024	5541/1	RS195,23	24/05/2024
PVO4499	DA00036251	18/03/2024	7633/1	RS293,47	05/07/2024
PVP4784	DC00002896	03/01/2024	5185/1	RS195,23	20/05/2024
PVZ1489	DA00032390	06/01/2024	7340/0	RS130,16	24/05/2024
PVZ1I19	AG01852946	30/12/2023	6599/2	RS293,47	23/05/2024
PVZ1I19	AG01852947	30/12/2023	5010/0	RS880,41	23/05/2024
PWC3A15	DA00032261	05/01/2024	5541/2	RS195,23	24/05/2024
PWK4H43	DA00031260	05/01/2024	7633/1	RS293,47	24/05/2024
PXE1974	DA00033225	08/02/2024	5541/2	RS195,23	27/05/2024
PXS6C63	DM00002529	05/01/2024	6599/2	RS293,47	24/05/2024
PXY6H54	AG01852913	29/12/2023	5010/0	RS880,41	23/05/2024
PYE3125	DA00032362	03/01/2024	7340/0	RS130,16	20/05/2024
PYK5093	DA00032535	04/01/2024	5452/2	RS195,23	24/05/2024
PYV4219	DA00031524	05/01/2024	5541/2	RS195,23	24/05/2024
PYW3E89	DA00032094	06/01/2024	5185/1	RS195,23	24/05/2024
PYZ5812	DA00032263	05/01/2024	5541/2	RS195,23	24/05/2024
PZD9A36	DA00030398	05/01/2024	7633/1	RS293,47	24/05/2024
PZF0708	DA00030397	05/01/2024	7633/1	RS293,47	24/05/2024
PZR9425	DA00032053	02/01/2024	5568/0	RS195,23	20/05/2024
QND5889	DA00031675	04/01/2024	5487/0	RS195,23	23/05/2024
QND9918	DA00032371	03/01/2024	5541/4	RS195,23	20/05/2024
QNF0050	DA00032075	03/01/2024	6050/1	RS293,47	20/05/2024
QOG7I71	DA00032251	04/01/2024	5452/1	RS195,23	23/05/2024
QPX0997	DA00032100	06/01/2024	5550/0	RS130,16	24/05/2024
QQV9651	DM00018816	05/01/2024	7366/2	RS130,16	24/05/2024
QQY5H80	DA00031820	06/01/2024	7633/2	RS293,47	24/05/2024
QUM2A25	DA00032378	04/01/2024	5592/0	RS130,16	23/05/2024
QUQ1B38	DA00032389	06/01/2024	6661/0	RS195,23	24/05/2024
QWT9648	DA00032093	06/01/2024	7340/0	RS130,16	24/05/2024
QWX8D88	DA00030946	04/01/2024	5738/0	RS293,47	23/05/2024
QXH0638	DA00032048	02/01/2024	6050/1	RS293,47	20/05/2024
QXH0642	DA00032050	02/01/2024	7633/1	RS293,47	20/05/2024
QXR4H49	DM00017288	05/01/2024	7366/2	RS130,16	24/05/2024
RFK1J55	DA00031259	05/01/2024	7633/1	RS293,47	24/05/2024
RFL6A80	DA00032104	06/01/2024	7340/0	RS130,16	24/05/2024
RFR4A25	DA00033872	26/02/2024	7269/0	RS130,16	14/06/2024
RFV2A04	DA00031498	02/01/2024	5401/0	RS195,23	20/05/2024
RFV5D97	DA00037236	11/03/2024	7633/1	RS293,47	28/06/2024
RFW3E86	DA00032384	06/01/2024	5541/4	RS195,23	24/05/2024
RMU4H06	DA00032262	05/01/2024	5541/2	RS195,23	24/05/2024
RNC4D62	DA00032538	05/01/2024	5568/0	RS195,23	24/05/2024
RNO1C14	DA00031261	05/01/2024	7633/1	RS293,47	24/05/2024
RNW3G92	DA00031665	30/12/2023	5592/0	RS130,16	20/05/2024
RNX2B10	DA00026631	04/01/2024	7633/1	RS293,47	23/05/2024
RNX6F57	DM00024833	05/01/2024	5010/0	RS880,41	24/05/2024
ROM5J07	DA00029275	04/01/2024	5541/4	RS195,23	23/05/2024
RTQ5J06	DA00031672	03/01/2024	5550/0	RS130,16	20/05/2024
RTW8J73	DA00031673	03/01/2024	7340/0	RS130,16	20/05/2024
RVP8I72	AG01855372	03/01/2024	5010/0	RS880,41	23/05/2024
RVP8I72	AG01855373	03/01/2024	7340/0	RS130,16	23/05/2024
RVP8I72	AG01855374	03/01/2024	5835/0	RS195,23	23/05/2024
RVP8I72	AG01855375	03/01/2024	5215/2	RS293,47	23/05/2024
RVT7H45	DA00032382	06/01/2024	7340/0	RS130,16	24/05/2024
SHF0J00	DM00022352	06/01/2024	5010/0	RS880,41	24/05/2024
SHF0J00	DM00022353	06/01/2024	6602/0	RS293,47	24/05/2024
SHF0J00	DM00022354	06/01/2024	6653/1	RS195,23	24/05/2024
SHH0C37	DA00030945	03/01/2024	5487/0	RS195,23	20/05/2024
SHH3D81	DA00031804	04/01/2024	7056/1	RS293,47	23/05/2024
SHH3D81	DA00031806	04/01/2024	6653/2	RS195,23	23/05/2024
SHV1H98	DM00011670	05/01/2024	5010/0	RS880,41	24/05/2024
SHV9C46	DA00031671	03/01/2024	7340/0	RS130,16	20/05/2024
SII7B90	DA00031815	06/01/2024	6050/1	RS293,47	24/05/2024
SII7B90	DA00031816	06/01/2024	5835/0	RS195,23	24/05/2024
SIT6C48	DA00031500	02/01/2024	5525/0	RS130,16	20/05/2024
SIV1J44	DA00032057	03/01/2024	5550/0	RS130,16	20/05/2024
SIV8A94	DA00032164	03/01/2024	5509/0	RS130,16	20/05/2024
SYC8C15	DA00032388	06/01/2024	7340/0	RS130,16	24/05/2024

Publicado por:  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:F3E43D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA  
AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 29/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 29/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e existentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**LUCAS LOPES ESTEVAM**

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AJU1115	DA00039169	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
ARH6H31	DA00039245	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
BAJ9C87	DA00038793	03/04/2024	5592/0	03/06/2024
BBP5F35	DA00037965	22/03/2024	5550/0	04/06/2024
BIA2549	DA00039069	03/04/2024	6050/1	03/06/2024
BIA2549	DA00039070	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
BZA2G55	DA00035788	22/03/2024	5541/2	04/06/2024
CMJ7G57	DA00037617	04/04/2024	7633/1	04/06/2024
DKY9393	DA00036876	05/04/2024	5380/0	07/06/2024
DPB6060	DA00036623	03/04/2024	5487/0	03/06/2024
DPP4E92	DM00027235	04/04/2024	6050/3	10/06/2024
DPP4E92	DM00027236	04/04/2024	5185/1	10/06/2024
DRK4446	DM00018866	07/04/2024	7633/2	07/06/2024
DZH9958	DA00036284	04/04/2024	5550/0	04/06/2024
EBH4F80	DA00039061	03/04/2024	5592/0	03/06/2024
ECL1B17	DA00033798	05/04/2024	5720/0	07/06/2024
EGG2399	DA00037359	02/04/2024	5193/0	03/06/2024
EIN7D08	DA00039145	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
ELD2E52	DA00038375	05/04/2024	7633/2	07/06/2024
EMK0J90	DA00038294	28/03/2024	5550/0	07/06/2024
EOF2A96	DA00037603	03/04/2024	5487/0	03/06/2024
EOK2I67	DM00024439	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
EZIS393	DM00017917	05/04/2024	6050/1	07/06/2024
FDS9765	DA00039104	04/04/2024	6050/1	04/06/2024
FGE1363	DM00007722	02/04/2024	6050/1	03/06/2024
FMD1F98	DA00036282	03/04/2024	7633/1	03/06/2024
FQK0J37	DA00037609	03/04/2024	5541/1	03/06/2024
FRQ1I05	DA00038615	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
FWC6A62	DA00039165	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
FYT4445	DA00038603	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
FZV8I18	DA00038907	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
GCK6A93	DA00038784	03/04/2024	5541/4	03/06/2024
GEL9200	DA00038364	03/04/2024	7633/1	03/06/2024
GFX2633	AM03409491	03/04/2024	5541/1	04/06/2024
GJV3I65	DA00039086	04/04/2024	6050/1	04/06/2024
GKU9768	DM00026350	07/04/2024	5452/1	10/06/2024
GKZ9308	DA00038799	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
GLB9307	DA00033789	28/03/2024	5592/0	04/06/2024
GLF4B84	DA00038299	28/03/2024	5185/1	07/06/2024
GLG1926	DA00038313	28/03/2024	5185/1	07/06/2024
GMF9A44	DA00037621	06/04/2024	7340/0	07/06/2024
GMG3J11	DA00036352	28/03/2024	5550/0	07/06/2024
GMH6H82	DA00039172	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
GMQ5247	DA00038027	06/04/2024	5568/0	07/06/2024
GOH3H11	DM00027033	07/04/2024	5010/0	07/06/2024
GOH3H11	DM00027034	07/04/2024	6599/2	07/06/2024
GOJ0D13	DA00038909	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
GOK9289	DA00033788	28/03/2024	5550/0	04/06/2024
GOU5798	DA00039124	08/04/2024	5185/1	10/06/2024
GPJ8004	DA00038325	28/03/2024	5185/1	04/06/2024
GQM1D65	DA00038008	03/04/2024	5550/0	03/06/2024
GQR3514	DA00031982	05/04/2024	5185/1	07/06/2024
GQS6848	DA00038782	02/04/2024	5185/1	03/06/2024
GQY9021	DA00039105	04/04/2024	5185/1	04/06/2024
GQY9I19	DA00035608	02/04/2024	5550/0	03/06/2024
GRY0758	DA00039071	03/04/2024	5550/0	03/06/2024
GSW6489	DA00038594	04/04/2024	5541/2	05/06/2024
GSZ3383	DA00039167	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
GTF4043	DA00038315	28/03/2024	5185/1	07/06/2024
GTF8294	DA00038613	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
GUA8I78	DA00039149	04/04/2024	5541/2	05/06/2024
GUG2245	DA00039060	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
GUH5838	DM00023335	08/04/2024	6564/0	10/06/2024
GUH5838	DM00023336	08/04/2024	6858/0	10/06/2024
GUV3281	DA00038369	03/04/2024	5550/0	03/06/2024
GUV4H56	DA00039036	02/04/2024	5185/2	03/06/2024
GVE4G74	DA00038003	03/04/2024	6050/1	03/06/2024
GVK1551	DA00036189	04/04/2024	5550/0	04/06/2024

GVO3169	DM00026005	03/04/2024	5525/0	03/06/2024
GVV7467	DA00037575	23/03/2024	7625/2	04/06/2024
GVV9620	DA00038316	28/03/2024	5185/1	07/06/2024
GWW7150	DA00038300	28/03/2024	5185/1	07/06/2024
GWB2425	DA00038301	28/03/2024	5185/1	07/06/2024
GWB2425	DA00038302	28/03/2024	6599/2	07/06/2024
GWN0C02	DM00026342	08/04/2024	5010/0	10/06/2024
GWN0C02	DM00026343	08/04/2024	5169/1	10/06/2024
GWS0184	DA00037205	02/04/2024	5541/4	03/06/2024
GWS0724	DA00039090	04/04/2024	5185/1	04/06/2024
GWS0724	DA00039091	04/04/2024	6599/2	04/06/2024
GWS1B22	DA00039082	04/04/2024	7633/2	04/06/2024
GWS1B22	DA00039083	04/04/2024	5185/1	04/06/2024
GWS1B22	DA00039084	04/04/2024	6599/2	04/06/2024
GWS3853	DA00038934	28/03/2024	5185/1	04/06/2024
GWV2B90	DA00037372	08/04/2024	5460/0	10/06/2024
GXB6J49	DA00038292	27/03/2024	6050/1	07/06/2024
GXD2970	DA00038792	03/04/2024	7340/0	03/06/2024
GXS6353	DA00038026	05/04/2024	7633/2	07/06/2024
GXW8079	DA00039067	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
GXW8283	DA00039250	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
GXY2B22	DA00039099	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
GYA1842	DA00038328	28/03/2024	5185/1	04/06/2024
GYA1842	DA00038331	28/03/2024	6599/2	04/06/2024
GYH8609	DM00024443	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
GYI9488	DA00039163	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
GYM2J67	DA00038017	04/04/2024	7625/2	04/06/2024
GYR8719	DA00037969	22/03/2024	5452/2	04/06/2024
GZJ8045	DA00039116	05/04/2024	5193/0	07/06/2024
GZN7689	DA00037604	03/04/2024	7625/1	03/06/2024
GZQ8593	DA00039162	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
GZT3305	DA00038297	28/03/2024	5185/2	07/06/2024
GZT3305	DA00038298	28/03/2024	6599/2	07/06/2024
GZY3H42	DA00035606	02/04/2024	6050/1	03/06/2024
HAA8108	DA00033791	28/03/2024	7633/2	04/06/2024
HAG9933	DA00038010	03/04/2024	5398/0	03/06/2024
HAM0261	DA00039072	03/04/2024	7633/1	03/06/2024
HAM0611	DA00038939	28/03/2024	5185/1	04/06/2024
HAM8653	DA00038599	04/04/2024	5541/2	05/06/2024
HAR6910	DA00031981	05/04/2024	7633/1	07/06/2024
HAR9C37	DA00038018	04/04/2024	7633/1	04/06/2024
HBC0362	DA00024045	04/04/2024	6050/1	05/06/2024
HBC0760	DA00038368	03/04/2024	6050/1	03/06/2024
HBC1498	AM03409490	03/04/2024	5452/1	04/06/2024
HBC3582	DM00026258	07/04/2024	5010/0	07/06/2024
HBC3582	DM00026259	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
HBC3582	DM00026260	07/04/2024	6637/1	07/06/2024
HBG9297	DA00039048	02/04/2024	5487/0	03/06/2024
HBH6519	DA00039065	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
HBJ6E65	DA00039115	05/04/2024	5541/4	07/06/2024
HBM9069	DA00036875	05/04/2024	5487/0	07/06/2024
HBM9630	DA00035602	28/03/2024	5550/0	04/06/2024
HCC5B10	DA00038751	30/03/2024	5568/0	04/06/2024
HCO5823	DA00036624	05/04/2024	7633/1	07/06/2024
HCQ6875	DA00039139	02/04/2024	5541/2	03/06/2024
HCQ7239	DA00039043	02/04/2024	6050/1	03/06/2024
HCQ7B77	DA00037365	04/04/2024	7633/1	07/06/2024
HCU0520	DA00038610	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
HCY9108	DA00036470	02/04/2024	6122/0	03/06/2024
HDA0D35	DA00038802	03/04/2024	7340/0	03/06/2024
HDD3J03	DA00038363	03/04/2024	7633/1	03/06/2024
HDD9839	DA00039068	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
HDF3869	DA00036882	05/04/2024	5550/0	07/06/2024
HDF6A34	DA00039249	05/04/2024	5541/1	07/06/2024
HDM2127	DA00039045	02/04/2024	5185/1	03/06/2024
HDP5H92	DM00009676	07/04/2024	5010/0	07/06/2024
HDP5H92	DM00009677	07/04/2024	6610/2	07/06/2024
HDS3578	DM00025543	06/04/2024	5169/1	07/06/2024
HDS3712	DA00038755	30/03/2024	7340/0	04/06/2024
HDS4224	DA00035502	03/04/2024	5550/0	03/06/2024
HDW2B40	DA00038318	28/03/2024	5185/1	07/06/2024
HDW2B40	DA00038319	28/03/2024	6599/2	07/06/2024
HDW6134	DA00038775	01/04/2024	5541/4	04/06/2024
HDX5840	DA00038803	03/04/2024	7340/0	03/06/2024
HEI3007	DA00038801	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
HEY5122	DA00036618	02/04/2024	5541/4	03/06/2024
HFA2290	DM00024438	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
HFB9573	DM00026351	07/04/2024	5452/1	10/06/2024
HFG9010	DM00023022	06/04/2024	6637/2	07/06/2024
HFG9010	DM00023023	06/04/2024	7340/0	07/06/2024
HFR4C30	DM00017429	29/03/2024	6530/0	04/06/2024
HFT1E61	DA00038374	05/04/2024	7633/2	07/06/2024
HFV8542	DM00026345	07/04/2024	5452/1	10/06/2024
HFX3330	DA00038606	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
HFY9J45	DM00009678	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
HGC7484	DA00038614	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
HGG7542	DA00038625	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
HGQ6222	DA00038789	03/04/2024	7340/0	03/06/2024
HGU9C77	DM00023028	06/04/2024	6599/2	07/06/2024

HGZ3601	DA00038628	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
HGZ3741	DA00036627	05/04/2024	5550/0	07/06/2024
HGZ4856	DA00039238	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
HGZ9C26	DA00039059	03/04/2024	6122/0	03/06/2024
HHG3006	DA00039240	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
HHN3111	DM00019814	07/04/2024	6050/1	07/06/2024
HHN3111	DM00019815	07/04/2024	5010/0	07/06/2024
HHN3111	DM00019816	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
HHN3111	DM00019817	07/04/2024	6084/1	07/06/2024
HHN3111	DM00019818	07/04/2024	6653/1	07/06/2024
HHN3111	DM00019819	07/04/2024	6726/1	07/06/2024
HHN3111	DM00019821	07/04/2024	5215/2	07/06/2024
HHP4128	DA00039168	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
HHS4919	DA00037212	04/04/2024	5541/4	04/06/2024
HHY4460	DA00038014	03/04/2024	5550/0	03/06/2024
HID0C42	DM00026347	07/04/2024	5452/1	10/06/2024
HIE1874	DA00038796	03/04/2024	7340/0	03/06/2024
HIE2074	DM00020612	03/04/2024	5010/0	03/06/2024
HIE2074	DM00020613	03/04/2024	6599/2	03/06/2024
HIK0508	DA00038596	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
HIP0930	DA00037629	08/04/2024	6050/1	10/06/2024
HIU2880	DA00038809	08/04/2024	5568/0	10/06/2024
HIW9E99	DM00026349	07/04/2024	5452/1	10/06/2024
HJA6H40	DA00038371	05/04/2024	7633/1	07/06/2024
HJE7I52	DA00037848	28/03/2024	7633/2	04/06/2024
HJG9B70	DA00038936	28/03/2024	5185/1	04/06/2024
HJW0126	DA00037612	04/04/2024	5738/0	04/06/2024
HJW9I59	DA00039170	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
HKB2673	DA00038024	04/04/2024	7340/0	04/06/2024
HKD4H28	DA00037628	06/04/2024	5541/1	10/06/2024
HKE2C44	DA00036616	02/04/2024	5550/0	03/06/2024
HKK8H17	DM00022607	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
HKN1503	DA00037606	03/04/2024	5592/0	03/06/2024
HKN3498	DA00039634	08/04/2024	5550/0	10/06/2024
HKQ0407	DM00025244	05/04/2024	6599/2	07/06/2024
HKQ0C18	DA00039077	03/04/2024	5541/1	03/06/2024
HLA0951	DA00039056	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
HLF9773	DA00028674	02/04/2024	5568/0	03/06/2024
HLF9773	DA00036277	02/04/2024	5568/0	03/06/2024
HLG3D15	DA00035612	03/04/2024	7625/1	03/06/2024
HLR9083	DA00038622	05/04/2024	7633/2	07/06/2024
HLS0G80	DA00039117	08/04/2024	7340/0	10/06/2024
HLW6509	DM00020607	03/04/2024	5010/0	03/06/2024
HLY9B12	DA00038546	22/03/2024	5541/2	04/06/2024
HLZ3902	DA00039161	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
HMA5960	DA00038626	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
HMB1999	DA00039064	03/04/2024	6769/0	03/06/2024
HMD5740	DA00037368	06/04/2024	7633/1	07/06/2024
HMG5C30	DA00038798	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
HMG6B52	DM00008076	03/04/2024	6599/2	03/06/2024
HMK9161	DA00033786	28/03/2024	5525/0	07/06/2024
HMK9336	DA00034180	28/03/2024	7633/2	04/06/2024
HMN2B92	DM00026008	06/04/2024	6530/0	07/06/2024
HMN2B92	DM00026009	06/04/2024	5185/1	07/06/2024
HMP0810	DA00039247	05/04/2024	5550/0	07/06/2024
HMQ4986	DA00036622	03/04/2024	7633/2	03/06/2024
HMQ5264	DM00022360	01/04/2024	5037/1	04/06/2024
HMQ5523	DA00038787	03/04/2024	7633/1	03/06/2024
HMQ5928	DA00037253	03/04/2024	7633/2	03/06/2024
HNC8497	DM00020611	03/04/2024	5010/0	03/06/2024
HNE7155	DA00039096	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
HNH0372	DA00039049	02/04/2024	6050/1	03/06/2024
HNM4896	DA00038923	06/04/2024	5541/2	07/06/2024
HNO8C81	DA00039138	02/04/2024	5541/2	04/06/2024
HNP1354	DA00038373	05/04/2024	5568/0	07/06/2024
HNQ1314	DA00033796	03/04/2024	5487/0	03/06/2024
HNS6597	DA00037998	03/04/2024	6050/1	03/06/2024
HOC5E34	DA00028673	02/04/2024	5550/0	03/06/2024
HOD6925	DA00038943	28/03/2024	5185/1	04/06/2024
HOK1190	DA00036617	02/04/2024	5541/4	03/06/2024
HPD5254	DM00003064	05/04/2024	6599/2	07/06/2024
HPD5254	DM00003065	05/04/2024	5010/0	07/06/2024
HPD5254	DM00003066	05/04/2024	6610/2	07/06/2024
HPD5254	DM00003067	05/04/2024	5738/0	07/06/2024
HTV1430	DA00038806	08/04/2024	5185/1	10/06/2024
IAB1I53	DA00038791	03/04/2024	7340/0	03/06/2024
IHS3749	DA00039108	04/04/2024	5487/0	04/06/2024
JFX0846	DA00039052	02/04/2024	5185/1	03/06/2024
JIV1D97	DA00038933	28/03/2024	5185/1	04/06/2024
JJY7159	DA00039156	04/04/2024	5541/2	05/06/2024
JJZOE98	DA00037600	02/04/2024	5568/0	03/06/2024
JKM6B95	DA00038899	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
JRP7935	DA00038800	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
JVT1C24	DA00038812	08/04/2024	7633/1	10/06/2024
KEW9H89	DA00035856	05/04/2024	5541/4	07/06/2024
KGY3B63	DA00038608	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
KLK8241	DA00039236	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
KPU7370	DA00038919	06/04/2024	5541/2	07/06/2024
KVN5895	DA00038897	04/04/2024	5541/2	04/06/2024

KZJ7A60	DA00037255	08/04/2024	7633/1	10/06/2024
LAI7912	DA00039131	08/04/2024	5185/1	10/06/2024
LSR0277	DA00038326	28/03/2024	5185/1	04/06/2024
LSR0277	DA00038327	28/03/2024	6599/2	04/06/2024
LSB6H51	DA00031970	30/03/2024	5541/4	04/06/2024
LSM7A93	DA00036626	05/04/2024	5568/0	07/06/2024
LSQ6C84	DA00039157	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
LSV6J53	DA00039126	08/04/2024	7633/1	10/06/2024
LTO8E71	DA00036286	04/04/2024	5819/2	05/06/2024
MIR3307	DA00037807	22/03/2024	5541/2	04/06/2024
MRW7134	DA00038376	05/04/2024	7633/2	07/06/2024
MVH9B10	DM00026261	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
MVH9B10	DM00026262	07/04/2024	5185/1	07/06/2024
MWW3J34	DA00038942	28/03/2024	5185/1	04/06/2024
NGL0930	DM00025485	23/03/2024	6530/0	04/06/2024
NGQ6C02	DA00039085	04/04/2024	5185/1	04/06/2024
NLT6003	DA00039141	02/04/2024	5541/2	03/06/2024
NRU9J72	DA00039142	02/04/2024	5541/2	03/06/2024
NXX0E25	DM00017430	06/04/2024	5010/0	07/06/2024
NXX0E25	DM00017431	06/04/2024	5169/1	07/06/2024
NXX0E25	DM00017432	06/04/2024	5061/0	07/06/2024
NXY4764	DA00039134	01/04/2024	7633/2	04/06/2024
NYE1B43	DA00037630	08/04/2024	5509/0	10/06/2024
NYG2738	DA00039066	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
OFA6043	DA00037362	03/04/2024	7625/1	03/06/2024
OGF3E43	DA00037618	04/04/2024	5487/0	04/06/2024
OLR6I89	DA00037632	08/04/2024	6050/1	10/06/2024
OLS8918	DM00009679	07/04/2024	5185/1	07/06/2024
OLT2300	DA00037364	03/04/2024	5550/0	04/06/2024
OMB9I50	DA00038304	28/03/2024	5185/1	07/06/2024
OMB9I50	DA00038305	28/03/2024	6599/2	07/06/2024
OMC4J61	DA00038790	03/04/2024	5541/4	03/06/2024
OMC9B81	DA00036879	05/04/2024	5550/0	07/06/2024
OME0420	DA00035490	01/04/2024	7340/0	04/06/2024
OME4901	DA00038314	28/03/2024	6661/0	07/06/2024
OMH7688	DA00038001	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
OOQ2192	DA00039174	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
OPD4E04	DA00038904	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
OPI6043	DA00036354	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
OPL5G85	DA00036466	22/03/2024	7633/1	04/06/2024
OPN1272	DA00036874	05/04/2024	5550/0	07/06/2024
OPQ8919	DA00033801	08/04/2024	5550/0	10/06/2024
OPS9205	DA00038611	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
OPY3435	DA00024046	06/04/2024	7633/1	07/06/2024
OPY8B71	DA00035494	02/04/2024	5460/0	03/06/2024
OPZ6601	DA00038911	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
OQD1157	DA00039103	04/04/2024	7633/1	04/06/2024
OQE0E02	DA00038617	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
OQE1640	DA00039147	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
OQI9780	DA00036280	03/04/2024	5541/4	03/06/2024
OQK4173	DA00039534	08/04/2024	5185/1	10/06/2024
OQL7995	DM00025997	23/03/2024	5487/0	04/06/2024
OQN3708	DA00034179	28/03/2024	5550/0	04/06/2024
OQO0530	DM00025241	05/04/2024	5010/0	07/06/2024
OQO0530	DM00025242	05/04/2024	6599/2	07/06/2024
OQO0530	DM00025243	05/04/2024	7340/0	07/06/2024
OQQ0520	DA00038893	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
OQQ8384	DA00039151	04/04/2024	5541/2	05/06/2024
OQS1933	DA00038937	28/03/2024	5185/2	04/06/2024
OQT7722	DA00035505	04/04/2024	5452/2	04/06/2024
OQW2599	DA00038295	28/03/2024	7633/1	07/06/2024
OQY2537	DA00038361	03/04/2024	7633/1	03/06/2024
OQY9728	DA00036881	05/04/2024	5541/4	07/06/2024
ORC2098	DA00038324	28/03/2024	5185/1	04/06/2024
ORC9I86	DA00039046	02/04/2024	6050/1	03/06/2024
ORF7I16	DA00037254	05/04/2024	6050/1	07/06/2024
OWL3C16	DA00037996	28/03/2024	5452/3	04/06/2024
OWM2744	DA00039175	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
OWM4G79	DA00038308	28/03/2024	5622/2	07/06/2024
OWU0F50	DA00038898	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
OWU3535	DA00039135	02/04/2024	5541/2	03/06/2024
OWW1A46	DA00039062	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
OWY6226	DA00038019	04/04/2024	7633/2	04/06/2024
OWZ9675	DA00036625	05/04/2024	6050/1	07/06/2024
OXG5A06	DA00037078	04/04/2024	5541/4	05/06/2024
OXI8347	DA00039166	05/04/2024	5380/0	07/06/2024
OXJ4313	DA00039044	02/04/2024	6050/1	03/06/2024
OXJ7691	DA00039246	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
OYW7G11	DA00038013	03/04/2024	7633/2	03/06/2024
OZJ3B19	DA00039038	02/04/2024	6050/1	03/06/2024
PBX7G40	DM00018865	07/04/2024	7633/2	07/06/2024
PCV1E07	DM00022417	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
PDA8C13	DA00038365	03/04/2024	7323/2	03/06/2024
PHK4B98	DA00037209	03/04/2024	5550/0	03/06/2024
PPX4E19	DA00038920	06/04/2024	5541/2	07/06/2024
PQE3H20	DA00038620	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
PST5365	DA00031979	02/04/2024	7633/1	03/06/2024
PUB1793	DA00037625	06/04/2024	5487/0	07/06/2024
PUH9B38	DA00033803	08/04/2024	5550/0	10/06/2024



PUW6E90	DA00031974	30/03/2024	5541/4	04/06/2024
PUX3D59	DA00039063	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
PUY1236	DA00037076	04/04/2024	5541/4	04/06/2024
PVC2G23	DA00037077	04/04/2024	5592/0	04/06/2024
PVD0D72	DM00026042	28/03/2024	5568/0	04/06/2024
PVM5B48	DA00038810	08/04/2024	5487/0	10/06/2024
PVS8429	DA00038912	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
PVT5E70	DA00038322	28/03/2024	5185/1	04/06/2024
PVT5E70	DA00038323	28/03/2024	6599/2	04/06/2024
PVV4G29	DA00039040	02/04/2024	7340/0	03/06/2024
PVY3016	DA00039014	01/04/2024	5185/1	04/06/2024
PWB2D20	DA00038974	30/03/2024	6050/1	04/06/2024
PWD1107	DA00037840	22/03/2024	7633/1	04/06/2024
PWH6477	DA00038317	28/03/2024	5185/1	07/06/2024
PWN4873	DA00031980	02/04/2024	5541/4	03/06/2024
PWT4545	DA00037615	04/04/2024	5550/0	04/06/2024
PXD1F85	DM00026046	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
PXD1F85	DM00026047	07/04/2024	5010/0	07/06/2024
PXI7278	DM00018864	03/04/2024	7633/2	03/06/2024
PXJ2D37	DA00038004	03/04/2024	5550/0	03/06/2024
PXL5J87	DA00038632	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
PYB3901	DA00038630	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
PYG1E20	DM00024440	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
PYN7650	DA00038362	03/04/2024	7633/2	03/06/2024
PYP6019	DA00033794	02/04/2024	5380/0	03/06/2024
PYV0802	DA00033800	08/04/2024	5487/0	10/06/2024
PZALJ81	DA00039248	05/04/2024	5487/0	07/06/2024
PZE1448	DA00038023	04/04/2024	7633/2	04/06/2024
PZF8G87	DA00037999	03/04/2024	5185/1	03/06/2024
PZV6E67	DM00023019	05/04/2024	5010/0	07/06/2024
PZV6E67	DM00023020	05/04/2024	6050/3	07/06/2024
PZV6E67	DM00023021	05/04/2024	6599/2	07/06/2024
PZV9765	DA00034178	28/03/2024	5550/0	07/06/2024
PZZ1904	DA00037619	04/04/2024	5452/2	04/06/2024
QDC0332	DA00038935	28/03/2024	5185/1	04/06/2024
QLK0656	DA00039097	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
QMV5458	DA00039155	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
QNB8230	DA00039088	04/04/2024	7633/1	04/06/2024
QND2148	DA00038921	06/04/2024	5541/2	07/06/2024
QNK1I82	DA00038624	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
QNLIE42	DA00038006	03/04/2024	5568/0	03/06/2024
QNN6I39	DA00037605	03/04/2024	5460/0	03/06/2024
QNQ3I22	DA00039132	08/04/2024	5185/1	10/06/2024
QNS6G07	DA00037361	02/04/2024	7633/2	03/06/2024
QNU3380	DA00035504	04/04/2024	6122/0	04/06/2024
QNU6G18	DA00037854	05/04/2024	5550/0	07/06/2024
QNZ9F98	DA00036191	04/04/2024	5452/2	04/06/2024
QOA1839	DA00036279	03/04/2024	5460/0	03/06/2024
QOB3B48	DA00039058	03/04/2024	5185/2	03/06/2024
QOELJ76	DA00036292	05/04/2024	5401/0	07/06/2024
QOE4790	DA00035609	02/04/2024	5550/0	03/06/2024
QOH2727	DA00037631	08/04/2024	7633/1	10/06/2024
QOP1E25	DM00026139	08/04/2024	5010/0	10/06/2024
QOU8811	DC00004536	05/04/2024	6637/2	07/06/2024
QOV5732	DA00039128	08/04/2024	7633/1	10/06/2024
QOV5732	DA00039129	08/04/2024	6599/2	10/06/2024
QPB9C29	DA00037079	04/04/2024	5592/0	04/06/2024
QPD8421	DA00039093	04/04/2024	5487/0	04/06/2024
QPD8421	DA00039094	04/04/2024	6599/2	04/06/2024
QPH7746	DA00038015	03/04/2024	6050/1	04/06/2024
QPP8I80	DA00038310	28/03/2024	7633/1	07/06/2024
QPY6199	DA00039241	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
QQB1A09	DM00027233	08/04/2024	5487/0	10/06/2024
QQB1A09	DM00027234	08/04/2024	5185/1	10/06/2024
QQH9573	DM00026011	07/04/2024	6050/3	07/06/2024
QQH9573	DM00026012	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
QQH9573	DM00026013	07/04/2024	5738/0	07/06/2024
QQM8979	DA00039118	08/04/2024	5568/0	10/06/2024
QQR7238	DA00039243	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
QRL8E10	DM00009673	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
QUI4240	DA00039140	02/04/2024	5541/2	03/06/2024
QUM8136	DA00039081	03/04/2024	5541/1	03/06/2024
QUQ5I08	DM00026836	03/04/2024	7633/2	03/06/2024
QUR2C00	DA00036283	04/04/2024	7633/1	04/06/2024
QUT7518	DA00036357	06/04/2024	7633/1	07/06/2024
QUT8358	DA00038296	28/03/2024	5550/0	07/06/2024
QWR5B95	DM00016328	05/04/2024	6599/2	07/06/2024
QXF9A38	DA00038786	03/04/2024	5541/4	03/06/2024
QXH8746	DA00035506	05/04/2024	5452/6	07/06/2024
QXI4235	DA00039034	02/04/2024	7633/1	03/06/2024
QXOD96	DA00037210	03/04/2024	7633/1	03/06/2024
QXU0D24	DA00038312	28/03/2024	5622/2	07/06/2024
QXV6H36	DA00038627	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
RCJOF26	DM00008410	03/04/2024	6599/2	03/06/2024
RFA4F32	DA00039035	02/04/2024	5185/2	03/06/2024
RFB3G45	DA00039057	03/04/2024	6602/0	03/06/2024
RFB4B32	DA00036267	28/03/2024	5452/1	04/06/2024
RFB5G16	DA00037624	06/04/2024	7340/0	07/06/2024
RFF4B44	DA00039075	03/04/2024	5541/1	03/06/2024

RFH3C96	DA00038320	28/03/2024	5185/1	07/06/2024
RFH3C96	DA00038321	28/03/2024	6599/2	07/06/2024
RFI6B07	DA00037208	03/04/2024	5541/4	03/06/2024
RFV1D59	DC00004534	03/04/2024	5843/4	03/06/2024
RFV1D59	DC00004535	03/04/2024	7633/2	03/06/2024
RFZ9G92	DM00012565	04/04/2024	6530/0	04/06/2024
RFZ9G92	DM00025239	04/04/2024	6530/0	04/06/2024
RME1J43	DA00037627	06/04/2024	7633/1	10/06/2024
RMG1D78	DA00039053	02/04/2024	7633/1	03/06/2024
RMJ5E69	DM00025542	03/04/2024	7366/2	03/06/2024
RMO5A00	DA00037849	28/03/2024	7633/2	04/06/2024
RMP9J77	DA00036275	02/04/2024	7633/1	03/06/2024
RMP9J77	DA00036276	02/04/2024	6599/2	03/06/2024
RMQ7D16	DA00033799	08/04/2024	5487/0	10/06/2024
RMR9E96	DA00039239	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
RMT4E10	DA00037366	04/04/2024	5452/2	07/06/2024
RMT9J88	DA00038808	08/04/2024	7340/0	10/06/2024
RMV0C22	DA00038924	06/04/2024	5541/4	07/06/2024
RMV2J04	DA00039076	03/04/2024	5541/1	03/06/2024
RMX4G14	DA00039127	08/04/2024	7633/1	10/06/2024
RNN6C36	DM00023027	06/04/2024	5010/0	07/06/2024
RNN9H74	DA00036356	05/04/2024	7633/1	07/06/2024
RNO3D96	DA00037363	03/04/2024	5193/0	04/06/2024
RNO4J32	DA00038783	02/04/2024	7633/1	03/06/2024
RNQ3C33	DA00037371	06/04/2024	5541/1	07/06/2024
RNS4J58	DA00037203	02/04/2024	7633/1	04/06/2024
RNU3D33	DA00039100	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
RTP2I50	DA00037856	05/04/2024	5720/0	07/06/2024
RTS0H26	DA00038940	28/03/2024	5185/2	04/06/2024
RTZ8I14	DA00039078	03/04/2024	5541/1	03/06/2024
RUF9F49	DM00009671	07/04/2024	5010/0	07/06/2024
RUF9F49	DM00009672	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
RUH8J25	DA00037367	04/04/2024	5550/0	07/06/2024
RUL2H35	DA00037626	06/04/2024	7340/0	07/06/2024
RUW9D29	DA00038902	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
RVD6F15	DA00037608	03/04/2024	7340/0	03/06/2024
RVF9C59	DA00038905	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
SCB2A83	DM00023055	28/03/2024	6050/1	07/06/2024
SHE9D69	DA00038022	04/04/2024	7633/1	04/06/2024
SHF0J12	DA00039110	04/04/2024	6050/1	05/06/2024
SHH0F17	DM00019321	04/04/2024	5045/0	04/06/2024
SHI3G83	DA00039121	08/04/2024	5541/1	10/06/2024
SHQ2D13	DA00039160	04/04/2024	5541/2	04/06/2024
SHR6F15	DM00008411	03/04/2024	7340/0	03/06/2024
SHV5I21	DA00039080	03/04/2024	5541/1	03/06/2024
SHZ6A50	DA00037075	04/04/2024	7633/1	04/06/2024
SIB7I57	DM00020610	03/04/2024	7633/2	03/06/2024
SIF0I51	DM00025240	05/04/2024	5010/0	07/06/2024
SIK4D87	DA00038367	03/04/2024	5550/0	03/06/2024
SIK9E02	DA00039079	03/04/2024	5541/1	03/06/2024
SIP8A44	DM00020608	03/04/2024	5010/0	03/06/2024
SIRS5A1	DA00037613	04/04/2024	5487/0	04/06/2024
SIZ5J03	DA00038370	04/04/2024	5568/0	04/06/2024
SIZ8J98	DM00023018	01/04/2024	5010/0	04/06/2024
SJE3A14	DA00039136	02/04/2024	5541/2	03/06/2024
SJ12E05	DA00037851	03/04/2024	7633/1	03/06/2024
SSG2E44	DM00009674	07/04/2024	5010/0	07/06/2024
SSG2E44	DM00009675	07/04/2024	7340/0	07/06/2024
SYA8F40	DA00039235	05/04/2024	5541/2	07/06/2024
SYF1H02	DA00035498	03/04/2024	7633/1	03/06/2024
SYQ6I22	DA00037607	03/04/2024	7340/0	03/06/2024
SYS2C95	DA00038901	04/04/2024	5541/2	04/06/2024

Publicado por:  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:78F98008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº. 072/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH nº 220/2024 e Encaminhamento datado de 26/03/2024	0201965-8	<b>PATRICIA FERREIRA SANTIAGO</b>	Educador II 1º Grau Português	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Otávio Olímpio de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	26/03/2024

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**50AE5646

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA Nº. 075/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 071/2024	99042826	ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Judas	27/03/2024
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 071/2024	99042849	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vale do Sol	25/03/2023

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FBF96533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA Nº. 072/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH nº 220/2024 e Encaminhamento datado de 26/03/2024	0201965-8	<b>PATRICIA FERREIRA SANTIAGO</b>	Educador II 1º Grau Português	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Otávio Olímpio de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	26/03/2024

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**  
Diretora de Administração

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:A4655DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº. 078/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMAS Nº 160/2024	9901557-4	<b>MARCIA HELENA RODRIGUES</b>	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/04/2024

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**

Diretora de Administração

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FE2DC6AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES  
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº 33 - SAAE – FORMIGA(MG) –**

Para ciência dos candidatos, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG), torna público a Relação de Candidatos convocados em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital 001/2019, sendo que as referidas convocações foram feitas pessoalmente no endereço de cada candidato.

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Gilmar Fernandes	53º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Paula Maria Rabelo	54º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Geovane Gama Pereira	55º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Priscilla Araújo Vieira Faria	22º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Lígia Márcia Alves Vilela	23º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Vinícius de Carvalho e Silva	24º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Kyanne de Sousa Martins	25º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Rodrigo Geraldo de Oliveira	26º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Ana Paula Cunha	27º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Patrícia Rodrigues Vieira	28º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Ana Carolina Oliveira de Menezes	29º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Aline Aparecida da Silva	30º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Klode Ismael de Oliveira	31º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Elvis Junior de Oliveira	32º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Aline Tertuliano	33º	Auxiliar Administrativo	Aprovado

Formiga (MG), Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Leandro José Brito  
**Código Identificador:**71EF1D5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2024 RESULTADO ENTREVISTAS E TÍTULOS APRESENTADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA						
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2024						
RESULTADO ENTREVISTAS E TÍTULOS APRESENTADOS						
DIRETOR ESCOLAR						
Inscrição	Candidato	DN	Entrevista	Plano de Ação	Tempo de Serviço	Títulos
4	ANAEL MORAIS DELFINO	03/04/1975	27	7	0	5
1	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	09/08/1985	16	7	0	0
2	LILIAN APARECIDA RODRIGUES SUDARIO SILVA	16/06/1986	22	7	0	0
3	SANDRA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	04/12/1975	24	6	0	5

Japaraiba, 15 de abril de 2024

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2024**

Portaria nº 022/2024

**Publicado por:**  
Taciana C. Silva Amaral  
**Código Identificador:**881D6F8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO**

- CORREÇÃO NO RESULTADO FINAL (ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL) DOS EDITAIS 01/2024 E 03/2024-  
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL -

Aos doze de abril de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se de forma online os integrantes da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo em João Monlevade, nomeada pela Portaria 294/2023, quais sejam, Débora Antonieta Silva Barcellos Teodoro, Ícaro Trindade Carvalho, Jamilly Jully dos Santos Felipe, Nadja Lírio Furtado, Renata Aparecida Braz e Wir Caetano Francisco, em razão do recurso apresentado pelo proponente Daniel Oliveira Silva, que em suas razões recursais questionou sua posição na relação de classificação final do Edital 01/2024 - Lei Paulo

Gustavo - Audiovisual. A reunião foi agendada após denúncia recebida pela Procuradoria Jurídica do Município, bem como da Controladoria Interna. Que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular ou revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, conforme lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Diante dos fatos apresentados pelo recorrente, constatou-se que houve um equívoco na classificação final do edital (etapa de análise de mérito cultural), notadamente com relação a aplicação do que dispõe o item 18 - DAS COTAS do referido Edital em questão, vejamos:

- No subitem 18.2, se lê: *“Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.”*

E, no subitem 18.3, está expresso: *“Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.”*

Face Aos dispositivos acima do Edital e considerando:

Que no Resultado Preliminar, publicado no dia 22 de março no site da Prefeitura e no dia 25 de março no DOM, constam CLASSIFICADOS na categoria CURTA-METRAGEM três proponentes concorrendo às cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas;

Que esses proponentes estão concorrendo igualmente à ampla concorrência e, como obtiveram nota suficiente para classificação, **não ocuparam o percentual de 20% de vagas destinadas às cotas, nos termos do item 18 do Edital;**

Que, no Resultado Final, publicado no dia 05 de abril no site da Prefeitura e no dia 08 de abril no DOM, após análise de recursos, houve reclassificação do proponente Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda, da categoria CURTA-METRAGEM, que passou da posição de terceira suplente para sexta posição entre os CLASSIFICADOS;

Que a Amuleto Produtora Cultura e Criativa Ltda não é concorrente às vagas de cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas - seu anexo é de PCD;

Que o proponente Daniel Bahia Escola de Música Ltda, que estava na sexta posição entre os CLASSIFICADOS na CATEGORIA CURTA-METRAGEM no Resultado Preliminar foi reclassificado para segundo suplente;

Que o proponente Daniel Bahia Escola de Música Ltda é concorrente às vagas de cota para negros (pretos e pardos) e indígenas;

Com efeito, considerando que a Administração Pública deve rever seus próprios atos eivados de vício, a Comissão Gestora, sem interferir nas pontuações atribuídas aos proponentes pela Comissão de Seleção (nomeada pela Portaria 127/2024), decidiu acatar as razões do Recurso apresentado pelo proponente Daniel Bahia Escola de Música Ltda.

Neste sentido, o proponente Daniel Bahia, mesmo sem alteração de nota (97 pontos), volta a ocupar a sexta posição entre os classificados, como ocupante da única vaga destinada a negros (pretos e pardos) e indígenas, nos termos do item 18 do Edital. A proponente Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda, mantida a nota final de 98 pontos pós-recurso, fica reposicionada como primeira suplente.

A mesma correção foi feita no caso do proponente Washington Batista Jr. (categoria CURTA METRAGEM) e Regina Aparecida dos Santos Fraga (categoria VIDEOCLÍPE), do Edital 01/2024, e, no Edital 03/2024 (Manifestações culturais), os proponentes Miguel Rogério Salomão e Romindo Nascimento de Souza (ambos da categoria OUTRAS PROPOSTAS) conforme resultado abaixo e Justificativa da Comissão de Seleção ao final;

Abaixo, O RESULTADO FINAL após a análise e decisão empreendidas.

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (ETAPA ANÁLISE CULTURAL) EDITAL 1/2024 – AUDIOVISUAL**

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
CURTA METRAGEM				
CLASSIFICADOS				
	PROONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Leticia Araújo Barbosa	Sob a Benção do Rosário	100	
2	Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos	A Viagem do Martelo no Leito do Watú: um percurso entre “cachoeiras, antropófagos e Imatós (botoques)”	100	SIM
3	Cristian de Vasconcelos Souza	Curta-animação “Turma do Guto”	100	SIM
4	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcec, 26 anos	99	
5	Daniel Bahia Escola de Música	Documentário “Rock na Rua: O Som das Ruas dos Anos 2000	97	SIM
6	Washington Batista Júnior	HIGHRATS ComVida	97	SIM

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
CURTA METRAGEM				
SUPLENTES				
	PROONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Jamili Corrêa da Silva	O que cês querem ver?	99	
2	Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda	“ Curta-metragem “Santo de Casa faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história”	98	

3	Thiago Vieira Drumond	Documentário In Focus 26 anos – Como ser um Artista nos anos 90 em Monlevade mudou as nossas vidas e de nossos fãs.	97	
4	Mark Júnior Vieira Santiago	Documentário – Quebrando as Correntes do Racismo	94	
5	Fillipe Fonseca Braz	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos	92	
6	Brenda Mendes Gonçalves	Rompendo o Ciclo: A Jornada de Superação de Brenda Black	87	
7	Sara de Oliveira Silva	7 Pedrinha Musicais	87	SIM
8	Marcelo Vieira Barbosa	Monumento Natural Serra do Seara	86	
9	CASSIO ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES	DOCUMENTARIO PRIMORDIOS POVOADOS DE CARNEIRINHOS	86	

10	F Imagens	Afro Raizes	85	SIM
11	Mayara Aparecida de Paula Conceição	Harmonia em notas e vida	81	SIM
12	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE	PORQUE SETEMBRO AMARELO SÃO 365 DIAS DO ANO E NAO SÓ UMA...DATA!"	80	SIM
13	Livia Cota Pinto Coelho	Um resgate ao Amor - Salvando Vidas, Mudando Destinos.	80	SIM

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
CURTA METRAGEM				
DESCLASSIFICADOS				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO	
1	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcce, 26 anos	PROPOSTA DUPLICADA	

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
VIDEOCLÍPE				
CLASSIFICADOS				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Fabio Sartori Junior	Umbigo Trio - Uma Jornada pelos Clássicos do Rock"	98	
2	ROGER VITOR DOS SANTOS	VIDEOCLÍPE ALICIA FERREIRA	97	
3	Abel Ferreira Marcelo	Videoclipe Índio do Forró	96	SIM
4	Max Vieira Santiago	Produção do Videoclipe da Nova Música Autoral da Banda Bonappart	93	
5	Mariana Nolaço	Lágrimas brancas	90	SIM
6	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO	Produção do Videoclipe "Solidariarte: A Arte que transforma"	90	SIM
7	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	78	SIM

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
VIDEOCLÍPE				
SUPLENTES				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	JAMERSON REZENDE BARCELOS	VIDEOCLÍPE DA MÚSICA REVÉS DE JAMES JAMERSON	90	
2	JOSAGNO MOTTA FONSECA	VIDEOCLÍPE JOSAGNO	88	

3	Raquel Aparecida dos Santos	Reciclando e Utilizando	87	
4	WELBERT DE SOUZA CANAZART	Cover de Jaco Pastorius	85	

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
VIDEOCLÍPE				
DESCLASSIFICADOS				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO	
1	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	PROPOSTA DUPLICADA	

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
VIDEOCLÍPE INICIANTE				
CLASSIFICADOS				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			
2				
3				

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
DESENVOLVIMENTO DE GAME				
CLASSIFICADOS				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS				
CLASSIFICADOS				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	VITOR HUGO SARTORI BARBOSA	Vertical Horizon - Escalando Limites, Escalada Serra do Seara	97	
2	Cristiane Vaniery Ferreira Santiago	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	96	

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS				
SUPLENTES				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Fabício José de Assis	Mãos que Criam – Histórias infantis	92	

**JUSTIFICATIVA:**

No edital de chamamento público nº. 01/2024, em seu item 18 – das cotas temos: “18.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% (vinte por centos) para pessoas negras (pretas e pardas); e

No mínimo 10% ( dez por cento) para pessoas indígenas.

18.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

18.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que **atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas**, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.”

Sendo assim, na categoria CURTA METRAGEM os proponentes ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS e CRISTIAN VASCONCELOS DE SOUZA mesmo sendo autodeclarados pretos, ocuparão as vagas destinadas à ampla concorrência deixando, então, duas vagas destinadas às cotas.

Concordo assim, em cumprimento ao edital vigente, os proponentes DANIEL BAHIA ESCOLA DE MÚSICA e WASHINGTON BATISTA JÚNIOR passam a ocupar as vagas destinadas às cotas para a categoria “curta metragem”.

Na categoria VIDEOCLÍPE, os proponentes ABEL FERREIRA MARCELO, MARIANA NOLAÇO e ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO, passam a ocupar as vagas destinadas à ampla concorrência fazendo com que haja a disponibilidade de duas vagas para o preenchimento por cota.

Sendo assim, em cumprimento ao edital vigente, a proponente REGINA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS FRAGA, única suplente autodeclarada preta, passa a ocupar a vaga destinada à cota para esta categoria.

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL 03/2024 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

OUTRAS PROPOSTAS				
CLASSIFICADOS				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC)	JOÃO MONLEVADE: CULTURA E LUTAS OPERÁRIAS	98	SIM
2	ERIVELTON FELÍCIO BRAZ	MONLEVADE EM CONTOS E CRÔNICAS	98	
3	ELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA	PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO: ESTUDANTES QUE CONTAM HISTÓRIAS	97	SIM
4	SHEILA VIRGÍNIA ALONSO CORDEIRO MALTA	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA “MY BABY SHOT ME DOWN. EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR”	96	
5	MARCOS ANTÔNIO LIZARDO	PUBLICAÇÃO DO LIVRO “ERRANDO POESIA”	96	SIM
6	MÁRCIA MARIA TEIXEIRA DOS ANJOS	VEM VER MONLEVADE	96	
7	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	PATRIMÔNIO E MEMÓRIA DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DO GRAFFITI	95	
8	GUSTAVO MIGUEL ALVARENGA	FORMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM CULTURA PERIFÉRICA E PRODUÇÃO MUSICAL COLETIVA	95	
9	JÚLIA CECÍLIA MEIRELES AZEVEDO DE MORAIS	MORADAS DE JOÃO MONLEVADE	94	
10	JEFFERSON CALDEIRA ABRANTES	EXPOSIÇÃO “MEMÓRIAS EM FIOS”	94	
11	RÔMULO ANTONIO DE SOUZA	SHOW RÔMULO RAS “40 ANOS DE MPB”	90	
12	FABRÍCIO JOSÉ DE ASSIS	ESSE MOMENTO É MEU	90	
13	ISABELLA CECÍLIA GREGÓRIO	MANDALEIRAS DE MINAS	85	SIM
14	MAX VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTORAL DO BONAPPART “VOCÊ VAI VOLTAR PRA MIM”	80	

15	MARK JÚNIOR VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTORAL DO BONAPPART “OXÊ”	80	
16	CRISTIANE VANIERRY FERREIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO SINGLE AUTORAL DE CRIS VANIERRY “CELEBRANDO A DIVERSIDADE: ROSTOS DIFERENTES, CORAÇÕES IGUAIS”	80	
17	MIGUEL ROGÉRIO SALOMÃO	CONVIVÊNCIA FELIZ	65	SIM
18	ROMILDO NASCIMENTO DE SOUZA	ARTE DA VIDA	60	SIM

OUTRAS PROPOSTAS				
SUPLENTE				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	LEONARDO TAVEIRA GOMES	CORES EM SÃO BENEDITO	80	
2	MAX ANTÔNIO SANTOS	NORDESTE MUSICAL – MAX CANTA ZÉ E ALCEU	77	
3	JAMERSON REZENDE BARCELOS	SHOW P-A-R-A-L-E-L-O	76	
4	SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA	A VIDA É UMA FESTA	76	
5	FLÁVIA NÚBIA VIDAL DE CASTRO	RESGATE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE JOÃO MONLEVADE	70	
6	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	SINGLE VOCÊ CHEGOU	68	
7	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	EXPOSIÇÃO MULHERES	65	
8	REAL ESPORTE CLUBE	REAL DIVERSIDADE	55	
9	ROSILENE APARECIDA MENDES	CONVERSA FIADA	47	
10	DAVI ANICETO ANDRADE	SHOW DAVI ANICETO	40	

OUTRAS PROPOSTAS		
DESCCLASSIFICADOS		
PROponente	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO
IZABELA DE MELO COSTA	Izabela Mello Música	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
WILL JONY GOMES NOGUEIRA	CRIANÇAS VÍTIMAS DE UMA SOCIEDADE INCAPAZ	PROponente ENCAMINHOU PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DETALHADA E COM VALOR INCOMPATÍVEL
Sabrinny Eliziária Rodrigues da Silva	A VIDA É UMA FESTA	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Sheila Virgínia Alonso Cordeiro Malta	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: “MY BABY SHOT ME DOWN- EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR!” – BASTA DE VIOLÊNCIA! NÃO É NÃO!	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Rosilene Aparecida Mendes	Conversa Fiada/exposição	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
NS FOTOGRAFIAS E VÍDEO	FOTOGRAFIAS PARA TODOS	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
MARLON FIGUEIREDO COURA DE OLIVEIRA	VOZ E VIOLÃO	DESCCLASSIFICADO. NÃO DESCREVEU A CONTRAPARTIDA. NÃO DESCREVEU O PLANO DE AÇÃO. NÃO DESCREVEU A EQUIPE TÉCNICA. NÃO DETALHOU A PLANILHA.

OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS			
CLASSIFICADOS			
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA
1	ANA CLARA TEIXEIRA DOS ANJOS	ARTE NA COZINHA	88



2	JOSÉ EXPEDITO RAMOS DE SOUZA	OFICINA DE PERCUSSÃO PARA O BLOCO DA SAUDADE	60
---	------------------------------	--	----

OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS SUPLENTE			
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA
1	RENATA GOMES DA SILVA	CRIANDO MEMÓRIAS ATRAVÉS DA ARTE	45

**JUSTIFICATIVA:**

No edital de chamamento público nº. 01/2024, em seu item 18 – das cotas temos: “18.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% (vinte por centos) para pessoas negras (pretas e pardas); e

No mínimo 10% ( dez por cento) para pessoas indígenas.

Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que **atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o**

preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.”

Sendo assim, na categoria OUTRAS PROPOSTAS os proponentes **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS** e **ELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO LIZARDO e ISABELLA CECÍLIA**

GREGÓRIO mesmo sendo autodeclarados pretos, ocuparão as vagas destinadas à ampla concorrência deixando, então, quatro vagas destinadas às cotas.

Sendo assim, em cumprimento ao edital vigente, os proponentes **MICHEL ROGÉRIO SALOMÃO e ROMILDO NASCIMENTO DE SOUZA,** os únicos suplentes autodeclarados pretos, passam a ocupar as vagas destinadas às cotas para a categoria “outras propostas”.

Assinam a presente ata:

-----  
Nadja Lírio Furtado

-----  
Wir Caetano Francisco

-----  
Renata Aparecida Braz

-----  
Ícaro Trindade Carvalho

-----  
Jamilly Jully dos Santos Felipe

-----  
Débora Antonieta Silva Barcellos Teodoro

**Publicado por:**  
Elisângela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**101B51DA

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (ETAPA ANÁLISE CULTURAL) EDITAL 1/2024 – AUDIOVISUAL**

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
CURTA METRAGEM				
CLASSIFICADOS				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Letícia Araújo Barbosa	Sob a Bênção do Rosário	100	
2	Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos	A Viagem do Martelo no Leito do Watú: um percurso entre “cachoeiras, antropófagos e Inatós (botoques)”	100	SIM
3	Cristian de Vasconcelos Souza	Curta-animação “Turma do Guto”	100	SIM
4	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcec, 26 anos	99	
5	Daniel Bahia Escola de Música	Documentário “Rock na Rua: O Som das Ruas dos Anos 2000	97	SIM
6	Washington Batista Júnior	HIGHRATS ComVida	97	SIM

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
CURTA METRAGEM				
SUPLENTE				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Jamili Corrêa da Silva	O que cês querem ver?	99	
2	Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda	” Curta-metragem “Santo de Casa faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história”	98	

3	Thiago Vieira Drumond	Documentário In Focus 26 anos – Como ser um Artista nos anos 90 em Monlevade mudou as nossas vidas e de nossos fãs.	97	
4	Mark Júnior Vieira Santiago	Documentário – Quebrando as Correntes do Racismo	94	
5	Fillipe Fonseca Braz	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos	92	
6	Brenda Mendes Gonçalves	Rompendo o Ciclo: A Jornada de Superação de Brenda Black	87	
7	Sara de Oliveira Silva	7 Pedrinha Musicais	87	SIM
8	Marcelo Vieira Barbosa	Monumento Natural Serra do Seara	86	
9	CASSIO ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES	DOCUMENTARIO PRIMORDIOS POVOADOS DE CARNEIRINHOS	86	
10	F Imagens	Afro Raízes	85	SIM
11	Mayara Aparecida de Paula Conceição	Harmonia em notas e vida	81	SIM
12	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE	PORQUE SETEMBRO AMARELO SAO 365 DIAS DO ANO E NAO SO UMA...DATA!"	80	SIM
13	Livia Cota Pinto Coelho	Um resgate ao Amor - Salvando Vidas, Mudando Destinos.	80	SIM

<b>EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL</b>			
<b>CURTA METRAGEM</b>			
<b>DECLASSIFICADOS</b>			
	<b>PROPONENTE</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>MOTIVO</b>
1	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcec, 26 anos	PROPOSTA DUPLICADA

<b>EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL</b>				
<b>VIDEOCLÍPE</b>				
<b>CLASSIFICADOS</b>				
	<b>PROPONENTE</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>COTA</b>
1	Fabio Sartori Junior	Umbigo Trio - Uma Jornada pelos Clássicos do Rock"	98	
2	ROGER VITOR DOS SANTOS	VIDEOCLÍPE ALICIA FERREIRA	97	
3	Abel Ferreira Marcelo	Videoclipe Índio do Forró	96	SIM
4	Max Vieira Santiago	Produção do Videoclipe da Nova Música Autoral da Banda Bonappart	93	
5	Mariana Nolaço	Lágrimas brancas	90	SIM
6	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO	Produção do Videoclipe "Solidariarte: A Arte que transforma"	90	SIM
7	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	78	SIM

<b>EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL</b>				
<b>VIDEOCLÍPE</b>				
<b>SUPLENTES</b>				
	<b>PROPONENTE</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>COTA</b>
1	JAMERSON REZENDE BARCELOS	VIDEOCLÍPE DA MÚSICA REVÉS DE JAMES JAMERSON	90	
2	JOSAGNO MOTTA FONSECA	VIDEOCLÍPE JOSAGNO	88	

3	Raquel Aparecida dos Santos	Reciclando e Utilizando	87	
4	WELBERT DE SOUZA CANAZART	Cover de Jaco Pastorius	85	

<b>EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL</b>			
<b>VIDEOCLÍPE</b>			
<b>DECLASSIFICADOS</b>			
	<b>PROPONENTE</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>MOTIVO</b>
1	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	PROPOSTA DUPLICADA

<b>EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL</b>				
<b>VIDEOCLÍPE INICIANTE</b>				
<b>CLASSIFICADOS</b>				
	<b>PROPONENTE</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>COTA</b>
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			
2				
3				

<b>EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL</b>				
<b>DESENVOLVIMENTO DE GAME</b>				
<b>CLASSIFICADOS</b>				
	<b>PROPONENTE</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>COTA</b>
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			

<b>EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL</b>				
<b>SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS</b>				
<b>CLASSIFICADOS</b>				
	<b>PROPONENTE</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>COTA</b>
1	VITOR HUGO SARTORI BARBOSA	Vertical Horizon - Escalando Limites, Escalada Serra do Seara	97	
2	Cristiane Vanierry Ferreira Santiago	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	96	

<b>EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL</b>				
<b>SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS</b>				
<b>SUPLENTES</b>				
	<b>PROPONENTE</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>	<b>COTA</b>
1	Fabício José de Assis	Mãos que Criam – Histórias infantis	92	

**JUSTIFICATIVA:**

No edital de chamamento público nº. 01/2024, em seu item 18 – das cotas temos: “18.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% (vinte por centos) para pessoas negras (pretas e pardas); e

No mínimo 10% ( dez por cento) para pessoas indígenas.

18.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

18.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.”

Sendo assim, na categoria CURTA METRAGEM os proponentes ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS e CRISTIAN VASCONCELOS DE SOUZA mesmo sendo autodeclarados pretos, ocuparão as vagas destinadas à ampla concorrência deixando, então, duas vagas destinadas às cotas.

Sendo assim, em cumprimento ao edital vigente, os proponentes DANIEL BAHIA ESCOLA DE MÚSICA e WASHINGTON BATISTA JÚNIOR passam a ocupar as vagas destinadas às cotas para a categoria “curta metragem”.

Na categoria VIDEOCLÍPE, os proponentes ABEL FERREIRA MARCELO, MARIANA NOLAÇO e ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO, passam a ocupar as vagas destinadas à ampla concorrência fazendo com que haja a disponibilidade de duas vagas para o preenchimento por cota.

Sendo assim, em cumprimento ao edital vigente, a proponente REGINA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS FRAGA, única suplente autodeclarada preta, passa a ocupar a vaga destinada à cota para esta categoria.

**Publicado por:**  
Elisângela Bicalho Silva  
Código Identificador:66103A49

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL 03/2024 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

OUTRAS PROPOSTAS				
CLASSIFICADOS				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC)	JOÃO MONLEVADE: CULTURA E LUTAS OPERÁRIAS	98	SIM
2	ERIVELTON FELÍCIO BRAZ	MONLEVADE EM CONTOS E CRÔNICAS	98	
3	ELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA	PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO: ESTUDANTES QUE CONTAM HISTÓRIAS	97	SIM
4	SHEILA VIRGÍNIA ALONSO CORDEIRO MALTA	EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA “MY BABY SHOT ME DOWN. EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR”	96	
5	MARCOS ANTÔNIO LIZARDO	PUBLICAÇÃO DO LIVRO “ERRANDO POESIA”	96	SIM
6	MÁRCIA MARIA TEIXEIRA DOS ANJOS	DEMONSTRANDO MONLEVADE	96	
7	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	PATRIMÔNIO E MEMÓRIA DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DO GRAFFITI	95	
8	GUSTAVO MIGUEL ALVARENGA	FORMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM CULTURA PERIFÉRICA E PRODUÇÃO MUSICAL COLETIVA	95	
9	JÚLIA CECÍLIA MEIRELES AZEVEDO DE MORAIS	MORADAS DE JOÃO MONLEVADE	94	
10	JEFFERSON CALDEIRA ABRANTES	EXPOSIÇÃO “MEMÓRIAS EM FIOS”	94	
11	RÔMULO ANTONIO DE SOUZA	SHOW RÔMULO RAS “40 ANOS DE MPB”	90	
12	FABRÍCIO JOSÉ DE ASSIS	ESSE MOMENTO É MEU	90	
13	ISABELLA CECÍLIA GREGÓRIO	MANDALEIRAS DE MINAS	85	SIM
14	MAX VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTORAL DO BONAPPART “VOCÊ VAI VOLTAR PRA MIM”	80	

15	MARK JÚNIOR VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTORAL DO BONAPPART “OXÉ”	80	
16	CRISTIANE VANIERRY FERREIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO SINGLE AUTORAL DE CRIS VANIERRY “CELEBRANDO A DIVERSIDADE: ROSTOS DIFERENTES, CORAÇÕES IGUAIS”	80	
17	MIGUEL ROGÉRIO SALOMÃO	CONVIVÊNCIA FELIZ	65	SIM
18	ROMILDO NASCIMENTO DE SOUZA	ARTE DA VIDA	60	SIM

OUTRAS PROPOSTAS				
SUPLENTE				
	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	LEONARDO TAVEIRA GOMES	CORES EM SÃO BENEDITO	80	
2	MAX ANTÔNIO SANTOS	NORDESTE MUSICAL – MAX CANTA ZÉ E ALCEU	77	
3	JAMERSON REZENDE BARCELOS	SHOW P-A-R-A-L-E-L-O	76	
4	SABRINY ELIZIÁRIA RODRIGUES DA SILVA	A VIDA É UMA FESTA	76	
5	FLÁVIA NÚBIA VIDAL DE CASTRO	RESGATE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE JOÃO MONLEVADE	70	
6	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	SINGLE VOCÊ CHEGOU	68	
7	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	EXPOSIÇÃO MULHERES	65	
8	REAL ESPORTE CLUBE	REAL DIVERSIDADE	55	
9	ROSILENE APARECIDA MENDES	CONVERSA FIADA	47	
10	DAVI ANICETO ANDRADE	SHOW DAVI ANICETO	40	

OUTRAS PROPOSTAS		
DESCLASSIFICADOS		
PROponente	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO
IZABELA DE MELO COSTA	Izabela Mello Música	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
WILL JONY GOMES NOGUEIRA	CRIANÇAS VÍTIMAS DE UMA SOCIEDADE INCAPAZ	PROponente ENCAMINHOU PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DETALHADA E COM VALOR INCOMPATÍVEL
Sabrinny Eliziária Rodrigues da Silva	A VIDA É UMA FESTA	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Sheila Virgínia Alonso Cordeiro Malta	EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA: “MY BABY SHOT ME DOWN- EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR!” – BASTA DE VIOLÊNCIA! NÃO É NÃO!	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA

Rosilene Aparecida Mendes	Conversa Fiada/exposição	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
NS FOTOGRAFIAS E VÍDEO	FOTOGRAFIAS PARA TODOS	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
MARLON FIGUEIREDO COURA DE OLIVEIRA	VOZ E VIOLÃO	DECLASSIFICADO. NÃO DESCREVEU A CONTRAPARTIDA, NÃO DESCREVEU O PLANO DE AÇÃO. NÃO DESCREVEU A EQUIPE TÉCNICA. NÃO DETALHOU A PLANILHA.

OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA
1	ANA CLARA TEIXEIRA DOS ANJOS	ARTE NA COZINHA	88
2	JOSÉ EXPEDITO RAMOS DE SOUZA	OFICINA DE PERCUSSÃO PARA O BLOCO DA SAUDE	60

OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS SUPLENTES			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA
1	RENATA GOMES DA SILVA	CRIANDO MEMÓRIAS ATRAVÉS DA ARTE	45

**JUSTIFICATIVA:**

No edital de chamamento público nº. 01/2024, em seu item 18 – das cotas temos: “18.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% (vinte por centos) para pessoas negras (pretas e pardas); e

No mínimo 10% ( dez por cento) para pessoas indígenas.

Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que **atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o**

**preenchimento das cotas**, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.”

Sendo assim, na categoria OUTRAS PROPOSTAS os proponentes **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS e ELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO LIZARDO e ISABELLA CECÍLIA GREGÓRIO** mesmo sendo autodeclarados pretos, ocuparão as vagas destinadas à ampla concorrência deixando, então, quatro vagas destinadas às cotas.

Sendo assim, em cumprimento ao edital vigente, os proponentes **MICHEL ROGÉRIO SALOMÃO e ROMILDO NASCIMENTO DE SOUZA**, os únicos suplentes autodeclarados pretos, passam a ocupar as vagas destinadas às cotas para a categoria “outras propostas”.

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**08CAF829

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**“ CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG.”**

**JOÃO MONLEVADE/MG  
2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059.0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-027, por intermédio do **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**, com esteio na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.243/2016, Lei Municipal nº 2.277/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando o Credenciamento de propostas de empreendimentos para o Programa de Incubação da Incubadora de Empresas do Município de João Monlevade/MG, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A finalidade do presente Chamamento Público é o Credenciamento de propostas de empreendimentos para o Programa de Incubação da Incubadora de Empresas do **Município de João Monlevade/MG**, por intermédio da secretaria municipal de desenvolvimento economico, inovação e projetos estratégicos, por meio da formalização de **Termo de Cessão de Uso a título de Comodato**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei Municipal nº 2.277 de 12 de junho de 2018 e suas alterações e, pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Serão selecionadas **05 (cinco) propostas**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do Termo de Cessão de Uso a título de Comodato.

Para fins do presente Edital denominam-se:

**INCUBADORA DE EMPRESAS:** ambiente dotado de condições que permitam o acesso a serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional, que se destina a apoiar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas. Apoio à criação de empreendimentos competitivos, através da geração de processos inovadores e inserção no mercado de produtos que atendam as demandas da sociedade, permitindo a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico local e regional, amparando empreendedores, empresas constituídas ou em formação e que disponham de capital mínima assegurado e de um Plano de Negócios definido. Destina-se, portanto, a abrigar empreendimentos tecnológicos ou de setores tradicionais da economia, que necessitem de apoio para se consolidar e que desejam ou precisam acrescentar inovação à sua atividade.

**EMPRESA INCUBADA:** Compreende empresa que se instala temporariamente no espaço físico da incubadora de Empresas de João Monlevade, usufruindo uma série de serviços compartilhados e específicos.

**INCUBAÇÃO:** compreende o conjunto de atividades que objetiva estimular o empreendedorismo e a oferta de espaço físico, soluções mercadológicas em produtos/serviços, auxiliando as empresas nos primeiros passos na conquista de mercado, no desenvolvimento da equipe e na gestão do empreendimento.

**PRAZO DE INCUBAÇÃO:** A fase de incubação terá duração de até 36 (trinta e seis) meses. Nesse período os Empreendedores deverão através do apoio oferecido na incubadora, estruturar suas empresas a fim de prepará-las para a maturidade empresarial. Em casos específicos, esse período poderá ser prorrogado uma vez, por mais 01(um) período de até 1 (um) ano, mediante aprovação do Poder Executivo de João Monlevade.

## DO OBJETO

**2.1.** O Termo de Colaboração terá por objeto o: “Credenciamento de propostas de empreendimentos para o Programa de Incubação da Incubadora de Empresas do Município de João Monlevade/MG”, conforme descrição contida no Plano de Negócio.

## 3. JUSTIFICATIVA

O Edital de Chamamento Público Nº 003/2024, promovido pelo Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, surge como uma estratégia fundamentada em legislações pertinentes, tais como a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.243/2016 e a Lei Municipal nº 2.277/2018, com o propósito de viabilizar o Credenciamento de propostas de empreendimentos para o Programa de Incubação da Incubadora de Empresas do Município de João Monlevade/MG.

### 3.1. Estímulo ao Desenvolvimento Econômico Local

A iniciativa visa impulsionar o desenvolvimento econômico local, uma vez que a incubadora de empresas desempenha um papel crucial na promoção e apoio a empreendimentos nascentes. Ao oferecer um ambiente propício para o desenvolvimento de novos negócios, a incubadora contribui para a diversificação da economia, a geração de empregos e o fomento da inovação.

### 3.2. Fomento à Inovação e Empreendedorismo

Por meio do Programa de Incubação, busca-se fomentar a cultura da inovação e do empreendedorismo no município. Através do suporte técnico, mentoria especializada e acesso a recursos, os empreendedores terão a oportunidade de transformar suas ideias em negócios sólidos e competitivos, contribuindo para a dinamização do ecossistema empreendedor local.

### 3.3. Atração de Investimentos e Talentos

A existência de uma incubadora de empresas bem-sucedida pode atrair investimentos externos e talentos para o município. O ambiente de inovação e empreendedorismo torna-se um polo de atração para investidores interessados em apoiar startups e empresas de base tecnológica, fortalecendo a economia local e ampliando as oportunidades de negócios.

### 3.4. Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Ao incentivar o surgimento e crescimento de negócios inovadores e sustentáveis, o Programa de Incubação contribui para o desenvolvimento sustentável do município. Empresas incubadas tendem a adotar práticas mais responsáveis do ponto de vista socioambiental, gerando impactos positivos na comunidade e no meio ambiente.

### 3.5. Alinhamento com Políticas Públicas de Desenvolvimento

A realização deste certame está em total consonância com as políticas públicas de desenvolvimento econômico e inovação do município, refletindo o compromisso da administração em promover um ambiente favorável ao crescimento empresarial e ao progresso social.

Diante do exposto, a realização do Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 se apresenta como uma medida estratégica e imprescindível para impulsionar o desenvolvimento econômico e social de João Monlevade, proporcionando oportunidades para empreendedores locais e contribuindo para a construção de um futuro mais próspero e sustentável para toda a comunidade.

## 4 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, considerando:

### 4.1.1. As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Interessado.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão Negativa Judicial Criminal em 2ª instância, tipo Normal.

Comprovação de endereço por meio de cópia de conta de água ou energia elétrica - emitido nos últimos três meses.

No caso de residir em imóvel locado, anexar contrato de Aluguel junto a comprovação de endereço por meio de cópia de conta de água ou energia elétrica - emitido nos últimos três meses.

Pode ser comprovado o endereço do candidato por outra forma dentre as previstas no edital, sendo condicionada à aprovação da Comissão Especial, quando avaliada habilitação.

Cópia da cédula de identidade (RG).

Cópia de Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF - CNH - RG).

Ficha de Identificação do (s) empreendedor (es) / Carta de Intenção.

Declaração de Abertura de Empresa.

Declaração de conhecimento das condições estabelecidas neste edital e no regimento interno da Incubadora de Empresas de João Monlevade.

Declaração que o projeto/empresa não é passível de alvará sanitário e/ou licenciamento ambiental.

Layout da ocupação da empresa no módulo (80m²) da Incubadora de Empresas (formulação pelo interessado).

Currículo do representante do projeto/empresa (formulação pelo interessado).

**4.1.2.** As pessoas jurídicas já constituídas perante o registro competente deverão apresentar os seguintes documentos:

Para Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;

Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;

Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste seu objeto;

Para Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos aos Débitos previdenciários;

Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;

Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, assinada pelo representante da empresa;

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa;

Declaração expressa do responsável pela empresa participante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei 14.133;

Declaração do interessado afirmando que o mesmo não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**4.1.3.** A Pessoa Jurídica já constituída deverá ter no objeto do contrato social, atividade compatível com a apresentada no Plano de Negócios, sob pena de inabilitação;

**4.1.4.** Os documentos deverão ser apresentados enumerados, em uma única via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou sendo ilegíveis,;

**4.1.5.** Incubados já instalados na incubadora não poderão concorrer a vagas, pelo processo de incubação ter terminado;

**4.1.6.** A documentação relativa à fase de habilitação, exigida neste Edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e numerado, contendo os documentos relativos à habilitação do proponente e, obrigatoriamente, a seguinte inscrição no envelope:

## 5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção da Incubadora é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída em Ato Oficial do Chefe do Executivo Municipal, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção da Incubadora que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer empresa participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar Assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção da Incubadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 01 – Etapas da fase de seleção.**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/04/2024
2	Envio das propostas pelos interessados.	18/04/2024 a 24/05/2024
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção da Incubadora.	28/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	03/06/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05/06/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	12/06/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/06/2024

### 6.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

**6.2.1.** O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de Plano de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.

### 6.3. Etapa 2: Envio das Propostas pelas Empresas.

**6.3.1.** As propostas deverão ser encaminhadas em envelope devidamente lacrado e identificado, endereçado ou protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, até às **16:00 horas do dia 24 de maio de 2024**, e deverá conter a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**6.3.2.** A proposta e a documentação de habilitação da instituição proponente, deverão ser impressas em uma única via com todas as folhas rubricadas e ao final, serem assinadas pelo representante legal da Empresa proponente.

**6.3.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**6.3.4.** Cada Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

**6.3.5.** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

**NATUREZA, DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**MISSÃO VISÃO E VALORES**

**PRODUTOS E SERVIÇOS**

**PLANO ESTRATÉGICO**

**PLANO DE INVESTIMENTOS**

**DISPOSIÇÕES GERAIS, conforme o modelo de plano de negócio apresentado em anexo.**

**6.3.6.** Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise, até o prazo limite de envio das propostas pelas empresas.

**6.4. Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

**6.4.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações das sociedades civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**6.4.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

**6.4.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas** abaixo, observado o contido no **Anexo X – Plano de Negócios**.

**6.4.4.** A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas.**

<b>Critérios Avaliados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Áreas de competência que envolve o empreendimento.	<b>05</b>
Número de pessoas que compõem a equipe do empreendimento proposto empregabilidade/parceria/sociedade. (Com base na quantidade de pessoas)	<b>05</b>
Caracterização do Empreendimento (objetivo e motivos) Se for Motivo ligado à sustentabilidade/reciclagem Será atribuída a nota:10 Motivo ligado ao avanço tecnológico (nas diversas áreas da tecnologia da informação) Será atribuída a nota: 8 Motivo ligado à Educação e disseminação do conhecimento. Será atribuída a nota: 6 Motivo ligado diretamente ao interesse público. Será atribuída a nota: 5 Motivo não ligado diretamente ao interesse público. Será atribuída a nota: 4	<b>10</b>
Missão, visão e valores.	<b>05</b>
Oportunidades.	<b>2,5</b>
Ameaças.	<b>2,5</b>
Pontos fortes.	<b>2,5</b>
Pontos fracos.	<b>2,5</b>
Produtos/serviços(foco do negócio).	<b>05</b>
Diferenciais dos produtos/serviços.	<b>05</b>
Estratégias de venda. OBS: (anexar comprovação da experiência por meio de cursos/treinamentos, tempo de fabricação/ serviço informal,etc).	<b>05</b>
Investimento inicial/origem dos recursos.	<b>10</b>
Capital de giro.	<b>10</b>
Necessidade de adequações / modificações nos espaços disponibilizados pela incubadora (instalações elétricas e hidráulicas etc.).	<b>10</b>
Investimento inicial/origem dos recursos.	<b>10</b>
Capital de giro.	<b>05</b>
Necessidade de adequações/ modificações nos espaços disponibilizados pela incubadora (instalações elétricas e hidráulicas etc.).	<b>2,5</b>
Necessidade de Máquinas, Equipamentos etc.	<b>2,5</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**6.4.5.** A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**6.4.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

**6.4.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

Que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital;

**6.4.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas**, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**6.4.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio.

**6.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

**6.5.1.** A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

**6.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

**6.6.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**6.6.2.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**6.6.1.** Os recursos deverão ser apresentados na secretaria municipal de desenvolvimento econômico, inovação e projetos estratégicos de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, para análise até às 11:00 horas do dia do prazo limite.

**6.6.2.** O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará sobre o Recurso. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

**6.6.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**6.6.4.** Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**6.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**6.7.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção da Incubadora os analisará.

**6.7.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

**6.7.3.** A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**6.7.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.7.5.** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

**6.7.6.** O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

**6.7.7.** Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

**6.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

**6.8.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Municipal e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**6.8.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única empresa com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a comissão de seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

A homologação não gera direito para a empresa à celebração da parceria.

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de cessão:

**Tabela 03 - Fase de celebração.**

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da Pessoa Física ou Jurídica selecionada para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Cessão.
5	Publicação do extrato do Termo de Cessão.

**9. DA VIGÊNCIA**

A vigência do termo de cessão, será de **03 (três) anos**, a contar da data de sua assinatura.

A vigência da parceria não poderá ser alterada mediante solicitação da empresa.

**DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA**

As obrigações das empresas participantes do Programa Municipal de Incubação da Incubadora Municipal de Empresas estão previstas no Regimento Interno da mesma.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.** Pela utilização do espaço da incubadora, será cobrado mensalmente 2 UFPMJM, reajustada anualmente.

**11.1.** Os pagamentos dos valores acima descritos serão realizados através de depósito bancário ou transferência em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal, até o décimo dia de cada mês.

**11.2.** O atraso do pagamento do Condomínio ensejará a aplicação de multa de 10% e juros de 1% ao mês.

**12. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO**

**12.1.** As atividades prioritárias do programa de incubação são desenvolvidas com ênfase na conscientização empreendedora, na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios e ordenar o processo de prospecção, seleção e admissão de empreendimentos produtivos.

**12.2.** Constituem-se objetivos específicos do Programa de Incubação:

Consolidar a imagem da Empresa no mercado;

Dar suporte as empresas vinculadas ao Programa de incubação, com o intuito de capacita-las para que atinjam o sucesso com conhecimentos em gestão e comercialização;

Apoiar o fortalecimento e capacitação das empresas;

Promover a sinergia entre os empreendedores e as instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;

Ampliar o grau de sucesso comercial das empresas vinculadas ao programa;

Transformar as ideias empreendedoras que surgem entre os estudantes, professores e técnicos, em negócios rentáveis;

Aumentar a empregabilidade, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras;

Difundir, na comunidade, a cultura empresarial e os modernos instrumentos de gestão.



Fomentar o desenvolvimento industrial e econômico, impulsionando a geração de empreendimentos competitivos e rentáveis em seu respectivo mercado de atuação; Aumentar os índices de emprego e renda, contribuindo para a atratividade econômica do Município; Criar novos empregos, mais qualificados; Propiciar as empresas integrantes do Projeto acesso a cursos e oficinas de qualificação, de modo a possibilitar a modernização dos processos produtivos, com melhoria, a médio e longo prazo, na qualificação dos recursos humanos e no padrão de gerenciamento de empresas, elevando os níveis de qualidade e de produtividade;

Ajudar na constituição da credibilidade das novas empresas frente ao mercado, diminuindo assim, os riscos de insucesso.

**12.3.** As empresas selecionadas serão acompanhadas pela gerencia da incubadora e passarão por avaliações periódicas. Assim sendo, devem fornecer informações que permitam essas avaliações, cientes de que o cumprimento de metas pré-estabelecidas e condição para que a empresa permaneça na incubadora.

**12.4.** As Empresas incubadas ficam obrigadas a cumprir o Regimento e as normas internas de funcionamento da Incubadora de Empresas de João Monlevade.

### 13. DA RESCISÃO

**13.1** Caso haja rescisão do Termo de Cessão, por qualquer razão estipulada neste edital ou disposição legal, ou, que haja saída de incubado por razões contratuais, pode ser ocupado módulo da incubadora de empresas, por candidato esteja em fila de espera, e devidamente classificado, no último processo de chamamento, conforme a liberação de vagas dos módulos da incubadora de empresas e interesse do Município, observada estritamente a ordem de classificação.

**13.2** O contrato para ocupação do modulo na incubadora de empresas terá vigência estabelecida pelo prazo de permanência de até 03 (três) anos, a contar de sua assinatura do Termo de Cessão, findo o qual poderá ser ou não prorrogado pelo máximo de 06 (seis) meses.

**13.3** Durante a vigência do Termo de Cessão o contratado estará sujeito ao cumprimento do Regimento Interno da Incubadora de Empresas do Município, bem como de outras legislações pertinentes.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.

A empresa selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

A administração pública municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos exclusivamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de João Monlevade por meio do e-mail: [planejamento@pmjm.mg.gov.br](mailto:planejamento@pmjm.mg.gov.br)

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de João Monlevade-MG.

### 15. DOS ANEXOS

**15.1.** Integram o Presente edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, assinada pelo representante da empresa
Anexo 2	Ficha de Identificação do (s) Empreendedor (es)/ Carta de Intenção
Anexo 3	Modelo de Declaração de Abertura de Empresa
Anexo 4	Modelo de Declaração que o projeto/empresa não é passível de alvará sanitário e/ou licenciamento ambiental
Anexo 5	Modelo de Declaração de inexistência de fato Impeditivo de Firmar Contrato com o Município
Anexo 6	Modelo Declaração inciso XXXIII, d artigo 7º Constituição Federal
Anexo 7	Declaração de conhecimento e concordância das condições estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno da Incubadora de Empresas de João Monlevade
Anexo 8	Modelo de Declaração Lei Complementar 123/06
Anexo 9	Tipologias industriais admissíveis
Anexo 10	Modelo de Plano de Negócio

João Monlevade/MG, 14 de abril de 2024

**THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos

**ANEXO I**

Comissão do Chamamento Público  
INCUBADORA DE EMPRESA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declaro estar ciente do local onde se instala a Incubadora de Empresa do Município de João Monlevade, localizada na Avenida Wilson Alvarenga, nº 10, bairro Belmonte, assim como das possibilidades físicas do prédio.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e Nome do Responsável

Nome: Endereço:

**ANEXO II – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) EMPREENDEDOR(ES)/CARTA DE INTENÇÃO**

Obs.: (Elaborar uma ficha para cada empreendedor concernente ao projeto)

Nome completo:	
Data de nascimento:	
Escolaridade:	
Formação profissional:	
Ocupação atual:	
CPF:	
RG:	
Endereço residencial:	
Telefone fixo:	
Endereço comercial:	
Telefone empresarial:	
Telefone celular:	
Endereço eletrônico:	
Breve histórico relatando os motivos que o levou a lançar-se no empreendimento, enumerar as razões que justifiquem a escolha da localização na incubadora de empresas e demais informações que lhe convier.	

João Monlevade/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura representante (assinar igual está no doc. Identidade)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE EMPRESA**

Nome:  
Endereço e telefone de contrato:

Declaro para devidos fins que eu (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, ter ciência que se meu projeto for devidamente aprovada e classificada no processo seletivo, deverei apresentar **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do resultado, para fins de ocupação de módulo na incubadora de empresas, toda documentação abaixo relacionada:

**Relativo à Regularidade Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual.
- b) Contrato Social em vigor e/ou alterações subsequentes devidamente registradas.

**Relativo à Regularidade Fiscal**

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Interessado.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**Relativo à Regularidade Trabalhista:**

- f) Declaração de que a empresa interessada cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 37, inciso V da Lei 8.666/93. ANEXO VI;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.453, de 1º de maio de 1943.

**Outros:**

- h) Declaração Lei Complementar 123/06 – ANEXO VIII.
- i) Declaração de inexistência de fato Impeditivo de Firmar Contrato com o Município (ANEXO V).

João Monlevade/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante  
(assinar igual está no doc. Identidade)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O PROJETO/EMPRESA NÃO É PASSÍVEL DE ALVARÁ SANITÁRIO E/OU LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Declaro para devidos fins que eu (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, tenho ciência que meu projeto/empresa não é passível de alvará sanitário e/ou licenciamento ambiental.

João Monlevade/MG,.....de.....de 2024.

Assinatura representante do projeto  
(assinar igual está no doc. Identidade)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a).....  
CPF sob o nº.....

Declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital de Chamamento Público.

João Monlevade/MG,.....de.....de 2024.

Assinatura representante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a).....  
CPF sob o nº.....

DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

João Monlevade/MG,.....de.....de 2024.

Assinatura representante  
(assinar igual está no doc. Identidade)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE.**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a).....CPF sob o nº.....

DECLARO, sobre as penas da Lei, ter pleno conhecimento e concordância das condições estabelecidas neste edital e no Regimento Interno da Incubadora de Empresas de João Monlevade.

João Monlevade/MG,.....de.....de 2024.

Assinatura representante

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

João Monlevade/MG,.....de.....de 2024.

Assinatura representante  
(assinar igual está no doc. Identidade)

**A N E X O IX TIPOLOGIAS INDUSTRIAIS ADMISSÍVEIS**  
Propostas no ramo industrial, fabricação de itens industriais e reciclagem.

Será analisado cada proposta pela comissão.

**ANEXO X - PLANO DE NEGÓCIO – (PROPOSTA)**

**INFORMAÇÕES SOBRE O RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA.**

Nome :  
 CPF:  
 Endereço:  
 Bairro: Cidade: Estado: CEP:  
 Telefone: Celular:  
 E-mail : -  
 Formação Profissional:

**NATUREZA/DESCRIÇÃO/CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** (do projeto ou empresa já estabelecida)

Individual  
 Limitada  
 outra  
 Razão Social:  
 Nome Fantasia:  
 CNPJ/CGC:  
 Insc. Estadual:  
 Insc. Municipal:

**Nome dos sócios e respectivas quotas de capital de cada um.**

**Nome do sócio Participação – (total 100%)**

**Áreas de competência (áreas de conhecimento técnico que envolve o empreendimento)**

**Descrição da equipe (empregado/parceiro/sócio) responsável pelo desenvolvimento do empreendimento (por função)**

**Colaboradores (nome)**  
**Funções**  
**Jornada de trabalho**

**Caracterização do empreendimento:**

Explicar o objetivo do empreendimento, os motivos pelos quais se decidiu desenvolver o projeto e o que se espera como resultado.

**MISSÃO VISÃO E VALORES:**

A declaração da missão, visão e valores é a forma mais poderosa de uma empresa inspirar, engajar e motivar sua equipe, praticando os princípios que levaram a empresa ao sucesso e respondendo o que a organização se propõe a fazer e para quem.

**Missão - declaração concisa do propósito fundamental da organização**, ou seja, a finalidade de sua existência, o motivo pela qual foi criada.

**Visão - representa um estado futuro para o negócio**, onde ela deseja chegar, o que quer alcançar.

**Valores - incidem nas convicções que fundamentam as escolhas** por um modo de conduta tanto de um indivíduo quanto em uma organização

**Missão**  
**Visão**  
**Valores**

**MATRIZ F.O.F.A**

**Oportunidades e Ameaças**

O proponente deve indicar nesse campo os fatores **externos** à empresa (existente ou a ser constituída) que possam afetar positivamente (oportunidade) ou negativamente (ameaças) o desempenho da empresa.

**Pontos fortes**

Destina-se a identificação de fatores **internos** ao empreendimento que representam vantagens na instalação da empresa.

**Pontos Fracos**

Destina-se a identificação de fatores **internos** ao empreendimento que representam desvantagem ou carências da empresa.

**Oportunidades**

**Ameaças**

**Pontos Fortes**

**Pontos Fracos**

**Descrição do produto/serviço**

Conferem vantagens comparativas em relação àqueles existentes no mercado.

**PRODUTOS E SERVIÇOS**

Descrição do produto / serviço.

Neste campo devem ser adequadamente detalhados os produtos e/ou serviços que resultarão do projeto proposto. Observar ser importante que cada um dos produtos e/ou serviços, resultante do projeto proposto, sejam identificados e descritos com toda clareza, destacando-se suas definições de utilidade e funcionalidade.

**Foco do negócio.**

Este campo está destinado à explicitação dos mercados a serem explorados pela empresa existente ou a ser constituída, agregado às informações relativas aos principais clientes potenciais e ao nível de concorrência existente nos mercados mencionados.

É desejável que, quando possível, o tamanho dos mercados seja quantificados, mesmo que de forma aproximada e, os principais concorrentes sejam identificados.

**Diferenciais dos produtos / serviços.**

Destina-se a informações referentes às características dos produtos e/ou serviços que serão comercializados e quais diferenciais existem com relação aos produtos/serviços existentes no mercado.

**Estágio atual de desenvolvimento dos produtos e/ou serviços.**

O quadro apresentado deve ser elaborado para cada produto e/ou serviços que resulte do projeto proposto, mencionando o seu estágio atual e sua evolução nos períodos de desenvolvimento. Deve ser relatado, também, acerca da experiência que o concorrente tem com a produção a que se propõe (cursos/capacitações, tempo de experiência, fabricação/serviço informal, etc). **(Anexar comprovação da experiência por meio de cursos/treinamentos, tempo de fabricação/serviço informal, etc.)**

**Foco do Negócio. (Mercado potencial)**

**Diferenciais dos produtos / serviços (em relação aos disponíveis no mercado)**

**Concorrência**

**Estágio do desenvolvimento do produto/serviço - Experiência com o desenvolvimento dos produtos/serviços**

FASES	ESTÁGIO	ATIVIDADE
01		

**Descrição de experiência do proponente para com os produtos ou serviços:**

**(anexar comprovação da experiência por meio de cursos/treinamentos, tempo de fabricação/serviço informal, etc.)**

**- PLANO ESTRATÉGICO**

**Estratégias de venda.**

Neste campo deve ser mencionada a estratégia de vendas a ser adotada pela empresa (existente ou a ser criada), destacando-se as formas de comercialização e de se chegar ao cliente, (Exemplo: vendedores próprios, telemarketing, vendas a varejo ou atacado, e-commerce, site, etc.), e ainda, as formas de assistência pós-venda.

**- PLANO DE INVESTIMENTOS**

**Investimento inicial.**

Neste quadro devem ser mencionados os investimentos a serem realizados nos primeiros doze meses que sucederem a incubação do projeto. Assim, gastos com estudos de mercado, proteção intelectual (registro de marcas e patentes ou direitos de autor), honorários de advogados, contadores, despachantes, etc., e outros desembolsos necessários à constituição da empresa, devem ser aqui considerados. Dispêndios efetuados com a aquisição de máquinas, equipamentos, software, móveis e utensílios, devem também ser indicados neste quadro, nos campos correspondentes. Os desembolsos necessários para fazer frente aos custos que alavancam a operação da empresa são investimentos circulantes que devem ser classificados como capital de giro.

**Origem dos recursos.**

Neste quadro, o valor total (1ª coluna), refere-se ao total dos investimentos iniciais. Nas colunas seguintes devem ser indicados (em termos percentuais) as frações de recursos provenientes dos próprios cotistas (recursos dos sócios, família, amigos), de terceiros (empréstimos bancários, financeiras e outros) e aqueles decorrentes de reinvestimentos feitos a partir de recursos gerados no próprio empreendimento, quando for o caso.

**Investimentos iniciais – Primeiro mês**

**Origem dos recursos (investimentos iniciais)**

Valor Total	Recursos próprios (%)	Recursos de terceiros (%)	Reinvestimento (%)
R\$			

**– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Neste item indique a área física e os serviços de apoio necessários para o desenvolvimento do projeto apresentado.

**Área física mínima necessária:**

**Necessidade de adequações/modificações nos espaços disponibilizados: (constar qualquer que seja, elétrica, física, tecnológica, etc.)**

**SIM NÃO**

**Quais:**

**Haverá uso de Máquinas, Equipamentos? Quais?**

Descrição	Finalidade

Apresentam risco de ruídos ou outros agentes (poeira, óleos, combustíveis e outros) SIM ( ) NÃO ( )

Discrimine os fatos/fatores que podem gerar ruídos ou outros agentes (poeira, óleos, combustíveis e outros)

Área física mínima necessária:

Necessidade de adequações/modificações nos espaços disponibilizados: (constar qualquer que seja, elétrica, física, tecnológica, etc.)

SIM NÃO

Quais:

Haverá uso de Máquinas, Equipamentos? Quais?

Descrição	Finalidade

Apresentam risco de ruídos ou outros agentes (poeira, óleos, combustíveis e outros) SIM ( ) NÃO ( )

Discrimine os fatos/fatores que podem gerar ruídos ou outros agentes (poeira, óleos, combustíveis e outros)

Necessidades quanto a serviços administrativos, treinamento, consultoria, laboratórios, oficinas, etc? Se sim, quais áreas de conhecimento tem interesse?

Necessidade de obter licenças junto a órgãos fiscalizadores para funcionamento da empresa?

( ) NÃO ( ) SIM Qual (is)?

8. Considerações finais. (Texto Livre – opcional) - Qualquer abordagem que tenha o objetivo de melhorar o entendimento dos avaliadores acerca de qualquer questão

..de\_de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE - CPF

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**76C2BC4D

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000004/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 000004/2024**, Processo Administrativo nº **000020/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO E PERFORMANCES INFANTIS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

**NADJA LÍRIO FURTADO** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - CPF/CNPJ: 04.016.360/0001-32				
<b>Lote 1</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 09:35:34</b>		
LOTE 01 SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EQUIPE DE RECREAÇÃO 1 RECREADORES FANTASIADOSDemais especificações constantes do Termo de Referência.	26,00	D	269,00	6.994,00
EQUIPE DE RECREAÇÃO 2 ANIMAÇÃO DE PALCOCDemais especificações constantes do Termo de Referência.	40,00	D	550,00	22.000,00
<b>Lote 2</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 09:35:34</b>		
LOTE 02 SERVIÇOS DE PERFORMANCES INFANTIS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EQUIPE DE RECREAÇÃO 3 PERFORMANCES CIRCENSESDemais especificações constantes do Termo de Referência.	4,00	D	5.575,00	22.300,00
<b>Lote 3</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 09:35:34</b>		
LOTE 03 SERVIÇOS DE PINTUTA FACIAL/CORPORAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EQUIPE DE RECREAÇÃO 4 PINTURA FACIAL/CORPORALDemais especificações constantes do Termo de Referência.	20,00	D	335,00	6.700,00

João Monlevade, 15 de Abril de 2024.

**NADJA LÍRIO FURTADO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**2A2955D1

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000004/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 000004/2024**, Processo Administrativo nº **000020/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO E PERFORMANCES INFANTIS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

**NADJA LÍRIO FURTADO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - CPF/CNPJ: 04.016.360/0001-32				
<b>Lote 1</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 09:35:56</b>		
LOTE 01 SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
EQUIPE DE RECREAÇÃO 1 RECREADORES FANTASIA DOS demais especificações constantes do Termo de Referência.	26,00	D	269,00	6.994,00
EQUIPE DE RECREAÇÃO 2 ANIMAÇÃO DE PALCO DOS demais especificações constantes do Termo de Referência.	40,00	D	550,00	22.000,00
<b>Lote 2</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 09:35:56</b>		
LOTE 02 SERVIÇOS DE PERFORMANCES INFANTIS				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
EQUIPE DE RECREAÇÃO 3 PERFORMANCES CIRCENSES DOS demais especificações constantes do Termo de Referência.	4,00	D	5.575,00	22.300,00
<b>Lote 3</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 09:35:56</b>		
LOTE 03 SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL/CORPORAL				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
EQUIPE DE RECREAÇÃO 4 PINTURA FACIAL/CORPORAL DOS demais especificações constantes do Termo de Referência.	20,00	D	335,00	6.700,00

João Monlevade, 15 de Abril de 2024.

**NADJA LÍRIO FURTADO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:** 743FEF69

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000005/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 000005/2024**, Processo Administrativo nº **000021/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, PULA-PULA, BARRAQUINHAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

**NADJA LÍRIO FURTADO** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - CPF/CNPJ: 04.016.360/0001-32				
<b>Lote 1</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 10:55:57</b>		
Lote 00001 LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - EVENTO TIPO 1 locação de cama elástica para eventos culturais cama elástica medindo pelo menos 4,30 m de circunferência – acompanhado de monitor uniformizado pelo período de 8 horas.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - EVENTO TIPO 1 LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA PARA EVENTOS CULTURAIS cama elástica medindo pelo menos 4,30 m de circunferência – Acompanhado de monitor uniformizado pelo período de 8 horas.	25,00	D	109,60	2.740,00
<b>Lote 2</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 10:55:57</b>		
Lote 00002 LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL - EVENTO TIPO 1 locação de brinquedo tipo tobogã inflável acompanhado de monitor uniformizado pelo período de 8 horas. dimensões mínimas: 4,20m(l) x 8,50m(c) x 6,50m(a). material confeccionado: kp 1000. acompanha 01 motor monofásico de 1cv com chave reversora de voltagem (110/220v).				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL - EVENTO TIPO 1 LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBAGÁ INFLÁVEL Acompanhado de monitor uniformizado pelo período de 8 horas. Dimensões mínimas: 4,20m(l) x 8,50m(c) x 6,50m(a). Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv com chave reversora de voltagem (110/220v).	15,00	D	313,33	4.699,95
<b>Lote 3</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 10:55:57</b>		
Lote 00003 LOCAÇÃO DE PULA-PULA INFLÁVEL locação de brinquedo tipo - pula-pula inflável acompanhado de monitor uniformizado pelo período de 8 horas. especificação: tradicional; 3,5m. largura e 3,5m. comprimento equipe operacional: 1 monitor.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE PULA-PULA INFLÁVEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO - PULA-PULA INFLÁVEL Acompanhado de monitor uniformizado pelo período de 8 horas. Especificação: Tradicional; 3,5m. Largura e 3,5m. Comprimento Equipe Operacional: 1 monitor.	12,00	D	240,00	2.880,00

<b>Lote 4</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 10:55:57</b>		
Lote 00004 LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA locação barracões de pipoca - para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionado s em embalagens individuais de papel na cor cinza, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo pessoal uniformizado (1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. capacidade para servir 3.000 sacos de pipoca. período de trabalho: 6 horas. quantidades de barraca: 02 atendentes por barraca: 02				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA LOCAÇÃO BARRAQUINHAS DE PIPOCA - para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado.	14,00	D	850,00	11.900,00

acondicionado s em embalagens individuais de papel na cor cinza, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo pessoal uniformizado(1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Capacidade para servir 3.000 sacos de pipoca.Período de trabalho: 6 horasQuantidades de barraca: 02Atendentes por barraca: 02				
<b>Lote 5</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 10:55:57</b>		
Lote 00005 LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCElocaÇÃO barraca de algodão doce: algodão doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina e servir), em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto, incluso todo o material necessário. algodão doce produzido com açúcar cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm .período de trabalho: 6 horasquantidades de barraca: 01atendentes por barraca: 01				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE LOCAÇÃO BARRACA DE ALGODÃO DOCE: Algodão Doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina e servir), em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm .Período de trabalho: 6 horasQuantidades de barraca: 01Atendentes por barraca: 01	10,00	D	570,00	5.700,00

João Monlevade, 15 de Abril de 2024.

**NADJA LÍRIO FURTADO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:FA76FD88**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000005/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 000005/2024**, Processo Administrativo nº **000021/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, PULA-PULA, BARRAQUINHAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

**NADJA LÍRIO FURTADO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 04.016.360/0001-32				
<b>Lote 1</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 10:56:05</b>		
Lote 00001 LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - EVENTO TIPO 1locaÇÃO de cama elástica para eventos culturaiscama elástica medindo pelo menos 4,30 m de circunferência – acompanhado de monitor uniformizado pelo período de 8 horas.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - EVENTO TIPO 1 LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA PARA EVENTOS CULTURAISCama elástica medindo pelo menos 4,30 m de circunferência – Acompanhado de monitor uniformizado pelo período de 8 horas.	25,00	D	109,60	2.740,00
<b>Lote 2</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 10:56:05</b>		
Lote 00002 LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL - EVENTO TIPO 1locaÇÃO de brinquedo tipo tobogã inflável acompanhado de monitor uniformizado pelo período de 8 horas.dimensões mínimas: 4,20m(l) x 8,50m(c) x 6,50m(a). material confeccionado: kp 1000. acompanha 01 motor monofásico de 1cv com chave reversora de voltagem (110/220v).				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL - EVENTO TIPO 1 LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBAGÁ INFLÁVEL Acompanhado de monitor uniformizado pelo período de 8 horas.dimensões mínimas: 4,20m(l) x 8,50m(c) x 6,50m(a). Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv com chave reversora de voltagem (110/220v).	15,00	D	313,33	4.699,95
<b>Lote 3</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 10:56:05</b>		
Lote 00003 LOCAÇÃO DE PULA-PULA INFLÁVELlocaÇÃO de brinquedo tipo - pula-pula inflável acompanhado de monitor uniformizado pelo período de 8 horas.especificação: tradicional; 3,5m. largura e 3,5m. comprimento equipe operacional: 1 monitor.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE PULA-PULA INFLÁVEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO - PULA-PULA INFLÁVEL Acompanhado de monitor uniformizado pelo período de 8 horas.Especificação: Tradicional; 3,5m. Largura e 3,5m. Comprimento Equipe Operacional: 1 monitor.	12,00	D	240,00	2.880,00

<b>Lote 4</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 10:56:05</b>		
Lote 00004 LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCALocaÇÃO barraquinhas de pipoca - para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionado s em embalagens individuais de papel na cor cinza, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo pessoal uniformizado(1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. capacidade para servir 3.000 sacos de pipoca.período de trabalho: 6 horasquantidades de barraca: 02atendentes por barraca: 02				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA LOCAÇÃO BARRAQUINHAS DE PIPOCA - para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionado s em embalagens individuais de papel na cor cinza, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo pessoal uniformizado(1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Capacidade para servir 3.000 sacos de pipoca.Período de trabalho: 6 horasQuantidades de barraca: 02Atendentes por barraca: 02	14,00	D	850,00	11.900,00
<b>Lote 5</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 10:56:05</b>		
Lote 00005 LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCElocaÇÃO barraca de algodão doce: algodão doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina e servir), em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto, incluso todo o material necessário. algodão doce produzido com açúcar cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm .período de trabalho: 6 horasquantidades de barraca: 01atendentes por barraca: 01				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE LOCAÇÃO BARRACA DE ALGODÃO DOCE: Algodão Doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina e servir), em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm .Período de trabalho: 6 horasQuantidades de barraca: 01Atendentes por barraca: 01	10,00	D	570,00	5.700,00

João Monlevade, 15 de Abril de 2024.



**NADJA LÍRIO FURTADO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**0BEF8F43

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000006/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 000006/2024**, Processo Administrativo nº **000022/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TENDAS E BARRACAS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência

**NADJA LÍRIO FURTADO** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> LUCIELE ABRANTES ROSSI - CPF/CNPJ: 26.921.036/0001-00				
<b>Lote 1</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 10:21:41</b>		
Lote 00001 LOCAÇÃO DE TENDA COM BALCÃO - EVENTO TIPO Itenda com balcão (barraca) - tenda modelo chapéu de bruxa com balcão na frente e laterais sendo inteiriço em chapa galvanizada com suporte para fixação medindo com no mínimo 3,0mx 3,0m e no máximo 4,00m x 4,00m cada.demais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE TENDA COM BALCÃO - EVENTO TIPO 1 TENDA COM BALCÃO (BARRACA) - Tenda modelo chapéu de bruxa com balcão na frente e laterais sendo inteiriço em chapa galvanizada com suporte para fixação medindo com no mínimo 3,0mx 3,0m e no máximo 4,00m x 4,00m cada.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	272,00	D	180,14	48.998,08
<b>Lote 2</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 10:21:41</b>		
Lote 00002 LOCAÇÃO DE TENDA 6M X 6M - EVENTO TIPO Itenda 6m x 6m cobertura piramidal - medindo 6,00m x 6,00m (36m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água.demais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE TENDA 6M X 6M - EVENTO TIPO 1 TENDA 6M X 6M COBERTURA PIRAMIDAL - Medindo 6,00m x 6,00m (36m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	6,00	D	585,00	3.510,00
<b>Lote 3</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 10:21:41</b>		
Lote 00003 LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - EVENTO TIPO Itenda 10m x 10m cobertura piramidal - medindo 10,00m x 10,00m (100m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água.demais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - EVENTO TIPO 1 TENDA 10M X 10M COBERTURA PIRAMIDAL - Medindo 10,00m x 10,00m (100m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	4,00	D	1.572,50	6.290,00

João Monlevade, 15 de Abril de 2024.

**NADJA LÍRIO FURTADO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**90746D95

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000006/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 000006/2024**, Processo Administrativo nº **000022/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TENDAS E BARRACAS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência

**NADJA LÍRIO FURTADO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> LUCIELE ABRANTES ROSSI - CPF/CNPJ: 26.921.036/0001-00				
<b>Lote 1</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 10:21:56</b>		
Lote 00001 LOCAÇÃO DE TENDA COM BALCÃO - EVENTO TIPO Itenda com balcão (barraca) - tenda modelo chapéu de bruxa com balcão na frente e laterais sendo inteiriço em chapa galvanizada com suporte para fixação medindo com no mínimo 3,0mx 3,0m e no máximo 4,00m x 4,00m cada.demais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE TENDA COM BALCÃO - EVENTO TIPO 1 TENDA COM BALCÃO (BARRACA) - Tenda modelo chapéu de bruxa com balcão na frente e laterais sendo inteiriço em chapa galvanizada com suporte para fixação medindo com no mínimo 3,0mx 3,0m e no máximo 4,00m x 4,00m cada.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	272,00	D	180,14	48.998,08
<b>Lote 2</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 10:21:56</b>		
Lote 00002 LOCAÇÃO DE TENDA 6M X 6M - EVENTO TIPO Itenda 6m x 6m cobertura piramidal - medindo 6,00m x 6,00m (36m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água.demais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE TENDA 6M X 6M - EVENTO TIPO 1 TENDA 6M X 6M COBERTURA PIRAMIDAL - Medindo 6,00m x 6,00m (36m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	6,00	D	585,00	3.510,00
<b>Lote 3</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 10:21:56</b>		
Lote 00003 LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - EVENTO TIPO Itenda 10m x 10m cobertura piramidal - medindo 10,00m x 10,00m (100m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água.demais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>

LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - EVENTO TIPO 1 TENDA 10M X 10M COBERTURA PIRAMIDAL - Medindo 10,00m x 10,00m (100m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	4,00	D	1.572,50	6.290,00
---	------	---	----------	----------

João Monlevade, 15 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: NADJA LÍRIO FURTADO

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**4AC0F8DF

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000009/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 000009/2024**, Processo Administrativo nº **000025/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E OMBRELONES, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

**NADJA LÍRIO FURTADO** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 11.857.762/0001-25				
<b>Lote 1</b>	<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 16:36:29</b>			
Lote 00001 LOCAÇÃO DE CADEIRAScadeira em polipropileno (pp) sem braçodemais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE CADEIRAS CADEIRA EM POLIPROPILENO (PP) SEM BRAÇODemais especificações constantes no Termo de Referência.	2.140,00	D	4,00	8.560,00
<b>Lote 2</b>	<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 16:36:29</b>			
Lote 00002 LOCAÇÃO DE MESAmesa em polipropileno (pp).demais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE MESA MESA EM POLIPROPILENO (PP).Demais especificações constantes no Termo de Referência.	535,00	D	7,94	4.247,90
<b>Lote 3</b>	<b>Data/Hora da Adjudicação - 15/04/2024 16:36:29</b>			
Lote 00003 LOCAÇÃO DE OMBRELONEombrelone redondo com no mínimo 2,4 e no máximo 2,6m de largura com estrutura central em madeira de lei.demais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE OMBRELONE Ombrelone redondo com no mínimo 2,4 e no máximo 2,6m de largura com estrutura central em madeira de lei.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	410,00	D	58,78	24.099,80

João Monlevade, 15 de Abril de 2024.

**NADJA LÍRIO FURTADO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**E0BBB983

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000009/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 000009/2024**, Processo Administrativo nº **000025/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E OMBRELONES, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

**NADJA LÍRIO FURTADO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 11.857.762/0001-25				
<b>Lote 1</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 16:36:41</b>			
Lote 00001 LOCAÇÃO DE CADEIRAScadeira em polipropileno (pp) sem braçodemais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE CADEIRAS CADEIRA EM POLIPROPILENO (PP) SEM BRAÇODemais especificações constantes no Termo de Referência.	2.140,00	D	4,00	8.560,00
<b>Lote 2</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 16:36:41</b>			
Lote 00002 LOCAÇÃO DE MESAmesa em polipropileno (pp).demais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE MESA MESA EM POLIPROPILENO (PP).Demais especificações constantes no Termo de Referência.	535,00	D	7,94	4.247,90
<b>Lote 3</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 16:36:41</b>			
Lote 00003 LOCAÇÃO DE OMBRELONEombrelone redondo com no mínimo 2,4 e no máximo 2,6m de largura com estrutura central em madeira de lei.demais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE OMBRELONE Ombrelone redondo com no mínimo 2,4 e no máximo 2,6m de largura com estrutura central em madeira de lei.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	410,00	D	58,78	24.099,80

João Monlevade, 15 de Abril de 2024.

**NADJA LÍRIO FURTADO**

Autoridade Competente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 000009/2024**, Processo Administrativo nº **000025/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E OMBRELONES, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

**NADJA LÍRIO FURTADO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 11.857.762/0001-25				
<b>Lote 1</b>		Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 16:36:41		
Lote 00001 LOCAÇÃO DE CADEIRAScadeira em polipropileno (pp) sem braçoDemais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE CADEIRAS CADEIRA EM POLIPROPILENO (PP) SEM BRAÇODemais especificações constantes no Termo de Referência.	2.140,00	D	4,00	8.560,00
<b>Lote 2</b>		Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 16:36:41		
Lote 00002 LOCAÇÃO DE MESA mesa em polipropileno (pp).demais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE MESA MESA EM POLIPROPILENO (PP).Demais especificações constantes no Termo de Referência.	535,00	D	7,94	4.247,90
<b>Lote 3</b>		Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 16:36:41		
Lote 00003 LOCAÇÃO DE OMBRELONEombrelone redondo com no mínimo 2,4 e no máximo 2,6m de largura com estrutura central em madeira de lei.demais especificações constantes no termo de referência.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
LOCAÇÃO DE OMBRELONE Ombrelone redondo com no mínimo 2,4 e no máximo 2,6m de largura com estrutura central em madeira de lei.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	410,00	D	58,78	24.099,80

João Monlevade, 15 de Abril de 2024.

**NADJA LÍRIO FURTADO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
Código Identificador: B81D14C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
6ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**

**FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.**

**Data de comparecimento: 17/04/2024**

**Horário: 13h às 14h**

**Local:** Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
- b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
- e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)
- g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos
- h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
- j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
- l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego (original e cópia)
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes

- n) Certidão de Nascimento dos filhos
- o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
- p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
- q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea “h” do subitem 14.1.
- r) O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7	RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	15/04/2024	
8	DÉBORA SIMPLICIO DINIZ DOS ANJOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	15/04/2024	
9	FABIANA FERREIRA GUIMARÃES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	15/04/2024	
10	CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	15/04/2024	
11	AMANDA SOUSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	15/04/2024	
12	JOAO VITOR OLIVEIRA LISBOA E SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	15/04/2024	
13	DANIELLE RAMOS DE ALVARENGA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	15/04/2024	
14	KARLA FERNANDA DELLARETT DE SÁ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	15/04/2024	
13	VICTOR HUGO SILVA GUIMARÃES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	15/04/2024	
14	SALATIEL CASIMIRO DE SOUZA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	15/04/2024	
15	DELMA DE FATIMA SILVA MENDES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	15/04/2024	
16	DIEGO CHARLES DE OLIVEIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	15/04/2024	
7	LARISSA FAGUNDES PARAIZO EUSTAQUIO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	15/04/2024	

**Diretoria de Gestão de Pessoas**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**

**Publicado por:**  
 Thaiane Larissa de Almeida Braga  
**Código Identificador:**091286BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**  
**LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, MG, através da Comissão nomeada pela Portaria nº 002, de 03 de abril de 2024, torna pública a lista de inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 – Auxiliar de Serviços Gerais, conforme abaixo:

Nº	NOME
1	ANA CRISTINA CAMBUIM DA SILVA
2	ANA MARIA DANIEL DA SILVA
3	ANGÉLICA DOS SANTOS VENANCIO
4	ARLENE APARECIDA BRONZATO DE BARROS BELMIRO
5	CARINA COSTA LOURENÇO
6	CARMEM LÚCIA SILVA CARLI
7	CLAUDINEA DE OLIVEIRA GUERRA
8	CRISTIANA APARECIDA VENÂNCIO DE SOUZA
9	CRISTIANA LIMA RIBEIRO PINTO
10	CRISTIANE APARECIDA FERUTI NETO
11	DAIANA DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA
12	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA JARBAS
13	DANIELE MARTINS DA SILVA MATOLA
14	DAYANE DOS SANTOS ARAUJO LIZARDO
15	DAYANE LARA DE MENDONÇA SIMÕES
16	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS
17	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS LACERDA
18	GILCELIA BRITO DE OLIVEIRA
19	GILCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO CABREIRA
20	GILMAR ROCHA LUCAS
21	GRACE JONES LEONEL DE SOUZA NASCIMENTO
22	HELOISA HELENA DA SILVA APOLINÁRIO
23	HERBERT GUALBERTO SILVA BARBOSA
24	IRANI MORAIS DE OLIVEIRA
25	JOELMA IDALINA MAXIMINO DE OLIVEIRA
26	JOICY KETELY DA SILVA MORAIS JACOB
27	JOSE EDUARDO MONTEIRO LIMA

28	JOVITA MARIA MOREIRA SOUZA
29	JULIANA PEREIRA GOUVEA ROSA
30	KARINA CAFIEIRO MOTTA
31	KAROLAYNE SANTOS SILVA
32	LEDA APARECIDA FONSECA CESAR
33	LEILA APARECIDA DIANA DE SOUZA
34	LETICIA APARECIDA RODRIGUES DO REGO
35	LUCIANA LACERDA BRAGA
36	LUCIANA SIMÕES DUARTE BLARD
37	LUCINEIA APARECIDA CALIXTO ALVES
38	LUDMILA DE SOUZA DA SILVA CAMPOS
39	MARIA IZABEL DE PAULA DA SILVA
40	MICHELE FLAUZINO DE OLIVEIRA
41	MIGUEL WILLIAM ALMEIDA CORREA
42	NILTON CESAR BENTO
43	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
44	PAULO RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS
45	PEDRO LUCAS SALES SILVA
46	PRISCILA DA SILVA ALVES
47	RAFAELA FLAUZINO DE OLIVEIRA
48	RAMOM COSINE BEDIM
49	RODRIGO PATRICIO MACHADO
50	ROSIMEYRE DA SILVA
51	RYAN FRANCO CELESTINO LAMOIA
52	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA
53	SONIA MARIA DA CRUZ
54	SUELI LACERDA DE BRITO
55	VALÉRIA MARTINS DANTAS ROCHA
56	YANIA DO CARMO NEVES DA SILVA
57	VERIDIANE ARRUDA LOMBA
58	WAGNO DA SILVA ALMEIDA
59	YASMIN MINELLI MOREIRA GARCIA

Leopoldina, MG, 15 de abril de 2024.

**TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES**

Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

**CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA**

Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

**RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA**

Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

**CLEYBER LUIZ DA SILVA GUIMARÃES**

Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

**WAGNER DE OLIVEIRA CERQUEIRA**

Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

**Publicado por:**  
Tarcilia Rodrigues Fernandes  
**Código Identificador:** 1557B26F

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 / 2024 - CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA**

**RESULTADO PARCIAL**

Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado ao formulário Google, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial

	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
	Amanda de Oliveira Almeida	07/03/1987	habilitada	
	Ana Cristina Rodrigues de Oliveira	23/06/1970	habilitada	
	Angela Aparecida do Carmo Dutra Oliveira	06/06/1976	habilitada	
	Arandina Pereira da Silva	25/10/1972	habilitada	
	Carla de Brito Neto	28/02/1968	habilitada	
	Cláudia de Paula Mendes	26/11/1966	habilitada	
	Daniilo Silva dos Santos	17/08/1987	<b>INABILITADO</b>	Não comprovou tempo de experiência
	Flávia Da Silva Carvalho	01/04/1982	habilitado	
	Gilma Bernardina Gomes da Silva Onorato	09/01/1964	habilitado	
	Helena Alves Candido Bartole	04/05/1959	habilitada	
	Isaías dos Santos Ribeiro	08/08/1971	habilitado	
	Josélia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	habilitada	
	Josete de Almeida Machado Ferraz	17/12/1960	habilitada	
	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	habilitada	
	Maria Madalena da Silva Maximiano	21/02/1959	habilitada	
	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes	28/07/1972	habilitada	
	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	habilitada	
	Simone Souza Junqueira	21/04/1972	habilitada	
	Tais Nascimento Reis	09/11/1978	habilitada	
	Vinicius Campos de Oliveira	15/12/1987	habilitado	

Leopoldina, 15 de abril de 2024

**LÚCIA LOPES HORTA**  
Secretária Municipal de Educação

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**  
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**  
Nathalia Moraes Borges  
**Código Identificador:**CDD7F5B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATAS SRP**

O Município de MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, torna público o seguinte EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Processo Licitatório n.º 084/2023 - Pregão Presencial n.º 024/2023/SRP – Objeto:** Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para motos, veículos leves, intermediários e pesados, maior desconto sobre a tabela audatex ou similar, tendo como substituta tabela do fabricante. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 16 de novembro de 2023.

**ATA Nº 058/2023 - FONECEDOR REGISTRADO:** AILTON CARLOS FREIRE 38636794668 sob o CNPJ n.º 21.624.113/0001-38, itens: 01, 02, 03, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, com os descontos de 24% (vinte e quatro por cento), estima-se o valor global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	% DE DESCONTO MÍNIMO A SER APLICADO
1	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.4 FLEX 2020 RFW-8B05	PÇ	1,0000	20.000,00	24%
2	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.4 FLEX 2020 RFW-8B17	PÇ	1,0000	20.000,00	24%
3	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 2019 QQI-5714	PÇ	1,0000	25.000,00	24%
10	CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING CE 2016 PXN-6E90	PÇ	1,0000	30.000,00	24%
11	CAMINHONETE FIAT TÔRO FREEDON AT6 2019 QXF-1945	PÇ	1,0000	40.000,00	24%
12	CAMINHONETE FIAT TORO RANCH AT9 4X4 2022 RUX-3H65	PÇ	1,0000	20.000,00	24%
15	FIAT ARGO 1.0 2022 RVI-4B68	PÇ	1,0000	25.000,00	24%
16	FIAT ARGO 1.0 2022 RVI-4B72	PÇ	1,0000	25.000,00	24%
17	FIAT ARGO 1.0 2022 RVH-9H40	PÇ	1,0000	25.000,00	24%
18	FIAT DOBLÔ ESSENCE 7L 2020 RGD-2117	PÇ	1,0000	30.000,00	24%
19	FIAT DOBLÔ ESSENCE 7L 2020 RGD-2127	PÇ	1,0000	30.000,00	24%
20	FIAT DOBLÔ ESSENCE 7L 2020 RGD-2121	PÇ	1,0000	30.000,00	24%
21	FIAT PÁLIO FIRE 2015 PXF-2928	PÇ	1,0000	20.000,00	24%
22	FIAT SIENA 1.4 2021 RTC-6D39	PÇ	1,0000	15.000,00	24%
23	FIAT UNO DRIVE 1.0 2017 RTX-8D91	PÇ	1,0000	25.000,00	24%
24	FIAT UNO VIVACE 1.0 2010 HNH-0886	PÇ	1,0000	20.000,00	24%
25	FIAT WEEKENDE ADVENTURE 2019 QMV-1727	PÇ	1,0000	20.000,00	24%

**ATA Nº: 059/2023 - FONECEDOR REGISTRADO:** ANDERSON FERREIRA MATHIAS – ME sob o CNPJ n.º 02.846.799/0001-67, itens: 04, 05, 09, 13, 14, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 54, 56, 57, 58 e 59, com os descontos de 23%, 24%, 31% e 22% respectivamente, estima-se o valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	% DE DESCONTO MÍNIMO A SER APLICADO
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER MARIMAR 2022 RUX-3H64	PÇ	1,0000	30.000,00	23%
5	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2 RAY 2023 SIN4C00	PÇ	1,0000	15.000,00	24%
9	CAMINHÃO PIPA IVECO EUROCARGO 170E22 2011 HLF-8348	PÇ	1,0000	80.000,00	31%
13	CAMINHONETE MITTISUBISHI L200 4X4 2008 HMH-4208	PÇ	1,0000	50.000,00	31%
14	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER 2022 RUZ-4C58	PÇ	1,0000	30.000,00	22%
26	FORD KA HATCH 1.0 2020 RMO-5F73	PÇ	1,0000	30.000,00	22%
27	FORD KA SEDAN 1.0 2020 RMO-5F75	PÇ	1,0000	30.000,00	22%
28	MICROONIBUS VAN RENAULT MASTER MARIM 2022 RVL-7H47	PÇ	1,0000	30.000,00	31%
29	MOTOCICLETA HONDA NXR 125 BROS ES 2015 PXF-2922	PÇ	1,0000	5.500,00	22%
30	MOTOCICLETA HONDA NXR 125 BROS ES 2015 PXF-2914	PÇ	1,0000	5.500,00	22%
31	MOTOCICLETA HONDA NXR 125 BROS ES 2015 PXF-2918	PÇ	1,0000	5.500,00	22%
32	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS MIX ES 2010 HNJ-5415	PÇ	1,0000	7.500,00	22%
33	MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS 2018 QON-7373	PÇ	1,0000	6.000,00	22%
34	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K 2005 HMG-3920	PÇ	1,0000	10.000,00	22%
38	ÔNIBUS (MICRO) IVECO CITYCLASS 70C17 2013 OQM-8922	PÇ	1,0000	65.000,00	31%
39	ÔNIBUS (MICRO) IVECO CITYCLASS 70C17 2014 PVY-8653	PÇ	1,0000	65.000,00	31%
40	ÔNIBUS (MICRO) IVECO WAYCLASS 70C17 2018 QOR-3605	PÇ	1,0000	50.000,00	31%
43	ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E 2016 PZG-0665	PÇ	1,0000	60.000,00	31%
44	ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E 2016 PZS-5412	PÇ	1,0000	60.000,00	31%
45	ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E 2018 QOQ-3236	PÇ	1,0000	60.000,00	31%
46	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON 2022 RUX-3H62	PÇ	1,0000	30.000,00	31%
47	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2007 HMH-1313	PÇ	1,0000	40.000,00	31%
51	RENALT DUSTER ZEN 16 2020 QXW-0E52	PÇ	1,0000	20.000,00	22%
54	TOYOTA ETIOS HB X 13L MT 2018 QOH-6706	PÇ	1,0000	20.000,00	31%
56	VOLKSWAGEN GOL 1.0 L MC4 2018 QOL-7559	PÇ	1,0000	25.000,00	22%
57	VOLKSWAGEN GOL 1.0 L MC4 2019 QXX-1B18	PÇ	1,0000	20.000,00	22%
58	VOLKSWAGEN GOL TL MCV 2018 QQJ-9507	PÇ	1,0000	25.000,00	22%
59	VOLKSWAGEN GOL TL MCV 2018 QQJ-9516	PÇ	1,0000	25.000,00	22%

**ATA Nº: 060/2023 - FONECEDOR REGISTRADO: GUINCHO BR LTDA-ME** sob o CNPJ n.º 03.680.853/0001-00, itens: 06, 07, 08, 41, 42, 48, 49 e 50, com os descontos de 32% e 31% respectivamente, estima-se o valor global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	% DE DESCONTO MÍNIMO A SER APLICADO
6	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 1719 K 2013 ORC: 8E76	PÇ	1.0000	60.000,00	32%
7	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014 PUD-6289	PÇ	1.0000	40.000,00	32%
8	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L1113 1984 GMM-3477	PÇ	1.0000	60.000,00	32%
41	ÔNIBUS (MICRO) MERCEDES BENZ INDUSCAR PICCOLO 2005 HMG-7018	PÇ	1.0000	50.000,00	31%
42	ÔNIBUS (MICRO) VW NEOBUS 8.160 2022 SHH-7J09	PÇ	1.0000	30.000,00	31%
48	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013 OXG-3543	PÇ	1.0000	50.000,00	31%
49	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE 2013 OWU-5556	PÇ	1.0000	80.000,00	31%
50	ÔNIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U 2009 HLF-0328	PÇ	1.0000	50.000,00	31%

**ATA Nº: 061/2023 - FONECEDOR REGISTRADO: CARLOS MAGNO SOYER – ME** sob o CNPJ n.º 22.477.665/0001-23, itens: 35, 36, 37 e 52, com os descontos de 31% (trinta e um por cento), estima-se o valor global de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	% DE DESCONTO MÍNIMO A SER APLICADO
35	MOTONIVELADORA PATROL CASE 845B NBAF00549 2011	PÇ	1.0000	80.000,00	31%
36	MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR CAT 120K 2013	PÇ	1.0000	70.000,00	31%
37	MOTONIVELADORA PATROL XCMG GR1803BR 2018	PÇ	1.0000	75.000,00	31%
52	RETROESCAVADEIRA CASE, 580N 4X4, CABINE FECHADA 2023	PÇ	1.0000	30.000,00	31%

**ATA Nº: 062/2023 - FONECEDOR REGISTRADO: METROPOLITANA MÁQUINAS E VEICULOS LTDA-ME** sob o CNPJ n.º 47.194.237/0001-14, itens: 53 e 55, com os descontos de 35% e 32% respectivamente, estima-se o valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	% DE DESCONTO MÍNIMO A SER APLICADO
53	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 4X4 2014	PÇ	1.0000	65.000,00	35%
55	TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 4X4 2022	PÇ	1.0000	40.000,00	32%

As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, no setor de Licitações.

Mendes Pimentel (MG), aos 15 dias do mês de abril de 2024.

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Simone Aparecida Maria José  
**Código Identificador:**9A46049A

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATAS SRP**

O Município de MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, torna público o seguinte EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: **Processo Licitatório n.º 088/2023 - Pregão Presencial n.º 027/2023 – Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, todos novos, para utilização nos veículos e equipamentos pertencentes a frota do município de Mendes Pimentel. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 29 de fevereiro de 2024.

**ATA Nº: 001/2024 - FONECEDOR REGISTRADO: DE SOUZA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-EPP** sob CNPJ n.º 33.584.613/0001-72, com valor total de R\$ 125.683,00 - ITENS: 01, 03, 04, 11, 18, 21, 23, 28 e 30:

Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4491	CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20 - Marca QBOM	20	UN	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
3	4421	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5R25 - Marca QBOM	8	UN	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
4	6676	PNEU 1000R20 BORRACHUDO - construção mínima 16 lonas, radial borrachudo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais: com câmara. Certificado pelo INMETRO, com qualidade similar ou superior às marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. - Marca SUMITOMO	18	UN	R\$ 2.608,00	R\$ 46.944,00
11	4482	PNEU 17.5-25 - igual ou superior a 12 lonas, traseiro para retro escavadeira, novos. Certificado pelo INMETRO, com qualidade similar ou superior às marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. - Marca FORERUNNER	6	UN	R\$ 3.120,00	R\$ 18.720,00
18	10298	PNEU 205/60R16 - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. - Marca APTANY	10	UN	R\$ 452,00	R\$ 4.520,00
21	16249	PNEU 225/60 R18 - material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca LANVIGATOR	15	UN	R\$ 809,00	R\$ 12.135,00
23	16248	PNEU 225/65 R16C - material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca LING LONG	36	UN	R\$ 660,00	R\$ 23.760,00
28	16246	PNEU 8.00-18 - igual ou superior a 12 lonas, dianteiro para trator agrícola, novos. Certificado pelo INMETRO, com qualidade similar ou superior às marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. - Marca MAGGION	12	UN	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00

30	4492	PROTETOR ARO 20 - Marca SBN	20	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
----	------	-----------------------------	----	----	-----------	--------------

**ATA Nº: 002/2024 - FONECEDOR REGISTRADO: FREITAS COMERCIO LICITACOES LTDA-ME** sob CNPJ n.º 44.469.358/0001-33, com valor total de R\$ 70.166,00 - ITENS: 02, 07, 08, 16, 27 e 29:

Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	7899	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80R18 - Marca BRANSALES	8	UN	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
7	6677	PNEU 12-16.5 - para retro Randon, de no mínimo 10 lonas, devendo o pneu conter as especificações exigidas na Portaria nº 5, de 14 de janeiro de 2000 do INMETRO para pneu de 1ª linha original. Certificado pelo INMETRO, com qualidade similar ou superior às marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. - Marca LOADMAX/HR1802	6	UN	R\$ 1.389,00	R\$ 8.334,00
8	4481	PNEU 12.5/80-18 - igual ou superior a 10 lonas, dianteiro para retro escavadeira, novos. Certificado pelo INMETRO, com qualidade similar ou superior às marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. - Marca SUPERGUIDER/QH603	6	UN	R\$ 1.590,00	R\$ 9.540,00
16	4486	PNEU 19.5-24 - para retro Randon, de no mínimo 12 lonas, devendo o pneu conter as especificações exigidas na Portaria nº 5, de 14 de janeiro de 2000 do INMETRO para pneu de 1ª linha original. Certificado pelo INMETRO, com qualidade similar ou superior às marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, continental. - Marca SUPERGUIDER/QH601	10	UN	R\$ 3.590,00	R\$ 35.900,00
27	4487	PNEU 7.50-16 - igual ou superior a 8 lonas, dianteiro para trator agrícola, novos. Certificado pelo INMETRO, com qualidade similar ou superior às marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. - Marca DURABLE/DR22	10	UN	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
29	4489	PNEU 90/90R19D - para HONDA/BROS, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca MAGGION/VIPER 52T	20	UN	R\$ 329,00	R\$ 6.580,00

**ATA Nº: 003/2024 - FONECEDOR REGISTRADO: GUINCHO BR LTDA-ME** sob CNPJ n.º 03.680.853/0001-00, com valor total de R\$ 21.590,00 - ITEM: 05:

Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
05	4478	PNEU 1000R20 LISO - construção mínima 16 lonas, radial liso, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura convencional, características adicionais: com câmara. Certificado pelo INMETRO, com qualidade similar ou superior às marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. - Marca DUNLOP.	10	UN	R\$ 2.159,00	R\$ 21.590,00

**ATA Nº: 004/2024 - FONECEDOR REGISTRADO: ANDERSON FERREIRA MATHIAS - ME** sob CNPJ n.º 02.846.799/0001-67, com valor total de R\$ 104.498,00 - ITENS: 06, 09, 12, 19,22 e 24:

Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
6	4490	PNEU 110/90R17T - para HONDA/BROS, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais com câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca MAGGION	20	UN	R\$ 379,00	R\$ 7.580,00
9	16252	PNEU 14.9-28 - igual ou superior a 12 lonas, traseiro para trator agrícola, novos. Certificado pelo INMETRO, com qualidade similar ou superior às marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. - Marca BKT	12	UN	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
12	2205	PNEU 175/70 R13 - material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca SUMITOMO	20	UN	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
19	16251	PNEU 205/65 R16 - material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca DUNLOP	20	UN	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
22	16250	PNEU 225/65 R16 - material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca DUNLOP	15	UN	R\$ 662,00	R\$ 9.930,00
24	1893	PNEU 225/75 R16 -material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca DUNLOP	16	UN	R\$ 1.088,00	R\$ 17.408,00

**ATA Nº: 005/2024 - FONECEDOR REGISTRADO: AUGUSTO PNEUS LTDA-EPP** sob CNPJ n.º 35.809.489/0001-21, com valor total de R\$ 526.645,00 - ITENS: 10, 13, 14, 20, 25 e 26:

Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
10	2727	PNEU 1400X24 (16L) - convencional com 16 lonas, novo, com capacidade de carga mínima de 2800 kg por pneu, largura da seção mínima 360 mm, diâmetro mínimo externo 132 mm, profundidade mínima do sulco 24 mm, código de identificação de serviço g2, índice de velocidade máxima 40 km/h, tração p/ motoniveladora. Certificado pelo INMETRO, com qualidade similar ou superior às marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. - Marca EMPEROR - EP02	30	UN	R\$ 3.269,00	R\$ 98.070,00
13	2206	PNEU 175/70 R14 -material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca TRACMAX - RADIAL109	150	UN	R\$ 369,90	R\$ 55.485,00
14	2722	PNEU 185/60 R15 - material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca TRIANGLE - TE-301	150	UN	R\$ 306,00	R\$ 45.900,00



20	2724	PNEU 215/75 R17.5 - Liso, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca FORTUNE - FT-78	100	UN	R\$ 769,00	R\$ 76.900,00
25	2723	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais: sem câmara. Certificado pelo INMETRO, com qualidade similar ou superior às marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. - Marca DURABLE - DR656	70	UN	R\$ 1.947,00	R\$ 136.290,00
26	6675	PNEU 275/80 R22.5 LISO - material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais: sem câmara. Certificado pelo INMETRO, com qualidade similar ou superior às marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. - Marca DURABLE - DR766	60	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 114.000,00

**ATA Nº: 006/2024 - FONECEDOR REGISTRADO: AUTO CENTER MARANGON LTDA-ME** sob CNPJ n.º 50.819.474/0001-38, com valor total de R\$ 42.400,00 - ITENS: 15 e 17:

Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
15	9393	PNEU 185/65 R14 - material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca SPEED MAX	100	UN	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
17	16247	PNEU 205/60 R15 - material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro, com qualidade similar, ou superior, as marcas: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Continental. - Marca SPEED MAX	10	UN	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00

As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, no setor de Licitações.

Mendes Pimentel (MG), aos 15 dias do mês de abril de 2024.

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Simone Aparecida Maria José  
**Código Identificador:**6499EECA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
 DECRETO N. 12.640 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

“Concede progressão aos servidores públicos municipais”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011 , 4.049/2011, 3.988/20210, 6.474/2022 e 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício ADM/RH n. 017/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados:

ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
1.845.002	ELZA MARIA TEIXEIRA SOUZA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM10
AGRICULTURA LEI 4182/2011			
3.884.001	VANILDO JOSE DA SILVA FILHO	TEC.AGRICOLA	PNT06FIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI 4182/2011			
2.049.001	CLEUSELI PATRICIA DE OLIVEIRA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM10
2.045.001	HELENICE BARBOSA DE MELO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM08
2.052.001	JOSÉ FRANCISCO DIAS	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM09
2.047.001	ODETE LEANDRO DE JESUS	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM10
GABINETE LEI 4182/2011			
3.411.001	RAPHAEL AUGUSTO ANSELMO	TOPOGRAFO	PNT08 FIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI 6474/2022			
3.865.001	MONIQUE SCHELB	FISCAL OBRAS	PMF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
3.692.002	ANDREZA FERNANDES MARTINS LUZ	FISIOTERAPEUTA	PFISIO07 FIN
1.776.003	ANTONIO LAVIOLA FILHO	FISIOTERAPEUTA	PFISIO07 FIN
1.771.002	EDUARDO MARTINS BARONI	FISIOTERAPEUTA	PFISIO07 FIN
1.544.001	REGINA CELIA DA FONSECA	TEC ENFERMAGEM	PNT11 ESP
1.772.002	RHAYSSA ESPOSITO DOS SANTOS CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	PFISIO07 FIN
804.001	ZILDA LEIDA DE MORAIS	AUX ENFERMAGEM	PEFM20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4049/2011			
4.937.001	NARAYANA CARVALHO CARDOSO	TECNICO CONTABIL	PTC 05 INT
ASSESSORIA JURÍDICA LEI 3988/2010			
3.839.001	RICARDO RESENDE BERSAN	PROCURADOR JURIDICO	PI07 FIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI Nº 4723/2014			
3.228.001	ADELIA CRISTINA P DE SOUZA E SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
4.941.001	ADILSON LUCIO FERNANDES AMARAL	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
3.563.006	ADRIANA MARIA DE BARROS	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
2.100.001	AMALIA ROSA DA SILVA PEREIRA	AUX SERV ESCOLAR	NAP10
4.938.001	ANA LUCIA NOVAIS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06
2.320.009	CARMEM LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
3.126.002	CELIA CRISTINA DA COSTA	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
3.074.007	CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
3.724.005	CLEMILDES DE PAULA CIPRIANO	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
1.522.013	CRISTINE PEREIRA SOARES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR08
4.806.003	DAYANA DE ALMEIDA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06
2.937.008	ELAINE APARECIDA DA SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
3.230.001	ELISIE BERNARDINA DOS REIS	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
4.225.004	EUZILENE GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06
3.229.001	EVA MARIA PINTO	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
3.809.002	EZILMA MARIA DA FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
3.808.002	FATIMA DO ROZARIO REZENDE	PROFESSOR I	NPR07
2.232.003	GECILDA DA CONCEICAO FERREIRA	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
3.037.006	HUMBERTO SERRABRANCA C E SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR08
194.007	ISABEL HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
4.939.001	JESSICA APARECIDA M. DE ANDRADE SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
4.761.003	LAYS TEIXEIRA SILVA MARTINS	PROFESSOR I	NPR05
3.824.001	LENICE ANGELINA DE AGUIAR	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
3.132.002	LEONICE GONCALVES MARTINS	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
3.227.006	LIVIA APARECIDA RODRIGUES GRAVINA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
4.898.002	LUCIRENE SEBASTIANA DE SOUZA PEDROSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06
3.394.009	MARGARETH DE OLIVEIRA ANTONIO M LEITE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06
3.233.001	MARIA APARECIDA AMANCIO DA SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
3.054.002	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
3.187.002	MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
4.943.001	NEREIDA CASTRO DAS MERCES LINHARES	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
3.103.002	NORMA DE LOURDES CRECENCIO	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
3.209.015	PATRICIA TOLEDO DE OLIVEIRA	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
1.782.013	PAULA DE OLIVEIRA GODINHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
3.460.004	PAULIANE DE MELO FREITAS SENA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
4.896.002	RUDINEI DE PADUA MACIA NEVES	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
3.232.001	SONIA MARCIA DOS SANTOS	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
4.942.001	VALERIA CRISTINA VILELA E VILLELA RIBEIRO	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
3.231.001	ZELIA MARIA GODINHO SODRE	AUX SERV ESCOLAR	NAP08

**Parágrafo Único:** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriae, 11 de abril de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal de Muriae

**Publicado por:**  
 Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**4ADF1AD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 60/2022**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 004/2023, Processo Administrativo nº 544/2022, Pregão Presencial nº 060/2022. Objeto: Contratação de empresa objetivando prestação de serviço de processamento das atuações e recursos de trânsito, com a utilização de sistema informatizado (software), com interface compatível com o banco de dados da

PRODEMG (atual mantenedora do DETRAN – MG), nos termos do código de trânsito brasileiro, e as determinações dos órgãos superiores de trânsito, sobre as infrações identificadas pelos guardas municipais e policiais militares, em talões manuais e eletrônicos, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e demais funções atribuídas à autoridade de trânsito municipal, e disponibilização de sistema de talonário eletrônico de multa e sistema de fiscalização eletrônica por medidores de velocidade, conforme memorial descritivo anexo ao edital, pelo período de 12 meses. **Vigência:** 01 de Março de 2024 a 29 de Setembro de 2024. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 004/2023 atualizado, firmados mediante Pregão Presencial nº 060/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Descrição Parcial	QT. Contratada	Valor Unitário	Valor Total
1	2	63241	Processamento NAI e NIP sem foto	7.000	R\$ 8,87	R\$ 62.090,00
1	3	63242	Processamento NAI e NIP com foto	7.000	R\$ 8,88	R\$ 62.160,00
1	4	63243	Servidor do Sistema	7	R\$ 920,00	R\$ 6.440,00
1	5	63244	Suporte Técnico	7	R\$ 4.210,00	R\$ 29.470,00
1	6	63245	Aplicativo consulta em web site	7	R\$ 5.740,00	R\$ 40.180,00
2	7	63246	Talonário Eletrônico	42	R\$ 640,00	R\$ 26.880,00
3	8	63247	Medidores Velocidade Tipo Fixo	14	R\$ 3.390,93	R\$ 47.473,02
3	1	62781	Sistema para Ações Criminais	14	R\$775,07	R\$ 10.850,98
Total da Renovação Contratual						R\$ 285.544,00

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R\$ 285.544,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) do Contrato 004/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 060/2022, em favor da Contratada: **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

**JOÃO PAULO ALVES BUENO**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil  
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Helcio Ribeiro de Andrade Filho  
**Código Identificador:**16388B21

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 4/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA  
RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - BairroBotafofo, TRES PONTAS/MG, CEP.37190-000. Para a obtenção de 20% dedesconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

**\*Disponibilidadedoatendimentopresencialestásujeitaopossíveisrestriçõesestabelecidaspordecreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.**

PLACA	NROAIT	DATA DAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALORDAMULTA
QXS1E89	AG02821554	23/10/2023	5738-0	293,47
DAV2104	AG02821716	23/10/2023	5568-0	195,23
PYD9A99	AG02821719	23/10/2023	5568-0	195,23
PUD9G66	AG02821552	23/10/2023	5452-1	195,23
EIU5760	AG02821555	23/10/2023	5568-0	195,23
OQJ4729	AG02821556	23/10/2023	5568-0	195,23
EGW4C03	AG02821717	23/10/2023	5452-2	195,23
OPM2899	AG02821557	23/10/2023	5541-4	195,23
HLW4669	AG02821722	24/10/2023	7633-1	293,47
HGY5471	AG02821723	25/10/2023	5452-1	195,23
OOV7765	AG02821731	25/10/2023	5452-6	195,23
PUX9682	AG02821734	25/10/2023	5541-4	195,23
DIM2305	AG02821730	25/10/2023	7633-2	293,47
QNY1063	AG02821736	25/10/2023	5568-0	195,23
EXS3E58	AG02821738	25/10/2023	5568-0	195,23
QQB2054	AG02821741	25/10/2023	5568-0	195,23
QUM5741	AG02821729	25/10/2023	7633-2	293,47
HJW1269	AG02821743	26/10/2023	7366-2	130,16
GUW9862	AG02821742	26/10/2023	5550-0	130,16
OLU9A38	AG02821752	27/10/2023	5215-2	293,47

**Publicado por:**  
 Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**E633183A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE**  
**INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital,os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitara aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no SECRETARIA DEMUNICIPALDETRANSPORTESEOBRAS,àRuaDr.ArturBrandão,145-Botafogo-TRESPONTAS-MG-CEP.37190-000,ouVIACORREIOSparaRuaDr.ArturBrandão,145-Botafogo-TRESPONTAS- MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação,para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação de corrente, nos termos dos §§7ºe8ºdo artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do CondutorInfrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000.

**\*Disponibilidadedoatendimentopresencialestásujeitaopossíveisrestriçõesestabelecidaspordecreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.**

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GHN4A23	AG02823368	12/03/2024	7633-2
OQV4H66	AG02823369	12/03/2024	5398-0
RTT2C64	AG02823370	12/03/2024	5452-2
FYD3C68	AG02823367	12/03/2024	5452-2
EYJ6E08	AG02823483	20/03/2024	5541-4
FMO7A52	AG02823489	22/03/2024	5452-6
BSU3331	AG02823491	22/03/2024	5452-2
MKC0D44	AG02823490	22/03/2024	5479-0
QPS3J93	AG02823488	22/03/2024	5452-6
ODT0B15	AG02823487	22/03/2024	5550-0
OPZ6089	AG02823486	22/03/2024	5452-6
ENH8G02	AG02823485	22/03/2024	5452-2
QOX9823	AG02823484	22/03/2024	7366-2
RNG5G77	AG02823571	26/03/2024	5410-0
RNG5G77	AG02823572	26/03/2024	5207-0
QXX8B88	AG02823580	27/03/2024	5452-2
GHW1235	AG02823495	27/03/2024	5380-0
LOT9G93	AG02823579	27/03/2024	5452-2

Autotidade de Trasito

**Publicado por:**  
 Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**8B0B7AB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO Nº01 - ESTADO DE**  
**MINAS GERAIS N**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024**  
**PROJETOS CULTURAIS**

**SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE REINADOS, PARA ATENDER AOS TERNOS DE CONGADO E MOÇAMBIQUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TUPACIGUARA/MG –FUMPAC.**

**PREÂMBULO**

O Município de Tupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará pessoas jurídicas, com sede e instalações no Município de Tupaciguara/MG, comprovadamente habilitadas na área cultural e artística, domiciliadas neste município, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações e eventos típicos de manifestações culturais de reinados , compreendendo os Ternos de Congado e Moçambique, de natureza imaterial e/ou que façam referência à entidade e à memória cultural neste município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2024.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do portal do Município de Tupaciguara/MG.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;  
 Constituição do Estado de Minas Gerais;  
 Lei orgânica do município de Tupaciguara/MG;  
 Lei Complementar nº 200, de 23 de Novembro de 2010;  
 Decreto Municipal 184/2022.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2024, de acordo com as disposições que seguem.

**2.2** O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

## **3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

**3.1** Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.

**3.2** Valores máximos de cada projeto: serão contemplados 02 (dois) projetos, com valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada, visando o custeamento de vestimentas típicas, instrumentos e demais itens necessários a promoção destes eventos culturais.

## **4. DA NATUREZA DO PROJETO**

**4.1** Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº 200/2010, os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:

**4.1.1** os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

**4.1.2** a promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

**4.1.3** os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;

**4.1.4** programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC;

**4.1.5** o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, tais como: realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;

**4.1.6** a guarda, conservação e preservação dos bens culturais protegidos existentes no Município;

**4.1.7** a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Podem participar deste edital:

**5.1.1** Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; com sede em Tupaciguara/MG e com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1** É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG como proponentes dos projetos inscritos no Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

**6.2** São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissional da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

**6.3** É vedada a participação de membros da Comissão de pré-análise de Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;

**6.4** É vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

**6.5** É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos de contas pessoais, a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.

**6.6** É vedada a utilização dos recursos deste edital para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.

**6.7** É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

## **7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS**

**7.1** O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexo II);

**7.2** A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;

**7.3** Data limite para execução e apresentação de contrapartida será de acordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2024.

## **8. DA RECIPROCIDADE**

**8.1** Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG bem como o brasão do FUMPAC, em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;

**8.2** No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexo II) e na planilha orçamentária (Anexo III). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;

**8.3** Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

## **10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

**10.1** As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 16 de Abril de 2024 ao dia 16 de maio de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.

**10.2** O recebimento dos envelopes dos interessados em participar deste certame deverão ser entregues nos endereços abaixo:

À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através do Setor de Protocolo – Prefeitura de Tupaciguara/MG. Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município de Tupaciguara/MG.

**10.3** As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos presentes no item 5 deste edital, bem como os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 11.2 do mesmo.

**10.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.

**10.5** O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**11.1** Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024 – Projetos Culturais.**

- TÍTULO DO PROJETO;
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE;
- CNPJ;
- ENDEREÇO;
- TELEFONE DE CONTATO;
- ASSINATURA

**ENVELOPE B – PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024 – Projetos Culturais**

- TÍTULO DO PROJETO
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE
- CNPJ
- ENDEREÇO:
- TELEFONE DE CONTATO
- ASSINATURA

**11.2** Do conteúdo do envelope de documentação de habilitação:

**11.2.1** Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:

**11.2.1.1** Ficha de inscrição (Anexo I) impressa e assinada, encadernada à proposta;

**11.2.1.2** Formulário Padrão para projetos (Anexo II)

**11.2.1.3** Planilha orçamentária (Anexo III)

**11.2.1.4** Declaração de residência em Tupaciguara/MG (Anexo V), bem como comprovante válido e atualizado de sede no município.

**11.2.1.5** Documentos obrigatórios da entidade:

- a) Cópia simples do estatuto atualizado, em vigor e registrado em cartório;
- b) Cópia simples dos documentos registrados em cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;
- c) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;

**11.2.1.6** Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;

**11.2.1.7** Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;

**11.2.1.8** Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;

**11.2.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

**11.2.1.10** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;

**11.2.1.11** Certificado de Regularidade de FGTS.

**11.2.2** A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;

Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

**11.3** Do conteúdo do envelope de projeto:

**11.3.1** Todos documentos do projeto deverão obrigatoriamente ser apresentados em uma única via, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas pelo representante legal e encadernadas em espiral, de modo a impedir seu extravio.

**11.3.2** Documentos obrigatórios:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I)
- b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)
- c) Planilha Orçamentária ( Anexo III)
- d) Formulário de Currículo (Anexo IV)
- e) Declaração de Residência (Anexo V)
- f) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)

**11.3.3** No caso exclusivo e excepcional de a entidade não ter como apresentar a comprovação de atuação na área cultural em formato impresso, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artísticas (registro fotográfico, fonográfico ou videográfico) em mídia digital (CD ou DVD) que deverá ser anexado na última página do projeto.

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1** Após encerrado o prazo de inscrição a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma (Anexo VI).

**12.2** Nesta oportunidade serão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata Circunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados, e logo após a classificação, procederá com a abertura do envelope – B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

**13. DA COMISSÃO JULGADORA**

**13.1** Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

**13.2** A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal após indicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal;

**13.3** A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com o item **13.7** deste Edital;

**13.4** A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;

**13.5** Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;

**13.6** A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

**13.7** Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

**13.7.1** Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 30 (trinta) pontos

Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade da proposta apresentada.

**13.7.2** Adequação da proposta orçamentária: 30 (trinta) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

**13.7.3 Currículo do proponente: 40 (quarenta) pontos**

Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação e experiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios: 20 (vinte) pontos para a experiência e formação e 20 (vinte) pontos para atuação local;

**13.7.4** Cada membro da Comissão Julgadora votará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferida a pontuação por cada membro, que somadas, resultarão no valor final de cada projeto;

**13.7.5** Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite de recursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar, promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documento obrigatório exigido no edital, implicará na desclassificação do projeto.

§3º Serão desclassificados os seguintes projetos:

I - cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público;

II - que não visam a preservação do patrimônio histórico de Tupaciguara/MG;

III - que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que não atenderem às exigências deste edital.

**14. DOS PRAZOS**

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural (execução e prestação de contas) será regido pelo corrente ano de 2024, contados da data de recebimento do recurso aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG.

**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até 30 dias após execução do projeto, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2025.

**15.1** Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação de contas utilização de recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

**16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG publicará a listagem de projetos aprovados em seu site.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limites inferiores aos valores dos benefícios solicitados pelos proponentes, caso os recursos disponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido à falta de projetos aprovados, os mesmos serão devolvidos ao FUMPAC.

**17. DA FASE RECURSAL**

**17.1** A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

**17.2** Serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental e também na fase de seleção dos projetos.

**17.3** Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

**17.4** Os recursos serão dirigidos, de forma em que se encontrar, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que se manifestará em até 03 (Três) dias úteis.

**17.5** Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

**17.6** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

**17.7** Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente melhor classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

**17.8** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este edital;

**17.9** Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

**17.10** Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

**18. DO REPASSE DE RECURSOS**

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG para posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serão repassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em conta corrente bancária do proponente.

**19. DOS SUPLENTES**

**19.1** Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituído pelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência a pontuação final de cada projeto;

**19.2** Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionados em substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outros projetos aprovados.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

**20.2** A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;

**20.3** Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexos a este edital.

**20.4** Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;

**20.5** Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deverá guardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;

**20.6** Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderão realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;

**20.7** Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursos concedidos;

**20.8** A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;

**20.9** Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovação específica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis de incentivo;

**20.10** A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a formalizar imediatamente os termos de parceria, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

**20.11** O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.

**20.12** No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

**20.13** O credenciamento e/ou a celebração do termo de compromisso não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o proponente;

**20.14** É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e pareceres técnicos a fundamentar suas decisões;

**20.15** A aprovação na seleção não constitui direito à celebração de convênio de repasse, sendo mera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho da documentação regularidade fiscal bem como a qualificação técnica e financeira;

**20.16** Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A inscrição no edital implicará na aceitação integral, por parte dos candidatos a todas as disposições e exigência deste Edital;

**21.2** A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação não fará a pré-análise dos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamente aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

**21.3** As disposições deste edital fundamentam-se na Lei Complementar Municipal 200/2010, e no Decreto Municipal 184/2022.

**21.4** As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no site da Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 15 de Abril de 2024.

**THAIS RODRIGUES SOUTO BORGES**

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação (Interina)

**ANEXO I**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título do Projeto</b>				
Modalidade:	Área:	Valor:		
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>				
<b>2.1 Proponente Pessoa jurídica - Nome</b>				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Atividade Profissional:				
Endereço:				
Município:	UF:	CEP:		
Telefones de Contato e E-mail:				
<b>2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – Instituição /Razão Social</b>				
Endereço:				CNPJ:
Município:	UF:	CEP:	Telefone e E-mail:	
Nome do Representante:				
CPF:	RG:	Cargo/Função:	Data de expedição:	
Endereço Residencial:	Município:	CEP:	UF:	
Telefones de contato e E-mail:				
Assinatura do proponente /Responsável Legal				

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

(Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)

**2. JUSTIFICATIVA**

(Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)

<b>3. PARCERIAS</b>	
Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais	
<b>4. EQUIPE DE TRABALHO</b>	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	



Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

**ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Festas/ Despesas oficiais			
2	Transporte			
3	Vestimentas			
4	Instrumentos			
5	Despesas de manutenção do grupo			
6	Melhorias da Sede			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO**

(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**

Com a finalidade de viabilizar o processo de fomento ao projeto intitulado \_\_\_\_\_ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001 / 2024 – PROJETOS CULTURAIS eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência pública	26/03/2024
Publicação do Edital	15/04/2024
Abertura das inscrições	16/04/2024
Encerramento das inscrições	16/05/2024
Análise dos Projetos	17/05/2024 à 23/05/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	28/05/2024
Prazo para interposição dos recursos	29/05/2024 à 06/06/2024
Análise dos Recursos	07/06/2024 à 11/06/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	12/06/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	17/06/2024 à 21/06/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 18/11/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 16/12/2024

**ANEXO VII  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO**

Neste ato, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado/UF \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o meu dependente, de nome \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado/UF \_\_\_\_\_, à **disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.**

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Teófilo Pinto Ribeiro Neto  
**Código Identificador:**AA947BD1

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024-ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**Edital de chamamento público nº 002/2024 – Projetos Culturais**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024**

**PROJETOS CULTURAIS**

**SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE REISADOS, PARA ATENDER ÀS FOLIAS DE REIS, TAMBÉM CHAMADAS DE FESTA DE SANTOS REIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TUPACIGUARA/MG –FUMPAC.**

**PREÂMBULO**

O Município de Tupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará pessoas jurídicas, com sede e instalações no Município de Tupaciguara/MG, comprovadamente capacitadas na área cultural e artística, com sede neste município, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações e eventos típicos de manifestações culturais de reisados, para atender às folias de reis, também chamadas de Festa De Santos Reis, de natureza imaterial e/ou que façam referência à entidade e à memória cultural neste município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2024.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do portal do Município de Tupaciguara/MG.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Constituição do Estado de Minas Gerais;

Lei orgânica do município de Tupaciguara/MG;

Lei Complementar nº 200, de 23 de Novembro de 2010;

Decreto Municipal 184/2022.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2024, de acordo com as disposições que seguem.

**2.2** O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

**3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

**3.1** Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.

**3.2** Valores máximos de cada projeto: serão contemplados 04 (Quatro) projetos, com valor máximo de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) cada, para festas de caráter e abrangência **LOCAL**, devidamente registradas como associação, mediante comprovação documental, podendo ser contemplado

por este edital tanto as companhias, bem como as “Festeiras”. Visando o custeamento de vestimentas típicas, instrumentos e demais itens necessários a promoção destes eventos culturais.

- E 01 (um) Projeto com valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) para festas de caráter e abrangência **REGIONAL**, devidamente registrada como associação, mediante comprovação documental e também comprovação de realização de eventos ANTERIORES de mesmo porte e abrangência, caracterizado neste edital como “Regional”. Visando a promoção, o custeamento de vestimentas típicas, instrumentos e demais itens necessários a promoção deste evento cultural.

#### **4. DA NATUREZA DO PROJETO**

**4.1** Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº 200/2010, os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:

**4.1.1** os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

**4.1.2** a promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

**4.1.3** os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;

**4.1.4** programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC;

**4.1.5** o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, tais como: realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;

**4.1.6** a guarda, conservação e preservação dos bens culturais protegidos existentes no Município;

**4.1.7** a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Podem participar deste edital:

**5.1.1** Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; com sede em Tupaciguara/MG e com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

#### **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1** É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG como proponentes dos projetos inscritos no Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

**6.2** São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissional da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

**6.3** É vedada a participação de membros da Comissão de pré-análise de Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;

**6.4** É vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

**6.5** É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos de contas pessoais, a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.

**6.6** É vedada a utilização dos recursos deste edital para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.

**6.7** É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

#### **7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS**

**7.1** O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexo II);

**7.2** A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;

**7.3** Data limite para execução e apresentação de contrapartida será de acordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2024.

#### **8. DA RECIPROCIDADE**

**8.1** Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG bem como o brasão do FUMPAC, em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;

**8.2** No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexo II) e na planilha orçamentária (Anexo III). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;

**8.3** Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

#### **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

#### **10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

**10.1** As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 16 de abril de 2024 ao dia 16 de maio de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.

**10.2** O recebimento dos envelopes dos interessados em participar deste certame deverão ser entregues no endereço abaixo:

À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através do Setor de Protocolo – Prefeitura de Tupaciguara/MG - Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município de Tupaciguara/MG.

**10.3** As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos presentes no item 5 deste edital, bem como os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 11.2 do mesmo.

**10.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.

**10.5** O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

#### **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**11.1** Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024 – Projetos Culturais.**

- TÍTULO DO PROJETO;

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE;

- CNPJ;

- ENDEREÇO;

- TELEFONE DE CONTATO;

- ASSINATURA

**ENVELOPE B – PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024 – Projetos Culturais**

- TÍTULO DO PROJETO

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE

- CNPJ

- ENDEREÇO:

- TELEFONE DE CONTATO

- ASSINATURA

**11.2** Do conteúdo do envelope de documentação de habilitação:

**11.2.1** Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:

**11.2.1.1** Ficha de inscrição (Anexo I) impressa e assinada, encadernada à proposta;

**11.2.1.2** Formulário Padrão para projetos (Anexo II)

**11.2.1.3** Planilha orçamentária (**anexo III**)

**11.2.1.4** Declaração de residência em Tupaciguara/MG (Anexo V), bem como comprovante válido e atualizado de sede no município.

**11.2.1.5** Documentos obrigatórios da entidade:

a) Cópia simples do estatuto atualizado, em vigor e registrado em cartório;

b) Cópia simples dos documentos registrados em cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;

c) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;

**11.2.1.6** Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;

**11.2.1.7** Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;

**11.2.1.8** Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;

**11.2.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

**11.2.1.10** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;

**11.2.1.11** Certificado de Regularidade de FGTS.

**11.2.2** A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;

Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

**11.3** Do conteúdo do envelope de projeto:

**11.3.1** Todos documentos do projeto deverão obrigatoriamente ser apresentados em uma única via, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas pelo representante legal e encadernadas em espiral, de modo a impedir seu extravio.

**11.3.2** Documentos obrigatórios:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I)

b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)

c) Planilha Orçamentária ( Anexo III)

d) Formulário de Currículo (Anexo IV)

e) Declaração de Residência (Anexo V)

f) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)

**11.3.3** No caso exclusivo e excepcional de a entidade não ter como apresentar a comprovação de atuação na área cultural em formato impresso, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artísticas (registro fotográfico, fonográfico ou videográfico) em mídia digital (CD ou DVD) que deverá ser anexado na última página do projeto.

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1** Após encerrado o prazo de inscrição a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma (Anexo VI).

**12.2** Nesta oportunidade serão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata Circunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados, e logo após a classificação, procederá com a abertura do envelope – B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

**13. DA COMISSÃO JULGADORA**

**13.1** Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

**13.2** A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal após indicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal;

**13.3** A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com o item **13.7** deste Edital;

**13.4** A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;

**13.5** Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;

**13.6** A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

**13.7** Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

**13.7.1** Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 30 (trinta) pontos

Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade da proposta apresentada.

**13.7.2** Adequação da proposta orçamentária: 30 (trinta) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

**13.7.3** Currículo do proponente: 40 (quarenta) pontos

Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação e experiência do proponente, inclusive quando necessária a comprovação de experiência a nível regional, e clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios: 20 (vinte) pontos para a experiência e formação e 20 (vinte) pontos para atuação local;

**13.7.4** Cada membro da Comissão Julgadora votará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferida a pontuação por cada membro, que somadas, resultarão no valor final de cada projeto;

**13.7.5** Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro(s) colocado(s) até o limite de recursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar, promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documento obrigatório exigido no edital, implicará na desclassificação do projeto.

§3º Serão desclassificados os seguintes projetos:

I - cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público;

II - que não visam a preservação do patrimônio histórico de Tupaciguara/MG;

III - que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou regional ou que não atenderem às exigências deste edital.

#### **14. DOS PRAZOS**

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural (execução e prestação de contas) será regido pelo corrente ano de 2024, contados da data de recebimento do recurso aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até 30 dias após execução do projeto, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2025.

**15.1** Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação de contas utilização de recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

#### **16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG publicará a listagem de projetos aprovados em seu site.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limites inferiores aos valores dos benefícios solicitados pelos proponentes, caso os recursos disponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido à falta de projetos aprovados, os mesmos serão devolvidos ao FUMPAC.

#### **17. DA FASE RECURSAL**

**17.1** A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será concedido o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

**17.2** Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental e também na fase de seleção dos projetos.

**17.3** Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

**17.4** Os recursos serão dirigidos, de forma em que se encontrar, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que se manifestará em até 03 (Três) dias úteis.

**17.5** Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

**17.6** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

**17.7** Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente melhor classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

**17.8** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este edital;

**17.9** Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

**17.10** Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

#### **18. DO REPASSE DE RECURSOS**

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG para posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serão repassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em conta corrente bancária do proponente.

#### **19. DOS SUPLENTE**

**19.1** Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituído pelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência a pontuação final de cada projeto;

**19.2** Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionados em substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outros projetos aprovados.

#### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

**20.2** A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;

**20.3** Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexos a este edital.

**20.4** Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;

**20.5** Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deverá guardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;

**20.6** Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderão realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;

**20.7** Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursos concedidos;

**20.8** A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;

**20.9** Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovação específica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis de incentivo;

**20.10** A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a formalizar imediatamente os termos de parceria, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

**20.11** O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.

**20.12** No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

**20.13** O credenciamento e/ou a celebração do termo de compromisso não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o proponente;

**20.14** É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e pareceres técnicos a fundamentar suas decisões;

**20.15** A aprovação na seleção não constitui direito à celebração de convênio de repasse, sendo mera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho da documentação regularidade fiscal bem como a qualificação técnica e financeira;

**20.16** Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A inscrição no edital implicará na aceitação integral, por parte dos candidatos a todas as disposições e exigência deste Edital;

**21.2** A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação não fará a pré-análise dos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamente aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

**21.3** As disposições deste edital fundamentam-se na Lei Complementar Municipal 200/2010, e no Decreto Municipal 184/2022.

**21.4** As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no site da Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 15 de Abril de 2024.

**THAIS RODRIGUES SOUTO BORGES**

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação (Interina)

**ANEXO I**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título do Projeto</b>			
Modalidade:	Área:	Valor:	
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
2.1 Proponente Pessoa Jurídica - Nome			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Atividade Profissional:			
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
Telefones de Contato e E-mail:			
<b>2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – Instituição /Razão Social</b>			
Endereço:		Município:	CNPJ:
Nome do Representante:		UF:	CEP: Telefone e E-mail:
CPF:		RG:	Cargo/Função:
Endereço Residencial:		Órgão Expedidor:	Data de expedição:
Telefones de contato e E-mail:		CEP:	UF:
Assinatura do proponente /Responsável Legal			

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

(Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)

**2. JUSTIFICATIVA**

(Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)

<b>3. PARCERIAS</b>	
Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais	
<b>4. EQUIPE DE TRABALHO</b>	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Festas/ Eventos			
2	Transporte			
3	Vestimentas			
4	Instrumentos			
5	Despesas de manutenção do grupo			
6	Melhorias da Sede			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO**

(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**

Com a finalidade de viabilizar o processo de fomento ao projeto intitulado \_\_\_\_\_ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 002 / 2024 – PROJETOS CULTURAIS, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência pública	26/03/2024
Publicação do Edital	15/04/2024
Abertura das inscrições	16/04/2024
Encerramento das inscrições	16/05/2024
Análise dos Projetos	17/05/2024 à 23/05/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	28/05/2024
Prazo para interposição dos recursos	29/05/2024 à 06/06/2024
Análise dos Recursos	07/06/2024 à 11/06/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	12/06/2024

Repasso das Verbas e Início dos Projetos	17/06/2024 à 21/06/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 18/11/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 16/12/2024

**ANEXO VII**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO**

Neste ato, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado/UF \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o meu dependente, de nome \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado/UF \_\_\_\_\_, **à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.** Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Teófilo Pinto Ribeiro Neto  
**Código Identificador:**8D8ABBDC

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024**  
**PROJETOS CULTURAIS**

**SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, PARA ATENDER A REPRESENTAÇÃO AFRO-BRASILEIRA CONHECIDA COMO CAPOEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TUPACIGUARA/MG –FUMPAC.**

**PREÂMBULO**

O Município de Tupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará pessoas jurídicas, com sede e instalações no Município de Tupaciguara/MG comprovadamente capacitadas na área cultural e artística, com sede neste município, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações e eventos típicos de representação cultural afro-brasileira conhecida como capoeira, de natureza imaterial e/ou que façam referência à entidade e à memória cultural neste município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2024.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do portal do Município de Tupaciguara/MG.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei orgânica do município de Tupaciguara/MG;
- Lei Complementar nº 200, de 23 de Novembro de 2010;
- Decreto Municipal 184/2022.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2024, de acordo com as disposições que seguem.

**2.2** O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

**3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

**3.1** Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.

**3.2** Valores máximos de cada projeto: serão contemplados 02 (Dois) projetos, com valor máximo de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) cada, visando o custeamento de vestimentas típicas, instrumentos e demais itens necessários a promoção destes eventos culturais.

**4. DA NATUREZA DO PROJETO**

**4.1** Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº 200/2010, os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:

- 4.1.1** os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;
- 4.1.2** a promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;
- 4.1.3** os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;
- 4.1.4** programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC;



**4.1.5** o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, tais como: realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;

**4.1.6** a guarda, conservação e preservação dos bens culturais protegidos existentes no Município;

**4.1.7** a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Podem participar deste edital:

**5.1.1** Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; com sede em Tupaciguara/MG e com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1** É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG como proponentes dos projetos inscritos no Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

**6.2** São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissional da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

**6.3** É vedada a participação de membros da Comissão de pré-análise de Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;

**6.4** É vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

**6.5** É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos de contas pessoais, a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.

**6.6** É vedada a utilização dos recursos deste edital para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.

**6.7** É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

## **7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS**

**7.1** O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexo II);

**7.2** A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;

**7.3** Data limite para execução e apresentação de contrapartida será de acordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2024.

## **8. DA RECIPROCIDADE**

**8.1** Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG bem como o brasão do FUMPAC, em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;

**8.2** No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexo II) e na planilha orçamentária (Anexo III). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;

**8.3** Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

## **10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

**10.1** As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 16 de abril de 2024 ao dia 16 de maio de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.

**10.2** O recebimento dos envelopes dos interessados em participar deste certame deverão ser entregues no endereço abaixo:

À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através do Setor de Protocolo – Prefeitura de Tupaciguara/MG - Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município de Tupaciguara/MG.

**10.3** As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos presentes no item 5 deste edital, bem como os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 11.2 do mesmo.

**10.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.

**10.5** O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**11.1** Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024 – Projetos Culturais.**

- TÍTULO DO PROJETO;

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE;

- CNPJ;

- ENDEREÇO;

- TELEFONE DE CONTATO;

- ASSINATURA

**ENVELOPE B – PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024 – Projetos Culturais**

- TÍTULO DO PROJETO

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE

- CNPJ

- ENDEREÇO:

- TELEFONE DE CONTATO

- ASSINATURA

**11.2** Do conteúdo do envelope de documentação de habilitação:

**11.2.1** Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:

**11.2.1.1** Ficha de inscrição (Anexo I) impressa e assinada, encadernada à proposta;

**11.2.1.2** Formulário Padrão para projetos (Anexo II)

**11.2.1.3** Planilha orçamentária (**anexo III**)

**11.2.1.4** Declaração de residência em Tupaciguara/MG (Anexo V), bem como comprovante válido e atualizado de sede no município.

**11.2.1.5** Documentos obrigatórios da entidade:

- a) Cópia simples do estatuto atualizado, em vigor e registrado em cartório;
- b) Cópia simples dos documentos registrados em cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;
- c) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;

**11.2.1.6** Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;

**11.2.1.7** Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;

**11.2.1.8** Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;

**11.2.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

**11.2.1.10** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;

**11.2.1.11** Certificado de Regularidade de FGTS.

**11.2.2** A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;

Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

**11.3** Do conteúdo do envelope de projeto:

**11.3.1** Todos documentos do projeto deverão obrigatoriamente ser apresentados em uma única via, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas pelo representante legal e encadernadas em espiral, de modo a impedir seu extravio.

**11.3.2** Documentos obrigatórios:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I)
- b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)
- c) Planilha Orçamentária ( Anexo III)
- d) Formulário de Currículo (Anexo IV)
- e) Declaração de Residência (Anexo V)
- f) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)

**11.3.3** No caso exclusivo e excepcional de a entidade não ter como apresentar a comprovação de atuação na área cultural em formato impresso, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artísticas (registro fotográfico, fonográfico ou videográfico) em mídia digital (CD ou DVD) que deverá ser anexado na última página do projeto.

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1** Após encerrado o prazo de inscrição a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma (Anexo VI).

**12.2** Nesta oportunidade serão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata Circunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados, e logo após a classificação, procederá com a abertura do envelope – B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

**13. DA COMISSÃO JULGADORA**

**13.1** Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

**13.2** A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal após indicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal;

**13.3** A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com o item **13.7** deste Edital;

**13.4** A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;

**13.5** Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;

**13.6** A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

**13.7** Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

**13.7.1** Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 30 (trinta) pontos

Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade da proposta apresentada.

**13.7.2** Adequação da proposta orçamentária: 30 (trinta) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

**13.7.3** Currículo do proponente: 40 (quarenta) pontos

Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação e experiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios: 20 (vinte) pontos para a experiência e formação e 20 (vinte) pontos para atuação local;

**13.7.4** Cada membro da Comissão Julgadora votará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferida a pontuação por cada membro, que somadas, resultarão no valor final de cada projeto;

**13.7.5** Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite de recursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar, promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documento obrigatório exigido no edital, implicará na desclassificação do projeto.

§3º Serão desclassificados os seguintes projetos:

- I - cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público;
- II - que não visam a preservação do patrimônio histórico de Tupaciguara/MG;
- III - que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que não atenderem às exigências deste edital.

**14. DOS PRAZOS**

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural (execução e prestação de contas) será regido pelo corrente ano de 2024, contados da data de recebimento do recurso aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG.

**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até 30 dias após execução do projeto, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2025.

**15.1** Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação de contas utilização de recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

## **16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG publicará a listagem de projetos aprovados em seu site.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limites inferiores aos valores dos benefícios solicitados pelos proponentes, caso os recursos disponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido à falta de projetos aprovados, os mesmos serão devolvidos ao FUMPAC.

## **17. DA FASE RECURSAL**

**17.1** A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

**17.2** Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental e também na fase de seleção de projetos.

**17.3** Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

**17.4** Os recursos serão dirigidos, de forma em que se encontrar, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que se manifestará em até 03 (Três) dias úteis.

**17.5** Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

**17.6** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

**17.7** Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente melhor classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

**17.8** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este edital;

**17.9** Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

**17.10** Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

## **18. DO REPASSE DE RECURSOS**

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG para posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serão repassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em conta corrente bancária do proponente.

## **19. DOS SUPLENTES**

**19.1** Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituído pelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência a pontuação final de cada projeto;

**19.2** Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionados em substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outros projetos aprovados.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

**20.2** A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;

**20.3** Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexos a este edital.

**20.4** Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;

**20.5** Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deverá guardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;

**20.6** Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderão realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;

**20.7** Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursos concedidos;

**20.8** A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;

**20.9** Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovação específica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis de incentivo;

**20.10** A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a formalizar imediatamente os termos de parceria, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

**20.11** O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.

**20.12** No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

**20.13** O credenciamento e/ou a celebração do termo de compromisso não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o proponente;

**20.14** É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e pareceres técnicos a fundamentar suas decisões;

**20.15** A aprovação na seleção não constitui direito à celebração de convênio de repasse, sendo mera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho da documentação regularidade fiscal bem como a qualificação técnica e financeira;

**20.16** Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A inscrição no edital implicará na aceitação integral, por parte dos candidatos a todas as disposições e exigência deste Edital;

**21.2** A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação não fará a pré-análise dos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar parecer aprovando, reprovando ou

propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamente aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

**21.3** As disposições deste edital fundamentam-se na Lei Complementar Municipal 200/2010, e no Decreto Municipal 184/2022.

**21.4** As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no site da Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 15 de Abril de 2024.

**THAIS RODRIGUES SOUTO BORGES**

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação (Interina)

**ANEXO I**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b> – Título do Projeto			
Modalidade:	Área:	Valor:	
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
2.1 Proponente Pessoa Jurídica- Nome			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Atividade Profissional:			
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
Telefones de Contato e E-mail:			
<b>2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA</b> – Instituição /Razão Social			CNPJ:
Endereço:	Município:	UF:	CEP: Telefone e E-mail:
Nome do Representante:	Cargo/Função:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:
Endereço Residencial:	Município:	CEP:	UF:
Telefones de contato e E-mail:			
Assinatura do proponente /Responsável Legal			

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO**

<b>1. DESCRIÇÃO DO PROJETO</b> (Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)	
<b>2. JUSTIFICATIVA</b> (Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)	
<b>3. PARCERIAS</b> Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais	
<b>4. EQUIPE DE TRABALHO</b>	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Festas/ Eventos			
2	Transporte			

3	Vestimentas			
4	Instrumentos			
5	Despesas de manutenção do grupo			
6	Melhorias da Sede			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO**

(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**

Com a finalidade de viabilizar o processo de fomento ao projeto intitulado \_\_\_\_\_ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003 / 2024 – PROJETOS CULTURAIS, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência pública	26/03/2024
Publicação do Edital	15/04/2024
Abertura das inscrições	16/04/2024
Encerramento das inscrições	16/05/2024
Análise dos Projetos	17/05/2024 à 23/05/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	28/05/2024
Prazo para interposição dos recursos	29/05/2024 à 06/06/2024
Análise dos Recursos	07/06/2024 à 11/06/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	12/06/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	17/06/2024 à 21/06/2024

Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 18/11/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 16/12/2024

**ANEXO VII  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO**

Neste ato, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado/UF \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o meu dependente, de nome \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado/UF \_\_\_\_\_, **à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.** Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Teófilo Pinto Ribeiro Neto  
**Código Identificador:**480001FC

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024**

**PROJETOS CULTURAIS**

**SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS ARTÍSTICOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, PARA ATENDER AOS GRUPOS OU CLUBES DE SABERES, LINGUAGENS E EXPRESSÕES MUSICAIS DA VIOLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TUPACIGUARA/MG –FUMPAC.**

**PREÂMBULO**

O Município de Tupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará pessoas jurídicas, com sede e instalações no Município de Tupaciguara/MG comprovadamente capacitadas na área cultural e artística, domiciliadas neste município, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações e eventos típicos de para atender aos grupos ou clubes de saberes, linguagens e expressões musicais da viola, de natureza imaterial e/ou que façam referência à entidade e à memória cultural neste município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2024.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do portal do Município de Tupaciguara/MG.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei orgânica do município de Tupaciguara/MG;
- Lei Complementar nº 200, de 23 de Novembro de 2010;
- Decreto Municipal 184/2022.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2024, de acordo com as disposições que seguem.

**2.2** O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

**3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

**3.1** Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.

**3.2** Valores máximos de cada projeto: será contemplado 01 (um) projeto, com valor máximo de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), visando o custeamento de reforma e estruturação física das dependências.

**4. DA NATUREZA DO PROJETO**

**4.1** Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº 200/2010, os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:

- 4.1.1** os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;
- 4.1.2** a promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;
- 4.1.3** os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;
- 4.1.4** programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC;

**4.1.5** o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, através de construção, restauração, reforma ou ampliação da sede social.

**4.1.6** a guarda, conservação, preservação e restauro dos bens culturais protegidos existentes no Município;

**4.1.7** a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Podem participar deste edital:

**5.1.1** Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; com sede em Tupaciguara/MG e com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1** É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG como proponentes dos projetos inscritos no Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

**6.2** São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissional da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

**6.3** É vedada a participação de membros da Comissão de pré-análise de Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;

**6.4** É vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

**6.5** É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos de contas pessoais, a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.

**6.6** É vedada a utilização dos recursos deste edital para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.

**6.7** É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

## **7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS**

**7.1** O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexo II);

**7.2** A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;

**7.3** Data limite para execução e apresentação de contrapartida será de acordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2024.

## **8. DA RECIPROCIDADE**

**8.1** Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG bem como o brasão do FUMPAC, em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;

**8.2** No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexo II) e na planilha orçamentária (Anexo III). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;

**8.3** Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

## **10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIIS**

**10.1** As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 16 de abril de 2024 ao dia 16 de maio de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.

**10.2** O recebimento dos envelopes dos interessados em participar deste certame deverão ser entregues no endereço abaixo:

À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através do Setor de Protocolo – Prefeitura de Tupaciguara/MG - Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município de Tupaciguara/MG.

**10.3** As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos presentes no item 5 deste edital, bem como os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 11.2 do mesmo.

**10.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.

**10.5** O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**11.1** Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024 – Projetos Culturais.**

- TÍTULO DO PROJETO;

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE;

- CNPJ;

- ENDEREÇO;

- TELEFONE DE CONTATO;

- ASSINATURA

**ENVELOPE B – PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024 – Projetos Culturais**

- TÍTULO DO PROJETO

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE

- CNPJ

- ENDEREÇO:

- TELEFONE DE CONTATO

- ASSINATURA

**11.2** Do conteúdo do envelope de documentação de habilitação:

**11.2.1** Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:

**11.2.1.1** Ficha de inscrição (Anexo I) impressa e assinada, encadernada à proposta;

**11.2.1.2** Formulário Padrão para projetos (Anexo II)

**11.2.1.3** Planilha orçamentária (**anexo III**).

**11.2.1.4** Declaração de residência em Tupaciguara/MG (Anexo V), bem como comprovante válido e atualizado de sede no município.

**11.2.1.5** Documentos obrigatórios da entidade:

- a) Cópia simples do estatuto atualizado, em vigor e registrado em cartório;
- b) Cópia simples dos documentos registrados em cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;
- c) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;

**11.2.1.6** Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;

**11.2.1.7** Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;

**11.2.1.8** Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;

**11.2.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

**11.2.1.10** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;

**11.2.1.11** Certificado de Regularidade de FGTS.

**11.2.2** A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;

Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

**11.3** Do conteúdo do envelope de projeto:

**11.3.1** Todos documentos do projeto deverão obrigatoriamente ser apresentados em uma única via, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas pelo representante legal e encadernadas em espiral, de modo a impedir seu extravio.

**11.3.2** Documentos obrigatórios:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I)
- b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)
- c) Planilha Orçamentária ( Anexo III)
- d) Formulário de Currículo (Anexo IV)
- e) Declaração de Residência (Anexo V)
- f) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)

**11.3.3** No caso exclusivo e excepcional de a entidade não ter como apresentar a comprovação de atuação na área cultural em formato impresso, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artísticas (registro fotográfico, fonográfico ou videográfico) em mídia digital (CD ou DVD) que deverá ser anexado na última página do projeto.

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1** Após encerrado o prazo de inscrição a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma (Anexo VI).

**12.2** Nesta oportunidade serão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata Circunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados, e logo após a classificação, procederá com a abertura do envelope – B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

**13. DA COMISSÃO JULGADORA**

**13.1** Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

**13.2** A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal após indicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal;

**13.3** A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com o item **13.7** deste Edital;

**13.4** A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;

**13.5** Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;

**13.6** A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

**13.7** Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

**13.7.1** Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 30 (trinta) pontos

Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade da proposta apresentada.

**13.7.2** Adequação da proposta orçamentária: 30 (trinta) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

**13.7.3** Currículo do proponente: 40 (quarenta) pontos

Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação e experiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios: 20 (vinte) pontos para a experiência e formação e 20 (vinte) pontos para atuação local;

**13.7.4** Cada membro da Comissão Julgadora votará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferida a pontuação por cada membro, que somadas, resultarão no valor final de cada projeto;

**13.7.5** Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite de recursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar, promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documento obrigatório exigido no edital, implicará na desclassificação do projeto.

§3º Serão desclassificados os seguintes projetos:

- I - cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público;
- II - que não visam a preservação do patrimônio histórico de Tupaciguara/MG;
- III - que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que não atenderem às exigências deste edital.

**14. DOS PRAZOS**

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural (execução e prestação de contas) será regido pelo corrente ano de 2024, contados da data de recebimento do recurso aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG.

**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até 30 dias após execução do projeto, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2025.

**15.1** Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação de contas utilização de recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

## **16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG publicará a listagem de projetos aprovados em seu site.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limites inferiores aos valores dos benefícios solicitados pelos proponentes, caso os recursos disponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido à falta de projetos aprovados, os mesmos serão devolvidos ao FUMPAC.

## **17. DA FASE RECURSAL**

**17.1** A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

**17.2** Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental e também na fase de seleção dos projetos.

**17.3** Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

**17.4** Os recursos serão dirigidos, de forma em que se encontrar, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que se manifestará em até 03 (Três) dias úteis.

**17.5** Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

**17.6** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

**17.7** Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente melhor classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

**17.8** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este edital;

**17.9** Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

**17.10** Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

## **18. DO REPASSE DE RECURSOS**

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG para posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serão repassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em conta corrente bancária do proponente.

## **19. DOS SUPLENTES**

**19.1** Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituído pelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência a pontuação final de cada projeto;

**19.2** Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionados em substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outros projetos aprovados.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

**20.2** A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;

**20.3** Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexos a este edital.

**20.4** Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;

**20.5** Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deverá guardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;

**20.6** Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderão realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;

**20.7** Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursos concedidos;

**20.8** A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;

**20.9** Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovação específica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis de incentivo;

**20.10** A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a formalizar imediatamente os termos de parceria, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

**20.11** O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.

**20.12** No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

**20.13** O credenciamento e/ou a celebração do termo de compromisso não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o proponente;

**20.14** É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e pareceres técnicos a fundamentar suas decisões;

**20.15** A aprovação na seleção não constitui direito à celebração de convênio para repasse, sendo mera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho da documentação regularidade fiscal bem como a qualificação técnica e financeira;

**20.16** Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A inscrição no edital implicará na aceitação integral, por parte dos candidatos a todas as disposições e exigência deste Edital;

**21.2** A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação não fará a pré-análise dos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamente aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

**21.3** As disposições deste edital fundamentam-se na Lei Complementar Municipal 200/2010, e no Decreto Municipal 184/2022.

**21.4** As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no site da Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 15 de Abril de 2024.

**THAIS RODRIGUES SOUTO BORGES**

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação (Interina)

**ANEXO I**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título do Projeto</b>				
Modalidade:		Área:		Valor:
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>				
<b>2.1 Proponente Pessoa Jurídica - Nome</b>				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Atividade Profissional:				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Telefones de Contato e E-mail:				
<b>2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – Instituição /Razão Social</b>				
Endereço:		Município:	CNPJ:	UF: CEP: Telefone e E-mail:
Nome do Representante:		Cargo/Função:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:	
Endereço Residencial:	Município:	CEP:	UF:	
Telefones de contato e E-mail:				
Assinatura do proponente /Responsável Legal				

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

(Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)

**2. JUSTIFICATIVA**

(Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)

<b>3. PARCERIAS</b> Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais	
<b>4. EQUIPE DE TRABALHO</b>	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Festas/ Eventos			
2	Transporte			
3	Vestimentas			
4	Instrumentos			
5	Despesas de manutenção do grupo			
6	Melhorias da Sede			
7				
8				
9				
10				

11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO**

(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**

Com a finalidade de viabilizar o processo de fomento ao projeto intitulado \_\_\_\_\_ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004 / 2024 – PROJETOS CULTURAIS, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência pública	26/03/2024
Publicação do Edital	15/04/2024
Abertura das inscrições	16/04/2024
Encerramento das inscrições	16/05/2024
Análise dos Projetos	17/05/2024 à 23/05/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	28/05/2024
Prazo para interposição dos recursos	29/05/2024 à 06/06/2024
Análise dos Recursos	07/06/2024 à 11/06/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	12/06/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	17/06/2024 à 21/06/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 18/11/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 16/12/2024

**ANEXO VII  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO**

Neste ato, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado/UF \_\_\_\_\_, AUTORIZO o meu dependente, de nome \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado/UF \_\_\_\_\_, **à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.** Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Teófilo Pinto Ribeiro Neto  
**Código Identificador:**760E62FF

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**PROJETOS CULTURAIS**

**SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS ARTÍSTICOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, PARA ATENDER AOS ESPAÇOS SAGRADOS, TERRITÓRIOS DE AXÉ E FÉ: IDENTIFICAÇÃO DE TERREIROS E CASAS DE MATRIZ AFRO RELIGIOSAS DE MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETO A SER APOIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TUPACIGUARA/MG –FUMPAC.**

**PREÂMBULO**

O Município de Tupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará pessoas jurídica, com sede e instalações no Município de Tupaciguara/MG, comprovadamente capacitada na área cultural e/ou artística, que tenha interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações e eventos típicos para atender aos espaços sagrados, territórios de axé e fé: identificação de terreiros e casas de matriz afro religiosas, de natureza imaterial e/ou que façam referência à entidade e à memória cultural neste município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2024.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do portal do Município de Tupaciguara/MG.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Constituição do Estado de Minas Gerais;

Lei Federal nº 13.019/2014

Lei orgânica do município de Tupaciguara/MG;

Lei Complementar nº 200, de 23 de Novembro de 2010;

Decreto Municipal 184/2022.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2024, de acordo com as disposições que seguem.

**2.2** O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

**3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

**3.1** Será disponibilizado pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R\$30.000,00 (trinta e mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.

**3.2** Valor máximo de cada projeto: será contemplado 01 (um) projeto, com valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), visando estruturas de sede manutenção do espaço físico.

**4. DA NATUREZA DO PROJETO**

**4.1** Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº 200/2010, os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:

**4.1.1** os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

**4.1.2** a promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

**4.1.3** os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;

**4.1.4** programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC;

**4.1.5** o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, através de construção, restauração, reforma ou ampliação da sede social.

**4.1.6** a guarda, conservação, preservação e restauro dos bens culturais protegidos existentes no Município;

**4.1.7** a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Podem participar deste edital:

**5.1.1** Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; com sede em Tupaciguara/MG e com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

**5.1.2** Para participação neste Edital de Chamamento, a pessoa jurídica proponente deverá, obrigatoriamente, estar devidamente registrada no Registro de Convenentes e Parceiros no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (Cagec), no IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais bem como na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

## 6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1** É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG como proponentes dos projetos inscritos no Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;
- 6.2** São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissional da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- 6.3** É vedada a participação de membros da Comissão de pré-análise de Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;
- 6.4** É vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.
- 6.5** É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos de contas pessoais, a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.
- 6.6** É vedada a utilização dos recursos deste edital para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.
- 6.7** É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

## 7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

- 7.1** O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexo II);
- 7.2** A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;
- 7.3** Data limite para execução e apresentação de contrapartida será de acordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2024.

## 8. DA RECIPROCIDADE

- 8.1** Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG bem como o brasão do FUMPAC, em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;
- 8.2** No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexo II) e na planilha orçamentária (Anexo III). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;
- 8.3** Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

## 10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

- 10.1** As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 16 de abril de 2024 ao dia 16 de maio de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.
- 10.2** O recebimento dos envelopes dos interessados em participar deste certame deverão ser entregues no endereço abaixo:  
À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através do Setor de Protocolo – Prefeitura de Tupaciguara/MG - Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município de Tupaciguara/MG.

- 10.3** As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos presentes no item 5 deste edital, bem como os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 11.2 do mesmo.
- 10.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 10.5** O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**11.1** Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

### ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024 – Projetos Culturais.

- TÍTULO DO PROJETO;
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE;
- CNPJ;
- ENDEREÇO;
- TELEFONE DE CONTATO;
- ASSINATURA

### ENVELOPE B – PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024 – Projetos Culturais

- TÍTULO DO PROJETO
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE
- CNPJ
- ENDEREÇO:
- TELEFONE DE CONTATO
- ASSINATURA

**11.2** Do conteúdo do envelope de documentação de habilitação:

- 11.2.1** A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:
- 11.2.1.1** Ficha de inscrição (Anexo I) impressa e assinada, encadernada à proposta;
- 11.2.1.2** Formulário Padrão para projetos (Anexo II)
- 11.2.1.3** Planilha orçamentária. (anexo III).
- 11.2.1.4** Declaração de residência em Tupaciguara/MG (Anexo V), bem como comprovante válido e atualizado de sede no município.
- 11.2.1.5** Documentos obrigatórios da entidade:
- a) Cópia simples do estatuto atualizado, em vigor e registrado em cartório;
  - b) Cópia simples dos documentos registrados em cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;
  - c) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;
- 11.2.1.6** Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;
- 11.2.1.7** Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;
- 11.2.1.8** Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;

**11.2.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

**11.2.1.10** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;

**11.2.1.11** Certificado de Regularidade de FGTS.

**11.2.1.12** Certificado de Registro junto ao Registro de Convententes e Parceiros no Cadastro Geral de Convententes do Estado de Minas Gerais (Cagec);

**11.2.1.13** Certificado de Registro junto ao IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

**11.2.2** A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;

Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

**11.3** Do conteúdo do envelope de projeto:

**11.3.1** Sendo o momento de avaliação do projeto em si, cabe ao envelope 2 a exposição dos anexos II e IV, onde será demonstrada a importância da manifestação cultural para o município de Tupaciguara/MG, bem como a demonstração dos trabalhos que realiza e já realizou.

**11.3.2** Documentos obrigatórios:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I)

b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)

c) Planilha Orçamentária ( Anexo III)

d) Formulário de Currículo (Anexo IV)

e) Declaração de Residência (Anexo V)

f) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)

**11.3.3** No caso exclusivo e excepcional de a entidade não ter como apresentar a comprovação de atuação na área cultural em formato impresso, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artísticas (registro fotográfico, fonográfico ou videográfico) em mídia digital (CD ou DVD) que deverá ser anexado na última página do projeto.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1** Após encerrado o prazo de inscrição a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma (Anexo VI).

**12.2** Nesta oportunidade serão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata Circunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados, e logo após a classificação, procederá com a abertura do envelope – B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

## **13. DA COMISSÃO JULGADORA**

**13.1** Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

**13.2** A Comissão de Avaliação será indicada por indicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal;

**13.3** A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com o item **13.7** deste Edital;

**13.4** A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;

**13.5** Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;

**13.6** A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

**13.7** Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

**13.7.1** Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 30 (trinta) pontos

Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade da proposta apresentada.

**13.7.2** Adequação da proposta orçamentária: 30 (trinta) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

**13.7.3** Currículo do proponente: 40 (quarenta) pontos

Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação e experiência da Pessoa Jurídica proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios: 20 (vinte) pontos para a experiência e formação e 20 (vinte) pontos para atuação local;

**13.7.4** Cada membro da Comissão Julgadora votará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferida a pontuação por cada membro, que somadas, resultarão no valor final de cada projeto;

**13.7.5** Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Será aprovado o projetos que obtiver no mínimo 60% da pontuação e será contemplado com recursos o primeiro colocado até o limite de recursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar, promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documento obrigatório exigido no edital, implicará na desclassificação do projeto.

§3º Serão desclassificados os seguintes projetos:

I - cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público;

II - que não visam a preservação do patrimônio histórico de Tupaciguara/MG;

III - que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que não atenderem às exigências deste edital.

## **14. DOS PRAZOS**

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural (execução e prestação de contas) será regido pelo corrente ano de 2024, contados da data de recebimento do recurso aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG.

## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até 30 dias após execução do projeto, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2025.

**15.1** Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação de contas utilização de recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

## **16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG publicará a listagem de projetos aprovados em seu site.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limites inferiores aos valores dos benefícios solicitados pelos proponentes, caso os recursos disponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido à falta de projetos aprovados, os mesmos serão devolvidos ao FUMPAC.

## **17. DA FASE RECURSAL**

**17.1** A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será concedido o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

**17.2** Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental e também na fase de seleção de projetos.

**17.3** Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

**17.4** Os recursos serão dirigidos, de forma em que se encontrar, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que se manifestará em até 03 (Três) dias úteis.

**17.5** Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

**17.6** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

**17.7** Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente melhor classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

**17.8** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este edital;

**17.9** Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

**17.10** Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

## **18. DO REPASSE DE RECURSOS**

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG para posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serão repassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em conta corrente bancária do proponente.

## **19. DOS SUPLENTE**

**19.1** Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituído pelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência a pontuação final de cada projeto;

**19.2** Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionados em substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outros projetos aprovados.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

**20.2** A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;

**20.3** Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexos a este edital.

**20.4** Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;

**20.5** Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deverá guardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;

**20.6** Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderão realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;

**20.7** A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;

**20.8** Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovação específica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis de incentivo;

**20.9** A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a formalizar imediatamente os termos de parceria, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

**20.10** O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.

**20.11** No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

**20.12** O credenciamento e/ou a celebração do termo de compromisso não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o proponente;

**20.13** É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e pareceres técnicos a fundamentar suas decisões;

**20.14** A aprovação na seleção não constitui direito à celebração de convênio de repasse, sendo mera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho da documentação regularidade fiscal bem como a qualificação técnica e financeira;

**20.15** Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagem destes (Anexo VII).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A inscrição no Edital implicará na aceitação integral, por parte dos candidatos a todas as disposições e exigência deste Edital;

**21.2** A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação não fará a pré-análise dos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamente aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

**21.3** As disposições deste edital fundamentam-se na Lei Complementar Municipal 200/2010, e no Decreto Municipal 184/2022.

**21.4** As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no site da Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 15 de Abril de 2024.

**THAIS RODRIGUES SOUTO BORGES**

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação (Interina)

**ANEXO I**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título do Projeto</b>				
Modalidade:	Área:	Valor:		
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>				
<b>2.1 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – Instituição /Razão Social</b>				CNPJ:
Endereço:	Município:	UF:	CEP:	Telefone e E-mail:
Nome do Representante:		Cargo/Função:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:	
Endereço Residencial:	Município:	CEP:	UF:	
Telefones de contato e E-mail:				
Assinatura do proponente /Responsável Legal				

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO**

<b>1. DESCRIÇÃO DO PROJETO</b> (Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)	
<b>2. JUSTIFICATIVA</b> (Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)	
<b>3. PARCERIAS</b> Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais	
<b>4. EQUIPE DE TRABALHO</b>	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:



Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

**ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Festas/ Eventos			
2	Transporte			
3	Vestimentas			
4	Instrumentos			
5	Despesas de manutenção do grupo			
6	Melhorias da Sede			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO**

(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**

Com a finalidade de viabilizar o processo de fomento ao projeto intitulado \_\_\_\_\_ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 005 / 2024 – PROJETOS CULTURAIS, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência pública	26/03/2024
Publicação do Edital	15/04/2024
Abertura das inscrições	16/04/2024
Encerramento das inscrições	16/05/2024
Análise dos Projetos	17/05/2024 à 23/05/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	28/05/2024
Prazo para interposição dos recursos	29/05/2024 à 06/06/2024
Análise dos Recursos	07/06/2024 à 11/06/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	12/06/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	17/06/2024 à 21/06/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 18/11/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 16/12/2024

**ANEXO VII**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO**

Neste ato, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado/UF \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o meu dependente, de nome \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado/UF \_\_\_\_\_, **à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.** Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Teófilo Pinto Ribeiro Neto  
**Código Identificador:**F92C2AEA

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E  
COMUNICAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2024**

**PROJETOS CULTURAIS**

**SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS ARTÍSTICOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, PARA ATENDER AOS GRUPOS DE ARTESANATO ATUANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TUPACIGUARA/MG –FUMPAC.**

**PREÂMBULO**

O Município de Tupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará pessoas jurídicas, com sede e instalações no Município de Tupaciguara/MG, comprovadamente capacitadas na área cultural e artística, domiciliadas neste município, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações e eventos típicos para atender associações que promovem coletivamente o artesanato, de natureza imaterial e/ou que façam referência à entidade e à memória cultural neste município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2024.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do portal do Município de Tupaciguara/MG.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;  
 Constituição do Estado de Minas Gerais;  
 Lei orgânica do município de Tupaciguara/MG;  
 Lei Complementar nº 200, de 23 de Novembro de 2010;  
 Decreto Municipal 184/2022.

Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural - Ano 2022/Exercício 2024

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2024, de acordo com as disposições que seguem.

**2.2** O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

## **3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

**3.1** Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.

**3.2** Valores máximos de cada projeto: será contemplado 01 (um) projeto, com valor máximo de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), visando a promoção destes grupos culturais.

## **4. DA NATUREZA DO PROJETO**

**4.1** Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº 200/2010, os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:

**4.1.1** os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

**4.1.2** a promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

**4.1.3** os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;

**4.1.4** programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC;

**4.1.5** o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, tais como: realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;

**4.1.6** a guarda, conservação e preservação dos bens culturais protegidos existentes no Município;

**4.1.7** a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Podem participar deste edital:

**5.1.1** Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; com sede em Tupaciguara/MG e com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1** É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG como proponentes dos projetos inscritos no Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

**6.2** São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissional da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

**6.3** É vedada a participação de membros da Comissão de pré-análise de Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;

**6.4** É vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

**6.5** É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos de contas pessoais, a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.

**6.6** É vedada a utilização dos recursos deste edital para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.

**6.7** É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

## **7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS**

**7.1** O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexo II);

**7.2** A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;

**7.3** Data limite para execução e apresentação de contrapartida será de acordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2024.

## **8. DA RECIPROCIDADE**

**8.1** Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG bem como o brasão do FUMPAC, em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;

**8.2** No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexo II) e na planilha orçamentária (Anexo III). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;

**8.3** Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

## **10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

**10.1** As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 16 de abril de 2024 ao dia 16 de maio de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.

**10.2** O recebimento dos envelopes dos interessados em participar deste certame deverão ser entregues no endereço abaixo:

À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através do Setor de Protocolo – Prefeitura de Tupaciguara/MG - Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município de Tupaciguara/MG.

**10.3** As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos presentes no item 5 deste edital, bem como os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 11.2 do mesmo.

**10.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.

**10.5** O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**11.1** Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024 – Projetos Culturais.**

- TÍTULO DO PROJETO;
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE;
- CNPJ;
- ENDEREÇO;
- TELEFONE DE CONTATO;
- ASSINATURA

**ENVELOPE B – PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024 – Projetos Culturais**

- TÍTULO DO PROJETO
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE
- CNPJ
- ENDEREÇO:
- TELEFONE DE CONTATO
- ASSINATURA

**11.2** Do conteúdo do envelope de documentação de habilitação:

**11.2.1** Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:

**11.2.1.1** Ficha de inscrição (Anexo I) impressa e assinada, encadernada à proposta;

**11.2.1.2** Formulário Padrão para projetos (Anexo II)

**11.2.1.3** Planilha orçamentária (anexo III).

**11.2.1.4** Declaração de residência em Tupaciguara/MG (Anexo V), bem como comprovante válido e atualizado de sede no município.

**11.2.1.5** Documentos obrigatórios da entidade:

- a) Cópia simples do estatuto atualizado, em vigor e registrado em cartório;
- b) Cópia simples dos documentos registrados em cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;
- c) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;
- 11.2.1.6** Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;
- 11.2.1.7** Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;
- 11.2.1.8** Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;
- 11.2.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- 11.2.1.10** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;
- 11.2.1.11** Certificado de Regularidade de FGTS.

**11.2.2** A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;

Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

**11.3** Do conteúdo do envelope de projeto:

**11.3.1** Todos documentos do projeto deverão obrigatoriamente ser apresentados em uma única via, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas pelo representante legal e encadernadas em espiral, de modo a impedir seu extravio.

**11.3.2** Documentos obrigatórios:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I)
- b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)
- c) Planilha Orçamentária ( Anexo III)
- d) Formulário de Currículo (Anexo IV)
- e) Declaração de Residência (Anexo V)
- f) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)

**11.3.3** No caso exclusivo e excepcional de a entidade não ter como apresentar a comprovação de atuação na área cultural em formato impresso, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artísticas (registro fotográfico, fonográfico ou videográfico) em mídia digital (CD ou DVD) que deverá ser anexado na última página do projeto.

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1** Após encerrado o prazo de inscrição a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma (Anexo VI).

**12.2** Nesta oportunidade serão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata Circunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados, e logo após a classificação, procederá com a abertura do envelope – B (projetos ) para análise dos projetos apresentados.

**13. DA COMISSÃO JULGADORA**

**13.1** Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

**13.2** A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal após indicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal;

**13.3** A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com o item **13.7** deste Edital;

**13.4** A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;

**13.5** Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;

**13.6** A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

**13.7** Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

**13.7.1** Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 30 (trinta) pontos

Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade da proposta apresentada.

**13.7.2** Adequação da proposta orçamentária: 30 (trinta) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

**13.7.3 Currículo do proponente:** 40 (quarenta) pontos

Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação e experiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios: 20 (vinte) pontos para a experiência e formação e 20 (vinte) pontos para atuação local;

**13.7.4** Cada membro da Comissão Julgadora votará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferida a pontuação por cada membro, que somadas, resultarão no valor final de cada projeto;

**13.7.5** Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite de recursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar, promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documento obrigatório exigido no edital, implicará na desclassificação do projeto.

§3º Serão desclassificados os seguintes projetos:

I - cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público;

II - que não visam a preservação do patrimônio histórico de Tupaciguara/MG;

III - que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que não atenderem às exigências deste edital.

#### **14. DOS PRAZOS**

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural (execução e prestação de contas) será regido pelo corrente ano de 2024, contados da data de recebimento do recurso aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até 30 dias após execução do projeto, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2025.

**15.1** Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação de contas utilização de recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

#### **16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG publicará a listagem de projetos aprovados em seu site.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limites inferiores aos valores dos benefícios solicitados pelos proponentes, caso os recursos disponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido à falta de projetos aprovados, os mesmos serão devolvidos ao FUMPAC.

#### **17. DA FASE RECURSAL**

**17.1** A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

**17.2** Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental e também na fase de seleção dos projetos.

**17.3** Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

**17.4** Os recursos serão dirigidos, de forma em que se encontrar, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que se manifestará em até 03 (três) dias úteis.

**17.5** Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

**17.6** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

**17.7** Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente melhor classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

**17.8** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este edital;

**17.9** Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

**17.10** Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

#### **18. DO REPASSE DE RECURSOS**

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG para posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serão repassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em conta corrente bancária do proponente.

#### **19. DOS SUPLENTE**

**19.1** Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituído pelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência a pontuação final de cada projeto;

**19.2** Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionados em substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outros projetos aprovados.

#### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

**20.2** A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;

**20.3** Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexos a este edital.

**20.4** Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;

**20.5** Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deverá guardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;

**20.6** Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderão realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;

**20.7** Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursos concedidos;

**20.8** A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;

**20.9** Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovação específica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis de incentivo;

**20.10** A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a formalizar imediatamente os termos de parceria, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

**20.11** O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.

**20.12** No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

**20.13** O credenciamento e/ou a celebração do termo de compromisso não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o proponente;

**20.14** É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e pareceres técnicos a fundamentar suas decisões;

**20.15** A aprovação na seleção não constitui direito à celebração de convênio para repasse, sendo mera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho da documentação regularidade fiscal bem como a qualificação técnica e financeira;

**20.16** Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A inscrição no edital implicará na aceitação integral, por parte dos candidatos a todas as disposições e exigência deste Edital;

**21.2** A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação não fará a pré-análise dos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamente aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

**21.3** As disposições deste edital fundamentam-se na Lei Complementar Municipal 200/2010, e no Decreto Municipal 184/2022.

**21.4** As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no site da Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 15 de abril de 2024.

**THAIS RODRIGUES SOUTO BORGES**

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação (Interina)

**ANEXO I**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título do Projeto</b>			
Modalidade:	Área:	Valor:	
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
2.1 Proponente Jurídica - Nome			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Atividade Profissional:			
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
Telefones de Contato e E-mail:			
<b>2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – Instituição /Razão Social</b>			CNPJ:
Endereço:	Município:	UF:	CEP: Telefone e E-mail:
Nome do Representante:		Cargo/Função:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:
Endereço Residencial:	Município:	CEP:	UF:
Telefones de contato e E-mail:			
Assinatura do proponente /Responsável Legal			

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO**

<b>1. DESCRIÇÃO DO PROJETO</b> (Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)	
<b>2. JUSTIFICATIVA</b> (Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)	
<b>3. PARCERIAS</b> Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais	
<b>4. EQUIPE DE TRABALHO</b>	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:

Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

**ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Festas/ Eventos			
2	Transporte			
3	Vestimentas			
4	Instrumentos			
5	Despesas de manutenção do grupo			
6	Melhorias da Sede			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
<b>TOTAL</b>				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
<b>TOTAL</b>				

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO**

(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**

Com a finalidade de viabilizar o processo de fomento ao projeto intitulado \_\_\_\_\_ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004 / 2024 – PROJETOS CULTURAIS, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência pública	26/03/2024
Publicação do Edital	15/04/2024
Abertura das inscrições	16/04/2024
Encerramento das inscrições	16/05/2024
Análise dos Projetos	17/05/2024 à 23/05/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	28/05/2024
Prazo para interposição dos recursos	29/05/2024 à 06/06/2024
Análise dos Recursos	07/06/2024 à 11/06/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	12/06/2024
Repasso das Verbas e Início dos Projetos	17/06/2024 à 21/06/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 18/11/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 16/12/2024

**ANEXO VII  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO**

Neste ato, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado/UF \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o meu dependente, de nome \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado/UF \_\_\_\_\_, **à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.** Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Teófilo Pinto Ribeiro Neto  
**Código Identificador:**C4E18917

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº 034/2024**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº 046/2024  
DISPENSA Nº034/2024**

**OBJETO:Contratação deEquipe de arbitragem para o Campeonato Regional, conforme condições e especificações contidas neste documento.**



O **MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG**, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesseda** Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselectionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia18/04/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,15 de abril de 2024.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Contratação deEquipe de arbitragem para o Campeonato Regional, conforme condições e especificações contidas neste documento.

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1 - A contratação de serviço de arbitragem se faz necessária para os três jogos do Campeonato Regional da Liga de Cataguasses que acontecerá nos dias 21 de abril, 12 de maio e 19 de maio de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha localizado na Avenida Mário Soares Cortes, S/N, Bairro Centro. Promovendo através do esporte mais saúde, lazer, entretenimento e integração entre a comunidade voltagrandense. Reforçando o interesse dessa secretaria em apoiar o esporte local, que espera em seus governantes o apoio e incentivo para o pleno desenvolvimento.

**3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Equipe de arbitragem da Liga Esportiva de Cataguasses(LEC) contendo 1 arbitro, 2 bandeiras e 1 mesário.	SER	03

**4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

**4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais**

4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será um mês, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**4.3 - Do reajuste**

4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

**4.4 - Das alterações contratuais**

4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1 - DA CONTRATADA**

6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - O(s) serviço(s) quando cabível(is) necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

6.1.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

## 7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

## 8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

## 9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá ao Sr. José Alberto Martins Medeiros, Secretário Municipal de Esporte e Lazer que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.1.2 - A servidora Maria Ercília Medeiros Rodrigues, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grande ou modificação da contratação.

9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.**

## 11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

## 12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo imediato, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

### **13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

### **14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

### **15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 -Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

### **16 - ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **17 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

### **18 - SANÇÕES**

18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

### **19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 15/04/2024 .

**JOSÉ ALBERTO MARTINS MEDEIROS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. Habilitação jurídica:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **ANEXO III**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 046/2024**

**DISPENSA N.º 034/2024**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a **Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

**ANEXO IV  
ESTIMATIVA DE DESPESA**

**1 - OBJETO: Contratação de Equipe de arbitragem para o Campeonato Regional, conforme condições e especificações contidas neste documento.**

**2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES**

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Equipe de arbitragem da Liga Esportiva de Cataguases(LEC), contendo 1 arbitro, 2 bandeiras e 1 mesário.	Serviço	3	1.187,00	3.561,00

**3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R\$ 3.561,00 (Três mil e quinhentos e sessenta e um reais).

3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 15 de abril de 2024.

**RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS**  
Chefe do Depto. de Compras

**Publicado por:**  
Ana Paula Dos Santos Albino  
**Código Identificador:** 1B5A9184

**LICITAÇÕES E EXTRATOS  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº035/2024**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº 047/2024  
DISPENSA Nº035/2024**

**OBJETO:**Contratação deEquipe de seguranças para o Campeonato Regional, conforme condições e especificações contidas neste documento.

**O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG,** torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselectionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia18/04/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,15 de abril de 2024.

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Contratação deEquipe de seguranças para o Campeonato Regional, conforme condições e especificações contidas neste documento.

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1 - - A contratação de serviço de seguranças se faz necessária para os três jogos do Campeonato Regional da Liga de Cataguases que acontecerá nos dias 21 de abril, 12 de maio e 19 de maio de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha localizado na Avenida Mário Soares Cortes, S/N, Bairro Centro. Para que os jogos ocorram da melhor maneira possível. Sempre zelando pela segurança e bem estar de todos.

### 3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Equipe de seguranças para os três jogos do Campeonato regional contendo 8 seguranças.	serviço	3

### 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

#### 4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais

4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será um mês, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### 4.3 - Do reajuste

4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

#### 4.4 - Das alterações contratuais

4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - O(s) serviço(s) quando cabível(is) necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

6.1.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

### 7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

## **9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

9.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá ao Sr. José Alberto Martins Medeiros, Secretário Municipal de Esporte e Lazer que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.1.2 - A servidora Maria Ercília Medeiros Rodrigues, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grande ou modificação da contratação.

9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.7 - O fiscal notará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.**

## **11 - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS**

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

## **12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO**

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo imediato, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

## **13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

## **14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

## **16 - ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **17 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

## **18 - SANÇÕES**

18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

## **19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 15/04/2024.

**JOSÉ ALBERTO MARTINS MEDEIROS**

Secretário Municipal de de Esporte e Lazer

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 047/2024**

**DISPENSA N.º 035/2024**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
 Logradouro: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a **Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
 Nome do Responsável

**ANEXO IV**

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

**1 - OBJETO: Contratação de Equipe de seguranças para o Campeonato Regional, conforme condições e especificações contidas neste documento.**

**2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES**

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Equipe de seguranças para os três jogos do Campeonato regional, contendo 8 seguranças.	Serviço	3	1.200,00	3.600,00

**3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

3.1 -O valor total para contratação do objeto é de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos um reais).

3.2 -A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassem o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 15 de abril de 2024.

**RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS**

Chefe do Depto. de Compras

**Publicado por:**  
Ana Paula Dos Santos Albino  
**Código Identificador:**CB15EECS

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 160/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 101/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 035/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**  
**CNPJ N.º: 01.613.394/001-16**

**EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO**  
**CNPJ N.º 08.867.953/0001-63**

I

**OBJETO:** Aumento dos quantitativos das rotas 01 e 06, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	QUANT ATUAL DIÁRIO KM	QUANT KM ACRESCENTADO DIÁRIO	KM DIÁRIO TOTAL	KM TOTALANO	VALOR UNIT KM DIA	TOTAL DE DIAS LETIVOS RESTANTES	VALOR TOTAL KM
01	ROTA 01 - SAÍDA DO POVOADO DO NORETE PARA A ESCOLA ESTADUAL DE DISTRITO DE ANTÔNIO FERREIRA, IDA E VOLTA, DE MANHÃ E À TARDE, CONSTITUINDO-SE EM ROTA DE FÁCIL ACESSO.	68.8	37.2	106	16.430	5,90	155	96.937,00
06	ROTA 06 - SAÍDA DO POVOADO DO NORETE NO TRAJETO DE JOÃO CECÍLIA (MANHUAÇU), SÍTIO RAMALHO, TANDA (MAÇALINO), JUAREZ E CÓRREGO DO ARREPENDIDO RETORNANDO PARA A ESCOLA DE NORETE, NA PARTE DA MANHÃ E NO TRAJETO CARMELO (CATULÉ) E TANDA (MAÇALINO) ATÉ A ESCOLA DE NORETE (À TARDE), CONSTITUINDO-SE EM ROTA DE ELEVADA DIFICULDADE DE ACESSO, VISTO SEU TERRENO MUITO ÍNGREME.	116.760	8.240	125	19.375	4,85	155	93.968,75

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024

**NILTON DOS SANTOS COIMBRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Pereira Macedo  
**Código Identificador:**04F99197

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ  
ADJUDICAÇÃO**

**Processo n° 009/2024**

**Concorrência n° 002/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE OXIGÊNIO PARA A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL “FERRAZ E TORRES” MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Adjudicação**



Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

**AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.020.062/0001-47**

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Usina de Oxigênio com Produção de no mínimo 1,8 M³ / H. Usina de Oxigênio Hospitalar com Produção de no mínimo 1,8 m³/H.	-	UN	1,0000	77.500,0000	-	77.500,00

Valor Total Adjudicado R\$ 77.500,00

**EVG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.517.014/0001-29**

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	Usina de Oxigênio Hospitalar - Serviços técnicos especializados para fornecimento, montagem e instalação de tubulação de oxigênio, ar respirável, vácuo e N2O, conforme norma Anvisa, para Usina de Oxigênio Hospitalar no Hospital Municipal Ferraz e Torres, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, MG.	-	UN	-	225.000,0000	-	225.000,00

Valor Total Adjudicado R\$ 225.000,00

MARIA DA FÉ, 04 de Abril de 2024.

**ADILSON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Lemes  
**Código Identificador:**EB73D218

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
EDITAL DE CHAMADA 025 - RESOLUÇÃO 22/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Local da chamada: **Sede Atual SEMED**

**\*Entrada pela Rua Benedito Valadares, portão ao lado da joalheria Ciliberti**

Data da chamada: 16/04/2024 (terça-feira)

Edital de Chamada: 025 da Resolução 22/2023

Horário da chamada: 14h30

**O portão será fechado no horário acima estipulado.**

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ SUBSTITUIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE HORAS/ AULAS	TURNO DE TRABALHO
Função Pública de Professor de Apoio Para Atuar até os Anos Iniciais	05	Projeto de Apoio à Inclusão	-----	CMEI Marcos Rodrigues Pereira	25	Tarde
				EM Dr. Luiz Augusto		Tarde
				EM Miquelina Martino Moreira dos Santos		Manhã
				EM Miquelina Martino Moreira dos Santos		Tarde
				EM Progresso		Manhã

\* Para o atendimento ao percentual de cotas estabelecido pela Resolução 022/2023, a distribuição das vagas para o cargo de **Função Pública de Professor de Apoio Para Atuar até os Anos Iniciais** terá prioridade **PCD**;

**Observações:**

- O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.
- A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.
- Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme a Resolução de Contratação SE- MED 022/2023, disponível no site: [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br)
- O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.
- Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.
- O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:

**DOCUMENTOS PESSOAIS:**

- 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Carteira de Identidade;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Local da chamada: **Sede Atual SEMED**

**\*Entrada pela Rua Benedito Valadares, portão ao lado da joalheria Ciliberti**

Data da chamada: 16/04/2024 (terça-feira)

Edital de Chamada: 025 da Resolução 22/2023

Horário da chamada: 14h30

**O portão será fechado no horário acima estipulado.**

- e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);
- f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses);
- i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
- l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);
- m) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg>
- n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certi-does/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:**

- o) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
  - q) CPF dos filhos;
  - r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;
- Após a entrega da documentação, será preenchida por V.S<sup>a</sup>, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:

- 1) Declaração de Bens;
- 2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 2.902/2006);
- 4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
- 5) Declaração afirmando Que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 12 de abril de 2024.

**KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,**  
Secretária Municipal De Educação.

**Publicado por:**  
Keila Aparecida Izidório Lacerda  
**Código Identificador:DE44A80E**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024  
DISPENSA Nº 12/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para organização e realização do batizado dos alunos de capoeira, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Senhora dos Remédios.

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei: Considerando que o batizado dos alunos de capoeira é um evento de grande importância para a comunidade, visto que promove a celebração da cultura local e fortalece os vínculos entre os participantes, a contratação de uma empresa especializada se justifica.

Considerando que a organização de um evento dessa natureza requer expertise e conhecimento específico sobre os detalhes envolvidos na capoeira e na logística de eventos, uma empresa especializada é a escolha mais adequada para garantir um planejamento eficiente e uma execução de qualidade.

Considerando que a logística para um evento como o batizado de capoeira envolve uma série de aspectos complexos, como a reserva de espaços adequados, a contratação de serviços de som, iluminação e segurança, uma empresa especializada pode gerenciar esses detalhes de forma profissional e eficaz.

Considerando que a segurança dos participantes é uma preocupação primordial em qualquer evento, especialmente em atividades físicas como a capoeira, a contratação de uma empresa oferece a garantia de que profissionais qualificados estarão presentes para lidar com qualquer eventualidade.

Considerando que a qualidade do evento é fundamental para garantir uma experiência positiva aos participantes e promover a satisfação da comunidade, uma empresa especializada se comprometerá com a entrega de um evento de alto padrão, atendendo às expectativas e valorizando a cultura local.

Considerando que a delegação da organização do evento a uma empresa permite aos responsáveis pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo direcionar seus esforços para outras atividades igualmente importantes, essa decisão representa uma economia de tempo e recursos para o município.

Considerando que o cumprimento de prazos é essencial para o sucesso do evento e para garantir a satisfação dos participantes, uma empresa profissional estabelecerá um cronograma claro e se comprometerá a seguir rigorosamente os prazos estabelecidos.

Assim, considerando todos esses aspectos, a contratação de uma empresa para organizar e realizar o batizado dos alunos de capoeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Senhora dos Remédios é uma decisão que visa garantir a qualidade, segurança e sucesso do evento, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e o bem-estar da comunidade.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foram as que melhores preços ofertaram na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação da empresa abaixo relacionada, nos valores e seguintes:

**FORNECEDOR: JULIO CESAR PEREIRA 06305874697, CNPJ/MF nº 24.238.716/0001-90**

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
	01	Serviço	Prestação de serviços com profissional técnico (mestre) para organização e realização do batizado dos alunos de capoeira, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Senhora dos Remédios – MG , para 80 (oitenta) formandos , compreendendo : Avaliação técnica dos formandos, Formatura, Batizado , entrega de certificado e Graduação (corda) para todos os formandos.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>	

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 15 de abril de 2024.

**WILIAN NUNES DORNELAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana de Souza e Silva  
**Código Identificador:2E205146**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº4452 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**Regulamenta a progressão vertical instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 035 de 18 de outubro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de duas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da Administração Pública, previstos no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 035 de 18 de outubro de 2023 possui como objetivo, o desenvolvimento e capacitação dos servidores como estratégia de gestão, de modo a gerar satisfação pessoal e melhoria no desempenho profissional e consequentemente, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 035 de 18 de outubro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A progressão vertical destina-se aos servidores efetivos e estáveis das carreiras do quadro geral de pessoal do Poder Executivo, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em razão da elevação do seu nível de escolaridade, observando os critérios e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**§1º** A progressão vertical de que trata este artigo não será concedida quando o título ou certificado constituir requisito para ingresso no cargo ocupado pelo servidor.

**§2º** Nos casos em que o cargo efetivo exigir, como pré-requisito para ingresso, diploma de formação em pós-graduação (Lato Sensu), será concedida a progressão vertical quando da apresentação de diploma diverso do apresentado como pré-requisito para investidura, mas em área afim ao cargo ocupado pelo servidor.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto ficam estabelecidas as seguintes definições:

**I – Progressão Vertical:** parcela remuneratória vinculada à apresentação de diploma de doutorado, mestrado e graduação e certificados de pós-graduação lato sensu, bem como diploma de ensino médio;

**II – Diploma de Doutorado:** documento emitido por instituições de educação superior, em cursos de pós-graduação stricto sensu, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, compreendendo programa de doutorado e defesa de dissertação ou de tese;

**III – Diploma de Mestrado:** documento emitido por instituições de educação superior, em cursos de pós-graduação stricto sensu, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, compreendendo programa de mestrado e defesa de dissertação ou de tese;

**IV – Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu:** documento emitido por instituições de educação superior, em cursos de pós-graduação latosensu, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, compreendendo os cursos de especialização e os cursos designados como MBA (Master Business Administration), com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

**V – Diploma de Curso Superior:** documento emitido por instituições de educação superior, em cursos de graduação superior preparatório para uma carreira acadêmica ou profissional, compreendendo grau de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação;

**VI – Certificado de Ensino Médio:** documento emitido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino, em razão da conclusão do ensino médio ou habilitação legal equivalente, referente à etapa final da educação básica.

**VII – Área de Atuação:** entende-se por área de atuação, as atribuições correspondentes estritamente à descrição sintética do cargo efetivo do servidor;

**Art. 3º** A progressão vertical será concedida nos percentuais previstos no art. 21 da Lei Complementar nº 035 de 18 de outubro de 2023, mediante requerimento, apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso e parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação Funcional do Servidor, nomeada para esse fim.

**§1º** Os requerimentos deverão conter formulário preenchido, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, bem como cópia frente e verso autenticados, do diploma ou certificado de conclusão de curso.

**§2º** Não serão considerados como cursos de especialização, os cursos de extensão e de aperfeiçoamento, técnicos ou similares.

**§3º** Em nenhuma hipótese serão aceitas declarações ou certidões de conclusão de cursos.

**§4º** Os diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras de ensino serão aceitos desde que devidamente revalidados ou reconhecidos em território nacional, na forma da legislação específica.

**Art. 4º** No caso da progressão vertical se enquadrar na área específica e compatível com as atribuições do cargo, caberá ao servidor, quando do preenchimento do requerimento, justificar e fundamentar a relação do curso apresentado com as atribuições do cargo.

**Art. 5º** Os requerimentos protocolados produzirão efeitos financeiros a contar da data do deferimento da solicitação desde que cumprido os requisitos do artigo 3º deste Decreto, mediante deferimento da Comissão Especial de Avaliação Funcional do Servidor.

**Art. 6º** À Comissão Especial de Avaliação Funcional do Servidor, compete deferir ou indeferir o requerimento de concessão da Progressão Vertical, mediante parecer fundamentado, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Decreto e na Lei Complementar nº 035 de 18 de outubro de 2024.

**Parágrafo único.** Da decisão proferida, cabe pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Avaliação Funcional do Servidor, que indeferiu o requerimento, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

**Art. 7º** A progressão vertical a que se refere o art. 1º deste Decreto não será devida aos servidores aposentados ou beneficiários de pensão.

**Art. 8º** Para os servidores readaptados, nos casos em que a progressão vertical se enquadrar na área específica e compatível com as atribuições do cargo, somente serão considerados os diplomas ou certificados de conclusão de pós-graduação *latu sensu*, relacionados ao o cargo de origem, proveniente de concurso público.

**Art. 9º** Os servidores efetivos, nomeados para cargo de provimento em comissão, somente farão jus à progressão vertical, ao retornar ao cargo efetivo, sem direito a pagamento retroativo, ou se optarem pela remuneração do cargo efetivo.

**Art. 10º** Os servidores efetivos, nomeados para cargo de secretário municipal, somente farão jus à progressão vertical, ao retornar ao cargo efetivo, sem direito a pagamento retroativo.

**Art. 11º** O servidor cedido sem ônus para o Município, somente fará jus à progressão vertical ao retornar ao exercício do cargo efetivo, sem direito a pagamento retroativo.

**Art. 12º** Os servidores não poderão requerer a progressão vertical durante os afastamentos legais, ficando a solicitação condicionada à data do retorno ao exercício do cargo efetivo, sem direito a pagamento retroativo.

**Art. 13º** Toda a documentação relacionada nesse Decreto deverá ser arquivada na pasta funcional do servidor.

**Art. 14º** Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos apresentados para fins de percepção da Progressão Vertical, não poderão ser utilizados novamente visando à concessão de outra vantagem.

**Art. 15º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação Funcional do Servidor.

**Art. 16º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de abril de 2024.

**NILZIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL**

01	-NOME DO SERVIDOR:	
02	- CARGO EFETIVO:	
03-AO EXMO.SR.PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES: Conforme disposto a Lei Complementar nº 035 de 18 de outubro de 2023, que "Dispõe sobre o plano de cargos, carreira, e vencimentos dos Servidores Públicos Gerais do Poder Executivo do Município de Tiradentes", venho requerer progressão vertical, em virtude de conclusão no curso de: ENSINO MÉDIO, conforme documentação em anexo. GRADUAÇÃO em _____, conforme documentação em anexo. PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) em _____, conforme documentação em anexo. PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU - MESTRADO) em _____, conforme documentação em anexo. PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU - DOUTORADO) em _____, conforme documentação em anexo. TIRADENTES, // DATA ASSINATURADO(A) REQUERENTE		
04-AO EXMO.SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES: Conforme disposto na Lei Complementar nº 035 de 18 de OUTUBRO de 2023, que "Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos Gerais do Poder Executivo do Município de Tiradentes", venho requerer progressão vertical, referente à graduação na área específica e compatível com as atribuições do cargo efetivo de _____, em virtude de conclusão no curso de: GRADUAÇÃO em _____, conforme documentação em anexo.  <b>JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA RELAÇÃO DO CURSO APRESENTADO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO:</b> _____ _____ _____ _____ TIRADENTES, // DATA ASSINATURADO(A) REQUERENTE		
05	-DESPACHO DA COMISSÃO: ( ) Deferido JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA: TIRADENTES, // DATA	( ) Indeferido ASSINATURADO COMISSÃO
06	-DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL: ( ) Deferido TIRADENTES, // DATA	( ) Indeferido ASSINATURADO PREFEITO
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Esse Requerimento só terá validade se protocolizado pelo servidor, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, com respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, de acordo com a Legislação em vigor, começando a correr seu efeito a partir da data da solicitação.		

**-PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL-**  
 RECEBIO REQUERIMENTO DO(A) SERVIDOR(A) em //

Assinatura:  
Departamento de Pessoal  
Este recibo deverá ser destacado e entregue ao Servidor

Publicado por:  
Karine Adriane de Oliveira  
Código Identificador:AD8DE0F7

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
31. 2125.2400  
suporte@amm-mg.org.br

